



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Acorizal	5
Câmara Municipal de Apiacás	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Carlinda	7
Câmara Municipal de Cláudia	7
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de General Carneiro	8
Câmara Municipal de Matupá	9
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	9
Câmara Municipal de Nova Guarita	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	10
Câmara Municipal de Paranatinga	11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	12
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	30
Câmara Municipal de São José do Xingu	30
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	31
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	40
Prefeitura Municipal de Água Boa	40
Prefeitura Municipal de Alto Garças	48
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	49
Prefeitura Municipal de Apiacás	50
Prefeitura Municipal de Araguaiana	52
Prefeitura Municipal de Araguaínia	53
Prefeitura Municipal de Araputanga	55
Prefeitura Municipal de Arenópolis	56
Prefeitura Municipal de Aripuanã	59
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	95
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	96
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	100
Prefeitura Municipal de Brasnorte	105
Prefeitura Municipal de Cáceres	105
Prefeitura Municipal de Campinápolis	121
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	122
Prefeitura Municipal de Campo Verde	127
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	131
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	137
Prefeitura Municipal de Canarana	159
Prefeitura Municipal de Carlinda	159
Prefeitura Municipal de Castanheira	170
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	182
Prefeitura Municipal de Cláudia	183
Prefeitura Municipal de Cocalinho	194
Prefeitura Municipal de Colíder	195
Prefeitura Municipal de Colniza	196
Prefeitura Municipal de Comodoro	199

Prefeitura Municipal de Confresa	200
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	213
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	213
Prefeitura Municipal de Cuiabá	215
Prefeitura Municipal de Curvelândia	215
Prefeitura Municipal de Diamantino	216
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	221
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	226
Prefeitura Municipal de General Carneiro	227
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	228
Prefeitura Municipal de Guiratinga	229
Prefeitura Municipal de Itanhangá	232
Prefeitura Municipal de Itaúba	238
Prefeitura Municipal de Itiquira	244
Prefeitura Municipal de Jaciara	247
Prefeitura Municipal de Jangada	249
Prefeitura Municipal de Juru	326
Prefeitura Municipal de Juara	329
Prefeitura Municipal de Juscimeira	330
Prefeitura Municipal de Marcelândia	331
Prefeitura Municipal de Matupá	340
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	346
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	348
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	350
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	394
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	395
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	396
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	398
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	401
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	403
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	404
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	407
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	416
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	419
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	424
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	426
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	427
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	492
Prefeitura Municipal de Paranatinga	492
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	493
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	533
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	551
Prefeitura Municipal de Poconé	551
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	552
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	552
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	553
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	555
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	580
Prefeitura Municipal de Poxoréu	582
Prefeitura Municipal de Querência	586
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	587
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	591
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	592
Prefeitura Municipal de Rio Branco	593
Prefeitura Municipal de Rondolândia	648
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	649
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	649
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	650
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	652
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	659
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	662

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	662
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	671
Prefeitura Municipal de São José do Povo	672
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	675
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	677
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	677
Prefeitura Municipal de Sapezal	678
Prefeitura Municipal de Sorriso	685
Prefeitura Municipal de Tabaporã	692
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	694
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	701
Prefeitura Municipal de Torixoréu	707
Prefeitura Municipal de União do Sul	708
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	710
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	714
Prefeitura Municipal de Vila Rica	715

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.17 - ABRE
NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

1 04.122.0001.2001.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 9 1
880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

2 04.122.0001.2002.0000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
9 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-5.000,00

Artigo 3o.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sao Jose dos Quatro Marcos, 07 de março de 2024

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público comissionado, cargo de Assessor Contábil e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, VEREADOR ROBERTH RIBEIRO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Nomear como servidor público comissionado o senhor **João Vieira de Jesus**, CPF nº 592.944.421-87 no cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara, 02 de maio de 2024

ROBERTH RIBEIRO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público comissionado, cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, VEREADOR ROBERTH RIBEIRO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Nomear como servidor público comissionado o senhor **Diogo de Carvalho Nascimento**, CPF nº 055.463.771-51, no cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara, 02 de maio de 2024

ROBERTH RIBEIRO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Processo nº: **013/2023**

Número de Contrato: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

Objeto: **SEGUNDO ADITIVO AO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO** - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Apicás, conforme Memorial descritivo e especificações técnica, Planilha orçamentária e financeira, Cronograma da obra, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos e qualidade dos materiais e serviços e das condições de execução, na sede da Câmara Municipal de Apicás-Mt.

Empresa Contratada: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

CNPJ da Contratada: **07.144.352/0001-60**

Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT; CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70**

Vigência: **60 (sessenta) dias**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02 de maio de 2024.

DETENTORA:

HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA
 CNPJ n° 40.185.981/0001- 03
 Avenida das Palmeiras, n° 144, Bairro Jardim Imperial, Condomínio Rio Coxipó, Casa 458, Cuiabá-MT – CEP 78.075-850
 Tel: (65) 99282-9777, e-mail: hmonteiro84@hotmail.com
HUGO MONTEIRO DA SILVA
 CPF 006.903.051-09
 RG: 11033118 SJ/MT
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medi- da	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL IMPRESSO LOCAL/REGIONAL, TAMANHO MEIA PAGINA	Unidade	24	R\$ 759,00	R\$ 18.216,00
4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS POR MEIOS DE OUTDOORS LOCALIZADOS EM PONTOS ESTRATEGICOS DO MUNICIPIO DE CÁCERES	Unidade	41	R\$ 387,00	R\$ 15.867,00
5	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO POR MEIO DE BANNER DIGITAL EM SITES LOCAIS DE NOTICIAS	Aluguel (mensal)	45	R\$ 799,00	R\$ 35.955,00
6	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO POR MEIO DE BANNER DIGITAL EM SITES LOCAIS DE NOTICIAS	Aluguel (mensal)	15	R\$ 799,00	R\$ 11.985,00
7	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO LOCAL	VT's de 90 segundos	400	43,00	R\$ 17.200,00
TOTAL					R\$ 99.223,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA

CNPJ n° 40.185.981/0001- 03

HUGO MONTEIRO DA SILVA

CPF 006.903.051-09

Representante Legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA N°011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 011/2024**, que visa a contratação da empresa INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.924.656/0001-33, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de portão eletrônico e configuração deles para uso nas dependências desta Casa de Leis, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ n° 22.924.656/0001-33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Cáceres - MT, 30 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02 de maio de 2024.

DETENTORA:

TV VITORIA REGIA LTDA
 CNPJ nº 00.277.036/0001-17
 Rua Riachuelo, nº 115, Bairro Cavahada I, Cáceres-MT – CEP 78.216-006
 Tel: : (65) 3222-1104 / (65) 98451-7770, e-mail: bandcac@hotmail.com
 EVERALDO GARCIA FONTES
 CPF 084.302.841-68
 RG: 284536 MAE/DF
 Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS, A SER DIVULGADO EM CAMPANHAS DE TVS LOCAIS	VT's de 45 segundos	360	R\$ 59,00	R\$ 21.240,00
2	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS, A SER DIVULGADO EM CAMPANHAS DE TVS LOCAIS	VT's de 45 segundos	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
TOTAL					R\$ 28.320,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

TV VITORIA REGIA LTDA, CNPJ 00.277.036/0001-17

CNPJ nº 00.277.036/0001-17

EVERALDO GARCIA FONTES

CPF 084.302.841-68

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 022/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias normais à servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD**, Matrícula nº 019, pelo período de 06 de maio a 04 de junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, em 02 de maio de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023,
 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ +0,11	R\$ 6,18

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS - Presidente. Cláudia - MT, 02 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/
 2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 024/2024, que foi ine-

xigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de revisão do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa PRIMAVIA FRAN-CE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.128.438/0002-80, no valor total de R\$ 2.141,92 (dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Confresa, 30 de abril de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 017/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: taxa de inscrição para o **"CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTARIOS DIÁRIOS DOS LANÇAMENTOS E SEU IMPACTO SOCIAL NO PORTAL TRANSPARENCIA E CONTABILIDADE DIÁRIA"**, a ser realizado nos dias **07 e 08 de maio de 2024 em Cuiabá - MT, para a capacitação de uma servidora**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA -CNPJ Nº 00.839.039/0001-05**, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Confresa, 02 de maio de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.47/2024 DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº.47/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº. 042/2024 "sobre concessão de férias com gozo no período 02/05/2023 a 21/05/2024, e:

Considerando a necessidade da realização de rotinas de trabalhos e ajustes nos sistemas para envio de cargas do aplic e cargas tempestivas.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, à partir do dia 03/05 A 13/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 02 de MAIO de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DIVULGA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e no dever de fazer cumprir o Item III do Edital Complementar 05/2024, DIVULGAR O LOCAL DE PROVA, conforme segue.

I – Divulgar o Local, Data e Horário de Realização das Provas Objetivas e Títulos :

I.I – Local : Escola Estadual Drº João Ponce de Arruda

I.II – Endereço : Av. Rachid J. Mamed, Centro, General Carneiro – MT.

I.III – Data e Horário de Aplicação das Provas : Dia 12.05.2024 - 08h00min as 12h00min (Horário Local).

I.IV – Os Candidatos Deverão Comparecer ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

I.V – Os Portões serão fechados as 08h00min.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: [https:// camarageneralcarneiro.mt.gov.br/](https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/) e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 02 de maio de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

SALA 01

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
804	ALESSANDRA MAZZARDO	***.644.081.**
1015	ALICE DE ABREU CARVALHO	***.576.091.**
913	ANA ESTEFANY OLIVEIRA DE MOURA	***.051.851.**
863	ANA FABIA LEANDRO	***.678.331.**
933	CARLOS SAMUEL DIAS PINHEIRO	***.435.771.**
926	CELSO SIMIONI NETO	***.755.051.**
1005	CLAUDIA LUCIA OLIVEIRA COELHO	***.748.811.**
798	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	***.837.961.**
826	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.548.052.**
910	JEDELIAS SERRÃO DE CARVALHO	***.272.552.**
813	LAINY SILVA PENA	***.917.021.**
807	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	***.495.591.**
990	LARISSA DE OLIVEIRA VERON	***.267.321.**
975	LARYSSA SOUSA DIAS	***.413.541.**
801	LEYDIANA SOARES SILVA	***.141.371.**
823	MARCOS VINICIOS FERREIRA CARVALHO	***.202.221.**
996	MARIA CAROLINA CORDEIRO CARVALHO	***.250.271.**
822	MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	***.887.771.**
802	MILLENNA CAVALCANTE SALES	***.006.121.**
1003	ORLANDINA BARBOSA ALVES	***.482.551.**
797	PAMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA	***.923.411.**
796	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	***.837.701.**
841	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	***.778.441.**
942	RENATO COSTA DA SILVA	***.871.501.**
994	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	***.208.571.**
828	WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	***.641.201.**

SALA 02

ASSESSOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
985	ADRIANA STEFANI TRINDADE	***.030.811.**

981	ALANA DE ABREU CARVALHO	***.685. 971-**-**
1012	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	***.686. 501-**-**
908	DAYANNA MENEZES DOS SANTOS	***.895. 461-**-**
805	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRI- NHO	***.253. 401-**-**
812	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO	***.683. 481-**-**
820	JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO	***.138. 661-**-**
817	JUNIOR MARTINS DA SILVA	***.692. 891-**-**
1011	KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	***.235. 201-**-**
952	LEONARDO DE SOUZA NERES	***.951. 421-**-**
932	LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA	***.335. 641-**-**
916	LUCAS CARVALHO SILVA	***.441. 261-**-**
1000	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	***.133. 661-**-**
821	MATHEUS VIANA RODRIGUES	***.102. 441-**-**
1016	PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO	***.202. 301-**-**
899	PETER JOY SOUSA DAS DORES	***.889. 261-**-**
1004	PHELIPE RIBEIRO DA SILVA	***.436. 411-**-**
984	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.570. 111-**-**
844	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	***.581. 861-**-**
986	THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR	***.810. 691-**-**
1008	THIAGO RODRIGUES SOUSA MASCARENHA	***.654. 661-**-**
809	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	***.339. 101-**-**
800	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	***.721. 281-**-**
795	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	***.199. 601-**-**

SALA 03

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
924	ALESSANDRO GOMES DE MELO	***.586.272-**-**
989	AVELINE SOUSA ABREU	***.261.951-**-**
815	ELDYS SILVA VALADAO	***.646.121-**-**
816	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	***.757.751-**-**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº. 005/2023, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15xxxx63 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61 e Inscrição Estadual nº 015.509.875, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, na Cidade de Vitoria da Conquista/BA, CEP: 45.000-010, e-mail: maiara@viacaonovohorizonteltda.com.br e ricardo@gruponh.com.br, telefone (77) 2102-8510, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o

Sr. **ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 830.xxx.xxx-04 e RG nº 11.xxx.xxx-71 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**:

Considerando, o novo processo homologado e Contratado para aquisição de bilhetes de passagem terrestre e que nova empresa Contratada é a única que tem a Concessão para embarque e desembarque no Município de Matupá;

Considerando, que a vigência do Contrato nº 005/2023 expirou em 10/04/2024.

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho do "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL", de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho nº 006/2024.

Data	Empenho	Total
02/01/2024	006/2024	3.154,00

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for. Matupá/MT, 11 de abril de 2024.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 026 DE 02 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 026 de 02 de maio de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERREI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições; R E S O L V E : ARTIGO 1º. – Delegar Poderes ao Sr. FRANSUELO FERREI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, portador do CPF. Nº 727.435.901-06, juntamente com o Sr. VALMIR BORGES VIRTUOSO, Matricula nº 004, portador do RG Nº 14646480 SSP/MT e do CPF Nº 702.850.711-49, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo pelo período de 03 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em razão do afastamento do servidor Igor Eduardo Del Moura Trindade: AGÊNCIA: 1320-X CONTA: nº 20.076-X conta vinculada ao CNPJ 03.756.178/0001-55 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT. LISTA DE PODERES: 011 AUTORIZAR COBRANÇA 018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 047 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTÃO ELETRO 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA GEFIN/AASP 117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO

RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITO JUDICIAIS ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA VIA PIX ARTIGO 2º. – A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

Fransuelo Ferrai dos Santos Valmir Borges Virtuoso ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 02 de maio de 2024. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 025 DE 02 DE MAIO DE 2024

Portaria nº 025 de 02 de maio de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e considerando o ofício nº 729/2024 - Gabinete do Prefeito; R E S O L V E : ARTIGO 1º. – CEDER para a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Complementar 157/2016 pelo período de 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE mat. 02 ocupante do cargo Agente Parlamentar de Recepção/ouvidor, para desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido, conforme ofício nº 729/2024 - Gabinete do Prefeito. Parágrafo único - Conforme §1º do artigo 74 da Lei Complementar 157/2016, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária. ARTIGO 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

007 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 06 de maio de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 006/2024 da Sessão Ordinária do dia 15.04.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

INDICAÇÃO Nº 036/2024- "SOLICITA CONTRATAÇÃO DE UM SOLDADOR."

INDICAÇÃO Nº 037/2024- "SOLICITA CONSTRUÇÃO DE QUEBRAMOLAS EM FRENTE A TORRE DA ANTIGA OI."

PROJETO DE LEI Nº 987/2024 LDO – 2025 “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025”.

— ORDEM DO DIA —

INDICAÇÃO Nº 033/2024- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE TAXI E MOTOTÁXI COM BANHEIRO, EM FRENTE AO BANCO SICREDI."

INDICAÇÃO Nº 034/2024- "SOLICITA A CONFECÇÃO DA CARTEIRINHA DE FIBROMIALGIA".

INDICAÇÃO Nº 035/2024- " SOLICITA PRÓTESE E CANAL NA ODONTOLOGIA NO POSTO DE SAÚDE".

TRIBUNA LIVRE- “PADRE MARCOS R. DE OLIVEIRA PARA ESCLARECIMENTOS”.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 30 de abril de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova

Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br

site:

www.novaguarita.mt.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Nova Guarita – MT, 02 de maio de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, através da Equipe de Licitação, designada pela Portaria nº 506/2023, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** que, em virtude de não ter recebido propostas de empresas habilitadas no prazo inicialmente concedido e pelo interesse público, a prorrogação do prazo para receber propostas, nos termos da Dispensa de Licitação Nº 007/2024, considerando o interesse em realizar a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), conforme condições e exigências estabelecidas naquele instrumento para atender às necessidades da CÂMARA

MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, pelo prazo de mais 03 (três) dias úteis contados o dia dessa publicação. **A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprascmx@gmail.com até o dia 07/05/2024 às 23:59h.**

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>,
Nova Xavantina – MT, 02 de Maio de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza
Equipe de Apoio

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2024 AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

Empresa vencedora:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 3.600,31 (três mil seiscientos reais e trinta e um centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 02 de Maio de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2024, que tem como objeto à Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 3.600,31 (três mil seiscientos reais e trinta e um centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 02 de Maio de 2024.

Deuselira Rodrigues de Souza

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 04 impressoras Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000, páginas Tamanho do Vidro de Exposição: 21, 6 x 29, 7 cm (A4), Cópia Duplex, Automática: Manual Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Duplex: Manual, Windows e Mac.

VALOR: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). **VIGÊNCIA:** 4 meses **CONTRATADA:** MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipal 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.1002 – Aquisição de Equipamento de Informática 01.001.01.031.0002.1002.4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Paranatinga – MT, 30 de abril de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 2 Notebook, Processador I7 ou I9 (Geração mais recente), Memória RAM (8GB ou 16GB) SSD – (No mínimo 480GB), Tela Full HD / Antirreflexo Entrada porta de rede (RJ45).

VALOR: R\$ 11.680,00 (onze mil seiscientos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 4 meses **CONTRATADA:** ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipal 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.1002 – Aquisição de Equipamento de Informatica 01.001.01.031.0002.1002.4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Paranatinga – MT, 30 de abril de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas: manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Ge-

renciamento de rede: como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção, e que garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas como: vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente; Manutenção preventiva e corretiva nas impressoras e cabeamentos associados a elas.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses **CONTRATA:** BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipais 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga – MT, 30 de abril de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/05/2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **contratação imediata de empresa de serviços de provedor de internet banda larga, 24 horas por dia, fibra ótica, com velocidade de 1 Gigabyte para download e 50% (cinquenta por cento) dessa velocidade para Upload, para atender administrativo e financeiro instalado nos pisos superior e inferior do Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo., conforme especificações, quantidades e características conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.**

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL		12 MESES
02	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO INFERIOR DA CAMARA MUNICIPAL.		12 MESES

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R\$ 7.618,80 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 06/05/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 13/05/2024, 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 12h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 18h do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente **R\$ 7.618,80 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1. 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.
- 5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 02 de Maio de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- 3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 0082024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 006/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão Requerente: Departamento da Tecnologia da Informação/ Setor de Áudio e Vídeo	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	
<input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço;
<input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Maior Desconto global;
<input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica;
<input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço;
<input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Maior lance;
<input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;	<input type="checkbox"/> Maior Retorno;
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	<input type="checkbox"/> Não se enquadra.
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA ELETRONICA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75	
<input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
 Decreto Municipal nº 013/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Peixoto de Azevedo – MT;
 Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
 E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é a “CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA, 24 HORAS POR DIA, FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD, PARA ATENDER ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO INSTALADO NOS PISOS SUPERIOR E INFERIOR DO PODER LEGISLATIVO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1 - Fornecimento de 02 links de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica, Cabo, Rádio ou Satélite;
5.2 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
5.3 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
5.4 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
5.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
5.6 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
5.7 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
5.8 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
5.9 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
5.10 - Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite.
5.11 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
5.12 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo; CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CNPJ: 37.499.373/0001-69 – Av. Lions Internacional – Centro – Peixoto de Azevedo - CEP 78.530-000 licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

5.13 - Os Links de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Câmara, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
5.14 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

6. DA JUSTIFICATIVA:

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema em várias áreas, contábeis e administrativos, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos legislativos, prestação de contas junto aos tribunais e às instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com eficácia necessária, a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada setor, haja vista que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades, desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho de suas atividades. Portanto, a contratação direta do profissional, respaldada pela inexigibilidade de licitação, se apresenta como a opção mais adequada para atender à demanda devido a singularidade do objeto; a inviabilidade de competição; ao fato de ser uma contratação de empresa em capacitação, conforme art. 74, inciso III, alínea "I" da Lei n° 14.133/2021.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 7.618,80 (sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**
7.2. Para averiguação do preço de contratação foram utilizados pesquisa de preço conforme mapa de cotação de preços Anexo I
7.3. Após análise e avaliação crítica da cotação de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média, porém irá se manter o valor unitário da proposta da empresa por ser mais vantajoso para a contratante.
7.4. Para averiguação do preço de contratação foram utilizados documentos fiscais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. GARANTIA DE BANDA

9.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

10. DISPONIBILIDADE:

10.1. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

11. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO:

11.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Câmara;
11.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;
11.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
11.4 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito, para aprovação;
11.5 - A Contratante poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
11.6 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Câmara Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. A Câmara Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.
11.7 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Aceite da instalação
12.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços. 12.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.
12.2 - Aceite do serviço mensal
12.2.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
12.2.2 - O atestado do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".
12.2.3 - O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.
12.2.4 - Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.
12.2.5 - Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

13. PRAZO PARA SUPORTE:

13.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em dias úteis, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
13.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
14.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
14.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
14.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
14.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei n°. 14.133/21.
14.8. Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço prestado em comodato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Constituem obrigações da contratante:
15.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
15.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
15.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
15.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
15.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.

16. INOPERÂNCIA::

16.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
16.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
16.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
16.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste certame;
18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Cumprir fielmente as exigências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
19.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
19.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/M;
19.4 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT;
19.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

20. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
TITULAR: WANDO RESENDE DOS SANTOS
SUBSTITUTO: LUIZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

22. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

22.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
22.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
22.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
22.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Abril de 2024.

Cristiane Macedo Lima

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Newton Afonso do Nascimento

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora: Rosângela de Matos Dias

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Preço Estimado	Valor Total
7331	00065360	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL	Mês	12 317,45	3.809,40
		CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO INFERIOR DA CAMARA MUNICIPAL.	Mês	12 317,45	3.809,40
				634,90	7.618,80

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTODESPESA	CODRED	FONTEDE RECURSOS	VALOR2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	01.031.0001.20030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LEGISLATIVA	339039	013	1.5.00.000000	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de contratação imediata de empresa de serviços de provedor de internet banda larga, 24 horas por dia, fibra ótica, com velocidade de 1 Gigabyte para download e 50% (cinquenta por cento) dessa velocidade para Upload, para atender administrativo e financeiro instalado nos pisos superior e inferior do Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A presente demanda visa atender às necessidades da Câmara Municipal, quanto ao acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema em várias áreas, contábeis e administrativos, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos legislativos, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com eficácia necessária, a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada setor, haja vista que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades, desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho de suas atividades.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.

Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi.

Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPE

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL		12 Meses
02	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO INFERIOR DA CAMARA MUNICIPAL.		12 Meses

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de **R\$ 7.618,80 (Sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executada por uma única empresa no menor preço global.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações da CML, referente ao exercício, sob o 2024 Código 43 – Departamento da Tecnologia da Informação/ Setor de Áudio e Vídeo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a contratação de uma empresa para adquirir materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação imediata de empresa de serviços de provedor de internet banda larga, 24 horas por dia, fibra ótica, com velocidade de 1 Gigabyte para download e 50% (cinquenta por cento) dessa velocidade para Upload, para atender administrativo e financeiro instalado nos pisos superior e inferior do Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo, conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

viável

não viável

Rosângela de Matos Dias

Presidente

CONTRATO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal Municipal de Peixoto de Azevedo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024,

“**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XX** nº **XX** bairro **XXX**, cidade de **XXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, telefone **XXXXXXXXXX**, e-mail. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xxx com doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei 14.333/21 e demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, conforme a seguir:

ITEM	CÓD	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	852019	0004737	CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO SUPERIOR DA CAMARA MUNICIPAL	MES	12	317,45	3.809,40
			CONTRATAÇÃO DE 1 GIGABYTE PARA DOWNLOAD E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DESSA VELOCIDADE PARA UPLOAD PISO INFERIOR DA CAMARA MUNICIPAL.			317,45	3.809,40
			VALOR TOTAL				R\$ 7.618,80

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os dados e meios de contato da CONTRATADA são:

RAZÃO SOCIAL:
RESPONSÁVEL:

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: MT
TELEFONE: (66) XXXX-XXX	
E-MAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, no período e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, termo de referência e demais anexos. **2.2.** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.2. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos em regulamento interno próprio, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento, devendo constar ainda o número do contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Abril de 2024.

4.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pelo Setor solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Execução do item 1 e item 2

1.1.1. Dinâmica:

1.1.1.1. Com a assinatura, as demandas de ativação do link de Internet (ITEM 1) deverá ter início no dia subsequente ao da assinatura do contrato.

1.1.2. Alinhamento:

1.1.2.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, bem como estabelecer o início e encerramento da execução dos serviços de instalação da solução, plano de execução e demais tópicos relevantes atinentes ao bom andamento do Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

1.1.3. Solicitação do serviço:

1.1.3.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada disponibilizará os serviços contratados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

1.1.3.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

1.1.3.2.1. Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local, 24x7x365, 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

1.1.3.2.2. Chamado técnico através de site na internet da CONTRATADA, 24x7x365, 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) e/ou canal telefônico gratuito 0800 ou custo de ligação local.

1.1.3.3. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado pela data e horário da ligação (no caso do tópico **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência ou pelo horário do acesso na abertura do chamado no caso do tópico **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1.1.3.4. Havendo qualquer interrupção ou mau funcionamento da solução, o Departamento de T.I. efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

1.1.3.5. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Contratante poderá classifica-lo em 3 (três) níveis de severidade:

1.1.3.5.1. Severidade 1 – Quando ocorre a paralização dos serviços objeto desta contratação, com alguma funcionalidade comprometida, configurando-se como situação de emergência.

1.1.3.5.2. Severidade 2 - Quando se verifica uma falha grave da solução, com perda de funcionalidades em programas ou sistemas da Câmara Municipal, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.

1.1.3.5.3. Severidade 3 - Quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas.

1.1.3.6. Conforme a severidade do problema relatado, terá a CONTRATADA os seguintes prazos para solução:

1.1.3.6.1. Severidade 1: 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.

1.1.3.6.2. Severidade 2: 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso caso seja necessário.

1.1.3.6.3. Severidade 3: 02 (dois) dias a partir da abertura do chamado, mediante a solução do defeito ou envio e instalação de um equipamento com as mesmas características e configurações do defeituoso, caso seja necessário.

1.1.3.7. Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto ou “on site” desses atendimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de e-mail, website, ou telefone fixo.

1.3.4. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, será responsável pela manutenção de todo hardware locado cobrindo qualquer defeito que possa ocorrer, não podendo ultrapassar dentro do horário comercial o limite de 2 (duas) horas para o atendimento e 8 (oito) horas para o reparo do problema, contados a partir da abertura do chamado.

1.3.5. Caso não seja possível intervenção remota para solucionar o problema, a CONTRATADA deve deslocar um profissional especialista (sem custos adicionais) até as dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no prazo MÁXIMO DE 1 (UM) dia contada a partir da notificação encaminhada à CONTRATADA para solução do problema.

1.3.6. Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva (remoto ou local) por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA.

1.3.7. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, ou a substituição de todo o equipamento relacionado ao problema em até 48 horas a partir da data do registro da ocorrência.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.4. Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.

5.2.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização dos serviços, bem como, caso seja necessário providenciar visita técnica especializada para resolução dos serviços

5.2.6. Além das regras estabelecidas no presente instrumento contratual a empresa também deve seguir todas as regras estabelecidas no Termo de Referência que parte integrante do processo.

5.2.4. Os itens, bem como, as quantidades serão eventualmente e previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **xx/xx/2024 a xx/xx/2025**.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por prazo necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (VIA PIX) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades da Câmara Municipal:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

8.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05

(cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 115 da lei n. 14.133/21.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.**
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o (s) motivo (s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo III do edital) elaborado pelas secretarias solicitantes.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas relativas a este processo correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº xxx/2024**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR 2023	VALOR 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	013	R\$54.885,00	R\$164.655,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido

de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei Federal 14.133/21.

10.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

10.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avençada;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

10.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

10.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

10.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

10.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, 10.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.5, 10.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

10.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal 111/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 da Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;

16.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o CONTRATADO deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

16.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Principal: Wando Resende dos Santos;

Substituto: Luiza Helena Aparecida de Miranda Almeida;

16.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A contratação do item objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

18.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 104 e seguintes, da Lei 14.133/21, que estipula a rescisão Administrativa.

18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a III e IX do artigo 137 da Lei 14.133/21, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

19.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato.

20.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento.

20.2. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.3. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

20.5. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Integram este Contrato nº **xxx/2024** a proposta da empresa **vencedora** no certame supranumerado.

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21. As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– GARANTIA DA EXECUÇÃO

22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, ____ de Maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

CONTRATANTE

CNPJ: *****

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 021/2024****PORTARIA Nº. 021/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.****“Dispõe sobre a exoneração Assessor Parlamentar e dá outras providências”.****LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art.1º** Exonerar a PORTARIA Nº **015/2023** “Dispõe sobre a nomeação do Assessor Parlamentar e dá outras providências” à partir do dia **02** de maio de 2024.**Art.2º** Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de maio de 2024.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****LUCIANO NASCIMENTO SILVA****Presidente da Câmara Municipal****PORTARIA Nº 022/2024****PORTARIA Nº 022/2024****DE 02 DE MAIO DE 2024.****“Dispõe sobre a exoneração do secretário da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e dá outras providências”****LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.**RESOLVE:****Art.1º** Exonera como secretário Gian França de Oliveira, que da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.**Art. 2º** Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de maio de 2024.**LUCIANO NASCIMENTO SILVA****Presidente da Câmara Municipal****Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 40/2024****PORTARIA Nº 40/2024** São José do Xingu – MT, 02 de Maio de 2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, PARA SERVIDORA ESTELINA PEREIRA RODRIGUES , PELO PRAZO DE 60 DIAS, INICIANDO EM 01 DE MAIO DE 2024 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Esta portaria dispõe sobre a concessão de licença prêmio para a servidora Estelina Pereira Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, pelo período de 60 dias, iniciando em 02 de Maio de 2024 até 29 de Junho de 2024.**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MAIO DE 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 02 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 41/2024****PORTARIA Nº 41/2024** São José do Xingu – MT, 02 de Maio de 2024**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada **Srª Luziane Pereira da Silvano** cargo, encarregado de serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MAIO DE 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 02 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 42/2024****PORTARIA Nº 42/2024** São José do Xingu – MT, 02 de Maio de 2024**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerado **Srº Romildo Alves da Silva** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de informação e publicidade, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MAIO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 02 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

Processo Licitatório: nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024

Assinada em 02/05/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**”

ARP 05.A - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81; perfazendo um valor de R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais);

ARP 05.B - CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.855.692/0001-76; perfazendo um valor de R\$ 10.165,26 (dez mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

ARP 05.C - FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.786.948/0001-15; perfazendo um valor de R\$ 22.059,00 (vinte e dois mil e cinquenta e nove reais);

ARP 05.D - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 54.043.075/0001-89; perfazendo um valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

ARP 05.E - M CORREA HUGUENEY – CNPJ: 36.564.097/0001-02; perfazendo um valor de R\$ 10.287,50 (dez mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

ARP 05.F - MA3 TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 26.498.396/0001-32; perfazendo um valor de R\$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais);

ARP 05.G - PROMAX INFORMATICA LTDA – CNPJ: 43.709.379/0001-16; perfazendo um valor de R\$ 293,44 (duzentos e noventa e três reais e quatro centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório 009/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 04/2024**, OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**”

Sendo as empresas vencedoras:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81; perfazendo um valor de R\$ 3.051,00 (três mil e cinquenta e um reais);

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.855.692/0001-76; perfazendo um valor de R\$ 10.165,26 (dez mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.786.948/0001-15; perfazendo um valor de R\$ 22.059,00 (vinte e dois mil e cinquenta e nove reais);

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 54.043.075/0001-89; perfazendo um valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

M CORREA HUGUENEY – CNPJ: 36.564.097/0001-02; perfazendo um valor de R\$ 10.287,50 (dez mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

MA3 TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ: 26.498.396/0001-32; perfazendo um valor de R\$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais);

PROMAX INFORMATICA LTDA – CNPJ: 43.709.379/0001-16; perfazendo um valor de R\$ 293,44 (duzentos e noventa e três reais e quatro e quatro centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R\$ 64.536,20 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos);

Homologado em 02/05/2024. ÂNGELO ANTÔNIO PERES – Presidente.

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 003/2024.

CMSJQM, 02/05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024, CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, CONTRATADO a empresa SIDINEY ANTUNES LUZ 92364098149, inscrita no CNPJ nº 41.601.533/0001-06, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO DA CÂMARA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** VALOR CONTRATO: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais). DATA EMISSÃO: 02/05/2024, DATA VENCIMENTO: 02/05/2025, TIPO LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL Nº02/2024. Vale de São Domingos-MT, 02/05/2024, SÔNIA RUBIO DA ROCHA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

DE: 23 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ANDREIA WAGNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, Sr. **LUCIANO APARECIDO DE ARAÚJO** para exercer a função de Fiscal

do Contrato N° 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul e o Consórcio Agroestradas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 23 de abril de 2024.

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

RESOLUÇÃO N.002/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO N.002/2024 de 09 de Abril de 2024.

Autoriza o Prefeito Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia — CODEMA a Abrir Crédito Por Anulação Parcial ou Total Dotações Orçamentárias, e da outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições estatutárias, em especial o art.43, faz saber que aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) no Orçamento Vigente, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão:01 - Consórcio Interm.de Des.Econ.Social e Amb.do Médio Araguaia

Unidade:001 - Consórcio Interm.de Des.Ec.Social e Amb.do Médio Araguaia

Função:13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Ação: 2004 – Manut.com a Realização do Evento Cocalinho Rodeio Festival 4ª Edição

Elemento de Despesa|3.3.90.39.00.00|R\$|60.000,00

Fonte de Recursos: 18800000000

R\$:60.000,00

Art.2º - Para Cobertura dos Créditos Abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão:01-Consórcio Interm.de Des.Econ.Social e Amb.do Médio Araguaia
Unidade:001-Consórcio Interm.de Des.Ec.Social e Amb.do Médio Araguaia

Função:04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio

Elemento de Despesa|3.3.90.39.00.00|R\$|60.000,00

Fonte de Recursos: 18800000000

R\$:60.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CODEMA – VALE DO ARAGUAIA, Nova Xavantina-MT, aos dias 09 de Abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

PRESIDENTE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

SILAS DA ROCHA CAPOBIANCO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N.001/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO N.001/2024 de 09 de Abril de 2024.

Autoriza o Prefeito Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia — CODEMA a Abrir Crédito Por Excesso de Arrecadação, e da outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições estatutárias, em especial o art.43, faz saber que aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) no Orçamento Vigente, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão:01-Consórcio Interm.de Des.Econ.Social e Amb.do Médio Araguaia
Unidade:001-Consórcio Interm.de Des.Ec.Social e Amb.do Médio Araguaia

Função:13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0046 – Difusão Cultural

Ação: 2004 – Manut.com a Realização do Evento Cocalinho Rodeio Festival 4ª Edição

Elemento de Despesa|3.3.90.39.00.00|R\$|600.000,00

Fonte de Recursos: 17010000000

R\$:600.000,00

Art.2º - Para Cobertura dos Créditos Abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CODEMA – VALE DO ARAGUAIA, Nova Xavantina-MT, aos dias 09 de Abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

PRESIDENTE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

SILAS DA ROCHA CAPOBIANCO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°026/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos prin-

cípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2024 DO CONTRATO N° 052/2024 DE 02/01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: ADITIVO N° 001/2024 DO CONTRATO N° 052/2024 DE 02/01/2023, ANTE A NECESSIDADE DA INCLUSÃO DA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA AO OBJETO DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 022/2024 – MIGUEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA – CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de maio de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA N° 78 DE 02 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO N° 315/2019 – Secretária Executiva da Casa de Amparo**, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024**, referente à contratação da empresa, **YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF n° 26.834.3337/0001-98, com sede à Avenida Marechal Deodoro, n° 383, Bairro Araés, CEP 78005-505, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, em atendimento as necessidades da Casa de Amparo de Cuiabá.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de maio de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n° 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 26.834.337/0001-98, NIRE n° 5180159462-8, com sede à Avenida Marechal Deodoro, n° 383, Bairro Araés, CEP 78005-505, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 996465167, e-mail: yannicolasoliveirame@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 22219633 SSP/MT e do CPF n° 038.886.101-09, residente na Avenida Marechal Deodoro, n° 383, Bairro Araés, CEP 78005-505, na Cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL N° 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO**

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, em atendimento as necessidades da Casa de Amparo de Cuiabá, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA ME	
CNPJ N°: 26.834.337/0001-98	NIRE N°:
ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro	N°: 383 BAIRRO: Araés
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP: 78005-505
TELEFONE: (65) 99646-5167	E-MAIL: yannicolasoliveirame@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA	
ITENS:	

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2238	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FERMENTO E ÁGUA NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO, O PAO NÃO DEVERA ESTAR AMASSADO E QUEIMADO.	PRÓPRIA	KG	1.500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO/SERVIÇO.

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedorora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedorora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo **Órgão Gestor**, não exime a Fornecedorora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:**

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedorora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **12.1.6.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br>).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;**b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

19.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0001	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Proj./Ativ.	2002	MANUTENÇÃO DA CASA DE AMPARO DO CISVP
Dotação	19	33.90.30.00 Dotação
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo orçamentário	1880	1880 – Recursos Próprios dos Consórcios
		REGISTRO DE PREÇOS

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de maio de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA - ME

CNPJ: 26.834.337/0001-98

YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 23/2024

Em 11 de Março de 2024.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CLEIDIANE MELO VASCONCELOS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assistente Social, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES**

Resolução nº 24/2024

Em 11 de Março de 2024.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, e dá outras providencias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder pelo período de 02 (dois) anos, para a Sra. **PRISCILA NARA DE CASTRO**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Enfermeira, RG: 42020610-3 SSP/SP, CPF: 324.673.668-55, Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a partir do **dia 03 de Maio de 2024 a 03 de Maio de 2026, sem ônus para este órgão**, nos termos do artigo 42, inciso III do Estatuto dos Servidores do CISA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 22/2024

Em 11 de Março de 2024.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **VERÔNICA DE SOUZA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 070/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
36646	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONTANDO EM NOTA FISCAL.	UNIDADE	GPGOLD PREMIUM II	13,00	2.295,00	29.835,00

VALOR TOTAL:R\$ R\$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DATA: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 071/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 01.429.437/0001-08

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 022/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n°. 009/2024

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 001, cujo objetivo é a alteração do Dispos na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
36646	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONTANDO EM NOTA FISCAL.	UNIDADE	GPGOLD PREMIUM II	13,00	2.295,00	29.835,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 29.835,00	Valor: R\$ 29.835,00
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação	Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 – Recursos Vinculados	Unidade: 003 – Recursos Vinculados
Projeto Atividade: 10116	Projeto Atividade: 10116
Elemento da Despesa: 4.4.90.52	Elemento da Despesa: 4.4.90.52
Código Reduzido: 271	Código Reduzido: 929

Água Boa-MT, 24 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 060

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.009.871/0001-31,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 060, cujo objetivo é a alteração do Dispos na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Órgão 08 – Sec. Desenvolvimento	Órgão 08 – Sec. Desenvolvimento
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 728	Código Reduzido – 681

Água Boa-MT, 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2024

Dispensa Eletrônica n.º 06/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MÁRCIA DOS SANTOS DA ROSA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de consulta e registro de inadimplentes no banco de dados do SPC Nacional.

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	31758	SERVIÇO DE CONSULTA E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SPC NACIONAL.	MÊS	12	1.390,00	16.680,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.782,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

DATA: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 017/2024 cujo objeto é a Aquisição de veículo caminhão caçamba de 3m³, motor a diesel, veículo novo, cabine de aço, tração 4x2, vidros elétricos, com ar-condicionado e potência de 150 a 190 cv. Modelo/ano: 2022/2023, para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, que teve como Resultado : FRACASADO.

Água Boa - MT, 02 de maio de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 035

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato n°. 059/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP n° 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 359.991,72	R\$ 359.991,72
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Infraestrutura	Projeto/Atividade: Gestão SUS
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 732	Código Reduzido: 295

Água Boa-MT, 25 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 037

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato n°. 059/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água

Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP n° 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 206.491,60	R\$ 206.491,60
Órgão: Secretaria de Finanças	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Finanças	Projeto/Atividade: MAC
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 88	Código Reduzido: 458

Água Boa-MT, 25 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AOS PLANOS DE TRABALHO:

N° 001/2022 – SAÚDE

N° 002/2022 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

N° 003/2022 – INFRAESTRUTURA

N° 004/2022 – EDUCAÇÃO

N° 005/2022 – FINANÇAS

N° 006/2022 – ESPORTE E LAZER

TERMO DE PARCERIA N° 001/2022

Objeto do Aditivo ao Plano de Trabalho: Extensão do prazo de execução das atividades, reestruturação administrativa por parte do governo municipal, e readequação das atividades dos planos de trabalho face aos serviços que são realizados.

Custo do Estimado do Projeto:

PT 001/2022	SAÚDE	R\$ 8.233.712,52 (Oito milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e doze reais, cinquenta e dois centavos).
PT 002/2022	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 562.342,92 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais, noventa e dois centavos).
PT 003/2022	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.686.968,28 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais, vinte e oito centavos).
PT 004/2022	EDUCAÇÃO	R\$ 784.507,56 (Setecentos e oitenta e quatro mil reais, quinhentos e sete reais, cinquenta e seis centavos).
PT 005/2022	FINANÇAS	R\$ 462.574,20 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, vinte centavos).
PT 006/2022	ESPORTE E LAZER	R\$ 2.465.417,40 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais, quarenta centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 25/04/2024.

Início do Plano de Trabalho: 13/04/2022.

Término do Plano de Trabalho: 13/04/2025.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/05/2024.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 759.736,27 Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Projeto/Atividade: Esporte Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 887	R\$ 2.115.679,13 Órgão: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: MAC Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 458
DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 1.355.942,86 Órgão: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 420	

Água Boa-MT, 25 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS CONTRATO DE RATEIO 068/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2024, consoante a transferência de recursos para custeio e em especial

aos relacionados ao programa “CIRURGIAS BARIÁTRICAS” tendo a finalidade principal de efetuar até 70 (setenta) procedimentos de Cirurgia Bariátrica aos moradores da cidade de Água Boa/MT”.

RECURSOS	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR R\$
15 – Recursos da Saúde Municipal (A pagar inicialmente)	21.894,00	10	218.940,00
15 – Recursos da Saúde Municipal (Saldo Remanescente a ser pago conforme consumo, no decorrer do presente ano).	21.894,00	60	1.313.640,00
TOTAL	21.894,00	70	1.532.580,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.532.580,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA: 30 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 044/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 044/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 4,66% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 5.221,35 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: O Valor do contrato passará a ser de R\$ 117.231,75 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 061, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 150.000,00 Órgão 010– Secretaria de Esporte e Eventos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1134	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 150.000,00 Órgão 10 – Sec. Esportes, Cultura e Lazer Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 987
---	--

Água Boa-MT, 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água

Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 615,54 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Turismo Unidade: 002 – Indústria, Comércio e Turismo Código Reduzido: 728	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 615,54 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura Código Reduzido: 673
--	---

Água Boa-MT, 30 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR UNT	TOTAL
3967433	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	1	586,40	586,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 926,76 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração e planejamento Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 30	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 926,76 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 673
--	--

Água Boa-MT, 26 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 033

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 033, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 75.598,92	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 75.598,92 Órgão: Secretaria de Assistência Social
-------------------------------------	---

Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Projeto/Atividade: Esporte Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 887	Projeto/Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 561
---	---

Água Boa-MT, 25 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convenio n° 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3964079	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONSTANDO EM NOTA FISCAL.	UNIDADE	ACER ASPIRE 3 A315-24P-R06B	2,00	2.982,02	5.964,04

VALOR TOTAL: R\$ 5.964,04 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais, quatro centavos).

DATA: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 062

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre secretarias do contrato N°. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 062, cujo objetivo é a alteração do

Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00 Órgão 09 – Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20106 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1063	R\$ 50.000,00 Órgão 10 – Sec. Esportes, Cultura e Lazer Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 987 – Ampliação do espaço som automotivo.

Água Boa-MT, 24 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967430	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	3,775	251,50	926,76

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 926,76 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária - Parque Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 677	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 926,76 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 673
---	---

Água Boa-MT, 26 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2024

Dispensa Eletrônica n.º 07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KAYO GERALDO FREITAS CORREA

OBJETO: Contratação de empresa para apoio à realização do concurso Miss Água Boa/2024 organizado pela Prefeitura de Água Boa-MT e Miss Mato Grosso/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNE	QTD	VALOR TOTAL
3966539	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – JORNADA DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ETIQUETA.	UNIDADE	01	25.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA: 22 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato n.º 059/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n.º 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP n.º 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 20.141,61 Órgão: Secretaria de Finanças	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 47.258,05 Órgão: Secretaria de Saúde
---	---

Projeto/Atividade: Finanças Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 88	Projeto/Atividade: Gestão SUS Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 295
DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 27.116,44 Órgão: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: Educação 25% Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 125	

Água Boa-MT, 25 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N.º. 050/2024.

ADESÃO N.º 006/2024.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 090/2024 da Secretaria de Estado de Mato Grosso de Segurança Pública – SESP, para aquisição de equipamentos de coleta biométrica e softwares de uso, para atender a demanda em auxílio a Junta Militar de Água Boa-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.º 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 090/2023.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei n.º 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Mato grosso de Segurança Pública – SESP

CNPJ: 03.507.415/0028-64

EMPRESA CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136/0001-46

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.885,79, (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Água Boa, 02 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Objeto	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Show Aéreo, Acrobacias E Voo Em Formação - Esquadrilha Da Fumaça - Fox Em Comemoração Ao Dia 07 De Setembro. Apresentação De 30 Minutos A Ser Realizada No Dia 07/09/2024 No Município De Agua Boa -MT.
Favorecido	Esquadrilha Fox Demonstração Aerea LTDA CNPJ: 31.721.810/0001-60
Prazo de Execução	Até 31/12/2024.
Valor Global	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei n.º. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n.º. 010/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 010/2024, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965481	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 100 BALÕES	UND	30	133,56	4.006,99
3965430	POLTRONA EM COURINO	UND	4	156,44	625,76
3965425	LOCAÇÃO DE ESTANTE MATERIAL: MADEIRA RÚSTICA	UND	8	234,40	3.802,25

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 6.507,95	R\$ 6.507,95
Orgão: Gabinete	Orgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: Gabinete	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 12	Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 24 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 070/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.227.505/0001-69

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 022/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2024

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3964079	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONSTANDO EM NOTA FISCAL.	UNIDADE	ACER ASPIRE 3 A315-24P-R06B	2,00	2.982,02	5.964,04

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: R\$ 5.964,04	Valor: R\$ 5.964,04
Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação	Orgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 – Recursos Vinculados	Unidade: 003 – Recursos Vinculados
Projeto Atividade: 10116	Projeto Atividade: 10116
Elemento da Despesa: 4.4.90.52	Elemento da Despesa: 4.4.90.52
Código Reduzido: 271	Código Reduzido: 929

Água Boa-MT, 24 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que a sessão do Processo Licitatório n° 038/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Lote, realizado no dia 30 de abril de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS DESPORTIVOS PROGRAMADOS E EVENTUALMENTE NOS JOGOS REGIONAIS DE SELEÇÕES MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, foi considerada FRACASSADA e será realizada nova sessão com **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 03/05/2024 às 18:00h do dia 15/05/2024 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 16/05/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/05/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 34711155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, n° 346, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 45.796.543/001-03, com sede à Rua Francisco Galli, n° 1233, Jardim Residencial Diolfe, Catanduva-SP.

Assunto: Notificação da Empresa FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 45.796.543/001-03 referente a Ata de Registro de Preços n° 111/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Prezados,

Considerando tentativas de contato com a empresa e posterior envio de Notas de Autorização de Despesa – NAD n°1623/2024, 1626/2024, 1625/2024, 1624/2024 via e-mail (fabiola.covacic@gmail.com) e WhatsApp (17)99198-6613/ (17)99725-8828 no dia 08 de abril de 2024 onde até a presente data não tivemos retorno por nenhuma via de comunicação. Pela presente fica a Empresa Fahcilita Negocios LTDA devidamente **NOTIFICADA** do que segue:

I. Conforme Termo de Referência do Processo Licitatório n° 092/2023, Pregão Eletrônico n°019/2023 o prazo de entrega dos itens solicitados é de 20 (vinte) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa. Diante disso informamos que o prazo da entrega venceu dia 28 de abril de 2024. Solicitamos que a empresa manifeste os motivos do não atendimento em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

Alto Garças-MT, 02 de maio de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 113/2024

PORTARIA 113/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à **servidor público Municipal LUIZ GONZAGA DE FIQUEIREDO FILHO**, portador do RG N° 087407 SSP/MT e do CPF N°***.491.591.**, do cargo de Comissão:

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA para o cargo de **em comissão de:**

DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR - CHEFE DE GABINETE DAS - 6, junto ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 114/2024

PORTARIA 114/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à a Srª **JEISIANE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG N° 209.526.19 SSP/MT e do CPF N° 032.***.***-05, para exercer o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – Encarregada da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para o cargo em comissão de:

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de maio de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MU

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 115/2024**

PORTARIA 115/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo à **servidor público Municipal JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**, portador do **RG N° 273752 SSP/MT e do CPF N°***.779.481.****, do cargo de Comissão:

CHEFE DE DEPARTAMENTO VIAÇÃO E OBRAS – DAS – 5, para cargo em comissão de:

SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 111/2024**

PORTARIA 111/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido servidor público municipal LIVIA VIEIRA MATOS, portador do **RG N° 29326443 SSP/MT e do CPF N°***.794.001.****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024, CREDENCIAMENTO
N° 002/2024 – RETIFICAÇÃO**

O agente de contratação no uso de suas atribuições retifica as publicações realizadas no dia 10 de abril de 2024. **ONDE SE LÊ: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E DEMAIS CIDADES CIRCUNVISINHAS, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM, COM VALORES ESTIPULADOS NA TABELA ANP. LEIA-SE: CHAMAMENTO**

PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Para maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 02 de maio de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

DECRETO N.º 273/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o Decreto nº 121/23 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação .”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

Considerando o advento da Lei nº 10.480/2016 que altera a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, o qual deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, seja alterado passando a figurar os seguintes membros:

DECRETA:

Artigo 1º -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, constituído de:

01- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes:

Miguel Angelo Froes;

02- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal:

Leandro Alves de Almeida;

01- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:

Henrique Mesquita Gonçalves;

01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Vanessa Cristina Vieira;

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Egnaldo Pedro dos Santos;

01- Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari:

Maycon Antônio Tonsis;

01- Representante da Câmara Municipal:

Elgimar Rodrigues de Souza;

01- Representante da APROSOJA:

João Pedro Carvalho Oliveira;

01- Representante da Associação Comercial e Empresarial:

Daiane Fidelis dos Reis;

01- Representante do INDEA/MT:

Maria Aparecida Bonvino Esqueira

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014;

Artigo 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º - O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 012/2024, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.949.604/0001-17**, com a proposta no valor de **R\$ 1.791,84 (um mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)** para o ITEM 1 e **R\$ 1.759,68 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo assim, a presente dispensa tem por valor total de **R\$ 3.551,52 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 02 de maio de 2024

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 011/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Parte: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**; O pre-

sente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de **09 (nove) meses**, devendo ser o prazo iniciando a partir da data de vencimento, findando dia **21/12/2024**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0119/2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE APIACÁS/MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - A nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação de Apicás-MT – CAE, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: ERDILENE BUENO ONOFRE

Vice presidente: CÍRIO CESAR CUSTÓDIO DA SILVA

Conselheiros:

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

TITULAR: ERDILENE BUENO ONOFRE

SUPLENTE: RAQUEL DE ARAÚJO SILVA

TITULAR: ELIZABETH SOUSA DA SILVA

SUPLENTE: JADERSON ALEX DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: FÁBIO GERMANO

SUPLENTE: ADALTO ALVES DE OLIVEIRA

TITULAR: GISLENE NUNES XAVIER

SUPLENTE: ARCELI ADRIANE PARANHOS SMANIOTTO DA SILVA

REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: CÍRIO CESAR CUSTÓDIO DA SILVA

SUPLENTE: DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA

TITULAR: ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ

SUPLENTE: DANIELA MARA GOMES

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ELIAS MARTINS BALBINO

SUPLENTE: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 02 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 118/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI**, inscrita no CPF sob o nº ***.799-**, no cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2024**

PORTARIA N.º 015/2024

SÚMULA: "REVOGA PORTARIA E NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO PREGOEIRA E NOMEIA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Nomear a servidora Joseane de Lourenço Petry, CPF nº 034.668.261-44, Matrícula nº 115, cargo: Secretaria Legislativa, para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 3 Nomeia a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Thalita Raquel de Brito.

II. Khauara Barbosa da Silva.

III. Kelly Cristiane Balbino dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria retroagem seus efeitos legais na data de 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 30 de Abril de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 17 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, no termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/

72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VALDECIR ALBERTO LORENZETTI	229.xxx. 671-xx	9773 /00007/2024
REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA	00.201.949/ 0001-50	9773 /00008/2024
MARCIA CRISTINA CLAUDINO	002.xxx. 251-xx	9773 /00009/2024
MAURICIO JANUARIO	558.xxx. 359-xx	9773 /00010/2024
CLAUDIO EDIVANI MARRAFON PARRAS	120.xxx. 848-xx	9773 /00011/2024
ALCEU BRAGA BOTELHO	804.xxx. 561-xx	9773 /00012/2024
ATV ASSESSORIA TECNICAEM VENDAS S A	03.862.624/ 0001-06	9773 /00014/2024
ATV ASSESSORIA TECNICAEM VENDAS S A	03.862.624/ 0001-06	9773 /00015/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/ 0001-22	9773 /00016/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/ 0001-22	9773 /00017/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/ 0001-22	9773 /00018/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/ 0001-22	9773 /00019/2024
MANDARIM AGROPECUARIA LTDA	14.323.764/ 0001-22	9773 /00020/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

17/04/2024

Data de desafixação:

02/05/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **080/2024** da Srta. **MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.799-**, do cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**

Plano de Ação TRANSFEREGOV: 30882120230005-016289

VALOR TOTAL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO: 76.873,79

FOMENTO CULTURAL: 60.000,00

OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS 16.8763,79

FOMENTO CULTURAL				
ART 5ª DA LEI 14.399/2022	METAS MUNICÍPIO	VALOR POR META	VALOR TOTAL	
INCISO I - Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais.	1. Produção de obra de caráter artístico. (documentário)	25.000,00	25.000,00	EXECUÇÃO ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INCISO II - Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural.	1. Realização de Festival de música.	25.000,00	25.000,00	
	2. Realização de Feira Cultural.	10.000,00	10.000,00	
VALOR TOTAL			60.000,00	

OBRA, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS				
ART 5ª DA LEI 14.399/2022	METAS MUNICÍPIO	VALOR POR META	VALOR TOTAL	
INCISO VIII - Aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artísticas e de ingressos para eventos artísticos.	1 – Aquisição de livros produzidos por autores municipais.	8.8763,79	8.8763,79	EXECUÇÃO ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INCISO IX - Aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial.	1 – Aquisição de acervo indígena para compor o Centro Cultural Apiaká.	4.000,00	8.000,00	
	2 – Aquisição de peças artesanais municipais para compor o Centro Cultural Apiaká.	4.000,00		
VALOR TOTAL			16.873,79	

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o n° ***.***.799-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 080/2024, do cargo de **Professora Nível Superior**, firmado em 09/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 02/05/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **PAULO CESAR GODOI**.

OBJETO: **Locação de uma piscina 4x8 metros, para aula de natação de crianças do Município de Araguaiana-MT, situada à Rua José Duarte de Moraes Bairro: Centro-Antigo CEP: 78.685-000.**

Valor Global: 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 30/04/2024/04/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL -
ARAGUAIANA-PREV**

PORTARIA N.º 100/2024

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 15/2024 que concedeu Benefício de Pensão por Morte a dependente Sra. **Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa**”*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com a redação da Emenda Constitucional 103/2019 e Artigos 7º, inciso I; 8º; 28; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item “6”, ambos da Lei Complementar n° 669/2015 de 13 de Maio de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 842/2020 e Lei Complementar municipal 003/2021, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 15/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a dependente Sra. **Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cota, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º **2024.07.00002P**:

Onde se lê: “fundamentando no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com a redação da Emenda Constitucional 41/2003 e Artigos 7º, inciso I; 8º; 28; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item “6”, ambos da Lei Complementar n° 669/2015 de 13 de Maio de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 842/2020 e Lei Complementar municipal 003/2021, que rege a Previdência Municipal.”

Leia-se: “fundamentando no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com a redação da **Emenda Constitucional 103/2019** e Artigos 7º, inciso I; 8º; 28; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item “6”, ambos da Lei Complementar n° 669/2015 de 13 de Maio de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 842/2020 e Lei Complementar municipal 003/2021, que rege a Previdência Municipal”

Onde se lê: “Araguaiana/MT, 17 de janeiro de 2023”

Leia-se: Araguaiana/MT, 17 de janeiro de 2024”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 29 de abril de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO 04-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**". Abertura será no dia 15/05/2024, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianallicita@hotmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1037/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Altera o Plano de Cargos Carreiras Salários (PCCS) dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à ordem judicial que menciona, e dá outras providências."

O Sr. **Francisco Gonçalves Naves**, Prefeito Municipal do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o art. 25-A, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Araguaína – MT, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 25-A: *O novo regime jurídico administrativo acompanhado das novas tabelas deverá abarcar a atualização da correção monetária de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) do URV devidamente reconhecida por meio de ação de sentença transitada em julgado que condenou o município ao pagamento.*

§ 1ª *incorporação autorizada no caput, deverá ser concedida mediante solicitação por parte do servidor e, após análise quanto à legalidade na concessão, havendo previsão financeira e orçamentária, deverá o Presidente da Câmara emitir ato próprio concedendo a referida concessão.*

§ 2ª *correção será devida apenas aos cargos que, pelo princípio da simetria, façam jus ao recebimento do mesmo, nos termos constantes em sentença judicial, a ser concedido mediante ato próprio de lavra do Presidente do Legislativo, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, nas formas e nos limites das Leis vigentes.*

§ 3ª *Fica facultado ao gestor do Legislativo a concessão da correção concomitante ao início cumprimento da sentença na esfera judicial, ou após posicionamento do Executivo acerca da matéria, resguardado o direito ao recebimento do benefício por parte dos servidores ativos e inativos, bem como possíveis pensionistas.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araguaína – MT. Em, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1036/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1036/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Criação, no âmbito deste Município, o Programa "Bolsa Universitária Araguaína", FACULDADE PARA TODOS ARAGUAINHENSES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa "Bolsa Universitária", Faculdade para Todos Araguaínenses, destinado a atender os estudantes de Araguaína em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando minimizar as dificuldades financeiras, contribuindo para sua permanência nas universidades/faculdades, em outros municípios, através de repasse de valores (bolsa) para custear a semestralidade ou anualidade dos cursos de graduação frequentados pelos beneficiados.

Parágrafo Único. As bolsas serão renovadas ao final do semestre anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas nesta lei.

Art. 2º. A concessão da bolsa de que trata esta Lei atenderá os estudantes do Município de Araguaína que iniciarão, frequentam e encontram-se em situação regular, nos cursos de ensino superior na UNIVERSIDADE UNIFIMES no Município de Mineiros/GO.

Art. 3º. O valor da Bolsa de que trata esta Lei será de **50% (cinquenta por cento) do valor do curso superior, sendo 2 (duas) vagas para cada curso das áreas contidas nesta lei, podendo o número de vagas ser aumentado ou remanejado em caso de sobra pelo Poder Executivo mediante Decreto.**

Art.4ª Cursos das áreas: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, LETRAS, ARQUITETURA E URBANISMO.

Parágrafo único. O Programa "Bolsa Universitária Araguaína, não inclui matrícula e rematrícula.

Art. 5º. A "Bolsa Universitária" de que trata esta Lei, será concedida ao estudante que:

I – Comprovar a conclusão do ensino fundamental e médio em rede pública municipal ou estadual dentro do município de Araguaína-mt;

II – Família ser residentes no Município de Araguaína, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

III – A família estar quites com as obrigações fiscais e todos impostos, taxas e contribuição de melhorias quitados, como: IPTU, ITBI, ÁGUA e outras, no Município de Araguaína;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais, na zona eleitoral de Araguaína;

V – não possuir diploma de graduação;

VI – não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude;

VII - não ser bolsista de Programas do Governo Estadual ou Federal que possua a mesma finalidade;

VIII – não pode fazer transferência para outro curso.

Parágrafo único. A prioridade da bolsa, para alunos que estejam na sala de aula na Universidade UNIFIMES, os que estiverem na sala de

aula concluindo o ensino médio, os que concluíram o ensino médio, e ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na época da inscrição para a bolsa.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e 01 (um) Suplente;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Administração e 01 (um) Suplente;

IV – 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) suplente;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

VI – 02 (dois) representantes do poder legislativo municipal e 01 (um) suplente.

§ 1º. Não haverá remuneração aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária".

§2º. O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Educação e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

§3º. A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§4º. Fica assegurado à Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária" o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas atribuições.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária":

I – supervisionar o programa;

II – assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa;

III – avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

IV – elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa.

V – elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VI – regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 6º. A Comissão poderá solicitar documentação comprobatória das exigências já elencadas, para a concessão da "bolsa universitária".

Parágrafo único. O descumprimento da solicitação, no prazo fixado pela Comissão ensejará o indeferido do pedido.

Art. 7º. A Comissão Executiva publicará o edital de abertura de inscrição para o Programa "Bolsa Universitária".

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Para pleitear a "bolsa Universitária", o estudante deverá aguardar a abertura das inscrições e, quando atender aos requisitos estabelecidos

nos incisos do Art. 4º desta Lei, protocolar requerimento ao poder público municipal, devidamente instruído com a documentação exigida para a concessão.

§ 1º. O aluno candidato à "bolsa universitária", deverá apresentar documentos constantes do edital de convocação, se comprometendo a:

I – frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II – ter no máximo 02 (duas) reprovação em qualquer disciplina durante o curso e não atrasar o curso em mais de um semestre;

III – a cada semestre apresentar a Secretaria Municipal de Educação o certificado de regularidade de matrícula;

IV – não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva;

§ 2º. Os estudantes de que trata o Art. 4º desta Lei deverão apresentar toda documentação exigida nesta Lei, no prazo de 30 dias, para controle da Comissão Executiva do programa, sob pena de cancelamento da "bolsa universitária".

§ 3º. No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, a "bolsa Universitária" será suspensa.

§ 4º. A "Bolsa Universitária" será automaticamente cancelada:

I – se houver reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;

II – por comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias a inscrição ou manutenção do Programa;

III – por morte do beneficiário;

IV – for beneficiário de outro programa de benefício com a mesma finalidade.

§ 5º. O estudante com menor renda familiar terá prioridade na seleção do benefício.

§ 6º. Será de acesso público a relação dos estudantes contemplados no programa "Bolsa universitária".

Art. 9º. Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos desta Lei estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, de acordo com as normas do edital de convocação.

Art. 10. Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício do "Bolsa Universitária".

§ 1º. Sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, o estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

§ 2º. Ao servidor público, ou representante da Comissão, que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas

cabíveis, multa, não inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigida monetariamente.

Art. 11. Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara de Vereadores do Município de Araguainha/MT, inscrita no CNPJ n.º 00.073.136/0001-

21, neste ato representada pelo vereador e presidente da câmara, o Sr. Alex Mendes Clemente,

em atenção ao Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, CONVOCA os agricultores

familiares, representantes de órgãos públicos e privados, empresários e população em geral, para

participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ocorrer na data de 07/05/2024, com início no horário das 9

(nove) horas, no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Araguainha/MT, localizada

na Rua Bahia, n.º 321, centro, cep 78.615-000, Araguainha/MT, com a finalidade de debater e

deliberar sobre a análise inicial de viabilidade de projeto de aquisição de imóvel rural denominado

de Fazenda Cabeceira da Mangueira e Chácara Sete Estrela, localizado na zona rural do

município de Araguainha/MT, através de financiamento de crédito proveniente do Programa

Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil, e instituir novo assentamento, no intuito de assentar

pretensos beneficiários de terras da Reforma Agrária.

Araguainha/MT, 02 de maio de 2024.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL N° 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, da servidora **MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA**, matrícula n° 000470, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal n° 135/92), por um período de dois (02) Anos, a partir de 06/05/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2024**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal n° 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal n° 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe das servidoras públicas municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVÇÃO)
Daiany Pereira	Professora	11/02/2019	B-02	C-02
Renata Aparecida de Souza	Professora	31/07/2006	C-06	D-06

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAL GESTÃO 2024/
2027.****ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O
MANDATO 2024/2028**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 08h20, na sede da PREVIARA, 4 localizada à rua Antenor Mamedes 963, centro de Araputanga MT, foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), bem como o Edital n. 10 001/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Araputanga MT, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município. Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos membros do Conselho Tutelar. Foram convidados para compor a mesa, a presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Silvania Alves Cabral Reis, o Prefeito Municipal Enilson Rios, a Secretária de Assistência Social Luiza Rios, e a Promotora de Justiça Ana Flavia Assis Ribeiro. A Cerimônia de posse teve início, com a execução do Hino Nacional em seguida a Presidente do CMDCA Silvania Alves Cabral Reis iniciou agradecendo e dando boas vinda a todos e parabenizou todos os conselheiros eleitos e incentivou o fortalecimento do trabalho em equipe entre os entes da rede de proteção de crianças e adolescentes do município. Em seguida, a secretária de Assistência Social Luiza Rios destacou todo o trajeto percorrido pelos candidatos até o dia de hoje na posse e ofereceu todo o apoio necessário para a execução do trabalhos dos conselheiros através da secretaria de Assistência Social, passando a palavra ao Prefeito Municipal Enilson Rios que declarou a importância do trabalho do

conselheiro tutelar que completa a rede de proteção das crianças e adolescentes do município, desejou que desempenhem um bom trabalho com empenho, eficiência e ética, sempre alinhados com o Ministério Público. Em seguida, passada a palavra à promotora de Justiça do município Ana Flávia de Assis Ribeiro deu boas-vindas aos novos conselheiros eleitos e valorizou a complexidade da função do conselheiro tutelar, que exige muita fé e seriedade ao lidar com as famílias, ressaltou também que o Ministério Público é parceiro nos andamentos das atividades em defesa de crianças e adolescentes. A entrega do Certificado de Diplomação foi realizada pela Presidente do CMDCA para os membros titulares e suplentes, estando o Conselho Tutelar de Araputanga-MT assim constituído em ordem de votação; como titular Michele Aparecida Morão de Souza; Dinair Pereira Nunes; Junio Vieira de Almeida; Gabrielli Cristina Souza e como suplente, Marilda Antonio de Araujo Batista; Wania Rita de Cassia Gash Harris; Edna Circe Rosa Pereira; Vanessa Santiago Shiavinato; Naradayane Gomes Peres. Após a assinatura do termo de posse, dos titulares e da primeira suplente a solenidade foi encerrada às 09h10 horas, sendo que esta ata foi redigida por mim, Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira, servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga /mt, e será assinada por mim e pelos presentes.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Assessora de Governo I

Prefeitura Municipal de Araputanga/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 22/04/2024, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de tapa buraco com remendo profundo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedora a empresa:

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.206.256/0001-43, totalizando o valor de R\$ 306.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 02 de maio de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N° 197/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM REMENDO PROFUNDO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024 – empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.206.256/0001-43.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JONATHAN SILVA	13º
ORLANDO LINO DE SOUZA	14º
RONIVALDO FERREIRA DIAS	15º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; N° conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, CARPINTARIA, PINTURAS, DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, CALÇADAS E RUAS DE DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: MARTINHO LINO DA SILVA RONDON-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 31.772.407/0001-60, no ITEM 3.1- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, no valor total de R\$ 40.003,47 (quarenta mil, três reais e quarenta e sete centavos) e a empresa LUCILEI RODRIGUES SANTANA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 46.784.481/0001-74, no ITEM 3.1- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, no valor total de R\$ 40.003,47 (quarenta mil, três reais e quarenta e sete centavos). Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenópolis-MT, 29 de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 009/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 693/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ARENÁPOLIS –MT.

O Município de Arenópolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2024, às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenópolis - MT, em 02 de Maio de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 088/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenópolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	78º
ELISANGELA DA SILVA CALENTE	79º
KARISA BORGES LOURENÇO	80º
BIANCA DE SOUZA MANTOAN	81º
NAELY ALVES DOS SANTOS	82º
RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	83º
MARLENE SANTOS DE SOUZA	84º
PATRICIA DAIANE GIROLDE PINHEIRO	85º
TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	86º
DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇALVES	77º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenópolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenópolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenópolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I**DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 02 de Maio de 2024.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

Portaria 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 240/2024.****MENSAGEM****Senhor Presidente;****Senhores Vereadores;**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 012/2024 – que “*Altera a redação da Lei Complementar nº 180/2021, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT e dá outras providências*” para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epígrafado visa, ainda, homologar a reavaliação atuarial realizada em FEVEREIRO/2024, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo novo valor do aporte periódico a ser repassado ao ARIPUANÃ-PREVI, estabelecido no inciso III do art. 34. Fica, ainda, alterado o repasse de aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial, com a devida constituição das reservas técnicas a fim de obter o equilíbrio atuarial, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

A minuta do projeto de lei em anexo respeita o período de noventa previsto no § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, já que somente será exigida no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 240/2024.**SÚMULA:**

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2021, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação da Lei Complementar n.º. 180/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34......
.....

(...)

§ 2º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em fevereiro/2024 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Aripuanã, proporcional ao valor de suas reservas matemáti-

cas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no § 2º do art. 34 da Lei Complementar n.º. 180/2021.

II - nos demais casos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2024	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2025	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2026	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2027	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2028	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2029	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2030	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2031	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2032	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2033	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2034	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2035	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2036	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2037	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2038	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2039	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2040	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2041	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2042	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2043	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2044	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2045	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2046	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2047	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2048	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75

2049	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2050	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2051	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2052	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2053	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2054	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2055	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75

2056	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2057	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2058	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2059	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2060	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75
2061	R\$ 1.490.916,55	R\$ 1.468.552,80	R\$ 22.363,75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 074/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/05/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
514/2022	Juli Any Binas	059.773.061-05	2777299-3	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 074/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Juli Any Binas	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Tamiris Caldeira Pereira, que solicitou desistência da vaga	03/05/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 074/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 074/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a Candidata Senhora Tamiris Caldeira Pereira convocada através do Ato nº 073, que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 43/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTAÇÕES DS2R LTDA** inscrita no CNPJ nº **54.768.851/0001-08**, com sede na Rua 07 de Setembro, Sala 01, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (66) 8118-1648, e-mail: innovare.assescontabil@gmail.com representada pelo sócio proprietário **Sr. Rafael Luiz dos Reis**, portadora do RG Nº 19113560 SSP/MT e CPF Nº 025.557.721-46, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 10/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688538	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTELI-ROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	URBANO	PC 1 KG	350	R\$7,60	R\$ 2.660,00
2	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO 6X5KG. - 51081	TRES MOINHOS	FARDO30KG	1747	R\$149,95	R\$ 261.962,65
3	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CÁLCIO, FERRO E PROTEÍNAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500 GRAMAS.	MIKA	PC 500 G	694	R\$8,30	R\$ 5.760,20
4	51287	CANJIQUEIRA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	PCT500GRS	1204	R\$5,30	R\$ 6.381,20
5	689343	CARNE BOVINA CHARQUEADA, CORTE DE ACÉM, PLAQUETA, MÚSCULO, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E	A.SIQUEIRA	kg	503	R\$30,00	R\$ 15.090,00
6	699954	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGÁ DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	CLASSIC	un	75	R\$37,00	R\$ 2.775,00
7	670446	CRÁVIO DA ÍNDIA, GRANULADO, EMBALAGEM COM 40G. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAÚDE.	CAMPILAR	PC 40 G	542	R\$9,40	R\$ 5.094,80
8	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G. UMIDADE MÁXIMA 30% AÇÚCARES (EXCETO LACTOSE) MÁXIMO DE 55% .PROTEÍNA: MÍNIMO DE 06% E GORDURA MÍNIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	OLIVEIRA	un	990	R\$12,80	R\$ 12.672,00
9	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAÚDE.	CAMPILAR	PC 500 G	145	R\$3,00	R\$ 435,00
10	700691	LEITE EM PO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE,	NESTOGENO	LT 800 G	270	R\$69,00	R\$ 18.630,00

		OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA					
11	51359	LEITE EM PO, PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO,	NAN COM-FORT	LT 400 G	220	R\$55,00	R\$ 12.100,00
12	688635	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA CONTENDO 1000ML.	PIRACANJUBA	un	5615	R\$5,80	R\$ 32.567,00
13	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	l	11315	R\$5,80	R\$ 65.627,00
14	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	MAGGIONI	DUZIA	3874	R\$12,40	R\$ 48.037,60
15	51528	REQUEIJAO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	VAJE DO PRADO	BS1,800G	136	R\$40,00	R\$ 5.440,00
16	711418	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES.	RENATA	PC 500 G	62	R\$8,90	R\$ 551,80
17	711431	BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES. INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE.	SONHO DE VALSA	un	112	R\$62,00	R\$ 6.944,00
18	711454	CHA DE HORTELA--EMBALAGEM PESANDO 20G, COM 10 UNIDADE. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAMPILAR	un	3935	R\$5,50	R\$ 21.642,50
19	714473	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS (EXCETO POLPA SABOR DE ACAI), COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	IT POLPA	kg	2558	R\$25,50	R\$ 65.229,00
20	714477	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA TRANSPORTE E MANIPULACAO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS QUE INDIQUEM BOLOR E APRODECIMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADA PARA ENTREGA.	VERDURÃO	kg	1300	R\$15,45	R\$ 20.085,00
21	714489	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNNPA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 1KG.	VERDURÃO	kg	720	R\$15,70	R\$ 11.304,00
22	714491	CARNE BOVINA MOIDA, CORTE MUSCULO CARNE BOVINA SEM TEMPERO, NAO DEVERA CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMARIA ORIGINAL: EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO NA ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA, SEM PERFURACOES OU VAZAMENTOS; EMBALADA EM PACOTES DE 5 KG DEVE CONTER O SELO SIF CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER TRANSPORTADA EM VEICULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERACAO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISIVEIS. NAO SERA ACEITO CARNES COM ODOOR E SABOR FORTES, OU SEJA, NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO, ASSIM COMO CARNES DURAS, SERA REPROVADO O PRODUTO QUE APOS A COCCAO CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS.	A.SIQUEIRA	kg	16270	R\$16,05	R\$ 261.133,50
23	714492	CARNE BOVINA, ACEM, CUBOS 3X3X3CM, CONGELADA, CARNE BOVINA ACEM CONGELADA CORTADA EM CUBO INDIVIDUALMENTE. A CARNE BOVINA SEM TEMPERO NAO DEVERA CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS. EMBALAGEM PRIMARIA ORIGINAL: EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO NA ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA, SEM PERFURACOES OU VAZAMENTOS; PACOTES DE 5 KG DEVE CONTER O SELO SIF CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS NORMAIS COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO,	A.SIQUEIRA	kg	14576	R\$23,30	R\$ 339.620,80
		COR PROPRIA SEM MANCHAS VERDES, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO SER TRANSPORTADA EM VEICULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERACAO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISIVEIS. NAO SERA ACEITO CARNES COM ODOOR E SABOR FORTES, OU SEJA, NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO, ASSIM COMO CARNES DURAS, SERA REPROVADO O PRODUTO QUE APOS A COCCAO CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS.					
24	714494	FLOCOS DE MILHO, PRE COZIDO, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLACAO NO PACOTE, ABERTURAS OU FUROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 500G. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAR AS QUALIDADES NECESSARIAS PARA SUA UTILIZACAO	MASSON	un	1260	R\$2,45	R\$ 3.087,00
25	714654	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTENDO 150G.	DORI	un	100	R\$7,00	R\$ 700,00

26	714770	LEITE DE COCO - NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	MENINA	un	550	R\$12,00	R\$ 6.600,00
27	717113	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SABORES SORTIDOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	UNIBABY	EMB 850G	1400	R\$5,35	R\$ 7.490,00
28	717118	IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1°C A 10°C, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	AURORA	EMB 850G	2630	R\$12,70	R\$ 33.401,00
29	717137	ACUCAR BRANCO TIPO CRISTAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.), ASPECTO GRANULADO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES DE 2 KG CADA (PESO TOTAL: 20 KG).	ITAMATARI	FARDO20KG	1211	R\$76,10	R\$ 92.157,10
VALOR TOTAL:							R\$ 1.365.178,15

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas

dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 nº 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.24.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTAÇÕES DS2R LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E

REPRESENTAÇÕES DS2R LTDA

CNPJ Nº. 54.768.851/0001-08

Rafael Luiz dos Reis

CPF Nº. 025.557.721-46

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 42/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA** inscrita no CNPJ N° **38.079.228/0002-72**, com sede na Avenida Francisco Romoaldo Barroso, Lote 01-un, Quadra 01, Bairro: Jardim Parana, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000 - Telefone: (66) 3553-1375, e-mail: financeiro.appasqualotto@gmail.com representada pelo sócio proprietário **Sr. Odair Jose Pasqualotto**, portadora do RG N° 895.854-8 SSP/MT e CPF N° 883.449.591-87, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 10/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688537	ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E	IN NATURA	kg	1600	R\$4,50	R\$ 7.200,00
2	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	2035	R\$5,70	R\$ 11.599,50
3	688599	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, RENDIMENTO MINIMO DE 50 (CINQUENTA) PORCOES, VALOR ENERGETICO 390 KCAL PARA CADA 100GR, PROTEINA 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E	PREDILECTA	PC 1 KG	1660	R\$12,00	R\$ 19.920,00
4	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM	IN NATURA	kg	2143	R\$27,56	R\$ 59.061,08
5	699953	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE) MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM CAIXA COM 400 GRAMAS	PIETROBOM	un	30	R\$13,95	R\$ 418,50
6	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	IN NATURA	kg	637	R\$12,50	R\$ 7.962,50
7	51448	BANANA NÂNICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA	IN NATURA	kg	2560	R\$7,00	R\$ 17.920,00
8	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78	IN NATURA	kg	3290	R\$4,98	R\$ 16.384,20
9	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G, FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	KRAC TATAS	PC 500 G	114	R\$17,90	R\$ 2.040,60
10	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	3729	R\$8,80	R\$ 32.815,20
11	670473	CALDO P/ CULINARIA P/LEGUMES, FEIJOAO, GALINHA E CARNE, EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/ 57G C/ DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALID E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC. OU MINIST.DA SAUDE.	KNORR	un	110	R\$3,50	R\$ 385,00

12	51286	CANJUIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.	CAMPILAR	EMBL500GR	2700	R\$2,69	R\$ 7.263,00
13	688498	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, TIPO MUSCULO, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRIGORIFICO JUINA	kg	510	R\$15,60	R\$ 7.956,00
14	688496	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688496	FRIGORIFICO JUINA	kg	4101	R\$29,70	R\$ 121.799,70
15	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688497	FRIGORIFICO JUINA	kg	3575	R\$23,40	R\$ 83.655,00
16	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	4659	R\$10,00	R\$ 46.590,00
17	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	SACHE 10 G	5626	R\$2,04	R\$ 11.477,04
18	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	4530	R\$6,50	R\$ 29.445,00
19	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250G.E IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQ. DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	MIKA	un	1055	R\$5,11	R\$ 5.391,05
20	51333	CONDIMENTO, NATURAL, ACAFRAO, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	IN NATURA	PC 30 G	168	R\$2,60	R\$ 436,80
21	695262	EMULSIFICANTE PARA USO EM MASSAS E SORVETES COMPOSTO POR MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA	SELECTA	POTE200GR	44	R\$13,00	R\$ 572,00
22	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG	MASSON	PC 1 KG	910	R\$7,60	R\$ 6.916,00
23	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500G COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE COZIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	MIKA	PC 500 G	55	R\$6,99	R\$ 384,45
24	51851	FAROFIA PRONTA.FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.NAO CONTEM GLUTEN.PACOTE 500 G.	ZAELI	PC 500 G	130	R\$6,49	R\$ 843,70
25	51133	FERMENTO BIOLÓGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO	FLEISCHMANN	PCT125GRS	1772	R\$12,80	R\$ 22.681,60
26	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHES O	FLEISCHMANN	EMBL100GR	2285	R\$4,07	R\$ 9.299,95
27	51518	FIGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRIGORIFICO JUINA	kg	1690	R\$9,95	R\$ 16.815,50
28	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SUPER FRANGO	kg	9582	R\$10,67	R\$ 102.239,94
29	668933	INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO, ISENTA DE SUJIDADE.	IN NATURA	kg	1880	R\$13,99	R\$ 26.301,20
30	51301	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	LT 395 G	380	R\$6,20	R\$ 2.356,00
31	688647	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SODIO, MONOSFOFATO DE SODIO, DISFOFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFA DE SODIO) E	PIRACANJUBA	CX 1 L	672	R\$6,40	R\$ 4.300,80
32	51306	MAIONESE COM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	CASTELO	FR500GR	181	R\$7,50	R\$ 1.357,50
33	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	kg	9425	R\$4,95	R\$ 46.653,75

34	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM C/ 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAMPILAR	PC 100 G	505	R\$8,34	R\$ 4.211,70
35	668940	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALADOS A VÁCUO, CONGELADOS A 12 GRAUS, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	SUPER FRANGO	kg	6493	R\$21,20	R\$ 137.651,60
36	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM - 51446	IN NATURA	kg	6316	R\$4,80	R\$ 30.316,80
37	688548	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IÓDO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	MARLIN	PC 1 KG	1879	R\$2,45	R\$ 4.603,55
38	51515	SALSICHA PARA HOT DOG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304/96 E N° 145/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105/99. O PRODUTO	BOUA	kg	248	R\$10,00	R\$ 2.480,00
39	51517	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO	ROBINSON CRUSOE	LT 125 G	460	R\$5,80	R\$ 2.668,00
40	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA. - 51445	IN NATURA	kg	4021	R\$9,40	R\$ 37.797,40
41	711416	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNCTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	kg	1706	R\$7,40	R\$ 12.624,40
42	711426	COSTELA BOVINA, CORTADA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FRIGORIFICO JUINA	kg	950	R\$18,99	R\$ 18.040,50
43	711451	COXA SOBRECÓXA DE FRANGO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EMBALADOS, CONGELADOS A 12ºGRAUS ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AOS RODUTO, INSPECINADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	SUPER FRANGO	kg	9920	R\$9,80	R\$ 97.216,00
44	714476	ABACATE TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO COM POLPA FIRME E ÍNCTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	IN NATURA	kg	2670	R\$6,80	R\$ 18.156,00
45	714481	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA COM 48 UNIDADES.	LEBRINHA	un	3983	R\$46,50	R\$ 185.209,50
46	714493	MEXERICHA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	IN NATURA	kg	2230	R\$6,50	R\$ 14.495,00
47	714496	LEITE PASTEURIZADO, ÍNTEGRO E HOMOGENEIZADO TIPO C, ENRIQUECIDO COM FERRO, EMBALADO EM SACO DE 1 LITRO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ? SIF OU SISP, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RIO DOCE	SACO1LT	3280	R\$5,00	R\$ 16.400,00
48	714498	LEITE EM PÓ ÍNTEGRO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400GRS, VALIDADE DE 12 MESES, PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRODUTO DE ORIGEM NACIONAL, REGISTRADO NO (SIF).	PIRACANJUBA	PC 400 G	2750	R\$13,00	R\$ 35.750,00
49	714656	MILHO VERDE - GRAU DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 170G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SOFRUTA	un	2050	R\$3,20	R\$ 6.560,00
50	714664	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLI-PROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML X 12 UNIDADES.	LEBRINHA	un	2510	R\$16,60	R\$ 41.666,00
51	717077	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO	ADORALLE	PC 600 G	3925	R\$7,10	R\$ 27.867,50
52	717086	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS ÍNTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. FARDO 10 KG.	PASQUALL	PC 10 UN	1707	R\$59,30	R\$ 101.225,10
53	717087	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS ÍNTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. PACOTE DE 1 KG.	PASQUALL	PC 1 KG	60	R\$5,93	R\$ 355,80
54	717123	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PESANDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS, ACONDICIONADO EM CAIXA.	PASQUALL	CX1UND	905	R\$13,18	R\$ 11.927,90
55	717147	VINAGRE DE ALCOOL, BRANCO, COM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALI-	VITALIA	FR750MLT	1820	R\$3,00	R\$ 5.460,00

		DADE E PESO LIQ. PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/RESOL. 12/78 DA CNNPA E DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST. DA SAUDE.					
56	717186	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 01 A 03 ANOS DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE GIRASSOL,	NAN	LT 800 G	300	R\$71,55	R\$ 21.465,00
		SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODÉTO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADE NOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTEM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTEM LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN COMFOR 1 A 3 ANOS DE IDADE, PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO MÉDICA.					
VALOR TOTAL:							R\$ 1.564.590,31

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o

recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 nº 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.24.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA

CNPJ N°. 38.079.228/0002-72

Odair Jose Pasqualotto

CPF N°. 883.449.591-87

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 41/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **06.149.932/0001-87**, com sede na Avenida Papa João Paulo II, Lote 15, Quadra 16, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (66) 3565-2257, e-mail: mercadolima2010@hotmail.com representada pelo sócio proprietário **Sr. Angelo Aparecido de Lima**, portadora do RG Nº 689474 SSP/MT e CPF Nº 618.480.002-78, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 10/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM		kg	6737	R\$9,40	R\$ 63.327,80
2	51097	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM CONTENDO 10G.IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE	MIKA	PACOTE8GR	50	R\$4,45	R\$ 222,50
3	51292	CREME DE LEITE,TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	TRIANGULO	CX 200 G	1460	R\$3,55	R\$ 5.183,00
4	688656	MILHO DE PIPOCA DE 1ª.QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PACOTE COM 500 G.	MASSON	PC 500 G	340	R\$4,05	R\$ 1.377,00
5	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO	OLIVEIRA	VIDRO300GR	95	R\$20,05	R\$ 1.904,75
6	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	NONO VITO	POTE300GR	216	R\$3,05	R\$ 658,80
7	711415	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS COM ASPECTO COR,CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 10 ML.	MIX	FR10MILILT	55	R\$5,35	R\$ 294,25
8	712726	SALGADINHO SABORES DIVERSOS PESO MINIMO 45G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	KELECK	un	400	R\$1,79	R\$ 716,00
9	714475	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO DE 70 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO POR EMBALAGEM, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PRIMOR, VIGOR, DELICIA, QUALY	DELICIA	POTE1KILO	1831	R\$15,15	R\$ 27.739,65
VALOR TOTAL:							R\$ 101.423,75

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com

peçoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.24.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ Nº. 06.149.932/0001-87

Angelo Aparecido de Lima

CPF Nº. 618.480.002-78

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 40/2024

Pregão Presencial/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **33.955.893/0001-88**, Inscrição Estadual Nº. 13.774.783-7, Inscrição Municipal Nº. 176067, com

sede na Rua Umulina, nº. 26, QD 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.090-466 - Telefone: (065) 3027-7754, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, representada por sua sócia proprietária **Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva**, portadora do RG N° 1718802-4 SSP/MT e CPF N° 029.987.941-06, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 10/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	AMAFIL	PC 500 G	170	R\$11,50	R\$ 1.955,00
2	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA, L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO	AMAFIL	CX 1 KG	740	R\$11,00	R\$ 8.140,00
3	699951	BALAS DOCES SORTIDAS, EMBALADAS EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 600G, PACOTE C/ DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	RICLAN	un	400	R\$11,05	R\$ 4.420,00
4	51084	CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA SAUDE	MIKA	SACHE 10 G	1301	R\$2,90	R\$ 3.772,90
5	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA	MIKA	SACHE5GR	5886	R\$2,69	R\$ 15.833,34
6	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	YARI	PC 250 G	2516	R\$5,49	R\$ 13.812,84
7	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	ADELCOCO	PC 100 G	104	R\$6,00	R\$ 624,00
8	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	SINHA	un	159	R\$8,80	R\$ 1.399,20
9	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS SABOR MORANGO. LATA COM MINIMO DE 400 G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	NUTREN	LT 400 G	30	R\$66,43	R\$ 1.992,90
10	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400G EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	OLIVEIRA	PT 400 G	1820	R\$8,05	R\$ 14.651,00
11	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	ROSA BRANCA	FD 10 KG	962	R\$47,00	R\$ 45.214,00
12	688620	FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE), O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	ROSA BRANCA	PC 1 KG	50	R\$4,70	R\$ 235,00
13	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE.	SINHA	PC 1 KG	2355	R\$4,49	R\$ 10.573,95
14	670923	GELATINA EM PO DIETETICA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	APTI	un	100	R\$4,23	R\$ 423,00
15	668932	GOIABADA PASTOSA, 500GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	VAL	PC 500 G	540	R\$8,40	R\$ 4.536,00
16	700692	LEITE EM PO DESNATADO, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CALCIO, FERRO, MAGNESIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B, EMBALAGEM 280G. INGREDIENTES: MINERAIS [CALCIO (CARBONATO DE CALCIO), MAGNESIO (CARBONATO DE MAGNESIO) E FERRO (PIROFOSFATO FERRICO)] E VITA	ITALAC	Emb.280g	50	R\$25,00	R\$ 1.250,00
17	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	DALLAS	PC 500 G	7294	R\$3,80	R\$ 27.717,20
18	51304	MACARRAO PARAFUSO, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	DALLAS	PC 500 G	5190	R\$3,80	R\$ 19.722,00
19	51360	POLVILHO AZEDO, FEJULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	CAIPIRA	PC 1 KG	1060	R\$13,60	R\$ 14.416,00

20	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIPIRA	PC 1 KG	1092	R\$13,60	R\$ 14.851,20
21	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500G COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAÚDE.	PINDUCA	PC 500 G	504	R\$10,30	R\$ 5.191,20
22	711417	PACOÇA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, ACÚCAR, FA. MANDIOCA E SAL, Prensados, acondicionada em caixa de papelão com 50 unidades, embalada individualmente, pesando 26 g cada.	ST.HELENA	un	30	R\$36,80	R\$ 1.104,00
23	717078	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	PCT 345G	3548	R\$4,34	R\$ 15.398,32
24	717083	BALA DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, OBTIDA DA PASTA DE ACÚCAR FUNDIDO, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁ E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES DE 32G CADA.	GOMA KUKY	un	560	R\$25,20	R\$ 14.112,00
25	717088	CAFÉ TORRADO MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 8, COM CAFEÍNA, TORRADA ESCURA, MOAGEM FINA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CÉVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	CABLOCO	FARDO	722	R\$309,00	R\$ 223.098,00
26	717089	CAFÉ TORRADO MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 10, COM CAFEÍNA, TORRADA ESCURA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CÉVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	CABLOCO	FARDO	356	R\$307,00	R\$ 109.292,00
27	717090	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS (QUE SERÃO ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 20G.	SOL	un	1000	R\$1,94	R\$ 1.940,00
28	717119	BISCOITO COM SAL, TIPO INTEGRAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	PCT 345G	1110	R\$4,34	R\$ 4.817,40
29	717121	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	PCT 345G	2960	R\$4,34	R\$ 12.846,40
30	717122	ÓLEO DE GIRASSOL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO OU AQUÊNIO DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO, LÍQUIDO NÃO REFINADO, PRENSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPRIEDADES DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTÂNCIAS ANTIOXIDANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	SUAVIT GIRASSOL	FR900MLT	260	R\$16,00	R\$ 4.160,00
31	717124	SUCO EM PÓ, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LITROS, SABORES DIVERSOS (QUE SERÃO ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DAFRUTA	PCT300GR	162	R\$7,80	R\$ 1.263,60
32	717131	SUCO DE FRUTA INTEGRAL - COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM CORANTES, SEM ADIÇÃO DE ACÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM CAIXA OU FRASCO PLÁSTICO, SABORES DIVERSOS (QUE SERÃO ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	DAFRUTA	FR 1 L	4430	R\$13,12	R\$ 58.121,60
33	717146	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACÚCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTÊNCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	DAMAIS	POTE 800G	30	R\$36,80	R\$ 1.104,00
34	717185	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM REBÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCÍCO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, L-FENILALANINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-?-TOCÓFERILA, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO,	APTAMIL	LT 800 G	300	R\$71,00	R\$ 21.300,00
		SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACÍDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN COMFOR 2, PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO MÉDICA.					
VALOR TOTAL:							R\$ 679.288,05

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas

rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.24.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - Cancelamento do preço registrado;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ Nº. 33.955.893/0001-88

Maiara Cristine Siqueira Silva

CPF Nº. 029.987.941-06

Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 39/2024

Pregão Presencial/SRP nº 10/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.648.905/0001-60**, com sede à Rua D, n.º344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 35651083, E-mail: claudio_arip@hotmail.com. neste ato representada pela sócia administradora Senhora, **Eliane Fernandes Ribas**, brasileira, residente e domiciliada à Rua D, n.º344, Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º1293217-5 SSP /MT e CPF/

MF n.º 905.760.711-53, doravante denominada “DETENTORA DA ATA”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do Pregão Presencial/SRP N° 10/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP n.º. 10/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	256	R\$8,50	R\$ 2.176,00
2	670922	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E	ADOCYL	F100MLT	63	R\$4,75	R\$ 299,25
3	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	EXCELENCIA	kg	180	R\$17,06	R\$ 3.070,80
4	688604	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTEUDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	VILA NOVA	PC 5 KG	114	R\$26,30	R\$ 2.998,20
5	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	NUTRIBRAS	kg	238	R\$23,70	R\$ 5.640,60
6	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	IN NATURA	kg	2106	R\$11,8500	R\$ 24.956,10
7	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78	IN NATURA	kg	4675	R\$8,30	R\$ 38.802,50
8	668939	BROCOLIS DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG.	IN NATURA	kg	1075	R\$17,50	R\$ 18.812,50
9	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	SOYA	CX19GR	1015	R\$1,00	R\$ 1.015,00
10	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA, PCTE COM 19G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	SOYA	CX19GR	835	R\$1,00	R\$ 835,00
11	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA, LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAIN	LT 400 G	80	R\$51,10	R\$ 4.088,00
12	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A-18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	NUTRIBRAS	kg	435	R\$20,00	R\$ 8.700,00
13	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.	IN NATURA	kg	10700	R\$8,99	R\$ 96.193,00
14	689347	LEITE A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM VITAMINAS A, D, FOSFORO E ZINCO. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTEUDO 1 LITRO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	BATAVO	l	564	R\$9,25	R\$ 5.217,00
15	668941	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	642	R\$6,90	R\$ 4.429,80
16	51520	LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO	NUTRIBRAS	kg	325	R\$17,90	R\$ 5.817,50
17	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO	NUTRIBRAS	kg	4275	R\$14,30	R\$ 61.132,50
18	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	kg	7660	R\$13,25	R\$ 101.495,00

19	688649	MACARRAO PARAFUSO SEM GLÚTEN. MACARRAO DE ARROZ COM OVOS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. EMBALAGENS DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES DATA DE FABRICACAO: NO MINIMO 30 DIAS.	URBANO	PC 500 G	570	R\$4,10	R\$ 2.337,00
20	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	kg	2754	R\$5,40	R\$ 14.871,60
21	707570	MANTEIGA CREMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	CASTERLEITE	un	964	R\$29,90	R\$ 28.823,60
22	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	IN NATURA	kg	1482	R\$11,90	R\$ 17.635,80
23	668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	kg	5324	R\$9,30	R\$ 49.513,20
24	51335	NOZ MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	un	80	R\$3,90	R\$ 312,00
25	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	SOYA	CX 20 UN	1413	R\$124,45	R\$ 175.847,85
26	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	1910	R\$6,40	R\$ 12.224,00
27	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	kg	314	R\$13,50	R\$ 4.239,00
28	670462	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	DR OETKER	SACHE50GR	40	R\$4,40	R\$ 176,00
29	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	CASTERLEITE	kg	173	R\$44,50	R\$ 7.698,50
30	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	MACO	505	R\$5,50	R\$ 2.777,50
31	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALITY LIFE	PCT200GR	131	R\$8,90	R\$ 1.165,90
32	711459	LOMBO SUINO- SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJA IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERISTICA NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). SABOR E ODOOR CARACTERISTICO DO PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO A TOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES OU ACAO DE MICRORGANISMO, EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, ESPECIFICANDO PESO, VALIDADE DO PRODUTO.	NUTRIBRAS	kg	2285	R\$24,95	R\$ 57.010,75
33	711460	PERA- FRUTA COM ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, AMARELADAS, AVERMELHADAS E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PROPRIA.	IN NATURA	kg	2150	R\$14,90	R\$ 32.035,00
34	711461	UVA - DO TIPO RED GLOBE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES, VERMELHASE MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA.	IN NATURA	kg	1945	R\$28,50	R\$ 55.432,50
35	712724	BOMBOM TIPO BEIJINHO EMBALAGEM CONTENDO 750 GR COM 50 UNIDADES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	ARCOR	un	29	R\$35,90	R\$ 1.041,10
36	712728	DOCE SORVETE SECO PESO LIQUIDO 1,1KG CONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	BONN	CX 50 UN	70	R\$58,00	R\$ 4.060,00
37	714470	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVERSOS COM O MINIMO DE CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR COM NO MINIMO 500 ML E RENDIMENTO MINIMO DE 4,5 LITROS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DO PRODUTO.	DADFRUTA	un	8865	R\$7,70	R\$ 68.260,50
38	714479	GELAO EM CUBOS, AGUA MINERAL, FILTRADA, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS DE 5KG	MARLITA	un	418	R\$11,90	R\$ 4.974,20
39	714480	GELAO EM BARRA, AGUA MINERAL, FILTRADA, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS DE 10KG	MARLITA	un	668	R\$14,50	R\$ 9.686,00

40	714881	LEGUMES EM CONSERVA - TIPO SELETA, MISCELANEA, EM PEDACOS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PREDILECTA	LATA170GR	190	R\$4,40	R\$ 836,00
41	714883	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	PACOTE5GR	149	R\$2,49	R\$ 371,01
42	714886	PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO 90G.	BEBELA	un	145	R\$2,75	R\$ 398,75
43	717084	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES, SEM ADICAO DE ACUCARES E SAL, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300 GRAMAS.	VAL	un	240	R\$2,41	R\$ 578,40
44	717085	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E SEM CONSERVANTES, SEM ADICAO DE ACUCARES E SAL, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG.	VAL	un	6467	R\$18,00	R\$ 116.406,00
45	717112	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE CAU EM PO, LEITE EM PO, VITAMINADO, ACUCAR, ETC. DEVERA ESTAR EMBALADO EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABULAMENTO.	PREDILECTA	LATA370GR	57	R\$5,99	R\$ 341,43
46	717116	DOCE SUSPIRO, COMPOSTO POR ACUCAR, GELATINA, CORANTE E OUTROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, PESO TOTAL DE NO MINIMO 1KG.	BONN	CX 50 UN	65	R\$56,50	R\$ 3.672,50
47	717138	ALFACE LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, POR QUILOGRAMA.	IN NATURA	kg	1215	R\$19,80	R\$ 24.057,00
48	717139	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, EM MACO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	MACO	860	R\$5,90	R\$ 5.074,00
49	717141	COUVE - TIPO MANTEIGA, PESADA POR KG, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	IN NATURA	kg	658	R\$20,50	R\$ 13.489,00
VALOR TOTAL:							R\$ 1.101.024,84

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 nº 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
---	--	---	--------

5.2.24.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2024** e a proposta da empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ/MF N°.03.648.905/0001-60

ELIANE FERNANDES RIBAS

CPF n.º 365.408.971-20

Sócia Administradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E REPRESENTAÇÕES DS2R LTDA, CNPJ N.º. 54.768.851/0001-08, vencedora com o valor de R\$ 1.365.178,15 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos). ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA, CNPJ N.º. 38.079.228/0002-72, vencedora com o valor de R\$ 1.564.590,31 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos). A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ N.º. 06.149.932/0001-87, vencedora com o valor de R\$ 101.423,75 (centos e um mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). C DE A SCHULTZ & CIA LTDA, CNPJ N.º. 03.648.905/0001-60, vencedora com o valor de R\$ 1.101.024,84 (um milhão cento e um mil vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). MATHIC DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA CNPJ N.º. 33.955.893/0001-88, vencedora com o valor de R\$ 679.288,05 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 17.225/2024

PORTARIA N.º 17.225/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Conforme requerido no protocolo n.º 1011/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, oSr. **MARCELO SOMBRA MILNICZUK**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 31119*** SESP/MT e inscrito no CPF n.º. ***.283.03***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 02/05/2024, tornado sem efeito a portaria n.º **14.091/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

▢

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N.º 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/05/2024 A 30/09/2024; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 233/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 035/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **DÉBORA RAQUEL SOUZA GOMES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/05/2024 A 30/09/2024; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 233/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 036/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **JOCELIA DE SOUSA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 231/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 037/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **NILCEIA VERICIMA FERREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 231/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 038/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 231/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 039/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ROSENI GOMES PINTO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/05/2024 A 26/07/2024; PARA SU-

PRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 231/2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 040/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ROSILENE ALVES DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/05/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 231/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.226/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **MARCELO SOMBRA MILNICZUK**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 31119*** SESP/MT e inscrito no CPF n°. ***.283.03***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 02/05/2024, a partir do dia **01/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **17.226/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 239/2024.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI COMPLEMENTAR N° 182/2021 - PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a planilha da avaliação de desempenho de estágio probatório dos Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE - Anexo XXIII.

Art. 2º. Acrescenta-se parágrafo único no item 5 no artigo 45 da lei complementar nº 0182/2021 de 09 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O estágio probatório não será suspenso nos seguintes casos:

1. Férias;
2. Participação em programa de treinamento oficialmente instituído;
3. Participação em júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
4. Licenças a que tem direito conforme legislação em vigor;

Parágrafo único: "O funcionário efetivo ocupante de Cargo Comissionado poderá ser avaliado, desde que seja possível aferir os critérios de comportamento, qualidade no trabalho, iniciativa, eficiência, responsabilidade e idoneidade moral o que deverá ser atestado pela chefia imediata onde o mesmo esteja desempenhando suas atividades".

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO XXVIII

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ANEXO XXVIII FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Ø Nome:		Ø Matrícula:	
Ø Cargo Efetivo:		Ø Área de Atividade:	
Ø Classe/Padrão:		Ø Especialidade:	
Ø Unidade de Lotação:		Ø Período:	
ETAPA (_ MÊS)			
Fatores	Definição	Nota do G.T. 0-100	Nota do Avaliado 0-100
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.	
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.	
II. Pontualidade		Cumprir com os horários estabelecidos pela Instituição.	
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo.	
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.	
	Interesse	Mantem-se integrado(a) com o (a) professor(a) e as crianças.	
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados. Comunica impedimentos oficiais com antecedência possibilitando agendamento ou substituições.	
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.	
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.	
VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Auxilia o educando na execução das atividades planejadas pelo professor titular da sala. Auxilia na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros).	
	Didática	Participa da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor regente da turma.	
	Organização e Planejamento	Zela pela higiene e limpeza de materiais e equipamentos do ambiente e dependências sob sua guarda. Acompanha os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar.	
	Comprometimento	Colabora e assiste permanentemente o professor regente no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas. Segue as orientações propostas pelo professor e pela Coordenação Pedagógica da Escola.	
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.	
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.	
A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal = entre 100 e 90 pontos () Bom = 80 e 70 pontos () Pontuação mínima alcançada = 60 pontos () Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20, 10 e 00 pontos () Assinatura Avaliado:		TOTAL	
Assinatura Avaliadores/matriculas _____		TOTAL ÷ 19	
_____		MÉDIA	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.636/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 381.804,93 (trezentos e oitenta e um reais, oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 381.804,93 (trezentos e oitenta e um reais, oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R\$ 248.400,62 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.700.0000000 - outras transferências de convênios;

§ 2º - R\$ 4.468,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos;

§ 3º - R\$ 128.935,71 (cento e vinte oito mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.755.0000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de abril de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 069/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, Programa: 0023 - Sustentabilidade e Turismo, ação: 2085 - Gestão das Ações Turísticas.

O crédito adicional especial se vincula ao Contrato de Repasse n. 1.059.714-02/2018/MTUR/CAIXA - convênio n. 873030/2018, tendo como objeto: “Construção do Terminal Rodoviário no Município de Aripuanã/MT”.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R\$ 248.400,62 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), na conta bancária nº 647.065-6, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R\$ 4.468,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), na conta bancária nº 647.065-6, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

III - R\$ 128.935,71 (cento e vinte oito mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), na conta bancária nº 38.647-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 3º do art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 060 – ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.635/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), no orçamento vigente, lei n.º 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospital Ambulatorial de Emergência

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sob a fonte de recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 076/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2066 - Manutenção TFD.

O crédito orçamentário especial solicitado se volta ao pagamento de despesas com fornecedor não adimplidas nas formas legalmente estabelecidas, posto ser um direito adquirido do fornecedor o qual não deu causa, sendo o fornecimento de boa-fé, conforme apuração em processo de sindicância sob o nº 015/2023, a qual determina os trâmites necessários para adimplir a despesa.

Ainda, subsidiado no "Princípio do Não Enriquecimento Ilícito", que obriga o Município às cumprimentos das despesas legalmente efetivadas e comprovadamente autorizadas, devendo desta forma realizar o pagamento devido, a abertura de crédito em elemento específico a despesas de exercícios anteriores, possibilita o pagamento do fornecedor.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no elemento de despesas disposto no art. 2º, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 067 ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 057/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **SEDINEIA DA SILVA LEITE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 02/05/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 039/2023

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, resolve rescindir contrato com a empresa **CARLOS CESAR PADILHA DA SILVA** estabelecida à 11AV MARECHAL RONDON, CENTRO Casa nº 125, Barão de Melgaço-MT CEP 78.190-000, em decorrência a aquisições de novas embarcações para atender os transporte escolar do município, fica rescindido AMIGAVELMENTE, com fundamento no artigo 79 inciso I, c/c o artigo 78 incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 22 de setembro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 041/2023

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger n° 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, resolve rescindir contrato com a empresa **FERNANDA G DE QUEIROZ** estabelecida à MRG As margem direita do Rio Cuiaba, localidade de Estirao Comprido, Barão de Melgaço-MT CEP 78.190-000, em decorrência a aquisições de novas embarcações para atender os transporte escolar do município, fica rescindido AMIGAVELMENTE, com fundamento no artigo 79 inciso I, c/c o artigo 78 incisos I a XII e XVII da Lei n° 8.666/1993.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 22 de setembro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 035/2023

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger n° 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, resolve rescindir contrato com a empresa **SALVADOR DE ARAUJO FILHO** estabelecida à Localidade De Estirao Comprido, n.º, Zona Rural, Barão de Melgaço-MT CEP 78.190-000, em decorrência a aquisições de novas embarcações para atender os transporte escolar do município, fica rescindido AMIGAVELMENTE, com fundamento no artigo 79 inciso I, c/c o artigo 78 incisos I a XII e XVII da Lei n° 8.666/1993.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento,

to, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 22 de setembro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/2024****DECRETO N° 066/2024**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA MARQUES DA COSTA** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino, **30HS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matrícula n° 8214, portadora do RG: n° 0785826-4 SESP/MT e CPF n° 535.156.091-72, nomeada pelo **DECRETO N° 115/2023** de 16/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SMEC/2024 - EDITAL
N° 003/2024**

Dispõe sobre a Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.^a Bernadete Fernandes Gregolin, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.^o Izaquiel da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme apresentado abaixo:

PROFESSOR INDÍGENA 20H EM INDÍGENA JULA PARÉ EXTENSÃO ALDEIA MASSEPÔ			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO SITUACÃO
1	002	Rosiney Amajunepá	27/04/1978 DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO EE PAULO FREIRE SALAS ANEXAS DA EM ZUMBI DOS PALMARES				
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	001	Marilza Souza Silva	16/04/1986	DEFERIDO
2	003	Raquel Correa dos Santos	01/06/1992	DEFERIDO

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Izaquiel da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 002/SMEC/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024**

PORTARIA Nº 201/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **MARCELO LIMA ROCHA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Barra do Bugres, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2024**

DECRETO Nº 071/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ROSIANE SILVA DE MORAES** do cargo de Assistente Social, **30HS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matrícula nº 8222, portadora do RG: nº 1189482-2 SESP/MT e CPF nº. 841.507.261-91, nomeada pelo **DECRETO Nº 137/2023** de 19/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2024**

DECRETO Nº 073/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **SUZIELEM SANTOS SILVA** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Feminino, **40HS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matrícula nº 8252, portador do RG: nº 1140118397 SSP/MT e CPF nº. 049.880.311-28, nomeada pelo **DECRETO Nº 014/2024** de 17/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE
TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Elidia de Oliveira Carneiro, nº 834 - Bairro: Cidade Alta, pertencente a Senhora **Sandra Natali Marcelino**, inscrita no C.P.F nº ***072.381-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno descrito acima e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias a contar com a data desta publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2024**

DECRETO Nº 074/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeado os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NÍVEL 01, CLASSE B

TATIANE FARIAS ALVES

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NÍVEL 01, CLASSE B

VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA

CARGO: TECNICO EM INFORMÁTICA - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 009/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 067/2024

DECRETO Nº 067/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 008/2024 de 03 de março de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30HS, NIVEL 1, CLASSE A;

MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B;

SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS

Art. 2º - Os candidatos nomeados, empossados e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 008/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 020/SMEC/2024

Regulamenta a educação em tempo integral no âmbito do município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.188/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.423/2020, que estabelece o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio de 2015-2025 no município de Barra do Bugres, apresenta na Meta 5 a ampliação da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria de Municipal Educação e Cultura-SMEC Visa promover:

I- O aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;

II- A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III- A formação de educadores;

IV- O aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios;

V- O fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I- Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II- Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III- acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência;

IV- Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V- Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI- Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

VII- Avaliação da aprendizagem dos alunos, visando a qualidade do ensino ofertado pela Educação em Tempo Integral.

Art. 3º São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:

I- Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II- Qualidade socialmente referenciada da escola;

III- Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV- Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V- Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI- Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII- Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII- Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX- Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X- Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI- Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

Art. 4º As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda as turmas matriculada na unidade escolar da rede municipal de ensino deste Município, abrangendo Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Art. 5º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 6º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo federal.

Art.7º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de

Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 9º - A SMEC terá uma equipe técnica instituída por portaria interna, para monitoramento das ações, execução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 10º O Município, por meio da SMEC, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 11º A SMEC expedirá semestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12º Em consonância com o Conselho Municipal de Educação-COMED a SMEC deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 03 de maio de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 072/2024

DECRETO Nº 072/2024

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **JUSTINA FRANCISCA PEREIRA** do Cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, 40hs, Nível 15, Classe C, matriculado sob o nº 374, portadora do RG nº 808.547 SSP/MT e CPF nº 503.707.821-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 259/1995 de 01/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a Sra. **NAILA CRISTINA DE SOUZA** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Barra do Bugres, nomeada pela Portaria nº 367/2022 de 01/08/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 040/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 040/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 06/05/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
365	GLEICE DE SOUZA CAMPOS	115º	Classificada
971	EDNEIA SILVA LUIS	116º	Classificada
74	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	117º	Classificada
587	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	118º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2ª ETAPA – CREDENCIAMENTO Nº01/2024

EMPRESAS HABILITADAS NA DATA DE 26/04/2024

Nº	EMPRESA	LOTE
01	(50) Nucleo de Otorrino do Araguaia, CNPJ: 22.038.117/0001-05	Lote 23 (itens 01 e 02)
02	(51) Guardini Servicos Medicos LTDA, CNPJ: 34.682.078/0001-55	Lote 16 (itens 01 e 02)
03	(52) T. R. dos Santos S. Carneiro de Oliveira, CNPJ: 11.706.394/0001-14	Lote 16 (item 01)
04	(53) Clinica Oasis LTDA, CNPJ: 50.744.334/0001-48	Lote 38 (item 01 e 02)
05	(54) Pramed Plantoes Medicos LTDA, CNPJ: 32.604.218/0001-03	Lote 03 (itens 01, 02 e 03)
06	(56) H Leal Servicos Medicos LTDA, CNPJ: 52.945.743/0001-38	Lotes 4 (itens 01 e 02) e 38 (itens 01 e 02)
07	(57) Jessika Pereira Santana LTDA, CNPJ: 48.390.610/0001-75	Lotes 4 (itens 01 e 02), 34, 35, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
08	(58) Mailane Renata Leite, CNPJ: 29.414.805/0001-63	Lotes 1 (itens 01 e 02) e 14 (itens 01 e 02)
09	(59) G. C. Rodrigues Saude Integrada, CNPJ: 47.218.917/0001-20	Lote 14 (itens 01 e 02)

10	(61) Petribu Oncologia LTDA, CNPJ: 49.388.742/0001-25	Lote 3 (itens 01, 02 e 03)
11	(62) SMA Clinica de Anestesiologia LT-DA, CNPJ: 26.336.523/0001-05	Lote 10
12	(63) H Rojas Zayas, CNPJ: 31.109.746/0001-61	Lotes 1 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
13	(64) P. C. Almeida Rosa Clinica Medica LTDA, CNPJ: 29.415.286/0001-58	Lote 31
14	(66) Lacerda Ortopedia e Traumatologia LTDA, CNPJ: 36.771.846/0001-72	Lotes 12 (itens 01, 02 e 03) e 19
15	(67) L. Portilho Menon – ME, CNPJ: 44.585.202/0001-18	Lote 14 (itens 01 e 02)
16	(68) Wagner Ribeiro de Freitas Nery Alves, CNPJ: 37.424.351/0001-30	Lotes 1 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)
17	(69) Thayla Porfirio Rosa Pires, CNPJ: 35.585.780/0001-63	Lotes 31, 33 (itens 01 e 02), 34, 35 e 37
18	(70) Rubiencassia Silva, CNPJ: 35.585.874/0001-32	Lote 35
19	(71) Reuller Deibas Pires da Silva, CNPJ: 44.745.306/0001-42	Lote 33 (itens 01 e 02)
20	(72) N. Moreira de Souza, CNPJ: 44.745.361/0001-32	Lotes 33 (itens 01 e 02), 35 e 38 (itens 01 e 02)
21	(73) Hudson Horita, CNPJ: 23.895.293/0001-18	Lote 5 (itens 01, 02 e 03) e 23 (itens 01 e 02)
22	(75) Frederico de O. Lima, CNPJ: 44.615.388/0001-00	Lote 8 (itens 01 e 02), 9, 25 e 43
23	(74) Frederico Rosa Fonseca, CNPJ: 34.082.327/0001-71	Lotes 39 (itens 01 e 02)
24	(76) Clingac Servicos Medicos LTDA, CNPJ: 46.098.585/0001-25	Lotes 34, 41 (item 01) e 42
25	D. M. Ibrahim, CNPJ: 46.364.372/0001-06	Lote 38 (itens 01 e 02)
26	(79) Obgyn Care S/S, CNPJ: 36.561.557/0001-49	Lote 9
27	(80) Gapett Servicos LTDA, CNPJ: 38.306.997/0001-85	Lote 4 (itens 01 e 02)

*Número entre os '() ' corresponde a numeração do envelope

EMPRESAS HABILITADAS NA DATA DE 29/04/2024

Nº	EMPRESA	LOTE
01	(2) Bruno Vieira Duque LT-DA, CNPJ: 53.179.118/0001-95	Lotes 33 (itens 01 e 02), 35, 37, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
02	(3) L E Buco Maxilo Facial LTDA, CNPJ: 28.696.974/0001-70	Lote 17 (itens 01, 02 e 03)
03	Master Clinica de Saude LT-DA, CNPJ: 37.902.559/0001-17	Lotes 35 e 38
04	(9) Valton Marques de Barros Junior LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10	Lotes 04 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02), 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)
05	(11) Master Clínica LTDA – ME (Silvonet Campos), CNPJ: 21.009.902/0001-69	Lotes 20 (itens 01 e 02) e 27
06	(12) Master Clínica LTDA – ME (Jaqueline Campos), CNPJ: 21.009.902/0001-69	Lote 43
07	(15) Prime Centro Clinico LTDA, CNPJ: 23.014.585/0001-02	Lote 25
08	(18) Reinia Cassia Silva LT-DA, CNPJ: 22.153.470/0001-91	Lotes 35 e 38 (itens 01 e 02)
09	(19) Lucas Augustin Acri Servicos Medicos LTDA, CNPJ: 50.474.130/0001-34	Lotes 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
10	(20) R. R. Parreira, CNPJ: 51.067.969/0001-10	Lotes 33 (itens 01 e 02), 34, 35, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
11	(24) L. H. de Freitas Paula, CNPJ: 30.095.014/0001-05	Lotes 24 (itens 01 e 02) e 28
12	(26) Diego Gabriel Moncao & Cia LTDA, CNPJ: 43.005.903/0001-78	Lotes 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
13	(29) Faciale Assistencia Medica e Odontologica, CNPJ: 13.992.062/0001-79	Lote 17 (itens 01, 02 e 03)
14	(30) Morato Med LTDA, CNPJ: 26.902.710/0001-09	Lotes 03 (itens 01, 02 e 03) e 41
15	(32) J. R. de Rioja & Cia LT-DA, CNPJ: 14.435.455/0001-44	Lotes 4 (itens 01 e 02), 6, 9 e 25
16	(35) Aline Lopes Guerra, CNPJ: 13.723.909/0001-10	Lote 35

17	(37) Antenor Gonçalves Ferreira Neto Eireli, CNPJ: 26.760.360/0001-85	Lote 25
18	(38) Gapett Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 38.306.997/0001-85	Lotés 34, 35, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
19	(39) Med Saude e Bem Estar LTDA, CNPJ: 53.264.110/0001-27	Lotés 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)
20	(40) IMI – Instituto Médico Integrado, CNPJ: 54.043.073/0001-90	Lotés 38 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
21	(41) Med Vida Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 54.205.228/0001-47	Lotés 01 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)
22	(42) Rafael Joviano Souza Barros – ME, CNPJ: 34.701.356/0001-74	Lotés 1 (itens 01 e 02), 4 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 38 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)
23	(43) Vilka de Sousa Nobre Bennitez LTDA, CNPJ: 50.492.293/0001-40	Lotés sendo 28, 33 (itens 01 e 02), 34, 35 e 37
24	(44) Mateus dos Santos Leao, CNPJ: 37.022.835/0001-52	Lotés 3 (itens 01, 02 e 03) e 39 (itens 01 e 02)
25	(45) Urocentro Araguaia Clínica Médica LTDA, CNPJ: 33.142.216/0001-40	Lotés 11 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10) e 18 (itens 01 e 02)
26	A. B. Sousa LTDA, CNPJ: 53.617.851/0001-44	Lote 38 (itens 01 e 02)
27	(47) Mirella Giacometti Arantes Machado Barbosa EPP, CNPJ: 40.877.901/0001-80	Lotés 01 (itens 01 e 02), 02 (itens 01 e 02) e 3 (itens 01, 02 e 03)
28	(48) Angiomed Oliveiras LTDA, CNPJ: 42.297.415/0001-19	Lote 7 (itens 01, 02 e 03)
29	(49) João Milzamar Esteves Batista, CNPJ: 36.700.179/0001-37	Lotés 29, 35 e 36

*Número entre os '() ' corresponde a numeração do envelope

EMPRESAS COM A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Nº	EMPRESA	DOCUMENTO
01	(55) A C de Paula Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 35.932.115/0001-07	Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento pessoal (RG/CPF/CNH) de todos os sócios da empresa, Atestado de Capacidade Técnica
02	(60) GMA Assistência Médica LTDA, CNPJ: 51.544.950/0001-18	Declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, CND Municipal
03	(65) M. M. C. de Oliveira, CNPJ: 49.250.876/0001-85	Declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado
04	(78) F. C. B. Neto, CNPJ: 50.436.312/0001-10	Cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), CND Municipal
05	(81) Oftalmogarcas – Oftalmologia Clínica e Cirurgia LTDA, CNPJ: 45.982.965/0001-65	Cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH) de todos os profissionais credenciados, cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome dos profissionais Layse Saud e Pedro Elias Naufal (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), RQE dos profissionais Layse Saud e João Helio Queiroz e Atestado de Capacidade Técnica de todos os profissionais
06	(82) Avive Gestao Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22	Sobre os profissionais relacionados para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Thiago Pantoja Correa – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Daniel Augusto Mendes Moura – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do pro-

		fissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Luigi Menoli Di Colli – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Pâmela Cristina Grande – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Giovana Cescon de Michelli – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Ana Caroline Comin – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Eron Almeida Simao da Mata – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Jorge Luiz Soares Crespo – cópia legível e autenticada ou cópia legível juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Renata Bispo Arruda Meireles – cópia legível e autenticada ou cópia legível juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; quanto aos documentos da pessoa jurídica deverá ser apresentado: Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade.
--	--	---

*Número entre os '() ' corresponde a numeração do envelope

ATA DA SESSÃO Nº 04 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2.024, às 07:35 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela

Portaria nº 21.073 de 12 de março de 2024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, destaca-se que a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Salete Terezinha Laueremann, como autoridade máxima expediu o **Memorando nº 0245/ADM/FIN/CONT/SMS/2024** autorizando as empresas que entregaram a documentação posterior ao dia 15 de abril a ingressarem no mês maio, posto isto, de forma extraordinária foram analisados os envelopes até a presente data. As seguintes empresas apresentaram toda a documentação requerida, dessa forma estão habilitadas conforme segue: (50) **Nucleo de Otorrino do Araguaia**, CNPJ: 22.038.117/0001-05, **lote 23 (itens 01 e 02)**; (51) **Guardini Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 34.682.078/0001-55, **lote 16 (itens 01 e 02)**; (52) **T. R. dos Santos S. Carneiro de Oliveira**, CNPJ: 11.706.394/0001-14, **lote 16 (item 01)**; (53) **Clinica Oasis LTDA**, CNPJ: 50.744.334/0001-48, **lote 38 (item 01 e 02)**; (54) **Pramed Plantoes Medicos LTDA**, CNPJ: 32.604.218/0001-03, **lote 03 (itens 01, 02 e 03)**; (56) **H Leal Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 52.945.743/0001-38, **lotes 4 (itens 01 e 02) e 38 (itens 01 e 02)**; (57) **Jessika Pereira Santana LTDA**, CNPJ: 48.390.610/0001-75, **lotes 4 (itens 01 e 02), 34, 35, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (58) **Mailane Renata Leite**, CNPJ: 29.414.805/0001-63, **lotes 1 (itens 01 e 02) e 14 (itens 01 e 02)**; (59) **G. C. Rodrigues Saude Integrada**, CNPJ: 47.218.917/0001-20, **lote 14 (itens 01 e 02)**; (61) **Petribu Oncologia LTDA**, CNPJ: 49.388.742/0001-25, **lote 3 (itens 01, 02 e 03)**; (62) **SMA Clinica de Anestesiologia LTDA**, CNPJ: 26.336.523/0001-05, **lote 10**; (63) **H Rojas Zayas**, CNPJ: 31.109.746/0001-61, **lotes 1 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (64) **P. C. Almeida Rosa Clinica Medica LTDA**, CNPJ: 29.415.286/0001-58, **lote 31**; (66) **Lacerda Ortopedia e Traumatologia LTDA**, CNPJ: 36.771.846/0001-72, **lotes 12 (itens 01, 02 e 03) e 19**; (67) **L. Portilho Menon – ME**, CNPJ: 44.585.202/0001-18, **lote 14 (itens 01 e 02)**; (68) **Wagner Ribeiro de Freitas Nery Alves**, CNPJ: 37.424.351/0001-30, **lotes 1 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; (69) **Thayla Porfirio Rosa Pires**, CNPJ: 35.585.780/0001-63, **lotes 31, 33 (itens 01 e 02), 34, 35 e 37**; (70) **Rubiencassia Silva**, CNPJ: 35.585.874/0001-32, **lote 35**; (71) **Reuller Deibas Pires da Silva**, CNPJ: 44.745.306/0001-42, **lote 33 (itens 01 e 02)**; (72) **N. Moreira de Souza**, CNPJ: 44.745.361/0001-32, **lotes 33 (itens 01 e 02), 35 e 38 (itens 01 e 02)**; (73) **Hudson Horita**, CNPJ: 23.895.293/0001-18, **lote 5 (itens 01, 02 e 03) e 23 (itens 01 e 02)**; (74) **Frederico Rosa Fonseca**, CNPJ: 34.082.327/0001-71, **lotes 39 (itens 01 e 02)**; (75) **Frederico de O. Lima**, CNPJ: 44.615.388/0001-00, **lote 8 (itens 01 e 02), 9, 25 e 43**; (76) **Clingac Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 46.098.585/0001-25, **lotes 34, 41 (item 01) e 42**; (77) **D. M. Ibrahim**, CNPJ: 46.364.372/0001-06, **lote 38 (itens 01 e 02)**; (79) **Obgyn Care S/S**, CNPJ: 36.561.557/0001-49, **lote 9**; (80) **Gapett Servicos LTDA**, CNPJ: 38.306.997/0001-85, **lote 4 (itens 01 e 02)**.

As seguintes empresas deverão apresentar a documentação como consta para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (55) **A C de Paula Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 35.932.115/0001-07, Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia autenticada do documento pessoal (RG/CP/CNH) de todos os sócio da empresa, Atestado de Capacidade Técnica; (60) **GMA Assitencia Medica LTDA**, CNPJ: 51.544.950/0001-18, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, CND Municipal; (65) **M. M. C. de Oliveira**, CNPJ: 49.250.876/0001-85, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabe-

lecimento licenciado; (78) **F. C. B. Neto**, CNPJ: 50.436.312/0001-10, cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), CND Municipal; (81) **Oftalmogarcas – Oftalmologia Clinica e Cirurgia LTDA**, CNPJ: 45.982.965/0001-65, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH) de todos os profissionais credenciados, cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome dos profissionais Layse Saud e Pedro Elias Naufal (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), RQE dos profissionais Layse Saud e João Helio Queiroz e Atestado de Capacidade Técnica de todos os profissionais; (82) **Avive Gestao Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 33.458.003/0001-22; sobre os profissionais relacionados para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Thiago Pantoja Correa – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Daniel Augusto Mendes Moura – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Luigi Menoli Di Colli – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Pâmela Cristina Grande – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Giovana Cescon de Michelli – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Ana Caroline Comin – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Eron Almeida Simao da Mata – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da

cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Jorge Luiz Soares Crespo – cópia legível e autenticada ou cópia legível juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento); e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; José Luiz Gonçalves Terra – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento); e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Renata Bispo Arruda Meireles – cópia legível e autenticada ou cópia legível juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento); e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; quanto aos documentos da pessoa jurídica deverá ser apresentado: Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade. As empresas com pendências documentais estão notificadas à apresentar as documentações mencionadas no prazo 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste documento para a conclusão do processo de habilitação e ingresso na primeira escala de trabalho. As empresas que apresentarem a documentação após o término do prazo de notificação só ingressarão na escala de trabalho das demandas do próximo período como previsto na alínea 'd' do item 10.6 do Edital. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com as empresas através do contato que consta em envelope para a celeridade do saneamento das pendências documentais dos profissionais.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 26 dias do mês de abril de 2.024 às 17:26 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 26 de abril de 2024.

ATA DA SESSÃO N° 05 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2.024, às 07:43 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 21.073 de 12 de março de 2.024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes da documentação pendente das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada a documentação pendente das empresas que entregaram a documentação anterior à data de 15 de abril, dessa forma foi constatado pela Comissão que: a empresa (2) **Bru-**

no Vieira Duque LTDA, CNPJ: 53.179.118/0001-95, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, declaração de dispensa de alvará sanitário, CND de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 33 (itens 01 e 02), 35, 37, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; a empresa (3) **L E Buco Maxilo Facial LTDA**, CNPJ: 28.696.974/0001-70, apresentou os Anexos V, VI, VII e VIII devidamente preenchidos e assinados e cópia do documento pessoal autenticada do sócio da empresa, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 17 (itens 01, 02 e 03)**; a empresa (4) **Master Clinica de Saude LTDA**, CNPJ: 37.902.559/0001-17, apresentou cópias dos documentos pessoais autenticadas dos profissionais que atuarão, comprovante de endereço dos profissionais que atuarão e Atestado de Capacidade Técnica, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 35 e 38**; a empresa (9) **Valton Marques de Barros Junior LTDA**, CNPJ: 47.188.002/0001-10, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 04 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02), 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; a empresa (11) **Master Clínica LTDA – ME (Silvonet Campos)**, CNPJ: 21.009.902/0001-69, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, comprovante de endereço, alvará sanitário e Atestado de Capacidade Técnica, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 20 (itens 01 e 02) e 27**; a empresa (12) **Master Clínica LTDA – ME (Jaqueline Campos)**, CNPJ: 21.009.902/0001-69, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, alvará sanitário e Atestado de Capacidade Técnica, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 43**; a empresa (15) **Prime Centro Clinico LTDA**, CNPJ: 23.014.585/0001-02, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, comprovante de endereço, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, CND de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 25**; a empresa (18) **Reinia Cassia Silva LTDA**, CNPJ: 22.153.470/0001-91, apresentou cópia do documento pessoal autenticada e comprovante de endereço, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 35 e 38 (itens 01 e 02)**; a empresa (19) **Lucas Augustin Acri Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 50.474.130/0001-34, apresentou documento pessoal autenticada e comprovante de endereço, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; a empresa (20) **R. R. Parreira**, CNPJ: 51.067.969/0001-10, apresentou documento manifestando interesse em ingressar no Credenciamento através de sua empresa e não através da empresa Global Hospitalar LTDA, dessa forma a duplicidade de cadastro está sanada, habilitando assim a empresa para participação nos **lotes 33 (itens 01 e 02), 34, 35, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; a empresa (24) **L. H. de Freitas Paula**, CNPJ: 30.095.014/0001-05, apresentou comprovante de endereço, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 24 (itens 01 e 02) e 28**; a empresa (26) **Diego Gabriel Moncao & Cia LTDA**, CNPJ: 43.005.903/0001-78, apresentou comprovante de endereço e declaração de dispensa de alvará sanitário, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; a empresa (29) **Faciale Assistencia Medica e Odontologica**, CNPJ: 13.992.062/0001-79, apresentou a declaração de dispensa de alvará sanitário, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 17 (itens 01, 02 e 03)**; a empresa (30) **Morato Med LTDA**, CNPJ 26.902.710/0001-09, apresentou o Anexo V devidamente preenchido e assinado, comprovante de endereço e declaração de dispensa de alvará sanitário, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 03 (itens 01, 02 e 03) e 41**; a empresa (32) **J. R. de**

Rioja & Cia LTDA, CNPJ: 14.435.455/0001-44, apresentou Alvará Sanitário e documento manifestando interesse em ingressar no Credenciamento através de sua empresa e não através da empresa Global Hospitalar LTDA, dessa forma a duplicidade de cadastro está sanada, habilitando assim a empresa para participação nos **lotes 4 (itens 01 e 02), 6, 9 e 25**; a empresa (35) **Aline Lopes Guerra**, CNPJ: 13.723.909/0001-10, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 35**; a empresa (37) **Antenor Goncalves Ferreira Neto Eireli**, CNPJ: 26.760.360/0001-85, apresentou o Anexo VI devidamente preenchido e assinado, cópia do documento pessoal autenticada, cópia do comprovante de endereço, Contrato Social, declaração de dispensa de alvará sanitário, CND de Falência e Concordata, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 25**; a empresa (38) **Gapett Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 38.306.997/0001-85, apresentou comprovante de endereço, cópia do documento pessoal autenticada do sócio da empresa, Alvará de Funcionamento, CND de Falência e Concordata e documento manifestando interesse em ingressar no Credenciamento através de sua empresa e não através da empresa Global Hospitalar LTDA, dessa forma a duplicidade de cadastro está sanada, habilitando assim a empresa para participação nos **lotes 34, 35, 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; a empresa (39) **Med Saude e Bem Estar LTDA**, CNPJ: 53.264.110/0001-27, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; a empresa (40) **IMI – Instituto Médico Integrado**, CNPJ: 54.043.073/0001-90, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 38 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; a empresa (41) **Med Vida Servicos Medicos LTDA**, CNPJ: 54.205.228/0001-47, a empresa apresentou a certidão de regularidade junto ao Conselho de Medicina de Mato Grosso, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 01 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; (42) **Rafael Joviano Souza Barros – ME**, CNPJ: 34.701.356/0001-74, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, comprovante de endereço, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 1 (itens 01 e 02), 4 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 38 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; a empresa (43) **Vilka de Sousa Nobre Bennitez LTDA**, CNPJ: 50.492.293/0001-40, apresentou declaração solicitando a retirada do lote 21 da proposta o qual havia a pendência documental para apresentação de RQE ou título de especialista, dessa forma a empresa fica habilitada para os demais **lotes sendo 28, 33 (itens 01 e 02), 34, 35 e 37**; a empresa (44) **Mateus dos Santos Leao**, CNPJ: 37.022.835/0001-52, apresentou o Anexo VI devidamente preenchido e assinado, declaração de dispensa de alvará sanitário, CND Federal (União) e Atestado de Capacidade Técnica, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 3 (itens 01, 02 e 03) e 39 (itens 01 e 02)**; a empresa (45) **Urocentro Araguaia Clinica Medica LTDA**, CNPJ: 33.142.216/0001-40, comprovante de endereço do profissional Rodrigo Mascarenhas, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 11 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10) e 18 (itens 01 e 02)**; a empresa (46) **A. B. Sousa LTDA**, CNPJ: 53.617.851/0001-44, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, declaração de dispensa de alvará sanitário, CND do FGTS, CND de Falência e Concordata, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 38 (itens 01 e 02)**; a empresa (47) **Mirella Jacometti Arantes Machado Barbosa EPP**, CNPJ: 40.877.901/0001-80, apresentou cópia do documento pessoal autenticada, cópia do documento pessoal autenticada do sócio da empresa, Alvará de Funcionamento, declaração de dispensa de alvará sanitário e CND de Falência e Concordata, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 01**

(itens 01 e 02), 02 (itens 01 e 02) e 3 (itens 01, 02 e 03); a empresa (48) **Angiomed Oliveiras LTDA**, CNPJ: 42.297.415/0001-19, apresentou alvará sanitário, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação no **lote 7 (itens 01, 02 e 03)**; a empresa (49) **João Milzamar Esteves Batista**, CNPJ: 36.700.179/0001-37, apresentou o Anexo I devidamente preenchido e assinado, cópia do documento pessoal autenticada do sócio da empresa e declaração de dispensa de alvará sanitário, cumprindo as pendências apontadas anteriormente estando assim habilitada para participação nos **lotes 29, 35 e 36**.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 29 dias do mês de abril de 2.024 às 09:36 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 29 de abril de 2024.

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Termo Aditivo de Valor nº. 02 ao Contrato nº. 062/2023 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na rua carajás, nº 485, lote 19, quadra 01, aptº 02, 2º andar, Setor Sul II, Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Reajuste anual conforme o índice do INPC
- 1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo para reajuste anual do valor inicialmente contrato, em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Cláusula Quarta do contrato mencionado.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 608,86 (seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
83700	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CARAJÁS, N 485, LOTE 19, QUADRA 01, APARTAMENTO 02, 2 SETOR SUL, NESTA CIDADE DE BARRA DO GARCAS -MT, PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FINANÇAS. CUJO VALOR MENSAL SERA NO IMPORTE DE R\$: 1.500 ,00	608,86
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$		608,86

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 2º, da Lei nº 10.192 de 2001 e Art. 18º da Lei nº 8.245/91.

3.2- O **TERMO ADITIVO** dar-se-á em razão do reajuste de valor contratual, com o índice do INPC, sendo devido o acréscimo em favor da contratada, seguindo o que determina o Art. 2º, da Lei nº 10.192 de 2001 e Art. 18º da Lei nº 8.245/91

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima prevê: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice do INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.123.0103.2006.3390360000.15000000000

Red.: 39

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 23 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **28.418.133/0001-00**

Objeto: Aquisição de insumos para uso e manuseio de exames contrastados visando atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstrito à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Validade: Iniciando-se em 24/04/2024 até o dia 24/07/2024.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2024 as 08:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 018/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com o objeto **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROJETO DE EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 02 de maio de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 036/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 016/2024, no Tipo "MENOR PREÇO", data da abertura: 02 de maio de 2024 às 09h00min (horário Brasília), com o objeto "Registro de preços para contratação da empresa especializada para atuar na produção, preparação e realização do cerimonial de concurso para escolha da rainha, princesa e madrinha do rodeio da III Brasnorte Rural Show para atender as ações da prefeitura municipal de Brasnorte- MT." Quantidade de item: 01 (um). A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, motivo: ausência de interessados no certame.

Brasnorte - MT, 02 de maio de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATADA: RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **06/04/2024 a 05/04/2025**, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR EM TOTAL DE R\$ 11.659.246,50 (onze milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNI	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço na área médica clínico geral, conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais	MÊS	150	R\$ 21.275,00	R\$ 3.191.250,00
2	Plantão médico clínico geral – semanal, 12H (noturno), conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 1.379,00	R\$ 1.241.100,00
3	Plantão médico clínico geral aos Sábados, Domingos e Feriado, 12H (diurno) conforme atribuições do médico, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros	UN	360	R\$ 1.580,00	R\$ 568.800,00

4	Plantão médico clínico geral não presencial – modalidade sobre aviso consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 885,00	R\$ 796.500,00
5	Plantão médico clínico geral – semanal, (Diurno) 12H presencial, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 1.389,00	R\$ 1.250.100,00
6	Plantão médico clínico geral (noturno) Sábados, Domingos e Feriado, 12H presencial, consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamento e outros.	UN	900	R\$ 1.589,00	R\$ 1.430.100,00
12	Prestação de serviços médico especialista Psiquiatra – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 13.995,00	R\$ 209.925,00
15	Prestação de serviços médico especialista Pediatra – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	30	R\$ 16.890,00	R\$ 506.700,00
16	Prestação de serviços médico especialista Ginecologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos	UN	30	R\$ 16.890,00	R\$ 506.700,00
17	Prestação de serviços médico especialista Hematologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 18.990,00	R\$ 284.850,00
18	Prestação de serviços médico especialista Endocrinologista – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 15.440,00	R\$ 231.600,00
20	Prestação de serviços especialista Fonodíologa – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	30	R\$ 13.990,00	R\$ 419.700,00
21	Prestação de serviços médico especialista Urologia – consultas eletivas e atendimentos clínicos.	UN	15	R\$ 15.440,00	R\$ 231.600,00
24	Serviço de profissional temporário – do tipo auxiliar de higiene bucal – 40 (quarenta) horas semanais (diurno)	UN	150	R\$ 5.268,81	R\$ 790.321,50
TOTAL:				R\$ 11.659.246,50	

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 23 DE
ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 / 00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 / 00242/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 / 00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 / 00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 / 00017/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 189/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de leite longa vida integral, visando atender o cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2023.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor após reequilíbrio econômico, considerando o quantitativo do item 01 do referido contrato, totalizando acréscimo de R\$ 50.025,00 (cinquenta mil e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – LEITE PADRONIZADO INTEGRAL. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRAHIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUENTE ESTRANHO A CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: MULTIPLATINADA, CARTONADA, ASSEPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZE MICRORGANISMOS, TIPO "TETRA PACK", DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2(DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LT	34.500	8.625	R\$ 5,80	R\$ 50.025,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.025,00

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 103/2023-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, SEM REFLEXOS FINANCEIROS, AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores com software integrado, para aproximadamente 45.000 (quarenta e cinco mil) imóveis do perímetro urbano e áreas urbanizáveis para fins de base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial (IPTU) no município de Cáceres – MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023-PGM em 12(doze) meses a partir do dia 24/04/2024 à 23/04/2025, sem reflexos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de 02 (dois) lotes, sendo o lote n. 06, Quadra n.18, Setor 03, Rua dos Benzedores, Jardim do Trevo e o lote 08, Quadra n. 18, Setor 03, Rua dos Benzedores, Jardim do Trevo, Cáceres-MT, para o funcionamento da garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 033/2021, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **05/04/2024 a 04/04/2025**, comrenovação do valor, correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -REAJUSTAR O VALOR,de acordo com a variação do IGP-M, referente ao período compreendido entre abril/2023 a fevereiro/2024, passando o valor do Contrato Administrativo nº 033/2021-PGM de R\$ 52.071,60para R\$ 50.088,84 (cinquenta mil oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De abril de 2023 a fevereiro de 2024	R\$ 4.339,30	R\$ 52.071,60	Variação do IGP-M	R\$ 4.174,07	R\$ 50.088,84

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 50.088,84 (cinquenta mil oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 236/2023-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 23 DE
ABRIL DE 2024**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023

CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **25/04/2024 a 24/04/2025**, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO CONTRATADO R\$ 49.399,44 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT PUNTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UN	180	R\$ 31,12	R\$ 5.601,60
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	984	R\$ 44,51	R\$ 43.797,84

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289 DE 30 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 14.809 de 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Suzana Aparecida Gervazoni Viana

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
062-24 PGM	MAXIMIANO HENRIQUE CARVALHO-ME	O presente tem como objeto a contratação de clínica para prestação de serviço de transporte terrestre de pessoas - do tipo transporte de pacientes para tratamento de saúde, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	29-04-2024	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2024.

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo, para o 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/ FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original R\$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais), **totalizando em acréscimo de R\$ 41.208,00 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais):**

VALOR ORIGINAL	VALOR A ADITIVAR	VALOR FINAL
R\$ 164.832,00	R\$ 41.208,00 25% (vinte e cinco por cento)	R\$ 206.040,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original de R\$ 215.195,00 (duzentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais), considerando o quantitativo dos itens do referido contrato, **totalizando em acréscimo de R\$ 53.707,50 (cinquenta e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
839484	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UN	1,075	R\$ 7,10	R\$ 7.632,50
845827	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, REDONDA, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE AGUIA E UM RAMO DE ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, ESPESSURA DE 3 MM, METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO VERMELHO OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA	UN	75	R\$ 49,00	R\$ 3.675,00
845863	MEDALHA METAL ZAMAK, LIGA DE ZINCO (ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO.) 60 MM DE CIRCUNFERÊNCIA, ESPESSURA DE 03 MM FEITA SOB FUNDIÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO FRENTE; BAIXO RELEVO O NOME (PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT) UM CÍRCULO CENTRAL COM APROXIMADAMENTE 45 MM, PARA APLICAÇÃO DE ARTES FEITAS EM CONFORMIDADE AOS EVENTOS E MODALIDADES REALIZADOS. IMPRESSO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE E APLICAÇÃO DE RESINA EPOX CRISTAL. NO VERSO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO.	UN	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
845989	TROFÉU EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTO A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICO EM 02 MM RECORTADAS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM	UN	87	R\$ 98,00	R\$ 8.526,00

845990	TROFÉU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 40 CM.	UN	87	R\$ 84,50	R\$ 7.351,5
845991	TROFÉU - EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 32 CM DE ALTURA FABRICADO COM PEÇAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PEÇAS DE ACRÍLICOS EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICAÇÃO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRÍLICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 32 CM	UN	175	R\$ 77,00	R\$ 13.475,00
845994	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - DO TIPO REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, METALIZADA NA COR DOURADA, COM TAMANHO DE 35 MM DE DIÂMETRO E CONTRO DE 25 MM DE DIÂMETRO. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA COM 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
851929	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR OURO, REDONDA, MEDINDO 7,0CM	UN	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
852116	MEDALHA - PERSONALIZADA DE 10 À 15 MM NA CORES OURO, PRATA E BRONZE. FITADA COM FITA ACETINADA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA DE COR A DEFINIR, PERSONALIZADA EM UMA (01) COR ATRAVÉS DE SILK SCREEN; LOGO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E NOME DO EVENTO, CONFORME EVENTO OU SOLICITAÇÃO.	UN	325	R\$ 13,10	R\$ 4.257,50
R\$ 53.707,50					

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 22,21%, considerando o quantitativo do item 01 do referido contrato, **totalizando em acréscimo de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UN	24	R\$ 415,00	R\$ 9.960,00

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FiPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25%, considerando o quantitativo dos itens do referido contrato, **totalizando em acréscimo de R\$ 69.765,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD 25%	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARCO DE ALUMÍNIO SEMI-CHATO DE 6 METROS - COMPRIMENTO TOTAL 6,00 METROS, LARGURA TOTAL: 1,40 METROS, BORDA ALTA: 0,52 METROS, 6 CAVERNAS, SUPORTA MOTOR DE ATÉ 30 HP, PESO APROXIMADO: 110 KG, LOTAÇÃO MÁXIMA: 6 PESSOAS, CHAPA DO FUNDO E LATERAL 1,20 MM, SUPORTE P/ MOTOR ELÉTRICO, PORTA TANQUE FECHADO, PORTA ISCAS, PORTA VARAS, PORTA REMO, 1 REMO, PORTA GUARDA SOL, VIVEIROS COM 2 SAIDAS, TAPETES EVA, 4 ALÇAS DE TRANSPORTE, PINTURA PADRÃO.	UN	05	MARCA: PARANÁ BARCOS MODELO: SEMI CHATA	R\$ 9.995,00	R\$ 49.975,00
02	BARCO DE ALUMÍNIO SEMI-CHATO DE 5 METROS - COMPRIMENTO TOTAL 5,00 METROS, LARGURA TOTAL: 1,40 METROS, BORDA ALTA: 0,52 METROS, 6 CAVERNAS, SUPORTA MOTOR DE ATÉ 30 HP, PESO APROXIMADO: 110 KG, LOTAÇÃO MÁXIMA: 6 PESSOAS, CHAPA DO FUNDO E LATERAL 1,20 MM, SUPORTE P/ MOTOR ELÉTRICO, PORTA TANQUE FECHADO, PORTA ISCAS, PORTA VARAS, PORTA REMO, 1 REMO, PORTA GUARDA SOL, VIVEIROS COM 2 SAIDAS, TAPETES EVA, 4 ALÇAS DE TRANSPORTE, PINTURA PADRÃO.	UN	02	MARCA: PARANÁ BARCOS MODELO: SEMI CHATA	R\$ 9.895,00	R\$ 19.790,00
TOTAL: R\$ 69.765,00						

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 27/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na secretária de Educação, nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 06/05/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
18	40696	LUANDER ILIDIO DE ARRUDA

CÁCERES-MT, 02 DE MAIO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVA ((LEGÍVEL) - MASCULINO)
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTAS AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eitor/certidoes/quitac...)

22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 311 DE 02 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.474 de 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 29 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 762 de 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - MAIO/01**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/05/2024 17:30	https://meet.google.com/hdo-ngoe-aba	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel/Richard Rodrigues
3.281/2024	José Aparecido Alves Machado	Nycollas Fernandes
3.356/2024	Raquel de Carvalho Gomes	Jovanil de Campos
1.058/2024	Talita de Souza Reis	Daphenny Ramsay
28.246/2023	Gazin Agropecuária	Mirielli Garcia
21.314/2023	Rodolfo Cássio Martins Cunha	Antônio Carlos Leite

Cáceres-MT, 30 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **15/04/2024 a 14/04/2025**, correspondendo ao 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DE R\$ 77.960,88 (setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.496,74 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A

OBJETO: Contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cáceres, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a serem contados de **25/04/2024 a 24/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 04/2023 a 03/2024, com valor percentual correspondente -4,256810%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	MÊS	R\$ 410,00	R\$ 392,55

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO CONTRATADO EM R\$ 400.401,00 (quatrocentos mil quatrocentos e um reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	MÊS	1.020	R\$ 392,55	R\$ 400.401,00

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006 DE 23 DE
ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		Notificação de Lançamento (ITR)
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.309 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre os valores da terra nua (VTN) para o exercício de 2024”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 15130, de 30 abril de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º** Ficam definidos os seguintes **VALORES DA TERRA NUA (VTN)**, por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural-ITR, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **para o ano de 2024**, a partir desta data, conforme tabela abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Planta-da	Silvicultura ou Pastagem Natu-ral	Preservação da Fauna e Flo- ra
2024	R\$ 11.499,88	R\$ 8.675,31	R\$ 7.105,09	R\$ 5.357,75	R\$ 2.281,32	R\$ 1.015,10

Parágrafo Único Os valores constantes na tabela referida, serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento, cruzamento de informações e competente homologação.**Art.2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2024

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 23 DE
ABRIL DE 2024.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 23 de Abril
de 2024.**Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no lo-
cal citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo
ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas
Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei
nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a
comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da
administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notifica-
ção[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante
legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamen- to (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779. 401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535. 691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853. 898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560. 811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560. 811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LO- PES	056.977. 698-81	9047 /00015/2024

JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LO- PES	056.977. 698-81	9047 /00005/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06-2024 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR
ITEM****Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de
consumo (material de higiene pessoal) para atender a demanda da Prefei-
tura Municipal de Cáceres-MT.**Empresas Vencedoras: PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E
ALIMENTOS LTDA – CNPJ:26.686.422/0001-56 – Valor Total de R\$33.
828,00 (Trinta e três mil oitocentos e vinte e oito reais).****MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:12.811.487/
0001-71 – Valor Total de R\$9.099,00 (Nove mil e noventa e nove reais).****PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LT-
DA – CNPJ:48.962.271/0001-54 – Valor Total de R\$16.615,00 (Dezes-
seis mil seiscentos e quinze reais).****ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP – CNPJ: 13.547.970/0001-53
– Valor Total de R\$1.012,00 (Hum mil e doze reais).****GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTI-
VOS LTDA – CNPJ:03.449.844/0001-02 – Valor Total de R\$1.110.555,00
(Hum milhão cento e dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA – CNPJ: 10.226.940/0001-57 – Valor Total de R\$: 250.306,70 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e seis reais e setenta centavos).

MIRIAN PIRES PEREIRA DOS SANTOS CNPJ:30.702.537.0001-64 – Valor Total de R\$2.680,00 (Dois mil seiscentos e oitenta reais).

MARSIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS CNPJ: 46.262.118.0001/99 – Valor Total de R\$455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:28.900.846/0001-05 – Valor Total de R\$1.298,00 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais).

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.302.414/0001-70 – Valor Total de R\$6.573,80 (Seis mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO FEVEREIRO/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão da Construção da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R\$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R\$ 2.981.964,66

Valor aplicado: R\$ 2.544.136,4

Percentual total aplicado: 85%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R\$132.653,02

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 28/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 679/2021

Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Santa Izabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R\$ 2.224.889,90

Valor Final da Obra: R\$ 3.242.854,57

Valor aplicado: R\$ 3.216.100,24

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 13%

Valor aplicado no mês vigente: R\$431.646,66

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/05/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 14/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R\$ 2.027.001,92

Valor aplicado: 112.784,54

Percentual total aplicado: 5%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R\$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R\$ 1.695.953,30

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/04/2022;

Fim da Execução: 18/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Casemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R\$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R\$ 899.112,39

Valor aplicado: R\$ 678.117,40

Percentual total aplicado: 75%

Percentual mensal aplicado: 5%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 41.727,78

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 18/04/2022;

Fim da Execução: Paralisada 20/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R\$ 8.161.110,50

Valor aplicado: R\$ 5.593.981,69

Percentual total aplicado: 68%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R\$: 364.027,18

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaira, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaira e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R\$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R\$ 88.342,21

Valor aplicado R\$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 18/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R\$ 2.946.657,20

Valor aplicado R\$ 695.115,80

Percentual total aplicado: 24 %

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 75.065,51

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 12/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R\$ 1.704.601,04

Valor aplicado R\$ 340.062,2

Percentual total aplicado: 20%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 04/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroportoem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: ° 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R\$ 6.677.374,30

Valor aplicado R\$ 3.415.608,34

Percentual total aplicado: 51 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 01/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01, Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: ° ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R\$ 889.986,47

Valor aplicado R\$ 512.905,24

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 08/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: ° 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R\$ 95.720,56

Valor aplicado R\$ 93.516,56

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: 24/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: ° 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R\$ 3.185.948,88

Valor aplicado R\$ 1.718.890,40

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 25/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: ° 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R\$ 7.598.464,54

Valor aplicado R\$ 2.144.999,60

Percentual total aplicado: 29%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 49.533,66

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2022**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraíso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R\$ 629.014,15

Valor aplicado R\$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: ° 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R\$ 4.812.837,84

Valor aplicado R\$ 1.877.077,79

Percentual total aplicado: 39%

Percentual mensal aplicado: 4 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 165.507,67

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 12/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023**PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R\$ 228.025,49

Valor aplicado R\$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/06/2023;

Fim da Execução: 14/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023**PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Trecho Av Getúlio Vargas e Av Joni Oliveira Fontes.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 90.120,80

Valor Final da Obra: R\$ 90.120,80

Valor aplicado R\$ 90.120,80

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivamente 06/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R\$ 1.699.499,49

Valor aplicado R\$ 1.026.997,78

Percentual total aplicado: 60 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 14/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. ° 01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro

Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Comandante Balduino Centro Histórico de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 852.579,55

Valor Final da Obra: R\$ 852.579,55

Valor aplicado R\$ 745.820,49

Percentual total aplicado: 87 %

Percentual mensal aplicado: 13 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 113.519,28

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 98.300,05

Valor Final da Obra: R\$ 98.300,05

Valor aplicado R\$ 22.595,79

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 16/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 53.209,61

Valor Final da Obra: R\$ 53.209,61

Valor aplicado R\$ 53.209,61

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 77 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 41.003,83

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 11/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N.º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 14.800,00

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.**

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazenda Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavallhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavallhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R\$ 4.174.597,63

Valor aplicado R\$ 58.206,95

Percentual total aplicado: 2 %

Percentual mensal aplicado: 2 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 58.206,95

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 22/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023**TOMADA DE PREÇO N.º 10/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023.**

Objeto do Contrato: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico em 5 (cinco) escolas, no município de Cáceres – MT.

• Escola Municipal Garcês – Rua Pref. Humberto da Costa Garcia, s/n, bairro Garcês

(-16.112131, -57.708208);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Provincia de Arezzo – Rua Santa Helena, s/n, bairro Vila

Irene (-16.053189, -57.671761);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Gotinhas do Saber – Rua São Gonçalo, s/n, bairro Junco

(-16.093370, -57.691835);

• Escola Municipal Laranjeiras – Estrada Vicinal, Assentamento Laranjeiras I (Zona Rural)

(-16.567727, -57.561356);

• Escola Municipal São Francisco – Estrada Vicinal, Comunidade São Francisco (Zona Rural)

(-15.953453, -57.841384).

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavallhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 28.386,55

Valor Final da Obra: R\$ 28.386,55

Valor aplicado R\$ 28.386,55

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 99%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 28.386,55

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/10/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 28/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavallhada I, Cavallhada II, Cavallhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavallhada I, Cavallhada II, Cavallhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R\$ 12.948.978,43

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O,

no Bairro Vitória Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitória Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R\$ 5.697.745,19

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 01/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

TOMADA DE PREÇO N. ° 11/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de

Cáceres,

Local de Execução da Obra: Rua Rio Paraná, s/n° Brisas 2 Bairro Vila Nova em Cáceres MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.867,33

Valor Final da Obra: R\$ 14.867,33

Valor aplicado R\$ 14.569,98

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 98 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 14.569,98

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 06/02/2024;

Fim da Execução: 01/04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz,

s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R\$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R\$ 936.363,65

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: 26/07/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 234/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas publicitárias com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos; prestação de serviços publicitários ora contratados compreende: produção e à execução técnica das peças e projetos criados; planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária e criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 234/2022-PGM, PARA MAIS 06 (seis) meses, contados a partir do dia **14/04/2024 a 13/10/2024,** com renovação proporcional do valor, correspondendo ao 6º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL EM R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 214 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DAS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 30 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL**” as servidoras relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	11	Devanildes Ferreira da Silva	17.04.2024 a 13.10.2024	Auxiliar Técnica em Alimentação Escolar na Escola Municipal Carinho e Ternura
02	1528	Isaldina Maria da Costa	19.04.2024 a 17.07.2024	Atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar no período Vespertino junto A.M.Anastácio Feliciano Alves

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 30 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 217 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **KALIU INÁCIO DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO teor Da Certidão de Nascimento apresentada na data 02 de maio de 2024.

RESOLVE: I – Conceder ao servidor Kaliu Inácio da Costa, a Licença Paternidade de 08 dias no período de 01.05.2024 a 08.05.2024, que exerce o cargo Efetivo de Chefe do Departamento de Compras, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 223 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 224/2024/GPM protocolado na data 11 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Luzinaldo Temere Tereuihodze para exercer o cargo de Diretor Escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 222 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOÃO GABRIEL CAIXETA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 262/2024/GPM protocolado na data 02 de maio de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor João Gabriel Caixeta para exercer o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, lotado Adjunto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 221 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **FABIANO OLIVEIRA ALVES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 264/2024/GPM protocolado na data 02 de maio de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Fabiano Oliveira Alves para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº. 220 DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 263/GPM/2024, protocolado na data 02 de maio de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Dahiane Moura Gomes Santana que exercia o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº. 219 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 097/2024/SMS-GAB sob o protocolo de nº 2823 de 2024 protocolado na data 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Remanejar a servidora **Helen Cristina Gonçalves Pires**, lotado no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** para exercer a função de **Enfermeira** na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº. 218 DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ÁBBIA PRISCILA GOMES DE ANDRADE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de pedido de exoneração protocolado na data 29 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Ábbia Priscila Gomes de Andrade que exercia o cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, lotada adjunto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 456 de 04 de setembro de 2023.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 548, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PRORROGA A NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS INTERINAMENTE NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. **PRORROGAR**, pelo período de 01/05/2024 à 13/05/2024 a validade da Portaria Nº 483/2024 de 16 de abril de 2024, que designa a servidora **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS**, para exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Saúde.

2. Conceder à servidora Francieli Mattei dos Santos, a diferença do salário base do cargo de Enfermeira para o cargo de Secretária Municipal de Saúde pelo período em que estiver respondendo interinamente pelo cargo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 13 2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CTG- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “PORTEIRA DA TRADIÇÃO”.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014., passando a vigorar com a seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Leila Elizabete Tibes Morais, (comissionada) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heideman, (efetiva) matrícula funcional nº 5586; Monique

Alencar Caetano Altas, (efetiva) matrícula funcional nº 6166; Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº004/2024**

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal/1988; bem como na legislação pertinente, em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, torna público o presente Edital de retificação que altera o Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2024.

1. **O CRONOGRAMA-ANEXO I** do Edital nº 001/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 18 de março de 2024 em sua linha "12" passa a vigorar com a seguinte data:

15/05/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	Apartirdas17h	No site www.selecon.org.br
------------	--	---------------	--

Campo Novo do Parecis, 30 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 28/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **CLAUDIOMIRO TRUCOLO** inscrito no CPF sob nº 340.479.212-20.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE. verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
10945	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1.355	quilo	8,11
20965	BANANA NANICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	3.205	quilo	9,05

Valor: R\$ 39.994,30 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data do Contrato: 02/05/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 28/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **ELIANE SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 033.533.271-42.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE. verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	quantidade	VALOR UNITÁRIO
20964	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS - KG.	quilo	3.200	10,13

Valor: R\$ 32.416,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos e dezesseis reais).

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data do Contrato: 02/05/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 29/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **ODETE DE LARA**, inscrito no CPF sob nº 977.892.911-49.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE. verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
10924	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS: CONGELADO EM PACOTES INTE-	1.500	quilo	10,81

GROS QUE CONTEHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO			
--	--	--	--

Valor: R\$ 16.215,00 (dezesseis mil e duzentos e quinze reais).

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data do Contrato: 02/05/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 30/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 966.949.041-34.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE. verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
4382	PIMENTÃO VERDE - DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO, EM SACOS PLÁSTICOS	50	quilo	12,10
10924	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES INTEGROS QUE CONTEHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	200	quilo	10,81
10937	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	50	quilo	6,51
10945	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	3.000	quilo	8,11
10947	LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	30	quilo	8,45

12420	ABOBRINHA VERDE: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	100	quilo	8,00
23930	CEBOLINHA VERDE - MAÇO - DE CARACTERÍSTICAS AROMÁTICAS DEVEM APRESENTAR-SE VICOÇAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS.	500	maço	7,02
25056	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. MAÇO	200	maço	7,02
31533	LIMÃO ROSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	200	quilo	7,03
42026	QUIABO - LISO, OTINA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG.	30	quilo	10,05
42029	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	200	molho	7,05
42030	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	200	molho	7,02

Valor: R\$ 37.911,50 (trinta e sete mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos)

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data do Contrato: 02/05/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 209/2023 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 209/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nalanda de Araujo Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.195,94

Data Rescisão: 22/04/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº.: 175/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luan Augusto de Oliveira Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 1.759,07

Data Rescisão: 01/04/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 160/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Isabel Carulina de Medeiros Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.896,39

Data Rescisão: 22/04/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JUCELIA PEREIRA LUZ**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Jucelia Pereira Luz**, matrícula funcional nº 5986, Commissionada no cargo de Secretária Municipal de Saúde 40h vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **16/04/2024 até 13/05/2024**.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 12 2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014,, passando a vigorar com a seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Leila Elizabete Tibes Morais, (comissionada) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heideman, (efetiva) matrícula funcional nº 5586; Monique Alencar Caetano Altes, (efetiva) matrícula funcional nº 6166; Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 126/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Girlene da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.240,00

Data Rescisão: 17/04/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 11 2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014,, passando a vigorar com a seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Leila Elizabete Tibes Morais, (comissionada) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heideman, (efetiva) matrícula funcional nº 5586; Monique Alencar Caetano Altes, (efetiva) matrícula funcional nº 6166; Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 240/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francieli Mattei dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 14.286,22

Data Rescisão: 15/04/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1º Exonerar, a partir de 29 de abril de 2024, o servidor **Jhonathan Iranche Soares**, mat. nº 6183 do cargo em comissão de Diretor Departamento de Cultura.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

CNPJ: 11.683.900/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES.

VALOR: R\$ 404.999,05

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 31/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **ODENIR FERNANDO TIMOTEO CAMARGO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 048.898.301-03.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE. verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
48066	OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAUDO, SELECIONADOS, FRESCOS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	1.700	unidade	10,60

Valor: R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais)

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data do Contrato: 02/05/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 61 2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGRM BOM SAMARITANO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 4.981/2024 da Secretaria Municipal Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Leila Elizabete Tibes Morais, (comissionada) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heideman, (efetiva) matrícula funcional nº 5586; Monique Alencar Caetano Altes, (efetiva) matrícula funcional nº 6166; Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 32/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **FLAVIA PEREIRA DAS CHAGAS**, inscrito no CPF sob nº 025.261.021-03.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE. verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
10945	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1.000	quilo	8,11
20964	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG.	2.000	quilo	10,13
20965	BANANA NANICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1.285	quilo	9,05

Valor: R\$ 39.999,20 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data do Contrato: 02/05/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 035/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que

na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza mecanizada de fossas sépticas, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA**, com valor total de **R\$ 404.999,05 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA **ALISLADIA SILVA DA GAMA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1º Exonerar, a partir de 02 de maio de 2024, a servidora **Alisladia Silva da Gama**, mat. nº 6087 do cargo em comissão de Instrutor de Oficina de Arte.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 73 2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 73/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E O ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR DA IDADE REVIVER.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando nº 4.981/2024 da Secretaria Municipal Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Karoline Rodrigues Coelho, (comissionada) matrícula funcional nº 6071.

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Leila Elizabete Tibes Moraes, (comissionada) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heideman, (efetiva) matrícula funcional nº 5586; Monique Alencar Caetano Altas, (efetiva) matrícula funcional nº 6166; Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o contrato administrativo n. 072/2023, firmado com a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**; cujo objeto é a prestação de

serviços terceirizados de limpeza e conservação predial nas unidades de saúde do Município, que ainda se encontra em vigência;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscalização do contrato, nos ofícios n. 594/2023/GGE, 597/2023/GGE, 601/2023/GGE, 601/2023/GGE, 623/2023/GGE, 625/2023/GGE, e 013/2024/GGE, de que estaria ocorrendo o descumprimento de diversas obrigações contratuais, tais como, ausência de funcionários nos locais de prestação dos serviços, má execução da limpeza, falta de entrega de materiais de limpeza e produtos, estoques insuficientes para atender a demanda, produtos e materiais de má qualidade, falta de entrega dos EPI's aos colaboradores, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Contratada foi notificada seguidas vezes pela fiscalização do contrato, conforme ofícios 542, 543, 544, 546, 549, 550, 591 e 593/2023/GGE,

CONSIDERANDO que a Contratada fora notificada por duas vezes pela Procuradoria para regularizar as pendências imediatamente ou apresentar defesa, não havendo comprovação hábil de que os problemas apontados teriam sido solucionados;

CONSIDERANDO que a documentação anexa demonstra as condutas reiteradas de descumprimento das obrigações previstas no contrato, notadamente quanto à falta de funcionários, falta de entrega de produtos, quantidades insuficientes entregues, má qualidade na prestação do serviço, e dos produtos;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, além de desatendimento das determinações da fiscalização do contrato, e de forma reiterada, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, V, VII, VIII, dentre outros;

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento, como os ofícios, e relatórios;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer n. 157/2024 da lavra da Procuradoria deste Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato, bem como a adoção das demais providências ao caso e aplicação de penalidades, o qual concordo e adoto como uma das razões de decidir (conforme permissivo do art. 50, §1º da Lei 9.784/99);

CONSIDERANDO que, apesar da existência de ação judicial de mandado de segurança pleiteando a anulação do processo licitatório do Pregão n. 005/2023, com liminar concedida apenas para suspender o procedimento, não há por ora, qualquer decisão definitiva sobre a nulidade ou não da licitação em comento;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem que as unidades de saúde do Município fiquem privadas de limpeza adequada e eficiente, podendo gerar riscos à saúde dos pacientes, servidores e população em geral;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços de limpeza e conservação predial nas unidades de saúde não poderiam sofrer descontinuidade, razão pela qual nesse momento foi realizada a análise e decisão acerca do contrato em questão;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 072/2023**, firmado com a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**.

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, V, VII e VIII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT** rescinda o referido ajuste.

Os efeitos dessa rescisão **operam-se a partir de 04 de maio de 2024**.

Nos termos do art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de cinco dias úteis ao Contratado, contados da publicação deste termo, para, querendo, apresentar recurso em face desta rescisão.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2024

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ n°. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do **PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.**

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **01/05/2024** até o dia **01/09/2024.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R\$ 195.799,07 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **05.001.12.122.0019.20013.3.3.50.43.00.00.00 – red 125**, no exercício de 2024.

Assinatura: Campo Verde – MT, 30 de Abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que teve como vencedora a empresa: **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.749.332/0001-60.** Campo Verde, 02 de maio de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO - Agente de Contratação**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

RETIFICAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO LOTES 01 E 02

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO na modalidade Pregão (eletrônico) n° 037/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **09/05/2024 as 9:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 02 de maio de 2024.

Hélide B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não

comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 03 de Maio de 2024.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649566	EDILANIA DE JESUS NEVES	27/03/1984	70,5	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: **32.749.332/0001-60**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

VIGÊNCIA: DE 02/05/2024 à 02/05/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Par de receptores GNSS RTK L1/L2	HI-TARGET	1 Und	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
PORTARIA Nº 548, DE 02 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula nº **7652**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Termo de Fomento nº 005/2024, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **VALÉRIA ROSSI FERMO DA SILVA**, matrícula nº **2480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Fiscal

VALÉRIA ROSSI F. DA SILVA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA – Nº 004/2024-SR/VISA/SMS/CV

PROCESSO ADM. SANITÁRIO: PAS Nº 15/2024

RESPONSÁVEL: Florisneto Rodrigues de Nascimento C.P.F.: 835.015.***-53

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: Rua Jatobá, Q07 L11 – Recanto do Bosque I

Campo Verde – MT, 2 de maio de 2024

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Trata-se de julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA – Nº 004/2024-SR/VISA/SMS/CV, de Florisneto Rodrigues de Nascimento C.P.F.: 835.015.***-53, por infringir os seguintes dispositivos legais: Art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 (Política de Proteção Ambiental Municipal) c/c Arts. 45, 45, 47 e 217 Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal) c/c Art. 26, IV, Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código Administrativo Municipal) c/c Art. 10, XXIX, XXXI, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (Infrações Sanitárias), que em suma tratam sobre o lançamento de resíduos de esgotamento sanitário no passeio público e a necessidade de melhorias a fim de cessar a conduta poluidora.

Durante fiscalização de apuração de denúncia, ao 9º (nono) dia do mês de abril de 2024, às 14h00, a fiscalização sanitária, conforme relatado no Auto de Infração constatou o lançamento de resíduos de esgotamento sanitário prejudiciais ao meio ambiente e à coletividade.

É o breve relato. Passo a decidir.

Conforme o Código Sanitário do Município, em seu art. 45 é “é proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas”, devendo o proprietário do imóvel construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação”, que assim como os outros dispositivos legais elencados no Auto de Infração reforçam esta mesma obrigatoriedade.

Demonstrada a caracterização da infração, a fiscalização sanitária lavrou o auto de infração com imposição de penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo sido publicado em Edital, pois houveram várias tentativas de comunicação presenciais onde não se logrou êxito;

O Extrato do Auto de Infração publicado no Diário Oficial foi enviado para o responsável por WhatsApp, porém não houve resposta para o órgão sanitário competente, nem para fins de defesa ou impugnação; e a infração se manteve continuada, conforme relatório do órgão competente;

Considerando que a Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, estabelece em seu art. 219 as penalidades que poderão ser aplicadas pela Autoridade Sanitária;

Considerando que o infrator não colaborou com as determinações dos agentes encarregados pela fiscalização e a ocorrência de efeitos danosos ao meio ambiente e sobre a propriedade alheia;

Diante do exposto, acolho os termos do relatório do servidor autuante, JULGO PROCEDENTE a autuação e aplico ao infrator a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA DE 500 UPFCV (R\$1.650,00 – um mil seiscentos e cinquenta reais), com base no Art. 219, II da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, podendo o Autuado recorrer no prazo de 10 (dez) dias junto à Assessoria Jurídica do Município.

Não havendo recurso interposto, archive-se.

Notifique-se o Autuado da presente decisão.

Cumpra-se.

Cristiane Alves da Silva Simões

Gerente de Vigilância em Saúde - Port. 1027/2021

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: C D SANTOS CUSTODIO EXTINPAULO EXTINTORES LTDA

CNPJ: 44.225.671/0001-26

Endereço: à Rua. ALAMEDA DAS PAPOULAS, nº 439 SALA C, Bairro: VILA ADRIANA, CEP 78.705-660, RONDONOPOLIS/MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 046/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 3493/2023– Pregão eletrônico Nº 174/2023, cujo objeto é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela Nota de Autorização de Despesa - NAD relacionada no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s):

NAD	PREGÃO	SECRETARIA	ENVIO – SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
4296/2024	046/2024	EDUCAÇÃO	12/03/2024	R\$ 6.620,00
4291/2024	046/2024	EDUCAÇÃO	12/03/2024	R\$ 1.135,00
4287/2024	046/2024	EDUCAÇÃO	12/03/2024	R\$ 1.625,00
4276/2024	046/2024	EDUCAÇÃO	12/03/2024	R\$ 450,00
4278/2024	046/2024	EDUCAÇÃO	12/03/2024	R\$ 485,00

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93";

2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br; e gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br; desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 02 de Maio de 2024.

Sonia Cardoso Tofollete

Fiscal da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 126, DE 02 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 080/2024/SMSCJ/GS, subscrita pela Ex.^a. Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PABLO NIKOLLAS RODRIGUES LOPES**, inscrito noCPF sob nº. 050.***.***-47, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 127, DE 02 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 079/2024/SMSCJ/GS, subscrita pela Ex.^a. Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA**, inscrita noCPF sob nº. 046.***.***-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 128, DE 02 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 081/2024/SMSCJ/GS, subscrita pela Ex.^a. Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GABRIELA THOMAZ BRANDEL**, inscrita noCPF sob nº. 062.***.***-46, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Urbano, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

AGROINDUSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA -ME

Rod BA 250, Gandu/ Pirai do Norte, km 14, Fazenda

Gandu - BA

CEP: 45450-000

CNPJ: 11.146.190/0001-76

Contato: (71) 9991-2599

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01992/2024 – data de emissão **22/04/2024** / **Pregão Eletrônico nº 07/2024****AF nº 01993/2024** – data de emissão **22/04/2024** / **Pregão Eletrônico nº 07/2024****AF nº 02008/2024** – data de emissão **22/04/2024** / **Pregão Eletrônico nº 07/2024****Não foram entregues no prazo estabelecido.** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro nos artigos 155, inciso I, e 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no nos artigos 155, inciso I, e 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 02 de maio de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024.

ESPÉCIE: Aquisição de 01 (um) equipamento agrícola tipo Grade Aradora 16 discos e 01 (um) acessório Hidráulico tipo Vassoura Coletora Hidráulica.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, objetivando a aquisição de 01 (um) equipamento agrícola tipo Grade Aradora 16 discos e 01 (um) acessório Hidráulico tipo Vassoura Coletora Hidráulica.

VALOR UNITÁRIO GRADE ARADORA: R\$ 33.850,00

VALOR UNITÁRIO VASSOURA HIDRAULICA: R\$ 30.355,92

VALOR TOTAL: R\$ 64.205,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 787/2024; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00;

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2023, originada do Pregão Presencial nº 032/2023, realizado pela Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; Pregão Presencial nº 04/2024; Processo Licitatório nº 37 /2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 03.362.799/0001-54 / CONTRATADA.

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO**PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 0002/2024**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich**Presidente****Thais Silva Maciel****Membro****Laércia Elaine Bolonine****Membro****PORTARIA Nº. 125, DE 02 DE MAIO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/03/2023 - 14/03/2024

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
SILVANI DE OLIVEIRA	04/01/2022 - 03/01/2023

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	04/04/2023 - 03/04/2024
ELETICE RODRIGUES SANTOS	02/05/2023 - 01/05/2024
FILIFE THIAGO DA SILVA LIMA	12/09/2022 - 11/09/2023
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	03/02/2023 - 02/02/2024

JULIANO SALVADOR DA SILVA	03/12/2022 - 02/12/2023
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	06/02/2023 - 05/02/2024
LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	21/11/2022 - 20/11/2023
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	01/05/2022 - 30/04/2023
TANIA FUZZETTO GAMARRA	04/01/2022 - 03/01/2023

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2024, as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	02/05/2023 - 01/05/2024
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	01/09/2021 - 31/08/2022

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2024, a servidora abaixo nominada, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	02/05/2022 - 01/05/2023

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2024, o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	22/12/2022 - 21/12/2023

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 124, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuado sob nº. 2597/2024, de 02 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 396.***.***-49, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Limpeza Urbana**, nomeado através da Portaria nº. 137, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 137, de 10 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 002/2024

Interessado: Município de Campos de Júlio/Secretaria Municipal de Social

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSTRUTORA MM LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3.1, 10.4, 10.1.1, 11.1, 12.1.2, 15.1, 15.1.1, da Tomada de Preço 006/2019, e do item 2.2 do edital nº 129/2019, conforme Processo Administrativo nº 129/2019

Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.406/2002.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n.º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 02 de maio de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

A empresa: CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ nº 18.204.777.0001-33

SAPEZAL – MT

Aos cuidados do representante legal

Sr. Davi Machado

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

A obra teve seu recebimento provisório realizado em 05/05/2021 e o recebimento definitivo realizado em 02/12/2022.

A obra enfrentou desafios significativos devido à pandemia de Covid-19, o que resultou na necessidade de aditivos de prazo. Essas mudanças estenderam a data final de execução do projeto para 25/06/2021. Os aditivos foram essenciais devido aos atrasos provocados pela situação extraordinária de pandemia global.

Parte dos trabalhos realizados exigiu reparos devido a fissuras e infiltração de água pluvial, tais problemas foram “consertadas” pela empresa anteriormente, mas os mesmos voltaram a aparecer.

A construtora foi notificada devidos aos problemas de infiltração e fissuras dia 08 de março de 2024 e 28 de março de 2024.

Apesar das reiteradas solicitações, a construtora não resolveu os problemas e ainda não apresentou solução ou resposta formal quanto aos problemas identificados e relatados.

Esses aspectos demonstram uma situação preocupante e exigem uma ação imediata para resolver os problemas.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. **Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato**, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3.1. **Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto** contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

10.4. A licitante que, sem justa causa, **não cumprir as exigências constantes desta licitação** e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.1.1. Pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio poderá garantir a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

[...]

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrida o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

[...]

12.1.2. **Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados**, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA QUINQUENAL

15.1. DA GARANTIA DA OBRA

15.1.1. A contratada responderá pela **solidez e seguranças** das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/02), ficando responsável, neste período, por **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vício ou irregularidades pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

[...]

Trechos pertinentes da lei 8.666/93:

[...]

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[...]

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - **aplicar sanções** motivadas pela **inexecução total ou parcial** do ajuste;

[...]

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua **inexecução total ou parcial**.

[...]

Art. 69. O contratado é **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados.

[...]

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[...]

3. Legislação correlata

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n° 10.406/2002.

4. Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

5. Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

6. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

Campos de Júlio 02 de maio de 2024

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

O Senhor **Deloír José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, a partir das 00h00 do dia 03/05/2024 até as 23h59 do dia 06/05/2024, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/> Campos de Júlio/MT, 02 de maio de 2024.

Deloír José de Moraes

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO I

04-Assistente Social Escolar Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
672	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	1,00		

06-Bioquímico | Ensino Superior Completo

Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
4308	ANDRÉ FABRÍCIO DA SILVA	1,00		
565	ROGER WILLIAN CARVALHO	1,00		
09-Enfermeiro Padrão Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
620	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	1,00		
682	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1,00		
4686	JESSICA PAOLA DA SILVA	1,00		
397	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	1,00		
4268	NEY DANIEL BATISTA	1,00		
3125	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	1,00		
4648	SOELANE DA SILVA SANTOS	1,00		
10-Farmacêutico Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
442	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	1,00		
531	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	1,00		
20-Professor de Ciências Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
651	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	0,00	X	INDEFERIDO CONFORME EXIGIDO NO SUBITEM 13.5. DO EDITAL DE ABERTURA. DOCUMENTO sem autenticação.
2372	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	2,00		
299	ERLAN CRUZ GRANDIS	2,00		
21-Professor de Educação Física Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
708	JOSÉ RODRIGO VELOSO	1,00		
354	LUCIELI LIS-COSKI	1,00		
4404	PAULO VICTOR DA ROSA	1,00		
22-Professor de Geografia Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
4634	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	2,00		
24-Professor de Língua Inglesa Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
4650	MICHELE GUI-MARAES CORDEIRO	1,00		
2217	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	1,00		
25-Professor de Língua Portuguesa Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
4812	ALCINÉIA CARDOSO RANGEL	1,00		
4760	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	1,00		

832	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	1,00		
26-Professor de Matemática Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2724	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMANTE	1,00		
27-Professor de Pedagogia Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
808	ALINE LEMES DE MORAES	1,00		
4612	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	0,00	X	INDEFERIDO CONFORME ITEM 13. DO EDITAL DE ABERTURA. APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE LICENCIATURA. DOCUMENTO INVÁLIDO.
618	BELENICE SOARES GALAFRE	1,00		
483	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	1,00		
580	DAIANE TRENTO DUTRA	1,00		
4905	DAMILTON DINIZ TOMAZ	1,00		
558	DANIELA MARTINS SILVA	1,00		
4934	DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA	1,00		
4185	ERIKA NEIRE DA SILVA	1,00		
506	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	1,00		
688	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	1,00		
624	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	1,00		
653	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	1,00		
534	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	1,00		
3701	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	1,00		
901	JANAINA MANSUR STUCHI	1,00		
508	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	1,00		
1183	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	1,00		
4317	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	1,00		
704	SILMARA HELENA DOS ANJOS	1,00		
332	SILVANA OTENIO JUNIOR	1,00		
4790	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	1,00		
441	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	1,00		
1455	SOLANGE BERNARDO	1,00		

	BRITO DOS SANTOS			
364	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	1,00		
4676	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	1,00		
444	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENEZES	1,00		
28-Profissional de Educação Física do SUS Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
3793	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	1,00		
29-Psicólogo Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
583	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	1,00		
1228	ELISANGELA BROCANELLI	1,00		
470	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	1,00		
31-Psicopedagogo Ensino Superior Completo				
Nº INSC	CANDIDATO	PONT. DEF.	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2775	INDIANA DA SILVA LEITE	1,00		

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa Web Tecnologia LTDA ME, identificada pelo CNPJ: 47.400.801/0001-08, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 5.3.1, 7.4 e 7.5.1 da ata de registro de preço nº 28/2023 e do item 2.2 do edital do pregão eletrônico nº 10/2023, conforme processo administrativo nº 19/2023.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 001/2024.

2. DEFESA PRÉVIA

2.1 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 25/03/2024 conforme página nº 161 dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição nº 4.449 de 25/03/2024, constante da folhas nº 20,21 do processo administrativo nº 001/2024.

2.2 A empresa Web Tecnologia LTDA ME, identificada pelo CNPJ: 47.400.801/0001-08, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

2.3 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

3. INTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento de material/equipamento.
- b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- c) Decisão administrativa.

4. ANÁLISE

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento de material/equipamento pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos, conforme item 13.1.3 alínea "c" do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências para a assistência hospitalar, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos, conforme item 13.1.3 alínea "c" do edital.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024

Jéssica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laercia Eliane Bolonine

Membro

DECISÃO

1. dos Fatos



1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 5.3.1, 7.4 e 7.5.1 da ata de registro de preço nº 28/2023 e do item 2.2 do edital do pregão eletrônico nº 10/2023, conforme processo administrativo nº 19/2023

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 25/03/2024 e publicada em 25/03/2024, conforme páginas nº 20,21 do processo sancionatório.

1.4 A empresa Web Tecnologia LTDA ME, identificada pelo CNPJ: 47.400.801/0001-08, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento de material/equipamento.
- b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- c) Decisão administrativa.

2. ANÁLISE

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos, conforme itemdo termo de referência.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências para a assistência hospitalar, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.



3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos conforme item 13.1.3, alínea "c" do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.517, DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEI N. 1.517/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, em consonância com a Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigorarão a partir do próximo exercício.

§ 1º. Consoante as determinações da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, define os mecanismos de prestação de contas e avali-

ação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como as condições e exigências para transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

§ 2º. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Integram o Anexo de Metas Fiscais:

I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;

II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;

III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;

IV - a evolução do patrimônio líquido;

V - origem e aplicação de recursos obtidos com a gestão patrimonial.

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas.

VII - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º. Ficam estabelecidas como constam dos anexos a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de modificações no cenário local e nacional até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Anexo de Riscos Fiscais deverá ser reencaminhado junto com os demais anexos do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, evidenciando eventuais atualizações ocorridas.

Art. 4º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas na forma de Anexo, compatíveis com o Plano Plurianual relativo ao período 2022- 2025.

Parágrafo Único. Os produtos e metas das ações e os indicadores dos programas governamentais estão definidos por cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 5º. Observado o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a metodologia adotada para a redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o **caput** deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;

III - com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

IV - com a conservação do patrimônio público; e

V - com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º. Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência médica de urgência e emergência;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo; e

IV - limpeza pública.

§ 3º. Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

I - Despesas de Capital:

a) obra não iniciada;

b) desapropriações;

c) aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;

II - Despesas Correntes:

a) contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;

b) aquisição de Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

c) fomento ao esporte;

d) fomento à cultura;

e) fomento ao desenvolvimento.

§ 4º. Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI definir a metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e ações previstas no Orçamento do Município, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º. No caso de reestabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. Às Unidades Orçamentárias caberá o atendimento das disposições e exigências do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial quanto à emissão dos relatórios periódicos de desempenho previstos nesse sistema.

Art. 7º. Para os fins do que determina o Parágrafo 3º, do artigo 16º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 8º. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 9º. Observado o disposto no art. 8º desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação das justificativas por parte da pasta interessada e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 10º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO

Art. 11º. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município e a Câmara enviarão suas propostas orçamentárias para 2025, até 30 de Setembro de 2024 a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI.

§ 1º. A Administração Municipal realizará Audiência Pública para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2025.

§ 2º. A Audiência Pública considerará as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução do serviço.

Art. 12º. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.

Art. 13º. A proposta orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

Art. 14º. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

III - os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento;

IV - a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal;

V - a Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal;

VI - fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII - fica autorizado o executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ou especial por lei, quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:

a) Do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;

b) Do superávit verificado de recursos livres do Município;

VIII - fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

IX - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 15º. Constarão da proposta orçamentária:

I - discriminação dos valores de receitas e despesas por categoria econômica;

II - demonstrativo dos valores destinados aos fundos especiais, evidenciando os recursos próprios e vinculados;

III - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais em ordem cronológica de exigibilidade, separados segundo a natureza alimentícia ou não, a serem resgatados em 2025, bem como, os precatórios dos exercícios anteriores, ainda não quitados até a data da remessa do projeto de lei do Orçamento anual de 2024;

IV - quadro discriminando os valores de despesas empenhadas e pagas por órgão, distinguindo-as em recursos próprios e vinculados, do último exercício e os valores previstos para o exercício atual e para o exercício de 2025;

V - quadro discriminando os valores de receitas correntes, detalhando em valores de receitas correntes totais, receitas correntes financeiras, receitas correntes disponíveis e receitas correntes livres, especificando os valores para o exercício de 2025;

VI - quadro discriminando cada um dos contratos de dívidas, contendo a lei autorizativa, o valor contratado e respectivas amortizações do principal e encargos no exercício corrente até 30 de Setembro 2024, e os valores previstos para o exercício de 2025;

VII - quadro discriminando as obras em andamento e valores previstos para o exercício de 2025.

Art. 16º. Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2025, serão observados os seguintes critérios:

I - as receitas de transferências serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Março de 2020 a Março de 2024, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em 2024 (IPCA-IBGE) de 4,50%;

b) O valor da letra “a” deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023 de 18,45%;

c) A transferência de ICMS será calculada considerando-se o índice de participação do município divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

d) A transferência do FUNDEB será calculada considerando-se o número de alunos matriculados na rede municipal.

II - as Receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão estimadas considerando-se os cadastros existentes em 30 de setembro de 2025, incrementados pela expansão das construções e loteamentos já autorizados naquela data, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

III - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serão orçadas considerando-se os cadastros existentes em 30 de setembro de 2025, sua série histórica de arrecadação, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

IV - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - VARIÁVEL serão estimadas considerando-se:

a) a variação esperada para cada uma das categorias econômicas participantes das que mais arrecadaram no exercício de 2025.

V - as demais Receitas serão estimadas considerando-se a mesma metodologia utilizada para as transferências definidas no inciso I deste artigo.

§ 1º. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de setembro de 2024, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2024, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2025 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 17º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer benefícios à população do município, e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

I – EMPAER;

II – Conselho de Segurança Pública - CONSEG;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – SEFAZ;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – DETRAN;

X – INCRA;

XI – Associações dos pequenos produtores rurais;

XII – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

XIII – Promotoria do Estado de Mato Grosso;

XIV – Defensoria Pública do Estado;

XV – IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;

XVI – UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;

XVII – INTERMAT;

XVIII – Sindicato dos Produtores Rurais;

XIX – Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais;

XX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XXI – Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.

Artigo 18º. São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62º, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000:

I – existência de dotação específica;

II – interesse da municipalidade;

III – contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV – comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único. Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas

Art. 19º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art. 62º, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar n°. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 20º. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43º, na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2025 os ditames da lei municipal n. 1.126/2021 de 30 de agosto de 2021;

§ 2º. Integrarão ao orçamento do exercício de 2025 todos os créditos adicionais: especial e extraordinários, podendo ser movimentados para mais ou para menos via crédito suplementar em caso de necessidades.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às áreas de saúde, previdência social e assistência social.

§ 1º. O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 2º. No orçamento da seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22º. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissões de Bens Imóveis – ITBI;

III - adequação, inovação, instituição e atualização da legislação tributária referentes às taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

IV - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

V - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VIII – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 23º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 24º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de 2025 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º, § 1º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que **“institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências”**, desde que o contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

I – 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

IV – 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.

Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 25º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 26º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO SETOR

Art. 27º. Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2025 poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e fomento mediante observância de critérios gerais estabelecidos.

Parágrafo único. São critérios gerais como condições para os repasses:

I – Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – Atendimento aos princípios: legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

III – Adequação às regras estabelecidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 28º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 30º. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 32º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2024, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2025, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33º. Os anexos de prioridades e metas estabelecidas a aprovadas na LDO, nos termos do art. 4º desta lei, deverão ser atualizados na data de elaboração da lei orçamentária para manter a compatibilidade entre as peças orçamentárias.

Art. 34. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Relatório “Dem. I - Riscos Fiscais” em anexo a lei.

Art. 35º. Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 36º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 027/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que projeto de lei n. 027/2024, de 10 de abril de 2024, que “Dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de maio de 2024, por meio do ofício n. 037/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.517, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.517, DE 02 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.517, de 02 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.516, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

LEI N. 1.516/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominada de **RUA JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS**, a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 98-C e n. 99-A do Bairro Vila São João.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 026/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que projeto de lei n. 026/2024, de 05 de abril de 2024, que “Dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de maio de 2024, por meio do ofício n. 037/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.516, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.516, DE 02 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.516, de 02 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.446/2024/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.446/2024/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra.**ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.236.521-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 4*****4, emitido por SSP/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a ser lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 065/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **08 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UN	10		
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	10		
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UN	10		
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UN	10		
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UN	10		
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UN	10		
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UN	10		
SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UN	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UN	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANGIO-RESSONANCIA ARTERIAL/ VENOSA, COM CONTRASTE.	UN	10		

Canabrava do Norte – MT, 08 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM****Portaria 011/2023****LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 061/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **08 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC 80 FOLHAS	PCT80UND	2		
ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM	PCT 100 UN	2		
CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4,PRETA	UNID	200		
CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4,TRANSPARENTE	UNID	200		
PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	CX 12 UN	60		
PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CX 12 UN	80		
TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA. 20ML	UNID	40		
ESTILETE PROFISSIONAL COM LÁMINA DE 18MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÁMINA	UNID	50		
TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UN	80		
EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	PCT10UND	1170		

TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	RL 50 M	96		
COLA LIQUIDA PARA EVA	UN	80		
TESOURA MEDIA	UN	30		
TESOURA SEM PONTA	UN	200		
CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	CX 50 UN	3		
LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO RETANGULAR,F,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	CX144UND	4		
CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	PCT20UND	380		
PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	PC 10 FL	390		
EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	PACOTE5UND	320		
PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PC 25 UN	30		
APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X7,00CM,COM BASE DE FELTRO	UN	95		
PAPEL CREPON - TAMANHO 48CM X 2M - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	PC 10 FL	102		
PALITO PARA PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	20		
PLACA DE ISOPOR 2MM	UN	70		
ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	UN	70		
COLA BRANCA PARA PAPEL 1 LITRO	UN	80		
COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UN	40		
PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2,COLORIDA	UN	162		
BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	FL 1 UN	8		
GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	UN	60		
PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UN	50		
PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UN	50		
BARBANTE ALGODAO CRU 8 FIOS	RL1QUILO	10		
MASSA DE MODELAR COLORIDA À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES - EMBALAGEM COM 12 CORES E 180G	CX 12 UN	50		
IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	PC 100 UN	5		
CLIPS PEQUENO 2/0 CX COM 500 GRAMAS	UND	10		
GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,26/6	CX 5000 UN	40		
GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	UN	20		
CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	2		
CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CX 12 UN	2		
BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA	CX60UND	3		
LAPIS - DE COR EM MADEIRA TIPO JUMBO COM 12 CORES VARIADAS	UN	60		
OLHOS FIXOS	UN	6		
OLHO MOVEL DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	PC 100 UN	12		
REGUA EM ACRILICO 30CM	UN	50		
CLIPS LIGADURA - EM CLIPS DE AÇO INOX, TAMANHO PEQUENO MEDINDO 2,5 X 3,0 MM, USO PARA APLICADOR LIGA CLIP PEQUENO, ESTÉRIL, FINALIDADE LIGADURA	CAIXA	10		
PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	RM 500 FL	60		
ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIÂMETRO DE 60,00 CM	UN	150		
CORDA DE SEDA 10MM	MT	50		
ENVELOPE PEQUENO 16 X 26	EMBL50UND	2		
ENVELOPE GRANDE 26 X 36	EMBL50UND	2		
PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C / 50 FLS	PCT50FLH	20		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO ESTRELA	UN	12		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO ESTRELA	UN	12		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO FLOR HÉLICE	UN	12		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO CORAÇÃO	UN	12		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO CORAÇÃO	UN	12		
PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO FLOR HÉLICE	UN	12		
TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, 20ML	UN	40		
TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, 20ML	UN	40		
TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	UN	8		
FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	PC 4 UN	20		
FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), CAMURÇA MEDINDO (40 X 48)CM, COM 1,5 MM DE ESPESSURA	PCT10UND	2000		
PAPEL CELOFONE CORES DIVERSAS	UN	2000		
BASTÃO FINO DE COLA QUENTE	PC 1 KG	30		
BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE	PC 1 KG	30		
GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	600		
BALAO CORES DIVERSAS	PC 50 UN	200		

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 060/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ES-PORTIVO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-cao@canabradonorte.org, até o dia **08 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BOLA - EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, PESANDO 270G, DE VOLEI, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERÊNCIA) 65CM A 67CM, NA COR AZUL E AMARELA, ACABAMENTO SEM COSTURA, POSSUIR CERTIFICAÇÃO FIVB	UNID	8		
REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON, SENDO 2,10 X 3,20, CONFECCIONADA EM MÁLHA 12X12 CORDA TRANÇADA DE NO MÍNIMO 4MM. COR BRANCA.	UNID	4		
REDE DE VOLEI DE PRAIA MEDINDO 8,50 X 1MT, FABRICADA EM NYLON TRANÇADO, COM 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO, SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR, COSTURA DUPLA COM LINHA EM POLIAMIDA, FAIXAS EMBORRACHADAS SINTÉTICAS NA PARTE INFERIOR, SUPERIOR E LATERAIS COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, CERTIFICADA PELA FIVB.	UNID	5		
BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 420 A 450G, DE FUTEBOL SOCIETY, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68-69CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM COSTURA CERTIFICADA PELA FIFA.	UNID	10		
BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA, PESO 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, CERTIFICADA PELA (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - FIFA).	UNID	10		
BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERÊNCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X), PRODUTO DE 1º LINHA CERTIFICADA PELA (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - FIFA).	UNID	10		
CONE ESPORTIVO DE 30CM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE COR BRILHANTE E VISÍVEL PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NO CAMPO, PESO APROXIMADO 70G.V	UNID	30		

MINI CONE CHAPEU CHINES, DIAMETRO APROXIMADO DE 19 CM, MATERIAL FLEXÍVEL COMPOSTO POR POLIETILENO, PESO APROXIMADO 52G.	UNID	100		
REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA DE NO MÍNIMO 6MM, REDE MEDINDO POR 2,30 X 5,00 COM PROTEÇÃO UV COR BRANCA 15X15 ENTRE OS NO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	6		
JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE	UNID	2		
TRAVE SOCIETY - 2,2 METROS / LARGURA 4 METROS / 40 CM RECUCO SUPERIOR/ 60 CM RECUCO INFERIOR (SOLTA, COM CONTRA PESO PARA DAR ESTABILIDADE.) FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS, PESO APROXIMADO DE 85KG, PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNID	4		
MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A PARTIR DE 15 HP DE POTÊNCIA, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 97 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMO 38 MM, MÉTODO DE CORTE	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.446/2024/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.236.521-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 4*****4, emitido por SSP/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a ser lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.445/2024/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**DAMIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.363.951-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2*****9, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **GERENTE DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, a ser lotada na unidade administrativa do Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 064/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE**

PREÇOS, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE EVENTOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **08 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO	UN	5		
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	DIARIA	240		
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA ATENDER OS EVENTOS ARTÍSTICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT	UN	1200		
SERVIÇO DE INSTALACAO PREVENTIVOS COMBATE A INCENDIO EM EVENTOS	DIARIA	5		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA CANTORES E MÚSICOS DE EVENTOS QUE SERAO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT.	DIARIA	5		

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.326, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

CONSIDERANDO memorando n.163/2024/SMSCBN, o qual solicita a convocação de 02 (dois) profissionais de Enfermagem, classificados no Concurso Público n.001/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 02/05/2024 a 31/05/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- V - Carteira de habilitação;
- VI - CPF dos pais;
- VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
- IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
- XI - Documentos do cônjuge;
- XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
- XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
- XIV - Cartão de vacinação atualizado;
- XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
- XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
- XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
- XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
- XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;
- XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
- XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
- XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
- XXIII - Número de telefones móvel e fixo;
- XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
- XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
- XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.
- XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
- XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
- XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto N.1.326/2024)

N.	CANDIDATO	ÁREA	MEDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	ENFERMEIRA	57.000	4º	CLASSIFICADA
2	PAULA NERYS DA LUZ	ENFERMEIRA	54.500	5º	CLASSIFICADA

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 059/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-cao@canabradonorte.org, até o dia **08 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI	UNID	12		

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

Processo: 916/2024

Ata de Registro de Preços n.º 012/2024

Assinada em 30/04/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de rolo compactador Pé de Carneiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total registrado: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Abril de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 002/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 022/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico 002/2024 – Processo Administrativo nº 916/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S.A.

CNPJ: 19.293.041/0002-22;

OBJETO: aquisição de Rolo Compactador.

VALOR REGISTRADO: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 063/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-cao@canabradonorte.org, até o dia **08 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 CREDENCIAMENTO N.º 004/2024.

PROCESSO 1721/2024

INEXIGIBILIDADE 005/2024 – CREDENCIAMENTO 04/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 005/2024 – Credenciamento, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica, cujo objeto contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos de

acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, visando atender demanda do Município de Canabrava do Norte-MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital**. Foram credenciadas a seguinte Empresa:

1º -Meta Projetos e Administração de Obras Ltda - CNPJ: 45.204.244/0001-24:

Ordem	Cod.	Descrição do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)
					Base[1]	BDI	Aplic.	
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	R\$ 69,02	R\$ 19,33	R\$ 88,35	R\$ 441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	R\$ 38,02	R\$ 10,65	R\$ 48,67	R\$ 243.350,00
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	R\$ 28,93	R\$ 8,10	R\$ 37,03	R\$ 555.450,00
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	R\$ 26,05	R\$ 7,29	R\$ 33,34	R\$ 166.700,00
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	R\$ 21,48	R\$ 6,02	R\$ 27,50	R\$ 137.500,00
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	R\$ 12,43	R\$ 3,48	R\$ 15,91	R\$ 47.730,00
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	R\$ 16,21	R\$ 4,54	R\$ 20,75	R\$ 62.250,00
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	R\$ 7,50	R\$ 2,10	R\$ 9,60	R\$ 336.000,00
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	R\$ 29.788,20	R\$ 8.340,70	R\$ 38.128,90	R\$ 762.578,00
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	R\$ 0,90	R\$ 0,25	R\$ 1,15	R\$ 115.000,00
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	R\$ 9,89	R\$ 2,77	R\$ 12,66	R\$ 379.800,00
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	R\$ 0,75	R\$ 0,21	R\$ 0,96	R\$ 96.000,00
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	R\$ 1.587,50	R\$ 444,50	R\$ 2.032,00	R\$ 40.640,00
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	R\$ 37.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 480.000,00
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	R\$ 1.587,50	R\$ 444,50	R\$ 2.032,00	R\$ 40.640,00
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	R\$ 1.587,50	R\$ 444,50	R\$ 2.032,00	R\$ 40.640,00
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	R\$ 92,66	R\$ 25,94	R\$ 118,60	R\$ 59.300,00
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	R\$ 28.846,50	R\$ 8.120,00	R\$ 36.923,52	R\$ 443.082,24
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	R\$ 92,66	R\$ 25,94	R\$ 118,60	R\$ 59.300,00
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	R\$ 22.483,30	R\$ 6.295,00	R\$ 28.778,62	R\$ 345.343,44
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	R\$ 7.000,00	R\$ 1.960,00	R\$ 8.960,00	R\$ 44.800,00
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	R\$ 69,02	R\$ 19,33	R\$ 88,35	R\$ 883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	R\$ 91,35	R\$ 25,58	R\$ 116,93	R\$ 175.395,00
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	R\$ 105,29	R\$ 29,48	R\$ 134,77	R\$ 67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	R\$ 170,00	R\$ 47,60	R\$ 217,60	R\$ 108.800,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	R\$ 23,26	R\$ 6,51	R\$ 29,78	R\$ 297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	R\$ 6,59	R\$ 1,84	R\$ 8,43	R\$ 843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrologicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	R\$ 7.377,15	R\$ 2.065,60	R\$ 9.442,75	R\$ 472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	R\$ 290,00	R\$ 81,20	R\$ 371,20	R\$ 55.680,00

32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	R\$ 26,07	R\$ 7,29	R\$ 33,37	R\$ 333.700,00
----	--------	--	----	--------	-----------	----------	-----------	----------------

Canabrava do Norte – MT, 02 de Maio de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 066/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-cao@canabradonorte.org, até o dia **08 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL, CONTENDO LAUDO	UN	70		
ULTRASSONOGRÁFIA DE REGIAO INGUINAL	UN	30		
ULTRASSONOGRÁFIA MORFOLÓGICA	UN	80		
ULTRASSONOGRÁFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS	UN	30		
ULTRASSONOGRÁFIA MAMA	UN	60		
ULTRASSONOGRÁFIA ABDOMEN INFERIOR	UN	60		
ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	100		
ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA	UN	60		
ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER	UN	30		
ULTRASSONOGRÁFIA DE TIREOIDE	UN	30		
ULTRASSONOGRÁFIA DOS RINS E VIAS URINARIAS	UN	60		
ULTRASSONOGRÁFIA ABDOMEM SUPERIOR	UN	60		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRÁFIA PAREDE ABDOMINAL	UN	20		
SERVICO DE EXAME - ULTRASSONOGRÁFIA DE PARTES MOLES	UN	15		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRÁFIA DE PUNHO	UN	10		

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.447/2024/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.447/2024/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, matrícula n.1766, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SA-PLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 062/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cota-cao@canabradonorte.org, até o dia **02 de maio de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da

Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PINCEL P/ QUADRO BRANCO – REFIL NA COR DIVERSAS, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL – CAIXA COM 12 UNIDADE	CX 12 UN	40		
TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR DIVERSAS, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	UN	20		
FITA ADESIVA – MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE - PCTES C/ 04 RLS.	PC 4 UN	15		
TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, CAIXA COM 6 CORES 15ML.	CX 6UND 15ML	60		
FOLHA EM EVA - LISA, 40X60, 1,8 MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UND	PCT 10UND	200		
TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NÃO TECIDO, ARMAÇÃO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G / M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA, ROLO 50 METROS	RL 50 M	50		
COLA PARA EVA E ISOPOR TRANSPARENT 90G C / 3 UND	UN	17		
CANETA ESFERROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMP A ANTIFIXANTE, CAIXA COM 50 UND	UN	3		
LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UND	CX 144UND	4		
CARTOLINA MONOCOR 185G/M², 48X66 CM; COR DIVERSAS PACOTE COM 20 UND	PCT 20UND	150		
PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM; COR DIVERSAS ESCURO PACOTE COM 20 UND	PC 20 FL	80		
PAPEL CAMURÇA 40X60 70G COR DIVERSAS - 1 PACOTE COM 25 UNIDADES	PC 25 UN	30		
PAPEL CREPOM COMUM ESCOLAR, ROLO 48,0CM X 2,00MT; 0,01MM NA COR DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PC 10 UN	78		
PALITO PARA PICOLÉ PONTA REDONDA; 12CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	20		
PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM; C / 12 UND	UN	5		
PLACA DE ISOPOR 100CM X 5CM X 5CM; C / 5 UND	PACOTE5UND	10		
COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, AROXICA, NORMAL, FRASCO C / 1KG C / 12 UND	UN	5		
COLA - LIQUIDA COLORIDA, COM GLITTER, CAIXA COM 6 CORES; SECAGEM RAPIDA; 190G; MULTI-COLORED. - C/ 6 KIT	CX 6 UN	5		
PAPEL DE SEDA 48X60CM PACOTE COM 10 FOLHAS, NA COR DIVERSAS C/ 100 FLS	UN	8		
REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE FINA - 7,5 MM X 30CM. PACOTE DE 1 KG	PC 1 KG	5		
REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE GROSSA - 11 MM X 30CM. PACOTE 1 KG	PC 1 KG	5		

PISTOLA - GROSSA - DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UN	10		
PISTOLA PARA COLA FINA DE PLASTICO PARA APLICACAO COLA QUENTE POTENCIA DE 40W, 110V	UN	10		
MASSA DE MODELAR SOFT, FORMATO BASTÃO, CONJUNTO COM 12 CORES, ATÓXICA, 180G CAIXA. C / 12 UND	CX 12 UN	3		
BARBANTE - DE ALGODÃO, GOMADO, 8 FIOS, 100G, APROXIMADAMENTE 75M; 17,0 X 14,5 X 14,5 CM C / 10 ROLO	UN	1		
GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26 / 6 E 24 / 6; COM BASE DE 11,5CM	UN	20		
GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, 26 / 6 COM 5000, PRATA; 28 X 110 X 41MM	UN	40		
CLIPS GALVANIZADO EM AÇO, TAMANHO 2,0; CAIXA COM 720 UNIDADES.	UN	10		
CLIPS GALVANIZADO EM AÇO, TAMANHO 3,0 CAIXA COM 450 UNIDADES.	CAIXA	10		
PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C / 50 FLS	PCT 50FLH	3		
LÁPIS DE COR 12 CORES PONTA RESISTENTE - FACIL DE APONTAR - CORES FORTES E VIBRANTES - FEITO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÕES - MARCA : MULTICOLOR - CORES : VARIADAS ITENS INCLUSOS : 12 LÁPIS DE COR. C / 12 CX	CX 12 UN	3		
GLITER METÁLICO 100G COR ROSA, GRAMATURA 0,15 M PESO 100G PARTICULAS	PC 100 G	240		
ENVELOPE MÉDIO MARCA FORONI, MODELO MEIO A4, TIPO KRAFT, LARG. (35 X 25CM)	UN	1		
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C / DEPOSITO	UN	50		
BALÃO CORES VARIADAS MARCA SÃO ROQUE, MATERIAL LATEX, TAM. CHEIO 7. PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	30		
CORDA 10MM X 107 METROS	UN	1		
BAMBOLÉ DIMENSÕES 60 CM, PESO 95G, MATERIAL PLÁSTICO C / 5 UND	UN	16		

Canabrava do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2023, que tem como objeto a** Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Avenida Pedro Ferreira da Luz no município de Canabrava do Norte teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, no valor global de R\$ 8.896.846,53 (oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Canabrava do Norte - MT, 02 de maio de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.520, DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEI N. 1.520, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – N° 1.454/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023, no valor de **R\$ 275.499,48 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, para a seguinte programação orçamentário:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Manutenção das Ações de Saúde Básica
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R\$	15.651,66	Quinze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R\$	3.400,00	Três Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Piso Salarial ACS e ACE
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R\$	80.140,25	Oitenta Mil e Cento e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R\$	15.000,00	Quinze Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Manutenção ações Rec COVID-19 - Emenda
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Valor R\$	7.710,78	Sete Mil e Setecentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Manutenção ações Rec COVID-19
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada recebidas para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	23.199,30	Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Manutenção ações Enfrentamento Rec COVID-19
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.
Valor R\$	14.130,48	Quatorze Mil e Cento e Trinta Reais e Quarenta e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Manutenção Atividades Atenção Especializada
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento	0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	202,34	Duzentos e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Piso Salarial Enfermagem
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	18.919,30	Dezoito Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em saúde
Projeto Atividade	1.....	Emenda 309/2022 Dep. Dilmar Dalbosco
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	15.035,08	Quinze Mil e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em saúde
Projeto Atividade	1....	Emenda TC 057/2022 Dep. Eduardo Botelho
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.878,61	Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em saúde
Projeto Atividade	1....	Emenda TC 056/2022 Dep. Thiago Silva
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.757,68	Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância epidemiológica

Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Manutenção – Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R\$	57.702,71	Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2...	Remédio ao Alcance de Todos II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica
Valor R\$	232,87	Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Manutenção Atenção Especializada
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	16.538,42	Dezesseis Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 275.499,48 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos de programas para execução de ações de políticas públicas da área da saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	19.051,66	2.600.0000000
SUPERAVIT	7.710,78	2.600.3120000
SUPERAVIT	23.199,30	2.600.3110800
SUPERAVIT	202,34	2.600.0000604/603
SUPERAVIT	57.702,71	2.600.0000605
SUPERAVIT	14.130,48	2.602.0000800
SUPERAVIT	95.140,25	2.604.0000600
SUPERAVIT	18.919,30	2.605.0000000
SUPERAVIT	33.614,60	2.621.0000000
SUPERAVIT	17.619,62	2.621.0000600
SUPERAVIT	232,87	2.621.0000602
SUPERAVIT	16.538,42	2.621.0000604/603
Total	304.062,33	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 030, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que projeto de lei n. 030, de 26 de abril de 2024, que “autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de maio de 2024, por meio do ofício n. 037/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.520, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.520, DE 02 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.520, de 02 de maio de 2024, no mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.521, DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEI N. 1.521, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A IGREJA EVANGÉLICA PENT. TABERNÁCULO DE DEUS JESUS E AMOR E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ**

SABER que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Igreja Evangélica Pent. Tabernáculo de Deus Jesus e Amor, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 01.547.346/0001-77, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para o custear as despesas do evento que acontecerá nos dias 03 e 04 de Maio de 2024, no município de Canabrava do Norte – MT, o valor deverá ser depositado na conta corrente 28816464-4, Agência 0001, Banco C6 S.A do Pastor Local Sr. Francisco de Sousa do Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.729. ***-**, residente e domiciliado a Rua sem denominação, s/n, Centro, Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2....	Canabrava Multicultural – Eventos Religiosos
Elemento Despesa	33.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Art. 4º. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	95	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.000,00	Dois Mil Reais

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 031, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE “AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A IGREJA EVANGÉLICA PENT. TABERNÁCULO DE DEUS JESUS E AMOR E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que projeto de lei n. 031, de 26 de abril de 2024, que “autoriza a conceder subvenção a igreja evangélica pent. tabernáculo de deus jesus e amor e a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de maio de 2024, por meio do ofício n. 037/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.521, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.521, DE 02 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.521, de 02 de maio de 2024, no mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.519, DE 02 DE MAIO DE 2024.

LEI N. 1.519, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	188	
Órgão	04	Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade	005	Gabinete de Secretario e Dependência
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação com Despesas com Manutenção de Ensino recurso não vinculados de impostos
Detalhamento	10001	Sem detalhamento
Valor R\$	200.000,00	(duzentos mil reais)

Código Reduzido	181	
Órgão	04	Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade	005	Gabinete de Secretario e Dependência
Função	12	Educação
Sub Função	365	Ensino Infantil
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação com Despesas com Manutenção de Ensino recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	10001	
Valor R\$	100.000,00	(cem mil reais)

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	144	
Órgão	04	Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade	005	Gabinete de Secretario e Dependência
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Escolas
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Identificação com Despesas com Manutenção de Ensino recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	10001	
Valor R\$	300.000,00	(Trezentos mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 029, DE 24 DE ABRIL DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que projeto de lei n. 029, de 24 de abril de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de maio de 2024, por meio do ofício n. 037/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.519, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.519, DE 02 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.519, de 02 de maio de 2024, no Murral de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.518, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

LEI N. 1.518, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte quatro reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional n. 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022 o vencimento dos ACS e ACE ficará vinculado ao salário mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.

Art. 3º. O adicional de insalubridade previsto na Emenda Constitucional n. 120/2022 ficará condicionado ao laudo técnico para aferição riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 4º. Ficam alteradas as disposições do Grupo Ocupacional III – Serviços de Saúde, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, integrante do Anexo III da Lei Municipal 621/2014, de 31 de outubro de 2014, passando a vigorar com a redação dada pelo **Anexo I**, desta Lei.

Art. 5º. As atribuições comuns e específicas a serem cumpridas pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate às endemias, estatutários ou celetistas, encontram-se descritas no **“Anexo II”**, desta Lei

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS DE SAÚDE CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Ceficiente	A Ensino Médio	B Ensino Médio + Curso Técnico Específico	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.824,00	4.236,00	4.800,80	5.648,00
2	1,06	2.993,44	4.490,16	5.088,85	5.986,88
3	1,12	3.162,88	4.744,32	5.376,90	6.325,76
4	1,18	3.332,32	4.998,48	5.664,94	6.664,64
5	1,24	3.501,76	5.252,64	5.952,99	7.003,52
6	1,30	3.671,20	5.506,80	6.241,04	7.342,40
7	1,36	3.840,64	5.760,96	6.529,09	7.681,28
8	1,42	4.010,08	6.015,12	6.817,14	8.020,16
9	1,48	4.179,52	6.269,28	7.105,18	8.359,04
10	1,54	4.348,96	6.523,44	7.393,23	8.697,92
11	1,60	4.518,40	6.777,60	7.681,28	9.036,80
12	1,66	4.687,84	7.031,76	7.969,33	9.375,68

ANEXO II**I - Cargo: Agente Comunitário de Saúde:****Descrição Sintética**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde são as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. A atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. **Descrição Detalhada**

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: **a)** de situações de risco à família; **b)** de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; **c)** do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionais de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal, Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes

do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B ou superior ativa e em situação regular. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e ter concluído o ensino médio.

II - Cargo: Agente Comunitário de Endemias:

Descrição Sintética

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle das doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Executar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Detalhada

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B ou superior ativa e em situação regular. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e ter concluído o ensino médio.

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 028, DE 18 DE ABRIL DE 2024, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que projeto de lei n. 028, de 18 de Abril de 2024, que Estabelece o piso salarial de agente comunitário de saúde e dos agentes de combate às endemias nos termos da emenda constitucional n. 120/2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de maio de 2024, por meio do ofício n. 037/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.518, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.518, DE 02 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.518, de 02 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL 1841 DE 02 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.831 de 02 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº046/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da **Lei Municipal nº 1.831, de 19 de março de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1o, **Lei Municipal nº 1.831 de 19 de março de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados na Instalação de Sistemas Fotovoltaicos (Energia Solar) em Unidades Consumidoras sob a Administração Pública Municipal; na Infraestrutura Urbana Pavimentação e Drenagem, Sinalização Vertical e Horizontal, Implantação de Calçadas com Acessibilidade), em Implantação de Iluminação Pública e Rede de Abastecimento de Água.

Art. 2º ...

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 02 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **SOL NASCENTE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 02 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.431/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.431/2023

1.1 OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por objetivo aditar no Termo de Convênio nº 005/2024, o valor correspondente a 5 (cinco) alunos, que passaram a frequentar as aulas na escola estadual militar do corpo de bombeiros Dom Pedro II, **a partir do dia 23 de abril de 2024.**

VALOR DO SUPRESSIVO: R\$ 12.716,67 (doze mil setecentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 148 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LIONICE PIRES REIS**, cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor L.R.C.R., nos dias:

02/04/2024, 08/04/2024, 22/04/2024, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 210/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 147 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **INEZ MARIA BARBOSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21/04/2024 a 23/04/2024, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

LICITAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUI-SIÇÃO DE TENDAS TIPO BARRACA PARA O ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUE SEMANALMENTE VENDEM SUA PRODUÇÃO NA FEIRA LIVRE AO AR LIVRE, ORGANIZADA NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE.**

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CASA DOS TOLDOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.278.132/0001-40

Carlinda – MT, 02 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 140 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IONE DA SILVA BENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

25/03/2024 a 29/03/2024, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS**DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 04/2023****DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 04/2023 - TIPO:**

Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 28/2024 / **CONTRATADA:** ELIZETE TEREZINHA JACQUES LEISING / **OBJETO:** Rescisão a pedido do contratado / **CARGO:** Professora / **DATA:** 31/03/2024.

DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 04/2023 - TIPO:

Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 18/2024 / **CONTRATADA:** DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS / **OBJETO:** Rescisão a pedido do contratado / **CARGO:** Professora / **DATA:** 01/03/2024.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 04/2023**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA-DRH Nº 150 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

19/04/2024 a 20/04/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE**DECRETO Nº.173/2024**

SÚMULA: “ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerado, as obrigações acessórias contidas no Contrato de Convênio do ITR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e a Receita Federal do Brasil;

Considerando, o preceituado na Instrução Normativa da RFB nº 1877, de 14 de março 2019, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam assim estabelecidos os valores da média geral de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o ano de 2024, conforme segue:

TABELA VTN EXERCÍCIO 2024	
TERRA NUA	Valor
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 3.689,16
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 2.955,64
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 2.464,67
Pastagem Plantada	R\$ 2.422,49
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 2.375,72
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 2.375,72

Artigo. 2º - Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ 48.482.753/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 151 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUZA**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor A.L.S.SO. no dia:

16/04/2024

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir do dia 02 de Maio de 2024, a Senhora NADIA FERREIRA VILAS BOAS VIGILATO no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 149 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MICHELE CRISTINA ALVES FEITOSA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

15/04/2024 a 17/04/2024 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**GABINETE
LEI Nº 1.456/2024**

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT – VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a ratificação das adequações e alterações referentes ao Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Carlinda/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, composto pelos Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o Consórcio, conforme Protocolo de Intenções em Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 02 de maio de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**Prefeito Municipal****P R E Â M B U L O**

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

D E L I B E R A M

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio

intermunicipal

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO

TAPAJÓS – CISRAT, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

P R O T O C O L O D E I N T E N Ç Õ E S**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****CAPÍTULO I****DO CONSORCIAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.906/0001-07, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa nº 50, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; **II – O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; **III – O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; **IV – O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal; **V – O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.556/0001-63, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; **VI – O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**.

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II**DA TRANSFORMAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

CLÁUSULA TERCEIRA. O CISRAT, constituído como associação pública, adquirirá a personalidade jurídica de direito público mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

TÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE**

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO

DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos do Consórcio:

I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde; II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional; III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários; IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento; V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo. VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde. VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;

VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas; X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT; XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços; XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos; XII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento; XIII – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos; XIV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

§ 1º - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.

§ 2º - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 3º. O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas

especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.

§ 4º. Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.

§ 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio; II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo; III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais; IV – promover desapropriações e instituir serviços nos termos de declaração de interesse público ou necessidade

pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas; V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados. VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembléia geral. VIII - Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional. IX - Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, elaboração de projetos, estudos e ações praticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, gestão de resíduos e lixo objetivando a geração de energia sustentável, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de pólos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde.

X- Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;

XI - Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento ambiental da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio; XII - Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal, através de políticas públicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Meio Ambiente, firmando convênios com agentes públicos e privados; XIII - Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio. XIV - Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados. XV - A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre meio ambiente, saneamento, coleta, seleção e tratamento de lixo e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consorcio. XVI - Ações voltadas para a preservação do meio ambiente através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento científico através de cooperação científica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais. CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA OITAVA. Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações; II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.

§ 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços; II – o modo, forma e condições de prestação de serviços; III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento

e ampliação dos equipamentos e instalações; IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las; V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços; VI – as penalidades e sua aplicação; VII – os casos de extinção; VIII – os bens reversíveis; IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados; X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços; XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade; IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido; V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de: I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima; II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULADÉCIMA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Diretor II – Conselho Fiscal

III – Conselho Intermunicipal de Saúde IV – Secretaria Executiva

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I

Do Conselho Diretor

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA. O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§ 4º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

Seção II

Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA. O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

VALDEMAR

Data: 2024.04.10 14:25:24-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice- Presidente e o Secretário do Conselho.

§3º- Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Seção III

Do Conselho Intermunicipal de Saúde

CLÁUSULADÉCIMA-TERCEIRA. O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

§ 1º - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 2º - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provedimento em Comissão de livre nomeação/exoneração ou de contratação celetista nos moldes do art. 37, II, *in fine*, da Constituição Federal, sendo os Grupo de Cargos de provimento em Comissão constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Secretário Executivo	01	40:00 h	R\$ 7.091,10
Gerente de Contabilidade	01	40:00 h	R\$ 4.045,08
Gerente de Compras e Licitações	01	40:00 h	R\$ 4.045,08
Gerente de Farmácia	01	40:00 h	R\$ 4.045,08
Gerente Administrativo	01	40:00 h	R\$ 4.045,08
Controlador Interno	01	40:00 h	R\$ 4.045,08
Assessor Jurídico	01	20:00 h	R\$ 3.849,45
Assessor Administrativo	02	40:00 h	R\$ 2.855,35
Serviços gerais	01	40:00 h	R\$ 1.524,96

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de

Contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência; II – assistência a emergência em saúde pública;

III – combate a surtos endêmicos; IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.

I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no caput deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual. II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 10º. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11º. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

§ 13º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa;



§ 14º. A criação dos cargos não implica na obrigatoriedade de contratação imediata para seu provimento;

§ 15º. A aplicação do disposto do art. 37, X, fica a cargo da Conselho Diretor, aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos 12(doze) meses anteriores, em razão da inexistência de Plano de Cargos, Carreira e Salários e a adoção do regime celetista.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, com os seguintes cargos: Secretário Executivo, Gerente de Contabilidade, Gerente de Compras e Licitações, Gerente de Farmácia, Controlador Interno, Assessor Jurídico, Assessor Administrativo e Serviços Gerais, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.

§ 1º - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT.

§ 2º - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor.

§ 3º - O Secretário Executivo participará da Assembléia Geral, sem direito a voto.

§ 4º - O Secretário Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§5º- Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício, sendo a nomeação conforme a natureza dos cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. O(a) Secretário(a) Executivo(a), cargo de nomeação em comissão, deverá possuir diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho; II. Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando designado pelo(a) Presidente do Consórcio; III. Elaborar o Regimento Interno; IV. Definir a estrutura organizacional e operacional do CISRAT, em conformidade com os regimentos existentes; V. Autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral; VI. Abrir e movimentar contas bancárias; VII. Efetuar operações de crédito, depois de autorizado pelo Conselho Diretor; VIII. Elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas; IX. Encaminhar relatório anual ao(a) presidente do Consórcio com o

parecer do conselho fiscal; X. Assessorar o(a) Presidente do CISRAT na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio; XI. Promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade; XII. Na ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do Consórcio; XIII. Criar PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Consórcio; XIV. Convocar a assembleia ordinária ou extraordinária caso solicitado pelo(a) Presidente do Consórcio; XV. Elaborar teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; XVI. Prestar contas de convênio; XVII. Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos, quando solicitados. XVIII. Controlar os prazos e arquivamento dos contratos.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CISRAT, na execução dos serviços inerente ao cargo ou setor que está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA. O Gerente de Contabilidade, cargo de nomeação em comissão, deverá possuir diploma de ensino superior reconhecido pelo MEC em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio e pelo(a) secretário(a) executivo(a), referentes à sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I. Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade do CISRAT; II. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; III. Proceder e orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; IV. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; V. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; VI. Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; VII. Examinar e elaborar processos de prestação de contas; VIII. Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; IX. Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; X. Coordenar, orientar e desenvolver atividades na elaboração do orçamento geral do CISRAT; XI. Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros e realizar as devidas publicações; XII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XIII. Examinar e realizar empenhos verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;

XIV. Proceder com as liquidações; XV. Fazer conciliações bancárias das contas do CISRAT; XVI. Consultar documentos nos arquivos; XVII. Elaborar resoluções e suplementações orçamentárias; XVIII. Elaborar o balanço anual; XIX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente ou Secretário(a) Executivo(a); XX. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CISRAT, na execução dos serviços inerente ao cargo ou setor que está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA. O Gerente de Compras e Licitações, cargo de nomeação em comissão, deverá possuir formação mínima de ensino médio completo, e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio e pelo(a) secretário(a) executivo(a), referentes à sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I – promover a instrução e realização dos procedimentos aquisitivos, nas modalidades pertinentes, bem como por dispensa ou inexigibilidade de licitação ou mediante adesão à ata de registro de preços no âmbito do Consórcio, após autorização da autoridade competente; II

– acompanhar o andamento de todos os processos de aquisições, realizadas pelo Consórcio; III – definir a modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser adotada nas contratações realizadas no âmbito do Consórcio; IV – identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos, bem como proposta inexequível ou acima do preço de mercado, sempre no que couber, com subsídio da unidade demandante; V – auxiliar o gestor a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a necessidade de negociação com os fornecedores; VI – elaborar minutas e editais, exceto o projeto básico ou termo de referência, de contratos e de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, encaminhando à análise e parecer da Assessoria Jurídica; VII – elaborar minutas de contrato de aquisição de bens e serviços, em que o Consórcio seja parte; VIII – elaborar minuta de Portaria de designação do Gestor Administrativo e Fiscal, nos contratos celebrados no âmbito do Consórcio; IX – analisar, preliminarmente, projetos básicos ou termos de referência relativos às aquisições, segundo modalidade e tipo de licitação, orientando, se necessário, às unidades responsáveis para implementação de possíveis modificações, se consideradas pertinentes, podendo consolidá-las a partir das sugestões das unidades

técnicas competentes;

X – conduzir os procedimentos licitatórios por pregoeiros ou comissões de licitação, segundo competências previstas na legislação pertinente; XI – analisar, julgar e classificar as propostas, até a efetiva assinatura do instrumento contratual ou equivalente; XII – guardar a estrita observância às normas gerais e específicas relativas aos procedimentos aquisitivos; XIII – promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo nos processos de licitação empreendidos pela Secretaria;

XIV – manifestar-se sobre os recursos administrativos e impugnações interpostos pelos licitantes;

XV – prestar esclarecimentos aos órgãos de controle; XVI – alimentar todos os sistemas obrigatórios com informações atinentes às atividades sobre sua competência, como dados dos contratos firmados, exceto quanto à execução contratual, com disponibilização, em sítio apropriado, dos contratos, editais de licitação e resultados, entre outros; XVII – informar tempestivamente às áreas executoras e às unidades básicas envolvidas a iminência do vencimento dos contratos de natureza continuada e viabilizar renovações, caso necessário; XVIII – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais. XIX - o credenciamento dos interessados; XX - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; XXI - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; XXII - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; XXIII - a adjudicação da proposta de menor preço; XXIV - a elaboração de ata; XXV - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; XXVI - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; XXVII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; XXVIII – As funções que a lei determinar que sejam exercidas pelo pregoeiro, conforme o ordenamento jurídico, nas especificidades de cada modalidade licitatória.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CISRAT, na execução dos serviços inerente ao cargo ou setor que está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. O Gerente de Farmácia, cargo de nomeação em comissão, deverá possuir formação em curso superior reconhecido pelo MEC em

farmácia, e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio e pelo(a) secretário(a) executivo(a), referentes à sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I - Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica. II - Auxiliar e Subsidiar os gestores nas decisões da área, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; III - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Consórcio; IV - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; V - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; VI - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; VII - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; VIII - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; IX - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos; X - Manipular drogas de várias espécies;

XI - Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; XII - Comunicar qualquer irregularidade detectada;

XIII - Manter atualizados os registros de ações de sua competência; XIV - Treinar e capacitar os recursos humanos sob sua chefia/supervisão para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; XV - cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVI - executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; XVII - executar tarefas afins.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CISRAT, na execução dos serviços inerente ao cargo ou setor que está vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O Gerente Administrativo, cargo de nomeação em comissão, deverá possuir formação mínima de ensino médio completo, e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio e pelo(a) secretário(a) executivo(a), referentes à sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I. Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral; II. Planejar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento,

exoneração dos servidores quando devidamente autorizado;

III. Coordenar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive dos empregados cedidos; IV. Remeter ao almoxarifado cópias dos contratos firmados pelas empresas fornecedoras de bens, serviços e obras; V. Coordenar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos; VI. Coordenar serviços de assistência social ao servidor, perícias médicas, higiene e de segurança do trabalho; VII. Controlar a realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos dos empregados do CISRAT; VIII. Coordenar programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos CISRAT; IX. Coordenar o relacionamento do CISRAT com os órgãos representativos dos servidores, caso exista; X. Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado do CISRAT; XI. Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do CISRAT ou cedidos; XII. Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao recebi-

mento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento de processos e documentos em geral tramitam pelo CISRAT; XIII. Administrar e controlar os contratos de serviços terceirados; XIV. Controlar a integração das ações do órgão com a expedição e controle de solicitações de compras e/ou serviços do CISRAT; XV. Registrar, publicar e expedir atos do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CISRAT; XVI. Promover a coordenação do controle numérico nas expedições de correspondências de ofícios, circulares, atas do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Atas de reuniões de trabalho, convites, resoluções e outros; XVII. Administrar a frota de veículos do CISRAT, compreendendo operação, controle e manutenção juntamente com o(a) Secretária Executivo(a) do CISRAT; XVIII. Executar controle do livro ponto e escala de férias dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação; XIX. Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados ao CISRAT; XX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo (a) no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo Único. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CISRAT, na execução dos serviços inerente ao cargo ou setor que está vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. O Assessor Jurídico, cargo de nomeação em comissão, deverá possuir formação superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do

Consórcio e pelo(a) secretário(a) executivo(a), referentes à sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I. Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao assessoramento jurídico do(a) Presidente do Consórcio e dos demais órgãos da administração consorcial; II. Promover a representação do Consórcio no foro judicial e extrajudicial; III. Promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo(a) Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e demais órgãos da Administração; IV. Elaborar projetos de resolução, instrução normativas e demais atos normativos, para regulamentação e alteração da estrutura do CISRAT; V. Promover a cobrança judicial da dívida e de outras rendas que devam ser exigidas dos consorciados, conveniados, contratados, usuários e outros fornecedores; VI. Expedir notificações administrativas e extrajudiciais; VII. Elaborar minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica; VIII. Executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do CISRAT; IX. Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênio e outros atos que se fizeram necessários à sua legalização. X. Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador(a) Geral, Secretária(o) Executiva(o) e Diretores do CISRAT; XI. Emitir pareceres e interpretações de textos legais; XII. Confeccionar minutas quando solicitado; XIII. Manter a legislação local atualizada; XIV. Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas; XV. Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação pertinente ao Consórcio; XVI. Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; XVII. Proceder a pesquisas pendentes a construir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; XVIII. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; XIX. Representar o CISRAT, quando investido do necessário mandato;

Parágrafo Primeiro. Aplica-se ao Assessor Jurídico os direitos, obrigações e prerrogativas do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – Lei Federal nº. 8.906/94 e seus regulamentos.

Parágrafo Segundo. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CISRAT, na execução dos serviços inerente ao cargo ou setor que está vinculado.

Parágrafo Terceiro. O ocupante deste cargo fica autorizado a exercer as suas funções em regime de *home office*, sem nenhum tipo de compensação pelo consumo de energia elétrica ou outros insumos necessários para a realização de seus serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. O Controlador Interno, cargo de nomeação em comissão, deverá possuir formação superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia e/ou Administração, com a inscrição correspondente em seu Conselho Profissional, e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio e pelo(a) secretário(a) executivo(a), referentes à sua área de atuação, no controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CISRAT, sendo auxiliado no que couber, pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I. acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais do Consórcio, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos servidores, controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); II. execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); III. a assinatura de Relatórios de Gestão Fiscal, junto com o Presidente do Consórcio, assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; IV. alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária; V. fazer a remessa ao Presidente e Secretário Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente; VI. Promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelo(a) Presidente, Secretário(a) Executivo(a) e demais órgãos da Administração; VII. atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Procurador(a) Geral, Secretaria(o) Executiva(o) e Diretores do CISRAT;

Parágrafo Primeiro. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do CISRAT, na execução dos serviços inerente ao cargo ou setor que está vinculado.

Parágrafo Segundo. O ocupante deste cargo fica autorizado a exercer as suas funções em regime de *home office*, sem nenhum tipo de compensação pelo consumo de energia elétrica ou outros insumos necessários para a realização de seus serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. O Assessor Administrativo, cargo de nomeação em comissão, deverá possuir formação mínima de ensino médio completo, e exercerá as atribuições lhe designadas pelo(a) Presidente do Consórcio, pelo(a) secretário(a) executivo(a) e por seu superior direto na área correlatada conforme o organograma, referentes à sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I. Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; II. Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; III. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para in-

cluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; IV. Execução de rotinas e procedimentos de controle, como atualização de informações cadastrais e transposição de dados; V. Registro, conferência e outras atividades relacionadas ao arquivo de documentos; VI. Execução de atividades de apoio logístico administrativo; VII. Auxílio aos profissionais técnicos nas atividades na ordenação a que vier a estar lotado; VIII. Execução de rotinas e procedimentos de controle, como atualização de informações cadastrais e transposição de dados; IX. Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos, quando necessário; X. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; XI. Operar computadores em conhecimento dos programas básicos de informática: como Word, Excel, Internet, etc., além de outros específicos para o serviço público em geral, controlando e fornecendo dados e informações; XII. Zelar pela guarda, conservação e limpeza das máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; XIII. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. O Auxiliar de Serviços Gerais deverá ser alfabetizado e exercerá as atribuições lhe designadas pelos servidores do Consórcio, sem prejuízo das atribuições abaixo:

I. Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; II. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; III. Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários; IV. Recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmo; V. Executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros; VI. Manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar, pó e outras); VII. Executar serviço braçal; VIII. Recolher e remover resíduos; IX. Controlar os materiais usados; X. Evitar danos e perdas de materiais; XI. Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; XII. Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; XI-II. Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; XIV. Manter a higiene e conservação dos locais de trabalho; XV. Executar outras tarefas correlatas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos, por termo de cooperação técnica ou outro instrumento administrativo, sem ônus para o Consórcio.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio; II – remuneração pela prestação de serviços; III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados; IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados; V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios; IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais; X – o imposto de renda retido na fonte nos

pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior; XI - Outras receitas de natureza tributária e/ou fiscal, advinda de retenções e arrecadação de tal natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do *caput* o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I- O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais; II- A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços; III- O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;

§ 2º: Cada ente consorciado efetuará previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

CAPÍTULO VI DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subcrevem.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso; II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio; III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio; IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio; V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

TÍTULO VII DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT****RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2024, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 05/04/2024 e término 13/12/2024, são eles:

Contrato 51/2024 – Cristina Correa de Melo Caramelo – Classe B 30h

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2024, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 08/04/2024 e término 13/12/2024, são eles:

Contrato 42/2024 – Josiane Silva Gonçalves de Aguiar – Classe B 30h

Contrato 43/2024 – Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima – Classe B 30h

Contrato 47/2024 – Edna Aparecida Alves da Silva – Classe B 30h

Contrato 48/2024 – Poliana Caroline Ataíde Sampaio – Classe B 30h

Contrato 49/2024 – Nayara Izabela Batista da Silva – Classe B 30h

Contrato 50/2024 – Neide Rodrigues dos Santos – Classe B 30h

Contrato 52/2024 – Jailton Rufino dos Santos – Classe B 30h

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2024, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 09/04/2024 e término 13/12/2024, são eles:

Contrato 44/2024 – Rainara Pelissale de Oliveira – Classe B 30h

Contrato 45/2024 – Lindineia Longato de Oliveira da Silva – Classe B 30h

Contrato 46/2024 – Suzicleide Inacio da Silva Primo – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**PORTARIA N.º 089/2024.**

PORTARIA N.º 089/2024.

Conceder auxílio saúde a servidora pública municipal Srª. KEILA MAURA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxílio Saúde até dia 16 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal, Srª KEILA MAURA DE SOUZA, que exerce o cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo médico emitido pela Drª Luana Faula Perpetuo. A partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira -MT, 01 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/2024.

PORTARIA N.º 082/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO /2024**, o servidor Srº SENILDO PIMENTEL, que exercer o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira - MT, 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - J RESULTADO PRELIMINAR – CARGOS COM PROVA PRÁTICA



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - J RESULTADO PRELIMINAR – CARGOS COM PROVA PRÁTICA

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PRELIMINAR dos CARGOS COM PROVA PRÁTICA do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Preliminar das Provas Práticas consta do Anexo I deste Edital

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas Práticas se iniciará no dia 03/05/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 04/05/2024.

Art. 3º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4º Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Castanheira/MT, 02 de maio de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – J – Resultado Preliminar Provas Práticas Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Legenda:

P: Posição

REP: Reprovado

PT: Português

MT: Matemática

CG: Conhecimentos Gerais

PO: Prova Objetiva

PRA: Prova Prática

MF: Média Final

Mecânico de Máquinas Pesadas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52809	EDERSON PIRES DA SILVA	10/10/1981	10.000	20.000	20.000	50.000	90.000	140.000
REP	52761	DEMICIANO DE MATOS	14/12/1985	30.000	25.000	20.000	75.000	0.000	75.000
REP	52880	JOSÉ NILSON DO NASCIMENTO	28/02/1979	25.000	5.000	20.000	50.000	0.000	50.000

Motorista I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52754	VAGNER LOPES RODRIGUES	12/08/1981	15.000	20.000	20.000	55.000	100.000	155.000
2	51887	AGUINALDO RODRIGUES OLIVEIRA	02/06/1984	20.000	15.000	20.000	55.000	93.000	148.000

Operador de Máquinas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52313	AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/04/1982	30.000	20.000	25.000	75.000	100.000	175.000
2	51391	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO	14/10/1995	15.000	20.000	25.000	60.000	90.000	150.000
3	52860	DALCEMY RODRIGUES SALOMÃO DE AGUIAR	11/10/1990	10.000	25.000	20.000	55.000	75.000	130.000
4	52973	LUAN NENEVE EVANGELISTA SANTANA	16/08/2000	10.000	20.000	20.000	50.000	80.000	130.000
REP	50215	DIEFERSON CORATO DA SILVA	25/12/1989	15.000	15.000	20.000	50.000	0.000	50.000

Transporte de Escolares - Classe A – Escola Distrito de Novo Horizonte *

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52962	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	30.000	20.000	20.000	70.000	100.000	170.000
2	50135	FÁBIO PEDRO DE SOUZA PIO	29/06/1988	35.000	5.000	20.000	60.000	100.000	160.000
3	52183	EDENIR ALVES DA COSTA	09/05/1980	30.000	10.000	10.000	50.000	100.000	150.000
4	51364	EMERSON TOMAZINI	03/06/1998	20.000	15.000	15.000	50.000	100.000	150.000
REP	49967	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	02/01/1990	20.000	15.000	25.000	60.000	0.000	60.000

Transporte de Escolares - Classe A – Escola sede município

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52430	MARQUINHO DE OLIVEIRA	26/09/1985	40.000	25.000	25.000	90.000	100.000	190.000
2	52793	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	09/07/1981	40.000	25.000	20.000	85.000	95.000	180.000
3	52678	MARCELO BISPO DE PAULA	04/11/1974	35.000	20.000	20.000	75.000	100.000	175.000
4	51191	LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES	02/05/1998	35.000	20.000	20.000	75.000	100.000	175.000
5	50489	VANDERSON SILVANO DE SOUZA	25/11/1997	30.000	25.000	20.000	75.000	100.000	175.000
6	52346	JACKSON WILIAN CLAUDIANO DOS SANTOS	22/05/1998	25.000	25.000	25.000	75.000	100.000	175.000
7	49938	JORGE DE SOUZA REIS	24/12/1982	25.000	25.000	20.000	70.000	100.000	170.000
8	50740	RONALDO GARCIA CABRAL	25/02/1985	30.000	20.000	15.000	65.000	100.000	165.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – J – Resultado Preliminar Provas Práticas Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

9	52520	CARLOS MAGNO DE SOUZA	04/12/1979	20.000	25.000	20.000	65.000	100.000	165.000
10	50271	ALAN ESTER DE ARAUJO	01/05/1996	30.000	15.000	15.000	60.000	100.000	160.000
11	52699	JOÃO PAULO DE QUEIROZ	17/06/1982	25.000	25.000	20.000	70.000	90.000	160.000
12	53164	ANDERSON SANTOS DA SILVA	05/05/1987	20.000	15.000	25.000	60.000	100.000	160.000
13	52393	MARCELO DE SOUZA	02/01/1991	30.000	15.000	20.000	65.000	93.000	158.000
14	49970	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO	10/11/2001	30.000	20.000	15.000	65.000	93.000	158.000
15	51933	JAY JOSE DA COSTA FARIA	29/07/1983	30.000	10.000	15.000	55.000	100.000	155.000
16	50213	ELTON GERALDO DE JESUS	10/11/1980	25.000	10.000	20.000	55.000	100.000	155.000
17	52660	MAYKON DOUGLAS SILVA	19/05/1997	25.000	10.000	20.000	55.000	100.000	155.000
18	52822	CARLOS DE JESUS FIRMINO	06/06/1981	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
19	52205	WEBERSON BEZERRA DE SA	28/03/1985	20.000	15.000	20.000	55.000	100.000	155.000
20	50568	ALCI ARRUDA DO NASCIMENTO	27/09/1983	15.000	20.000	20.000	55.000	100.000	155.000
21	50546	THAIZ LISANDRO RIOS	01/10/2002	10.000	20.000	25.000	55.000	100.000	155.000
22	50708	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	26/10/1970	20.000	20.000	20.000	60.000	93.000	153.000
23	52299	ROQUE MORO	18/08/1983	25.000	5.000	20.000	50.000	100.000	150.000
24	51082	MARCIANO FERREZ	09/12/1984	25.000	5.000	20.000	50.000	100.000	150.000
25	50923	ELCIO BUDINE	18/12/1980	20.000	10.000	20.000	50.000	100.000	150.000
26	50424	JOZAIR LISBOA DA SILVA	20/07/1997	20.000	15.000	15.000	50.000	100.000	150.000
27	49990	MAYKON DA SILVA PESSOA	09/05/1996	15.000	15.000	20.000	50.000	100.000	150.000
28	50348	GILVAN SILVA DE SOUZA	22/12/1990	10.000	20.000	20.000	50.000	100.000	150.000
29	52724	WAGNER DE ANDRADE SANTOS	05/11/1983	5.000	25.000	20.000	50.000	100.000	150.000
30	52437	AGEU BISPO GONÇALVES	07/04/1989	20.000	15.000	15.000	50.000	93.000	143.000
31	52185	FAGNER JOSE DE OLIVEIRA	20/05/1992	25.000	15.000	15.000	55.000	86.000	141.000
REP	52460	GENÉSIO BRITO DA SILVA.	24/07/1979	40.000	20.000	15.000	75.000	0.000	75.000
REP	52772	JOSIEL REIS DANTAS	10/04/1990	35.000	15.000	25.000	75.000	0.000	75.000
REP	52401	EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/02/1989	25.000	25.000	20.000	70.000	0.000	70.000
REP	53173	VITOR DE APARECIDO NAVA	12/06/2002	20.000	25.000	20.000	65.000	0.000	65.000
REP	49919	ADRIANO HUBNER	05/09/1980	35.000	10.000	15.000	60.000	0.000	60.000
REP	49847	FLORÊNCIO LUCAS NETO	21/06/1987	25.000	20.000	15.000	60.000	0.000	60.000
REP	52943	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	04/04/1979	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52999	NALBER CORREIA NARDY	09/10/1986	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52580	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	12/06/1991	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	50332	LEANDRO SOARES BEZERRA	30/03/1997	15.000	20.000	25.000	60.000	0.000	60.000
REP	52474	EDIVALDO DUTRA DA SILVA	17/04/1984	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	51362	VALDEIR GOMES FERREIRA	19/07/1987	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50510	MONALIZA DA ROCHA NUNES	30/03/1988	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	52429	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	27/02/1994	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50514	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	29/11/1976	20.000	20.000	15.000	55.000	0.000	55.000
REP	52990	ADÃO ALEXANDRE DA SILVA	28/11/1971	25.000	10.000	15.000	50.000	0.000	50.000
REP	49863	DIVACIR MIRANDA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1976	20.000	10.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	52801	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	16/10/1980	20.000	15.000	15.000	50.000	0.000	50.000
REP	52410	VALDENIR SOARES MIRANDA	03/12/1980	20.000	15.000	15.000	50.000	0.000	50.000
REP	50369	JULIO CEZAR MATUCHAKI	28/10/1985	20.000	10.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	49900	ROBSON DEOLINDO LOPES	06/04/1985	15.000	15.000	20.000	50.000	0.000	50.000
REP	52684	JOÃO PAULO DOS PRAZERES TEIXEIRA	14/07/1990	15.000	15.000	20.000	50.000	0.000	50.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – J – Resultado Preliminar Provas Práticas Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal *

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	52224	VANDERVAN BATISTA SIMAO	29/01/1987	35.000	20.000	20.000	75.000	100.000	175.000
2	52160	CLEBERSON ROSA MAFRA	29/04/1979	25.000	20.000	20.000	65.000	100.000	165.000
3	50690	MARCELZANNE REZENDE DE PAULA	19/06/1977	30.000	10.000	20.000	60.000	100.000	160.000
4	52922	JERSON ALVES FEITOSA	02/09/1980	30.000	10.000	20.000	60.000	100.000	160.000
5	53057	OSÉIAS ROMUALDO DA COSTA	30/09/1979	25.000	15.000	20.000	60.000	100.000	160.000
6	52608	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	16/03/1991	25.000	15.000	20.000	60.000	100.000	160.000
7	52414	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	07/11/1983	25.000	20.000	10.000	55.000	100.000	155.000
8	52682	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1973	20.000	15.000	20.000	55.000	100.000	155.000
9	52961	GILMAR DAVI KERSCHNER	17/08/1974	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
10	52817	JÚLIO CESAR PACHÊCO LOBATO	26/06/1979	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
11	52586	JOSIMAR RODRIGUES DA LUZ	06/10/1984	20.000	20.000	15.000	55.000	100.000	155.000
12	52587	JOÃO ARAÚJO LIMA	09/04/1961	15.000	15.000	20.000	50.000	100.000	150.000
13	52316	JOÃO CORDEIRO DUTRA	23/09/1981	30.000	5.000	15.000	50.000	100.000	150.000
14	52317	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	15.000	20.000	15.000	50.000	100.000	150.000
15	52623	AGUINALDO BASSO	23/02/1975	25.000	10.000	20.000	55.000	86.000	141.000
16	51276	ROSENIR BARBOZA DA SILVA	28/03/1981	20.000	20.000	15.000	55.000	86.000	141.000
REP	52722	HEBERSON RAFAEL CRUZ	19/08/1989	35.000	15.000	20.000	70.000	0.000	70.000
REP	53077	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	25.000	15.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52345	ERISON SOUZA ARAUJO	24/02/1992	20.000	20.000	20.000	60.000	0.000	60.000
REP	52972	VALDECIO SOARES MIRANDA	01/01/1977	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50048	CLEITON DE SOUZA	23/05/1988	25.000	10.000	20.000	55.000	0.000	55.000
REP	50314	COTTFRID DANIEL REINICKE	24/10/1968	20.000	10.000	20.000	50.000	0.000	50.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – J – Resultado Preliminar Provas Práticas Página 4 de 4

PORTARIA Nº 097/2024.

PORTARIA Nº 097/2024.

Reintegra EDER BASTOS SILVA ao quadro de servidores efetivos da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o Srº. EDER BASTOS SILVA no cargo de Agente Administrativo IV, devendo ser reincluído no quadro de efetivos na classe e nível do Plano de Cargos e Carreiras em que se encontrava em julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Castanheira/MT, 23 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2024.

PORTARIA N.º 084/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2023**, a servidora Srª CRISTINA PELUTTI PROCOPIO, que exercer o cargo de Agente Administrativo I lotada no Executivo Municipal –DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto) a contar de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Castanheira - MT, 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2024.

PORTARIA Nº 098/2024.

“Nomeia a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de Castanheira-CPFT.”

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2.013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2.012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2.014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2.012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a necessidade de criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando a Portaria nº3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018;

Considerando a Portaria nº 091/2022 que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira no Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria de Saúde do Município de Castanheira é de natureza técnico científica permanente.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) permanente da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Castanheira, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

Art.4º A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I- Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos;

II - Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Castanheira;

III - Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a - Novas incorporações;

b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Castanheira.

IV – Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII – Implementar, em parceria com a Vigilância Sanitária da SMS/Castanheira, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII–Implementar, em parceria com a Assistência Farmacêutica de Castanheira, ações referentes a estudos de farmacoeconomia;

IX- Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Castanheira.

Art. 5º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 6º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica. Desta forma o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 7º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

MEMBROS EFETIVOS	
SERVIDOR	ÁREA DE ATUAÇÃO
Fernanda Cella Andrade	Farmacêutica CRF 587012/MT - Presidente
Thiago Possmoser Santos	Médico CRM 13513/MT - Vice-Presidente
Ruth Rodrigues dos Santos	Fisioterapeuta CREFITO 9/333754F/MT - Secretário Executivo
Leandro Tenório da Silva	Enfermeiro COREN 490.525/MT membro
Glenda da Silva Moura	Enfermeira COREN 642245/MT membro

MEMBROS CONSULTIVOS	
SERVIDOR	ÁREA DE ATUAÇÃO
Angela Regina S. Garcez	Biomédica CRBM/MT 11267 - Presidente

Luana Faúla Perpétuo	Médico CRM 11617/MT - Vice-Presidente
Josiane Procópio Nascimento	Dentista CRO 8787/MT - Secretário Executivo
Jessica Thais Fernandes de Souza	Enfermeiro COREN 725266/MT membro
Ana Paula Licheski de Oliveira	Enfermeiro COREN 595932/MT membro

Art. 8º Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 9º A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Castanheira.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º Fica revogada quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Castanheira-MT, 23 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO 5



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO 5

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **RETIFICA A PUBLICAÇÃO "H- GABARITO OFICIAL E RESULTADO PRELIMINAR – CARGO DE TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA"** do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificado o Resultado Preliminar referente ao cargo de **TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA** por erro de correção dos Gabaritos.

Art. 2º O Resultado Preliminar Retificado do cargo de TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA consta do Anexo I deste Edital.

Art. 3º O prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar Retificado do cargo de TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA se iniciará no dia 03/05/2024 e se encerrará as 23h59min do dia 06/05/2024. (Horário de Brasília).

Art. 4º Recursos contra o resultado preliminar que não se refira a erros de cálculo das notas ou sobre revisão da nota atribuída nesta fase e ainda que não se adequem à forma descrita no Edital de Abertura serão indeferidos sem julgamento de mérito.

Art. 5º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.

Art. 6º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Castanheira/MT, 02 de maio de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – Retificação 5 - Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Tecnólogo em Radiologia

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP	50412	ARIJHEFENNY SILVA DO VALLE	17/12/2000	10.000	10.000	25.000	45.000	45.000
REP	49812	MARCIO LOPES	14/10/1979	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52427	ALEXSANDRO SANTOS CARREA	09/09/1984	10.000	5.000	25.000	40.000	40.000
REP	52519	EVELYN COUTO	29/04/1997	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
REP	49852	RUDINEI MENONCIN	09/07/1981	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	52433	FABIANA OLIVEIRA FEITOSA	02/11/1993	5.000	5.000	25.000	35.000	35.000
REP	49889	DENILCE DA SILVA	14/09/1992	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
REP	50744	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	04/11/1985	0.000	10.000	20.000	30.000	30.000
REP	52373	JUCELI STOPPEL BRANDT	20/11/1984	5.000	0.000	10.000	15.000	15.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – Retificação 5 - Página 2 de 2

PORTARIA Nº 088/2024.

PORTARIA Nº 088/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de **Professor** por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria a Senhora AGOSTINHA MARIA DE JESUS, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de **Professor**, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º094/2024.

PORTARIA N.º094/2024.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 19 de abril de 2024 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª TATIANE DOS SANTOS FERREIRA, que exerce o cargo de Apoio Educ. Desenvolvimento Infantil não Profissionalizante, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme atestado Médico emitido pela Drª Barbara kroleny Viana Cabrobo ,CRM-MT 9080 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 19 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092/2024.

PORTARIA N° 092/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria a Senhora NOIMI BATISTA, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2024.

PORTARIA N.º 095/2024.

Conceder auxílio doença ao servidor pública municipal Srª.SOELI CRUZ dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxílio doença por período 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª **SOELI CRUZ**, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção de Infra-estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 19 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 081/2024.

PORTARIA N.º 081/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2024**, a servidora Srª. **LUCINEIA DA SILVA**,que exerce o cargo de **ATEN-DENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087/2024.

PORTARIA N.º 087/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1º - Elevar de Nível conforme tabela abaixo os servidores relacionados, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de abril de 2024.

Nome	Da Classe	Do Nível	Para Classe	Para Nível
APARECIDA MARIA DE LIMA	B	07	B	08
CLAYTON ALVES NOBERTO	A	09	A	10
DELICIO MARCOS RODRIGUES	E	21	E	22
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	D	08	D	09
JULIANA TAIS VIEIRA	D	10	D	11
JUSCELINO ALVES RODRIGUES	C	10	C	11
LUCIO DE OLIVEIRA	A	06	A	07
MARCOS DE SOUZA LIMA	A		A	
MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI	E	10	E	11
NOELI DA SILVA GONÇALVES	A	11	A	12
ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS	E	07	E	08
ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO	E	09	E	10
SIDNEIA APARECIDA GABARDO NEVE DE OLIVEIRA	B	06	B	07
WALMIR MOREIRA	B	16	B	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º096/2024.**PORTARIA N.º096/2024.**

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Agricultura** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora ALDIONE JOSE GABRIEL CHEMPPI, residente e domiciliado no Município de Juina - MT, para as atribuições do cargo de **Diretor de Departamento de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, A partir do dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23de abril de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2024.

PORTARIA N.º 086/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2024**, a servidora Sr.º **JULIO CEZAR AUGUSTO DO NASCIMENTO** ,que exer-

ce o cargo de Secretário de esportes e lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a contar de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 080/2024.

PORTARIA N.º 080/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2024**, a servidora Sr.ª. **LUCIANA PEREIRA BOTELHO**, que exerce o cargo de **Dir. de Defesa Civil e Desenvolvimento Local**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2024.

PORTARIA N° 083/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Elevar de Classe a Servidora abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de junho 2023.

NOME	DE CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL
REINALDO VALVERDE DE SOUZA	B	27	D	27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 093 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da presidência do Conselho Previdenciário da CASTPREV – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal n.º 482/2005, que trata da organização do Conselho Previdência, considerando o pedido de afastamento temporário da membra Adriana Marcia dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o membro Dercinei Fernandes da Silva para exercer interinamente a presidência do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Castanheira-MT.

Art. 2º - O membro Dercinei Fernandes da Silva ocupará o cargo de Presidente até dia 06 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira MT, 02 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 100, 23 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera de função servidor que menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por motivo de aposentadoria, a partir do dia 01 de abril de 2024, a servidora Noimi Batista, CPF: ***.318.861-**, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar, no Município de Castanheira-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 23 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidor público municipal para desempenhar atividades no Posto de Identificação nº 159 de Castanheira–MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e amparo no inciso V, do Art. 29, do Decreto nº 57.654, de 20 janeiro de 1966 (Regulamento de Lei do Serviço Militar)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eder Bastos Silva, CPF: ***.636.871-**, matrícula 03.001.239.004, para a função de Diretor da Junta de Serviço Militar, do Município de Castanheira-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1043/92, de 01 de setembro de 1992.

Castanheira-MT, 23 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 085/2024.

PORTARIA N.º 085/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2024**, a servidora Srª. **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2024.

PORTARIA Nº 091/2024.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria a Senhora IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090/2024.**PORTARIA N° 090/2024.**

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Apoio Adm. Edu.Profis.Man. de Infra Estrutura por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria a Senhora SILVERA FEITOSA VIEIRA, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Apoio Adm. Edu.Profis.Man. de Infra Estrutura, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º079/2024.**PORTARIA N.º079/2024.**

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora MARYANA SILVA MOURA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, para as atribuições do cargo de Diretor de Compras, lotado na Secretaria de Finanças, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2024 , revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO PREFEITO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA.

(...)

Pelo exposto e pelos argumentos já delineados pela Agente de Contratação/Pregoeira que também adoto como fundamento para decidir, conheço do recurso interposto uma vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade, porém, no mérito o julgo IMPROCEDENTE, mantendo inabilitada a empresa Santa Terezinha Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n° 18.679.814/0001-60, do Pregão Presencial n° 09/2024.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 02 de maio de 2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 46/2024****DECRETO MUNICIPAL N.º 46/2024**

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, A PARTIR DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Fundamentação legal - Educação em Tempo Integral: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n° 9.394/96, artigos 34 e 87, que prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral; O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n° 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 021/2024 que dispõe sobre a política municipal de educação integral de rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães-MT

DECRETA:

Art. 1º - Fica implementada a Escola em Tempo Integral de acordo com a Política de Educação em Tempo Integral das Escolas Integrais do Município de Chapada dos Guimarães, elaboradas pela Comissão de Elaboração, junto a Secretaria Municipal de Educação, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação em 19 de fevereiro de 2024, através do parecer n° 001/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 19/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de abril de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**

EDITAL Nº02/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR/OFICINEIRO DO PROGRAMA ESCOLA****DE TEMPO INTEGRAL****DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL**

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	Alexandre Rodrigues do Nascimento	Reprovado
02	Andréa dos Santos Penha	Aprovada
03	Antônio Roque Santos Rodrigues	Aprovado
04	Jhone Dias Pires	Reprovado
05	Lindamar de Brito Pereira e Cerqueira	Classificada

Comissão do Edital instituída pela

Secretaria Municipal de Educação nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lucas Vendrame Marins** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em cargo comissionado o Sr. **Lucas Vendrame Marins**, matrícula funcional nº 3282, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Gaspar Firmino** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Gaspar Firmino**, matrícula funcional nº 51, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 01/04/2024 a 30/04/2024, pecúnia no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Flavio Amador de Brito** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1º - Concede Elevação de Classe ao Sr. Flavio Amador de Brito, matrícula funcional nº 2455, no cargo de Motorista da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 096/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Felipe Marins Freduczski** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em cargo comissionado o Sr. **Felipe Marins Freduczski**, matrícula funcional nº 3281, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 095/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Cristina de Fatima Alcantara** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Cristina de Fatima Alcantara**, matrícula funcional nº 3009, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir do dia 01/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 094/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Sr. **Claudecir Chagas Antônio** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao Sr. **Claudecir Chagas de Oliveira**,matrícula funcional nº 2405, no cargo de Vigia, de 01/04/2024 a 29/06/2024 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRA - SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 093/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Bruna Teixeira Hoshino** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** a Sr.^a **Bruna Teixeira Hoshino**, matrícula funcional nº 2351, no cargo de Advogada da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 104/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Marlene Soares dos Santos Espírito Santo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Marlene Soares dos Santos Espírito Santo**, matrícula funcional nº 1138, no cargo de Zeladora, de 01/04/2024 a 30/04/2024, pecúnia no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 092/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Ailton Oliveira de Freitas** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1º - **Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas**, matrícula funcional nº 1999, no cargo de Motorista da **Classe A Nível 04 para a Classe B Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 105/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Renato Brito Amador de Melo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Renato Brito Amador de Melo**, matrícula funcional nº 1905, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 103/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Maristela Grigoletto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Maristela Grigoletto**, matrícula funcional nº 3016, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/04/2024 a 30/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 106/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Renato Brito Amador de Mello** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Renato Brito Amador de Mello**, matrícula funcional nº 1905, no cargo de Motorista, de 01/04/2024 a 30/04/2024, pecúnia no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Sheila Yotzchetz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Sheila Yotzchetz**, matrícula funcional nº 431, no cargo de Analista Administrativo, de 01/04/2024 a 30/04/2024, pecúnia no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 108/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Shirley Yotzchetz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Shirley Yotzchetz**, matrícula funcional nº 443, no cargo de Analista Administrativo, de 01/04/2024 a 30/04/2024, pecúnia no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 109/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Silvia Mariza Togo Albertini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Silvia Mariza Togo Albertini**, matrícula funcional nº 1863, no cargo de Medico Clinico Geral, de 01/04/2024 a 30/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 PREGÃO 009/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 027/2024** a Ata de Registro de Preços N° 009/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2023/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE, visando a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrições no **ITEM 09**, da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: N° 30.330.883/0001-69, estabelecida à Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41.730-101.

Valor e Especificação do Item:

ITEM N°	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Veículo tipo van passageiro com acessibilidade 16 pessoas: Veículo utilitário para transporte de passageiros OKM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de 15 passageiros+1 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais, para todos os assentos e porta lateral de correr, POTENCIA DE 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	1	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00

Cláudia – MT, 02 de Maio de 2024.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024 (CONFORME LEI N° 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE POSTO DE MOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA-MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Maio de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2024.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAUJO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 110/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Sirlei Andrighi de Lima** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1º - Concede Elevação de Classe a Sr.ª Sirlei Andrighi de Lima, matrícula funcional nº 2460, no cargo de Vigia da **Classe A Nível 03** para a **Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal
REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 111/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Sivanilda das Graças da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Classe** a Sr.ª **Sivanilda das Graças da Silva**, matrícula funcional nº 2355, no cargo de Gari da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 112/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Patrícia Henrique de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Patrícia Henrique de Oliveira**, matrícula funcional nº 2356, no cargo efetivo de Agente de Saúde Bucal, a partir do dia 03/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEEN**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, , neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL S 10	R\$ 6,45	-0,20		R\$ 6,25

Cláudia - MT, 30 de abril de 2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 113/2024

DATA: 04 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jucineia Mendes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jucineia Mendes**, matrícula funcional nº 3120, no cargo comissionado de Coordenador de Departamento, a partir do dia 04/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 114/2024

DATA: 05 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Maria Inêz Tiburcio** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Maria Inêz Tiburcio**, matrícula funcional nº 3285, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 027/2022**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.437, PAG. 329

ONDE SE LÊ:

AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO 2.952,21 R\$ 22,12 R\$ 65.302,89

LEIA-SE CORRETAMENTE:

AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO 2.952,21 R\$ 22,13 R\$ 65.332,40

CLAUDIA/MT, 02 DE MAIO DE 2024.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2024**

DATA: 08 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Erica Thais Nogueira dos Santos** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Erica Thais Nogueira dos Santos**, matrícula funcional nº 3287, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 116/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Revogar FG-05 de R\$ 1.200,00 da Sr.^a **Tânia Borges Araújo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-05 de R\$ 1.200,00 da Sr.^a **Tânia Borges Araújo**, matrícula funcional nº 1193, no cargo concurso de Técnico Administrativo, a partir do dia 11/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2024

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 117/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Revogar do Cargo Comissionado de 50%

a Sr.^a **Shirley Yotzchetz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar o cargo comissionado de Agente de Contratação e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) da Sr.^a **Shirley Yotzchetz**, matrícula funcional nº 443, a partir do dia 11/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de

Agente de Contratação sua respectiva

Gratificação de 50% a Sr.^a **Tânia Borges Araújo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado de Agente de Contratação e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Sr.ª **Tânia Borges Araújo**, matrícula funcional nº 1193, a partir do dia 11/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 100/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Leonardo Longhi Fachinello** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° - **Concede Elevação de Classe** ao Sr. **Leonardo Longhi Fachinello**, matrícula funcional nº 2389, no cargo de Fiscal de Solo e Meio Ambiente da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2024, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

PREGOEIRA;

NOME; TANIA BORGES ARAUJO MATRÍCULA: 1193

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1° - Sabrina de Marchi Bock

2° - Poliana Matias da Silva Vinco

3° - Fernanda Kaefer

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2024

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Cláudia possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 005/2022 de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte EMENTA: “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder executivo do Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.ª **SHIRLEY YOTZCHETZ** para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.ª **TANIA BORGES ARAUJO** como suplente, nos casos da Sr.ª **SHIRLEY YOTZCHETZ**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município de Cláudia – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **SABRINA DE MARCHI BOCK**

II – **POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO**

III – **DANIELA PEDROSO CEZAR**

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2024, por afixações nos locais de costumes, revogando-se em especial a portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2024.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, , neste ato representada por seu representante legal o Srº. **Phellip Augusto Duarte**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato

Fica prorrogado o prazo vigência do Contrato em **90 (noventa) dias**, a contar do dia 23/04/2024, passando o vencimento para o dia **21/07/2024**, prorrogado, se necessário.

Cláudia - MT, 22 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 121/2024

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Francieli Muniz Assumpção da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Francieli Muniz Assumpção da Silva**, matrícula funcional nº 3015, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 08/04/2024 a 07/05/2024, pecúnia no período de 08/04/2024 a 17/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagido a partir do

dia 08 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 122/2024

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Anderson Henrique Harmel** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em cargo comissionado o Sr. **Anderson Henrique Harmel**, matrícula funcional nº 3288, no cargo de Chefe de Departamento, na data de 09/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagido a partir do

dia 09 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 123/2024

DATA: 15 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Eliane de Marchi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Eliane de Marchi**, matrícula funcional nº 2909, no cargo de Diretor de Departamento, de 15/04/2024 a 14/05/2024, pecúnia no período de 15/04/2024 a 24/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2024

DATA: 15 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Marilza Soares de Godoi** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.^a **Marilza Soares de Godoi**, matrícula funcional nº 3289, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2024

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.^a **Marilene Cervieri Bonaparte** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Marilene Cervieri Bonaparte**, matrícula funcional nº 1183, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 22/04/2024 a 21/05/2024 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2024

DATA: 24 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Daniela Pedroso Cezar** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.^a **Daniela Pedroso Cezar**, matrícula funcional nº 3151, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir do dia 24/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2024

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias a Sr.^a **Jheniffer Dilscheneider da Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias a Sr.^a **Jheniffer Dilscheneider da Costa**, matrícula funcional nº 3115, no cargo de Agente Comunitario de Saúde, readaptada em funções limitadas na Secretaria de Municipal Saúde conforme laudo médico pericial, no período de 25/03/2024 a 02/09/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 25 de março de 2024.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 128/2024

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Lidia Ferreira de Medeiros Silvadá** outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que

dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 12001080.1.01255/23-7, a servidora **Lídia Ferreira de Medeiros Silva**, conforme parecer jurídico N° 041/2024/PJUR.

Art. 2° - O período averbado compreende a 3.894 dias, correspondendo a 10 anos, 08 meses e 04 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 129/2024**

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Debora Kezya Brasileiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Debora Kezya Brasileiro**, matrícula funcional n° 3207, no cargo de Professor, no período de 16/04/2024 a 16/05/2024 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 130/2024**

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão a Sr.ª **Elisangela Aparecida Venzo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Dispõe sobre a suspensão a Sr.ª **Elisangela Aparecida Venzo**, matrícula funcional n° 3155, no cargo de Conselheiro – Conselho Tutelar, no período de 11/04/2024 a 16/05/2024, conforme o Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2024**

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Ires Maria Ferreira Kotz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sr.ª Ires Maria Ferreira Kotz, matrícula funcional n° 2296, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 132/2024**

DATA: 26 de abril de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **José Valmir Silvestre**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 04/2024, 04/2025 e 04/2026, ao Sr. **José Valmir Silvestre**, matrícula funcional n° 1154, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 133/2024**

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Karen Regina Piccini** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sr.ª Karen Regina Piccini, matrícula funcional nº 1880, no cargo de Nutricionista da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 134/2024**

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Renato Schmeing** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao servidor **Renato Schmeing**, matrícula funcional nº 2146, no cargo de Vigia, no período de 09/04/2024 a 07/08/2024 conforme Atestado Médico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 135/2024**

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Silvia Schmeing** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° - Concede Elevação de Classe a Sr.ª Silvia Schmeing, matrícula funcional nº 2521, no cargo de Técnico em Contabilidade da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 136/2024**

DATA: 26 de abril de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Zenilde Borges da Silva**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 04/2024, 04/2025 e 04/2026, a Sr.ª **Zenilde Borges da Silva**, matrícula funcional nº 1146, no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 137/2024**

DATA: 30 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª Claudia Carara Guzzi e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Licença Saúde a servidora Claudia Carara Guzzi, matrícula funcional nº 1224, no cargo de Professor, no período de 30/04/2024 a 16/10/2024 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado 053/2024

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, Cocalinho-MT, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal, Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, portador a CIRG nº 17342694-SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 014.771.181-18, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua do Bosque, s/n, Setor Cidade nova, nesta cidade, com fulcro na cláusula oitava, alínea b), do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado 053/2024, e razões de interesse público,

R E S O L V E:

1. Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 053/2024, celebrado em o Município de Cocalinho e a Sta. Gabriella Ribeiro Sousa, portadora da CIRG nº 3449063-9 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 048.991.921-93. 2. Assegurar à contratada todos os direitos rescisórios; Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17/05/2024 as 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 006/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, “O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 02 de maio de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N.º 2453, DE 02 DE MAIO DE 2024.
DECRETO MUNICIPAL N.º 2453, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do artigo 3º e no inciso III do artigo 4º, ambos pertencentes à Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, com redação atualizada, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em abril/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial realizado em abril/2024, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes De Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado 039/2024

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, Cocalinho-MT, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal, Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, portador a CIRG nº 17342694-SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 014.771.181-18, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua do Bosque, s/n, Setor Cidade nova, nesta cidade, com fulcro na cláusula oitava, alínea b), do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado 039/2024, e razões de interesse público,

R E S O L V E:

1. Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 039/2024, celebrado em o Município de Cocalinho e a Sr. Bruna Jackeline de Sousa Breseghelo Madureira, portadora da CIRG nº 4383331/2ª Via SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 008.626.741-82; 2. Assegurar à contratada todos os direitos rescisórios; Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024, publicada na página 312 na Edição nº 4.475 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 02 de maio de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024.

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 02 de maio de 2024.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA****PORTARIA SMIO Nº 001/2024**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 como FISCAL DE OBRA para EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, PRAÇA CENTRAL DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO nº 0768/2023/SINFRA – Contrato 24/2024, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 02 de maio de 2024

Elielton Pereira da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Colíder/MT

CIÊNCIA do **Alex Oscar de Sousa**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALEX OSCAR DE SOUSA

FISCAL DE OBRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS****PORTARIA SMIO Nº 002/2024**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Srº. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 como FISCAL DE OBRA para EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DO LAGO 03 (LAGO LIONS INTERNACIONAL) DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 119/2023 SINFRA – Contrato 25/2024, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 02 de maio de 2024

Elielton Pereira da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Colíder/MT

CIÊNCIA do **Alex Oscar de Sousa**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ALEX OSCAR DE SOUSA

FISCAL DE OBRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _175/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 464, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/04/2024 e término em 03/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _174/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “ADILANI COSTA BATISTA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ADILANI COSTA BATISTA, portadora da matrícula n. 1292, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/04/2024 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/ADM/2024

PORTARIA Nº 203/ADM/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 3.026/2024 de 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 50/SMS/2024 de 11 de março de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º - O repasse é referente ao mês de fevereiro do ano de 2024, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	83,51
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	501,96
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	501,96
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	501,96
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	501,96
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	501,96
XXX587111XX	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	1	501,96
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	501,96
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	83,51
XXX628222XX	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	28,07
XXX071501XX	MARCIELE MORAES DA COSTA DE OLIVEIRA	1	28,07
XXX423521XX	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL	1	501,96
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	350,73
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	501,96
XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	28,07
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	501,96
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	350,73
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	501,96
XXX191051XX	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	1	249,89
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96

XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PE-REIRA	1	501,96
-------------	------------------------------	---	--------

Art. 3º - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	671,27
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	671,27
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	671,27
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	671,27
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	671,27
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	671,27
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	671,27

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 02 de maio de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 047/2024****TERMO DE POSSE Nº 047/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 003 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR NARA MARIA BEZ SARMENTO**, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – Secretaria Municipal de Administração**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 57,0 pontos; curso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139

e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

NARA MARIA BEZ SARMENTO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TIM S.A., inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, sediada na AV. João Cabral de Mello Neto, N° 00850, BAIRRO: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr. **UMBERTO NAPOLITANO** e **BERNARD HESKIA ZEITUNE**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE PLANOS DE LINHAS MÓVEIS COM SIM CARD EM COMODATO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT”.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 02/05/2025

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Candidato: Eduarda Raquel Jacomino Santos Mutz.

Cargo: Técnico em Enfermagem .

Inscrição: 696118.

Assunto: pedido de prorrogação para posse do Concurso Público n.º. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação, protocolado no dia 02 de maio de 2024, sob n.º. 3168/2024, da Senhora **Eduarda Raquel Jacomino Santos Mutz**, candidata ao Cargo de Técnico em enfermagem (Sede), convocada através do Edital n.º. 002/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 04/04/2024, Edição n.º. 4.456, para que a candidata se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do Edital, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal n.º. 499/2011.

Colniza/MT, 02 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Candidato: Tainele dos Santos Cordeiro.

Cargo: Professor Nível Superior - Pedagogo .

Inscrição: 697634.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público n.º. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação protocolado no dia 25 de março de 2024, sob n.º. 22635/2024, da Senhora **Tainele dos Santos Cordeiro**, candidata ao Cargo de Professor Nível Superior - Pedagogo – Escola Municipal Valmir Neumann, convocada através do Edital n.º. 001/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 15/03/2024, Edição n.º. 4.443, com amparo na Lei Municipal n.º. 499/2011, art. 24 §3º. E art. 102, inciso VIII e art. 135 alínea “b” até o término da licença maternidade, dia 22 de maio de 2024.

Colniza/MT, 10 de abril de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Candidato: Elaine Vidal dos Santos.

Cargo: Técnico em Enfermagem .

Inscrição: 696235.

Assunto: pedido de reposicionamento ao final da fila para posse do Concurso Público n.º. 001/2023.

Indefiro o pedido de reposicionamento ao final da fila de candidatos aprovados, protocolado no dia 11 de abril de 2024, sob n.º. 2724/2024, da Senhora **Elaine Vidal Santos**, candidata ao Cargo de Técnico em enfermagem (Guariba), convocada através do Edital n.º. 002/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 04/04/2024, Edição n.º. 4.456, por não atender ao Item 2.3 do Edital de Concurso Público n.º. 001/2023 “O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos”: Histórico escolar e certificado (obs. autenticado) e Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho.

Colniza/MT, 02 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **74.150.889/0001-20**, sediada a Avenida Fernando Correa da Costa, bairro Coxipo, n.º 4777, cep 78.080-200, Cuiaba-MT, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cesar Boscolo**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089. 404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 30/04/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 02/05/2025

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EMPRESA CONTRATADA: TERCIO GRUBERT

CNPJ N° 11.873.157/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para a Câmara Municipal de Colniza – MT.

VALOR TOTAL R\$ 69.190,00 (sessenta e nove mil cento e noventa reais)

VALIDADE: 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 03.05.2024.

Colniza – MT, 02 de maio de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Candidato: Paulo Peixoto Junior.

Cargo: Motorista de Veículo Pesado.

Inscrição: 696104.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público n°. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação recebido no dia 30 de abril de 2024, do Senhor **Paulo Peixoto Junior**, candidato ao Cargo de Motorista de Veículo Pesado, Escola Municipal Tancredo Neves, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo constante no Edital de Convocação n°. 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 04/04/2024, Edição n°. 4.456, para que o candidato se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do Edital, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal n°. 499/2011.

Colniza/MT, 02 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Candidato: Apoliane Queimi Caldeira.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Inscrição: 698171.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público n°. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação protocolado no dia 08 de abril de 2024, sob n°. 2595/2024, da Senhora **Apoliane Queimi Caldeira**, candidata ao Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil – Secretaria Municipal de Educação - Sede, convocada através do Edital n°. 002/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 04/04/2024, Edição n°. 4.456, com amparo na Lei Municipal n°. 499/2011, com amparo na Lei Municipal n°. 499/2011, art. 24 §3º., art. 102 inciso VII e art. 135, alínea “b” até o término do recebimento do Auxílio por incapacidade temporária do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dia 17 de junho de 2023.

Colniza/MT, 02 de maio de 2024.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Candidato: Ruan Carlos Mota Oliveira.

Cargo: Fisioterapeuta.

Inscrição: 698175.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público n°. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação recebido no dia 25 de abril de 2024, do Senhor **Ruan Carlos Mota Oliveira**, candidato ao Cargo de Fisioterapeuta, Secretaria municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo constante no Edital de Convocação n°. 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 04/04/2024, Edição n°. 4.456, para que o candidato se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do Edital, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal n°. 499/2011.

Colniza/MT, 02 de maio de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/ADM/2024**

PORTARIA N° 202/ADM/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SO-LANGELA LIMA DE SA**, matrícula n° 3298, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **02 de maio a 30 de julho do ano de 2024, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023 (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PLANO DE AÇÃO 2024

Plano de Ação 2024

1. Missão Gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro, Assegurando assim a Prestação dos Serviços previdenciários aos servidores públicos Ativos e Inativos de forma competente e humanizada assegurando os seus direitos e dos beneficiários.
2. Valores Transparência, Ética, Honestidade, Celeridade, Espírito de Equipe, Comprometimento, Credibilidade, Pro atividade, Moralidade, Legalidade, Responsabilidade, Humanização, Justiça, Efetividade, Eficiência e Eficácia nas boas práticas de Gestão aos seus segurados, ativos e inativos.
3. Visão Ser reconhecido pela excelência, celeridade, transparência na concessão de benefícios na gestão dos recursos previdenciários com foco na sustentabilidade e na busca do equilíbrio financeiro e atuarial na gestão do sistema previdenciário de cada ação.
4. Ações

AREA DE ATUAÇÃO	OBJETIVO	AÇÃO	VALOR PREVISTO	PRAZO
Administração e Gestão	Atualização constante da Base Cadastral, permitindo assim a realização de Calculo de avaliação atuarial mais próximo da realidade, com maior exatidão das informações. Educação Previdenciária	Recenciamento para os efetivos, aposentados e pensionistas cumprindo assim as exigências legais de recadastramento, realizando assim a referida prova de vida.	R\$ 20.000,00	Manter a Meta atingida conforme Censo Previdenciário realizado em dezembro 2023
		Desenvolver um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertado aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral, a respeito de assuntos relativos à previdência social e seu papel como política publica a gestão do COMODORO-PREVI.		
		Realizar anualmente uma Audiência Publica para exposição dos relatórios de Governança Corporativa, explanando os resultados da política de Investimento e da Avaliação Atuarial, e seus demonstrativos.	R\$ 1.500,00	Já efetuando Fevereiro 2024, Maio 2024 e setembro 2024
	Atualização e criação dos Regimentos Internos.	Atualizar o regimento interno do conselho curador, criar o Regimento Interno do Comitê de Investimento.	R\$ 0,00	Abril 2024
	Atualização do site do RPPS, visando maior Transparência nas informações para seus servidores ativos, inativos e população em geral.	Assessoria prestada pela Empresa MPX.	R\$ 16.000,00	31/12/2024
	Maior Agilidade dos processos previdenciários juntamente com os seus colaboradores e relatórios específicos.	Responsável pelo Controle Interno do Ente	R\$ 22.000,00	31/07/2024
Juridico	Atualização do Código de Ética	Código de Ética atualizado e disponível no site do RPPS.	R\$ 0,00	Já Efetuado
	Implementação da reforma previdenciária mediante suas alterações na legislação quando necessário.	Acompanhamento constante das normas previdenciárias e suas alterações, realizando suas adequações quando necessário.		31/12/2024
Beneficio e Atendimento	Agilidade nos processos de concessão de Aposentadorias e Pensões.	Uso de sistema operacional para o setor de Análise de Beneficio SISPREV/GESTAO	R\$ 70.000,00	Prazo de concessão do benefício no máximo 50 dias
	Buscar os valores a receber e a pagar junto ao Regime Geral	Realizar e acompanhar as Compensações Previdenciárias.	R\$ 0,00	Já efetuando
	Permitir que o servidor acompanhe seu cadastro de informações previdenciárias.	Uso de sistema operacional para o setor de Análise de Beneficio SISPREV/GESTAO		31/07/2024
	Disponibilizar e fornecer informações previdenciárias aos segurados possibilitando a consulta de Extrato de Contribuições, para simulação de aposentadoria, e manter serviços já oferecidos como consulta a holerite e informe de rendimentos.	Atualizar a Cartilha previdenciária sempre que necessário após a reforma da previdência. O uso de sistema operacional para o setor de Análise de Beneficio SISPREV/GESTAO		Já Efetuando Através do site
Investimento	Rentabilidade Anual da Carteira de Investimento e seus enquadramentos.	Acompanhamento periódico das Aplicações financeiro com apoio de empresa contratada especializada em assessoria financeira LDB, buscando o cumprimento da meta Atuarial.	R\$ 18.000,00	Manter rentabilidade acima da meta atuarial, IPCA + 4,85%
	Levantamento de dados sobre as aplicações e resgates e demais movimentações dos fundos de investimento.	Buscar informações com gestores dos fundos, bem como nos arquivos da autarquia, principalmente extratos bancários e APR's, tendo assim um banco de dados próprio para o Comitê de Investimentos garantindo assim o cumprimento das diretrizes previstas na política de investimento do Comodoro- Previ.	R\$ 15.000,00	31/08/2024
	Manter os membros do Comitê Certificados.	Incentivar a renovação da Certificação.	R\$ 8.000,00	Totalidade dos membros até 31/08/2024
Capacitar os servidores	Capacitação do quadro de servidores do COMODORO-PREVI, membros dos Conselhos e Comitês.	Incentivar a renovação da Certificação Profissional através de prova /Cursos de capacitação.	R\$ 35.000,00	Totalidade dos membros até 31/12/2024
Contabilidade	Aprimoramento da Contabilidade	Proceder conciliação bancaria através de extratos bancários, guias de recolhimento previdenciários e outras	R\$ 19.000,00	Já efetuando
		Contabilização dos registros de receitas e despesas do mês, emitir balançetes por plano de custeio. Levantar extratos bancários e investimentos para conciliação.		Já Efetuando
Transparência	Transmitir informações de forma transparente e eficaz ao servidor, facilitando o uso das funcionalidades pelos interessados.	Assessoria prestada pela Empresa MPX.	R\$ 16.000,00	Já efetuando Após levantamento do controle interno foi aprimorado o site
	Atualização do site do Instituto, visando maior transparência nas informações.	Assessoria prestada pela Empresa MPX.	R\$ 8.000,00	Já efetuando

				Após levantamento do controle interno foi aprimorado o site
--	--	--	--	---

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

PORTARIA N.º 008/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr(a). MARIA JOSE DOS SANTOS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei n°. 1.519/2014, que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal n° 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARIA JOSE DOS SANTOS, SOLTEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2835781-7 SESP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 422.560.542-68, efetivo no cargo de PROFESSOR PIII, classe “H”, nível “F”, lotada no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.23875P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 9181 dias (25 anos, 01 mês e 26 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de Maio de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 002, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do Comodoro-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.519, de 23 de junho de 2014,

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2024;

O Conselho Curador em suas atribuições aprova o Plano de Ação Referente ao Ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de COMODORO, Estado de Mato Grosso, Plano de Ação referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Comodoro/MT, 29 de abril de 2024.

Iris Juliana Viotto Stump

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Iris Juliana Viotto Stump

Presidente Conselho Curador

Andreia Regina Piovezan Rocha

Membro Conselho

Aryadne Guilherme da Silva

Membro Conselho

Carla Beatriz Guandalini

Membro Conselho

Jose Oliveira Falcão

Membro Conselho

Marcio André Pastore

Membro Conselho

Roselaine Belussi

Membro Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO /FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N°003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO /FRACASSADA E REABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 003/2024

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL-**, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2024, PREGÃO ELETRONICO N°003/2024**, que foi aberto no dia **02 de MAIO de 2024, às 09h30min** (horário local), quem razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa e a mesma não atendeu aos requisitos estabelecidos deste certame, tendo a empresa ter apresentado a proposta, e após iniciado a fase de lance a participante manifestou o declínio de ofertar lance para todos os itens do certame, solicitando que a mesma fosse inabilitada, desta feita não restou a esta comissão outra alternativa que não seja Declarar Fracassado o presente certame. Sendo assim, a nova data para a realização de Sessão Pública de julgamento de propostas de preços e análise de documentações, tendo a **REABERTURA** para o dia **20 de maio de 2024 às 09:30 Horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS

TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**DAS PROPOSTAS:*****DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 09/05/2024 AS 08hs00min.***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 20/05/2024 AS 08hs30min.***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/05/2024 AS 09hs00min.***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 20/05/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

Confresa-MT, 02 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N° 097/2024****PREVICON****PREVICON - EXTRATO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL N.º 003/2023 - AGENDA ASSESSORIA**

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo 003/2023 celebrado entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON e a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA, CNPJ.: 00.059.307/0001-68, END: RUA MIGUEL SUTIL. N° 14199, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT, CEP.: 78015-200, FONE: (65) 3322-3400, E-MAIL: di-com@agendaassessoria.com.br, doravante denominado CONTRATADO por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93[1], dada continuada dos serviços prestados.

Valor global da presente prorrogação é de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de 26.000,00 R\$ (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A presente prorrogação tem como termo inicial o dia 28 de abril de 2024 e final o dia 28 de abril de 2025.

Ficam as demais cláusulas contratuais inalteradas, conforme celebrado inicialmente no bojo do contrato administrativo 003/2023.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON inscrito no CNPJ N° 12.850.750/0001-31.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA.

FORO: da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Confresa-MT, 28 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1340/2024, DE 01 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Termo de Convênio nº 0208-2024/SINFRA – “Implantação de Pavimentação, sinalização horizontal e cerca; alcançando uma área de 30.443,27 m², no município de Confresa- MT”, no valor de **R\$ 4.480.016,19 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil e dezesseis reais e dezenove centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	07	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade	002	Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços urbanos
Programa	0155	Pavimentação Aeroporto
Atividade	1116	Construção Aeroporto Municipal

4.4.90.51.0000|Obras e Instalações|1.701.000000|4.480,016,19|

Total
.... R\$ 4.480.016,19

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 26 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 01 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024. CONCORRENCIA N° 006/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024.

CONCORRENCIA N° 006/2024.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE E MELHOR TÉCNICA

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, torna público que a **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 006/2024**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT**, que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SENDO: MENOR PREÇO DO LOTE E MELHOR TÉCNICA**, permanecendo os demais itens e cláusulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão Pública de Julgamento de Propostas de Preços e Análise dos documentos de Habilitação, será alterada, para o dia **16/05/2024 às 09h30min, (horário Oficial de BRASILIA-DF)**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, <https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica...> no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda-Feira à sexta-Feira.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia **06/05/2024 AS 08hs30min**.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia **16/05/2024 AS 08hs30min**.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **16/05/2024 AS 09hs00min**.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA **16/05/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE E MELHOR TÉCNICA

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de abril de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/ 2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato n° **03/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

OBJETO: adesão a ata de registro de preços n° 017/2022, pregão presencial n° 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° **03/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária

e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n° 015/2023, Modalidade Adesão n° 001/2023, homologado no dia 30/01/2023. Conforme solicitado no ofício n° 276/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 20.000,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS/PAIF

CÓDIGO RED:768 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

Valor R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA N° 88/2024 ADM DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CTA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53	GILMAR SOARES DA SILVA

	MAT.: 12014	MAT.: 10740	
HMC	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MATRICULA.: 12442	CPF.: 763.766. 481-34 MAT.: 14770

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	54/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.688.216/0001-07	R\$ 24.119,53
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020701.2023.03.024-64 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES – AM SENDO MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E O CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/04/2024 a 30/04/2025		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2024

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 044/2024, Modalidade Adesão nº 012/2024, homologado no dia 30/04/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020701.2023.03.024-64 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES – AM SENDO MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E O CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020701.2023.03.024-64 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES – AM SENDO MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E O CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

PARÁGRAFO ÚNICO – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir**: (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADA: AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.688.216/0001-07

ENDEREÇO: EQ SCL/N, QD 305, BLOCO C PARTE 31 – ANDAR 1, ASA NORTE**CIDADE: Brasília/DF CEP: 70.737-530****TELEFONE: WhatsApp: (61)99983-3220****E-MAIL: alexandre.axps@gmail.com / artur.axps@gmail.com****REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE ALVES XAVIER****CPF nº 031.439.401-07****VALOR R\$ 24.119,53 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Três Centavos).****DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - Agência: 1004-9, C/C: 61.002-X****Especificação - Valor Unitário - Quantidade**

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17247	260311-0	13	300	UND	CADEIRA - PARA USO EM SALA DE ESPERA DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTA ATÉ 140 KG, ANTI-DERRAPANTE NOS PÉS, EMPILHÁVEL, COM ENCOSTO COM BRACOS.	41,86	12.558,00
02	15680	183156-9	15	47	UND	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, POSSUIR BRACOS PARA APOIO DIMENSÕES APROXIMADAS (560X356X285)MM, ONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, MESA COM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (600X472X460)MM	245,99	11.564,53
VALOR TOTAL R\$								24.119,53

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

<p>ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA COD. RED.: 464 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00 ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA COD. RED.: 465 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00</p>
--

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 88/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CTA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MAT.: 10740	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
HMC	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 MATRICULA.: 14074	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MATRICULA.: 12442	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital da **ADESÃO Nº 012/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.688.216/0001-07

Repres. Legal: ALEXANDRE ALVES XAVIER

CPF nº 031.439.401-07

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**. Conforme Solicitação no **Ofício nº1488/SME/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 386 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 14.950,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 170 – OUTROS SERVICOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA

NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R\$ 14.950,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 200/2023**

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 200/2023**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA:

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: Processo licitatório na modalidade de pregão na forma presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, para o fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, quilo, marmite e rodizio, para atender as Secretarias do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 200/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 142/2023** na modalidade **Pregão Presencial Nº. 036/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 01/08/2023**, conforme solicitação contida no **Ofício nº 317/SMAS/2024**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/APEFI

CÓDIGO RED.: 756 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 1.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº02/2024 - AO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 010/2024.**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação da LDO 2025. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Sexta-feira: 07/05/2024.

Horário: às 15:00 horas.

Página de acesso [youtube.com/governodeconfresa](https://www.youtube.com/governodeconfresa)

link de acesso: [youtube.com/live/pY11NkdRJc8?feature=share](https://www.youtube.com/live/pY11NkdRJc8?feature=share)

Confresa - MT, 02 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 044/2024 ADESÃO Nº 012/2024**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

ADESÃO Nº 012/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES-AM**, cuja a detentora da ARP é a empresa **AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: ° 20.688.216/0001-07** e tem como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do processo licitatório Nº 017/2022 do processo administrativo Nº020701.2023.03.024-64 do Pregão Eletrônico nº 024/2023 da Prefeitura Municipal de Silves – AM sendo mobiliários para atender as necessidades do Hospital Municipal e o CTA – Centro de Testagem e aconselhamento do município de Confresa/MT.

valor Global de R\$ **24.119,53 (Vinte e Quatro Mil Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Três Centavos)**.

EMPRESA: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.688.216/0001-07

ENDEREÇO:SCL/N QD 305 BLOCO C PART 31, ANDAR 1 BAIRRO: ASA NORTE

CIDADE: BRASILIA/DF

CEP: 70.737-530

FONE: 61 – 9 9983-3220

EMAIL:ALEXANDRE.AXPS@GMAIL.COM/ARTUR.AXPS@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE ALVES XAVIER

Confresa-MT, 30 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONTRATAÇÃO**

Portaria nº 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 212/2024 de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 1441/SMS/2024 de 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 29/04/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO III o servidor público municipal PLINIO VIEIRA TELES, matrícula 014344, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 29/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1341/2024, DE 01 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, referente termo de convênio nº 0208-2024/SINFRA, Implantação de Pavimentação, sinalização horizontal e cerca; alcançando uma área de pavimentação de 30.443,27 m², no município de Confresa- MT, no valor de **R\$ 91.428,90 (noventa e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	07	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade	002	Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços urbanos
Programa	0155	Pavimentação Aeroporto
Atividade	1116	Construção Aeroporto Municipal

4.4.90.51.0000 Obras e Instalações 1.500.000000 91.428,90

Total
.... **R\$ 91.428,90**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	07	Secretaria Munic Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade	001	Setor de Habitação
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana

Programa	0079	Construção de Praças Públicas
Atividade	1029	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.500.000000	91.428,90

Total
.... **R\$ 91.428,90**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 26 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 007/
2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 007/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - Nº 007/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço e Melhor Técnica**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA, PARA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) COM FULCRO NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OBJETIVANDO A “EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 09/05/2024 AS 08hs30min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 26/06/2024 AS 08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/06/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 26/06/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: FECHADO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 02 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO fracassada E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 005/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL DO LOTE

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2024, CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 005/2024** que foi aberto no dia 30 de abril de 2024, às 09h30min (horário local), foi declarado **FRACASSADO**,

por ter comparecido QUATRO EMPRESAS licitante que após decorrido o prazo para inserir os documentos dentro do prazo estipulado, três empresas PARTICIPANTES sendo : I R SOUSA SERVICO E COMERCIO DE GRAMA CNPJ: 36093043000106 APOLOSAT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10986894000194 e M&C BRANDÃO LTDA, CNPJ: 24786130000160, não inseriu as documentações de habilitação conforme exigências do edital e a Empresa PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, CNPJ: 43462424000180, não apresentou o comprovante de recolhimento da garantia de Propostas de preços , exigidos em edital , portanto ficam todas as empresas desclassificadas do certame. Sendo assim, a nova data para a realização de Sessão Pública de julgamento de propostas de preços e análise de documentações, tendo a **REABERTURA** para o dia 17 de maio de 2024 às 09:30 Horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A URBANIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, LOCALIZADA NO CANTEIRO CENTRAL, DA AV. BRASIL, INCLUINDO, OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARBORIZAÇÃO.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 06/04/2024 AS 08hs30min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 17/05/2024 AS 08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/05/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 17/05/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 210/2024 de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Ofício 001/2024 do servidor de 01/03/2024 e o Ofício 1048/SMS/2024 de 26/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/03/2024 a 31/12/2024 ao Servidor Público Municipal ELTON MESSIAS DA SILVA, matricula 000556, efetivo no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desse 01/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2024.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Confresa – MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 003/2024**, conforme segue:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA, PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA AVENIDA BRASIL BLOCO A E BLOCO C, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NUMERO 882294/2018 E 864331/2018, FIRMADO ENTRE CAIXA/MAPA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.986.894/0001-94

END: AV EDGAR ATALLAH FILHO

BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA I

Nº: 3138

CIDADE: BARRA DO GARÇAS

CEP: 78.601-420

FONE: (66) 96394043

E-mail: MARCIOAPOLO@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL PARA CONTATO

NOME: MARCIO APOLO LIMA LEITE JUNIOR

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

E-MAIL: MARCIOAPOLO@GMAIL.COM

FONE COMERCIAL: (66) 996394043

Vencedora do certame, no valor global do único lote sendo os blocos A e C **R\$ 704.000,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL REAIS)**.

Confresa-MT, 30 de ABRIL de 2024. DE ACORDO

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 097/2024
DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 211/2024 de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 129/CGPMC/2024 de 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 08/04/2024 o Sr. IRANILTO DE MATOS RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 22781161 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/04/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 213/2024 de 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 060/2024 GAB-PREF de 18/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 18/04/2024 do cargo contratado (cedido) de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA a servidora pública municipal MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 013079, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA N° 009/2024 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 009/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE em favor da Sra. JACY LOPES DO NASCIMENTO SOUZA, em decorrência do falecimento do Sr. Raimundo Pereira de Souza.**”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c Artigos 7º, inciso I, art. 16, *caput* e inciso II, art. 18, art. 20, inciso I, art. 22, inciso V, alínea “c-6”, da Lei Complementar nº. 164 de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Confresa-MT e consolida a legislação previdenciária;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG n.º 635008 SEJSP/TO** e inscrito no **CPF sob o n.º 896.340.201-00**, servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “8”, devidamente matriculado sob n.º. 000159, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **SRA. JACY LOPES DO NASCIMENTO SOUZA**, portadora da cédula de identidade **RG/CPF n.º 880.903.101-68 SSP/MT**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.07.00002P**, a partir da data do falecimento ocorrido em **18/01/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 18 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 02 de abril de 2024.

NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON

Homologo:

JESSYCA VILELA GUIMARÃES - Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 81/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotações Orçamentária ao 5º Aditivo do Contrato N° 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 1489/SME/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R\$ 20.000,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 163 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitados no **Ofício nº 1472/SME/2024**, da **Secretaria de Municipal de Educação**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 152 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTES DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R\$ 16.950,00

INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTES DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R\$ 16.950,00

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA. GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 16.950,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/07/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ n.º 19.496.182/0001-61.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2023**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
27ª	0000340	JEZABEL DA SILVA MACIEL

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 02 de maio de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.691, DE 02 DE MAIO DE 2024**

FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RES-

PECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2024, é estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/
2023 DO PROCESSO N° 032/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 025-2023.**

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 032/2023 referente a ata de registro de preço N° 025-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEN 26**. A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de saúde, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios N° 045/2024 e N° 052/COMPRAS/SMS/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal Do distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
26	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	20

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G
--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 012/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPANO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n° 02/2024 Processo n° 04/2024

A Dispensa de Licitação n° 02/2024, homologada em 02/05/2024, para Aquisição de uma mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social, com a empresa A FER-NANDES DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 26.771.477/0001-64.

Objeto da Licitação: Aquisição de uma mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.

Considerando o art. 75, § 3° da Lei n° 14.133/2021 fica anulado a publicação da homologação da Dispensa n° 04/2024 Processo n° 04/2024, ficando estabelecido que os interessados poderão encaminhar propostas até o dia 07/05/2024 nos termos do aviso de dispensa de licitação.

Este Termo de Anulação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cotriguaçu, 02 de maio de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 014-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

DEBORA PATRICIA HENTZ

JOAS GOMES DE SOUZA

WILLIANN RAMOS MACIEL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

NAIR C. DE CASTRO

AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS

GESSIVANIA AMARAL PEREIRA

IVANILDA ANANIAS PINHEIRO PIRES

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL- ESTRUTURA SEDE

JOCIMARA TAVARES DE LIMA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEDE

ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE-SEDE

SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA

**SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 136/2024****Nomeia o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ofício n.º 013/2024/CULTURA, enviado pelo Departamento de Cultura, o qual dispõe sobre a reunião para escolha da diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC realizada no dia 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

I – Presidente: Vanderleia Della Justina;

II – Vice-Presidente: Maria José de Souza Santos Rodrigues; e,

III – Secretária: Diovana Franciele de Oliveira Rocha.

Art. 2.º O mandato do Conselheiro é de 03 (três) anos, a contar de 24 de abril de 2024, passível de reeleição para 01 (um) período imediatamente subsequente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, das empresas **HABILITADAS** referente **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo n° 051.216/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO DOM AQUINO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

DATA E HORA: 07 de maio de 2024 às 14h30min (quatorze e trinta horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório n° **0112024, Dispensa de Licitação n° 005/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **JEFFERSON ROMIN BERGAMO - ME**, inscrita no CNPJ: 40.750.074/0001-60, no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Curvelândia/MT, 02 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 111/2024****NOMEIA GERENTE DE COMPRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE**, matrícula 3282, ao cargo de **GERENTE DE COMPRAS**, com lotação na secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 112/2024**

NOMEIA ASSESSOR INSTITUCIONAL II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **JHONATAN PINHEIRO SALLES**, matrícula 3281, ao cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL II**, com lotação na secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO N° 056/2024

"Dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Diamantino/MT."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando as disposições do §1º do art. 38 da Lei Municipal nº 881/2013 (PCCS),

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, será das **07:00 horas às 13:00 horas.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia **06.05.2024.**

Diamantino/MT, 02 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 182/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SAMARA MARTINS DA SILVA**, portador do RG 042447661-46 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.447.661-46, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **07/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 02 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

QDO - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT											
QDO - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS - 2024											
REF: ABRIL/2024											
DATA EMISSÃO: 30/04/2024											
CONTRATOS DE 2020											
1.0	CONTRATO: 121/ 2020					EMPRESA	TITANUM				
	OBJETO: CONSTRUÇÃO ESCOLA JOÃO BATISTA					CNPJ	22.103.781/0001-82				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	SALDO (R\$)
26/11/20	28/10/20	TP 006/2020	CAIXA	12,00	RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS ESQ. COM RUA BELO HORIZONTE	Execução	2.515.954,75	3.465.700,90	13	2.824.156,93	641.543,97
CONTRATOS DE 2022											
2.0	CONTRATO: 047/2022					EMPRESA	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP				
	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT					CNPJ	22.103.781/0001-82				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	SALDO (R\$)
01/08/22	04/05/22	TP 001/2022	CR M. DEFESA 883951/2019	1,00	CAETÉ	RETOMADA	517.854,48	594.575,52	11	587.516,99	7.058,53
										98,81%	1,19%
CONTRATOS DE 2022											
6.0	CONTRATO: 150/2022					EMPRESA	AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA				
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO - MT.					CNPJ	29.659.484/0001-67				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	SALDO (R\$)
15/12/22	13/12/22	AD 007/2022	SEDUC	0,00	CENTRO	EXECUÇÃO	2.297.592,57	2.297.592,57	10	2.166.941,67	130.650,90
										94,31%	5,69%
CONTRATOS DE 2023											
7.0	CONTRATO: 038/2023					EMPRESA	AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA				
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DÉCIO LUIZ FURIGO DE DECIOLÂNDIA EM DIAMANTINO - MT.					CNPJ	29.659.484/0001-67				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	SALDO (R\$)
14/03/23	28/02/23	AD 002/2022	SEDUC	0,00	DECIOLÂNDIA	EXECUÇÃO	4.024.046,55	4.024.046,55	12	2.830.796,10	1.193.250,45
										70,35%	29,65%

CONTRATOS DE 2023											
CONTRATO:		089/ 2023				EMPRESA	WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA				
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT				CNPJ	49.611.947/0001-30				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	SALDO (R\$)
07/07/23	29/06/23	CONC. 002/2022	SINFRA	1,00	BAIRRO BURITI	EXECUÇÃO	1.391.602,96	1.734.859,58	8	1.101.390,26	633.469,32
										63,49%	36,51%
CONTRATOS DE 2024											
CONTRATO:		038/2024				EMPRESA	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI				
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO DE MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA SINAPI (REFORMA ESCOLA ELZA)				CNPJ	33.573.532/0001-77				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	SALDO (R\$)
25/03/24	21/03/24	AD 002/2024	PRÓPRIOS	0,00	PEDREGAL	EXECUÇÃO	1.250.439,59	1.250.439,59	1	128.581,46	1.121.858,13
										10,28%	89,72%
CONTRATOS DE 2024											
CONTRATO:		033/ 2024				EMPRESA	AUGUSTO BORGES CASSETTA				
OBJETO:		REFORÇO NA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO DO OURO, NA RUA MARECHAL RONDON				CNPJ	26.659.484/0001-67				
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	SALDO (R\$)
07/07/23	27/06/23	DL 006/2024	PRÓPRIOS	0,00	RUA MARECHAL RONDON	FINALIZADA	100.019,78	100.019,78	3	100.019,78	0,00
										100,00%	0,00%

SUIBERTO LESSA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 121 854 354 0

PORTARIA Nº 184/2024

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 141/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Tornar sem efeito a Retificação da Portaria nº 141/2024, publicada no Diário Oficial nº 4.464, de 16 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de Maio 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as escolas municipais da zona urbana e rural de educação infantil e ensino fundamental do município de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 1223, 2102, 35587, 48671, 54076, **CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 20.357.366/0001-20 no valor de **R\$ 73.610,00**; Itens 35586, **GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 33.316.227/0001-08 no valor de **R\$ 3.600,00**; Itens 54146, **NOBRE FLEX COLCHOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 43.607.859/0001-76 no valor de **R\$ 15.700,00**. DIAMANTINO - MT, 2 de Maio de 2024.

DIAMANTINO - MT, 2 de Maio de 2024.

☐

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA Nº 183/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 151/2024, publicada no Diário Oficial nº 4.459, de 09 de abril de 2024, que nomeia a Senhora LOUISE DE ALMEIDA GODOES, portadora do RG nº 15940837 SSP/ MT, inscrita no CPF nº 013.567.331-31, como Fiscal do Contrato nº 083/2023, cujo OBJETO é: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita federal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 120/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 120/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FATIMA DA FONSECA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **FATIMA DA FONSECA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 119/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LAURA DO CARMO DE AMORIM MARTINS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/05/2024 a 30/05/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 121/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LEANDRO DE ALMEIDA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **07/02/2023 a 07/02/2024**.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **LEANDRO DE ALMEIDA BARROS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2024 PARA PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR DE INGLÊS – MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE DOM AQUINO-MT**, neste ato representada pela Secretária Ilza Batista da Silva, **CONSIDERANDO** a necessidade de compor o quadro de servidores para as aulas residuais e substituições aos afastamentos legais. **CONSIDERANDO** a Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabeleceu diversas inovações muito positivas que tinham como objetivo aperfeiçoar a formação dos profissionais da educação. **CONSIDERANDO** a necessidade que a Rede Municipal de Educação tem de um profissional de Psicopedagogia devido a grande demanda de alunos PCDs – Pessoas com Deficiências, TEA – Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação matriculados na Rede de Ensino. **CONSIDERANDO** O PROJETO DE LEI N.º 3.512-B, DE 2008 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de Psicopedagogia; **CONSIDERANDO** O PROJETO DE LEI N.º 1675 de 2023 que dispõe sobre o exercício da atividade de Psicopedagogia. **CONSIDERANDO** a Resolução 01, de 06 de abril de 2018 do MEC – Ministério da Educação e Cultura, que estabelece diretrizes e normas para ofertas dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização com destaque ao curso de psicopedagogia. **CONSIDERANDO** ainda o Doc. 14460291-4411 e SEDUCDIC202382763/2023 que trazem as Orientações para a organização curricular no Estado de Mato Grosso e Dispõem sobre a inserção de aulas de inglês na grade curricular das Escolas de Mato Grosso.

RESOLVE, em caráter **EMERGENCIAL** abrir vagas para a contratação dos seguintes profissionais para o ano letivo de 2024:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADES DE VAGAS
Pedagogo	25h	01
Psicopedagogo	40h	01
Inglês	25h	01

1. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

Cargo de Professor pedagogo, o (a) candidato (a) deverá ter Graduação em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação. **Cargo de Psicopedagogo**, o (a) candidato (a) deverá ter Graduação em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínico/Institucional em Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Comprovação de experiência com o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (TEA, Deficiências, Altas habilidades/superdotação). É indispensável anexar também os certificados de formação continuada. Para o **Cargo de Professor de Inglês**, o (a) candidato (a) deverá ter Graduação/Licenciatura em Letras/Inglês em Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e com curso complementar na área de inglês feita em Instituição idônea.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias 02 e 03 de maio até às 23h59min pelos links: **Professor Pedagogo**: <https://forms.gle/MAZqJ1kb66QHylCT8>

Psicopedagogo: <https://forms.gle/Z2hjTtHA1xTFD9yP6>

Professor de Inglês: <https://forms.gle/mECXiNrJsk2cFE8U8>

Para a inscrição, o candidato deverá acessar o link do cargo/função a qual pretende concorrer e **ANEXAR** em um único arquivo em formato PDF até 10 MB, contendo cópia dos documentos dos critérios para Análise Curricular exigidos para o cargo/função que pretende concorrer.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão considerados classificados somente se estiverem em conformidade com todos os documentos exigidos para o cargo inscrito nesta seleção, os quais passarão por ordem de classificação/pontuação observando além da graduação e especialização, o tempo de formação e experiência na área pela qual o candidato concorre a vaga. Sendo convocados de acordo com a classificação obtida neste edital. O critério de desempate será o tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Dom Aquino-MT.

CARGO	DOCUMENTOS
PROFESSOR PEDAGOGO	Cópias: Documentos Pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor); Diploma de Graduação expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
PSICOPEDAGOGO	Cópias: Documentos Pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor); Diploma de Graduação e Certificado de Especialização expedido por Instituição reconhecida pelo MEC; Certificados de formação continuada e declaração de experiência.
PROFESSOR DE INGLÊS	Cópias: Documentos Pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor); Diploma de Graduação expedido por Instituição reconhecida pelo MEC; Cursos de formação continuada.

4. PUBLICAÇÃO

A Publicação do Resultado dos Classificados será na data constante mencionada neste Edital e entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino-MT; 02 de maio de 2024.

Ilza Batista da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ordem	Evento/Descrição	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro	02/05/2024	Mural da prefeitura Portal da Transparência: https://www.domaquino.mt.gov.br/transparencia/ AMM: https://www.amm.org.br/

02	Período de Inscrição e Envio dos Documentos	02/05/2024 à 03/05/2024	Mural da prefeitura Portal da Transparência: https://www.domaquino.mt.gov.br/transparencia/ AMM: https://www.amm.org.br
03	Publicação do resultado da aprovação e classificação final	06/05/2024	Mural da prefeitura Portal da Transparência: https://www.domaquino.mt.gov.br/transparencia/ AMM: https://www.amm.org.br

ANEXO II – REQUISITOS E PESOS PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Requisitos que serão avaliados para classificação de Candidatos à vaga de Pedagogo	Peso
• Formação/graduação	1
• Especialização	2
• Mestrado	4
• Doutorado	5
• Qualificação/formação continuada (a cada 40 horas)	2
• Experiência Geral na área de psicopedagogia	2
• Experiência na Rede de Ensino (Psicopedagogia)	3
• *CPEA (Comprometimento no processo Ensino/Aprendizagem)	2

*CPEA : *Comprometimento com o Processo Ensino/Aprendizagem.*

Requisitos que serão avaliados para classificação de Candidatos à vaga de Psicopedagogo	Peso
• Formação/graduação	1
• Especialização	2
• Mestrado	4
• Doutorado	5
• Qualificação/formação continuada (a cada 40 horas)	2
• Experiência Geral na área de psicopedagogia	2
• Experiência na Rede de Ensino (Psicopedagogia)	3
• *IPE (Importância do Psicopedagogo nas Escolas)	2

*IPE) *Texto falando sobre a importância do Psicopedagogo nas escolas e como o candidato à vaga pode contribuir.*

Requisitos que serão avaliados para classificação de Candidatos à vaga de Professor de Inglês	Peso
• Formação/graduação	1
• Especialização	2
• Mestrado	4
• Doutorado	5
• Qualificação/formação continuada (a cada 40 horas)	2
• Experiência Geral na área de Inglês	2
• Experiência na Rede de Ensino (Inglesa)	3
• IPEE/CPFP – (Importância e compromisso profissional)	2

*IPEE : *Importância do Profissional de Inglês nas Escolas.*

*CPFP: *Compromisso do Profissional da Formação de Pessoas.*

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 122/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 122/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SIMONE SUELY COIMBRA BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SIMONE SUELY COIMBRA BONFIM**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **06/05/2024 a 04/06/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 118/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/05/2024 a 30/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de abril de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024**

DATA: 30 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo na função **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **16/05/2024 a 04/06/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011.2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 011.2024 Nº. 1º. TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: **ECXPETACULO PRODUCOES LTDA**

DATA ASSINATURA: 19/04/2024

VALOR: O VALOR GLOBAL DO REFERIDO CONTRATO É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS);O PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER EFETUADO EM DUAS PARCELAS PARCELA, A PRIMEIRA NO IMPORTE DE R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 30% DO VALOR DO CONTRATO, NA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO E O RESTANTE DO VALOR ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTECEDE AO EVENTO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM NOME DO CONTRATADO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO CONTRATO, CLAUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 11/2024

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 034.2023 Nº. 4º. TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA 55 LTDA – ME**

DATA ASSINATURA: 11/04/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 56.024,04(CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVO);

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 034/2023, REAJUSTANDO O VALOR EXISTENTE DA OBRA NO PERCENTUAL DE 3,06% DO VALOR ATUALIZADO

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 022.2022 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: **O. MONTAGNA & CIA LTDA**

DATA ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 2 (DOIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/04/2024 À 10/06/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 022/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015.2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 015.2023 N°. 1°. TERMO ADITIVO.

LOCADOR: JOÃO APARECIDO VIELANCZK

DATA ASSINATURA: 08/04/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 08 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: 4.1. O VALOR DO ADITIVO É DE R\$ 14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS FIXAS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO N° 015/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 072.2023 N°. 1°. TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

DATA ASSINATURA: 09/04/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES PASSANDO A VIGORAR DE 10/04/2024 À 10/10/2024.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 11.964,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**.

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
03	MÊS	12	PLATAFORMA SISHABI - MÓDULO HABITAÇÃO , USUÁRIOS DO SISTEMA (ILIMITADOS), NÚMERO DE NÚCLEOS (ILIMITADOS), INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS INCLUSO NA, ATUALIZAÇÕES DE LEGISLAÇÃO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, ÁREA-PÚBLICA (INTEGRADA AO SITE), AUTO-CÁDASTRO (PELA INTERNET), CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, ESPAÇO EM DISCO ILIMITADO2, INFRA-ESTRUTURA DE SERVIDORES/DATACENTER/NUVEM, APLICATIVOS ANDROID (CADASTROS EM CAMPO)	997,00	11.964,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.964,00	

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM ALGUNS ITENS DO LOTES:02, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 091/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 091.2023 N°. 1°. TERMO ADITIVO.

CONTRATADO: ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES ME

DATA ASSINATURA: 23/04/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS)**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIDROS – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, AMBULÂNCIAS, ONIBU

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. INICIAL	ACRESCIMO
4	846303	SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO NA MANUTENCAO DE VIDROS LATERAIS, PARABRISAS DIANTEIROS E TRASEIROS, REGULAR, TIRAR, COLOCAR, MONTAR E DESMONTAR, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	UN	30.000,00	25% OU 7.500,00
3	846598	LOTE 2 : PECAS MECANICAS, PARA FREIO, SUSPENSAO, GENUINAS 1 LINHA PARA VEICULOS LEVES, .	UN	6.000,00	25% OU 1.500,00
TOTAL DE ACRÉSCIMO					9.000,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM ALGUNS ITENS DO LOTES:02, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 091/2023

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO N° 007/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado

na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.088.0001/02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ N° 54.343.205/

0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, serrador, portador do CPF nº 522.696.551-68, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas, Quadra nº 03, Casa nº 01, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear parcialmente as despesas referente à execução do plano de ação das atividades de apoio esportivo e de recreação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a serem repassados em 9 (nove) parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1º - Para consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Abril a Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 934/2024, qual seja:

AÇÃO: 20090 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

04.004.27.812.0007.20090.3350410000.25000000000 CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 934/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as gene-

ralizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Departamento de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME:

CPF:

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FELIZ NATAL.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato repre-

sentado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FELIZ NATAL – CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.180.209/0001-30, com sede na Av. Perimetral Norte, anexo à Escola Municipal Princesa Isabel, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1143746-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 879.471.021-04, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, nº 250, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, doravante denominado simplesmente de **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024, a fim de realizar o aumento do valor por repactuação do repasse de recursos financeiros, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do **Termo de Fomento nº 001/2024** por motivo de repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a serem repassados para realizar o auxílio à Polícia Militar.

2.2 O novo valor total do Termo de Fomento nº 001/2024 será de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, a serem repassados no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para realizar o auxílio à Polícia Militar e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para auxílio à Polícia Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FELIZ NATAL

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.022 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e saneamento

04.122.0026. 1151 – Aquisição de Terrenos Urbanos

4.4.90.5.1 – Aquisição de Imóveis
.....R\$ 86.900,00

Fonte 1.1.755.100 015 – Leilão.

4.4.90.5.1 – Aquisição de Imóveis
.....R\$ 3.100,00

Fonte 1.2.711 110 000 – Recursos Próprios.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.020 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

10.302.0002. 1134 – Aquisição de Veículo Vam para Saude

4.4.90.5.2 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 400.000,00

Fonte 1.1.632.100 506 – Manutenção de Estradas Vicinais

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.023 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Altera o anexo II da Lei 639/2014 e dá outras providências”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º - O anexo II da Lei de nº 639/2014 passa a vigorar acrescido do cargo e das alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de Maio de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXO IV – Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação

Referência	Cargo	Quantidade	Requisito para a investidura	Carga horária	Padrão de Vencimento
	Monitor Escolar	10	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.675,39

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.021 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação para eventos esportivos e culturais no ano de 2024”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder premiações aos ganhadores dos eventos esportivos denominados “5ª CORRIDA CICLISTICA”.

Art. 2º O evento esportivo e cultural será realizado no dia 02 de Junho e os valores e destinação das premiações seguirão os critérios do anexo I dessa lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, pertinentes a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de Maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TABELA DE PREMIAÇÃO 4ª CORRIDA CICLISTICA DO 53º ANIVERSÁRIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR
ELITE MASCULINO	R\$1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
ELITE FEMININO	R\$1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
SUB- 30 MASCULINO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	-----	-----
MASTER A 30 A 45 ANOS MASCULINO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	-----	-----
MASTER B 45 ANOS ACIMA MASCULINO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	-----	-----
SUB-30 FEMININO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	-----	-----
MASTER A 30 A 45 ANOS FEMININO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	-----	-----
MASTER B 46 ANOS ACIMA FEMININO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	-----	-----
PRATA DA CASA MASCULINO	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00
PRATA DA CASA FEMININO	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.019 DE 02 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, Prefeito Municipal EDUARDO FLAUSINO VILELA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei de nº 1.018 de 11 de Abril de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - "Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.575.000,00, nos termos da Resolução **CMN nº 4.995, de 24.03.2022**, e suas alterações, destinados a implantação da usina de energia solar fotovoltaica para os órgãos da administração pública do poder executivo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ca para os órgãos da administração pública do poder executivo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Permanecerão inalterados os demais artigos.

Gabinete do(a) Prefeito(a), Edifício Sede do Poder Executivo, em Figueirópolis d'Oeste/MT, 02 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000059/2024

Modalidade Nr: 00000015/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 02/05/24

Data da Homologação: 02/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2I67 40.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	1.201,8700	1.201,87
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	550,0000	550,00

Total Fornecedor: 1.751,8700

Total Geral: 1.751,8700

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 2 de Maio de 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0002-74, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2I67 40.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.751,87 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 02 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 015/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS AFINS. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 15 de maio 2024, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 n°1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LEI N° 1.222/2024****LEI N° 1.222/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 611.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:248 - 10.301.0010.1115.0000 ADM. DES DE A. NA AREA DE SAUDE-----
-----611.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Aquisição de 03 (três) veículos 0 KM, para uso das unidades de saúde do município).

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----
-611.000,00

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.223/2024**LEI N° 1.223/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.822.371,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 249 - 26.452.0026.1116.0000 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO-----1.
822.371,02

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (Construção ponte do macaco).

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----1.822.
371,02

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.221/2024**LEI N° 1.221/2024 02 DE MAIO DE 2024**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 824.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha: 247 - 12.361.0012.1114.0000 ED. P/ TODOS-----
-824.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ÔNIBUS)

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----
-824.000,00

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024), na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida dos Imigrantes nº 2000, no Gabinete da Prefeita Municipal, Excelentíssima Gheysa Maria Bonfim Borgato, COMPARECEU para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO o senhor Rodolfo Gustavo Ferreira, nomeado pela Portaria nº 083 de 02 de maio de 2024, em razão de sua aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 673 de 30 de junho de 2026, que declara aceitar expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público, com o compromisso de bem servir, exercendo o Cargo com zelo e dedicação.

Termo em que, assino como Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso e assina também o empossado.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

Rodolfo Gustavo Ferreira

Agente Administrativo

PORTARIA N.º 084 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - CONCEDER férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 02/05/2024 a 22/05/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	REFERENTE AO PERÍODO
Cassia Regina Correia	02/07/2022 01/07/2023

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE MAIO 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA MOTORISTA CAT. “D”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos interessados os Critérios de Avaliação da Prova Prática para Motorista Cat. “D”.

1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue: 1.1 O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento é composto de duas atividades:

Atividade 1:

Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:

I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III - O tempo máximo para o estacionamento será de **6 (seis) minutos**, contados a partir do giro da ignição.

Atividade 2:

2.1 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão mecânica. 2.2 O veículo disponibilizado para a realização da prova será um Ônibus Iveco, utilizado para o Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal com capacidade mínima para 29 alunos. 2.3 Será utilizado apenas um modelo de veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova. 2.4 Para o cargo de **Motorista**, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, **Categoria Mínima “D”**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. 2.5 O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. **Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento.** Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido. 2.6 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – **Faltas Eliminatórias** (reprovação – 100 pontos negativos);

a) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – **Faltas Graves** (30 pontos negativos cada);

a) desobedecer à sinalização da via; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle de direção do veículo em movimento; h) estacionar mais de 1 metro do meio fio; i) avançar delimitador; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – **Faltas Médias** (20 pontos negativos cada);

a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d)

fazer conversão incorretamente; e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – **Faltas Leves** (10 pontos negativos cada).

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutro; h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve. 2.7 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais. **Glória D'Oeste – MT, 29 de Abril de 2024.**

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. S.

PORTARIA N.º 083 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO o senhor Rodolfo Gustavo Ferreira portador da Cédula de Identidade RG n°**842**2 SSP/MT e do CPF n° **7.802.2**84 a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora **Elizabete de Fátima Bonfim Palermo**

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILITADORA DE OFICINAS**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço e o atendimento as **FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO IGD – BOLSA FAMÍLIA.**

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 27/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Elizabete de Fátima Bonfim Palermo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 091, DE 02 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 03/04/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 04/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Luciana Pereira da Silva portadora do CPF n° 008.811.961-00, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitário, com matrícula funcional n° 1180, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 22/04/2024 e o término será no dia 21/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 089, DE 02 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO COSTA CARVALHO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 22/04/2024, solicitando 15 (quinze) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/04/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias ao servidor Thiago Costa Carvalho, portador do CPF nº 042.869.411-08, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com matrícula funcional nº 2032, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 29/04/2024 e o término será no dia 13/05/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 02 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR TIAGO SILVA RODRIGUES**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 22/04/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/04/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Tiago Silva Rodrigues, portador do CPF nº 012.798.131-48, ocupante do cargo de Mensageiro, com matrícula funcional nº 1715, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 24/04/2024 e o término será no dia 23/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07, DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/
2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga,

Resolve:

CONVOCAR, conforme Ofício nº. 153/2024/SME, 155/2024/SME, 207/2024/SME e 208/2024/SME, e deferimento da Secretária Municipal de

Administração em 30/04/2024, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **03 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão comparecer para assinar o termo de contrato, obedecendo às condições indicadas na minuta de contratual.

31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	CLASSIF.
Ângela Gomes Barbosa	20º
Vitória Mariane Ferreira de Souza	21º
Bruna Cirino Vieira	22º
Bruna Silva César	23º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 30 de abril de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito de Guiratinga

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 02 DE MAIO DE 2024 -CONCESSÃO DE
LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA JOSIANE RODRIGUES DOURADO**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/04/2024, solicitando 30 (trinta) dias de licença-prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/04/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora Josiane Rodrigues Dourado, portadora do CPF nº 582.016.371-00, cargo de Professora, matrícula nº 1750, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 01/05/2024 e o término será no dia 30/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 02 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE
FÉRIAS À SERVIDORA LUCIANA BARBOSA GOMES**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 29/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Luciana Barbosa Gomes, portadora do CPF nº 630.342.471-68 ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1363, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 30/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEX 008-2024 - CHAMADA PÚBLICA
001-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PEQUENO PRODUTOR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o **Credenciamento ficará aberto do dia 03/05/2024 ao dia 31/12/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao-guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal de Guiratinga

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22, DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício nº. 057/2024/SMA/PMG de 30/04/2024 e Ofício nº. 026/2024/SMAS/CRAS de 30/04/2024, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	MERENDEIRA (ZONA URBANA – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
5920	CÉLIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1º
INSC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2390	GABRIEL RODRIGUES PACHECO VIEIRA	1º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 02 de maio de 2024.

Waldecir Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	Juliana Macêdo Kaneko Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N.º. 063/2023
--	---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 02 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR EVANILTON DOS SANTOS VASCONCELOS

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 02/04/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/04/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Evanilton dos Santos Vasconcelos, portador do CPF nº 016.858.421-27, ocupante do cargo de Agente de Saúde Ambiental, com matrícula funcional nº 958, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 08/04/2024 e o término será no dia 07/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 118/2024****PORTARIA N°118/2024**

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ, matrícula 1227, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 04/04/2024 até 01/08/2024. Em seguida, concede prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias, com início em 02/08/2024 até 30/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2024****PORTARIA N°119/2024**

SÚMULA: "Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionado abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
JEANE CARLA KRAEMER KNORST	863	19/08/2015 a 18/08/2020	14/04/2024	12/07/2024	90

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 14 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 003/2024****RESOLUÇÃO N° 003/2024**

"Dispõe sobre deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, referente à aprovação dos projetos para celebração dos Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologado

e Constituído Legalmente pela Lei Municipal nº. 0358/2014, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promo-

ção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR os projetos para celebração do Termos de Fomento,

com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

a) **Instituição Rotary Clube de Itanhangá** – Projeto "Chega de Telas Vamos Brincar"

Termo de fomento no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) **Instituição Grupo Escoteiro Ypê Amarelo 29° MT** – Projeto “Escoteiros em Ação”

Termo de fomento no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

c) **Instituição Pastoral da Criança** – Projeto “Reestruturação da Pastoral da Criança Simone”

Termo de fomento no valor R\$ 32.709,71 (dez mil reais);

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogada

as disposições em contrário e será publicado na página da internet da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Itanhangá-MT 29 de abril de 2024

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2024**

PORTARIA N° 117/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a Sra. ANTONIA ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº. 057.***.***-96, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2024**

PORTARIA N° 108/2024

SÚMULA: “Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível “6” para “7”		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
321	JOCELIA CRISTINA AL-BARELLO	FISIOTERAPEUTA 20H
322	DEISE CRISTINA DABIES DA SILVA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 050/2021/DRH/PMI, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 050/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. VANESSA GUILHERME DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.8** SSP/MS e inscrito no CPF: ***.269.551-** residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e, de outro lado, a Sra. VANESSA GUILHERME DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ***93*** SESP/MT e do CPF N°. ***.624.011.**, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 050/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares nº 119/2022 e nº 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 050/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 04/05/2024 até 06/05/2024, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R\$ 70.337,73 (setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), para R\$ 70.620,13 (setenta mil, seiscentos e vinte reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR
05/2024	R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
TOTAL	R\$ 282,40

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 06/05/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 04/05/2024 até 06/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Atenção Básica – NASF FISIOTERAPIA – NASF PSICOLOGIA – SAÚDE BUCAL - PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA GUILHERME DA COSTA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2024****PORTARIA N°112/2024**

SÚMULA: “Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 121 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 429, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25/03/2024 até 11/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 103/2024****RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 103/2024**

Fica retificado a publicação da Portaria N° 103/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.465, na data de 17 de abril de 2024, página 538.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1° Nomear o Servidor ANGELO TREVISAN NETO, matrícula 1623, para o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2° Exonerar o servidor supracitado, a contar da mesma data, do Cargo de Coordenador de Departamento I, devido à nomeação em cargo inacumulável mencionado no art. 1°.

Art. 3° Em consequência, permanece mantida a relação jurídica, sem interrupção de prazos aquisitivos de direitos e sem pagamento de férias indenizadas.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

LEIA-SÊ:

Art. 1° Nomear o Servidor ANGELO TREVISAN NETO, matrícula 1623, para o cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Exonerar o servidor supracitado, a contar da mesma data, do Cargo de Coordenador de Departamento I, devido à nomeação em cargo inacumulável mencionado no art. 1°.

Art. 3° Em consequência, permanece mantida a relação jurídica, sem interrupção de prazos aquisitivos de direitos e sem pagamento de férias indenizadas.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2024****PORTARIA N°120/2024**

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Início	Fim	
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2022 a 08/12/2023	01/04/2024	20/04/2024	20
CAMILA BRUNA MORESCO	1593	04/01/2023 a 03/01/2024	19/04/2024	30/04/2024	12
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2023 a 07/02/2024	01/04/2024	10/04/2024	10
MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	1754	07/10/2022 a 06/10/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
MARIA TEREZA AMARAL	1935	10/04/2023 a 09/04/2024	15/04/2024	24/04/2024	10
REBECA SARON PASATENE MOREIRA	1677	26/04/2022 a 25/04/2023	05/04/2024	24/04/2024	20
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2021 a 26/11/2022	11/04/2024	30/04/2024	20
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2023 a 27/03/2024	01/04/2024	15/04/2024	15
ABONO PECUNIÁRIO					
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	1499	09/12/2022 a 08/12/2023	01/04/2024	10/04/2024	10
CAMILA BRUNA MORESCO	1593	04/01/2023 a 03/01/2024	09/04/2024	18/04/2024	10
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1795	08/02/2023 a 07/02/2024	11/04/2024	20/04/2024	10
MARIA TEREZA AMARAL	1935	10/04/2023 a 09/04/2024	25/04/2024	04/05/2024	10
REBECA SARON PASTENE MOREIRA	1677	26/04/2022 a 25/04/2023	25/04/2024	04/05/2024	10
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2021 a 26/11/2022	01/04/2024	10/04/2024	10
THABITA PASTENE MOREIRA	1820	28/03/2023 a 27/03/2023	15/04/2024	24/04/2024	10

Art. 2° . Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2024****PORTARIA N°121/2024**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTTMANN, matrícula 1501, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 18/04/2024 até 06/06/2024.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 35 (trinta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de abril de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2024****PORTARIA N°122/2024**

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora SIMONE MENDES PEREIRA, matrícula 273, efetiva no cargo de Odontólogo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 22/04/2024 até 22/04/2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de abril de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 23 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2024****PORTARIA N°113/2024**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora ELIS REGINA PERIN ROSSATO, matrícula 2014, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 26/03/2024 até 30/04/2024.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 21 (vinte e um) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de março de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2024****PORTARIA N°107/2024**

SÚMULA: "Concede Promoção Horizontal por Titulação Profissional aos Servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 13, da Lei Complementar Municipal 121/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 043/2024PGM, enviado pelo Procurador Geral do Município, Alexandre Jorge Marques Borges,

RESOLVE:

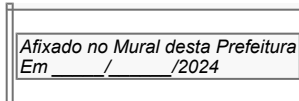
Art. 1º Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção Horizontal por nova Titulação profissional em cumprimento com o Artigo 13, da Lei Complementar 121/2022 e ANEXO VI - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE.

Classe "B" para "C"	
MATRÍCULA SERVIDOR	
1191	JEFERSON DA SILVA SANTOS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2024**

PORTARIA N°111/2024

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

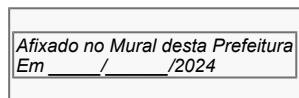
Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA RIBEIRO, matrícula 1305, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 01/04/2024 até 31/03/2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI



Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2024**

PORTARIA N°106/2024

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANA PAULA SABINO DE LIMA, portadora do CPF nº. 452.***.***.93, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

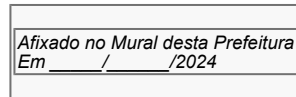
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2024**

PORTARIA N°110/2024

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora KEILLYANI COELHO DO NASCIMENTO, matrícula 2010, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

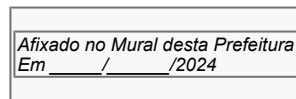
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2024**

PORTARIA N°114/2024

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor JAQUES LUIZ WEBER, matrícula 467, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 21/01/2013 a 20/01/2018, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em abril de 2024, a segunda parcela em maio de 2024 e a terceira parcela em junho de 2024.

Art. 2° Conceder ao servidor MARCIO UMBELINO PEREIRA, matrícula 1398, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2023, paga em uma única parcela no mês de abril de 2024.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/2024**

PORTARIA N°116/2024

SÚMULA: "Prorroga Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso I. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga Licença Maternidade a servidora LEDIANE SANTIAGO DE MELLO, matrícula 1907, ocupante do cargo contratado de Nutricionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 60 dias, com início em 02/04/2024 até 31/05/2024.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2024**

PORTARIA N°109/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **VANIA CAMILO SANTOS**, matrícula 2084, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

Registre-se, Publique-se e Afixe

ELISA MARIA DINIZ

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de microrrevestimento a frio com emulsão modificada nos trechos: Rua Zaira Cazo Zeferino, Rua Marcio Perin, Av. Getúlio Antônio Galeli, Rua Teles Pires, Rua Princesa Izabel, Travessa 01, Av. Tancredo Neves – LD e LE, Av. Tiradentes – LD e LE, Av. da Saúde – LD e LE, Av. Brasil – LD e LE, Av. Eugênio Bedin – LD e LE, Rua Vereador João Farina, Rua Francisco Carrara, Rua Madri Barbara Maix, Limpa Roda 01 – Av. Industrial, Av. Irmãos Bedin, Rua Ayrton Senna, Rua Jose Francisco Oliveira, Rua das Rosas, Rua Valdir Botega, Rua das Palmeiras, Rua Fabiola J. dos Santos, Rua Salete Leonice Astrissi e Rua Nonobeck: Coordenada da rua principal: Rua Zaira Cazo Ze-

ferino; Coordenada inicial: 11°0'34.78"S;55°14'32.75"O Coordenada final: 11°0'32.39"S;55°14'5.04", totalizando uma extensão de 93.022,29 m², no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
BKP CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 16.939.495/0001-59	1.154.767,28

Itaúba/MT, 02 de maio de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento re-

ferente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP – CNPJ: 46.147.166/0001-36	393.900,00

Itaúba/MT, 02 de maio de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

RETIFICAÇÃO DECRETO 02/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 2/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2023 no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 1.414.400,88 (um milhão quatrocentos e catorze mil quatrocentos reais e oitenta e oito centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.:	35	02.001.04.122.0021.1003.4.4.90.51.2.754.0000000 Obras e Instalações Recursos de Operações de Crédito	139.831,15
Sub-Total:			139.831,15

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	4.992,90
Cód. red.:	147	05.001.12.361.0025.2016.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	8.648,67
Cód. red.:	202	05.001.12.361.0041.2020.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.908,00
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.576.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	63.959,38
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	6.890,40
Cód. red.:	205	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.39.2.576.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	43.230,74
Cód. red.:	206	05.001.12.362.0039.1092.4.4.90.51.2.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	503.079,89
Sub-Total:			638.709,98

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.632.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	119.803,00
Cód. red.:	350	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.389,20
Sub-Total:			121.192,20

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Superávit financeiro

Cód. red.:	431	07.001.20.608.0030.1033.4.4.90.52.2.701.3210000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas parlamentares individuais	57.700,00
Sub-Total:			57.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	500	08.001.08.244.0033.2101.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00
Cód. red.:	508	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	320,00
Cód. red.:	520	08.001.08.244.0033.2104.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.250,00

Data: 02/05/2024 09:19:20

Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/05/2024 09:19:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.2.661.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.200,00
Cód. red.: 523	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.33.2.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	147,07
Sub-Total:		4.167,07
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 570	08.003.08.244.0033.2063.3.3.90.31.2.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	2.459,60
Sub-Total:		2.459,60
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO		
Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 577	09.001.06.181.0012.1091.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	424.703,46
Cód. red.: 583	09.001.15.451.0010.1093.4.4.90.51.2.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	23.957,42
Cód. red.: 615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.680,00
Sub-Total:		450.340,88
Total Parcial Suplementado:		1.414.400,88

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 2 de janeiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
CPF: 895.150.051-91
PREFEITO

Data: 02/05/2024 09:19:20

Página: 2 de 2

Data da emissão: 02/05/2024 09:19:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

RETIFICAÇÃO DECRETO 08/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 8/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2023 no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 387.771,86 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.2.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20,63
		Descrição não encontrada no sistema legado	
Sub-Total:			20,63

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo	189,86
		Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	147	05.001.12.361.0025.2016.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.570,99
		Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.576.0000000 Material de Consumo	10.077,53
		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.:	204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo	205,00
		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	
Sub-Total:			13.043,38

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	333	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.34.2.632.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	64.197,00
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.2.632.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.400,00
		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Sub-Total:			171.597,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	8.831,74
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	513	08.001.08.244.0033.2103.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente	394,99
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			9.226,73

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.2.660.3110000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	14.009,52
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	559	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.2.660.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.074,60
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			18.084,12

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Data: 02/05/2024 09:21:01

Página: 1 de 2

Data da emissão: 02/05/2024 09:21:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Superávit financeiro

Cód. red.: 602	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo	175.800,00
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		175.800,00
Total Parcial Suplementado:		387.771,86

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de fevereiro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
CPF: 895.150.051-91
PREFEITO

Data: 02/05/2024 09:21:01

Data da emissão: 02/05/2024 09:21:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Página: 2 de 2

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão

Eletrônico nº 004/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RESTAURANTE PARANA LTDA - ME - CNPJ: 26.645.140/0001-00	01, 02, 03	R\$ 117.360,00

Itaúba/MT, 02 de Maio de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA N° 139/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ITAÚBA/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT**, a fins de celebração de Convênio junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, através da proposta SIGCon n° 1003-2024, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM VIAS DO BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT.	- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA PR-141259/D - ART. 1220240094289

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 02 de maio de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Itaúba-MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/05/2024 a 02/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 211, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 211, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei n° 797, de 7 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei n° 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao período de abril de 2024 a abril de 2026, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representantes do Poder Executivo – Assistência Social

Titular: Maria de Souza da Silva Ribeiro

CPF: 568.***.***-34

Telefone: (66) 99679-1350

E-mail: marli.ribeiro@hotmail.com

Suplente: Joana D'Arc Barbosa

CPF: 840.***.***-72

Telefone: (65) 99969-4727

E-mail: joanapmtf@hotmail.com

b. Representantes do Poder Executivo – Saúde

Titular: Aldair Batista Oliveira Dias

CPF: 029.***.***-79

Telefone: (65) 99331-2465

E-mail: ads.itiquira@gmail.com

Suplente: Nome: Nayá Jardini Furlan

CPF: 038.***.***-00

Telefone: (66) 98127-3393

E-mail: nayafurlan@hotmail.com

c. Representantes do Poder Executivo – Educação

Titular: Maria Antônia de Matos

CPF: 568.***.***-82

Telefone: (66) 99628-3313

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.***.***-34

Telefone: (65) 99631-9683

E-mail: Cristina.alcantara.12@hotmail.com

d. Representantes do Poder Executivo – Esporte, Turismo e Cultura

Titular: João Moura de Souza Junior

CPF: 750.***.***-34

Telefone: (65) 99610-2751

E-mail: jm.jw@hotmail.com

Suplente: Nome: Sidclei Cordeiro da Silva

CPF: 016.***.***-57

Telefone: (65) 99996-0266

E-mail: sidcordeiro@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Associação de Arte e Cultura de Itiquira – AACULTI

Titular: Nome: Maria do Carmo Rodrigues da Silva

CPF: 424.***.***-44

Telefone: (65) 99952-2044

E-mail: crdasilva@hotmail.com

Suplente: Natália de Andrade Vidotti

CPF: 956.***.***-34

Telefone: (65) 99966-2046

E-mail: navidottinha@hotmail.com

b. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Queila Lemes de Freitas

CPF: 860.***.***-68

Telefone: (65) 99998-7506

E-mail: queila_lemes@hotmail.com

Suplente: Silvana Maria Rossoni

CPF: 424.***.***-53

Telefone: (65) 99621-0962

E-mail: Silvana_itiquira@hotmail.com

c. Representante da Igreja Católica Apostólica Romana – Paróquia Nossa Senhora do Carmo

Titular: Frei Francisco Gabriel

CPF: 125.***.***-04

Telefone: (65) 99619-4353

E-mail: freifranciscofm@hotmail.com

Suplente: Andreia Teixeira Silva Lima

CPF: 034.***.***-20

Telefone: (65) 99621-4779

E-mail: andreiateixeira4@hotmail.com

d. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.***.***-15

Telefone: (65) 99815-1103

E-mail: lidimar.silva@hotmail.com

Suplente: Hérica P. Castro Miranda Marques

CPF: 963.***.***-04

Telefone: (65) 99923-2233

E-mail: hericapcm@hotmail.com

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 212, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 212, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 011/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 011/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 011/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa ATHUALI CURSOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.702.557/0001-09, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO CONFORME A VERSÃO DO E-SOCIAL SIMPLIFICADO – V.S-12:**

1 – ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

Matrícula nº 8874 – Coordenador de Gestão e Planejamento.

CPF-MF: 015.***.***-99

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02

de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos o senhor **VILMAR RODRIGUES SÉRGIO, PROPRIETÁRIO** do imóvel Chácara Cidade Verde, Matrícula 2603 RGI Itiquira, Zona Rural, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS, proprietário** de parte ideal da área popularmente conhecida como **ONG III, aglomeração urbana consoli-**

dada, que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56**, situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT**, está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16A, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** que passaram por processo de divisão.

A referida área, onde foi constatada a existência dos **lotes acima citados são de sua propriedade ou estão em confrontação com lotes de sua propriedade**, e nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56**, situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT**, está iniciando a regularização fundiária dos mesmos

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB supramencionada, **a contar da data de veiculação do presente edital**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

ITIQUIRA/MT, 02 de maio de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 213, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 213, DE 02 DE MAIO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 017/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 017/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 017/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.358.766/0001-90, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO:**

1. ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

Matrícula nº 8874 – Coordenador de Gestão e Planejamento.

CPF-MF: 015.*.***-99**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal

viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02

de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURINETE GALDINA DE JESUS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 015/2024, a partir de 02/05/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA PEDAGOGIA.

**PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos a **CONFRONTANTE DIVINA CÉLIA MORAIS CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.202.501-63, e/ou **TERCEIROS INTERESADOS**, do imóvel sito na Zona Urbana de Itiquira, **popularmente conhecido como ONG III, aglomeração urbana consolidada** que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56**, situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT**, está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16A, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23** que passarão por processo de divisão.

A referida área, onde foi constatada a existência dos **lotes acima citados estão em confrontação com lotes de sua propriedade**, e nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56**, situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT**, está iniciando a regularização fundiária dos mesmos

Assim sendo, vimos por meio desta informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB dos referidos imóveis.

Itiquira/MT, 02 de maio de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o senhor **ALBERTINO CAMPOS, PROPRIETÁRIO** de uma fração do imóvel com Matrícula 254 RGI Itiquira, Zona Rural, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS, proprietário** de uma parte da área **popularmente conhecida como ONG III, aglomeração urbana consolidada**, que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56**, situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT**, está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09A, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16A, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23** que passaram por processo de divisão.

A referida área, onde foi constatada a existência dos **lotes acima citados são de sua propriedade ou estão em confrontação com lotes de sua propriedade**, e nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56**, situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT**, está iniciando a regularização fundiária dos mesmos

Assim sendo, vimos por meio desta informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB dos referidos imóveis.

ITIQUIRA/MT, 02 de maio de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 012/2024

Data assinatura: 18/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: L V CABRAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.750.852/0001-62

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO CURSO DE “GESTÃO E MANEJO DE PASTAGEM”.**

Valor Global: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 18/04/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 128, DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 128, DE 25 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ESTER SHUENQUENER** no cargo de Coordenador IV (a) do LAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 132 DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 132 DE 02 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a PORTARIA de nº 109/2024 de 18 de Abril de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** por meio do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conformedispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE “Aquisição de materiais para pavimentação no Município de Jaciara– MT, nas seguintes ruas: Av. Principal, Rua C, Rua B, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 T01, Rua Projetada 02 T02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06, Rua Projetada 07, Rua Projetada 08 T01, Rua Projetada 08 T02, Rua R1, Rua R9, Rua Do Bosque T01, Rua Do Bosque T02, Rua J. Martins, Av. Archimedes P. Lima, Rua Projetada 01 - Vila Martins, Rua Ibirarema, Rua Projetada 02 - Santa Luzia, Rua Irapuru, Rua 01, Rua 02, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua Guaranis, Rua A, Rua E, Rua Irajá T01, Rua Irajá T02, Rua Irahya, Rua Itaúna, Rua Iporans, Rua Acocê, Rua Baitura, Rua Camélias, Rua Narcisos, Rua Augusto Severo, Rua Marechal Rondon, Rua Dos Palmares, Rua Galeão, Rua Congonhas, Rua Viracopos, Rua 01, Rua 24 T01, Rua 24 T02, Rua 25, Rua 26, Rua 27, Rua 28 T01, Rua 28 T02, Rua 29, Rua 30 T01, Rua 30 T02, Rua 31, Rua 32, Rua 33, Rua 34, Rua 35, Rua 36, Rua 37, Rua 38, Rua 39, Rua 40, Rua 41 e dá outras providências”, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 002/2024	Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica Área = 107.775.36 m²	Marcos Vinicius M. Meireles Engenheiro Civil – N° do Registro: 035608 MT

Leia-se:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** por meio do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conformedispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE “Aquisição de materiais para pavimentação no Município de Jaciara– MT, nas seguintes ruas: Av. Principal, Rua C, Rua B, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 T01, Rua Projetada 02 T02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06, Rua Projetada 07, Rua Projetada 08 T01, Rua Projetada 08 T02, Rua R1, Rua R9, Rua Do Bosque T01, Rua Do Bosque T02, Rua J. Martins, Av. Archimedes P. Lima, Rua Projetada 01 - Vila Martins, Rua Ibirarema, Rua Projetada 02 - Santa Luzia, Rua Irapuru, Rua 01, Rua 02, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua Guaranis, Rua A, Rua E, Rua Irajá T01, Rua Irajá T02, Rua Irahya, Rua Iporans, Rua Acocê, Rua Baitura, Rua Camélias, Rua Narcisos, Rua Augusto Severo, Rua Marechal Rondon, Rua Dos Palmares, Rua Galeão, Rua Congonhas, Rua Viracopos, Rua 01, Rua 24 T01, Rua 24 T02, Rua 25, Rua 26, Rua 27, Rua 28 T01, Rua 28 T02, Rua 29, Rua 30 T01, Rua 30 T02, Rua 31, Rua 32, Rua 33, Rua 34, Rua 35, Rua 36, Rua 37, Rua 38, Rua 39, Rua 40, Rua 41 e dá outras providências”, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 002/2024	Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica Área = 110.143,44 m²	Marcos Vinicius M. Meireles Engenheiro Civil – N° do Registro: 035608 MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Dieferson Campos

Engenheiro Civil: CREA 037460 MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de Maio 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – N° do Registro: 037460MT

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 011/2024**

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º. 004/2024 de concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sr.ª. **Lucélia da Silva Botelho de Souza** e do menor representado **Arthur Manduca Botelho de Souza**, em decorrência do falecimento do servidor inativo, **Sr. Paulo Cesar Francelino de Souza**”.*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º. 004/2024, publicada em 16/02/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de n.º. 4.293, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. PAULO CESAR FRANCELINO DE SOUZA**, em favor da **Sr.ª. LUCÉLIA DA SILVA BOTELHO DE SOUZA** e do menor devidamente representado **ARTHUR MANDUCA BOTELHO DE SOUZA**, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso da Lei Municipal n.º. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n.º 1954/2020 (...)”.

Leia-se: “(...) Considerando o Art. 40, § 7º, **inciso I**, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, **inciso I**, e art. 30, inciso da Lei Municipal n.º. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n.º 1954/2020 (...)”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **15 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 30 de abril de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 028/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00028/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00837/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recurso:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação

05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		37.985,52
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		131.548,12
Sub-Total:		169.533,64
Total Parcial Suplementado:		169.533,64

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 25, Setembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 026/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00026/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00828/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 71.613,95 (setenta e hum mil e seiscentos e treze reais e noventa e cinco cents), nas dotações orçamentárias:

04.005-FUNDEB**Superávit Financeiro**

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	71.613,95
Sub-Total:	71.613,95
Total Parcial Suplementado:	71.613,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Setembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 027/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453
	contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00027/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
Sub-Total:		3.200,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Sub-Total:		8.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		59.954,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		8.200,00
Sub-Total:		68.154,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.900,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		69.800,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.373,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.500,00
Sub-Total:		135.573,00

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00
Sub-Total:		2.600,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO N° 000027/2023**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00
Sub-Total:		43.200,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
Sub-Total:		600,00

11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
Sub-Total:		5.500,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
Sub-Total:		750,00
Total Parcial Suplementado:		267.577,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei N° 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

04.005-FUNDEB**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		50.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		150.000,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		64.637,66
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.939,34
Sub-Total:		267.577,00
Total Parcial Reduzido:		267.577,00

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Setembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 030/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000030/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.600,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.500,00
Sub-Total:		50.100,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.635,00
Sub-Total:		7.635,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.168,30
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		100.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		80.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		49.600,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.655,28
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.000,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		9.435,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		50.000,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		50.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.658,72
Sub-Total:		585.517,30

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2023

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		14.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.400,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		110.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		106.400,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.626,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.050,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		51.190,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.600,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		100.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.775,90
Sub-Total:		561.041,90

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		134.200,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
Sub-Total:		168.200,00

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
Sub-Total:		14.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.758,00
Sub-Total:		5.758,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000030/2023

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.500,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.988,00
09.002.08.122.0003.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Sub-Total:		104.888,00
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.364,30
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
Sub-Total:		51.864,30
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.700,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.200,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		200.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
Sub-Total:		303.400,00
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.375,00
13.001.04.122.0003.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.591,00
Sub-Total:		43.966,00
14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO N° 000030/2023

15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.052,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
Sub-Total:		107.352,00
Total Parcial Suplementado:		2.005.722,50

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei N° 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		230.000,00
Sub-Total:		230.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		2.500,00
04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
04.001.12.122.0003.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.600,00
Sub-Total:		15.600,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.730.122,50
Sub-Total:		1.730.122,50
Total Parcial Reduzido:		2.005.722,50

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Outubro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 031/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24772147000168 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000031/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.300,00
Sub-Total:		4.300,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.800,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Sub-Total:		8.800,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		62.500,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		12.000,00
Sub-Total:		74.500,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.900,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		63.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.500,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		74.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.300,00
05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		67.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.600,00
Sub-Total:		232.300,00

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.600,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000031/2023

	Sub-Total:	2.600,00
08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
	Sub-Total:	600,00
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.800,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.000,00
	Sub-Total:	44.800,00
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
	Sub-Total:	1.600,00
11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.600,00
	Sub-Total:	5.600,00
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		700,00
	Sub-Total:	700,00
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	1.000,00
Total Parcial Suplementado:		376.800,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.231,00
	Sub-Total:
	39.231,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	200.000,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	60.000,00

Emissão: 01/05/2024 08:28:32

Page 2 de 3
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000031/2023

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		25.369,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		23,75
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.176,25
Sub-Total:		337.569,00
Total Parcial Reduzido:		376.800,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Outubro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 032/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00032/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00837/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**Excesso de Arrecadação**

12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	i	3.215.548,51
Sub-Total:		3.215.548,51

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.600,00
Sub-Total:		26.600,00

Total Parcial Suplementado: 3.242.148,51

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei N° 817/2022, conforme recursos: EMENDA PALARMENTAR - FAVARO.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Outubro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 034/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00034/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00827/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		15.000,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei N° 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		15.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Outubro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 037/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000037/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	0,01
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	21.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		75.800,01

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	42.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		55.200,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.000,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	31.930,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		49.030,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	80.000,00
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		70.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.285,28
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		141.046,40
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		11.954,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.953,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.931,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.850,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		187.500,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
Sub-Total:		639.519,68

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		3.570,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		187.595,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		56.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		17.537,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		85.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		25.537,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		3.170,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.170,00
Sub-Total:		381.579,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		380,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		129.000,00
05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		849,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000037/2023

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.500,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	680,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	99.300,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	52.500,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	24.000,00
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	134.421,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	41.879,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	66.000,00
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,01
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	12.962,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	50.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.525,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	329.453,73
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	63.000,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	4.463,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	8.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		1.192.662,74

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	225.550,84
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.800,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	100.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		

Emissão: 01/05/2024 08:29:27

Page 3 de 8
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000037/2023

	Sub-Total:	328.950,84
07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS		
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.800,00
07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
	Sub-Total:	34.800,00
08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.616,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		171.000,00
	Sub-Total:	189.216,00
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		87.700,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.800,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.132,50
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00
09.002.08.122.0003.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.160,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.200,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	178.892,50
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.400,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.900,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.850,00
	Sub-Total:	24.150,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000037/2023**11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
Sub-Total:		5.500,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		28.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		19.595,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		12.500,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		82.243,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		100.000,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		110.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		106.300,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		136.000,00
Sub-Total:		622.638,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.250,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		79.007,00
13.001.04.122.0003.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.094,00
Sub-Total:		95.351,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.600,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
Sub-Total:		123.800,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023**Total Parcial Suplementado: 3.997.089,77**

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		3.793,63
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.088,27
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Sub-Total:		45.881,90

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.250,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.500,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.244,00
03.001.04.123.0005.3001.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		65.997,00
Sub-Total:		147.991,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		24.024,69
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.135,24
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		100,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.877,38
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		54.572,17
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.784,83
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		35.390,22
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.152,28
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.167,00
Sub-Total:		232.203,81

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		57.000,00
Sub-Total:		57.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**


05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	82.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.034,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	49.626,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	5.000,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	5.800,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.460,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	999,99
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	83.000,01
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0021.2100.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	100,00
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	367.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.991,30
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	820,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	57.069,83
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		839.901,13

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.837,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	36.934,66
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		61.771,66

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,90
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.721,10
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		178.884,83
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		23.021,17
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		76.000,00
12.001.15.122.0004.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.000,00
12.001.15.122.0004.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00
12.001.15.122.0004.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.876.291,26
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		346.018,00
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.153,00
Sub-Total:		2.612.340,26
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
Sub-Total:		0,01
Total Parcial Reduzido:		3.997.089,77

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Novembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, em

obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro

de 2024, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAL**, ambos relativos ao **exercício de 2023**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Jangada/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 041/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24772147000168 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000041/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00837/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN**Excesso de Arrecadação**

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		613.738,68
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		613.967,17
Sub-Total:		1.227.705,85
Total Parcial Suplementado:		1.227.705,85

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso II, os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, de acordo com os Arts. 2º da Lei N° 817/2022, conforme recursos: EMENDA PALARMENTAR - FAVARO.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Dezembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 040/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000040/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recurso:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.950,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.039,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250,00
Sub-Total:		20.489,01

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.502,04
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		77.037,00
Sub-Total:		82.539,04

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.527,00
Sub-Total:		14.527,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		896,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		154.568,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.200,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.300,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000040/2023

04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.200,00
Sub-Total:		204.164,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.228,60
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,01
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.800,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		26.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.400,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.100,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		180,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		8.500,00
Sub-Total:		151.208,61

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.360,00
Sub-Total:		3.360,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		760,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Sub-Total:		49.260,01

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600,00

Emissão: 01/05/2024 08:39:31

Page 2 de 5
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000040/2023

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
Sub-Total:		2.400,00
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		17.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		113.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		64.000,00
Sub-Total:		194.000,00
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		0,01
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.588,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		22.700,00
Sub-Total:		27.288,01
14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.100,00
Sub-Total:		2.100,00
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.579,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.500,00
Sub-Total:		33.079,01
Total Parcial Suplementado:		784.414,69

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
03.001.04.123.0005.3001.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		10.200,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		53.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000040/2023

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.000,00
Sub-Total:		72.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		146.955,52
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		3.538,50
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		21.467,62
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		893,88
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		100,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.000,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		14.185,86
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.714,14
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		6.150,13
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.749,87
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		14.619,99
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		380,01
Sub-Total:		304.755,52

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		69.000,00
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		21.327,92
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		77.672,08
Sub-Total:		168.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.186,59
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.813,41
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00
Sub-Total:		46.500,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Emissão: 01/05/2024 08:39:31

Page 4 de 5
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000040/2023

10.001.27.812.0011.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	Sub-Total:	120.000,00
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	48.000,00
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.959,17
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	62.959,17
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	35.507,28
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	6.680,20
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	42.187,48
	Total Parcial Reduzido:	826.602,17

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Dezembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 038/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24772147000168 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00038/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		77.500,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.300,00
Sub-Total:		82.800,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		82.941,00
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		99.941,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.604,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.940,00
Sub-Total:		17.544,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.000,00
Sub-Total:		32.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		128.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		14.400,00
Sub-Total:		142.400,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.200,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		80.400,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.300,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		141.800,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		23.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.600,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		138.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.800,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.300,00
	Sub-Total:	427.600,00
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
	Sub-Total:	100,00
07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS		
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.278,00
	Sub-Total:	10.278,00
08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.900,00
	Sub-Total:	6.900,00
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.900,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		78.000,00
	Sub-Total:	120.900,00
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.600,00
Sub-Total:		4.000,00
11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
Sub-Total:		11.000,00
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.700,00
Sub-Total:		13.700,00
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
Sub-Total:		1.500,00
Total Parcial Suplementado:		970.663,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.394,76
Sub-Total:		48.394,76

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.909,63
Sub-Total:		36.909,63

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		27.775,27
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		321.940,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		18.075,09
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		38.013,22
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		87.992,55
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.809,45

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

		Sub-Total:	539.605,58
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			47.505,03
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			148.248,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			138.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			12.000,00
		Sub-Total:	345.753,03
		Total Parcial Reduzido:	970.663,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Novembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 025/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453
	contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00025/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.800,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
Sub-Total:		16.600,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
Sub-Total:		34.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		50.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		89.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		49.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		21.650,00
04.002.12.361.0010.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		3.897,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.773,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.010,96
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.600,00
Sub-Total:		400.930,96

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2023**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	75.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.890,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	19.830,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	99.700,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	50.800,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.000,00
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	104.400,00
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	100.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	606,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	4.500,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	19.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	19.415,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	168.636,68
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.500,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.632,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.000,00
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		
05.002.10.303.0009.2030.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	7.792,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		769.701,68

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	136.544,53
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		137.144,53

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.600,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2023

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
Sub-Total:		4.100,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
Sub-Total:		79.000,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.300,00
Sub-Total:		15.300,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		3.000,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.461,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		125.500,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		79.900,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
Sub-Total:		220.861,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.695,00
Sub-Total:		29.695,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.598,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000025/2023

15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		291.600,00
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.820,00
Sub-Total:		305.018,00
Total Parcial Suplementado:		2.012.351,17

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.600,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1750000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.000,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.150,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
Sub-Total:		50.950,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		4.090,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2023

04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		1.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		1.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.743,00
04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
Sub-Total:		151.833,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.500,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		49.863,70
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		136,30
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.700,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.500,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		700,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.300,00
Sub-Total:		217.700,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2023

06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.772,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.15.452.0014.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		4.499,24
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		21.506,76
Sub-Total:		54.778,00
07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS		
07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
Sub-Total:		13.000,00
08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
08.001.20.122.0003.1055.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.001.20.608.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.000,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		48.000,00
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.873,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00
09.002.08.122.0004.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.122.0004.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
09.002.16.482.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.194.217,17
Sub-Total:		1.256.090,17
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.812.0011.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000,00
10.001.27.812.0011.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		160.000,00
Sub-Total:		200.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.012.351,17

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br


DECRETO N° 000025/2023

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Setembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 021/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24772147000168 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00021/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500,00
Sub-Total:		6.500,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000,00
Sub-Total:		17.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		67.500,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.100,00
Sub-Total:		76.600,00


05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		29.800,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		58.800,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.518,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		400,00
Sub-Total:		116.518,00

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000021/2023

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.800,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	34.800,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		36.600,00

11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.500,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		5.500,00
Total Parcial Suplementado:		260.718,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

04.002-EDUCACAO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	32.023,23
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		32.023,23

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146.706,77
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.988,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		208.694,77

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		260.718,00

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 10, Agosto de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 020/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24772147000168 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 00020/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.960,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		71.960,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.800,00
Sub-Total:		11.800,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		61.879,92
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		14.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		34.615,53
Sub-Total:		116.695,45

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.466,83
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000020/2023

05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.800,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.957,05
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.042,95
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		600,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.972,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.750,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.960,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.757,26
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.431,58
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		784,00
	Sub-Total:	257.071,67

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS


06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		111.622,92
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,01
	Sub-Total:	151.622,93

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.570,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.100,00
	Sub-Total:	13.670,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		225,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000020/2023

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.300,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.800,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.900,00
Sub-Total:		63.225,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES		
09.003.08.243.0007.2021.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.300,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		130.000,00
Sub-Total:		231.300,00
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.100,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.106,00
Sub-Total:		25.206,00
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		241.000,00
15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.700,00
Sub-Total:		305.700,00
Total Parcial Suplementado:		1.251.251,05

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		460.000,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
Sub-Total:		500.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000020/2023**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.303.0009.1054.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Sub-Total:		80.500,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.900,00
06.001.15.451.0016.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100,00
06.001.15.451.0016.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00
06.001.15.451.0016.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.800,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		9.000,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000,00
06.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00
Sub-Total:		50.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00
08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.900,00
Sub-Total:		11.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.592,96
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		918,04

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000020/2023

09.002.08.122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
09.002.08.242.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00
09.002.08.242.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
09.002.08.244.0007.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00
09.002.08.244.0007.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
09.002.08.244.0007.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
09.002.08.244.0007.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.244.0007.2017.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.500,00
09.002.08.244.0007.2017.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.500,00
09.002.16.482.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		376.300,05
09.002.16.482.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		44.940,00
Sub-Total:		609.751,05
Total Parcial Reduzido:		1.251.251,05

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Agosto de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 019/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000019/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Sub-Total:		18.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.800,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.040,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.820,00
Sub-Total:		15.660,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		60.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		10.000,00
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		7.416,92
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		52.893,72
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.682,32
Sub-Total:		133.992,96

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		63.650,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		8.900,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
Sub-Total:		77.550,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000019/2023

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		28.300,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.800,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.300,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.300,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.066,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.400,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.700,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		86.661,28
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.600,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.469,74
05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		10.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.275,90
	Sub-Total:	266.872,92

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.257,84
	Sub-Total:	34.257,84

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.100,00
	Sub-Total:	2.100,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.900,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.445,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.300,00
	Sub-Total:	60.645,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000019/2023**09.003-FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES**

09.003.08.243.0007.2021.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		140,00
Sub-Total:		140,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.240,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.190,00
Sub-Total:		54.430,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		170.000,00
Sub-Total:		172.500,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
Sub-Total:		46.800,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.240,00
Sub-Total:		20.240,00

Total Parcial Suplementado: 903.188,72

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.300,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		83.300,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000019/2023**03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.300,00
Sub-Total:		14.300,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
04.001.12.122.0003.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
Sub-Total:		15.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
04.002.12.361.0010.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		11.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		5.500,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		8.407,50
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		442,50
Sub-Total:		121.350,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		22.850,88
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.149,12
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		1.253,81
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.746,19
Sub-Total:		190.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000019/2023

05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		8.825,64
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.174,36
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		197.136,00
Sub-Total:		357.136,00
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		62.102,72
Sub-Total:		122.102,72
Total Parcial Reduzido:		903.188,72

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 03, Julho de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 017/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA CNPJ: 24772147000168 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br
---	--

DECRETO N° 000017/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.002-EDUCACAO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		27.000,00
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.300,00
Sub-Total:		28.300,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.900,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.722,00
Sub-Total:		32.622,00
Total Parcial Suplementado:		60.922,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei N° 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

09.003-FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

09.003.08.243.0007.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.922,00
Sub-Total:		60.922,00
Total Parcial Reduzido:		60.922,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 12, Junho de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 016/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000016/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 383.437,96 (trezentos e oitenta e tres mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Superávit Financeiro**

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		383.437,96
	Sub-Total:	383.437,96
	Total Parcial Suplementado:	383.437,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 12, Junho de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 015/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000015/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00822/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		50.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		6.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		165.000,00
Sub-Total:		300.000,00
Total Parcial Suplementado:		300.000,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Nº 822/2023, anulando recursos das seguintes dotações:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Anul. Total ou Parcial de Dotação**


05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000,00
Sub-Total:		300.000,00
Total Parcial Reduzido:		300.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 12, Junho de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 014/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000014/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

04.005-FUNDEB**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		58.263,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.502,00
Sub-Total:		65.765,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		27.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.900,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.200,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.000,00
Sub-Total:		55.100,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Sub-Total:		12.000,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
Sub-Total:		750,00

Total Parcial Suplementado: 133.615,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei N° 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57.476,44
Sub-Total:		57.476,44

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000014/2023

	Sub-Total:	10.000,00
04.002-EDUCACAO		
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.400,00
	Sub-Total:	33.400,00
04.005-FUNDEB		
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.738,56
	Sub-Total:	32.738,56
	Total Parcial Reduzido:	133.615,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 10, Junho de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 013/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453
	contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000013/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.500,00
Sub-Total:		10.500,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
Sub-Total:		0,01

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.676,00
Sub-Total:		22.676,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.350,38
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.473,05
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		123.912,45
Sub-Total:		166.735,88

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.320,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,01
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.680,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		41.584,97
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		140.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.700,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000013/2023

05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.814,25
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.900,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		182.235,72
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.500,00
Sub-Total:		424.734,95

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.700,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
Sub-Total:		171.701,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.439,40
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.800,00
Sub-Total:		9.239,40

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.960,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
Sub-Total:		19.760,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.764,00
Sub-Total:		2.764,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		200,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		50.000,00
Sub-Total:		90.200,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000013/2023**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		145.300,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.800,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.044,00
Sub-Total:		169.144,00
Total Parcial Suplementado:		1.087.455,24

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.000,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.000,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		21.417,65
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.582,35
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		5.000,00
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		5.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		15.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.600,00
Sub-Total:		155.600,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		30.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		120.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		35.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		999,20
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.862,80
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		499,99

Emissão: 01/05/2024 08:18:51

Page 3 de 4
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000013/2023


04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.500,01
Sub-Total:		334.362,00
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.000,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		20.330,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.917,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.253,00
Sub-Total:		183.500,00
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
06.001.15.452.0015.1073.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		340.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		73.993,24
Sub-Total:		413.993,24
Total Parcial Reduzido:		1.087.455,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Junho de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 010/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453
	contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000010/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.500,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.525,00
	Sub-Total:	16.025,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
04.001.12.122.0003.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.100,00
	Sub-Total:	9.100,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		36.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000,00
	Sub-Total:	126.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		56.300,00
	Sub-Total:	56.300,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		11.600,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		600,00

Emissão: 01/05/2024 08:17:49

Page 1 de 4
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000010/2023

05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		28.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.700,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		15.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.651,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000,00
Sub-Total:		640.551,00
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
Sub-Total:		140.000,00
08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
Sub-Total:		5.200,00
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		254.800,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.806,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		283.606,00
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
Sub-Total:		1.000,01
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.470,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		80.000,00
Sub-Total:		96.470,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000010/2023**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
13.001.04.122.0003.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
Sub-Total:		10.250,00

16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.001.23.122.0003.2071.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.381,38
Sub-Total:		11.381,38
Total Parcial Suplementado:		1.395.883,39

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei Nº 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		10.800,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		100,00
04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		29.900,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
Sub-Total:		180.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		30.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		33.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000010/2023

05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
Sub-Total:		253.000,00
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000,00
Sub-Total:		530.000,00
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		72.083,39
Sub-Total:		222.083,39
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		166.548,40
15.001.13.392.0012.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.451,60
Sub-Total:		200.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.395.883,39

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Maio de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 007/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453
	contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000007/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:		16.900,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
Sub-Total:		2.300,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA 1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	160.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA 1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000,00
Sub-Total:		407.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	120.500,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	13.400,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	30.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	157.200,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	19.300,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	76.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2023

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.800,00
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		
Sub-Total:		426.200,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		214.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		26.600,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.200,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		27.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		88.000,00
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.800,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20,00
Sub-Total:		488.620,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS


06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		210.000,00
Sub-Total:		210.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.531,00
Sub-Total:		10.531,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.760,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.500,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.160,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.200,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000007/2023

		Sub-Total:	149.620,00
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			3.516,00
		Sub-Total:	3.516,00
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN			
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			105.000,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			2.537,00
12.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS		
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE			40.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			4.100,00
		Sub-Total:	151.637,00
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			1.800,00
13.001.04.122.0003.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			2.200,00
		Sub-Total:	4.000,00
15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			800,00
		Sub-Total:	800,00
		Total Parcial Suplementado:	1.871.124,00

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei N° 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

04.002-EDUCACAO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.600,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu			1.250,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			8.750,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu			20.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE			45.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			14.900,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			100,00
		Sub-Total:	110.600,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000007/2023**04.005-FUNDEB**

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		100.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		30.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		170.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.500,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.214,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.736,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.500,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.500,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		17.668,21
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.331,79
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.500,00

Emissão: 01/05/2024 08:16:53

Page 4 de 7
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2023

05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		24.400,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.600,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.052,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.948,00
Sub-Total:		544.950,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.400,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.900,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.900,00
06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.001.15.452.0014.2064.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.500,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		9.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		29.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		30.000,00
Sub-Total:		437.000,00

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2023

07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Sub-Total:		56.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.470,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.230,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
09.002.08.244.0007.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
09.002.08.244.0007.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.244.0007.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
09.002.08.244.0007.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.002.08.244.0007.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
09.002.08.244.0007.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		78.700,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.0011.1076.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
10.001.27.812.0011.1076.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
10.001.27.813.0011.1074.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Sub-Total:		180.000,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		267.676,13

Emissão: 01/05/2024 08:16:53

Page 6 de 7
Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2023

12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.197,87
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	273.874,00
	Total Parcial Reduzido:	1.871.124,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 01, Marco de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

DECRETO N.º 004/2023

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000004/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JANGADA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00817/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
Sub-Total:		80.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		9.300,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		100,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.600,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		100,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		6.600,00
04.002.12.365.0010.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		25.000,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		26.000,00
04.002.12.365.0010.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.200,00
Sub-Total:		215.900,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		4.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		8.316,20


	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		151.000,00
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		21.926,01
04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		30.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		74.500,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		12.278,32
Sub-Total:		302.020,53

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		9.245,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.125,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		180.400,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.400,05
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.999,95
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		6.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		66.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.700,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuit	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.500,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		79.200,00
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		900,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		800,00
Sub-Total:		718.270,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		109.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.000,00
Sub-Total:		162.000,00

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.823,56
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		87.800,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
Sub-Total:		93.223,56

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.100,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.100,00
09.002.08.122.0003.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.821,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.900,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.988,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
Sub-Total:		89.909,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES

09.003.08.243.0007.2021.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		550,00
Sub-Total:		550,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		102.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00
12.001.15.451.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400.000,00
12.001.17.511.0016.2085.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.300,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		100.000,00
Sub-Total:		1.213.300,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	
	CNPJ:	24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro	
	Telefone	06533441453
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

DECRETO N° 000004/2023**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.100,00
13.001.04.122.0004.1038.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Sub-Total:		117.100,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,02
Sub-Total:		2.500,02

16.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.001.23.122.0003.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.200,00
Sub-Total:		4.200,00

Total Parcial Suplementado: 3.013.973,11

Art. - 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, também de acordo com os Arts. 1º, 5º e 6º da Lei N° 817/2022, anulando recursos das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.523,56
02.001.04.122.0004.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.000,00
02.001.04.122.0004.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		79.500,00
Sub-Total:		125.023,56

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		80.000,00
04.002.12.361.0010.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		20.000,00
Sub-Total:		100.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023

05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		59.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		49.900,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		180.000,00
05.002.10.302.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		69.862,50
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.137,50
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
	Sub-Total:	702.000,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
06.001.25.752.0016.1067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		50.000,00
	Sub-Total:	340.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		58.120,53
	Sub-Total:	58.120,53

09.003-FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES

09.003.08.243.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023

09.003.08.243.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.003.08.243.0007.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.003.08.243.0007.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		40.000,00
10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00
Sub-Total:		75.000,00
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN		
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		600.000,00
12.001.17.511.0016.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000,00
12.001.25.752.0016.1067.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		80.000,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.129,02
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		69.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		198.800,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		101.200,00
Sub-Total:		1.259.129,02
13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
Sub-Total:		55.000,00
14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
14.001.26.122.0003.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.700,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.500,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.500,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	CNPJ: 24772147000168
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0000000 - Centro
	Telefone 06533441453 contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO N° 000004/2023

14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000,00
14.001.26.782.0017.1024.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
14.001.26.782.0017.2062.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
Sub-Total:		209.700,00
Total Parcial Reduzido:		3.013.973,11

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JANGADA, 02, Janeiro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N.º 075, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N.º 075, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Jauru, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Jauru/MT, a qual será orientada pelo tema central "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde: Construindo o SUS no nosso município" e os seguintes eixos:

I - Democracia e controle social: fortalecendo a gestão participativa para a equidade no trabalho e na educação em saúde;

II - Trabalho digno e educação na saúde: estratégias locais para um SUS humano e equitativo;

III - Educação para o desenvolvimento e saúde: integrando comunidade e profissionais na construção de um SUS que atenda às necessidades locais. a realizar-se no dia 06 de maio de 2024, em Jauru/MT, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Jauru será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

§ ÚNICO. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3º. A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida em seu Regimento Interno, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e apoios complementares conforme necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru, 02 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº072/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

FONOAUDIÓLOGO	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Maria Verônica Corrêa	1º

MOTORISTA II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Joilson Ferreira de Souza	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 02 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº112/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 11 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **ALCIMAR JOSÉ LISBOA PEREIRA CRM-MT 5429**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a sr^a **SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA**, Mat.0822 inscrita sob o CPF N°925.xxx.xxx-53, em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar nº068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº073/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº1000630-12.2023.8.11.0047

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo o servidor público abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

CARGO: PSICÓLOGO	NIVEL	GRAU
1 CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);**
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para os cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: PSICÓLOGO

Faixa etária de 18 aos 44 anos

Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas; Ácido Úrico, Creatinina, Urina EAS, Glicemia de jejum, Sorologia para Chagas, Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV) TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Parasitológico, Radiografia de Tórax – AP e perfil Preventivo Ginecológico – mulheres – (colpocitologia)- Válido 06 meses Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo. Vacinas (todo o calendário). **Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos** Todos os exames relacionados acima Avaliação oftalmológica (validade 06 meses) Eletrocardiograma (validade 06 meses) PSA – sangue (homens) (validade 06 meses) **Faixa etária dos 50 anos:** Todos os exames relacionados acima Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

- as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- as informações prestadas pelo candidato;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5° - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 02 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	149°
02	MARISA APARECIDA DE SOUZA	150°
03	KESLEN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA	151°
04	SORRANA SOUTO SILVA	152°
05	FABIANA MEIRELES COSTA	153°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA REGINA BOBBO	92°
02	ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO	93°
03	JUSELAINE ESPIRIDIAO DA SILVA BORGES	94°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Maio de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Si-**

rena reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO ESTANDE, COM 16 M², EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO**, inscrito com o CNPJ sob o nº 15.072.416/0001-92, residente na rua São Cristóvão, 4834 – Parque de Exposição – Dom Aquino no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Juara – MT, 02 de maio de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2024.

Assunto: INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO ESTANDE, COM 16 M².

Interessada: Secretaria Municipal de Agronegócio.

Contratada: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO, inscrito com o CNPJ sob o nº 15.072.416/0001-92, residente na rua São Cristóvão, 4834 – Parque de Exposição – Dom Aquino no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 02 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**GABINETE
REVISÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 036/
2023_PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA**

Juara/MT, 02 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 036/2023

Trata-se de **solicitação de revisão de decisão** referente a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 090/2019, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071-A/2019, que tem por objeto: "Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar da Zona Rural".

Verifica-se que após a fiscal de contratos notificar a empresa quanto ao teor a decisão de aplicação da multa, a empresa apresenta pedido de revisão (ofício nº007/2024), alegando que para fins da aplicação da penalidade de multa foram considerados alguns processos que a empresa não havia sido notificada, sendo os contratos nº419/2023 e nº420/2023.

Ao final a Empresa reiterou o pedido do ofício nº006/2024, e ainda o parcelamento da multa em 06 parcelas.

Pois bem, sendo assim, constatado o equívoco quanto aos contratos nº419/2023 e nº420/2023, **RETIFICO A DECISÃO DE FLS. 40-44** nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Os contratos, conforme tabela abaixo somam o valor global de **R\$ 2.136.905,80**, (dois milhões cento e trinta e seis mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos), **senão vejamos:**

NUMEROS DOS CONTRATOS	VALOR GLOBAL ATUAL
5º ADITIVO AO CONT. 224/2019	R\$ 1.713.501,60
3º ADITIVO AO CONT. 193/2020	R\$ 28.036,80
3º ADITIVO AO CONT. 156/2020	R\$ 84.110,40
3º ADITIVO AO CONT. 145/2020	R\$ 18.691,20
3º ADITIVO AO CONT. 144/2020	R\$ 33.134,40
14º ADITIVO AO CONT. 118/2020	R\$ 22.620,60
5º ADITIVO AO CONT. 001/2020	R\$ 30.160,80
1º ADITIVO AO CONT. 419/2023	R\$ 81.000,00
1º ADITIVO AO CONT. 420/2023	R\$ 125.650,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 2.136.905,80

Leia-se:

Os contratos, conforme tabela abaixo somam o valor global de **R\$ 1.930.255,80**, (um milhão novecentos e trinta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), **senão vejamos:**

NUMEROS DOS CONTRATOS	VALOR GLOBAL ATUAL
5º ADITIVO AO CONT. 224/2019	R\$ 1.713.501,60
3º ADITIVO AO CONT. 193/2020	R\$ 28.036,80
3º ADITIVO AO CONT. 156/2020	R\$ 84.110,40
3º ADITIVO AO CONT. 145/2020	R\$ 18.691,20
3º ADITIVO AO CONT. 144/2020	R\$ 33.134,40
14º ADITIVO AO CONT. 118/2020	R\$ 22.620,60
5º ADITIVO AO CONT. 001/2020	R\$ 30.160,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.930.255,80

E onde se lê:

“**APLICO** a Empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, a penalidade de multa nos termos do art. 87, inc. II, Lei 8.666/93, e clausula decima segunda, inciso II, alínea ‘b’, do contrato 193/2020, na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor global de todos os contratos vigentes que abrange o presente procedimento, conforme tabela acima mencionada, ou seja, **multa no valor de R\$ 10.684,53 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que presta as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, o que acarreta inúmeros transornos administrativos, extremamente desnecessários.”

Leia-se:

APLICO a Empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, a penalidade de multa nos termos do art. 87, inc. II, Lei 8.666/93, e clausula decima segunda, inciso II, alínea ‘b’, do contrato 193/2020, na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor global de todos os contratos vigentes que abrange o presente procedimento, conforme tabela acima mencionada, ou seja, **multa no valor de R\$ 9.651,27 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)**, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, o que acarreta inúmeros transornos administrativos, extremamente desnecessários.

INDEFIRO o pedido da empresa do ofício de nº006/2024, devendo a mesma apresentar os documentos, **advertindo-a** ainda, de que, em não havendo a prestação das informações solicitadas pela fiscal de contratos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da presente decisão, ser-lhe-ão aplicadas outras penalidades mais gravosas.

INDEFIRO o pedido de parcelamento da multa em 06 (seis) parcelas, **DETERMINO a retenção dos valores da multa em 02 (duas) parcelas, que deverão ser** descontadas dos valores dos próximos pagamentos da empresa junto ao município, caso haja pagamento a ser realizado. Em não havendo pagamento pendente proceda a emissão das guias para pagamento com os respectivos prazos, em caso de não pagamento na data aprazada proceda a inclusão na dívida ativa municipal.

PROCEDA a Fiscalização de contratos a abertura de novo procedimento para apuração de eventual descumprimento dos contratos nº419/2023 e nº420/2023, notificando a empresa para que exerça, em querendo, a ampla defesa e o contraditório.

NOTIFIQUE-SE a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 092/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e DAMARES CARDOSO OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ: 33.496.915/0001-99

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE OFF PARA ANÚNCIOS E VTS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 01/05/2024

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 021/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/000131 e Sergio Alves De Souza – ME – CNPJ: 25.202.716/0001-00

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Manutenção Em Funilaria, Pintura, Concerto Em Fibras; De Veículos Linha Leve e Linhas Pesada, Com Todos Os Materiais e Mão de Obra necessarias”

PRAZO: 03/05/2025

ATA DE POSSE 077 SERVIDORES MUNICIPAIS JUSCIMEIRA-MT

Ata de posse nº 077 de servidores nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto 1032/2024 de 05(cinco) de março de 2024(dois mil e vinte e quatro). Convocada através do Edital de Convocação nº 021/2024. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Salão Social do Sindicato dos Servidores publico municipais, situado à Rua Monoel Dourado Sobrinho , nº 470, Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo assinados, na presença do Prefeito Municipal, Srº. Moises dos Santos, vice prefeito Srº Sandoval Simão Vaz, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlilson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente data, digo, ata que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Andre Moura Nunes Junior – ACE – Agente de Combate Endemias, Cleison Cuim Andrade - ACE – Agente de Combate Endemias, Jaqueline da Silva Souza - ACE – Agente de Combate Endemias, Jessica da Silva Neres - ACE – Agente de Combate Endemias, Lucas Barbosa Rodrigues Xavier - ACE – Agente de Combate Endemias, Marcelo Santos Ribeiro - ACE – Agente de Combate Endemias, Rosangela Rezende Barbosa - ACE – Agente de Combate Endemias, Agenor Joaquim de Oliveira - ACS – Agente Comunitario Saude, Gislaine Pereira dos Santos - ACS – Agente Comunitario Saude, Kristiany Kellen Rocha - ACS – Agente Comunitario Saude, Rosimeire Mendes Queiroz - ACS – Agente Comunitario Saude, Samara Divina da Silva Lima - ACS – Agente Comunitario Saude, Mariangela Souza Dantas - ACS – Agente Comunitario Saude.

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 022/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e A De Oliveira – ME – CNPJ: 17.445.125/0001-28

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Lavagem Automotiva, Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais Do Municipio De Juscimeira/MT”

PRAZO: 06.05.2025

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 016/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- CNPJ: 15.023.955/0001-31 e DAVID PAULINO FILHO – ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 06/05/2025

EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 068/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e Claudinei Da Luz – ME – CNPJ: 30.988.923/000164

OBJETO: “Contratação De Empresa Em Locação De Veiculo, Para Atender As Necessidades Da Secretária De Desenvolvimento Social, Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 27.05.2.024

ATA DE POSSE 076 SERVIDORES MUNICIPAIS JUSCIMEIRA-MT

Ata de posse nº 076 de servidores nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto 1032/2024 de 05(cinco) de março de 2024(dois mil e vinte e quatro). Convocada através do Edital de Convocação nº 023/2024. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Salão Social do Sindicato dos Servidores publico municipais, situado à Rua Monoel Dourado Sobrinho , nº 470, Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo relacionados, na presença do senhor Srº. Prefeito Municipal, Moises dos Santos, vice prefeito Srº Sandoval Simão Vaz, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente data, digo, ata que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Francisco Leal Carvalho – Medico, Deibett Ortega da Silva – Medico, Otavio Augusto Viana – Medico, Raianny Karla Santos Oliveira – Medica, Adri-

ene Alves da Costa – Psicologa, Kelli Flavia Moreira Crema – Psicologa, Karoline Chriastina Craveiro C. Oliveira – Psicologa, Enikem Tchelles Pereira de Souza – Enfermeiro, Franciane Ribeiro de Oliveira – Enfermeira, Mariangela de Carvalho Bastos – Enfermeira, Amanda Gaspar Pepes – Tecnica em Enfermagem, Jose Eloi da Rocha Neto – Tecnico em Enfermagem, Jair Santi – Tecnico em Enfermagem, Kerollay Lurdes Batista de Souza – Tecnica em Enfermagem, Maiane Maiara da Silva Costa - Tecnica em Enfermagem, Silmara Arrais dos Santos - Tecnica em Enfermagem, Wagner Duarte Cavalcante de Araujo – Auxiliar de Inspeção, Angelica Saheb de Castro – Medica Veterinária, Dielli Moraes da Silva – Psicologa, Arlete Cristiny Pires da Silva – Bibliotecaria.

ATA DE POSSE 075 SERVIDORES MUNICIPAIS - JUSCIMEIRA-MT

Ata de posse nº 075 de servidores nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2023 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, e prorrogado pelo Decreto 1032/2024 de 05(cinco) de março de 2024(dois mil e vinte e quatro). Convocada através do Edital de Convocação nº 019/2024. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniram-se no Salão Social do Sindicato dos Servidores publico municipais, situado à Rua Monoel Dourado Sobrinho , nº 470, Cajus, Juscimeira-MT, para dar posse aos Servidores abaixo relacionados, na presença do senhor Srº. Prefeito Municipal, Moises dos Santos, vice prefeito Srº Sandoval Simão Vaz, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações legais e formais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente data, digo, ata que será por mim, demais presentes e servidores empossados.

Marlene da Conceição Teixeira Araujo, – Profª Pedagoga –Sede, Natalia Pacifico Feguedero - Tec. Adm. Educ, Assentamento Geraldo P. de Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada para realizar a construção de estaleiro com caixa d’água de 10.000 litros no hospital municipal de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024.

VALOR: R\$ 23.835,00

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 30/04/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada para realização da obra de ampliação do canteiro central da Av. Colonizador Jose Bianchini trecho setor industrial (MT 320) do Município de Marcelândia-MT**, Conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2023

CONTRATADA: WALLACY DELLATESTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 30/04/2024

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Objeto; Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 004/2024.

Ata de Registro de Preços: **021/2024**

Empresa vencedora: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**

Valor: **R\$136.267,62**

Data da assinatura: 01/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Objeto; Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 004/2024.

Ata de Registro de Preços: **022/2024**

Empresa vencedora: **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**

Valor: **R\$19.672,44**

Data da assinatura: 01/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Objeto; Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 004/2024.

Ata de Registro de Preços: **023/2024**

Empresa vencedora: **SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA**

Valor: **R\$42.210,21**

Data da assinatura: 01/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Objeto; Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 004/2024.

Ata de Registro de Preços: **024/2024**

Empresa vencedora: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Valor: **R\$1.894,10**

Data da assinatura: 01/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **025/2024**

Empresa vencedora: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**

Valor: **R\$196.351,91**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **026/2024**

Empresa vencedora: **COMERCIAL LUAR LTDA**

Valor: **R\$5.415,19**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **027/2024**

Empresa vencedora: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$23.560,74**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **028/2024**

Empresa vencedora: **PIZANI EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA**

Valor: **R\$2.642,50**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **029/2024**

Empresa vencedora: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor: **R\$30.750,00**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **030/2024**

Empresa vencedora: **N CARRER LTDA**

Valor: **R\$8.900,91**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **031/2024**

Empresa vencedora: **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA**

Valor: **R\$33.040,20**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **032/2024**

Empresa vencedora: **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

Valor: **R\$13.650,64**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **033/2024**

Empresa vencedora: **HANAUER SUPERMERCADO EIRELI**

Valor: **R\$27.293,15**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **034/2024**

Empresa vencedora: **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA**

Valor: **R\$68.161,48**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **035/2024**

Empresa vencedora: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Valor: **R\$876,19**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **036/2024**

Empresa vencedora: **ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA**

Valor: **R\$220.549,66**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **037/2024**

Empresa vencedora: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$120.903,87**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **038/2024**

Empresa vencedora: **SSG SOLUÇÕES LTDA**

Valor: **R\$4.057,76**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto; Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para atender a demanda de todas as secretarias do município de Marcelândia-MT, Pregão eletrônico 003/2024.

Ata de Registro de Preços: **039/2024**

Empresa vencedora: **GM EMBALAGENS LTDA**

Valor: **R\$60.234,40**

Data da assinatura: 09/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 010/2024.

Ata de Registro de Preços: **040/2024**

Empresa vencedora: **ROQUE FERREIRA DA SILVA**

Valor: **R\$148.924,00**

Data da assinatura: 16/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Objeto; Aquisição de 01 Motoniveladora, nova, 0km, motor diesel, potência máxima bruta de no mínimo de 190hp, peso operacional mínimo de 14.000kg, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, para atender as necessidades dos pequenos e médio produtores agropecuários do Município de Marcelândia/ MT.

Conforme Termo Convenio nº 914307/2021 Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Pregão eletrônico 008/2024.

Ata de Registro de Preços: **041/2024**

Empresa vencedora: **EXTRA MAQUINAS S/A**

Valor: **R\$884.000,00**

Data da assinatura: 16/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para serviço de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 007/2024.

Ata de Registro de Preços: **042/2024**

Empresa vencedora: **VANDERLEI RIBEIRO DO SANTOS**

Valor: **R\$268.481,00**

Data da assinatura: 23/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para serviço de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 007/2024.

Ata de Registro de Preços: **043/2024**

Empresa vencedora: **TIAGO CLAUDINO DA SILVA**

Valor: **R\$116.903,96**

Data da assinatura: 23/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, Graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 005/2024.

Ata de Registro de Preços: **044/2024**

Empresa vencedora: **ADRIANO DOS REIS LTDA**

Valor: **R\$403.294,22**

Data da assinatura: 23/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, Graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 005/2024.

Ata de Registro de Preços: **045/2024**

Empresa vencedora: **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$36.660,00**

Data da assinatura: 23/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, Graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 005/2024.

Ata de Registro de Preços: **046/2024**

Empresa vencedora: **CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**

Valor: **R\$26.995,78**

Data da assinatura: 23/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 001/2024.

Ata de Registro de Preços: **047/2024**

Empresa vencedora: **NOEL DO PRADO ANDRADE**

Valor: **R\$322.000,00**

Data da assinatura: 30/04/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (ícone: Licitação).

DECRETO Nº 037/2024

DECRETO Nº 037/2024

DATA: 02/05/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, contendo a relação dos classificados, conforme **ANEXO I do Edital Complementar nº 003/2024**.

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 02 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2024

Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.144/2023.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.144, de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade: Gabinete da Secretaria	
Função: 06 – Segurança Pública	
Subfunção: 181 – Policiamento	
Programa: 0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	
Atividade: 2.118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	
Características da Ação: Manutenção das atividades delegadas nos termos da lei municipal nº 1.145, de 13 de novembro de 2023.	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 90.000,00
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 90.000,00

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: Gabinete da Secretaria	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	
Projeto: 1.175 – Revitalização do Córrego Beija Flor	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
Fonte: 701 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 90.000,00

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1138/2023 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, torna público o **edital complementar nº 001/2024 – Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR, que dispõe sobre número máximo de participantes por categoria.**

Considerando o art. 35 do Edital 001/2024 “Fica a comissão organizadora livre para aumentar o número de participantes de acordo com o interesse da mesma”;

Considerando o alto número de inscritos para a categoria infante juvenil e sertanejo;

Art. 1º - Fica alterado o art. 34º nas alíneas “b” e “c” do Edital geral nº 001/2024 Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR da seguinte maneira:

Art. 34º - Serão selecionados os seguintes números de participantes por categoria, levando-se em conta a data em que se inscreveram:

a) 10 participantes na Categoria Infantil Livre;

b) 24 participantes na Categoria Infante Juvenil Livre;

c) 26 participantes na Categoria Sertaneja;

d) 25 participantes na Categoria Gospel/Cristã;

e) 25 participantes na Categoria POP/MPB;
Marcelândia – MT, 02 de maio de 2024.

CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2024

ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA - PREVIDÊNCIA.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Lei Nº 1023/2020 de 09 de junho de 2020.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, conforme Lei Nº 1023/2020 de 09 de junho de 2020.

Art. 3º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 19,61% (Dezenove inteiros e sessenta e um centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.986/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR (48.984.614,66)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0							
1	2024	(49.430.770,28)	(446.155,62)	2.517.809,19	2.071.653,58	14,90%	13.903.715,28
2	2025	(49.738.714,23)	(307.943,96)	2.540.741,59	2.232.797,64	15,90%	14.042.752,43
3	2026	(49.898.326,73)	(159.612,50)	2.556.569,91	2.396.957,41	16,90%	14.183.179,96
4	2027	(49.872.678,99)	25.647,74	2.564.773,99	2.590.421,73	18,08%	14.325.011,76
5	2028	(49.786.516,59)	86.162,40	2.563.455,70	2.649.618,10	18,31%	14.468.261,87
6	2029	(49.635.376,33)	151.140,26	2.559.026,95	2.710.167,22	18,55%	14.612.944,49
7	2030	(49.414.534,67)	220.841,66	2.551.258,34	2.772.100,01	18,78%	14.759.073,94
8	2031	(49.118.993,66)	295.541,00	2.539.907,08	2.835.448,09	19,02%	14.906.664,68
9	2032	(48.743.466,14)	375.527,52	2.524.716,27	2.900.243,80	19,26%	15.055.731,32
10	2033	(48.282.360,08)	461.106,06	2.505.414,16	2.966.520,22	19,51%	15.206.288,64
11	2034	(47.729.762,20)	552.597,88	2.481.713,31	3.034.311,19	19,76%	15.358.351,52
12	2035	(47.079.420,65)	650.341,55	2.453.309,78	3.103.651,33	20,01%	15.511.935,04
13	2036	(46.324.726,85)	754.693,80	2.419.882,22	3.174.576,02	20,26%	15.667.054,39
14	2037	(45.458.696,32)	866.030,53	2.381.090,96	3.247.121,49	20,52%	15.823.724,93
15	2038	(44.473.948,55)	984.747,78	2.336.576,99	3.321.324,77	20,78%	15.981.962,18
16	2039	(43.362.685,76)	1.111.262,78	2.285.960,96	3.397.223,74	21,05%	16.141.781,80
17	2040	(42.116.670,65)	1.246.015,11	2.228.842,05	3.474.857,16	21,31%	16.303.199,62
18	2041	(40.727.202,87)	1.389.467,78	2.164.796,87	3.554.264,65	21,59%	16.466.231,62
19	2042	(39.185.094,32)	1.542.108,55	2.093.378,23	3.635.486,77	21,86%	16.630.893,93
20	2043	(37.480.643,19)	1.704.451,13	2.014.113,85	3.718.564,98	22,14%	16.797.202,87
21	2044	(35.603.606,56)	1.877.036,64	1.926.505,06	3.803.541,70	22,42%	16.965.174,90
22	2045	(33.543.171,64)	2.060.434,92	1.830.025,38	3.890.460,30	22,70%	17.134.826,65
23	2046	(31.287.925,49)	2.255.246,14	1.724.119,02	3.979.365,17	22,99%	17.306.174,92
24	2047	(28.825.823,17)	2.462.102,32	1.608.199,37	4.070.301,69	23,29%	17.479.236,67
25	2048	(26.144.154,19)	2.681.668,99	1.481.647,31	4.163.316,30	23,58%	17.654.029,03
26	2049	(23.229.507,24)	2.914.646,95	1.343.809,53	4.258.456,47	23,88%	17.830.569,32
27	2050	(20.067.733,11)	3.161.774,13	1.193.996,67	4.355.770,80	24,19%	18.008.875,02
28	2051	(16.643.905,65)	3.423.827,47	1.031.481,48	4.455.308,95	24,49%	18.188.963,77
29	2052	(12.942.280,65)	3.701.625,00	855.496,75	4.557.121,75	24,81%	18.370.853,41
30	2053	(8.946.252,70)	3.996.027,95	665.233,23	4.661.261,18	25,12%	18.554.561,94
31	2054	(4.638.309,68)	4.307.943,01	459.837,39	4.767.780,40	25,44%	18.740.107,56
32	2055	15,00	4.638.324,68	238.409,12	4.876.733,80	25,77%	18.927.508,63

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, nomeada pelo Decreto 028/2024, torna público o edital complementar 003/2024 – **Resultado Final dos Classificados**.

Art. 1º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I**, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 2º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, o resultado segue no **Anexo II** deste edital.

Art. 3º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, o resultado segue no **Anexo II** deste edital.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n.º 001/2024 e 002/2024**. Este Edital Complementar 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, entra em vigor na data de 02 de maio de 2024.

Marcelândia – MT, 02 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

IGOR BELUSSO CASAGRANDE

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2024

ANEXO I**RESULTADO FINAL****SEDE DO MUNICÍPIO**

ASSISTENTE SOCIAL							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
18	Raimunda Nonata de Sousa Melo	10/09/1969	15	7	0	22	1º
51	Ozana Alves do Nascimento de Abreu	16/08/1962	20	0	0	20	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
86	Rita de Cassia Branco de Moraes	19/12/1991	10	0	6	16	1º
7	Jose Ferreira dos Santos	07/12/1965	10	4	1	15	2º
62	Maria Simone de Farias	25/02/1983	5	10	0	15	3º
20	Gabriel Novais Boff	13/12/2001	5	10	0	15	4º
56	Wende Rodrigues Colares	13/09/2004	5	9	0	14	5º
57	José Raimundo da Silva	18/06/1958	3	0	9	12	6º
89	Lucas Daniel Batista	11/09/2001	10	2	0	12	7º
72	Emily Soares da Silva	11/03/2003	10	0	0	10	8º
47	Ana Carolina Oliveira Dias	03/04/2004	10	0	0	10	9º
44	Felipe Samarone Andre dos Santos	24/05/2005	10	0	0	10	10º
91	Raimundo Vieira Machado	13/05/1984	3	3	0	6	11º
88	Eliane Minguim Amorim	10/05/1985	5	0	0	5	12º
63	Viviane Regina Marafon	11/04/1987	5	0	0	5	13º
43	Halex Junior Maia da Costa	03/12/2004	5	0	0	5	14º
97	Gustavo Roma de Almeida	23/08/2005	5	0	0	5	15º
40	Edivaldo Messias dos Santos	18/06/1990	3	0	0	3	16º

CUIDADOR DE IDOSOS							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
55	Edinara Charava Matos dos Santos - PCD	16/02/1994	15	10	0	25	1º
9	Alana dos Santos	31/05/2002	10	4	0	14	2º
80	Vanessa Fernandes da Silva	24/04/1994	10	0	2	12	3º
94	Maria do Amparo Abreu de Souza Andre	04/05/1989	10	0	0	10	4º
65	Danieli da Silva Santos	26/09/1999	10	0	0	10	5º
60	Daiane Gomes Cordeiro	02/01/2005	10	0	0	10	6º

ENFERMEIRO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
21	Deborah Leticia Vieira Isaltino	19/02/1988	20	10	8	38	1º
2	Maria Helena Correia da Silva	18/08/1979	20	10	2	32	2º
19	Isabela Mariana Pontes Borin	21/02/2001	15	3	0	18	3º

FISIOTERAPEUTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
77	Marinez Peixoto da Silva	07/09/1993	15	2	0	17	1º

MOTORISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
74	Alex Azevedo da Silva Nascimento	09/08/1985	5	9	1	15	1º
81	Jose Eduardo Garcia	12/12/1957	3	0	10	13	2º
48	Manoel de Menezes Ribeiro	06/02/1982	5	1	3	9	3º
50	Ivanildo Gomes Brito	12/01/1989	5	2	2	9	4º
87	Isaias Lopes Ferreira	11/09/1970	3	0	0	3	5º
85	Adeirton Ribeiro de Almeida	03/01/1972	3	0	0	3	6º

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
49	Mariano de Souza Silva	26/05/1990	10	0	0	10	1º
37	Marcio Antonio da Silva - PCD	17/05/1979	3	2	4	9	2º

PSICOLOGO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
75	Jeferson Camilo dos Santos	07/04/1995	15	2	0	17	1º

TECNICO ADMINISTRATIVO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
38	Rafael Santos de Oliveira	25/03/1992	15	10	3	28	1º
42	Tayeli Mezzomo da Costa	08/02/1996	15	4	7	26	2º
39	Sara Milena da Silva Benigno	11/02/1997	15	0	1	16	3º
64	Jaqueline Coelho	10/01/1987	15	0	0	15	4º
1	Rozeane Conceição Villa	09/09/1991	15	0	0	15	5º
22	Mizael dos Santos Isaltino	06/12/1993	15	0	0	15	6º

TECNICO EM RAO X

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
52	Alan Castro Alves	05/05/1997	10	10	3	23	1º
36	Leandro Celestino Urbano dos Santos	04/07/1984	10	2	1	13	2º

ZELADOR

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
24	Patricia Silva de Oliveira	07/03/1995	10	10	0	20	1º
23	Maria de Fatima de Oliveira da Silva	14/09/1983	10	6	3	19	2º
30	Ingrid Naiara Silva de Lima	14/07/1995	10	7	0	17	3º
78	Maria Edineusa Teixeira de Almeida	18/08/1970	10	0	5	15	4º
79	Solange Jose Bergonzi	22/06/1963	10	4	0	14	5º
66	Maria Francisca Pereira Santos	04/10/1973	10	4	0	14	6º
73	Agna de Souza Santos	27/07/1993	10	0	4	14	7º
90	Katia Maria Novais	01/09/1981	10	0	1	11	8º
12	Eliana Maria da Silva	24/02/1982	10	0	1	11	9º
6	Fernanda Aparecida Generoso Moura Pinheiro	18/03/1990	10	0	1	11	10º
41	Ivete Vian Dreher	08/07/1962	10	0	0	10	11º
45	Jarlene de Souza Pires	22/09/1975	10	0	0	10	12º

8	Rosineide Generoso de Freitas	28/07/1979	10	0	0	10	13º
67	Ilmara Trindade Pereira	18/01/1990	10	0	0	10	14º
5	Oziane Da silva	03/12/1992	10	0	0	10	15º
93	Daniela dos Santos Ferreira de Sales	15/12/1993	10	0	0	10	16º
53	Gisele Lucas Evangelista	22/10/1996	10	0	0	10	17º
98	Joselia Borges da Cruz dos Santos	16/07/1998	10	0	0	10	18º
69	Carlos Eduardo Bilistki Duarte	16/10/2000	10	0	0	10	19º
70	Angela Carmen Beretta	16/10/1982	5	3	0	8	20º
17	Debora Correa de Lima	21/01/1997	5	0	1	6	21º
68	Teresa Rosa da Silva	23/12/1967	3	2	0	5	22º
46	Cleonice Buche Fontana	17/10/1979	5	0	0	5	23º
96	Luciana Perão de Brum	15/11/1983	3	0	2	5	24º
35	Regiane de Souza Hunoff Andrade	20/12/1985	5	0	0	5	25º
84	Xislene de França	13/07/1991	5	0	0	5	26º
33	Angela Aparecida Flor	17/05/1994	5	0	0	5	27º
92	Maria Samira Farias Santos	27/09/2002	5	0	0	5	28º
31	Josimari Adornes de Souza	17/06/2003	5	0	0	5	29º
58	Ana Paula Azevedo Serra	17/09/2005	5	0	0	5	30º
54	Anna Beatriz Alves Pereira	19/04/2006	5	0	0	5	31º
16	Selma Aparecida Dos Santos	28/10/1972	3	0	0	3	32º
15	Vania Santos	01/09/1973	3	0	0	3	33º
95	Cassia Celva Rosario Godoi	03/02/1984	3	0	0	3	34º
3	Lucilene de Souza Silva	24/10/1984	3	0	0	3	35º
61	Maria Silvina Abreu Silva	05/04/1990	3	0	0	3	36º
11	Jessica Aparecida Santos dos Reis Carvalho	27/01/1991	3	0	0	3	37º
13	Raimunda da Silva Romao	30/08/1991	3	0	0	3	38º
59	Raylla Fernanda Gonçalves Silva	18/01/1992	3	0	0	3	39º
71	Luzenir da Silva Moreira	29/03/1999	3	0	0	3	40º

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE**CIRURGIÃO DENTISTA - ANALÂNDIA**

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
10	Wender Matheus Godoy Galina	18/11/2000	15	2	0	17	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
32	Camila Gomes Santana	18/08/1997	10	4	0	14	1º
82	Silmar Souza Silva	23/04/1960	3	0	0	3	2º

MOTORISTA - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
25	Andre Silveira	09/03/1991	5	0	3	8	1º
83	Klaus Kesting	05/08/1984	3	0	0	3	2º

PROFESSOR PEDAGOGO - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
34	Marisa Aparecida Paschoal	08/02/1972	20	10	10	40	1º
99	Edizelia Paulino de Sousa	23/05/1988	15	7	0	24	2º
14	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	25/08/1991	15	3	1	19	3º
27	Katia Fernanda Ossuci	29/04/1983	15	0	0	15	4º

PROFESSOR LETRAS - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
28	Carla Adriana Zuge Pompermaier	30/06/1980	15	3	1	19	1º

COMUNIDADE BOM JAGUAR**MERENDEIRA - BOM JAGUAR**

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
4	Valdirene Rosa de Lima Freitas	01/02/1982	10	0	0	10	1º
29	Bianca da Silva Alves Sezotzki	03/07/2002	10	0	0	10	2º

MOTORISTA - BOM JAGUAR							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
26	Moacir Ferreira Porsebon	15/07/1997	5	1	0	6	1º

ANEXO II

RESULTADO FINAL CANDIDATOS PCD

CUIDADOR DE IDOSOS - PCD							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
55	Edinara Charava Matos dos Santos	16/02/1994	15	10	0	25	1º

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PCD							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
37	Marcio Antonio da Silva	17/05/1979	3	2	4	9	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **O. M. DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.119.562/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.773.589-8, com sede na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, nº 48, Setor S, Lote 05, Quadra 10, Bairro Jardim Cidade Alta, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.306-155, Telefone (65) 9 9926-8391, e-mail orli.maia10@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ORLI MAIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº. xxx.502.529-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 075/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 030/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 167/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 766/2024, informando que haverá troca de dotação orçamentária.

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	073/2024	366780	R\$19.050,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado **GUILHERME HENRIQUE IRGANG**, pessoa física, inscrito no CPF nº. xxx.702.051-xx, residente na cidade de Matupá/MT, doravante denominado **LOCADOR**, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE”**. De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 060/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 163/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 087-4/PMM/ADM/GAB/2024, informando que houve alteração no objeto do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/03/2024	3594/2024	R\$1.430,01	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 163/2023

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101,

Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado **GUILHERME HENRIQUE IRGANG**, pessoa física, inscrito no CPF nº. xxx.702.051-xx, residente na cidade de Matupá/MT, doravante denominado **LOCADOR**, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT", de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 045/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 163/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 087-4/PMM/ADM/GAB/2024, informando que houve alteração no objeto do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	71/2024	R\$9.893,34	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 19 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2022**.

CONTRATADA: M. A. DA S. DE SOUSA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **24 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 26/04/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSAS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2023**.

CONTRATADA: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta, Sexta, Oitava e Nona** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para aquisição dos PRODUTOS/SERVIÇOS, ora adquiridos, será de **R\$ 164.887,50 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos)**.

Cláusula Sexta – Dos produtos/Serviços

Código	Nome	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378140	FORNECIMENTO DE 75 MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS EM COMODATO CONFORME SEGUINTE DESCRICÕES:1- Fornecimento de uma (01) impressora multifuncional com capacidade de 20.000 (vinte mil) cópias/mês para cada equipamento com as seguintes características: Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4 e A3; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4 e A3); Duas gavetas de papel para, no mínimo, 500 folhas tamanho A4 e A3; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0; Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida: ? Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior ou seminova com no máximo 500.000 cópias; Manual técnico em português.2- Fornecimento de (59) Impressoras Laser Monocromática com as seguintes características ou superior não será aceito qualquer item abaixo do especificado com risco de desclassificação: 2.1 IMPRESSÃO: CPU de 800MHz ou superior; Tempo de saída da primeira página: 7.5s ou menos; ? Velocidade da impressão em A4: até 45ppm ou +; Resolução: 1200x1200dpi, monocromática; compatível com Windows, Mac OS, Linux; Frente e Verso automáticos. 2.2 CONECTIVIDADE: Ethernet 10/100 Base-TX, Hi-Speed USB 2.0. 2.3 CÓPIA: Velocidade da cópia em preto A4 de até 45ppm ou +; Resolução mínima da cópia 600x600dpi ou melhor; Cópia Frente e Verso Automática; Cópia de documentos de identificação; Funções N em 1: 2em1 e 4em1; com cópia autônoma. 2.4 DIGITALIZAÇÃO: Digitalização frente e verso no vidro e por ADF; Resolução de digitalização óptica de 600 x 600 dpi ou melhor; Capacidade de Digitalização Monocromática/Escala de Cinza/Colorida. 2.5 PAPEL/ALIMENTAÇÃO: Capacidade do ADF de 70fl ou + Capacidade da Bandeja Manual de 50fl ou + Capacidade da Saída de 150fl ou + ? Capacidade para os papéis do tamanho Carta e Ofício Duplex; Capacidade do alimentador padrão de 500fl ou + Deverá ser equipada com bandeja adicional de pelo menos 500fl ou +.2.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS: Ciclo de trabalho mensal máximo de até 100.000pp ou maior, sendo volume recomendado	LEXMARK/SAMSUNG/RICOH MX611/M5370/4002	2.748,125	0,06	164.887,50

<p>de 5.000 mensal ou maior; Memória padrão de no mínimo 512Mb; Modo Economia de Toner: recurso não deve estar ativo como padrão pelo fato de comprometer a qualidade das impressões e cópias. 2.7 ENERGIA: Voltagem CA 127V, 50/60Hz; Ruído de no máximo 35 dB/55 dB para pronto/cópia e pronto/impressão. 2.8 MANUTENÇÃO: O equipamento deve receber manutenção preventiva para danos e manter a qualidade da impressão, cópia e digitalização: Os produtos de reposição cilindros e tonner devem ser de qualidade igual à original, mantendo-se a qualidade e durabilidade dos documentos produzidos pela administração pública; A troca de cilindro deve ser efetuada antes do fim do rendimento máximo deste; Deverá ser realizada higienização (aspiração) no máximo a cada 60 dias; No dia planejado para leitura do quantitativo de cópias e impressões, deverá ser recolhido o tonner vazio e feito a reposição imediata, mantendo-se no local a quantidade necessária para que não ocorra paralisação dos serviços; A troca do cilindro (preventiva) deve ser executada pela empresa prestadora do serviço, registrando-se junto com o responsável pelo departamento o controle da substituição atual e próxima tal controle de cópias deve ser mantido cópia junto ao equipamento para eventuais e necessárias fiscalizações no cumprimento dos itens 8.3 e 8.6 (modelo estará em anexo); A empresa deverá manter no local cilindro(s) suficiente(s) para eventuais trocas, caso ocorra mau funcionamento dos suprimentos em uso, podendo este ser trocado pelos servidores do departamento, após comunicação com o suporte e orientação do mesmo para a troca, devendo este ser repostado na próxima leitura; O atendimento aos chamados abertos pela administração deverá ocorrer no prazo máximo de 24h, com a correção do problema ou substituição imediata do equipamento por outro de igual capacidade e configuração ou superior e instalação/configuração nos desktops do respectivo departamento para continuidade do trabalho. O prazo do chamado e atendimento, será levando em consideração dias úteis (segunda 7h; sexta 17h); O departamento que solicitar manutenção, jamais deverá ficar descoberto do atendimento do serviço, caso seja necessário a remoção do equipamento para assistência autorizada ou manutenção fora do departamento atendido por prazo superior a 02 (duas) horas; Ao ser retirado o equipamento para manutenção ou substituição deverá ser feito a leitura final, e a inicial do equipamento substituído, devendo estar assinada pelo responsável do setor e do técnico em duas vias, ficando uma cópia no setor; A empresa fornecedora dos equipamentos deverá informar telefone de contato administrativo (contrato, notificações, solicitações diversas) e contato para atendimento técnico (suporte, manutenção dos equipamentos, atendimento com suprimentos), sendo considerado como oficial da empresa e contará prazo para o atendimento após comunicação; Máquina nova, sem uso anterior ou seminova com no máximo 50.000 cópias; Manual técnico em português.</p>				
---	--	--	--	--

Total do Fornecedor R\$ 164.887,50

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 7.500,00**.

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 5.250,00**.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 26.250,00**

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 33.750,00**.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 1.500,00**.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1001000** – **R\$ 9.000,00**.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 1.500,00**.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1001000** – **R\$ 18.750,00**.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1001000** – **R\$ 7.500,00**.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – DOSE OMETTO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$ 2.700,00**.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.2.0047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$ 12.750,00**.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.6.00.0000600** – **R\$ 10.500,00**.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – **3390.40.000** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COMPLEXO REGULADOR – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$ 3.750,00**.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20048** – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$ 3.750,00**.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$ 9.000,00**.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 3.000,00**.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 3.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – **FONTE 1.6.60.0000000** – **R\$ 450,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – **FONTE 1.6.60.0000000** – **R\$ 450,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 450,00.**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 337,50**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 3.750,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.5 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **25/04/2024** até **25/04/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 25/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a “**SO-LICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO CONFORME CONTRATO DE RATEIO Nº004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP**”.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 004/2023, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 771/2024, informando que houve alteração nos valores das tomografias, tendo sido gerado um novo termo de parceria para o ano de 2024.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	278/2024	R\$149.428,10	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA RRR3H02 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA com um valor total de R\$ 2.272,42. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **M. A. DA S. DE SOUSA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.781.187/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.373.703-9, com sede na Rua das Amendoeiras, nº 722, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte /MT, CEP 78.520-000, e-mail marysougta@hotmail.com / geovaniogta@hotmail.com, telefone (66) 3552-1901 / (66) 9 9637-3857 / (66) 9 8402-0007, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **GEOVÂNIO DE OLIVEIRA BIELA**, portador do CPF nº xxx.866.471-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho a “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2022**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 096/2023, conforme

solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 754/2024, informando que haverá troca de dotação orçamentária.

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	237/2024	366779	R\$729,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	237/2024	366781	R\$2.430,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	237/2024	375317	R\$340,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	237/2024	375318	R\$3.888,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	237/2024	376951	R\$1.458,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**”, de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0138/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 54/2022**.

CONTRATADA: GAPY TRUCK TACOGRAFO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula nona** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

09.5 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 29 DE MAIO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/04/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14278 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **JOELIA DA COSTA DE SOUSA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **JOELIA DA COSTA DE SOUSA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 9167 a partir do dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14279 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **LEANDRO LOURENÇO DA SILVA**, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** ao servidor **LEANDRO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 7780, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 28 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5027 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT**”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
89	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	20	5°.	Classificado
224	KAROLAINE REZINER GONCALVES	17	6°.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14280 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **FRANCIELI BUENO PEDROZA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9351, no qual exercia o cargo de **MONITOR DE ALUNO**, revogando a Portaria nº 13870 de **01** de fevereiro de **2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14281 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 5020 DE ABRIL DE 2024**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o presente Decreto em seu Art. 12º Institui composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, ficando assim composto:

IVO DA SILVA E SILVA – presidente;

CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA – membro e suplente;

MARIA REJANE LEITÃO DE ASSUNÇÃO – membro e suplente;

GILMAR VIEBRANTZ – membro;

BRUNO CENCI SILVA – membro;

CRISTIANE MACHADO ROMEIRO – membro;

EMILLI ALINI REINA – membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia **02 de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 183/2023****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**” Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE JULHO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 30/04/2024.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 085/2020****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 039/2020** do respectivo **Processo de Inexigibilidade n° 04/2020**.

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - 5.1.1 - Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, correspondentes ao estimado total de:

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Médico Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal de Matupá	12 meses	R\$ 21.000,00	252.000,00
Total do Fornecedor				R\$ 252.000,00

5.1.2 - Serão pagos em **11 (onze) parcelas** no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensais**, **01 (uma) parcela** no valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, referente aos dias 25 a 30 de abril de 2023 e mais **01 (uma) parcela** no valor de **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, referente aos dias 01 a 24 de abril de 2024.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL - **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – **OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 252.000,00**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **24 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/04/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 355/2024****PORTARIA N. 355 DE 30 DE ABRIL DE 2024****REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar n° 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1° - Registrar 20 (vinte) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **CLAUDETE BELMIRO DE PAULA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Zulmira da Silva de Paula, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/04/2024.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 30 de abril de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/M

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/05/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLE E ASSESSORIA EM PLANO NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**. Empresa: **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA**, CNPJ: 50.288.682/0001-58. Valor total: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 03/05/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 356/2024****PORTARIA N° 356 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** para o servidor **ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, a partir de 08/02/2024, conforme requerimento e protocolo 11774/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/02/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de abril de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 359 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 23625/2024, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 035/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-39, matrícula n.º 128, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 035/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N.º 07.301.055/0001-80, o qual tem como objeto: Contratação De Serviços De Segurança Eletrônica Com Locação De Equipamentos Para As Unidades Vinculadas À Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **REGINALDO DE SOUZA NEVES**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-53, matrícula n.º 4775

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 358/2024**

PORTARIA N. 358 DE 02 DE MAIO DE 2024**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar n° 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **RAIMUNDA DE CENA NEVES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu esposo o Sr. José Ferreira Neves, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de maio de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2024**

PORTARIA Nº 357 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 09/06/2018 a 08/06/2023, conforme protocolo n° 11776/2024, para gozo a partir de 13/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/02/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de abril de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 02/2024**

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de

Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada, considerando inúmeros pedidos de esclarecimento. Fica designada a data de **16/05/2024**, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. MATHEUS GUERREIRO FARIA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 03/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 002 2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 002 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2996/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 10600/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 002/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 10600/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 002/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. E A Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.793.457/0001-42, com sede Rua CAMELIAS (LOT CHAPEU DO SOL), Nº 15 QUADRA 12 SALA 07, BAIRRO PETROPOLIS, VARZEA GRANDE, MATO GROSSO, CEP: 78.144-490, firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UN	SERVIÇOS	1	R\$ 57.760,26	R\$ 57.760,26
R\$ 57.760,26(CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 176/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Abril de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO,

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.02/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 4560/2023

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.02/2023**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através dos Agentes de Contratação nomeada pela portaria 044/2024, publicada no jornal da AMM 07/02/2024, conforme Parecer jurídico nº 178/2024 torna publica para conhecimentos dos interessados, que a vencedora da pre-

sente Tomada de preço 02/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, Com sessão realizada no dia 15/12/2023 as 09h15min. Empresa –**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.969.897/0001-03**, com a proposta no valor global de R\$ 2.282.141,91 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

Nossa Senhora do Livramento – MT. 02 de Maio de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de contratação

Portaria044/2024

Valquíria Ana de Campos

Agente de contratação

Portaria044/2024

HOMOLOGAR e ADJUDICAR - Nos termos do Art. 43, inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, através de seu Prefeito Municipal Sr Silmar de Souza Gonçalves, torna publico aos interessados conforme Parecer Jurídico nº 178/2023 a licitação modalidade TP nº 02/2023 cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, sagrou-se vencedora a empresa - **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.969.897/0001-03**, com a proposta no valor global de R\$ 2.282.141,91 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 02 de Maio de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2024

Resolução Nº 009/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de Abril de 2024 sob o Registro da Ata Nº 004/CMS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA Nº 160/2024

PORTARIA Nº 160/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Gislaine Laura de Brito Nascimento para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Área, DAS – 2**, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a partir de 03/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 222 - 223 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 222/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GABRIEL FERREIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/05/2024 à 31/12/2024

DOTAÇÃO: 010.2036.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 357.

Nossa Senhora do Livramento 02 Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 223/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VITORIA CLARA SILVA DE MAGALHAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 03/05/2024 à 31/12/2024

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 206.

Nossa Senhora do Livramento 02 Maio de 2024

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2024

Resolução Nº 007/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de Abril de 2024 sob o Registro da Ata Nº 004/CMS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023, referente aos meses de setembro à dezembro.

Art. 2º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2023, de acordo com o sistema DIGISUS.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2024

Resolução Nº 006/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de Abril de 2024 sob o Registro da Ata Nº 004/CMS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os Indicadores para Pactuação do ano de 2024 e 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2024

Resolução Nº 008/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária

do CMS, realizada no dia 30 de Abril de 2024 sob o Registro da Ata Nº 004/CMS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Aquisição de uma Ambulância para o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 010 - RESULTADO FINAL - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Recursos Resultado Classificatório				
RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
6166	2770	IMPROCEDENTE	-	Recurso Improcedente: A candidata não obteve a nota mínima para aprovação - 50% dos pontos na prova objetiva, conforme item 5.1.4 do Edital Normativo 001/2024, "A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva". O candidato objetive desenhando de 46 pontos.
6168	3010	IMPROCEDENTE	Peço a recontagem dos meu pontos, pois não estão contando com os pontos da pós graduação, visto que também está autenticado em cartório. Envie fotos em anexo logo abaixo, também no recurso anterior.	Recurso Improcedente: A prova de títulos foi devidamente analisada e publicado no resultado do indeferimento - Edital Complementar 006. Não foi observado pela candidata a autenticação dos documentos entregues. Não foi autenticado em cartório de notas conforme item 5.3.2 do Edital Normativo. A candidata autenticou os títulos na data de 01/04/2024, posterior a data prevista no Edital Normativo. Quanto a autenticação pela conta GOV.BR é uma identificação que comprova em meios digitais que você é você. Com ela, você se identifica com segurança na hora de acessar serviços digitais. Ela é gratuita e está disponível para todos os cidadãos brasileiros.
6161	3970	IMPROCEDENTE	De acordo com o item 7.4 do edital normativo, terá preferência o candidato que tiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos. Solicito revisão da classificação pois a candidata Rosilda Aparecida Ribeiro Gonçalves obteve 12 pontos na prova específica, enquanto eu como excedente pontuei 16. Grata.	Recurso Improcedente: Os critérios foram devidamente aplicados, conforme pode ser verificado no resultado classificatório, publicado no link: https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/41/concursos/249/anexos/4wR5WMVrCPkJS8cRz1RPJghWzAs0Efa2P6dsn61J.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

6165	1710	IMPROCEDENTE	<p>boa tarde! queria saber porque ontem a prefeitura lançou que eu estava em terceiro lugar e hoje voces lançaram outro, sendo que agora estou em quarto lugar, minha area é odontologia, pra mim que o criterio de desempate era a idade, no caso eu sou a mais velha .</p> <p>oque ouve? meu nome é Janaina Bernardo Paulino, Eu tenho o resultado de ontem impresso, que era pra ter sido lançado no site e nao foi, ai hoje foi e minha colocação calu.</p>	<p>Improcedente: O Primeiro critério de desempate é idade acima de 60 anos; O segundo b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos &ndash; empate entre as candidatas; O terceiro c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa &ndash; que teve o desempate. Os critérios estão previstos no item 7.4 do Edital Normativo; 7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática; e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública; f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver; g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver; h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos. O resultado com os critérios de desempate encontra-se no link: https://anexos.cdn.selecao.net.br/ugf0a4s41/concursos/249/anexos/4wRSWMVCPkJS8cRz1RPJghWzAs0EFa2P6d5n61J.pdf</p>
6167	5710	IMPROCEDENTE	<p>SEGUE RECURSO QUESTAO 38</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Cabíveis Preliminares) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

6163 7440

IMPROCEDENTE

Prezada banca examinadora, venho por meio desta solicitar uma revisão criteriosa sobre a questão 16 (anulada) eu errei e não foi atribuída a contagem de ponto a mais como no item do edital 8.10 página 450, deixa claro a atribuição de ponto da questão anulada. Também sobre o critério de desempate, só contará a idade se o candidato tiver igual ou superior a 60 anos, do edital no item 7.4, a) página 450, esta bem explícito. Gostaria de reiterar meu compromisso com a ética e a qualidade na realização do exame, bem como minha confiança na correção imparcial da banca examinadora.

Recurso Improcedente: Quanto a pontuação da questão foi devidamente computada a nota da candidata. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato para sua própria conferência. A candidata obteve 3 acertos (questão 14; 16 e 18, que totalizam 6 pontos). Quanto ao desempate o primeiro critério de desempate é idade acima de 60 anos; O segundo b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – empate entre as candidatas; O terceiro c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa – que teve o desempate. Os critérios estão previstos no item 7.4 do Edital Normativo; 7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática; e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública; f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver; g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver; h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos. O resultado encontra-se disponível no link: <https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/41/concursos/249/anexos/4wR5WMVtCPkJS8cRz1RPJghWzAs0EFa2P6dsn61J.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

6164	7440	IMPROCEDENTE	<p>Prezada banca examinadora, venho por meio desta solicitar uma revisão sobre os critérios de desempate no item 7.4 a) página 450 está bem explícito que só contará idade se o candidato tiver igual ou superior a 60 anos. Acredito na correção imparcial da banca examinadora.</p>	<p>Recurso Improcedente: Quanto a pontuação da questão foi devidamente computada a nota da candidata. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato para sua própria conferência. A candidata obteve 3 acertos (questão 14; 16 e 18, que totalizada 6 pontos). Quanto ao desempate o primeiro critério de desempate é idade acima de 60 anos; O segundo b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos &ndash; empate entre as candidatas; O terceiro c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa &ndash; que teve o desempate. Os critérios estão previstos no item 7.4 do Edital Normativo; 7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Informática; e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Administração Pública; f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática se houver; g) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais se houver; h) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos. O resultado encontra-se disponível no link: https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/41/concursos/249/anexos/4wR5WMVtCPkJS8cRz1RPJghWzAs0EFa2P6dsn61J.pdf</p>
6169	4530	IMPROCEDENTE	<p>BOA TARDE, NO DIA DA PROVA OBJETIVA, LEVEI O ENVELOPE COM OS CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO E TINHA ESQUECIDO DE PREENCHER A FICHA, FALTAVA MEIA HORA PARA O INÍCIO DA PROVA, NA ENTRADA PROCUREI PARA O FISCAL QUE ESTAVA RECEBENDO OS TÍTULOS E ENTREGA O CARTÃO RESPOSTA E ELE DISSSE QUE NÃO TINHA A NECESSIDADE DO FORMULÁRIO, SE ELE FALASSE QUE IA PRECISAR TERIA DADO TEMPO PARA PREENCHER E ENTREGAR TUDO CERTINHO, PEÇO ENCARECIDAMENTE QUE LEVEM EM CONSIDERAÇÃO, É A MINHA OPORTUNIDADE DE FICAR EM 1 LUGAR E ASSUMIR O CONCURSO.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou documentação completa para deferimento da nota de títulos, conforme já divulgado no edital complementar 008.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Nº do Recurso	Nº do Candidato	Resultado	Observações
6170	4530	IMPROCEDENTE	Venho por meio deste recurso, solicitar reavaliação da pontuação da prova de títulos atribuídas a mim candidata Roseny Cezario, inscrição número 4530, vaga de enfermeira. A finalidade da exigência de títulos é demonstrar que o candidato reúne atributos e conhecimentos técnicos que o coloca, ainda que em tese, numa posição de maior capacidade para o exercício das atividades em relação a seus concorrentes. A desconsideração do título, nesse contexto, é medida que desatende aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo a banca examinadora incorrido em excesso de formalismo, passível de correção pelo Poder Judiciário. Sendo assim, peço que levem em consideração a falta do formulário e cópias dos documentos, considerando que no momento da posse do cargo será entregue todos os documentos e certificados. Requeiro o recebimento do presente recurso e, consequentemente, o acolhimento de minhas razões com fim de corrigir a pontuação de títulos, passando para a pontuação geral de 69 (sessenta e nove) pontos. Outra razão é que no dia do concurso público de Nova Bandeirantes, questioneei o fiscal da comissão organizadora se tinha a necessidade do formulário e o mesmo respondeu que não havia a necessidade do preenchimento, como faltava meia hora para o início da prova se ele respondesse que sim, teria corrido atrás de preencher e entregar junto com os certificados.
6162	4460	IMPROCEDENTE	Recurso Improcedente: A candidata não obteve a nota mínima para aprovação - 50% dos pontos na prova objetiva, conforme item 5.1.4 do Edital Normativo 001/2024. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva. Minha nota final foi de 53,00 pontos e fiquei desclassificada. Enquanto a candidata Fátima de Fucio Amancio classificou com 52,00 pontos. Qual é o critério de classificação já que ela ficou com 1,00 ponto a menos?

Página 5 de 5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 07 de Abril de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio

prio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 12 de Abril de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso

II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Final (Ampla Concorrência e Pcd).

II. Divulgar o Resultado Final - Definitivo.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Abril de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

GABINETE DO PREFEITO
PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 010 - RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

ADVOGADO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006160	TATIANE REGINE ZANELLA	18,00	16,00	20,00	36,00	-	90,00	1º	Classificado	Classificado
0005750	RAFAEL MENEQUELLI	16,00	18,00	14,00	36,00	5,00	89,00	2º	Classificado	Excedente
0006140	MONALI RIBEIRO	20,00	14,00	12,00	24,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0004500	GABRIEL PANUCCI ROSA	18,00	10,00	18,00	28,00	-	74,00	4º	Classificado	Excedente
0008830	DAVID DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	5º	Classificado	Excedente
0007470	MARILIA GEHRING DE SOUZA	14,00	10,00	18,00	28,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0005610	MAISA RIBEIRO	12,00	12,00	16,00	24,00	5,00	69,00	7º	Classificado	Excedente
0001250	FERNANDO FERRO FRAILE	8,00	14,00	16,00	24,00	5,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0007080	CRISTIAN FERNANDO BERTELO	14,00	16,00	12,00	24,00	-	66,00	9º	Classificado	Excedente
0002230	CAMILA PORFIRO GONÇALVES	16,00	8,00	12,00	24,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	10,00	8,00	18,00	20,00	-	56,00	11º	Classificado	Excedente
0000720	VANSNEI FELIX DE LIMA	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003000	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	14,00	10,00	18,00	16,00	58,00	1º	Classificado	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002130	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00	1º	Classificado	Classificado
0005130	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	12,00	8,00	6,00	24,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0004090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	6,00	6,00	10,00	32,00	-	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002090	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	2,00	12,00	12,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente

CONTADOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	14,00	16,00	12,00	36,00	-	78,00	1º	Classificado	Classificado
0002680	RONALDO SANDRINI FELIPE	12,00	18,00	10,00	32,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0004190	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	16,00	10,00	10,00	20,00	5,00	61,00	3º	Classificado	Excedente

CONTROLADOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006190	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0001450	BRUNO DOMINGOS PACHECO	14,00	10,00	12,00	28,00	-	64,00	2º	Classificado	Excedente
0005170	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	24,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000890	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	16,00	16,00	10,00	20,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000390	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	6,00	10,00	16,00	28,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0005890	ROBERTO LIMA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0006430	LUCAS HENRIQUE ALVES	10,00	8,00	10,00	28,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003730	ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0003960	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	10,00	12,00	12,00	16,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente

EDUCADOR FÍSICO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006710	NIQUY DE PAULA ROCHA	8,00	4,00	12,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0000240	MARCIANE RINALDI	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00	2º	Classificado	Classificado
0005270	SABRINA TATIELI ROZIN	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente
0005710	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005810	VIVIANE TAVARES DA SILVA DANETTI	14,00	4,00	14,00	28,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Classificado
0003680	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	14,00	10,00	8,00	28,00	5,00	65,00	2º	Classificado	Classificado
0000170	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	12,00	14,00	6,00	28,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0004530	ROSENY CEZARIO	14,00	12,00	10,00	28,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0005660	RENATO MENDES FERNANDES	12,00	12,00	10,00	24,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0006700	NAEGELI TEODORO BRUMATI	8,00	6,00	14,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0001920	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	12,00	10,00	8,00	24,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0000500	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	8,00	12,00	10,00	24,00	5,00	59,00	8º	Classificado	Excedente
0005430	AMANDA IKEGAMI SILVA	14,00	6,00	10,00	28,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0001620	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	10º	Classificado	Excedente
0006400	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00	11º	Classificado	Excedente
0005390	LUCIANE PIMENTA	8,00	10,00	8,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0004820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	13º	Classificado	Excedente
0001380	JEIME DIAS	8,00	10,00	6,00	28,00	-	52,00	14º	Classificado	Excedente
0006010	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	12,00	10,00	6,00	24,00	-	52,00	15º	Classificado	Excedente
0005670	ERIKA DE JESUS PEREIRA	18,00	10,00	4,00	20,00	-	52,00	16º	Classificado	Excedente
0006770	ELOISA FONTES RODRIGUES	8,00	8,00	2,00	32,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0003510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	28,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0002740	VIVIANE ALENCAR	6,00	10,00	10,00	24,00	-	50,00	19º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO AGRÔNOMO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007230	WESLEY MORAIS GHIOTTI	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00	1º	Classificado	Classificado
0003040	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	14,00	16,00	8,00	20,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO FLORESTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	PAMELA PORFIRIO GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	16,00	5,00	55,00	1º	Classificado	Classificado

ENGENHEIRO SANITARISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001800	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	14,00	20,00	10,00	24,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000400	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	12,00	14,00	4,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	ELIZEU DELLA ROSA	12,00	12,00	8,00	32,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0006910	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	32,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0006250	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10,00	8,00	8,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente
0006310	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0000420	LILIANE BERTOLO MARCOLINO	12,00	8,00	6,00	28,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente
0005420	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	14,00	10,00	4,00	24,00	-	52,00	6º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000990	KARILA DE SOUSA PIO	4,00	8,00	6,00	36,00	-	54,00	1º	Classificado	Classificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	14,00	16,00	18,00	20,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000620	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	14,00	14,00	6,00	28,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0006600	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	10,00	12,00	6,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002500	ALEX SANDRO PIRES	16,00	8,00	10,00	40,00	95,00	169,00	1º	Classificado	Classificado
0000530	CRISTIANO ALVES ROCHA	12,00	8,00	8,00	40,00	100,00	168,00	2º	Classificado	Classificado
0001500	ERONIDES CAMARGO SANTANA	12,00	8,00	8,00	40,00	95,00	163,00	3º	Classificado	Classificado
0003170	WASHINGTON BOAVENTURA	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	160,00	4º	Classificado	Classificado
0002950	NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS	16,00	10,00	6,00	32,00	95,00	159,00	5º	Classificado	Classificado
0003380	ELSO SANTOS DA SILVA	14,00	10,00	8,00	36,00	90,00	158,00	6º	Classificado	Classificado
0003530	CELIO LOPES	8,00	4,00	10,00	36,00	100,00	158,00	7º	Classificado	Classificado
0005630	JOELDER DUPIM RODRIGUES	12,00	10,00	4,00	32,00	100,00	158,00	8º	Classificado	Classificado
0000370	FABIO JOSE FERNANDES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	9º	Classificado	Classificado
0000070	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	10º	Classificado	Classificado
0001540	VALDEMR DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	32,00	100,00	156,00	11º	Classificado	Excedente
0001980	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	12,00	10,00	4,00	28,00	100,00	154,00	12º	Classificado	Excedente
0000200	ANTONIO CARLOS FERNANDES	4,00	8,00	8,00	32,00	100,00	152,00	13º	Classificado	Excedente
0007710	IVO DA COSTA	14,00	6,00	4,00	32,00	95,00	151,00	14º	Classificado	Excedente
0001760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	12,00	8,00	8,00	32,00	90,00	150,00	15º	Classificado	Excedente
0001170	CLAudemir CORDEIRO	8,00	6,00	4,00	32,00	100,00	150,00	16º	Classificado	Excedente
0007530	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	8,00	8,00	2,00	32,00	100,00	150,00	17º	Classificado	Excedente
0006110	WENDELL CORREA GOMES	6,00	6,00	6,00	32,00	100,00	150,00	18º	Classificado	Excedente
0000650	MARCIO DA SILVA PRETTI	12,00	12,00	12,00	32,00	80,00	148,00	19º	Classificado	Excedente
0004650	ADRIANO ARAUJO GALLO	6,00	10,00	10,00	32,00	90,00	148,00	20º	Classificado	Excedente
0005930	RONI CUSTODIO DA SILVA	8,00	10,00	2,00	32,00	90,00	142,00	21º	Classificado	Excedente
0006730	JOVENIL MORETTI	8,00	10,00	6,00	32,00	80,00	136,00	22º	Classificado	Excedente
0002250	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	32,00	75,00	135,00	23º	Classificado	Excedente
0006360	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES	8,00	8,00	8,00	32,00	75,00	131,00	24º	Classificado	Excedente
0007010	ERCULES DE SOUZA BORGES	10,00	12,00	4,00	28,00	75,00	129,00	25º	Classificado	Excedente
0006350	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	75,00	127,00	26º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003970	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	16,00	14,00	6,00	16,00	-	52,00	1º	Classificado	Classificado
0004950	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	16,00	12,00	12,00	12,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	12,00	16,00	8,00	24,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002920	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	4,00	16,00	8,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

0000360	ALICIA CAMARGO NOGUEIRA	16,00	2,00	2,00	32,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado
0001710	JANAINA BERNARDO PAULINO	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00	4º	Classificado	Excedente
0005600	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	6,00	14,00	6,00	24,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente

PREGOEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003340	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	14,00	12,00	14,00	36,00	-	76,00	1º	Classificado	Classificado
0005260	CLAUDIRENE MENIN	10,00	14,00	14,00	32,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0001390	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	10,00	14,00	12,00	28,00	-	64,00	3º	Classificado	Excedente
0007330	ADEMIR URTADO JUNIOR	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0004760	TAYNAH PRISCILA RIBAS	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0005120	SUELEN MOURA RAMPAZZO	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0000950	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	8,00	6,00	10,00	32,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003420	FARLEY NEVES MOREIRA	10,00	10,00	4,00	28,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0005520	ROSEANE SANDES DE LIMA	12,00	14,00	2,00	24,00	-	52,00	9º	Classificado	Excedente
0007610	DANIELA TEODORO CANDIDO	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005830	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	10,00	12,00	8,00	36,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Classificado
0002910	MIRILENE PEGORETTI MIGUEL	12,00	14,00	8,00	32,00	-	66,00	2º	Classificado	Classificado
0006930	SANDRA LUCIA BERTOLO	8,00	10,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3º	Classificado	Classificado
0002260	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	4º	Classificado	Classificado
0007120	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Classificado
0006980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	6º	Classificado	Excedente
0007020	NOELI DA SILVA OTENIO	14,00	14,00	6,00	20,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0005160	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	28,00	5,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0007300	CATERINE PAES DA SILVA	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	9º	Classificado	Excedente
0005540	TAIANE MARCONDES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	32,00	-	54,00	10º	Classificado	Excedente
0006270	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,00	12,00	6,00	32,00	-	54,00	11º	Classificado	Excedente
0007630	LIDIANE MEINHART PIT	10,00	10,00	6,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0005100	JULIANA TOMIATO ROPELE	12,00	14,00	8,00	20,00	-	54,00	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003350	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	16,00	10,00	32,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000630	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	12,00	6,00	12,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0000580	KEILA PAULA DA SILVA	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	3º	Classificado	Classificado
0003300	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	8,00	16,00	10,00	28,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0002110	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	12,00	8,00	10,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0003010	ELUIZA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0005870	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0006070	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	14,00	10,00	10,00	24,00	-	58,00	8º	Classificado	Excedente
0007500	JULIANA DE MELO MARTINS	12,00	18,00	8,00	20,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0004780	RENATA DIODATO MUNIZ	14,00	4,00	12,00	20,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0001740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005330	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18,00	8,00	12,00	32,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0005240	ROSEMEIRE CASADO	10,00	6,00	8,00	28,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0005320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEVERTH -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007660	DOUGLAS FABRÍCIO RIBEIRO	16,00	10,00	16,00	40,00	-	82,00	1º	Classificado	Classificado
0003130	MARIA BEZERRA PAES BALANI	18,00	12,00	8,00	36,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0000880	VANDA DE CAMPOS BRITO	14,00	12,00	10,00	36,00	5,00	77,00	3º	Classificado	Classificado
0004050	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	14,00	12,00	14,00	28,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Classificado
0001270	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	32,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Classificado
0000750	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	6º	Classificado	Classificado
0005740	ADRIANA PEREIRA ALVES	12,00	14,00	8,00	32,00	5,00	71,00	7º	Classificado	Classificado
0003750	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	8,00	6,00	10,00	40,00	5,00	69,00	8º	Classificado	Classificado
0007400	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	10,00	12,00	12,00	28,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Classificado
0001400	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	16,00	10,00	8,00	32,00	-	66,00	10º	Classificado	Classificado
0000710	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	11º	Classificado	Classificado
0005340	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	8,00	10,00	10,00	32,00	5,00	65,00	12º	Classificado	Classificado
0000900	LUCIENE FERREIRA	14,00	6,00	10,00	28,00	5,00	63,00	13º	Classificado	Classificado
0000680	ELISA BUENO DA SILVA	2,00	8,00	12,00	36,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Classificado
0004030	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	12,00	6,00	8,00	32,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Classificado
0005250	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	12,00	8,00	6,00	32,00	5,00	63,00	16º	Classificado	Classificado
0006740	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	14,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	17º	Classificado	Classificado
0001690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	18º	Classificado	Classificado
0004490	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	12,00	8,00	4,00	32,00	5,00	61,00	19º	Classificado	Classificado
0003120	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	10,00	10,00	4,00	32,00	5,00	61,00	20º	Classificado	Classificado
0006580	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	14,00	8,00	6,00	28,00	5,00	61,00	21º	Classificado	Excedente
0005790	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	22º	Classificado	Excedente
0000030	NILCEIA FRANCIOLI	16,00	12,00	8,00	20,00	5,00	61,00	23º	Classificado	Excedente
0004480	IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI	14,00	8,00	8,00	24,00	5,00	59,00	24º	Classificado	Excedente
0005440	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	10,00	16,00	8,00	20,00	5,00	59,00	25º	Classificado	Excedente
0000160	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	26º	Classificado	Excedente
0005510	RAQUEL GOMES DA SILVA	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	27º	Classificado	Excedente
0004370	MEIKSON REIPS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00	28º	Classificado	Excedente
0004340	MAIARA PORFÍRIO DE DEUS	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00	29º	Classificado	Excedente
0002240	VANILZA SPAK DA SILVA	8,00	14,00	6,00	24,00	5,00	57,00	30º	Classificado	Excedente
0002710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	8,00	8,00	8,00	32,00	-	56,00	31º	Classificado	Excedente
0003840	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	10,00	6,00	12,00	28,00	-	56,00	32º	Classificado	Excedente
0006670	JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	14,00	14,00	8,00	20,00	-	56,00	33º	Classificado	Excedente
0006890	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12,00	10,00	4,00	24,00	5,00	55,00	34º	Classificado	Excedente
0003940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00	35º	Classificado	Excedente
0004510	ODELIA LEITE VIEIRA	10,00	4,00	12,00	28,00	-	54,00	36º	Classificado	Excedente
0003400	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	16,00	8,00	10,00	20,00	-	54,00	37º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002460	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0001050	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	12,00	14,00	4,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005450	TAÍS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	10,00	10,00	14,00	36,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0002780	EVA ALVES LOPES	6,00	10,00	12,00	36,00	5,00	69,00	4º	Classificado	Classificado
0006080	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	14,00	8,00	6,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Classificado
0000870	VALDIRENE MARIA CARVALHO	12,00	8,00	8,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0004150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0005800	LILIAN FERNANDA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	8º	Classificado	Excedente
0003900	TATIANE REIS MOURA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	9º	Classificado	Excedente
0006970	ELIANE PEREIRA DA SILVA	8,00	10,00	8,00	24,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0006300	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	20,00	5,00	55,00	11º	Classificado	Excedente
0004140	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	28,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente
0007090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	-	50,00	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004980	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	16,00	10,00	8,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0004570	PATRICIA SANTOS LUZ	4,00	12,00	14,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0005620	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	32,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0003470	MARINALVA ALMEIDA GOMES	12,00	8,00	6,00	36,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0006500	CLEITON DE LIMA	6,00	12,00	8,00	36,00	5,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0007270	NEUSA RITA DE SÁ	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0007440	MONICA DE SOUSA BUSS	16,00	6,00	10,00	28,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0001320	JOÃO SOARES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	28,00	5,00	65,00	8º	Classificado	Excedente
0003290	JHONY MAYCOW DESANJACOMO RODRIGUES	14,00	14,00	8,00	24,00	5,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0000920	ANNY CAROLINE BELLEZE	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00	10º	Classificado	Excedente
0006210	ELCIO AMANCIO DA SILVA	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00	11º	Classificado	Excedente
0000150	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00	12º	Classificado	Excedente
0003870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	13º	Classificado	Excedente
0005580	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	10,00	12,00	2,00	28,00	5,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0007130	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	6,00	14,00	8,00	24,00	5,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0006040	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0007260	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	10,00	8,00	8,00	24,00	5,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0006220	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00	18º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000020	ELAINE MAY BAIOCHO	10,00	12,00	16,00	36,00	5,00	79,00	1º	Classificado	Classificado
0007480	RENATA SOARES DE SOUZA	14,00	8,00	10,00	40,00	5,00	77,00	2º	Classificado	Classificado
0004920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0002970	IRENE MARIA DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	32,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0002290	CRISTINA ALVES DE LIMA	12,00	6,00	10,00	28,00	5,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0001990	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO	10,00	12,00	6,00	24,00	5,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0004940	FLÁVIO DA CRUZ	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006150	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	16,00	8,00	6,00	36,00	-	66,00	1º	Classificado	Classificado

PSICÓLOGO ESCOLAR -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007190	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	8,00	6,00	36,00	-	62,00	1º	Classificado	Classificado
0001750	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	10,00	12,00	8,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0004430	BRENO DEL CASTANHEL	12,00	8,00	0,00	32,00	-	52,00	3º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007250	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	1º	Classificado	Classificado
0004070	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0007210	SOLANGE APARECIDA MARQUES	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00	3º	Classificado	Classificado
0001730	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00	4º	Classificado	Classificado
0003200	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	5º	Classificado	Classificado
0001290	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00	6º	Classificado	Classificado
0000380	ROSANA APARECIDA DIAS	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Classificado
0005820	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Classificado
0007220	VANESSA BATISTA DA SILVA	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	9º	Classificado	Classificado
0000840	MICHELE SILVA DE MACEDO	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	10º	Classificado	Classificado
0000490	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00	11º	Classificado	Classificado
0000480	RODNEY GARCIA	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	12º	Classificado	Classificado
0003270	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	14,00	2,00	8,00	28,00	52,00	13º	Classificado	Classificado
0005480	MARLENE ALVES DE SOUZA	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0002670	ÉRICA BEATRIZ SOUZA DE SOUZA	8,00	12,00	2,00	28,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0005840	LEIA TEODORO BRUMATI	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003480	CARLOS PEREIRA DE MOURA NETO	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	1º	Classificado	Classificado
0007310	ANDRE CAVALHER CHIANESI	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Classificado
0002080	LAISA MENIN	16,00	14,00	8,00	16,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002660	ROSILENE BRUMATI	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0003710	PAULA CRISTIANE ANUTO	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	5º	Classificado	Excedente

GABINETE DO PREFEITO
PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 007 - GABARITO PROVAS OBJETIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

ADVOGADO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: C	33: B	34: B	35: B	36: B	37: B	38: B	39: D	40: A
ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: B	40: A
CONTADOR MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: C	34: C	35: A	36: B	37: A	38: A	39: A	40: A
CONTROLADOR MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: Anulada	16: B	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: A	39: A	40: A
EDUCADOR FÍSICO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: B	33: D	34: C	35: B	36: C	37: A	38: B	39: A	40: D
ENFERMEIRO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: A	33: C	34: D	35: B	36: C	37: C	38: C	39: A	40: D
ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: B	36: D	37: B	38: C	39: A	40: B
ENGENHEIRO FLORESTAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: B	34: A	35: B	36: B	37: B	38: C	39: A	40: A
ENGENHEIRO SANITARISTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: C	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: B	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: A	35: B	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: A	40: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: A	40: D
MÉDICO CLINICO GERAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: B	34: B	35: D	36: C	37: C	38: C	39: A	40: D
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: C	35: B	36: C	37: C	38: B	39: C	40: C
NUTRICIONISTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: D	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D
ODONTÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: D	33: C	34: A	35: C	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
PREGOEIRO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: A	34: D	35: B	36: A	37: A	38: D	39: A	40: D
PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PSICÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: C	33: D	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: B	40: A
PSICÓLOGO ESCOLAR									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: D	13: C	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: D	33: A	34: D	35: A	36: C	37: D	38: B	39: B	40: C
TÉCNICO EM ENFERMGEM									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: D	37: C	38: C	39: B	40: B
TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: A	32: B	33: D	34: A	35: B	36: C	37: C	38: C	39: B	40: B

GABINETE DO PREFEITO
PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 009 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

RECURSO	INSCRIÇÃO	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
6134	6580	Prezada Banca Examinadora, venho respeitosamente, por meio deste recurso solicitar a revisão da pontuação dos resultados da prova objetiva para Área de Administração Pública da Candidata Camila do Nascimento Lima, inscrita sob o código 006580 para o cargo de Professor Pedagogo E.M. Ernesto Neiverth, Considerando gabarito definitivo e resultado parcial postado, a mesma julga que sua pontuação nessa área não foi atualizada, Na questão 22 de administração pública a candidata marcou letra "D", na questão 26 marcou letra "C", na questão 27 marcou letra "C", na questão 28 marcou letra "C" e na questão 29 marcou letra "B", alternativas nas quais estão corretas de acordo com o gabarito totalizando 10 pontos nesta área, Contudo está computado apenas 06 pontos, Para tanto peço gentilmente que faça a conferência e revisão e atualize a pontuação, assim como disponibilize a foto espelho do gabarito para simples conferência, para que a mesma não seja prejudicada na classificação geral e resultado final do concurso público. Sem mais para o momento, Atenciosamente.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim. Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6135	2710	Segue abaixo o arquivo em PDF do histórico escolar da Pós graduação autenticado para pontuação de título ser deferida.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou documentação completa para deferimento da nota de títulos, conforme já divulgado no edital complementar 008.
6137	1100	prova de títulos - faltou RG	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou documentação completa para deferimento da nota de títulos, conforme já divulgado no edital complementar 008. O item 5.3.2 do Edital é claro quanto a exigência de anexar CPF e RG. 5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).
6140	3010	Peço a recontagem da pontuação do meu título de pós graduação, visto que a autenticação digital tem a mesma veracidade da autenticação do cartório segundo a lei LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados sobretudo em ambiente eletrônico. Atualmente, já é possível fazer serviços online que vão desde escrituras públicas de compra e venda de imóveis até doação e partilha. A lista também inclui procurações, testamentos, apostilamentos e autenticações de documentos. A assinatura digital integra-se a um certificado criptografado, emitido por uma Autoridade Certificadora, que garante a identidade do usuário e a autenticidade do documento. A partir disso, nota-se que a assinatura digital auxilia na prevenção a fraudes.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: A autenticação do título, foi realizada pela assinatura digital gov.br pela própria candidata. No edital está claro que é cartório a autenticação, 5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6133	400	O 12º número primo na sequência de números primos entre 1 e 100 é 37. Se Maria terá essa idade daqui a seis anos, então a idade atual de Maria é 37 - 6 = 31 anos. Portanto, a resposta correta é: [B] 31 anos	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6136	6670	No entanto o gabarito preliminar vcs dizem que é a "D" e no resultado parcial vcs colocaram a "B" portanto eu pontuei. E vcs NÃO ME PONTUARAM POIS NO MEU CARTÃO PONTO ESTÁ ALTERNATIVA (B) ACERTEI OU SEJA PONTUEI.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Foi realizada nova conferência cartao resposta do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição das notas. O candidato poderá realizar sua própria conferência acessando seu cartão resposta na área do candidato com login e senha.
6143	5170	PREZADO SENHORES, VENHO SOLICITAR A AVERIGUAÇÃO DO MEU GABARITO, ONDE ESTEVI VERIFICANDO E ACREDITO QUE HOUVE UMA FALHA NAS MINHAS NOTAS, APÓS A CORREÇÃO, ACREDITO FIRMEMENTE, QUE ESTA FALTANDO PONTOS, GOSTARIA DE TER ACESSO AO MEU GABARITO.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6143	5170	Questão nº 12 – Substituição da alternativa correta O gabarito preliminar da questão 12 da prova de controlador interno está indicando a alternativa "B" como correta, contudo a alternativa correta é a letra "D", partindo de um pressuposto que os números primos são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37. Desse modo o 12º número primo é o número 37. Logo, a alternativa correta da questão 19 da prova de controlador interno deve ser substituída de letra "B" para letra "D".	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6151	5710	Recurso questão 31 jogos Cooperativos	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6152	5710	Recurso questão 34 capoeira	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6153	5710	Recurso Questão 36 Dança	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6154	5710	Recurso Questao 38 Bioimpedancia	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim, Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6131	1320	Diante dos resultados expostos verifiquei que nas questões da prova especifica aparecem apenas 28,0 pontos no entanto pela quantidade de acertos seria 36,0 pontos, pelo que peço mui respeitosamente que verifiquem esta parte, Assim agradeço e despeço-me.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Foi realizada nova conferência cartao resposta do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição das notas, O candidato poderá realizar sua propria conferência acessando seu cartao resposta na área do candidato com login e senha.
6144	5010	Envio em anexo meus documentos pessoais conforme solicitado	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou documentação completa para deferimento da nota de títulos, conforme já divulgado no edital complementar 008.
6132	4510	Bom dia, gostaria de solicitar o envio dos documentos pessoais,que deveriam ter sido enviados juntamente com o titulo Pós graduação, Pois não encontrei no artigo 5,3,2 a solicitação de envio de documentos pessoais, e sim, apenas de títulos.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O item 5.3.2 do Edital é claro quanto a exigência de anexar CPF e RG. "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG)".
6147	3840	Solicito o cartão resposta digitalizado em imagem colorida para verificação.	DEFERIDO	O candidato podera retirar junto a comissão de concurso ou solicitar através do endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br .
6148	1960	À ilustríssima W2 Auditoria e Consultoria, referente ao Concurso Público - Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT - Edital nº 001/2024, eu, Osmirele Pereira Candido de Moraes, casada, CPF: 018.909.071-54, RG: 1636260-8, residente em Nova Bandeirantes - MT, venho solicitar Recurso em face da PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS conferida à Recorrente, pelos fatos e motivos que passa a expor no Edital Complementar nº 008: PÓS - GRADUAÇÃO NÃO CONCLUÍDA. Entretanto, segue em anexo, minha Declaração do Atestado de Conclusão de Curso, no qual, esse Documento consta devidamente preenchido e assinado pelo Paulo Henrique Bueno Lopes, Prof. Ens. Básico Tecnológico e Coordenador de Especialização em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos - Portaria IFMT nº 263 de 16/09/2022, que já conclui efetivamente o Curso de Pós-graduação, inexistindo qualquer pendência para a aquisição da titulação. Portanto, solicito à Comissão examinadora, para acessar o QRCode ou o link disponível abaixo, contendo todos os dados/códigos e senhas, comprovando dessa forma, a autenticidade e veracidade desse documento, bem como, solicito restituir minha nota, possibilitando assim, ser classificada no Concurso prestado.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Na data de apresentação do título a candidata apresentou declaração de matrícula e histórico parcial, que estava cursando a pós graduação, não estava concludo na data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6141	5750	A questão 25 da prova deve ser ANULADA, isso porque trata-se de conteúdo de Direito Político previsto no art. 16 da Constituição Federal. Após a leitura atenta do edital, nota-se que NÃO consta no conteúdo programático o tema Direito Político. No tópico "noções de administração pública" não consta esse tema. Assim requer a anulação da questão.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa Recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim. Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6139	2680	Venho através requerer imagem do meu gabarito para correção das pontuação divulgada no resultado parcial. Na certeza de ser atendido, exeterno votos de confiança e apreço a esta conceituada banca.	IMPROCEDENTE	O cartão resposta do candidato encontra-se disponível na área do candidato para acesso.
6145	2680	Como já requerido anteriormente, e já esta disponível o cartão resposta na área do candidato, venho requerer imagem colorida do cartão resposta, fato que o disponível esta em preto e branco, para fins de transparência desta conceituada banca solicito imagem colorida do mesmo.	DEFERIDO	O candidato podera retirar junto a comissão de concurso ou solicitar através do endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br.
6142	1910	Bom dia tudo bem estou no aguardo na correção da questão 31, não uma anulação e sim uma correção na resposta certa no gabarito, a resposta B como nos dá saúde Tac em enfermagem é proibido usar soro fisiológico para umificar o oxigênio, o soro fisiológico ele queima, o correto é usar água destilada filtrada ou fervida, água mineral não devem ser evitado pois contém sal. e Ali na pergunta fala pra aliviar o sintomas do paciente, e a resposta correta seria a C substituir o caterer por mascara facial Muito grata se for atendida!	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: Recurso intempestivo, uma vez que o objeto do recurso apresentado pela candidata já foi analisado no período recursal (Etapa recursos Gabarito Preliminar) destinado para tal fim. Portanto, permanecendo inalterado o resultado divulgado.
6138	4530	BOA TARDE, NO DIA DA PROVA OBJETIVA, LEVEI O ENVELOPE COM OS CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO E TINHA ESQUECIDO DE PREENCHER A FICHA, FALTAVA MEIA HORA PARA O INICIO DA PROVA, NA ENTRADA PROCUREI PARA O FISCAL QUE ESTAVA RECEBENDO OS TITULOS E ENTREGA O CARTÃO RESPOSTA E ELE DISSE QUE NÃO TINHA A NECESSIDADE DO FORMULÁRIO, SE ELE FALASSE QUE IA PRECISAR TERIA DADO TEMPO PARA PREENCHER E ENTREGAR TUDO CERTINHO, PEÇO ENCARECIDAMENTE QUE LEVEM EM CONSIDERAÇÃO, É A MINHA OPORTUNIDADE DE FICAR EM 1 LUGAR E ASSUMIR O CONCURSO.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou documentação completa para deferimento da nota de títulos, conforme já divulgado no edital complementar 008.
6158	6680	Ilustríssimo senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, conforme solicitado no edital complementar n°008 ao edital de abertura de concurso público n°001/2024, conforme os títulos indeferidos: Referente ao inscrito n°6680: FALTA DE CÓPIA DO RG E CPF – ITEM 5.3.2. Sendo assim segue em anexo cópia do RG e CPF para avaliação da banca examinadora.	IMPROCEDENTE	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou documentação completa para deferimento da nota de títulos, conforme já divulgado no edital complementar 008.
6146	4100	Solicito a imagem original do meu cartão resposta ou digitalização da imagem colorida para revisão do cartão resposta e minha prova, De acordo com o meu caderno de questões e do gabarito divulgado acertei a questão de numero 34 da área especifica marcando a opção D e assim totalizando 50 pontos.	DEFERIDO	O candidato podera retirar junto a comissão de concurso ou solicitar através do endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6155	6160	<p>Prezados responsáveis pelo concurso público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, venho, por meio deste, interpor recurso contra a decisão de indeferimento do meu título de pós-graduação lato-sensu, conforme consta do resultado parcial com base no seguinte argumento: "FALTA CÓPIA DO RG E CPF - ITEM 5.3.2."</p> <p>Pois bem, A referida decisão não merece prosperar, visto que a documentação apresentada no ato do concurso público, cumpre rigorosamente todos requisitos, ou seja, fora apresentado dos os documentos, entregues dentro de um envelope lacrado, acompanhado pela ficha devidamente preenchida na parte externa, conforme exigido no edital supramencionado.</p> <p>Sendo assim, solicito a revisão da decisão de indeferimento do meu título de especialização, com a devida contagem da pontuação de 5,00 pontos, considerando que minha documentação está em conformidade com todas as exigências presentes no edital do concurso.</p> <p>Por fim, coloco-me à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias para o esclarecimento deste recurso.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Tatiane Regine Zanella.</p>	IMPROCEDENTE	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não apresentou documentação completa para deferimento da nota de títulos, conforme já divulgado no edital complementar 008. O item 5.3.2 do Edital é claro quanto a exigência de anexar CPF e RG. "5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG)".</p>
------	------	---	--------------	---

GABINETE DO PREFEITO
PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 011 - RECURSOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA
6180	4530	ROSENY CEZARIO	<p>Recurso Improcedente: O candidato não cumpriu o que prevê no Edital de Concurso, conforme item 5.3.2 e 5.3.2.1, o que impossibilitou a candidata Roseny Cezario, inscrição numero 4530, vaga de enfermeira. A finalidade da exigência de atribuição da nota na prova de títulos. títulos é demonstrar que o candidato reúne atributos e conhecimentos técnicos que o coloca, ainda que 5.3.2. O candidato deverá encaminhar em tese, numa posição de maior capacidade para o exercício das atividades em relação a seus uma cópia autenticada em e RG), concorrentes. A desconsideração do título, nesse contexto, é medida que desatende aos princípios da 5.3.2.1. Os Títulos deverão ser proporcionalidade e da razoabilidade, tendo a banca examinadora incorrido em excesso de formalismo, entregues no dia à COMISSÃO passível de correção pelo Poder Judiciário. Sendo assim, peço que levem em consideração a falta do EXAMINADORA DO CONCURSO</p> <p>IMPROCEDENTE formulário e cópias dos documentos descrito no item 5.3.2.1 e anexo IV, considerando que no momento PUBLICO em envelope lacrado, com da posse do cargo será entregue todos os documentos e certificados. Requeiro o recebimento do uma cópia do Requerimento de presente recurso e, conseqüentemente, o acolhimento de minhas razões com fim de corrigir a Pontuação de Títulos, TÍTULOS, deste pontuação de títulos (5 pontos), passando para a pontuação geral de 69 (sessenta e nove) pontos. Edital, devidamente preenchida e Outra razão é que no dia do concurso público de Nova Bandeirantes, questioneei o fiscal da comissão fixada/colada do lado de fo avaliados, o organizadora se tinha a necessidade do formulário e o mesmo respondeu que não havia a necessidade número de documentos entregues, seu do preenchimento, como faltava meia hora para o inicio da prova se ele respondesse que sim, teria nome e o cargo pretendido, com letra corrido atrás de preencher e entregar junto com os certificados, legível ou de forma. Para fins de proto Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontua pelo fiscal da sala.</p>
6175	5060	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	<p>Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência do cartão resposta do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição da nota. A candidata poderá realizar própria conferência acessando o cartão resposta na área do candidato, através do Gabarito</p> <p>IMPROCEDENTE Boa tarde peço por gentileza revize meu gabarito, pois as objetiva acertei 6 questões e só somaram 5 definitivo, disponível no link:</p>

questões. Meu total de pontos seria 52 e está apenas 48 pontos. Grata aguardo parecer

<https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploa ds/41/concursos/249/anexos/e1hmEXR BsgtjuMeh7CmtkFijY1Ecrk57ChDUB1 m.pdf>. A candidata obteve o desempenho: Português: 04 pontos; Matemática: 08 pontos; Administração Pública: 06 pontos; e Específica: 20 pontos = Total: 38 pontos.

6176 5060 ZISLAINE ELIZABETE CARRARA IMPROCEDENTE Boa tarde solicito uma nova correção do meu gabarito, pois teve erro de correção, nas questões entre a

30 e 40. Aguardo parecer

Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência do cartão resposta do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição da nota. A candidata poderá realizar própria conferência acessando o cartão resposta na área do candidato, através do Gabarito definitivo, disponível no link: <https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/41/concursos/249/anexos/e1hmEXR BsgtjuMeh7CmtkcFijY1Ecrk57ChDUB1 m.pdf>. A candidata obteve o desempenho: Português: 04 pontos; Matemática: 08 pontos; Administração Pública: 06 pontos; e Específica: 20 pontos = Total: 38 pontos.

GABINETE DO PREFEITO
PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 009 - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ADVOGADO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006160	TATIANE REGINE ZANELLA	18,00	16,00	20,00	36,00	-	90,00	1º	Classificado	Classificado
0005750	RAFAEL MENEQUELLI	16,00	18,00	14,00	36,00	5,00	89,00	2º	Classificado	Excedente
0006140	MONALI RIBEIRO	20,00	14,00	12,00	24,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0004500	GABRIEL PANUCCI ROSA	18,00	10,00	18,00	28,00	-	74,00	4º	Classificado	Excedente
0006830	DAVID DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	5º	Classificado	Excedente
0007470	MARILIA GEHRING DE SOUZA	14,00	10,00	18,00	28,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0005610	MAISA RIBEIRO	12,00	12,00	16,00	24,00	5,00	69,00	7º	Classificado	Excedente
0001250	FERNANDO FERRO FRAILE	8,00	14,00	16,00	24,00	5,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0007080	CRISTIAN FERNANDO BERTOLO	14,00	16,00	12,00	24,00	-	66,00	9º	Classificado	Excedente
0002230	CAMILA PORFIRO GONÇALVES	16,00	8,00	12,00	24,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	10,00	8,00	18,00	20,00	-	56,00	11º	Classificado	Excedente
0000720	VANSNEI FELIX DE LIMA	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente
0007390	ANA MARIA FERREIRA LEITE	14,00	8,00	4,00	20,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002930	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	10,00	10,00	12,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000770	ENOQUE JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002390	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003280	ALVARO JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001480	ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001580	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000560	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000190	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000510	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001240	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001530	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002810	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000960	ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000800	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002020	HERYCCK EUGENIO VIERO WISNEWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000470	VALERIA LAZARETTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001120	CARINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
0003000	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	14,00	10,00	18,00	16,00	58,00	1º	Classificado	Classificado	
0001150	EMILLY RAYANNE DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0004350	SELOMITE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	8,00	8,00	6,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0007740	DAIANA PATRICIA RHODEN	14,00	12,00	6,00	12,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0004710	ANAMARIA VITORINO SARAIVA	16,00	8,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0003360	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	14,00	12,00	8,00	8,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0001420	ALYSSON LUCIO PRETTI TARGA	16,00	10,00	8,00	4,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0006790	MEIRIELLY MOURA DA SILVA	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0000780	LAURA DE CAMPOS BEZERRA	14,00	8,00	2,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0007760	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0003240	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	14,00	6,00	2,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0003140	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0002650	LEONARDO TELES COLLE	10,00	12,00	4,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0005900	ELENI MASSOCATO MARTINS	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado	
0006560	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	4,00	10,00	12,00	8,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0003080	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES	14,00	8,00	8,00	4,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003720	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	12,00	8,00	10,00	4,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007790	VITORIA SILVA VIANA	12,00	12,00	6,00	4,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003150	DAIANE CRISTINA CESAR VIEIRA	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004270	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001700	ALLAN DOS SANTOS DOMINGOS	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007450	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006420	DENIKELI QUEIROZ SOARES HERBELE	14,00	6,00	2,00	8,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003990	EDINEIA MARIA DA SILVA	6,00	10,00	6,00	8,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004170	SILVERIO BOEQUI	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005230	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007050	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	6,00	12,00	6,00	4,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006280	LUCIMAR DA SILVA RONDON	8,00	2,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007040	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006090	DÁNELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	8,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005690	JOSIANE DE JESUS AMORIM	6,00	8,00	4,00	8,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003930	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005700	MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI	10,00	4,00	8,00	4,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001770	ROSANGELA DE CARVALHO MORAES	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005940	JENIFF MANUAFFRA FARIAS RAMOS	8,00	8,00	4,00	4,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004200	ROSENLDA DE LOURDES BENEDITO	6,00	12,00	6,00	0,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004130	NILVANA FRANCIOLI	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003540	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	8,00	6,00	2,00	4,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001830	MARLUCE ALVES DA SILVA	6,00	8,00	2,00	4,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003830	SIMONI DE MELLO DA SILVA	8,00	6,00	6,00	0,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002700	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	8,00	8,00	4,00	0,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001820	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001970	RAIANI NATALIA PORFIRIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001010	MAYCON BERTUOL ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000230	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000670	CAMILA CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002990	JHENIFER CAMILY PAZINATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001630	ELIEVERTON CORREIA DE DEUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006570	WUDSON SCHMOLLER CHIMAIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002130	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00	1º	Classificado	Classificado
0005130	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	12,00	8,00	6,00	24,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0004090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	6,00	6,00	10,00	32,00	-	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002090	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	2,00	12,00	12,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente
0006390	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	8,00	4,00	20,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado

CONTADOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	14,00	16,00	12,00	36,00	-	78,00	1º	Classificado	Classificado
0002680	RONALDO SANDRINI FELIPES	12,00	18,00	10,00	32,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0004190	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	16,00	10,00	10,00	20,00	5,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0002030	ADNA TEODORO CÂNDIDO GALINDO	10,00	14,00	8,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000120	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006450	EZEQUIEL ROQUES VILA NOVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
CONTROLADOR MUNICIPAL -										
0006190	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0001450	BRUNO DOMINGOS PACHECO	14,00	10,00	12,00	28,00	-	64,00	2º	Classificado	Excedente
0005170	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	24,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000890	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	16,00	16,00	10,00	20,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000390	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	6,00	10,00	16,00	28,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0005890	ROBERTO LIMA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0006430	LUCAS HENRIQUE ALVES	10,00	8,00	10,00	28,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003730	ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0003960	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	10,00	12,00	12,00	16,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0002180	PABLY ESTÉR ROSSI	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007820	FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA	16,00	10,00	6,00	16,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005990	LUCAS FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005730	MAIKE PEREIRA ALVES	8,00	12,00	8,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002840	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	12,00	14,00	4,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005190	DIEGO GOMES DE SOUSA	10,00	8,00	12,00	12,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007030	EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	10,00	4,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002200	NAIARA VENTURA DA SILVA	12,00	12,00	4,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005370	ESTELA GARCIA ALVES	8,00	10,00	10,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004220	DEISE ANDRELI PINHEIRO	12,00	12,00	2,00	12,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002800	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8,00	8,00	8,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001950	SARA PEREIRA DA SILVA	10,00	8,00	2,00	12,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004390	CLAUDIA CERCONVIZ	8,00	8,00	8,00	8,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005490	IVANTI AFONSO MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007000	PAULO SÉRGIO BERTOLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007800	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001210	SIDIANE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000600	LUCAS DA SILVA RESENDE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000010	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001930	ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007580	NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
EDUCADOR FÍSICO -										
0006710	NIQUY DE PAULA ROCHA	8,00	4,00	12,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0000240	MARCIANE RINALDI	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00	2º	Classificado	Classificado
0005270	SABRINA TATIELI ROZIN	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente
0005710	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente
0002770	CLOVIS GOMES VIEIRA	2,00	10,00	6,00	28,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007340	RIZOENE DA COSTA SOUSA OGLIARI	4,00	10,00	8,00	16,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006530	ADEMIR DE ALMEIDA CASTRO	8,00	6,00	8,00	20,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005550	CÁTIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	6,00	8,00	0,00	20,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006260	ROSINEIA DE SOUZA CARMO	4,00	10,00	6,00	4,00	-	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006240	ELIZIANE RAPOSO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004990	GLEYDIANY MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006230	ELIAS BALBINO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003520	MARCOS ANTONIO BALDREZ DESOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005810	VIVIANE TAVARES DA SILVA DANETTI	14,00	4,00	14,00	28,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Classificado
0003680	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	14,00	10,00	8,00	28,00	5,00	65,00	2º	Classificado	Classificado
0000170	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	12,00	14,00	6,00	28,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0004530	ROSENY CEZARIO	14,00	12,00	10,00	28,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0005660	RENATO MENDES FERNANDES	12,00	12,00	10,00	24,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0006700	NAEGELI TEODORO BRUMATI	8,00	6,00	14,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0001920	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	12,00	10,00	8,00	24,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0000500	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	8,00	12,00	10,00	24,00	5,00	59,00	8º	Classificado	Excedente
0005430	AMANDA IKEGAMI SILVA	14,00	6,00	10,00	28,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0001620	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	10º	Classificado	Excedente
0006400	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00	11º	Classificado	Excedente
0005390	LUCIANE PIMENTA	8,00	10,00	8,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0004820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	13º	Classificado	Excedente
0001380	JEIME DIAS	8,00	10,00	6,00	28,00	-	52,00	14º	Classificado	Excedente
0006010	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	12,00	10,00	6,00	24,00	-	52,00	15º	Classificado	Excedente
0005670	ERIKA DE JESUS PEREIRA	18,00	10,00	4,00	20,00	-	52,00	16º	Classificado	Excedente
0006770	ELOISA FONTES RODRIGUES	8,00	8,00	2,00	32,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0003510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	28,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0002740	VIVIANE ALENCAR	6,00	10,00	10,00	24,00	-	50,00	19º	Classificado	Excedente
0003950	MARLENE DE ASSUNCAO MARQUES BARROS	2,00	12,00	2,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001560	TAMIRES CRISTINA RAMPAZZO	8,00	4,00	12,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006130	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002370	SEBASTIÃO DA SILVA DE SOUSA	6,00	8,00	8,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007870	SIMONE SILVA SANTOS	2,00	10,00	10,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006940	SUENE ULCHAK DE LIMA	14,00	8,00	4,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001180	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,00	12,00	6,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007240	GABRIELA GAMBA DA SILVA	10,00	12,00	8,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004230	MARIA CATARINA REIPS	12,00	6,00	6,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005590	TALITA GABRIELY MACHADO FERRAZ	8,00	12,00	4,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004040	JULIANA PAULA PRZNISKA	10,00	6,00	10,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007650	ERICA PEREIRA	2,00	8,00	6,00	12,00	5,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004600	JUSILENE LUZIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007320	MARIA GRACIELE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005950	JOSUE SABINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002050	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002060	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001090	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002000	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENGENHEIRO AGRÔNOMO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007230	WESLLEY MORAIS GHIOTTI	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00	1º	Classificado	Classificado
0003040	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	14,00	16,00	8,00	20,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente
0000820	EDUARDO RICARDO SOARES	12,00	8,00	6,00	16,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	AMANDA PORFIRIO MARTINS	14,00	6,00	8,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003770	ADEMIR MASCARELLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003110	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ENGENHEIRO FLORESTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	PAMELA PORFIRIO GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	16,00	5,00	55,00	1º	Classificado	Classificado
0006380	CHARLES CAIONI	12,00	12,00	4,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006680	SABRINA DE JANUARIO DE ALENCAR OTENIO	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006990	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	8,00	14,00	10,00	0,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006760	ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006920	THIAGO ROSSI DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005070	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001840	SAMARA ALVES LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENGENHEIRO SANITARISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001800	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	14,00	20,00	10,00	24,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000400	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	12,00	14,00	4,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0002040	LETÍCIA PAULA VIEIRA	12,00	12,00	8,00	12,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005090	VILMA DE JESUS AMORIM	10,00	4,00	4,00	12,00	5,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado

FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	ELIZEU DELLA ROSA	12,00	12,00	8,00	32,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0006910	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	32,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0006250	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10,00	8,00	8,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente
0006310	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0000420	LILIANE BERTOLO MARCOLINO	12,00	8,00	6,00	28,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente
0005420	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	14,00	10,00	4,00	24,00	-	52,00	6º	Classificado	Excedente
0006800	DOUGLAS ANTONIO GARCIA DE MATOS	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007680	SUZANE SILVA DOS SANTOS	8,00	14,00	6,00	16,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005020	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007690	DAYANA NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000990	KARILA DE SOUSA PIO	4,00	8,00	6,00	36,00	-	54,00	1º	Classificado	Classificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	14,00	16,00	18,00	20,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000620	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	14,00	14,00	6,00	28,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0006800	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	10,00	12,00	6,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002500	ALEX SANDRO PIRES	16,00	8,00	10,00	40,00	95,00	169,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000530	CRISTIANO ALVES ROCHA	12,00	8,00	8,00	40,00	100,00	168,00	2º	Classificado	Classificado
0001500	ERONIDES CAMARGO SANTANA	12,00	8,00	8,00	40,00	95,00	163,00	3º	Classificado	Classificado
0003170	WASHINGTON BOAVENTURA	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	160,00	4º	Classificado	Classificado
0002950	NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS	16,00	10,00	6,00	32,00	95,00	159,00	5º	Classificado	Classificado
0003380	ELSO SANTOS DA SILVA	14,00	10,00	8,00	36,00	90,00	158,00	6º	Classificado	Classificado
0003530	CELIO LOPES	8,00	4,00	10,00	36,00	100,00	158,00	7º	Classificado	Classificado
0005630	JOELDER DUPIM RODRIGUES	12,00	10,00	4,00	32,00	100,00	158,00	8º	Classificado	Classificado
0000370	FABIO JOSE FERNANDES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	9º	Classificado	Classificado
0000070	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	10º	Classificado	Classificado
0001540	VALDEMR DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	32,00	100,00	156,00	11º	Classificado	Excedente
0001980	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	12,00	10,00	4,00	28,00	100,00	154,00	12º	Classificado	Excedente
0000200	ANTONIO CARLOS FERNANDES	4,00	8,00	8,00	32,00	100,00	152,00	13º	Classificado	Excedente
0007710	IVO DA COSTA	14,00	6,00	4,00	32,00	95,00	151,00	14º	Classificado	Excedente
0001760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	12,00	8,00	8,00	32,00	90,00	150,00	15º	Classificado	Excedente
0001170	CLAUDEMIR CORDEIRO	8,00	6,00	4,00	32,00	100,00	150,00	16º	Classificado	Excedente
0007530	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	8,00	8,00	2,00	32,00	100,00	150,00	17º	Classificado	Excedente
0006110	WENDELL CORREA GOMES	6,00	6,00	6,00	32,00	100,00	150,00	18º	Classificado	Excedente
0000650	MARCIO DA SILVA PRETTI	12,00	12,00	12,00	32,00	80,00	148,00	19º	Classificado	Excedente
0004650	ADRIANO ARAUJO GALLO	6,00	10,00	10,00	32,00	90,00	148,00	20º	Classificado	Excedente
0005930	RONI CUSTODIO DA SILVA	8,00	10,00	2,00	32,00	90,00	142,00	21º	Classificado	Excedente
0006730	JOVENIL MORETTI	8,00	10,00	6,00	32,00	80,00	136,00	22º	Classificado	Excedente
0002250	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	32,00	75,00	135,00	23º	Classificado	Excedente
0006360	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES	8,00	8,00	8,00	32,00	75,00	131,00	24º	Classificado	Excedente
0007010	ERCULES DE SOUZA BORGES	10,00	12,00	4,00	28,00	75,00	129,00	25º	Classificado	Excedente
0006350	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	75,00	127,00	26º	Classificado	Excedente
0007430	JOSE MAURO COJIU	6,00	6,00	8,00	28,00	95,00	143,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001900	DARCI ANTONIO VICENTIN	8,00	4,00	6,00	24,00	100,00	142,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006550	MOISÉS CHIMADA	4,00	6,00	6,00	28,00	95,00	139,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003700	JOÃO PEDRO SANTANA FILHO	8,00	6,00	4,00	20,00	100,00	138,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000050	FABIO SOUZA FREIRE	8,00	8,00	2,00	24,00	95,00	137,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001890	ODAIR DOS SANTOS	10,00	6,00	6,00	24,00	90,00	136,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001310	ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	6,00	6,00	4,00	24,00	95,00	135,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002730	JOÃO ROZIN	6,00	2,00	2,00	24,00	100,00	134,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005280	ADEMILSON APARECIDO GOMES	8,00	4,00	2,00	20,00	100,00	134,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000430	ODIRLEI PAULINO DIAS	10,00	6,00	2,00	16,00	100,00	134,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006650	RONALDO PAULINO PORFIRIO	4,00	6,00	0,00	28,00	90,00	128,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004380	JOSIAS IUTES TRESSOLDI DA SILVA	2,00	6,00	6,00	16,00	95,00	125,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007700	DIRCEU COSTA	6,00	4,00	6,00	28,00	70,00	114,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001040	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM BOTELHO	4,00	6,00	0,00	28,00	75,00	113,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000740	ATÁIDES PIRES	4,00	4,00	2,00	24,00	75,00	109,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005140	MARIO DONIZETE RANPAZZO	10,00	6,00	14,00	16,00	50,00	96,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006000	RÓGER CORSETTI RODRIGUES	12,00	10,00	8,00	32,00	0,00	62,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001720	RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006590	MOISEZ LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004060	SILVONE CAMPOS COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006520	FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000250	JENISLENE DOS ANJOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004470	JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005500	OSIEL DE ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

NUTRICIONISTA -

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003970	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	16,00	14,00	6,00	16,00	-	52,00	1º	Classificado	Classificado
0004950	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	16,00	12,00	12,00	12,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente
0005570	EDIMAIRA TESSARO	14,00	12,00	6,00	12,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001550	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001810	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006810	JESSICA CASSIMIRO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ODONTÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	12,00	16,00	8,00	24,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002920	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	4,00	16,00	8,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Classificado
0000360	ALICIA CAMARGO NOGUEIRA	16,00	2,00	2,00	32,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado
0001710	JANAINA BERNARDO PAULINO	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00	4º	Classificado	Excedente
0005600	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	6,00	14,00	6,00	24,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente
0006750	MONIKE DANIELLE DE ARRUDA RAMOS	10,00	6,00	4,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003980	ITALA DA SILVA PEIXOTO	10,00	8,00	8,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000060	MIKAELEN BIS	6,00	8,00	2,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003800	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003190	JAIANE MAIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREGOEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003340	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	14,00	12,00	14,00	36,00	-	76,00	1º	Classificado	Classificado
0005260	CLAUDIRENE MENIN	10,00	14,00	14,00	32,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0001390	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	10,00	14,00	12,00	28,00	-	64,00	3º	Classificado	Excedente
0007330	ADEMIR URTADO JUNIOR	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0004760	TAYNAH PRISCILA RIBAS	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0005120	SUELEN MOURA RAMPAZZO	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0000950	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	8,00	6,00	10,00	32,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003420	FARLEY NEVES MOREIRA	10,00	10,00	4,00	28,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0005520	ROSEANE SANDES DE LIMA	12,00	14,00	2,00	24,00	-	52,00	9º	Classificado	Excedente
0007610	DANIELA TEODORO CANDIDO	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	10º	Classificado	Excedente
0006050	JOSIELE DA SILVA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007670	MIRIÃ RALIS PONCE	6,00	10,00	10,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000410	ANDRESSA RODRIGUES LOPES	10,00	10,00	6,00	12,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007810	ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA	6,00	8,00	4,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004620	HERMES RODRIGUES ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007360	IAEL DAIANE PERIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001600	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001940	CLERIA RITA BARBOSA PIGOSSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004740	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.J. CRIANÇA FELIZ -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005830	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	10,00	12,00	8,00	36,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Classificado
0002910	MIRILENE PEGORETTI MIGUEL	12,00	14,00	8,00	32,00	-	66,00	2º	Classificado	Classificado
0006930	SANDRA LUCIA BERTOLO	8,00	10,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ATUALIZAÇÃO	ESPAHOL	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002260	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	4º	Classificado	Classificado
0007120	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Classificado
0006980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	6º	Classificado	Excedente
0007020	NOELI DA SILVA OTENIO	14,00	14,00	6,00	20,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0005160	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	28,00	5,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0007300	CATERINE PAES DA SILVA	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	9º	Classificado	Excedente
0005540	TAIANE MARCONDES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	32,00	-	54,00	10º	Classificado	Excedente
0006270	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,00	12,00	6,00	32,00	-	54,00	11º	Classificado	Excedente
0007630	LIDIANE MEINHART PIT	10,00	10,00	6,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0005100	JULIANA TOMIATO ROPELE	12,00	14,00	8,00	20,00	-	54,00	13º	Classificado	Excedente
0003260	GEISELE PEREIRA BORGES	8,00	10,00	8,00	20,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006860	TAYARA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	2,00	28,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005010	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	4,00	6,00	6,00	28,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002350	ROSENI SIQUEIRA DA SILVA	6,00	10,00	4,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001520	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS	2,00	4,00	6,00	28,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004180	MARIA LUIZA MEDINA	2,00	8,00	4,00	20,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004970	RITA APARECIDA LODOVICO	8,00	6,00	8,00	16,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006200	CLEIDE MIGUEL PEGORETTI NEVES	6,00	6,00	4,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007520	ROSCLEIDE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ATUALIZAÇÃO	ESPAHOL	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003350	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	16,00	10,00	32,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000630	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	12,00	6,00	12,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0000580	KEILA PAULA DA SILVA	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	3º	Classificado	Classificado
0003300	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	8,00	16,00	10,00	28,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0002110	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	12,00	8,00	10,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0003010	ELUIZA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0005870	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0006070	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	14,00	10,00	10,00	24,00	-	58,00	8º	Classificado	Excedente
0007500	JULIANA DE MELO MARTINS	12,00	18,00	8,00	20,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0004780	RENATA DODATO MUNIZ	14,00	4,00	12,00	20,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0001740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente
0004730	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	10,00	10,00	8,00	20,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006880	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	24,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006290	NEIDE RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA	10,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005410	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	8,00	12,00	4,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002790	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	6,00	16,00	4,00	12,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002640	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	12,00	8,00	4,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000440	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	10,00	12,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado

PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL -

INSCRIÇÃO	NOME	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ATUALIZAÇÃO	ESPAHOL	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005330	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18,00	8,00	12,00	32,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0005240	ROSEMEIRE CASADO	10,00	6,00	8,00	28,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0005320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente
0002760	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007830	CLAUDETTE BARBOZA DA SILVA CAMPOS	10,00	8,00	2,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000970	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEVERTH -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007660	DOUGLAS FABRÍCIO RIBEIRO	16,00	10,00	16,00	40,00	-	82,00	1º	Classificado	Classificado
0003130	MARIA BEZERRA PAES BALANI	18,00	12,00	8,00	36,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0000880	VANDA DE CAMPOS BRITO	14,00	12,00	10,00	36,00	5,00	77,00	3º	Classificado	Classificado
0004050	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	14,00	12,00	14,00	28,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Classificado
0001270	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	32,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Classificado
0000750	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	6º	Classificado	Classificado
0005740	ADRIANA PEREIRA ALVES	12,00	14,00	8,00	32,00	5,00	71,00	7º	Classificado	Classificado
0003750	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	8,00	6,00	10,00	40,00	5,00	69,00	8º	Classificado	Classificado
0007400	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	10,00	12,00	12,00	28,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Classificado
0001400	OSMIRELA PEREIRA CANDIDO	16,00	10,00	8,00	32,00	-	66,00	10º	Classificado	Classificado
0000710	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	11º	Classificado	Classificado
0005340	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	8,00	10,00	10,00	32,00	5,00	65,00	12º	Classificado	Classificado
0000900	LUCIENE FERREIRA	14,00	6,00	10,00	28,00	5,00	63,00	13º	Classificado	Classificado
0000680	ELISA BUENO DA SILVA	2,00	8,00	12,00	36,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Classificado
0004030	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	12,00	6,00	8,00	32,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Classificado
0005250	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	12,00	8,00	6,00	32,00	5,00	63,00	16º	Classificado	Classificado
0006740	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	14,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	17º	Classificado	Classificado
0001690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	18º	Classificado	Classificado
0004490	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	12,00	8,00	4,00	32,00	5,00	61,00	19º	Classificado	Classificado
0003120	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	10,00	10,00	4,00	32,00	5,00	61,00	20º	Classificado	Classificado
0006580	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	14,00	8,00	6,00	28,00	5,00	61,00	21º	Classificado	Excedente
0005790	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	22º	Classificado	Excedente
0000030	NILCEIA FRANCIOLI	16,00	12,00	8,00	20,00	5,00	61,00	23º	Classificado	Excedente
0004480	IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI	14,00	8,00	8,00	24,00	5,00	59,00	24º	Classificado	Excedente
0005440	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	10,00	16,00	8,00	20,00	5,00	59,00	25º	Classificado	Excedente
0000160	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	26º	Classificado	Excedente
0005510	RAQUEL GOMES DA SILVA	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	27º	Classificado	Excedente
0004370	MEIKSON REIPS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00	28º	Classificado	Excedente
0004340	MAIARA PORFÍRIO DE DEUS	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00	29º	Classificado	Excedente
0002240	VANILZA SPAK DA SILVA	8,00	14,00	6,00	24,00	5,00	57,00	30º	Classificado	Excedente
0002710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	8,00	8,00	8,00	32,00	-	56,00	31º	Classificado	Excedente
0003840	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	10,00	6,00	12,00	28,00	-	56,00	32º	Classificado	Excedente
0006670	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	14,00	14,00	8,00	20,00	-	56,00	33º	Classificado	Excedente
0006890	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12,00	10,00	4,00	24,00	5,00	55,00	34º	Classificado	Excedente
0003940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00	35º	Classificado	Excedente
0004510	ODELIA LEITE VIEIRA	10,00	4,00	12,00	28,00	-	54,00	36º	Classificado	Excedente
0003400	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	16,00	8,00	10,00	20,00	-	54,00	37º	Classificado	Excedente
0000930	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA	10,00	4,00	6,00	28,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003860	JOSIANE MACHADO FERRAZ	14,00	8,00	6,00	20,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002590	VIVIANE RIBEIRO DA TRINDADE	10,00	8,00	10,00	20,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002690	MARILÚCIA TEIXEIRA FERRAZ	10,00	14,00	4,00	20,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004080	SUZY TATIANE LIMA SILVA	6,00	4,00	8,00	28,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002720	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	8,00	10,00	2,00	24,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000040	KARINA MARTINS DA SILVA	8,00	8,00	8,00	20,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000320	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	8,00	14,00	6,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007860	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	12,00	8,00	8,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005880	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	12,00	6,00	4,00	20,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006900	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS MARQUES DA COSTA	8,00	6,00	8,00	20,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0007750	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	4,00	8,00	10,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001960	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS	14,00	6,00	10,00	16,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006410	EVANILDES DE LIMA FONSECA	8,00	10,00	6,00	16,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA MARIANO	10,00	12,00	6,00	12,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006720	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	14,00	2,00	4,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007570	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	16,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006100	ADELJANI LEOPOLDINO CASTILHO	8,00	10,00	6,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005030	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	12,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006120	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	6,00	6,00	4,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002890	ELAINE DE JESUS	2,00	8,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	10,00	4,00	2,00	12,00	5,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006850	LEILA ALI DARWICHE	10,00	8,00	6,00	8,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007770	MARIA APARECIDA SIMÃO	4,00	8,00	6,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007940	LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004770	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006840	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003430	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002150	ANGELITA RODRIGUES COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007780	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000090	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002460	ISAAQUE KUSS TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0001050	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	12,00	14,00	4,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0005450	TAÍS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	10,00	10,00	14,00	36,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0002780	EVA ALVES LOPES	6,00	10,00	12,00	36,00	5,00	69,00	4º	Classificado	Classificado
0006080	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	14,00	8,00	6,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Classificado
0000870	VALDIRENE MARIA CARVALHO	12,00	8,00	8,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0004150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0005800	LILIAN FERNANDA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	8º	Classificado	Excedente
0003900	TATIANE REIS MOURA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	9º	Classificado	Excedente
0006970	ELIANE PEREIRA DA SILVA	8,00	10,00	8,00	24,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0006300	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	20,00	5,00	55,00	11º	Classificado	Excedente
0004140	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	28,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente
0007090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	-	50,00	13º	Classificado	Excedente
0003330	LEILA PEREIRA GREGOSKI	4,00	6,00	8,00	28,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002410	GREIDIELLE FACCO PAULINO	8,00	8,00	6,00	24,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007290	PATRICIA DELBONE	12,00	8,00	4,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004440	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO	16,00	10,00	2,00	20,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002360	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	10,00	16,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000210	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	6,00	6,00	4,00	20,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002480	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO	6,00	10,00	4,00	20,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007140	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	6,00	4,00	4,00	20,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004410	MARIA APARECIDA DE SOUZA KREBS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003650	ADMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003220	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	----	-----	-----	------------	-----------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004980	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	16,00	10,00	8,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0004570	PATRICIA SANTOS LUZ	4,00	12,00	14,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0005620	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	32,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0003470	MARINALVA ALMEIDA GOMES	12,00	8,00	6,00	36,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0006500	CLEITON DE LIMA	6,00	12,00	8,00	36,00	5,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0007270	NEUSA RITA DE SÁ	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0007440	MONICA DE SOUSA BUSS	16,00	6,00	10,00	28,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0001320	JOÃO SOARES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	28,00	5,00	65,00	8º	Classificado	Excedente
0003290	JHONY MAYCOW DESANJACOMO RODRIGUES	14,00	14,00	8,00	24,00	5,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0000920	ANNY CAROLINE BELLEZE	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00	10º	Classificado	Excedente
0006210	ELCIO AMANCIO DA SILVA	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00	11º	Classificado	Excedente
0000150	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00	12º	Classificado	Excedente
0003870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	13º	Classificado	Excedente
0005580	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	10,00	12,00	2,00	28,00	5,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0007130	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	6,00	14,00	8,00	24,00	5,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0006040	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0007260	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	10,00	8,00	8,00	24,00	5,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0006220	FATIMA DE FUCJO AMANCIO DA SILVA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00	18º	Classificado	Excedente
0004460	STEFANY FERREIRA BARROS	10,00	6,00	8,00	24,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007170	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	10,00	10,00	4,00	24,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004680	ELIVANIA SOUZA BORGES	8,00	8,00	6,00	24,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007060	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007420	ELAISA COUTINHO PRESTO	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005470	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	14,00	8,00	0,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004590	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	10,00	10,00	0,00	20,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006510	GISELE VESCO RODRIGUES	10,00	6,00	8,00	20,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006660	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	6,00	8,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001060	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007490	ÉLISON MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002510	ANGÉLICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000020	ELAINE MAY BAIÓCHO	10,00	12,00	16,00	36,00	5,00	79,00	1º	Classificado	Classificado
0007480	RENATA SOARES DE SOUZA	14,00	8,00	10,00	40,00	5,00	77,00	2º	Classificado	Classificado
0004920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0002970	IRENE MARIA DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	32,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0002290	CRISTINA ALVES DE LIMA	12,00	6,00	10,00	28,00	5,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0001990	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO	10,00	12,00	6,00	24,00	5,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0004940	FLÁVIO DA CRUZ	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente
0005850	EVELLEN JESUS SANTOS	12,00	8,00	8,00	16,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado

PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006150	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	16,00	8,00	6,00	36,00	-	66,00	1º	Classificado	Classificado

PSICÓLOGO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007190	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	8,00	6,00	36,00	-	62,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001750	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	10,00	12,00	8,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0004430	BRENO DEL CASTANHEL	12,00	8,00	0,00	32,00	-	52,00	3º	Classificado	Excedente
0007350	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007250	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	1º	Classificado	Classificado
0004070	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0007210	SOLANGE APARECIDA MARQUES	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00	3º	Classificado	Classificado
0001730	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00	4º	Classificado	Classificado
0003200	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	5º	Classificado	Classificado
0001290	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00	6º	Classificado	Classificado
0000380	ROSANA APARECIDA DIAS	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Classificado
0005820	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Classificado
0007220	VANESSA BATISTA DA SILVA	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	9º	Classificado	Classificado
0000840	MICHELE SILVA DE MACEDO	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	10º	Classificado	Classificado
0000490	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00	11º	Classificado	Classificado
0000480	RODNEY GARCIA	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	12º	Classificado	Classificado
0003270	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	14,00	2,00	8,00	28,00	52,00	13º	Classificado	Classificado
0005480	MARLENE ALVES DE SOUZA	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0002670	ÉRICA BEATRIZ SOUZA DE SOUZA	8,00	12,00	2,00	28,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0005840	LEIA TEODORO BRUMATI	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Excedente
0000110	NAELI LISBOA DA GAMA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005780	NAUAN DA SILVA DIAS	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004830	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	10,00	6,00	12,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000310	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003210	ANGÉLITA JOSÉ FEITOSA	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001080	LAUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	14,00	10,00	2,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004100	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	12,00	8,00	6,00	20,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001350	MARLI MORGAN DOS SANTOS	10,00	6,00	8,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003160	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	6,00	8,00	2,00	28,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006780	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006480	NILSA DE LIMA	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001850	MARTA ERNESTINA GONÇALVES	10,00	8,00	6,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006960	SILVIA GARCIA ALVES	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006180	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS	10,00	6,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004020	DANIELI ALVES TONDIN	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007180	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	8,00	6,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007930	ALESSANDRA KRETSCHMER	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007410	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	10,00	6,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006170	DANILO ROQUE DE JESUS	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001410	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002830	APARECIDA PAULA	8,00	6,00	2,00	24,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001910	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002850	LOIANE MARQUES POGIAN	14,00	6,00	4,00	16,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003490	MARCIQUELI CHABOWSKI SIBALDELLI	6,00	8,00	4,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005060	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	4,00	8,00	6,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005680	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	4,00	6,00	6,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001660	LUIZA MARIA WAGNER	10,00	6,00	2,00	16,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002600	TEREZINHA PINHEIRO	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001230	WILLIAN INÁCIO DA SILVA	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003310	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004700	JULIANA BORK FLORES SANTANA	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007380	OLÍVIA MARIA DE LIMA	10,00	2,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006820	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	2,00	8,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006020	MARIA FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005650	DJANIRA PIVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001020	VALDIVINA SILVA PORFIRIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000590	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004850	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006030	SIRSA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007910	CLAUDINEA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006340	MARTA DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001430	KESSYANE DA CONCEIÇÃO LUNAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000980	JOSIANE RODRIGUES ELOI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002010	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001670	MISAELE LÁZARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002870	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003480	CARLOS PEREIRA DE MOURA NETO	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	1º	Classificado	Classificado
0007310	ANDRE CAVALHER CHIANESI	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Classificado
0002080	LAISA MENIN	16,00	14,00	8,00	16,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002660	ROSILENE BRUMATI	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0003710	PAULA CRISTIANE ANUTO	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0006490	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005200	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002140	LEONI PEREIRA CANDIDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000830	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006950	THAYNARA DE FARIA CALISTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

GABINETE DO PREFEITO
PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 011 - RESULTADO FINAL - PCD**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO - Pcd**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	L. RESULTADO	RESULTADO
0002100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	14,00	16,00	18,00	20,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	L. RESULTADO	RESULTADO
0001390	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	10,00	14,00	12,00	28,00	-	64,00	1º	Classificado	Excedente

GABINETE DO PREFEITO
PM NOVA BANDEIRANTES-MT - EDITAL 001.2024-10012024 - COMPLEMENTAR 011 - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCOCÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

ADVOGADO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006160	TATIANE REGINE ZANELLA	18,00	16,00	20,00	36,00	-	90,00	1º	Classificado	Classificado
0005750	RAFAEL MENEQUELLI	16,00	18,00	14,00	36,00	5,00	89,00	2º	Classificado	Excedente
0006140	MONALI RIBEIRO	20,00	14,00	12,00	24,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0004500	GABRIEL PANUCCI ROSA	18,00	10,00	18,00	28,00	-	74,00	4º	Classificado	Excedente
0006830	DAVID DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	5º	Classificado	Excedente
0007470	MARILIA GEHRING DE SOUZA	14,00	10,00	18,00	28,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0005610	MAISA RIBEIRO	12,00	12,00	16,00	24,00	5,00	69,00	7º	Classificado	Excedente
0001250	FERNANDO FERRO FRAILE	8,00	14,00	16,00	24,00	5,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0007080	CRISTIAN FERNANDO BERTOLO	14,00	16,00	12,00	24,00	-	66,00	9º	Classificado	Excedente
0002230	CAMILA PORFIRO GONÇALVES	16,00	8,00	12,00	24,00	-	60,00	10º	Classificado	Excedente
0001100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	10,00	8,00	18,00	20,00	-	56,00	11º	Classificado	Excedente
0000720	VANSNEI FELIX DE LIMA	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003000	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	14,00	10,00	18,00	16,00	-	58,00	1º	Classificado	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002130	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00	1º	Classificado	Classificado
0005130	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	12,00	8,00	6,00	24,00	5,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0004090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	6,00	6,00	10,00	32,00	-	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002090	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	2,00	12,00	12,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente

CONTADOR MUNICIPAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	14,00	16,00	12,00	36,00	-	78,00	1º	Classificado	Classificado
0002680	RONALDO SANDRINI FELIPES	12,00	18,00	10,00	32,00	-	72,00	2º	Classificado	Excedente
0004190	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	16,00	10,00	10,00	20,00	5,00	61,00	3º	Classificado	Excedente

CONTROLADOR MUNICIPAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006190	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0001450	BRUNO DOMINGOS PACHECO	14,00	10,00	12,00	28,00	-	64,00	2º	Classificado	Excedente
0005170	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	24,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0000890	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	16,00	16,00	10,00	20,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000390	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	6,00	10,00	16,00	28,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0005890	ROBERTO LIMA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00	6º	Classificado	Excedente
0006430	LUCAS HENRIQUE ALVES	10,00	8,00	10,00	28,00	-	56,00	7º	Classificado	Excedente
0003730	ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0003960	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	10,00	12,00	12,00	16,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente

EDUCADOR FÍSICO -										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006710	NIQUY DE PAULA ROCHA	8,00	4,00	12,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0000240	MARCIANE RINALDI	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00	2º	Classificado	Classificado
0005270	SABRINA TATIELI ROZIN	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente
0005710	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00	4º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005810	VIVIANE TAVARES DA SILVA DANETTI	14,00	4,00	14,00	28,00	5,00	65,00	1º	Classificado	Classificado
0003680	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	14,00	10,00	8,00	28,00	5,00	65,00	2º	Classificado	Classificado
0000170	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	12,00	14,00	6,00	28,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0004530	ROSENY CEZARIO	14,00	12,00	10,00	28,00	-	64,00	4º	Classificado	Excedente
0005660	RENATO MENDES FERNANDES	12,00	12,00	10,00	24,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0006700	NAEGELI TEODORO BRUMATI	8,00	6,00	14,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0001920	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	12,00	10,00	8,00	24,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0000500	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	8,00	12,00	10,00	24,00	5,00	59,00	8º	Classificado	Excedente
0005430	AMANDA IKEGAMI SILVA	14,00	6,00	10,00	28,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0001620	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	10º	Classificado	Excedente
0006400	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00	11º	Classificado	Excedente
0005390	LUCIANE PIMENTA	8,00	10,00	8,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0004820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	13º	Classificado	Excedente
0001380	JEIME DIAS	8,00	10,00	6,00	28,00	-	52,00	14º	Classificado	Excedente
0006010	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	12,00	10,00	6,00	24,00	-	52,00	15º	Classificado	Excedente
0005670	ERIKA DE JESUS PEREIRA	18,00	10,00	4,00	20,00	-	52,00	16º	Classificado	Excedente
0006770	ELOISA FONTES RODRIGUES	8,00	8,00	2,00	32,00	-	50,00	17º	Classificado	Excedente
0003510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	28,00	-	50,00	18º	Classificado	Excedente
0002740	VIVIANE ALENÇAR	6,00	10,00	10,00	24,00	-	50,00	19º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO AGRÔNOMO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007230	WESLEY MORAIS GHIOTTI	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00	1º	Classificado	Classificado
0003040	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	14,00	16,00	8,00	20,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente

ENGENHEIRO FLORESTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	PAMELA PORFIRIO GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	16,00	5,00	55,00	1º	Classificado	Classificado

ENGENHEIRO SANITARISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001800	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	14,00	20,00	10,00	24,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000400	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	12,00	14,00	4,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	ELIZEU DELLA ROSA	12,00	12,00	8,00	32,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0006910	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	32,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0006250	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10,00	8,00	8,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Excedente
0006310	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Excedente
0000420	LILIANE BERTOLO MARCOLINO	12,00	8,00	6,00	28,00	-	54,00	5º	Classificado	Excedente
0005420	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	14,00	10,00	4,00	24,00	-	52,00	6º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000990	KARILA DE SOUSA PIO	4,00	8,00	6,00	36,00	-	54,00	1º	Classificado	Classificado

MÉDICO CLINICO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000620	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	14,00	14,00	6,00	28,00	-	62,00	1º	Classificado	Excedente
0006600	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	10,00	12,00	6,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002500	ALEX SANDRO PIRES	16,00	8,00	10,00	40,00	95,00	169,00	1º	Classificado	Classificado
0000530	CRISTIANO ALVES ROCHA	12,00	8,00	8,00	40,00	100,00	168,00	2º	Classificado	Classificado
0001500	ERONIDES CAMARGO SANTANA	12,00	8,00	8,00	40,00	95,00	163,00	3º	Classificado	Classificado
0003170	WASHINGTON BOAVENTURA	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	160,00	4º	Classificado	Classificado
0002950	NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS	16,00	10,00	6,00	32,00	95,00	159,00	5º	Classificado	Classificado
0003380	ELSO SANTOS DA SILVA	14,00	10,00	8,00	36,00	90,00	158,00	6º	Classificado	Classificado
0003530	CELIO LOPES	8,00	4,00	10,00	36,00	100,00	158,00	7º	Classificado	Classificado
0005630	JOELDER DUPIM RODRIGUES	12,00	10,00	4,00	32,00	100,00	158,00	8º	Classificado	Classificado
0000370	FABIO JOSE FERNANDES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	9º	Classificado	Classificado
0000070	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00	10º	Classificado	Classificado
0001540	VALDEMIR DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	32,00	100,00	156,00	11º	Classificado	Excedente
0001980	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	12,00	10,00	4,00	28,00	100,00	154,00	12º	Classificado	Excedente
0000200	ANTONIO CARLOS FERNANDES	4,00	8,00	8,00	32,00	100,00	152,00	13º	Classificado	Excedente
0007710	IVO DA COSTA	14,00	6,00	4,00	32,00	95,00	151,00	14º	Classificado	Excedente
0001760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	12,00	8,00	8,00	32,00	90,00	150,00	15º	Classificado	Excedente
0001170	CLAUDEMIR CORDEIRO	8,00	6,00	4,00	32,00	100,00	150,00	16º	Classificado	Excedente
0007530	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	8,00	8,00	2,00	32,00	100,00	150,00	17º	Classificado	Excedente
0006110	WENDELL CORREA GOMES	6,00	6,00	6,00	32,00	100,00	150,00	18º	Classificado	Excedente
0000650	MARCIO DA SILVA PRETTI	12,00	12,00	12,00	32,00	80,00	148,00	19º	Classificado	Excedente
0004650	ADRIANO ARAUJO GALLO	6,00	10,00	10,00	32,00	90,00	148,00	20º	Classificado	Excedente
0005930	RONI CUSTODIO DA SILVA	8,00	10,00	2,00	32,00	90,00	142,00	21º	Classificado	Excedente
0006730	JOVENIL MORETTI	8,00	10,00	6,00	32,00	80,00	136,00	22º	Classificado	Excedente
0002250	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	32,00	75,00	135,00	23º	Classificado	Excedente
0006360	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES	8,00	8,00	8,00	32,00	75,00	131,00	24º	Classificado	Excedente
0007010	ERCULES DE SOUZA BORGES	10,00	12,00	4,00	28,00	75,00	129,00	25º	Classificado	Excedente
0006350	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	75,00	127,00	26º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003970	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	16,00	14,00	6,00	16,00	-	52,00	1º	Classificado	Classificado
0004950	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	16,00	12,00	12,00	12,00	-	52,00	2º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	12,00	16,00	8,00	24,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0002920	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	4,00	16,00	8,00	28,00	-	56,00	2º	Classificado	Classificado
0000360	ALICIA CAMARGO NOGUEIRA	16,00	2,00	2,00	32,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0001710	JANAINA BERNARDO PAULINO	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00	4º	Classificado	Excedente
0005600	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	6,00	14,00	6,00	24,00	-	50,00	5º	Classificado	Excedente

PREGOIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003340	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	14,00	12,00	14,00	36,00	-	76,00	1º	Classificado	Classificado
0005260	CLAUDIRENE MENIN	10,00	14,00	14,00	32,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0007330	ADEMIR URTADO JUNIOR	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0004760	TAYNAH PRISCILA RIBAS	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0005120	SUELEN MOURA RAMPAZZO	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00	5º	Classificado	Excedente
0000950	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	8,00	6,00	10,00	32,00	-	56,00	6º	Classificado	Excedente
0003420	FARLEY NEVES MOREIRA	10,00	10,00	4,00	28,00	-	52,00	7º	Classificado	Excedente
0005520	ROSEANE SANDES DE LIMA	12,00	14,00	2,00	24,00	-	52,00	8º	Classificado	Excedente
0007610	DANIELA TEODORO CANDIDO	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005830	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	10,00	12,00	8,00	36,00	5,00	71,00	1º	Classificado	Classificado
0002910	MIRILENE PEGORETTI MIGUEL	12,00	14,00	8,00	32,00	-	66,00	2º	Classificado	Classificado
0006930	SANDRA LUCIA BERTOLO	8,00	10,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3º	Classificado	Classificado
0002260	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	4º	Classificado	Classificado
0007120	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Classificado
0006980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00	6º	Classificado	Excedente
0007020	NOELI DA SILVA OTENIO	14,00	14,00	6,00	20,00	5,00	59,00	7º	Classificado	Excedente
0005160	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	28,00	5,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0007300	CATERINE PAES DA SILVA	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	9º	Classificado	Excedente
0005540	TAIANE MARCONDES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	32,00	-	54,00	10º	Classificado	Excedente
0006270	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,00	12,00	6,00	32,00	-	54,00	11º	Classificado	Excedente
0007630	LIDIANE MEINHART PIT	10,00	10,00	6,00	28,00	-	54,00	12º	Classificado	Excedente
0005100	JULIANA TOMATO ROPELE	12,00	14,00	8,00	20,00	-	54,00	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003350	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	16,00	10,00	32,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000630	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	12,00	6,00	12,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0000580	KEILA PAULA DA SILVA	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	3º	Classificado	Classificado
0003300	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	8,00	16,00	10,00	28,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0002110	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	12,00	8,00	10,00	28,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0003010	ELUIZA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0005870	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0006070	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	14,00	10,00	10,00	24,00	-	58,00	8º	Classificado	Excedente
0007500	JULIANA DE MELO MARTINS	12,00	18,00	8,00	20,00	-	58,00	9º	Classificado	Excedente
0004780	RENATA DIODATO MUNIZ	14,00	4,00	12,00	20,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0001740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005330	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18,00	8,00	12,00	32,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0005240	ROSEMEIRE CASADO	10,00	6,00	8,00	28,00	5,00	57,00	2º	Classificado	Excedente
0005320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	28,00	-	56,00	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEVERTH -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007660	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	16,00	10,00	16,00	40,00	-	82,00	1º	Classificado	Classificado
0003130	MARIA BEZERRA PAES BALANI	18,00	12,00	8,00	36,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Classificado
0000880	VANDA DE CAMPOS BRITO	14,00	12,00	10,00	36,00	5,00	77,00	3º	Classificado	Classificado
0004050	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	14,00	12,00	14,00	28,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Classificado
0001270	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	32,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Classificado
0000750	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	6º	Classificado	Classificado
0005740	ADRIANA PEREIRA ALVES	12,00	14,00	8,00	32,00	5,00	71,00	7º	Classificado	Classificado
0003750	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	8,00	6,00	10,00	40,00	5,00	69,00	8º	Classificado	Classificado
0007400	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	10,00	12,00	12,00	28,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Classificado
0001400	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	16,00	10,00	8,00	32,00	-	66,00	10º	Classificado	Classificado
0000710	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	11º	Classificado	Classificado
0005340	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	8,00	10,00	10,00	32,00	5,00	65,00	12º	Classificado	Classificado
0000900	LUCIENE FERREIRA	14,00	6,00	10,00	28,00	5,00	63,00	13º	Classificado	Classificado
0000680	ELISA BUENO DA SILVA	2,00	8,00	12,00	36,00	5,00	63,00	14º	Classificado	Classificado
0004030	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	12,00	6,00	8,00	32,00	5,00	63,00	15º	Classificado	Classificado
0005250	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	12,00	8,00	6,00	32,00	5,00	63,00	16º	Classificado	Classificado
0006740	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	14,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	17º	Classificado	Classificado
0001690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00	18º	Classificado	Classificado
0004490	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	12,00	8,00	4,00	32,00	5,00	61,00	19º	Classificado	Classificado
0003120	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	10,00	10,00	4,00	32,00	5,00	61,00	20º	Classificado	Classificado
0006580	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	14,00	8,00	6,00	28,00	5,00	61,00	21º	Classificado	Excedente
0005790	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00	22º	Classificado	Excedente
0000030	NILCEIA FRANCIOLI	16,00	12,00	8,00	20,00	5,00	61,00	23º	Classificado	Excedente
0004480	IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI	14,00	8,00	8,00	24,00	5,00	59,00	24º	Classificado	Excedente
0005440	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	10,00	16,00	8,00	20,00	5,00	59,00	25º	Classificado	Excedente
0000160	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00	26º	Classificado	Excedente
0005510	RAQUEL GOMES DA SILVA	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00	27º	Classificado	Excedente
0004370	MEIKSON REIPS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00	28º	Classificado	Excedente
0004340	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00	29º	Classificado	Excedente
0002240	VANILZA SPAK DA SILVA	8,00	14,00	6,00	24,00	5,00	57,00	30º	Classificado	Excedente
0002710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	8,00	8,00	8,00	32,00	-	56,00	31º	Classificado	Excedente
0003840	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	10,00	6,00	12,00	28,00	-	56,00	32º	Classificado	Excedente
0006670	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	14,00	14,00	8,00	20,00	-	56,00	33º	Classificado	Excedente
0006890	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12,00	10,00	4,00	24,00	5,00	55,00	34º	Classificado	Excedente
0003940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00	35º	Classificado	Excedente
0004510	ODELIA LEITE VIEIRA	10,00	4,00	12,00	28,00	-	54,00	36º	Classificado	Excedente
0003400	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	16,00	8,00	10,00	20,00	-	54,00	37º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002460	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0001050	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	12,00	14,00	4,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0005450	TAÍS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	10,00	10,00	14,00	36,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0002780	EVA ALVES LOPES	6,00	10,00	12,00	36,00	5,00	69,00	4º	Classificado	Classificado
0006080	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	14,00	8,00	6,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0000870	VALDIRENE MARIA CARVALHO	12,00	8,00	8,00	28,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0004150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00	7º	Classificado	Excedente
0005800	LILIAN FERNANDA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	8º	Classificado	Excedente
0003900	TATIANE REIS MOURA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00	9º	Classificado	Excedente
0006970	ELIANE PEREIRA DA SILVA	8,00	10,00	8,00	24,00	5,00	55,00	10º	Classificado	Excedente
0006300	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	20,00	5,00	55,00	11º	Classificado	Excedente
0004140	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	28,00	-	52,00	12º	Classificado	Excedente
0007090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	-	50,00	13º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004980	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	16,00	10,00	8,00	36,00	5,00	75,00	1º	Classificado	Classificado
0004570	PATRICIA SANTOS LUZ	4,00	12,00	14,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0005620	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	32,00	-	70,00	3º	Classificado	Classificado
0003470	MARINALVA ALMEIDA GOMES	12,00	8,00	6,00	36,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Classificado
0006500	CLEITON DE LIMA	6,00	12,00	8,00	36,00	5,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0007270	NEUSA RITA DE SÁ	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0007440	MONICA DE SOUSA BUSS	16,00	6,00	10,00	28,00	5,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0001320	JOÃO SOARES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	28,00	5,00	65,00	8º	Classificado	Excedente
0003290	JHONY MAYCOW DESANJACOMO RODRIGUES	14,00	14,00	8,00	24,00	5,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0000920	ANNY CAROLINE BELLEZE	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00	10º	Classificado	Excedente
0006210	ELCIO AMANCIO DA SILVA	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00	11º	Classificado	Excedente
0000150	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00	12º	Classificado	Excedente
0003870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	13º	Classificado	Excedente
0005580	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	10,00	12,00	2,00	28,00	5,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0007130	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	6,00	14,00	8,00	24,00	5,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0006040	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0007260	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	10,00	8,00	8,00	24,00	5,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0006220	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00	18º	Classificado	Excedente

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000020	ELAINE MAY BAIOCHO	10,00	12,00	16,00	36,00	5,00	79,00	1º	Classificado	Classificado
0007480	RENATA SOARES DE SOUZA	14,00	8,00	10,00	40,00	5,00	77,00	2º	Classificado	Classificado
0004920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIEIRA DA CRUZ	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	3º	Classificado	Excedente
0002970	IRENE MARIA DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	32,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0002290	CRISTINA ALVES DE LIMA	12,00	6,00	10,00	28,00	5,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0001990	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO	10,00	12,00	6,00	24,00	5,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0004940	FLÁVIO DA CRUZ	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00	7º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006150	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	16,00	8,00	6,00	36,00	-	66,00	1º	Classificado	Classificado

PSICÓLOGO ESCOLAR -

L.

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007190	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	8,00	6,00	36,00	-	62,00	1º	Classificado	Classificado
0001750	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	10,00	12,00	8,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

0004430 BRENO DEL CASTANHEL 12,00 8,00 0,00 32,00 - 52,00 3º Classificado Excedente

TÉCNICO EM ENFERMGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007250	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	1º	Classificado	Classificado
0004070	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	2º	Classificado	Classificado
0007210	SOLANGE APARECIDA MARQUES	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00	3º	Classificado	Classificado
0001730	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00	4º	Classificado	Classificado
0003200	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	5º	Classificado	Classificado
0001290	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00	6º	Classificado	Classificado
0000380	ROSANA APARECIDA DIAS	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Classificado
0005820	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00	8º	Classificado	Classificado
0007220	VANESSA BATISTA DA SILVA	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	9º	Classificado	Classificado
0000840	MICHELE SILVA DE MACEDO	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	10º	Classificado	Classificado
0000490	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00	11º	Classificado	Classificado
0000480	RODNEY GARCIA	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	12º	Classificado	Classificado
0003270	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	14,00	2,00	8,00	28,00	52,00	13º	Classificado	Classificado
0005480	MARLENE ALVES DE SOUZA	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0002670	ÉRICA BEATRIZ SOUZA DE SOUZA	8,00	12,00	2,00	28,00	50,00	15º	Classificado	Excedente
0005840	LEIA TEODORO BRUMATI	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0003480	CARLOS PEREIRA DE MOURA NETO	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	1º	Classificado	Classificado
0007310	ANDRE CAVALHER CHIANESI	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	2º	Classificado	Classificado
0002080	LAISA MENIN	16,00	14,00	8,00	16,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0002660	ROSILENE BRUMATI	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0003710	PAULA CRISTIANE ANUTO	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	5º	Classificado	Excedente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 136/2024 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 20 DE ABRIL DE 2024.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 ENGENHEIRO, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PA-

VIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52**, **CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital.

Oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2024**, publicada no dia **09/04/2024** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **020/2024**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, assinado em 29 de abril de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 020/2024 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**, determina à empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Av. Miguel Sutil no Município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **36.969.897/0001-03**, Inscrição Estadual nº 024.989.301-08, e-mail: **viga.construcoes2020@hotmail.com**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, portadora do RG nº 1645257-7 SESP/MT e titular do CPF nº 024.989.301-08, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal

de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **JOSÉ DANILO DIAS BRENTAN** portador da carteira profissional N.º **75366 CREA/MT**, a executar os serviços de execução da obra conforme discriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devida se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra, dentro das especificações constantes no Contrato nº 020/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 02 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: ____/____/2024.

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **36.969.897/0001-03**

CONTRATADA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESKINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 001/2024, torna público e dá ciência aos interessados que:

A licitação acima identificada, que encontrava-se em prazo recursal, onde a mesma foi proferida a decisão com a devida aprovação pela Autoridade competente e encaminhada a todas as empresas que compareceram. Agendando reabertura de nova sessão para apresentação de propostas e lances.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de Maio de 2024 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 30 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Agente de Contratação (Portaria nº 001/2024)

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 11 de Março de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 31 de Janeiro de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 02/05/2024 ao dia 01/06/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2024.

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (31/01/2024 a 05/02/2024), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Salário (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 02 de maio de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – FINANÇAS SELETIVO 001/2022		
Candidato	Inscrição	Colocação
NATHALIA THAIS DA SILVA	010	11ª

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO FISCAL CONTRATOS**

PORTARIA N° 178/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia Fiscal de Contratos de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear a Servidora Efetiva Sr.ª **VIVIANE VENTURIN** – Técnico em Contabilidade, para **Fiscal de Contratos de Obras**, responsável pela **condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, dos contratos referentes aos Convênios Estaduais, federais e contratos de Obras, a partir de 04 de março de 2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2018 de 15 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 11/2024**

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 025/2023

Contratado: Kelen Ferreira de Lima

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços n° 025/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 03 de maio de 2024.

Data: 02/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato N°. 033/2022.

Contratado: **W D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Aditamento: O valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) passará a ser de R\$ 9.126,48 (nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) a partir do mês de maio de 2024.

Justificativa: Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 3,71%, referente ao acumulado dos 12 meses de 2023, conforme reportagem em anexo, objetivando o equilíbrio financeiro previsto na legislação.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 02/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024			
Modalidade:	Concorrência	Número/Ano:	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.		
VENCEDORES:			

FERNANDES COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA			
Código	Descrição do item	Unidade	
716317	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.	un	
Valor lote: R\$ 320.000,00			
		Graciela Schuster Agente de Contratação	

ADMINISTRATIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização de soluções tecnológicas via web e mobile para análise, acompanhamento e gestão do departamento de recursos humanos**, podendo eventuais interessados cadastrarem sua proposta na plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>, Data da sessão: Início **07/05/2024** as **09:00hrs** / Fim **07/05/2024** as **15:00hrs (horário de Brasília)**. O Aviso de Dispensa/Termo de Referência estará dis-

ponível no Site Oficial do Município através do www.novaguarita.mt.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou pelo Whatsapp (66) 98467-1939.

Nova Guarita – MT, 02 de Maio de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 003/2024 no uso das atribuições legais, **DECLARA**, que houve recurso de interposição contra o Edital 003/2024 - D referente à relação de inscritos, publicado no mural no período de 30/04/2024. Após a análise da Comissão verificou-se que o Recurso foi protocolado e requer uma análise na contagem de pontos. Onde um item não calculado. Sendo assim a candidata passa de 2º lugar para 1º lugar.

Nova Lacerda/MT, 30 de abril de 2024

<p>_____ Sônia Batista Bastos Martins Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024</p>	
<p>_____ Romildo Niero da Silva Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado</p>	<p>_____ Laiz Luciele Silva Vieira Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado</p>

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 116/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público no cargo de Pedreiro, matrícula 1644, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 019/2024

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024**

PORTARIA Nº 118/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 30/04/2024, a senhora GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 3021, do cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 097/2024 de 02/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 019/2024**

contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

contratado: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

objeto do presente Contrato consiste na **EQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA -MT.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 025/2023 e a Ata de registro de Preço 021/2023 presentes no processo 049/2023.

O presente contrato tem **validade até 31/12/2024.**

O valor do presente contrato é de **R\$ 476.250,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Nova Lacerda MT, 30 de abril de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2024**

PORTARIA N° 117/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 30/04/2024, a senhora INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ, matrícula 2842, do cargo em provimento comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG –

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação e Designação 064/2023 de 01/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2024.

ABERTURA: 15 de maio de 2024 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 02 de maio de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2024**

PORTARIA N° 119/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 02/05/2024, o servidor DANIEL ARTIAGA, matrícula 2649, concursado para o cargo de Vigia, conforme Portaria 138/2020 e Termo de Posse 035/2020 de 04/05/2020, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Designação 116/2023 de 03/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2024**

PORTARIA N° 120/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar o servidor DANIEL ARTIAGA, matrícula 2649, concursado para o cargo de Vigia, conforme Portaria 138/2020 e Termo de Posse 035/2020 de 04/05/2020, para responder como **Chefe do Posto Eleitoral do Município de Nova Lacerda-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024 - E**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024 - E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n° 003/2024, conforme segue:**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Zona Rural Escola Municipal 15 de Setembro (localizada a 50 km da Sede Municipal)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
-----------	------	------------	----------------------	-----------

006/24	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	11/04/2024	5,79	1°
003/24	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2002	5,39	2°
009/24	VERÔNICA PAULA ALVES FERREIRA	01/09/1992	5,25	3°
001/24	ELIANE ALBINO DA COSTA SILVA	25/11/1985	5,00	4°
004/24	LEIDIANE LOPES SILVA	20/11/1989	5,00	5°
007/24	ANA PAULA R. MARQUES NUNES	15/05/1995	5,00	6°
002/24	ELMIRA DIONÍSIO DE ALMEIDA COSTA	12/06/1995	5,00	7°
008/24	JOICE DANIELE SANTANA DOS SANTOS	17/08/2004	5,00	8°
005/24	MARIA SANDRA SILVA	24/07/1976	1,00	9°

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
-----------	------	------------	----------------------	-----------

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
014/24	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	23/11/1988	5,00	1°
013/24	LETÍCIA MARIANO DOS SANTOS	30/11/1997	3,00	2°
010/24	ANDRESSA DE JESUS MONTEIRO	07/04/1996	2,00	3°
011/24	ANA CLOTILDES CORREA	08/02/1980	1,00	4°
012/24	GENEVALDO PEREIRA	30/04/1989	1,00	5°
015/24	SIMONE LIMA DE SOUZA	05/12/1983	0,00	6°

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Secretaria de Obras

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
022/24	TIAGO ALVES JACINTO	09/07/1999	6,30	1°
021/24	TIAGO MICHEL GOMES PEREIRA DOS SANTOS	22/02/1999	4,00	2°
023/24	VALTEIR GONÇALVES DA SILVA	11/11/1989	1,00	3°
019/24	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	08/06/2011	1,00	4°
018/24	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	14/02/1996	1,00	5°
017/24	EDUARDO SILVEIRA LEITE	07/01/2003	0,50	6°
020/24	KAROLAYNE CARDOSO	13/02/1997	0,00	7°
016/24	ANDRÉ LUIZ SOUZA FERNADES	08/05/2003	0,00	8°

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
028/24	ROSANA SANTOS GARCIA	29/04/1986	10,87	1°
024/24	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	9,00	2°
025/24	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	8,45	3°
027/24	MILENA CORREIA DE FREITAS	21/09/1993	8,37	4°
026/24	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10/02/1972	0,00	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

E.M 15 de Setembro” (Localizada a 50km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
030/24	KELLY APARECIDO PEDRO DA CRUZ SOUZA	03/11/1980	11,00	1°
032/24	GEISIENIF MENDES SOUZA	16/05/1997	10,62	2°
029/24	JUCILÉIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	9,18	3°
034/24	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	8,00	4°
031/24	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	08/06/1989	5,00	DESCCLASSIFICADA
033/24	MARIZA RODRIGUES SOTERO	27/03/1983	3,00	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
-----------	------	------------	----------------------	-----------

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”. (Localizada a 75 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
035/24	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	9,58	1°

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 02 de maio de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 005/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 02/05/2024

Credenciada:

A) – 49.757.879 GENI QUEIROZ, CNPJ: 49.757.879/0001-00, que apresentou proposta para **ITEM 1: INSTRUTOR DE ARTESANATO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 DE MAIO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 026/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n° 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a Lei Complementar Municipal n° 725/2016*, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital n° 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, n° 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

011 – SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Posição
2350	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	10º
2418	CARMIRANDA NOGUEIRA SALES	11º

027 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2456	CAMILA PEREIRA COIMBRA	9º
2166	DAIONI DE SOUZA	10º

028 – ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Posição
2263	ROZIANE DE SOUZA SILVA	2º

038 – PSICOLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Posição
2339	TATIANE VAZ SCHEFER	2º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de

incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 061/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 061/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: ROSEMAR NUNES VELOSO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de apoio para execução de serviços do CRAS departamento SCFV, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.**

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/05/2024 à 31/12/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023

Data: 05 de maio de 2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **VALTERLIR DADADO** CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA CD** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM RAZÃO DO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a **Certidão de Óbito Matrícula Nº 063750 01 55 2024 4 00451 173 0145472 38** protocolada no Setor de Recursos Humanos no dia 02 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar em razão de falecimento a partir do dia 25 de abril de 2024 o (a) Servidor (a) Sr.º. (a) **VALTERLIR DADA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **71XXX4 – SSP/MT**, cadastrado (a) no CPF nº **535.XXX.XXX-68**, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CD**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 02/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2024

DATA: 02 de maio de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
AILTON SOUTO PICALHO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	997.XXX.XXX-87	06/05/2024 A 25/05/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 26/05/2024
RENATA FERNANDAS SANTOS DE MOURA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	022.XXX.XXX-00	06/05/2024 A 25/05/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 26/05/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 02/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 004/2024**

SÚMULA: “ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1° - O inciso I, alínea b, do art. 16 do Regimento Interno Legislativo passa a vigorar com a seguinte redação:

b) que fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, em cada legislatura para vigorar na subsequente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na legislação em vigor aplicável a matéria.

Art. 2° - O art. 211, do Regimento Interno Legislativo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 211. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por projeto de Resolução, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na Constituição Federal e legislação em vigor que regulamenta a matéria.

Art. 3° - O caput do art. 212, do Regimento Interno Legislativo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212. Caberá à Mesa Diretora propor projeto de Resolução dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para legislatura seguinte, até 180 (cento e oitenta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Maio de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 087, 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.º 087, 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 15/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 15/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e as empresas **CENTRAL SUPERMERCADO LTDA CNPJ:****

01.626.820/0001-56, MERCADO ESPERANÇA LTDA CNPJ: 04.610.187/0001-04, MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 07.652.815/0001-02 e MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 33.955.893/0001-88.

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2314/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: MARLENE ALVES QUINTINO

CARGO: ASSISTENTE DE CONTRE ADMINSTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 61

SUPLENTE: IRENI MARIA DE JESUS AMARAL

CARGO: ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3710

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3755

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1448

SUPLENTE: ALICE KASUME HASHIMOTO

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2268

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 02 de maio de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 15/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2314/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 02 de maio 2024.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MARLENE ALVES QUINTINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MARIA LUIZA LIMA THIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VANIA MARIA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 17/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15/05/2024 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação n° 06/2024** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjuque-se à: **FABIANA ARANTES CPF:040.044.241-86, CLEOCIR WALTER COLOMBO CPF: 002.826.431-25**o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 02 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO N° 092/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO N° 092/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA CNPJ.: 00.656.619/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR UM PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2024.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

LICITACAO

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024 PROTOCOLO DE DISPENSA
Nº 3153/2024**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 3153/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: FABIANA ARANTES CPF:040.044.241-86 e CLEOCIR WALTER COLOMBO CPF: 002.826.431-25

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM CARATER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pagos em doze parcelas mensalmente.

VIGÊNCIA – 02 de Maio de 2024 a 02 de Maio de 2025.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 031/2024

PUBLIQUE-SE.

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 002/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA CNPJ.: 00.656.619/0001-59.**, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2024.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4374 DE 02 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº. 4374 DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Convocação de Candidata Classificada em Processo Seletivo Simplificado– Edital nº 001/2023 e dá outras providências.”

O Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto de Homologação nº 4277 de 26 de junho de 2023 e o Edital de nº 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a candidata a seguir relacionada com o respectivo cargo:

01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CLASSIF.	PROFESSOR	SITUAÇÃO
11	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	CADASTRO RESERVA

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia de reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento;
- declaração de não acumulo de cargo;
- declaração de bens;
- cópia ou número CPF do pai e da mãe;
- email;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- número de telefone;
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental (Pegar requisição no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS);

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, 02/05/2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1691 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 1691 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretora Escolar e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **CLEIA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita sob o RG 17XXXX63 SSP/MT e do CPF 011.XXX.XXX-33, a ocupar o cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1690 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 1690 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **GLEIDIANA PEREIRA LUZ**, brasileira, inscrita sob o RG 47XXXX04 SSP/MT e do CPF 978.XXX.XXX-87, a ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Maio de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4375 DE 02 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 4375 DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público **CLAUDIO-MIRO MOSER**, lotado na Secretaria de Viação e Transporte, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**. Licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Maio de 2024 e término no dia 01 de Maio de 2026, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos dois dias do mês de Maio de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024/
PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2024/PMNO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA -24/05/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 017/2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE
DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE
DADOS (LGPD) Nº 039/2024/PMNO**

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 044/2022/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/

PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 86.952.587/0001-54, **OBJETO:** SERVIÇOS DE SOFTWARE DO MÓDULO ASSINADOR-LEX PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM IMAGEM DE ASSINATURA PESSOAL VISTOS E/OU POR CERTIFICADO DIGITAL PARA A CONTABILIDADE ORCA-LEX DE TESOUIARIA TESO-LEX E GED-LEX PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS. FUNDAMENTADO NA LEI N° 8.666/93, ART. 57 INCISOS II §. **MOTIVO:** Este serviço é essencial, pois contempla a funcionalidade da contabilidade Orca-Lex, tesouraria Teso-Lex e Ged-Lex. Essa ferramenta proporciona agilidade, segurança, controle e conformidade legal na assinatura de documentos na contabilidade e tesouraria da organização. A utilização desses serviços de software de assinatura digital é fundamental para otimizar os processos contábeis e financeiros, reduzir custos relacionados à impressão e armazenamento físico de documentos, além de garantir a autenticidade e validade jurídica das assinaturas realizadas. Portanto, o aditamento de prazo ao contrato se justifica pela necessidade de manter em funcionamento uma ferramenta tão importante para a eficiência operacional, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a gestão transparente e eficaz dos documentos contábeis e financeiros da organização. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 05/05/2024 ATÉ 04/05/2025.

NOVA OLÍMPIA/MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) N° 038/2024/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 046/2022/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022/PMNO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. ° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.001.575/0001-15, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR PONTO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 750 Mbps FULL COM IP VALIDO DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: Ao manter o registro de preços para o fornecimento do serviço de link de internet por fibra óptica, o município se prepara para atender às demandas futuras de expansão e melhoria dos serviços públicos, garantindo uma infraestrutura de comunicação robusta e adequada às necessidades crescentes da administração municipal. Sendo assim a continuação desse serviço de registro de preços é crucial para garantir uma infraestrutura de comunicação moderna, eficiente e segura nos prédios públicos do município de Nova Olímpia-MT, promovendo a qualidade na prestação dos serviços públicos e o desenvolvimento da gestão municipal. Fundamentado no Art. 57 incisos II § 2°, a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0303001041220003202133903900000150000000000.

0303001041220003202133904000000150000000000.

VIGÊNCIA: 05/05/2024 Á 04/05/2025.

NOVA OLÍMPIA/MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ("LGPD") N° 037/2024/PMNO

, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024/PMNO**, REF: AO CONTRATO N° 026/2023/PMNO, CHAMAMENTO PUBLICO N° 004/2023/PMNO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: S.F DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.072.637/0001-07. Conforme a Alteração e Consolidação do Contrato Social **S.F DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA**, Cláusula Quarta do contrato Social, a apartir do dia 09/01/2024 a razão social da empresa passar a denominar **LACC-LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.072.637/0001-07. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS EM CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e §2° da lei n° 8.666/93. **MOTIVO:** visando a continuidade dos serviços prestados pela contratada, é de extrema importância para o município de Nova Olímpia/MT, assegurando a continuidade do acesso a este exame essencial para a saúde das mulheres. O município busca oferecer à população diversos exames clínicos, sejam de imagem ou análise, ressaltando a importância do exame citopatológico na detecção do câncer do colo do útero. Esse exame desempenha um papel fundamental no diagnóstico precoce da doença, contribuindo para preservação da saúde e qualidade de vida das pacientes. Além disso, reafirma o compromisso da secretaria de Saúde de Nova Olímpia em proporcionar um atendimento de qualidade e seguro aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.160000000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.150010020000

Incluirá ao Processo as Seguintes dotações orçamentárias.

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.160000006000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.150010020000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/05/2024 ATÉ 04/05/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -N° 017/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO N° 006/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) DESTINADOS AO AUDITÓRIO DE USO MÚLTIPLO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR:*SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 42.953.946/0001-12VALOR: R\$ 131.960,00

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL N° 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 02 de maio de 2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 125 DE 25 DE ABRIL DE 2024

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VALOR MÍNIMO BASE DE LOCAÇÃO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear como membros da comissão de Avaliação do valor mínimo base de locação para fins de concessão onerosa referente ao imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, cadastrado sob nº 2522, denominado Lote nº 007 da Quadra nº 11, Bairro Centro/Nova Olímpia-MT, com área de 504,00 m², com 121,37 m² de construção em alvenaria, com endereço situado na Rua Goiás, nº 155-W, CEP 78370-000, matriculado sob nº 14954 no RGI de Barra do Bugres-MT, os servidores abaixo relacionados:

NOME(S)	FUNÇÃO
IMGRECIO BISPO CAMPOS	PRESIDENTE
CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS	SECRETÁRIA
VALDECI DOS ANJOS GONCALVES	MEMBRO

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser registrado em ata da comissão referenciando o valor mínimo base de locação para fins de concessão onerosa do imóvel descrito no caput do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 25 de Abril de 2024.

Jose Elpidio De Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 127 DE 02 DE MAIO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **NEUVA DA SILVA COSTA** inscrito (a) no CPF sob o nº 969.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE**

SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 2062, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de maio e término em 30 de julho de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 128 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **POLIANA SARTORI MASSON**, inscrita no CPF sob o nº 700.***.***-68, ocupante do **CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA**, matrícula nº 673, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias (2ª etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de maio e término em 31 de maio de 2024**.

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 129 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, a Senhora **ANA CAROLINE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 019.***.***-94, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SETOR CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS/CONSOLIDADO 2023.**

MOTIVO:

Errata das Demonstrações das Variações Patrimoniais Consolidado do Exercício Financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena: NO QUADRO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS NA PAGINA 001 ESTAVA PUXANDO OS VALORES ERRONEOS NAS LINHAS DE: **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)**, JÁ NO QUADRO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DA PAGINA 001 ESTAVA PUXANDO VALORES ERRONEOS NAS LINHAS DE: **Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo, Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) e RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)**

Os Resultados foram corrigidos.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.047.037,18	4.041.171,60
Contribuições		2.938.434,70	2.623.326,54
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		955.770,09	317.521,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.625.267,64	2.829.016,30
Transferências e Delegações Recebidas		46.023.496,75	42.681.062,26
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		65.520,04	5.503.097,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		58.655.526,40	57.995.196,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		19.298.386,20	16.326.573,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.491.517,70	1.318.668,30
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		18.911.073,00	17.233.334,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.419.328,48	7.434.204,13
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		426.650,72	692.736,59
Tributárias		466.116,61	450.082,42
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		765.507,26	16.386.989,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		49.778.579,97	59.842.589,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.876.946,43	-1.847.392,76

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		4.881.577,37	3.889.229,65
Taxas		165.459,81	151.941,95
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.047.037,18	4.041.171,60

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		2.233.597,78	2.042.238,63
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		704.836,92	581.087,91
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.938.434,70	2.623.326,54

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		955.770,09	317.521,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		955.770,09	317.521,82

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		243.002,70	141.278,23
Variações Monetárias e Cambiais		17.631,93	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.364.633,01	2.687.738,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 02/05/2024 16:18:56

Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/05/2024 16:18:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.625.267,64	2.829.016,30

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.784.810,66	2.242.020,60
Transferências Inter Governamentais		37.830.163,72	34.835.665,21
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.076.708,39	5.603.376,45
Transferências de Consórcios Públicos		91.794,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		240.019,98	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		46.023.496,75	42.681.062,26

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	5.424.520,34
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		65.520,04	78.577,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		65.520,04	5.503.097,75

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		16.688.271,25	14.174.545,78
Encargos Patronais		2.610.114,95	2.152.027,76
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		19.298.386,20	16.326.573,54

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.107.579,47	937.545,68
Pensões		328.502,22	303.528,81
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		55.436,01	77.593,81

Data: 02/05/2024 16:18:56

Página: 2 de 4

Data da emissão: 02/05/2024 16:18:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 1.491.517,70 1.318.668,30

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.233.477,14	8.459.291,70
Serviços		9.880.284,25	8.754.562,92
Depreciação, Amortização e Exaustão		797.311,61	19.479,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.911.073,00	17.233.334,44

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.784.810,66	2.047.901,02
Transferências Inter Governamentais		6.060.335,88	5.370.776,11
Transferências a Instituições Privadas		12.382,00	14.345,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		18.462,94	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		543.337,00	1.182,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.419.328,48	7.434.204,13

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		385.274,59	643.528,69
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		8.420,62	12.122,18
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		32.955,51	37.085,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		426.650,72	692.736,59

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		466.116,61	450.082,42
Total de VPD Tributárias		466.116,61	450.082,42

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 02/05/2024 16:18:56

Página: 3 de 4

Data da emissão: 02/05/2024 16:18:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		24.800,00	17.546,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	15.936.214,51
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		740.707,26	433.229,10
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		765.507,26	16.386.989,61

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de maio de 2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 02/05/2024 16:18:56

Página: 4 de 4

Data da emissão: 02/05/2024 16:18:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT.

PARTE CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo passeio 0km, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 537.757,98 (quinhentos e trinta sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001-2023 6º COLOCADA PROFESSOR L ALESSANDRA BORTOLINI
DOS SANTOS**

Nova Santa Helena/MT. 02 de maio de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALESSANDRA BORTOLINI DOS SANTOS

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

**SETOR CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/CONSOLIDADO 2023.**

MOTIVO:

Errata da página número 3 do Balanço Orçamentário Consolidado do Exercício Financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena no **QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**, nas colunas **B, C e D** da linha de: **Outras Despesas Correntes** estava puxando um valor a maior de restos a pagar de 10.399,96 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que esse valor o correto é ser somado na linha de **DESPESA DE CAPITAL INVESTIMENTO**

QUADRO COM OS VALORES ERRADOS

Despesas Correntes	175.059,52	151.003,57	151.003,57	24.055,95
--------------------	------------	------------	------------	-----------

Outras despesas correntes	175.059,52	151.003,57	151.003,57	24.055,95
Despesa de capital 104.408,29	969.357,66	1.043.608,97	1.043.608,97	30.156,98
Investimento 104.408,29	969.357,66	1.043.608,97	1.043.608,97	30.156,98
104.408,29	1.144.417,18	1.194.612,54	1.194.612,54	54.212,93

QUADRO COM OS VALORES CORRETOS:

B C D

Despesas Correntes	164.659,56	140.603,61	140.603,61	24.055,95
Outras despesas Correntes	164.659,56	140.603,61	140.603,61	24.055,95
Despesa de Capital 104.408,29	979.757,62	1.054.008,93	1.054.008,93	30.156,98
Investimento 104.408,29	979.757,62	1.054.008,93	1.054.008,93	30.156,98
104.408,29	1.144.417,18	1.194.612,54	1.194.612,54	54.212,93

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	41.134.000,00	42.369.000,00	44.723.441,19	2.354.441,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.437.000,00	3.819.794,78	4.538.705,70	718.910,92
Receita de Contribuições	2.759.000,00	2.759.000,00	3.178.454,68	419.454,68
Receita Patrimonial	521.000,00	576.000,00	996.935,72	420.935,72
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	351.000,00	634.995,00	453.739,30	-181.255,70
Transferências Correntes	34.006.000,00	34.491.000,00	35.471.165,16	980.165,16
Outras Receitas Correntes	60.000,00	88.210,22	84.440,63	-3.769,59
Receitas de Capital (II)	9.616.000,00	10.233.300,00	3.460.892,56	-6.772.407,44
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	9.616.000,00	10.233.300,00	3.460.892,56	-6.772.407,44
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.750.000,00	52.602.300,00	48.184.333,75	-4.417.966,25
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.750.000,00	52.602.300,00	48.184.333,75	-4.417.966,25
Déficit (VI)			2.499.051,73	
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.750.000,00	52.602.300,00	50.683.385,48	-1.918.914,52
Saldos de Exercícios Anteriores			6.833.065,96	6.833.065,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			6.833.065,96	6.833.065,96
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 02/05/2024 16:28:28

Página: 1 de 4

Data da emissão: 02/05/2024 16:28:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	36.802.650,00	46.062.033,73	41.607.520,34	41.086.427,35	41.036.553,99	4.454.513,39
Pessoal e Encargos Sociais	18.902.000,00	21.806.760,08	20.756.336,32	20.756.336,32	20.756.336,32	1.050.423,76
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	17.900.650,00	24.255.273,65	20.851.184,02	20.330.091,03	20.280.217,67	3.404.089,63
Despesas de Capital (IX)	13.376.500,00	13.060.482,23	9.075.865,14	9.075.865,14	9.075.865,14	3.984.617,09
Investimentos	13.376.500,00	13.060.482,23	9.075.865,14	9.075.865,14	9.075.865,14	3.984.617,09
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	57.350,00	7.350,00				7.350,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	50.236.500,00	59.129.865,96	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	8.446.480,48
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	50.236.500,00	59.129.865,96	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	8.446.480,48
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.236.500,00	59.129.865,96	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	8.446.480,48
Reserva do RPPS	513.500,00	305.500,00				305.500,00

Data: 02/05/2024 16:28:28

Data da emissão: 02/05/2024 16:28:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		164.659,56	140.603,61	140.603,61	24.055,95	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		164.659,56	140.603,61	140.603,61	24.055,95	
Despesas De Capital	104.408,29	979.757,62	1.054.008,93	1.054.008,93	30.156,98	
Investimentos	104.408,29	979.757,62	1.054.008,93	1.054.008,93	30.156,98	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	104.408,29	1.144.417,18	1.194.612,54	1.194.612,54	54.212,93	

Data: 02/05/2024 16:28:28

Data da emissão: 02/05/2024 16:28:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2023

**Consolidado
Exercício: 2023**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		131.533,01	131.533,01		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital		131.533,01	131.533,01		
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		131.533,01	131.533,01		

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de maio de 2024

PAULINHO BORTOLINI
PrefeitoMARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finançasJOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 02/05/2024 16:28:28

Data da emissão: 02/05/2024 16:28:28

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0010/2024**

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor Sr. LAURI ANTONIO STRIEDER".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, inciso I, 14 e 94 da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubitatã/MT com redação dada pela Lei Complementar n.º 123 de 29 de julho de 2020, e Anexo XII da Lei Complementar n.º 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Nova Ubitatã/MT alterada pela Lei Complementar n.º 170/2024, de 28 de Fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, em favor do Sr. LAURI ANTONIO STRIEDER, portador do RG. n.º. 3520872-4 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 309.883.490-00, servidor EFETIVO, desta municipalidade, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, PADRÃO D, GRAU II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula RE n.º 574 e matrícula de segurado previdenciário n.º 118, contando com o tempo de contribuição igual com 6.876 (seis mil oitocentos e setenta e seis) dias líquidos perfazendo 18 Anos, 10 Meses e 07 Dias, conforme o processo do n.º 2024.06.00000003, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubitatã – MT, 02 de Maio de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0009/2024**

Súmula: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora Sra. JOVELINA LOURDES DOS SANTOS RIBEIRO".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §8º

da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com artigo 12, inciso I da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubitatã/MT com redação dada pela Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubitatã, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 171/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, em favor da **Sra. JOVELINA LOURDES DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do RG. nº. 3491513-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 663.045.129-53, servidora EFETIVA, desta municipalidade, ocupante do cargo de **ADE LIMPEZA NIVEL MEDIO TECNICO, CLASSE ATUARIAL C, GRAU DOS COEFICIENTES XII** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 3795 e matrícula de segurado previdenciário nº 428, contando com o tempo de contribuição igual com **4.314 (quatro mil e trezentos e vinte e seis) dias líquidos, perfazendo um total de 11 Anos, 09 Meses e 26 Dias**, conforme o processo do n.º 2022.06.00000001, a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubitatã – MT, 02 de Maio de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0008/2024**

Súmula: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora Sra. ELVINA BRAZILINA DA SILVA FERREIRA”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com artigo 12, inciso I da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubitatã/MT com redação dada pela Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020 e Lei Complementar Municipal Nº 012 de 08 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remunerações dos Servidores do Quadro Geral do Município, atualizada pela Lei Municipal Nº 170, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, em favor do **Sra. ELVINA BRAZILINA DA SILVA FERREIRA**, portadora do RG. nº. 1973857-9 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº. 025.977.141-44, servidora EFETIVA, desta municipalidade, ocupante do cargo de **ZELADORA, PADRÃO B, GRAU V**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula RE nº 4061 e matrícula de segurado previdenciário nº 540, contando com o tempo de contribuição igual com **4.014 (quatro mil e quatorze dias) dias líquidos, perfazendo um total de 11 anos**, conforme o processo do n.º 2022.06.00000002, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais correspondentes à média contributiva, garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de maio de 2024., revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubitatã – MT, 02 de Maio de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 160/2024

PORTARIA N.º. 160/2024

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA JOVELINA LOURDES DOS SANTOS RIBEIRO DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, através da Portaria n.º. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 02/05/2024, por motivo de aposentadoria por incapacidade, a Sra. **JOVELINA LOURDES DOS SANTOS RIBEIRO**, servidora efetiva no cargo de **ADE LIMPEZA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, portadora do RG n.º. ***** e CPF n.º *******, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 162/2024**PORTARIA Nº. 162/2024****DATA: 02 DE MAIO DE 2024****SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA ELVINA BRAZILINA DA SILVA FERREIRA DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:**ART. 1º** - Fica **EXONERADA**, a partir de 02/05/2024, por motivo de aposentadoria por incapacidade, a Sra. **ELVINA BRAZILINA DA SILVA FERREIRA**, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, portadora do RG nº. **** e CPF nº ****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 02/05/2024

Data de desafixação: 17/05/2024

PORTARIA Nº. 161/2024**PORTARIA Nº. 161/2024****DATA: 02 DE MAIO DE 2024****SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR LAURI ANTONIO STRIEDER DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:**ART. 1º** - Fica **EXONERADO**, a partir de 02/05/2024, por motivo de aposentadoria por incapacidade, o Sr. **LAURI ANTONIO STRIEDER**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, portador do RG nº. ****, CPF nº ****, lotado na **Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas e Serviços Públicos**.**ART.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 02 DE MAIO DE 2024****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 02 de Maio de 2024**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CARMO KLASENER	230.XXX.XXX-15	1042 /00267/2023
CARMO KLASENER	230.XXX.XXX-15	1042 /00268/2023
CARMO KLASENER	230.XXX.XXX-15	1042 /00269/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110

**PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 02 DE MAIO DE 2024****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 02 de Maio de 2024**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)

ALEXANDRE MAURICIO AN-DREANI	637.XXX. XXX-20	1042 /00042/2024
------------------------------	--------------------	------------------

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110
 Cargo/Portaria de Nomeação n°: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assi-natura:

Data de afixação: 02/05/2024

Data de desafixação: 17/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS - HOMOLOGADOS ANEXO I - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

01-Analista Agropecuário

Nº INSC	CANDIDATO	Status Inscri-ção
4782	ADRIAN GARCIA BOJARSKI	Deferida
2877	ALANA GOMES RIBEIRO DILL	Deferida
10160	ALINE ROSA SOUZA MACHADO	Deferida
3985	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	Deferida
4158	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	Deferida
10206	ANNA CLARA SOARES BARBOSA	Deferida
4005	ANNEY SILVA MARQUES	Deferida
4720	ARTHUR VILELA RIBEIRO	Deferida
10086	CAROLINA MARTINS PINTO	Deferida
5056	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	Deferida
9492	DANIANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
4909	DANIEL DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
3778	DEIVID THOME	Deferida
8577	DEMITRIOS JOSÉ GOLLIN	Deferida
10029	DHENIFER PRISCILA THOME	Deferida
2083	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	Deferida
4305	ELIANE BENTO DA SILVA	Deferida
6378	EMANOEL ACADROLLI	Deferida
3014	EVERTON MARTINS ARRUDA	Deferida
2859	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	Deferida
5161	FERNANDA JESSI DE CARVALHO	Deferida
4165	FILIPE ANDRÉ PIRES MOURA	Deferida
3902	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	Deferida
9260	GIAN LUCAS SILVEIRA HEINBURG	Deferida
4202	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	Deferida
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	Deferida
7391	IASSANÁ FRANCISCO DA SILVA	Deferida
9200	IGOR FERREIRA RIBEIRO	Deferida
4254	ISABELA AMORIM DA SILVA COSTA	Deferida
4326	JANIEL SOUSA CHAVES	Deferida
5155	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	Deferida
8600	JULIANA PEIXOTO BRITO	Deferida
9754	KALYTA ALMEIDA SALES	Deferida
4149	KAYLANY GOMES DUARTE	Deferida
10122	KELLEN VANESSA FICANHA	Deferida
2261	LORRAYNE SOARES DA SILVA	Deferida
7635	MARCOS GLEIDES JOSE DE ANDRADE FI-LHO	Deferida
9263	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	Deferida
10107	MARIANA MATHIESEN STIVAL	Deferida
9829	MATEUS WEBER SOARES	Deferida
10105	MAYRA CAROLINE PATRICIO DE FARIA	Deferida
1840	NAIARA FERREIRA ALVES	Deferida
9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	Deferida
10143	PEDRO LUIZ ACADROLLI NETO	Deferida
10194	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	Deferida
2423	RICARDO BONIFÁCIO BARBOSA	Deferida
10085	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	Deferida
1960	RUDINEI BOJARSKI	Deferida
10169	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	Deferida
6299	SILVANO GOMES DE MENEZES	Deferida
4181	SUIANE MORAIS BUENO FURTADO	Deferida
10121	THIAGO CARO SACIONI	Deferida
9204	THIAGO MACHADO SANCHES	Deferida
7897	ULLY MOREIRA SILVA NOGUEIRA	Deferida
10110	WALLAS ALVES PIRES FOS SANTOS	Deferida
2890	XENIA TAMIRES BRASILEIRO DE MORAES	Deferida

02-Analista de Proteção de Dados

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2635	ANDERSON DA COSTA RITTER	Deferida
7676	DANILLO ROCHA PONCION	Deferida
2487	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida
3906	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	Deferida
5023	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	Deferida
3304	RICARDO DALCIN	Deferida
5331	RONALDO AIRES DA SILVA	Deferida

03-Analista de Turismo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscri-ção
5120	ADRIANA BATISTA JESUS	Deferida
9216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	Deferida
3644	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	Deferida
9747	ALINE PEREIRA DA ROCHA	Deferida
9887	AMANDA GRACIELE VIEIRA DA SILVA PALES	Deferida
3331	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
4073	ANNA CAROLINA DE SOUSA	Deferida
3545	CAMILA REIS SILVA	Deferida
7892	CARMELITA VIEIRA MARTINS	Deferida
10182	CLEITON SILVA PEREIRA	Deferida
6660	DANIEL RODRIGUES ROSA	Deferida
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	Deferida
4263	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
2427	DIRCEU ANTONIO ORTH	Deferida
5028	ELIANE SILVEIRA DIAS	Deferida
4295	ELVIS RODRIGUES ZUIM	Deferida
9854	EMANUELA LEVORATO FREIRE	Deferida
9934	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MENDES	Deferida
10100	GISELE AMORIM SOUZA	Deferida
4325	HERICA DE OLIVEIRA PAULA PALLEZA	Deferida
4142	IGOR VITOR MENDES	Deferida
7074	INES DE CARVALHO MELO	Deferida
2620	JÉSSICA RODRIGUES BATISTA	Deferida
4309	JOANA D'ARCK RITA KÁSSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	Deferida
10010	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	Deferida
7695	KAROLINA MARIAS CAMPOS SANTOS	Deferida
5653	LEANDRO DE SOUZA SILVA	Deferida
5087	MARLENE MORAIS SILVANO	Deferida
10078	MARLI CANDIDA KASPER	Deferida
9708	MILZA ROSA DA SILVA	Deferida
4800	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	Deferida
9208	PAULO VOLNEI MADEIRA CARDOSO	Deferida
9930	PRISCILA LACERDA VIEIRA	Deferida
4178	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	Deferida
3173	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	Deferida
5836	VERONICA LUZ DE SOUSA	Deferida
2700	VILMA OLIVEIRA SILVA	Deferida
10062	WILMONDES FERREIRA CAVALCANTE	Deferida

04-Médico Anestesiologista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscri-ção
4768	LUCIANA MARIELE LOPES PINHEIRO DE LE-MOS	Deferida
4705	SÓCRATES PEREIRA SILVA	Deferida

05-Médico Ginecologista/Obstetra

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9881	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	Deferida
10087	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	Deferida

06-Médico Traumato Ortopedista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9889	GERMANO PRASS	Deferida
1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	Deferida

07-Médico Otorrinolaringologista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9254	VANESSA BENTO BISPO	Deferida

08-Médico de Emergência

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9954	FRANCIELLE CONSTANTINO DE MELO	Deferida
5310	MARCELO CANDIDO LEITE	Deferida
10209	MARCOS BERTI CAVALCANTI	Deferida
9237	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	Deferida
10007	PAULO CESAR LOPES LIMA	Deferida
9274	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	Deferida
10213	REGINA MARIA CARVALHO PONTES	Deferida

09-Professor

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
3111	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	Deferida
6943	ABONIZA MEDRADO FERREIRA	Deferida
3883	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	Deferida
10179	ALANNA MAIA ARAUJO PIMENTEL	Deferida
5116	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	Deferida
4968	AMANDA SILVA MAGALHÃES	Deferida
9759	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO	Deferida
2222	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	Deferida
7377	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	Deferida
3184	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	Deferida
9592	ANA PAULA NUNES DA SILVA	Deferida
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	Deferida
7276	ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO	Deferida
5299	ANDREA ALVES DA SILVA	Deferida
9378	ANDREIA COSTA DE MOURA SOUSA PARREIRA	Deferida
9176	ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
10191	ANTÔNIA CRISTINA DE MORAES ASCANIA	Deferida
9589	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	Deferida
9996	ARLINDA DE PUALA CAMARGO	Deferida
2677	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	Deferida
5119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	Deferida
10061	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	Deferida
10210	BRUNA NUNES BARROS	Deferida
4678	CAMILA MORAIS SOARES	Deferida
9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	Deferida
9634	CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Deferida
9822	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	Deferida
10064	CELIA GOMES DE LIMA	Deferida
6678	CICERA MARIA DE SOUSA	Deferida
4001	CINTIA SOUZA DE PAULA	Deferida
7326	CLARICE VIEIRA DE LIMA	Deferida
5017	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIROS	Deferida
6507	CLÉIA TAVARES PIMENTEL LAFONTE	Deferida
9252	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	Deferida
10151	CRISTIANE FÁTIMA DA SILVA PADILHA	Deferida
10036	CRISTIANE GONÇALVES MACEDO OLIVEIRA	Deferida
2157	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	Deferida
7519	CRISTINE DE SOUZA REIS	Deferida
9138	DAIANE GON DA SILVA	Deferida
3363	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	Deferida
2011	DANIELA DA SILVA SOUSA	Deferida
9472	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	Deferida
10124	DANIELLE RIBEIRO BRAZ	Deferida
8482	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	Deferida
10165	DAYANE SOUZA NUNES	Deferida
9744	DAYANNA VIEIRA DE JESUS	Deferida
1922	DÉBORA FIRMINO BENTO	Deferida
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	Deferida
6614	DILMA SILVA SOUSA	Deferida
3092	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Deferida
10038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	Deferida
4417	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	Deferida
7636	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	Deferida
7038	EDIVANA HILDA DA SILVA SOUSA	Deferida
4867	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	Deferida
2318	EDUARDA SOUZA LOPES	Deferida
4816	ELAINE RODRIGUES DA MATA	Deferida
4919	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	Deferida
6408	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	Deferida
4490	ELETICIA GOMES BUENO	Deferida
6019	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	Deferida
9563	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	Deferida
4081	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	Deferida

9704	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	Deferida
10071	ELISANGELA KEMPSKI	Deferida
2976	ELISVANIA SOARES DA SILVA	Deferida
5045	ELIZANGELA CRISTINA RODRIGUES DE AZEVEDO	Deferida
9984	ELOANIS SILVA MATOS	Deferida
2987	EMMILY MIRANDA DA SILVA	Deferida
6282	ERIKA HONDA SILVA	Deferida
5181	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	Deferida
9757	FERNANDA APARECIDA DO CARMO PEREIRA QUEIROZ QUEIROZ	Deferida
10207	FERNANDA MARIA MALTA	Deferida
2007	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	Deferida
7798	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	Deferida
2580	FRANCIELA INÁCIO FERREIRA	Deferida
4957	FRANCIELE NOETZOLD	Deferida
9959	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	Deferida
9950	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	Deferida
9802	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	Deferida
10001	GEORGINA MELO COSTA SILVA	Deferida
4043	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	Deferida
9935	GIRLENE ABREU PIMENTEL	Deferida
8112	GISELE BORGES CORREA	Deferida
9919	GISLENE DA SILVA CARVALHO	Deferida
1875	GIUCIELLI STARELI SOUZA	Deferida
5154	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	Deferida
9396	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	Deferida
5068	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	Deferida
5057	IVONILDA MOURA FERRAZ	Deferida
9748	JANAINA RIBEIRO CARDOSO	Deferida
8980	JANAYRA DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
10074	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	Deferida
4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	Deferida
9591	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	Deferida
2785	JEFFERSON DIAS VALIM	Deferida
4290	JESSICA ALANNA SIQUEIRA VENANCIO SILVA	Deferida
9357	JESSICA ALEXANDRE DIAS	Deferida
4717	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	Deferida
3091	JINNY EDLLA MOREIRA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
4657	JOCIELE HELENA DA SILVA	Deferida
1846	JOELMA DA SILVA MOTA	Deferida
2227	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	Deferida
6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
10152	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	Deferida
4236	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	Deferida
4249	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	Deferida
2182	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
10027	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	Deferida
10063	JULLIANY RODRIGUES FREITAS	Deferida
2758	KAROLAIINE FERREIRA MAIA	Deferida
9946	KATIUCIA SEVERINO DA SILVA LOTTERMANN	Deferida
4500	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	Deferida
9991	KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	Deferida
1997	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
2811	KETELLY ALVES MARTINIANO	Deferida
2835	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	Deferida
10202	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
10002	LARA EVELYN SILVA	Deferida
10020	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	Deferida
10068	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	Deferida
5533	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	Deferida
3246	LILIAN CÁCIA FARIAS LIMA SILVA	Deferida
7278	LIVIA SILVA SANTANA	Deferida
4198	LOURRAYNE MOREIRA FERREIRA	Deferida
9966	LUANA DA SILVA BATISTA	Deferida
4801	LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	Deferida
4893	LUCILIA JESUS DE BARROS	Deferida
10181	LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA	Deferida
4348	LUCIMONE FERREIRA MORAES	Deferida
2752	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	Deferida
5362	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
9953	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	Deferida
9240	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferida
10144	MAIUZA SOKOLOSKI	Deferida
9878	MANOELA COSTA SILVA	Deferida
8196	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
3547	MARCELO NUNES OLIVEIRA	Deferida
5578	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida

10195	MARCOS AURÉLIO LUCENA	Deferida
3806	MARGARETE ROCHA CARDOSO	Deferida
2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	Deferida
3164	MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS BRITO	Deferida
5762	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	Deferida
9987	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	Deferida
10136	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARDOSO DO NASCIMENTO	Deferida
6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	Deferida
10049	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO	Deferida
10145	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	Deferida
7677	MARIA NEYRA GONSALVES DE BRITO	Deferida
9294	MARIA SANTOS FERREIRA	Deferida
9697	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	Deferida
4901	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Deferida
6964	MARINEI GASTON DA SILVA	Deferida
10131	MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	Deferida
9459	MARLY ALVES DA ROCHA	Deferida
9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	Deferida
7357	MARTA DE SOUSA NEVES GIMENES	Deferida
10021	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	Deferida
4856	MÔNICA CIBULSKI BREITENBACH	Deferida
10125	MONICA SOUSA CARRIJO	Deferida
5049	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	Deferida
10053	NAIARA CRISTINA TEREINTO	Deferida
9988	NAIRA SILVA PEIXOTO	Deferida
10192	NAYANA MANUELA BAZAN	Deferida
7919	NAYANE KNOFF DE SOUZA SANTANA	Deferida
2129	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
9974	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	Deferida
2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	Deferida
3122	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	Deferida
4906	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA	Deferida
7003	PRISCILIA GLORIA PIRES	Deferida
9765	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	Deferida
7386	RAQUEL ARAUJO DE SOUZA	Deferida
9186	RAQUEL GOMES MACHADO	Deferida
10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	Deferida
4397	REGIANE ALBINA GOMES	Deferida
10033	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	Deferida
9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	Deferida
8837	ROSANE ROSA DE MOURA	Deferida
2213	ROSÂNGELA DIVINA FERREIRA VALADÃO	Deferida
10031	ROSILENE GOMES DA SILVA	Deferida
1932	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	Deferida
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	Deferida
9876	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	Deferida
4613	SILVANIA LUCIA DE SIQUEIRA	Deferida
10171	SILVANY ALVES DE SOUSA	Deferida
7338	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	Deferida
10111	SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM	Deferida
9664	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	Deferida
6411	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO.	Deferida
10108	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
8827	SUELI SILVA DOS SANTOS	Deferida
4248	SUZANA BERNARDES DE ARAUJO	Deferida
2980	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	Deferida
10114	TACILA ZUCHETTO	Deferida
5052	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	Deferida
9551	TAYSA PEREIRA ANGELONI	Deferida
2751	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
9995	THAUANE MARQUES SILVA	Deferida
5118	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	Deferida
4605	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	Deferida
10052	URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	Deferida
10104	VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	Deferida
9973	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	Deferida
10148	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	Deferida
5139	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	Deferida
10059	VANDA GONÇALVES CIPRIANI	Deferida
6494	VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA	Deferida
10140	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	Deferida
10030	VIVIANE MATOS DA ROCHA	Deferida
5565	VIVIANY SILVA SALES DOS SANTOS	Deferida
4229	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	Deferida
5553	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANZAK	Deferida
10028	WELISSANDRA NEGRÃO	Deferida
4639	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	Deferida

1951	YARA SERAFIM CARDOSO	Deferida
10188	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Deferida

10-Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4880	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
9192	ADRIANO DALTON DA SILVA	Deferida
10099	ALBERTINO JOAO DA SILVA	Deferida
10137	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	Deferida
3288	ALESSANDRO PEREIRA DE GODOI	Deferida
4759	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	Deferida
7943	ALEXANDRE OLIVEIRA GIMENEZ	Deferida
4459	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	Deferida
10201	ANDERSON DOS SANTOS	Deferida
2974	ANDRÉ ANTONIO LEAL DE SOUSA	Deferida
5143	ANDRE MARTINS DOS SANTOS	Deferida
9266	ARLINDO GRESPAN	Deferida
10133	BALTAZAR FERREIRA LIMA	Deferida
7645	BRUNO GONDIM PEREIRA	Deferida
9972	CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Deferida
2610	CLÁUDIO DIVINO DE JESUS	Deferida
9832	CLAUDIO ROGERIO SILVA DE LACERDA	Deferida
5459	DANIEL LUZ HENRIQUES	Deferida
9975	DEL CILEY LEITE SOARES	Deferida
2360	DEMACLEY SALES FERNANDES	Deferida
5941	DEUZIMAR ALVES DA SILVA	Deferida
8044	DHIEGO FONTOURA ARAÚJO	Deferida
9739	DIVINO CARLOS DA SILVA PENA	Deferida
9833	EDILSON FRANCISCO DA SILVA	Deferida
2982	EDIO ARAUJO	Deferida
5106	ELISMAR EURIPEDES DA SILVA	Deferida
10127	ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA	Deferida
9962	EVERTON ELEANDRO FURINI	Deferida
5537	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
5337	FRANCISCO ROMULO SOUSA DA SILVA	Deferida
7275	GILMAR ALVES NOVAES	Deferida
4525	GILVAN GOMES DE MELO	Deferida
9861	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	Deferida
2112	HELDER RODRIGUES SANTANA	Deferida
10208	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	Deferida
1885	IVOLNEI DE LIMA	Deferida
5130	JEAN RICARDO CORREIA DA SILVA	Deferida
2141	JOAO CARLOS LEITE ARRUDA	Deferida
9275	JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES	Deferida
4885	JOAO FRANCISCO DA SILVA	Deferida
9249	JOSÉ CARLOS DO CARMO MARTINS	Deferida
10057	JOSE DAMAS DE OL FILHO	Deferida
6632	KESLEY MENDES DA SILVA	Deferida
3589	LINDOLFO DE JESUS PEREIRA GOMES	Deferida
4969	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	Deferida
10073	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
9183	LUCIEL RODRIGUES PRATES	Deferida
7047	LUIZ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
4169	LUIZ SOARES DA SILVA	Deferida
8291	MARCELO BARROS FERREIRA	Deferida
2679	MARCOS ANTONIO LEMOS	Deferida
9846	MARCOS CESAR MAGALHAES DA SILVA	Deferida
9775	MARCOS DA SILVA CORDEIRO	Deferida
10003	MARCOS ROGÉRIO ALMEIDA	Deferida
9989	MAURICIO SANTANA DA SILVA	Deferida
5016	NESVAN RODRIGUES DA COSTA	Deferida
2270	NILTON VIEIRA FELIX	Deferida
2623	NIVALDO BENTO DA COSTA	Deferida
4630	PAULO GUTEMBERG MEDEIROS MIRANDA	Deferida
10058	PHELIPE DOUGLAS BISPO DA SILVA	Deferida
9201	REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	Deferida
6479	RENATO SILVA BARBOSA	Deferida
4479	ROBSON VILELA DOS SANTOS	Deferida
9909	RONE COSTA DOS SANTOS	Deferida
9550	SIRLANDE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
7375	SIRLEI LAURINDO DE SOUSA	Deferida
8355	SONIVON SOARES SILVA	Deferida
4976	TAGORES JUNIORSILVA DE OLIVEIRA	Deferida
4182	THOMAS JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	Deferida
8184	VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	Deferida
10015	VANDERLEI CUSTÓDIA FONSECA	Deferida

9644	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	Deferida
4015	WALISSON RIBEIRO FERRAZ	Deferida
2992	WANDERSON PEREIRA LEMOS	Deferida
9882	WELISLEY GOMES GUIMARAES	Deferida
4904	WENDELL SILVA FERREIRA	Deferida
2163	WERTEY ALVES	Deferida
6970	WILHAS CAHIADO DA SILVA	Deferida

11-Motorista de Veículo de Emergência

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4898	AGNALDO BUENO DE FARIA	Deferida
8151	ALAN DE MELLO ARGENTA	Deferida
7976	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	Deferida
9370	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	Deferida
4486	ANANIEL RAMOS DE PAULO	Deferida
8103	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	Deferida
4701	ANTONIO ALVES BANDEIRA	Deferida
4763	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	Deferida
7395	ARLISON JOSE MELO VIANA	Deferida
5899	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	Deferida
6951	DAVID SANTOS RODRIGUES	Deferida
4654	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	Deferida
9231	DURVAL LEBRE DE MIRANDA	Deferida
9381	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	Deferida
4521	EMILISVALDO BARROS PEREIRA	Deferida
3005	FABIO DE OLIVEIRA CAETANO	Deferida
9272	FLÁVIO HENRIQUE RANGEL DA SILVA	Deferida
3107	GILSON ELSNER REBELATTO	Deferida
4087	GUILHERME ANTÔNIO CAMPOS DO COUTO NETO	Deferida
10177	HURIELL PADILHA ALVES	Deferida
7368	IUDIONE FREITAS DOS SANTOS	Deferida
10097	JACI BEZERRA MOREIRA	Deferida
4636	JAIRO SCHEIN	Deferida
2697	JOAQUIM TAVARES DE SOUZA	Deferida
1962	JULIMAR JOSÉ DOS SANTOS	Deferida
2304	LAUDIMAR DIAS	Deferida
10077	LEANDRO FONTES BARROS	Deferida
3129	LEANDRO PEREIRA GODOI	Deferida
5580	LEONIDES TENORIO CAVALCANTE SILVA	Deferida
7023	LINCOLN BUENO DE SOUZA FILHO	Deferida
5263	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	Deferida
4264	LUCAS PAULO GOMES BUENO	Deferida
4381	LUCENILDO MENDES ARAÚJO	Deferida
10025	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
9913	MARCELOM DA SILVA FERNANDES	Deferida
9992	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	Deferida
10056	MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	Deferida
9725	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	Deferida
9932	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
8260	PAULO CESAR TRINDADE	Deferida
2247	PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA	Deferida
4795	PAULO MARCELO COSTA	Deferida
4114	RAFAEL PAULO DA SILVA	Deferida
3734	ROGÉRIO MORAES DE MIRANDA	Deferida
10050	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	Deferida
10032	THIAGO MALTA DOS SANTOS	Deferida
10094	VALERIO PEREIRA MATOS	Deferida
10135	WEDISLEI GOMES DA SILVA	Deferida

12-Operador de Máquinas Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4207	ADOLFO LEITE RAMOS	Deferida
5374	AGERCY RODRIGUES DE SALES	Deferida
9865	ALBERTO BAIRROS	Deferida
4538	ALYFER BRENO DA SILVA SANTOS	Deferida
10109	BENTO BRITO VITURINO	Deferida
9701	CRISTIANO DUARTE SANTOS	Deferida
6195	DEBLUS MARCOS LOPES AMERIO	Deferida
9569	DEIVID DA SILVA	Deferida
4792	DEUSMAR DE JESUS	Deferida
2581	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	Deferida
3073	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Deferida

10123	ELIANAI FERREIRA GONCALVES DOS RESES RODRIGUES	Deferida
9786	ELIEL FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	Deferida
6751	FABIO ALVES DA FONSECA	Deferida
10161	FÁBIO SILVA SANTOS	Deferida
5507	FABRICIO PIRES DA NEIVA	Deferida
3279	FLÁVIO CASTELO DA SILVA	Deferida
10006	GEOVANE GOMES DE MENEZES	Deferida
7403	GERACI DA SILVA RAMOS	Deferida
8057	HELIO DE SOUZA LOPES	Deferida
2027	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	Deferida
2032	JAILSON CECILIO SOARES	Deferida
10024	JHONATAN SILVA DA SILVA	Deferida
3726	JOSÉ ALMITO NUNES DA SILVA	Deferida
4063	JOSERIO MARTINS DA COSTA	Deferida
6036	JUCÉLIO SIQUEIRA CORREIA	Deferida
1836	LAURICIO MOREIRA LIMA	Deferida
3481	LEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	Deferida
4610	LEONI JOSE RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO	Deferida
10116	MARIOVAM CARDOSO LIMA	Deferida
2257	MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO	Deferida
3863	MOISES MENDES DE SOUZA	Deferida
10129	NELSO DE LIMA JUNIOR	Deferida
2443	RAFAEL PEREIRA SOARES	Deferida
5344	RAIMUNDO GUIMARAES DE SOUSA	Deferida
2087	ROBSON LACERDA VIEIRA	Deferida
3326	RONEY GODOI DA SILVA	Deferida
4066	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	Deferida
9897	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	Deferida
10211	VINICIUS MACHADO DE LIMA	Deferida
10163	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
5948	WARLES ALVES DA COSTA	Deferida
10004	WELLITON ALVES SANTANA	Deferida
9714	WENEY DIOGO CARDOSO	Deferida
9246	WERIKS LIMA RIBEIRO	Deferida

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

DIVULGA LOCAL e horários DE PROVAS do concurso público nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeado pela **Portaria nº 380/2024**, publicada no dia **24 de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;
2. FICA DIVULGADA A **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PcD**, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ITEM 6. DO EDITAL DE ABERTURA;
3. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE QUALQUER RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2024. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;
4. FICAM DIVULGADOS OS HORÁRIOS E O LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA **19/05/2024, (DOMINGO)**, SOMENTE NA UNEMAT, LOCALIZADA NA Rodovia Br 158, S/N, Km 148, NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME A SEGUIR:
 - a. **PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, CONFORME ITEM 9. DO EDITAL DE ABERTURA;
 - b. **PROVAS PRÁTICAS DISSERTATIVAS SOMENTE PARA OS CARGOS DE 01-ANALISTA AGROPECUÁRIO, 02-ANALISTA DE PROTE-**

**ÇÃO DE DADOS, 03-ANALISTA DE TURISMO E 09-PROFESSOR: SE-
RÃO REALIZADAS A PARTIR DAS 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MA-
TO GROSSO), CONFORME ITEM 9. DO EDITAL DE ABERTURA;**

c. **ATENÇÃO:** O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura.

d. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 03 de maio de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.024 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DA MELHOR IDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DOM GERALDO FERNANDES BIJOS – CCI COM ATIVIDADES DE BEM-ESTAR SOCIAL E INTERCÂMBIO CULTURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 03/05/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/05/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/05/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/05/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 02 de maio de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.024 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2.024 - objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAIS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 06 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 03/05/2024 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 08/05/2024, das 12:00 às 18:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...> e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 02 de maio de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RETIFICAÇÃO
DA PUBLICAÇÃO DA 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Comissão Processo Seletivo Simplificado

Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **RETIFICAR** a publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 nos seguintes itens: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - 3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024** e **3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

1 – Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - **3º RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

1 –Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - **2º RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

2 – Onde se lê: **3º RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

2 – Leia-se: **2º RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 02 de maio de 2024.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD ANEXO II - CONCURSO PÚBLICO
001/2024**

01-Analista Agropecuário		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
03-Analista de Turismo		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
9216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
4800	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
09-Professor		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
4081	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
9953	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
9551	TAYSA PEREIRA ANGELONI	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
10059	VANDA GONÇALVES CIPRIANI	CONFIRMADO(A) COMO Pcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 009/2024**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/2023, oriunda do Pregão Presencial 035/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, visando a Contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas diversas, para realização das festividades de comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Fundamento Legal: Parágrafo 3º, Inciso II, Artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei Federal 14.770/2021;

Fornecedor: Irineu Toniato Scalabrin Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.230/0001-68;

Valor Global: R\$ 20.828,42 (vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos);

Ratifico/Homologo a presente Adesão (carona) da Ata de Registro de Preços nº 038/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo 009/2024 e Parecer Jurídico nº 076/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº159/2024**

PORTARIA Nº159/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora: **Elizandra Aparecida Brito**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº802, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio no cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/05/2024 à 21/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 22/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2024 - CMAS.**

“Dispõe sobre a Aprovação da Minuta da Lei de Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Novo Horizonte do Norte – MT”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, em reunião ordinária no dia 28 de abril de 2024, registrada em Ata nº 04/2024 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Minuta da Lei que Regula a Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Novo Horizonte do Norte – MT”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publicada, cumpre se,

Novo Horizonte do Norte, 28 de abril de 2024.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMAS

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP 001/2024
PROCESSO 004/2024**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvano Pereira Neves no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedoras as empresas Laguna Esporte LTDA., com proposta no valor global de R\$ 33.727,70 para os Itens 07, 14, 21, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 57, 65, 70, 89, 104, 116, 117, 129, 131, 155, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 182, 184, 186, 190, 211, 212,

213,220; Maria Jose dos Reis Neto ME., com proposta no valor global de R\$ 211.324,33 para os Itens 05, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 73, 87, 88, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 111, 118, 119, 121, 123, 125, 126, 128, 130, 133, 141, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 161, 180, 187, 189, 195, 196, 198, 200, 201, 209, 210, 214, 215, 218; Mottiva Comercio e Serviços EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 153.641,64 para os Itens 01, 18, 24, 27, 28, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 58, 66, 68, 78, 92, 93, 94, 112, 113, 114, 115, 127, 132, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 154, 156, 160, 162, 163, 171, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 185, 188, 191, 192, 193, 194, 203, 204, 205, 207, 216 e Vanderleia Buchelt Gomes de Brito, com proposta no valor global de R\$ 102.726,24 para os Itens 02, 03, 08, 09, 10, 19, 22, 46, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 96, 103, 105, 110, 120, 122, 124, 138, 164, 165, 197, 199, 206, 208, 219. Diante do exposto, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°158/2024

PORTARIA N°158/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dias) dias de férias à Servidora **Patrícia Rodrigues de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1231, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 29/04/2024 à 08/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 09/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°155/2024

PORTARIA N°155/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (dias) dias de férias à Servidora **Lubia Francieli da Silva**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº799, lotada na **Secreta-**

ria Municipal de Saúde, no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 29/04/2024 à 13/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 14/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/ 2024 PROCESSO 005/2024

Objeto: Contratação de profissionais artísticos, consagrado pela crítica e opinião pública, dupla “Hugo & Tiago”, para realização de shows para festividades de comemoração do 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **Tiago Hercules da Silva - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 32.555.367/0001-68**, no valor global de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO/HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o Inciso II, Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 071/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/ 2024 PROCESSO 006/2024

Objeto: contratação de profissionais artísticos, consagrado pela crítica e opinião pública, show regional com a dupla “Wender e Falcão” para realização de shows para festividades de comemoração do 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **La Music Investimentos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 39.770.966/0001-43**, no valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO/HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o Inciso II, Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 072/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°157/2024**

PORTARIA N°157/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor **Claudeir Aparecido Rocha**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº769 lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 25/04/2024 à 04/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 05/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **Irineu Toniato Scalabrin Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.897.230/0001-68**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO/HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o Inciso II, Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 074/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°160/2024**

PORTARIA N°160/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Ana de Fátima Pereira de Souza**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº441, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 29/04/2024 à 27/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 28/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a partir do dia 29 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 120/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Sileide Oliveira De Matos Santos”.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 122, da Lei Complementar n.º 04/2001, de 28 de dezembro de 2001, Art. 51, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Sileide Oliveira De Matos Santos, portadora do RG n.º ****65984****-DGPC/GO, inscrita no CPF n.º ****37.691.*** e Título de Eleitor n.º ****6058****, Zona “044”, Seção “0252”, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09 lotada na Secretaria Municipal de Educa-

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/
2024 PROCESSO 007/2024**

Objeto: contratação de profissionais artísticos, consagrado pela crítica e opinião pública, show regional com o trio “Pescuma, Henrique e Claudinho” para realização de show para festividades de comemoração do 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **Cuiabá Marketing Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **36.117.101/0001-94**, no valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO/HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o Inciso II, Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 073/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/
2024 PROCESSO 008/2024**

Objeto: Contratação de profissionais artísticos, através de empresa exclusiva, consagrado pela crítica e opinião pública, Banda “San Genios”, para realização de shows para festividades de comemoração do 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ção, com matrícula n.º 42, contando com um total de 9.710 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º009/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 04/12/2023 e revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria 288/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 30 de abril de 2024

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 121/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição do Sr. Joaquim Gomes da Silva”.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 51, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição ao servidor Sr. Joaquim Gomes da Silva, portador do RG n.º * 081.9***, e CPF:***.800.92*** efetivo no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “07”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 145, contando com um total de 11.290 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º003/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 02 de maio de 2024.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2024

VALIDADE: 12 MESES

~

PREGÃO: Nº 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, no endereço: Av. 29 de Setembro, n.º.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuaris-

ta, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n.º.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n.º 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-91, denominada como GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.609.259/0001-02, estabelecida na avenida j (lot a s Gonçalo)n.º 09, Bairro parque atalaia Cidade Cuiabá -mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT., para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor	Unit	Valor	Total
235	1	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE COM COMPRIMENTO TOTAL DE 15MM, A CABEÇA EM POLIESTIRENO E PONTA EM ACO NIQUELADO, Nº 1, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	20,000	JOCAR	CX	2,50	50,00	252	
265	2	BORRACHA DE LATEX NATURAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR NA COR BRANCA	50,000	REDBOR	UND	0,22	11,00	279	
279	3	CALCULADORA FINANCEIRA COM VISOR LCD 1 LINHA X 10 CARACTERES 10 X 7 SEGMENTOS LINHA ÚNICA COM UM LAY	5,000	MASTERPRINT	UND	41,00	205,00	296	
296	4	CLIPS 1/0 FABRICADO EM ACO NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM REBARBAS.	12,000	CLIPSTORE	CX	1,95	23,40	296	
296	8	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 18ML							

50,000	29 COLA LIQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR COM SECAGEM RAPIDA EM FRASCO 40 GRAMA
MAXI UND	200,000
1,70 85,00	ZASTRAZ FR
302	1,91 382,00
9 ENVELOPE SACO OURO 260X360MM GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD	133125858
110,000	35 CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, (35X25X13)CM, NA COR AZUL.
REIPEL UND	200,000
0,50 55,00	ALAPLAST CX
303	4,50 900,00
10 ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR	133125862
10,000	36 CANETA ESFERIOGRAFICA 07 MM AZUL CAIXA C 50
REIPEL UND	50,000
0,49 4,90	COMPACTOR CX
322	29,80 1.490,00
14 GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO 2313 CX C 1000 UND 15,000	133125863
JOCAR CX	37 CANETA ESFERIOGRAFICA 07 MM PRETA CAIXA C 50
4,60 69,00	50,000
335	COMPACTOR CX
16 LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 148X202MM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS 56GM2 EMBALAGEM COM DADO	29,80 1.490,00
50,000	133125969
SIDGRAPH UND	42 PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE
11,40 570,00	40,000
14460	IMPRIMASTER MT
20 ESTILETE - COM CORPO METALICO, GUIA E EMPUNHADURA ANTI-DESLIZANTE,COM LAMINA EM ACO CARBONO	76,47 3.058,80
100,000	333130309
MASTERPRINT UND	52 PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO, TIPO GRITTER, UTILIXADO EM SUUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR PRETA, FRASCO COM 500GR.
1,35 135,00	40,000
115510	LANTECOR FR
21 TINTA PARA CARIMBO TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	41,00 1.640,00
30,000	333130355
JAPAN UND	62 PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM CAIXA COM 10 UNIDADES.
3,28 98,40	50,000
33121235	NEW SLIM CX
23 ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL CX COM 100 UNIDADES.	234,00 11.700,00
50,000	333130373
JOCAR CX	65 PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO FOTOGRAFICO, BRANCO, 180G, A4 (210X297CM), PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CX C/ 100 UND
5,00 250,00	18,000
33125882	MASTER PRINT CX
24 COLA LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, A BASE DE AGUA, FRASCO COM 90 GRAMAS.	17,00 306,00
200,000	333132479
TURMA DA COLA UND	74 PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM, NA COR AZUL
1,60 320,00	
133124624	

480,000	333133181
POLIBRAS UND	101 CANETA ESFEROGRÁFICA - NA COR AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL, COM PONTA FINA (0,7) CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES).
1,80 864,00	73,000
333132485	COMPACTOR CX
75 CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM PONTA FINA VENTILADA	27,39 1.999,47
36,000	333133184
COMPACTOR CX	103 CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO (355X135X245) MM, NA COR AZUL, CAIXA COM 05 UNIDADES
27,39 986,04	290,000
333132519	ALAPLAST CX
80 "LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,F,MEDINDO 170,00MM,NA COR VERDE	21,50 6.235,00
"	333133203
15,000	116 PAPEL SULFITE - MEDINDO TAM A4 (210 X 297) MM RESMA COMO 500 FOLHAS, NA COR BRANCA (CAIXA COM 10 RESMAS).
LEO LEO CX	552,000
26,00 390,00	NEW SLIM CX
333132531 83 PASTA - PASTA TRANSPARENTE,PESANDO 0,20 MEDINDO 37X28CM PARA ULTILIZACAO DE DOCUMENTOS	245,00 135.240,00
200,000	333133209
POLIBRAS UND 2,00 400,00	122 PAPEL COLOR SET - NA COR AMARELA, MEDINDO 480,00X660,00, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.
333132538	20,000
84 CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0 80,000	REIPEL PCT
CLIPSTORE CX	8,15 163,00
1,80 144,00	333133211
333132539	124 PAPEL COLOR SET - NA COR LARANJA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.
85 CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3	20,000
80,000	REIPEL PCT
CLIPSTORE CX	8,20 164,00
1,75 140,00	333133215
333132541	128 PAPEL COLOR SET - NA COR BRANCA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.
86 CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	20,000
80,000	REIPEL PCT
CLIPSTORE CX	8,35 167,00
1,75 140,00	333133218
333132545	131 PAPEL COLOR SET - NA COR VERMELHA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.
88 LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM	20,000
100,000	REIPEL PCT
SIDGRAPH UND	8,10 162,00
8,20 820,00	333133251
333133165	154 ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS, COM CORPO METALICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
100 CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA(0.7) CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA DE COBRE, ESPERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	55,000
26,000	JOCAR CX
COMPACTOR CX	
25,00 650,00	

2,82 155,10	333133289
333133252	181 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR ROXA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).
155 COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 12 UNIDADES POR PACOTE.	10,000
150,000	REIPEL PCT
ZASTRAZ PCT	11,90 119,00
22,94 3.441,00	333133290
333133272	182 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERMELHA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).
164 ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11 X 8 CM.	10,000
30,000	REIPEL PCT
JAPAN UND	11,83 118,30
4,20 126,00	333133291
333133283	183 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AMARELA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).
175 ESQUADRO EM PLÁSTICO - 60 GRAUS COM GRADUAÇÃO, MEDINDO 21CM, NA COR TRANSPARENTE.	10,000
20,000	REIPEL PCT
ACRINIL UND	11,94 119,40
1,20 24,00	333133292
333133284	184 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).
176 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70CM NA COR BRANCA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	20,000
10,000	REIPEL PCT
REIPEL PCT	11,97 239,40
11,95 119,50	333133294
333133285	185 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR LILÁS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).
177 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000
10,000	REIPEL PCT
REIPEL PCT	11,97 119,70
11,95 119,50	333133306
333133286	196 PAPEL LAMINADO - NA COR AZUL, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.
178 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000
10,000	REIPEL PCT
REIPEL PCT	11,60 116,00
11,95 119,50	333133307
333133287	197 PAPEL LAMINADO - NA COR DOURADA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.
179 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000
10,000	REIPEL PCT
REIPEL PCT	11,60 116,00
11,95 119,50	333133308
333133288	198 PAPEL LAMINADO - NA COR LARANJA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.
180 PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR ROSA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES).	10,000
10,000	REIPEL PCT
REIPEL PCT	11,60 116,00
11,94 119,40	333133309 199 PAPEL LAMINADO - NA COR LILÁS, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.

10,000	40,000
REIPEL	LANTECOR FR
PCT	44,30 1.772,00
11,60 116,00	333133335
333133310	215 APAGADOR PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ 5,000
200 PAPEL LAMINADO - NA COR PRATA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	STALO UND
10,000	5,00 25,00
REIPEL	333133343
PCT	222 PAPEL ALMACO PAUTADO - MEDINDO 296 X 210MM, CADERNO COM 10 FOLHAS, COM PAUTA E MARGEM.
11,49 114,90	50,000 CREDEAL UND
333133311	1,20 60,00
201 PAPEL LAMINADO - NA COR ROSA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	333133344
10,000	223 CLIP - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 1/0 CAIXA COM 500UND
REIPEL	10,000
PCT	CLIPSTORE CX
11,59 115,90	10,85 108,50
333133312	333133359
202 PAPEL LAMINADO - NA COR VERDE, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	237 TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)
10,000	50,000
REIPEL	RADEX FR
PCT	4,50 225,00
11,79 117,90	333133360
333133313	238 TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)
203 PAPEL LAMINADO - NA COR VERMELHA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	50,000
10,000	RADEX FR 4,50 225,00
REIPEL	333133361
PCT	239 TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)
11,90 119,00	20,000
204	RADEX FR
204 PAPEL LAMINADO - NA COR AMARELA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES.	4,50 90,00
10,000	333133362
PCT	240 TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)
11,89 118,90	20,000
333133318	RADEX PCT
207 PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO, TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR AMARELA. FRASCO EM 500GR.	4,50 90,00
40,000	333133363
LANTECOR FR	241 COMPASSO PROFISSIONAL - MADEIRA, DESENHO GEOMÉTRICO EM LOUSA, MADEIRA COM POSTA PORTA GIZ, COM DIÂMETRO 50CM.
44,30 1.772,00	15,000
333133320	STALO UND
208 PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METÁLICO FINO - TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR VERDE, FRASCO COM 500GR.	34,50 517,50
	333133364

242 PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM PLÁSTICO, MEDINDO 245 X 335MM, LOMBADA DE 32MM, NA COR TRANSPARENTE.	48,000
200,000	SIDGRAPH UND
POLIBRAS UND	11,45 549,60
3,30 660,00	333133382
333133365	259 PAPEL CREPOM - AMARELO, MEDINDO 0,48 X 2.00M, PESANDO 28G/M2. 20,00 REIPEL UND 1,20 24,00
243 PAPEL CREPOM - VERDE BANDEIRA, MEDINDO 048 X 2.00M, PESANDO 28G/M². 20,000	333133383
REIPEL UND	260 PAPEL CREPOM - PRETO MEDINDO 200 X 48M, 28G/M2 20,000
1,20 24,00	REIPEL UND
333133366	1,20 24,00
244 PAPEL CREPOM - VERDE CLARO, MEDINDO 0.48 X 2.00M, PESANDO 28G/M2. 20,000	333133384
REIPEL UND	261 PAPEL CREPOM - ROSA PINK, MEDINDO 200 X 48MM, 28G/M2 20,000
1,20 24,00	REIPEL UND
333133370	1,20 24,00
248 TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	333133385
127,000	262 PAPEL CREPOM - AZUL CELESTE, MEDINDO 200 X 48MM, 28G/M2 20,000
NOX UND	REIPEL
4,50 571,50	UND
333133372	1,20 24,00
249 RÉGUA DE PLÁSTICO - MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, NA COR CRISTAL.	333133386
200,000	263 PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO , MEDINDO 48 X 200MM, 28G/M2
WALEU UND	20,000
4,90 980,00	REIPEL
333133373	UND
250 TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO, 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO SEM POSTA, GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO.	1,20 24,00
10,000	333133387
NOX UND	264 PAPEL CREPOM - BRANCO MEDINDO 48 X 200MM, 28G/M2
4,50 45,00	20,000
333133374	REIPEL UND
251 PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 X 2.00M, PESANDO 28/M2 NA COR SALMÃO 20,000	1,20 24,00
REIPEL UND	333133389
1,20 24,00	266 TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA OU AZUL, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML, A BASE DE ÁGUA.
333133375	62,000
252 LIVRO ATA MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELÃO Prensado (CAPA DURA), CONTENDO 50 FOLHAS, (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA.	JAPAN UND 3,28 203,36
10,000	333133393
TAMOIO UND	270 PAPEL CREPOM - MEDINDO 48 X 200MM NA COR LILÁS, 28G/M2
7,75 77,50	20,000
333133379	REIPEL UND
256 LIVRO ATA MEDINDO 220 X 330MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	1,19 23,80
	333133401
	278 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - DE PLÁSTICO MEDINDO 60 X 150 X45MM, COM BASE DE FELTRO.
	60,000
	RADEX UND
	4,20 252,00

333133402	8,60 129,00
279 ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMO-PLÁSTICO, NA COR AMARELA, GRANDE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	333135754
135,000	299 CLIPE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº 8, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.
MASTERPRINT UND	37,000
1,55 209,25	CLIPSTOP
333133403	UND
280 GRAMPEADOR - DE MESA, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, CORPO METALICO EM PINTURA EPOXI, APOIO DE BASE EM POLIETILENO E COBERTO COM RESINA TERMOPLASTICA, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRANPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLO RESISTENTE COM RETRACAO, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	9,70 358,90
60,000	333135755
JOCAR UND	300 CLIPS - AÇO NIQUELADO, GALVANIZADO, TRANÇADO Nº 01 , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.
10,50 630,00	12,000
333133404	CLISPTOP UND 10,00 120,00
281 PEN DRIVE DE 8GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR 89,000	333135758
MULTILASER UND	302 PASTA COM ABA E ELASTICO- PLASTICA EM POLIETILENO, OFICIO 55 MM, TRANSPARENTE, TAMANHO OFICIO, INCOLOR. PACOTE COM 10 UNIDADES.
19,00 1.691,00	5,000
333133416	POLIBRAS PCT
290 TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR AZUL, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS.	4,52 22,60
4,000	333135762
SANTA FE RL	304 PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO - A4 210mm x 297mm - PACOTE COM 50fs 50,000
76,21 304,84	USAPEL PCT
333133550	15,50 775,00
292 MARCA TEXTO - FLOURESCENTE VERDE 7,000	333135973
MASTERPRINT CX	309 ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18 SUPER AMARELO. PACOTE COM 100 UNIDADES
11,50 80,50	10,000
333133746	REDBOR PCT
294 ?CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	3,20 32,00
50,000	333135974
FORONI UND	310 PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO,NA COR CASTANHO. CAIXA COM 50 UNIDADES
5,87 293,50	50,000
333135752	CACIQUE CX
297 CLIPE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	88,00 4.400,00
45,000	333135979
CLIPSTOP UND	311 CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.
8,60 387,00	20,000
333135753	MASTERPRINT CX 11,50 230,00
298 CLIPE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, Nº 4, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	333135981
15,000	312 CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE. CAIXA 12 UNIDADES.
CLIPSTOP	20,000
UND	MASTER PRINT CX
	11,50 230,00
	333135982

313 CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE. CAIXA 12 UNIDADES.

20,000

MASTER PRINT CX

11,50 230,00

333136077

317 PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4.

30,000

STALO UND

5,21 156,30

VALOR TOTAL R\$ 196.361,56

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/04/2024 a 24/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos

pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até

24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de

pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a

contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de

"factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, cer-

- tidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata,

como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado

sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado,

desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 50.609.259/0001-02

CONTRATADA

LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2024

VALIDADE: 12 meses

PREGÃO: N° 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, n°.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF n° 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**, inscrita no CNPJ sob n° 48.466.658/0001-10, estabelecida na rua nigríta n° 90, Bairro residencial alpha Jales Cidade jales-sp, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
311	11	FITA DE CETIM N° 2 COM 10 METROS FITA DE 100 POLIESTER VARIAS CORES	190,000	KIT	RL	2,00	380,00
133125591	32	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM N° 3 COM 10 MT	190,000	KIT	PC	2,13	404,70
333130331	56	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, 12,50CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISAO - CX C/ 50 UND	120,000	LEO LEO	CX	84,40	10.128,00
333132453	72	MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA, CORES VARIADAS, MARCHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	300,000	LEO E LEO	CX	2,04	612,00
333132458	73	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZÃO, 110X10MM, EM CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	200,000	LEO E LEO	CX	3,30	660,00
333132526	81	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB, COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE AÇO INOXIDAVEL	15,000	ADAMS	UND	21,70	325,50
333133182	102	HIDROCOR - CANETINHA EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (A X L X P), PONTA GROSSA, CONTENDO 12 CANETAS CADA CAIXA, PESANDO 75G, EM CORES VARIADAS.	150,000	LEO E LEO	CX	3,10	465,00
333133187	105	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM 71/6	400,000	LEO E LEO	CX	2,78	1.112,00
333133202	115	GIZ DE CERA - ANTI-ALÉRGICO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CARCA DO FABRICANTE.	400,000	LEO E LEO	CX	2,71	1.084,00
333133273	165	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA, NA COR AZUL, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML.	25,000	ACRILEX	CX	18,38	459,50
333133274	166	"TINTA ACRÍLICA - PARA TEICDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR PURPURA."	10,000	ACRILEX	UND	18,30	183,00
333133275	167	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, FIXAÇÃO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO NATURAIS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, PARA IMPRESSÃO EM TECIDOS, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, NA COR AMARELO OURO	40,000	ACRILEX	UND	4,93	197,20
333133276	168	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR BRANCA.	40,000	ACRILEX	UND	18,20	728,00
333133277	169	TINTA ACRILICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR LILAS.	15,000	ACRILEX	UND	18,20	273,00
333133278	170	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR PRETA.	40,000	ACRILEX	UND	19,50	780,00
333133279	171	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR ROSA.	15,000	ACRILEX	UND	18,00	270,00
333133280	172	TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR VERDE.	10,000	ACRILEX	UND	18,10	181,00
333133281	173	TINTA ACRILICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR ROXA.	15,000	ACRILEX	UND	17,90	268,50
333133295	186	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BEBÊ, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	60,000	LEO E LEO	PCT	14,50	870,00
333133296	187	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (1,000 X 1.200 X 10 MM, ESPESSURA DE 23 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	123,000	LEO E LEO	PCT	14,50	1.783,50
333133297	188	EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BRASIL, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	60,000	LEO E LEO	PCT	15,50	930,00
333133298	189	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR AZUL, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. MEDINDO (600 X 400 X 2)CM, COM ESPESSURA DE 2,0MM, (EMBALAGEM COM 05 FOLHAS)	120,000	LEO E LEO	PCT	17,29	2.074,80

333133300	190	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR LARANJA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	60,000	LEO E LEO E	PCT	17,50	1.050,00
333133301	191	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR MARROM, PRODUTO CONFECCIONADO EM EVA E.V.A. MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	LEO E LEO E	PCT	17,20	2.064,00
333133302	192	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR PRETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	LEO E LEO E	PCT	17,50	2.100,00
333133303	193	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR ROXA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	60,000	LEO E LEO E	PCT	17,50	1.050,00
333133304	194	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERDE, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA DE 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	123,000	LEO E LEO E	PCT	17,45	2.146,35
333133305	195	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERMELHA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA DE 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	LEO E LEO E	PCT	17,50	2.100,00
333133324	209	EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR PRATA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	120,000	LEO E LEO E	PCT	17,50	2.100,00
333133368	246	PINCÉIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NÚMERO 12, EM MADEIRA.	10,000	LEO E LEO E	UND	2,18	21,80
333133390	267	PINCÉIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N° 8, EM MADEIRA	10,000	LEO E LEO E	UND	1,58	15,80
333133391	268	PINCÉIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N° 10, EM MADEIRA	10,000	LEO E LEO E	UND	1,84	18,40
333133395	272	PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 6 EM MADEIRA	10,000	LEO E LEO E	UND	1,97	19,70
333133396	273	PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 2 EM MADEIRA	10,000	LEO E LEO E	UND	1,97	19,70
333133397	274	PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 4 EM MADEIRA	10,000	LEO E LEO E	UND	1,97	19,70
VALOR TOTAL R\$ 36.895,15							

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/04/2024 a 24/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO

CNPJ: 48.466.658/0001-10

CONTRATADA

RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2024

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO: N° 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **ASX IMPORTAÇÃO E EXXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ

sob n° **51.865.654/0001-19**, estabelecida na rodovia mt 10 n° sn, Bairro zona rural Cidade Cuiabá -mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **ALINE SIQUEIRA NEGRAO**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
316	12	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75GM PINTURA PRETAFOSCA E DE-SIGN MODERNO BASE ANTIDERRAPANTE	20,000	ONDA	UND	9,50	190,00
333132548	89	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT.	65,000	ONDA	UND	11,35	737,75
333132549	90	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT.	15,000	ONDA	UND	15,80	237,00
333133136	99	APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, COM LAMINA DE AÇO, SEM DEPOSITO, NO FORMATO RETANGULAR, EMBALADO NA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	37,000	ONDA	CX	5,53	204,61
333133348	226	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR MARROM, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	6,12	367,20
333133349	227	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	6,12	367,20
333133350	228	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR AZUL, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	6,11	366,60
333133351	229	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR BRANCO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	240,000	HAPPY	PCT	5,98	1.435,20
333133352	230	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR VERMELHA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	6,00	360,00
333133353	231	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR AMARELA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	5,98	358,80
333133354	232	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR ROSA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	5,98	358,80
333133355	233	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR LARANJA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	5,98	358,80
333133356	234	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR PRETA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	5,98	358,80
333133357	235	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR ROXO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	5,98	358,80
333133358	236	BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR LILÁS, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	60,000	HAPPY	PCT	5,98	358,80
VALOR TOTAL R\$ 6.418,36							

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/04/2024 a 24/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
 - g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
 - h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ:51.865.654/0001-19

CONTRATADA

ALINE SIQUEIRA NEGRAO

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 30/2024

VALIDADE: 12 meses

PREGÃO: N° 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob nº **10.226.940/0001-57**, estabelecida na rua comandante costa nº 10, Bairro planalto Ipiranga Cidade várzea grande-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
292	7	COLA INSTANTANEA DE 100G A BASE DE ETILCIANOACRILATODESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALT	20,000	ALMATA	UND	19,15	383,00
345	18	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA COM MARGEM ALTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS. RESMA COM 400 FOLHAS.	50,000	P.BRANCA	RS	46,91	2.345,50
521	19	SACO PLÁSTICO 35X45 CM C 1000 UNID	20,000	ORLEPLAST	PCT	27,44	548,80
133123206	25	CALCULADORA 12 DIGITOS	4,000	RELINK	UND	19,90	79,60
133123232	26	FITA ADESIVA CREPE TRANSPARENTE 19X50	60,000	KORETECH	UND	4,67	280,20
133123247	27	CAIXA DE ACRILICO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DES	20,000	DELLO	UND	52,92	1.058,40
133123684	28	COLA LIQUIDA COM PURPURINA - COLORIDA , ATOXICA, PARA TRABALHOS MANUAIS, EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA, CORES DIVERSAS.	50,000	PIRATININGA	UND	6,38	319,00
133124653	30	TECIDO JUTA P9 ENGOMADO 100 JUTA FIBRA NATURAL LONGA RESISTENTE E 100 BIODEGRADAVEL 50G 050X100 COLORIDO	6,000	CASTANHAL	MT	16,15	96,90
133125838	34	COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	40,000	PIRATININGA	UND	9,20	368,00
133125872	38	CLIPS N.º 2/0 FABRICADO EM AÇO NIQUELADO RESITENTE A OXIDAÇÃO, FLEXIVEL, CAIXA COM 500 GRAMAS.	12,000	TOP	CX	10,95	131,40
133125949	40	MAQUINA DE CALCULAR COM NO MINIMO 12 DIGITOS RAIZ QUADRADA INVERSOR DE SINAIS BATERIA E ENERGIA SOLA	20,000	RELINK	UND	14,67	293,40
133127769	46	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO DE 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERMELHO	31,000	NEW	RL	70,20	2.176,20
133127770	47	TECIDO - TNT, ARMAÇAO Prensada, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 100GR/M2, LARGURA 1,40M, NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 50 METROS	38,000	NEW	RL	69,07	2.624,66
133127771	48	TECIDO - TNT, ARMAÇAO Prensada, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 80GR/M2, LARGURA 1,40M, NA COR AZUL BANDEIRA, MEDINDO 50 METROS	36,000	NEW	RL	70,30	2.530,80
133127772	49	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR BRANCO, MEDINDO 50 METROS.	38,000	NEW	RL	70,30	2.671,40

133127773	50	TECIDO - (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMAÇAO Prensada, Composto de 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA: 1,40M, NA COR AMARELO	36,000	NEW	RL	70,20	2	527,20
333130237	51	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X510MM, CORES DIVERSAS	30,000	VMP	UND	4,38		131,40
333130318	53	TECIDO JUTA, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU.	6,000	CASTANHAL	MT	20,04		120,24
333130322	54	COLA - LIQUIDA BRANCA ESCOLAR ATOXICA NORMAL 90GR (12X1)	10,000	PIRATININGA	CX	19,95		199,50
333130337	57	CLIQUE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, N°2, CAIXA C/ 500 GR	87,000	TOP	CX	10,48		911,76
333130342	58	"FILILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	50,000	NIZURI	UND	7,11		355,50
333130352	60	PAPEL MANTEIGA - 300MMX7,50MM, NA COR BRANCA, EM ROLO	50,000	PRATSY	UND	39,10	1	955,00
333130375	66	AGENDA EXECUTIVA, EM ESPIRAL, 225X150MM, C/ 200 FLS, 900G/M2, CAPA EM PAPELÃO, COM 200 FOLHAS, COM 900 G/M2	130,000	WIN PAPER	UND	29,70	3	861,00
333131395	67	BARBANTE - CRU, COMPOSICAO 100% ALGODAO DE .	20,000	PIRATININGA	RL	4,70		94,00
333132451	71	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA	47,000	RELINK	UND	16,95		796,65
333132496	77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6	40,000	RAFA	CX	3,79		151,60
333132498	78	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	91,000	THEOTO	CX	7,42		675,22
333133094	94	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	40,000	PL	UND	9,45		378,00
333133095	95	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40X1,40M, CORES VARIADAS	60,000	NEW	RL	69,25	4	155,00
333133134	97	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76 X 102)MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA.	20,006	MASTERPRINT	BL	3,20		64,00
333133134	98	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76 X 102)MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA.	193,000	MASTERPRINT	BL	3,20		617,60
333133186	104	CANETA HIDROGRAFICA OFFICE PEN, FINE 2.0 EM PLASTICO, PONTA EM NYLON, TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	41,000	FUTURO	CX	15,85		649,85
333133188	106	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, F, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	50,000	FUTURO	CX	3,70		185,00
333133189	107	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	20,000	FUTURO	CX	18,04		360,80
333133190	108	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, TINTA A BASE DE ALCÓOL NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT.	53,000	MASTERPRINT	CX	22,76	1	206,28
333133191	109	"PALITO DE PIVOLÉ - EM MADEIRA PARA CONFECÇÃO DE PICOLÉ, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO (CAIXA COM 100 UNIDADES).	50,000	THEOTO	CX	5,24		262,00
333133196	110	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT	35,000	MASTERPRINT	CX	22,65		792,75
333133198	111	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT	35,000	MASTERPRINT	CX	22,70		794,50
333133199	112	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR AO BOARD MASTER DA PILOT, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE	40,000	MASTERPRINT	CX	22,80		912,00
333133200	113	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, SIMILAR OU SUPERIOR AS BOARD MASTER, DA PILOT, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NO MÍMO 12 MESES	40,000	MASTERPRINT	CX	22,80		912,00
333133201	114	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE	40,000	MASTERPEINT	CX	22,80		912,00
333133204	117	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	200,000	STALO	FR	10,42	2	084,00
333133205	118	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X51)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO C/NR. CORRIDA E LOTE, NA COR AMARELA, ADESÃO: POLIESTER 80GF/31,7MM, DORSO 100GF/25MM, TRANSF. QUANTITATIVA ADESIVO 520GF/2419MM	193,000	MASTERPEINT	PCT	4,41		851,13
333133206	119	FITA ADESIVA - CREPE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMA 12 X 48M, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 05 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL.	20,000	KORETECH	PCT	13,39		267,80
333133208	121	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 194MM X 275MM. PACOTE COM 05 UNIDADES	200,000	PL	PCT	38,51	7	702,00
333133210	123	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 140MM X 200MM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	200,000	FORONI	PCT	26,85	5	370,00
333133222	134	EMBORRACHADO EVA - NA COR AMARELA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESURA DE 2,0MM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	80,000	HAITI	PCT	16,54	1	323,20
333133236	146	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMAÇAO Prensada, Composto de 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR ROSA CHOQUE, ROLO DE 50 METROS	6,000	NEW	RL	69,00		414,00

333133237	147	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMAÇAO Prensada,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM,NA COR LILAS, ROL MEDINDO 50 METROS	10,000	NEW	RL	69,00	690,00
333133238	148	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO),ARMAÇAO TELA,FIBRA DE POLIES-TER,PESANDO 50GRS/M2,ENFEITOS, FORROS,LARGURA DE 1,40M,NA COR MARROM, ROLO MEDINDO 50 METROS	27,000	NEW	RL	69,00	1.863,00
333133239	149	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMAÇAO Prensada,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM,NA COR AZUL ROYAL, ROLO MEDINDO 50 METROS	36,000	NEW	RL	69,00	2.484,00
333133240	150	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERDE CLARO	10,000	NEW	RL	69,00	690,00
333133241	151	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M,LARANJA, ROLO MEDINDO 50 METROS	10,000	NEW	RL	69,00	690,00
333133242	152	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMAÇAO Prensada,COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO DE 50 G/M2,COM LARGURA DE 1,40 METROS,NA COR PRETO, ROLO MEDINDO 50 METROS	26,000	NEW	RL	69,00	1.794,00
333133243	153	TINTA - PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE AL-COOL,AZUL, IGAUL OU SUPERIOR A IGUAL OU SUPERIOR A GRAMP LINE.	30,000	NEW	FR	82,00	2.460,00
333133257	156	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA, ACONDICI-ONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	30,000	PIRATININGA	UND	9,52	285,60
333133264	160	CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50X66 CM, NA COR VERDE, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	6,000	ALOFORM	PCT	84,80	508,80
333133266	161	CARTOLINA - NA COR ROSA, PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	6,000	ALOFORM	PCT	84,85	509,10
333133267	162	CARTOLINA - PESANDO 180G/M2, MEDINDO (50 X 60) CM NO MINIMO, NA COR AZUL, (PACOTE COM 100 U NIDADES).	6,000	ALOFORM	PCT	84,65	507,90
333133271	163	PAPEL CARBONO - AZUL PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	3,000	BAZZE	CX	37,80	113,40
333133282	174	TINTA GUACHE - A BASE DE ÁGUA, 06 CORES, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADE	400,000	PIRATININGA	CX	3,00	1.200,00
333133316	205	ROLO DE CHITÃO ESTAMPADO VERMELHO 30 X 1	7,000	PITANGUI	RL	350,00	2.450,00
333133317	206	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO - FLORIDO E ESTAMPA DIVERSA, TEXTURA EN-CORPADA E BOA APARENCIA, TELA 2 X 1, 100% ALGODÃO , PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA, ROLO DE 50 METROS.	6,000	PITANGUI	RL	360,00	2.160,00
333133329	211	EXTRATOR DE GRAMPO - CORPO DE AÇO CROMADO ARTICULÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM, AMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	80,000	CARBRINK	UND	1,75	140,00
333133334	214	FITA DUPLA FACE - MEDINDO 19 X 30M EM ACETATO ADESIVO SINTETICO EM EMBALAGEM CONTEUDO A MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL.	123,000	KORETECH	UND	7,46	917,58
333133336	216	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 20CM, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	93,000	CARBRINK	PCT	9,74	905,82
333133337	217	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 20CM, NA COR PRETA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	90,000	CARBRINK	PCT	9,42	847,80
333133338	218	EMBORRACHADO EVA - NA COR ESTAMPA MEDINDO (600 X 400 X 2), ESPESSU-RA DE 2,00MM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 05 UNIDADES	80,000	HAITI	PCT	23,47	1.877,60
333133342	221	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, FRASCO COM 500ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	35,000	BRW	FR	55,00	1.925,00
333133345	224	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, BOARD MASTER, DO TIPO RECAR-REGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	40,000	MASTERPRINT	CX	22,84	913,60
333133346	225	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL PONTA DE PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, TINTA A BASE D'AGUA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UN-DADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT	53,000	MASTERPRINT	CX	22,62	1.198,86
333133367	245	ELÁSTICO CHATO COLORIDO - (CORES DIVERSAS) N° 12, LARGURA DE 7MM, MEDINDO 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER + 31% ELASTODIENO.	20,000	SAO JOSE	UND	17,93	358,60
333133376	253	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 20MM, NA COR BRANCA	60,000	ISOESTE	UND	9,31	558,60
333133377	254	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML.	30,000	BRW	UND	83,50	2.505,00
333133378	255	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR VERDE, FRASCO COM 500ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX)	20,000	BRW	UND	83,50	1.670,00
333133388	265	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 10MM, NA COR BRANCA	60,000	ISOESTE	UND	10,43	625,80
333133392	269	ESTILETE EM AÇO INOX, TIPO FACA	50,000	MASTERPRINT	UND	17,80	890,00
333133394	271	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00MX50CMXNA COR BRANCA	60,000	ISOESTE	UND	22,11	1.326,60
333133704	293	PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FOR-MATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFI-CA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	150,000	MASTERPRINT	PCT	12,65	1.897,50
333135756	301	COLA DE SILICONE- COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	30,000	LYKE	UND	16,08	482,40
333135761	303	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX40M, PACOTE COM 05 UNIDADES	210,000	KORETECH	PCT	21,67	4.550,70
333135777	305	"PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 7KG, MEDINDO 100MT, LAR-GURA DE 60 CM, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA.	15,000	SAFRA	RL	87,47	1.312,05
333135778	306	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 7KG, MEDINDO 100MT, LAR-GURA DE 60 CM, NA COR PARDO, ACONDICIONADO EM BOBINA.	20,000	PSP	RL	87,86	1.757,20
333135966	307	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO - NAS DIMENSOES 50MMX50MM. BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. POST-IT	200,000	LYKE	PCT	8,86	1.772,00
333136076	316	BALAO PLÁSTICO - METALIZADO TAMANHO P 40 CM, FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, CORES DIVERSAS.	100,000	P.FESTA	UND	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$ 105.738,75							

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/04/2024 a 24/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

- 5.2** A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;
- 5.3** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.
- 5.4** Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.
- 5.5** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.
- 5.6** Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;
- 5.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- 5.8** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE
- 5.9** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10** O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.
- 5.11** Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 5.12** Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.
- 5.13** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.14** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 5.15** O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados
- 6.2** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- 6.3** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.
- 6.4** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 6.5** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.
- 6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**
- 17.1**
- 17.2**
- 17.3**
- 17.4**
- 17.5**
- 1. 6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 6.7** Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.8** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.9** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE DOS REIS NETO.

CNPJ: 10.226.940/0001-57

CONTRATADA

MARIA JOSE DOS REIS NETO

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2024

VALIDADE: 12 (MESES)

PREGÃO: N° 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, n°.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF n° 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.447.370/0001-19**, estabelecida na rua tenente Cipriano n° 157, Bairro centro norte Cidade várzea grande - mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
319	13	GRAMPEADOR GRANDE 23X8 13 COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FLS	29,000	MASTEPRINT	UND	44,90	1.302,10
326	15	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	250,000	MASTEPRINT	CX	3,30	825,00
133125983	44	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, ALTA RESISTENCIA, MEDINDO: 17X11,5X11 CAPACIDADES DE PERFURAR 40 FOLHAS	8,000	MASTEPRINT	UND	35,50	284,00
333132387	69	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5 MM, ; NA COR AMARELO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	27,000	MASTEPRINT	CX	11,80	318,60
333132400	70	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR LARANJA FLUORESCENTE	31,000	MASTEPRINT	CX	11,80	365,50
333132494	76	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS.	105,000	MASTEPRINT	UND	10,43	1.095,15

333133331	213	CAIXA COM GRAMPO ACOBREADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	40,000	MASTEPRINT	CX	3,97	158,80
VALOR TOTAL R\$ 4.349,45							

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/04/2024 a 24/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

- g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a)** os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DELTACOMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

CONTRATADA

FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 25/2024

VALIDADE : 12 meses

PREGÃO: N° 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **LPS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.339.918/0001-96**, estabelecida na rua rua Mauricio Cardoso nº 85, Bairro centro Cidade Frederico Westphalen, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **RAUL PAZUCH DA SILVA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
133124663	31	TESOURA EM ACO INOXIDAVEL COM MEDIDA APROXIMADA DE 8,00 CM CABO PLASTICO PONTA ARREDONDADA COM REBITE	10,000	LEO E LEO	UND	2,50	25,00
133125981	43	PASTA SUSPENSIVA - POLIPROPILENO. TIPO PENDULAR EM FORMA DE SEM GRAMATURA, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA, NA COR FUME/CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES	555,000	POLIBRAS	UND	37,00	20.535,00
133126018	45	TECIDO - DO TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, MEDINDO 50 METROS.	36,000	MAKE +	RL	148,00	5.328,00
333132504	79	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL	10,000	MAXCRIL	UND	5,00	50,00
333133212	125	PAPEL COLOR SET - NA COR PRETA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	30,000	PREMIATA	PCT	8,25	247,50

333133213	126	PAPEL COLOR SET - NA COR DA PELE, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PREMIATA	PCT	8,30	166,00
333133214	127	PAPEL COLOR SET - NA COR LILÁS, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	30,000	PREMIATA	PCT	8,25	247,50
333133216	129	PAPEL COLOR SET - NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PREMIATA	PCT	8,25	165,00
333133217	130	PAPEL COLOR SET - NA COR ROSA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS	20,000	PREMIATA	PCT	8,41	168,20
333133219	132	PAPEL COLOR SET - NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS.	20,000	PREMIATA	PCT	8,30	166,00
333133756	295	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO DUPLO, COM DEPOSITO PADRÃO E GROSSO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX, IGUAL OU SUPERIOR A LEOLEO, CX COM 12 UNIDADES	10,000	LEO LEO	CX	15,66	156,60
333135737	296	BORRACHA - DE LATEX NATURAL ESCOLAR, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, 40 G. NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA COM 40 UNIDADES.	45,000	LEO LEO	UND	13,91	625,95
VALOR TOTAL R\$ 27.880,75							

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/04/2024 a 24/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f)** Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LPS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.339.918/0001-96

CONTRATADA

RAUL PAZUCH DA SILVA

RESPONSÁVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da *Lei nº 14.133/2021* e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 039/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CNPJ/CPF: 594.935.421-49

VALOR: R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da *Lei nº 14.133/2023*.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Maio de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 28/2024

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO: N° 01/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.058.617/0001-38**, estabelecida na avenida Alzira Santana nº sn, Bairro Ikaray Cidade várzea grande-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **GEAN DIEGO MEISTER**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 01/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 Código	Item	Descrição	Quant	marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
281	5	CLIPS 4/0 FABRICADO EM ACO NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM REBARBAS, CAIXA COM 500 GRAMAS.	17,000	ACC	CX	5,68	96,56
285	6	CLIPS TRANCADO TIPO TRUNFO N 02 EM ACO NIQUELADO 12X1	110,000	ACC	CX	9,91	1.090,10
338	17	MARCA TEXTO AZUL COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138MM E DIAMETRO NÃO INFERIOR A 12MM PONTA DE FIBRA E CH	5,000	BIC	CX	3,96	19,80
133125912	39	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	60,000	ADELBRAS	PCT	12,15	729,00
133125955	41	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA MACIA, TINTA QUE APAGA FACILMENTE, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 2.3 MM, RECARREGAVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	60,000	PILOT	CX	22,40	1.344,00
333130328	55	REGISTRADOR A Z - PAPELÃO, FORMATO OFICIO C/ LOMBADA LARGA, VISOR E ALAVANCA, MEDINDO 280,00X350,00CM, NA COR PRETA	30,000	POLYCART	UND	11,80	354,00
333130353	61	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	10,000	GATTE	CX	9,13	91,30
333131590	68	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	50,000	POLYCART	UND	1,85	92,50
333132556	91	PASTA CATALOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	235,000	DAC	UND	18,40	4.324,00
333133099	96	COLA - COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	20,000	RENDICOLLA	PCT	1,80	36,00
333133380	257	PAPEL CREPOM - NA COR LISTRADO, MEDINDO 0,48 X 2,00MM, PESANDO 28G/M2	20,000	VMP	UND	5,58	111,60
333133381	258	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,43 X 2,00M, PESANDO 28G/M2 NA COR MARROM	20,000	VMP	PCT	2,03	40,60
333133398	275	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510M, CORES DIVERSAS.	360,000	VMP	UND	3,23	1.162,80
333135970	308	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ZINCADO, TIPO ESPATULA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	30,000	MASTERPRINT	CX	10,97	329,10
333135984	315	APONTADOR PARA LAPIS - DE ALUMINIO, SIMPLES	80,000	LYKE	CX	8,27	661,60
VALOR TOTAL R\$ 10.482,96							

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 24/04/2024 a 24/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
 - g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
 - h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 48.466.658/0001-10

CONTRATADA

GEAN DIEGO MEISTER

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**

PROCESSO Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 07/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA USO EM CAMARINS EM EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	24	R\$ 15.701,50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 02 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que está **SUSPENSO** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 06/2024 para revisão dos termos do edital. Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de **Concurso Público para Formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da secretaria municipal de Administração e Planejamento. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de Maio de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o Sr. GUILHERME SEMTCHUK RITTER, brasileiro, portador da matrícula n. 6604, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Recreador, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Esporte e Lazer, na ausência do titular Sr. **JOSÉ ALVES DE LIMA** do dia **03 de maio a 05 de junho de 2024**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **03 de maio a 05 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2024 - “ELETRÔNICO “MENOR PREÇO ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Processo Licitatório para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Veículos devidamente adaptados e licenciados, para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

Abertura da Sessão: Dia 17/05/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 02 de maio de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: 14/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024.

Aberta em 25/04/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA – MT, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologou em favor desta empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, o objeto da licitação, no valor de R\$ 756.828,61, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 Comercial: R JOAO BENTO, 378 - , 378 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78032050 Telefone: (65)3322-1664Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.203.014	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PE DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	439	758,11	332.810,29
2	006.002.324	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PE DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	244	1.737,78	424.018,32
Total do Proponente						R\$ 756.828,61

Valor Total Homologado – R\$ 756.828,61 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

PEDRA PRETA, 29 de abril de 2024

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024 – DEMAIS ÁREAS

“EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES E DE RENDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PEDRA PRETA/MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedra Preta/MT. **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 3.474, 88** (tres mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oitos centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei 1.531 de 24 de Agosto/23

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Pedra Preta/MT pelo menos 02 (dois) anos. 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física com o responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções adminis-

trativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER** 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III –sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Pedra Preta/MT de fomento da mesma Lei Complementar **195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**.

5. COTAS 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o Anexo VII. 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima. **6. PRAZO PARA SE INSCREVER** 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.1 do dia **02 a 10 de maio de 2024** para a Secretaria de Cultura de Pedra Preta. **7. COMO SE INSCREVER** 7.1 O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Lei-Paulo-Gustavo/> que após preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizado no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas, segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, em envelope fechado e assinado. 7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Minicurriculo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3(Três) projetos. 7.5 O Coletivo de Pessoa Jurídica, ou seja, com CNPJ pode concorrer neste edital com mais de um (um) projeto, até atingir o número de pessoas que fazem parte do grupo. 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até Agosto de 2024. 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE** 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I –no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação

de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II – quando o projeto já contempla integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II – sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto. **11. ETAPAS DO EDITAL** 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I – tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior pontuação. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1ª comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT. 14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT, contendo as obrigações dos assinan-

tes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta/MT, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT: www.pedrapreta.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta/MT, no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas. 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário (a) Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. **ANEXO I 1. CATEGORIA DE APOIO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS R\$ 3.474, 88** (tres mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oitos centavos) para a categoria **Artesanato**, podendo concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições; II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, e contratação de especialistas tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
ARTESANATO	1	0	0	1	R\$ 3.474, 8	R\$ 3.474, 8

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS ÁREAS

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional

- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- PovosdeTerreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- HomemTransgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
 () Bolsa família
 () Benefício de Prestação Continuada
 () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 () Seguro - Defeso
 () Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? () Sim () Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

- () Pessoa negra
 () Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____ **2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:**

- () Inciso I – Artesanato;
 () Inciso II – Artes Visuais;
 () Inciso III – Artes Plásticas;
 () Inciso IV – outras manifestações culturais.

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário cópias autenticadas os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Pedra Preta/MT, de de 2024.



Assinatura do Proponente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS ÁREAS (PESSOA JURÍDICA) 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	

1.1 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____**2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Inciso I – Artesanato
 Inciso II – Artes Visuais
 Inciso III – Artes Plásticas
 Inciso IV – Outras manifestações

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a áudio descrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios se Estados onde ela será realizada.

4.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

CNP empresa

Currículo ou Portfólio do proponente

Minicurriculo dos integrantes do projeto

Pedra Preta/MT, de de 2024.



Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.2 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Juara/MT.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) **1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.7 Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município. Até 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 Em caso de grupos de artista, para fins de cálculos dos anos será considerada a média entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartidas - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **1.9. Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 Sim Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Vídeo
- Live (transmissão on-line)
- Artesanato
- Espetáculo
- Show musical
- Música
- Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube ...?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

- () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
 Pedra Preta/MT, de de 2024.



Assinaturado Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Pedra Preta/MT, de de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. anexar um documento comprobatório e esta declaração.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	21/06/2023
Lançamento do Edital	02/05/2024
Prazo de inscrições presenciais	02/05/2024 a 10/05/2024
Resultado de homologação de inscrições	11/05/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	13/05 a 14/05/2024
Resultado final das inscrições homologadas	14/05/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	15 a 17/05/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	17/05/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	20 a 21/05/2024
Resultado final dos projetos aprovados	22/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Data da assinatura: 23/05/2024

Pagamento dos beneficiários	24/05/2024
Entrega do Relatório de Execução	Até 30/08/2024

Pedra Preta /MT, 02 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MIGUEL CANOVAS DE ROCHA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 13.332.418/0001-48.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022	DATA: 02/05/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Muni-	

cipal De Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 116/2023, tendo como objeto O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 95-MATERIAL DE CONSUMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS REMANESCENTES E DE RENDIMENTOS, para contemplar Projetos novos e, assim, firmar Termo de Execução Cultural que trata a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PEDRA PRETA/MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedra Preta/MT.

2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$: 43.167,88 (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº 1.531 de 24 de Agosto de 2023. 2.2.1. Do total de R\$ 43.167,88 (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), serão destinados ao apoio a Produções Audiovisuais e Apoio e Reforma a sala de cinema de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) tem se: a) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados ao Audio Visual (vídeo Clipe). b) R\$ 13.167,88 (treze mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) destinados à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso II da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022. 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Pedra Preta/MT a pelo menos 2 anos, exceto para proponente de adequação a sala de cinema caso não tenha no Município. 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV – Coletivo / Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem com o grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS** 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas – raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para

o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico – racial de que trata o Anexo VII. 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima. **6. PRAZO PARA SE INSCREVER** 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **02 a 10 de maio de 2024**. **7. COMO SE INSCREVER** 7.1 O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Lei-Paulo-Gustavo...>, Depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta, localizada no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas, de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00. 7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Minicurriculo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto. 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até Agosto de 2024. 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE** 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II – quando o projeto já contempla integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA** 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II – sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais locais com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação na cidade de Pedra Preta/MT. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto. **11. ETAPAS**

DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS** 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada (Pela empresa de consultoria contratada, com profissionais habilitados). 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I – tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais da Prefeitura de Pedra Preta/MT. **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior pontuação. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO** 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: **14.1.1 PESSOA FÍSICA** I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.

1ª comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Lazer do município de Pedra Preta/MT. 14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 parcelas, sendo 70% em até 10 (dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma no anexo VIII. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos sites da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT: www.pedrapreta.mt.gov.br 18.3 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Pedra Preta, de segunda-feira a sexta-feira das (7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00). 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Pedra Preta/MT. 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos **R\$ 43.167,88** (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) destinados ao Audiovisual de acordo com o Art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), divide-se:

1.1.1 **30.000,00** (trinta mil reais), conforme Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audio visuais, de vídeo clipe. Entende-se: **a) Produção de vídeo cliques:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **vídeo clipe** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas locais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção e divulgação deste evento cultural que acontece todos os anos no Município com qualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a cultura e o audiovisual.

R\$ 13.167,88 (treze mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinados à reforma e adequação de espaço público ou privado para sala de cinema, de acordo com o Art.6º, Inciso I da Lei Complementar N°195 de 8 de julho de 2022.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS (NEGROS)	COTAS (INDÍGENAS)	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Vídeo clipe	1	0	0	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00
Reforma e adequação de sala de cinema	1	0	0	1	R\$13.167,88	R\$13.167,88

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIO VISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos

- Pescadores(as) Artesanais
- PovosdeTerreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- HomemTransgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

- NãotenhoEducação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- EnsinoFundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- CursoTécnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8saláriosmínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

() Seguro - Defeso

() Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? () Sim () Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____ **2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer:**

() Inciso I – Video Clipe;

() Inciso II – Reforma ou adequação Sala de Cinema;

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário cópias autenticadas os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Pedra Preta/MT, de de 2023.

☐

Assinatura do Proponente

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIO VISUAL (PESSOA JURÍDICA) 1. DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	

1.1 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

1.2 Raça/ cor/ etniado representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2.DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Inciso I – Video Clipe
 Inciso II – Documentário
 Inciso III – Curta Metragem
 Inciso IV – Reforma ou adequação sala de cinema
 Inciso V – Outras Manifestações Culturais

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações/ ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audio descrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios se Estados onde ela será realizada.

4.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	1.100,00	01	R\$1.100,00

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto aO formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

CNP empresa

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Pedra Preta/MT, de de 2024.



Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos)

1.2 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pedra Preta/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos)

1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos)

1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) 1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos)

1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos)

Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município. Até 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 Em caso de grupos de artista, para fins de cálculos dos anos será considerada a média entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartidas - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **1.9. Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 Sim Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Vídeo
- Live (transmissão on-line)
- Artesanato
- Espetáculo
- Show musical
- Música
- Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube ...?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter atividades culturais do coletivo.

- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas): 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

- Rua.
- Parque.
- Outros

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros. Pedra Preta/MT, de de 2024.

**Assinaturado Proponente****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Pedra Preta/MT, de de 2024.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. anexar um documento comprobatório e esta declaração.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO VIII CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	21/06/2023
Lançamento do Edital	02/05/2024
Prazo de inscrições presenciais	02/05/2024 a 10/05/2024
Resultado de homologação de inscrições	11/05/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	13/05 a 14/05/2024
Resultado final das inscrições homologadas	14/05/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	15 a 17/05/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	17/05/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	20 a 21/05/2024
Resultado final dos projetos aprovados	22/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Data da assinatura: 23/05/2024
Pagamento dos beneficiários	24/05/2024
Entrega do Relatório de Execução	Até 30/08/2024

Pedra Preta /MT, 02 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Processo nº 24/2024.

Referência: Dispensa de Licitação nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 04.139.584/0001-31**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, descritas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 395

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0006 2058 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA:396

01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0006 2058 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.600 300.202 Recursos de Convênios e Programas da Saúde

FICHA: 416

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 471

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.500 300.201 Recurso da Saude - 15%

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024

Às **09:01:11 horas do dia 25 de Abril de 2024** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para locação de tendas para atender as atividades das secretarias municipais, incluindo montagem e desmontagem..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):	CNPJ	Enquadramento
Fornecedor		
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	Microempresa
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	Microempresa
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	Grande Porte
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11	Microempresa
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	Grande Porte

B

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

85184	C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51921126000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 798,01	Classificada	--
41519	CLIMAR LOCACOES LTDA	14887904000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 798,01	Classificada	--
237	GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29931659000143	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 798,01	Classificada	--
71943	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29956581000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 798,01	Classificada	--
63469	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04433214000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 790,03	Classificada	--

B

Lances do Item 1			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 798,01	24/04/2024 12:18:35 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 798,01	25/04/2024 08:50:04 Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 1			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11	R\$ 798,01	24/04/2024 13:25:17 Classificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 798,01	18/04/2024 09:16:10 Fornecedor Inabilitado
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	R\$ 790,03	24/04/2024 17:37:14 Classificado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 785,00	25/04/2024 09:04:42 Fornecedor Desclassificado
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	R\$ 758,11	25/04/2024 09:06:06 Intermediario
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 750,00	25/04/2024 09:04:52 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 730,00	25/04/2024 09:05:11 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 700,00	25/04/2024 09:05:33 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 660,00	25/04/2024 09:06:02 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 650,00	25/04/2024 09:06:16 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 600,00	25/04/2024 09:06:31 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 550,00	25/04/2024 09:11:27 Fornecedor Inabilitado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 545,00	25/04/2024 09:14:41 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 500,00	25/04/2024 09:14:04 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 480,00	25/04/2024 09:14:46 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 400,00	25/04/2024 09:14:55 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 390,00	25/04/2024 09:15:17 Fornecedor Inabilitado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 350,00	25/04/2024 09:15:34 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 300,00	25/04/2024 09:15:53 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 290,00	25/04/2024 09:16:07 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 250,00	25/04/2024 09:16:19 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 240,00	25/04/2024 09:16:37 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 200,00	25/04/2024 09:16:45 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 190,00	25/04/2024 09:16:57 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 150,00	25/04/2024 09:17:06 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 145,00	25/04/2024 09:17:27 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 140,00	25/04/2024 09:17:40 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 135,00	25/04/2024 09:17:56 Fornecedor Inabilitado

B

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 09:01:54	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/04/2024 09:04:15	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	25/04/2024 09:14:19	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	25/04/2024 09:19:56	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	25/04/2024 09:28:33	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	25/04/2024 09:43:34	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/04/2024 09:45:31	O fornecedor C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$135,00 .
Sistema	25/04/2024 09:50:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento se manifestar.
Sistema	25/04/2024 09:59:21	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA manifestou intenção de recurso
Sistema	25/04/2024 10:05:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	25/04/2024	Empresa: C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 51921126000130, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme

	14:15:28	despacho: Empresa C.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA não apresentou Planilha de Custos comprovando os valores oferecidos de cada item solicitado na plataforma Licitanet do dia 25/04/2024 às 10:20:50. Não apresentou documento conforme Item 10.5.3.7.
		Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Não apresentou documento conforme Item 10.5.4.8. Termo
		Anticorrupção (conforme modelo anexo VI). !
Sistema	25/04/2024	O fornecedor CLIMAR LOCACOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$140,00.
	14:15:28	
Sistema	26/04/2024	O fornecedor GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$390,00.
	09:08:08	
Sistema	26/04/2024	Fornecedor: CLIMAR LOCACOES LTDA, com lance no valor de R\$ 140,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A Empresa
	09:08:08	CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou juntamente com a Proposta Adequada a PLANILHA DE CUSTOS, comprovando os valores oferecidos de cada item. Tal solicitação a Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA se faz para comprovação da exequibilidade da proposta. Conforme Item 9.2.1 do Edital. A Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou documento conforme Item 10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.A Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou documento conforme Item 10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante; A Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou documento conforme Item 10.5.4.8. Termo Anticorrupção (conforme modelo anexo VI). !
Sistema	26/04/2024	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$758,11.
	11:38:23	
Sistema	26/04/2024	Empresa: GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 - 29931659000143, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Empresa GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 não apresentou documento conforme Item do Edital 10.5.3.1.2.
	11:38:23	Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. A Empresa GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 não apresentou documento conforme Item do Edital 10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão
		apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. !
Sistema	26/04/2024	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA -04.433.214/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	15:57:45	
Sistema	26/04/2024	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15:58:31	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
	16:13:31	
Sistema	26/04/2024	A manifestação de Intenção de Recurso de EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: ADMITIR.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 02/05/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 07/05/2024.
	16:36:50	
Sistema	26/04/2024	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA declinou do recurso administrativo enviado para o Item 1
	16:37:07	
Sistema	26/04/2024	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: SESSÃO ENCERRADA..
	16:53:29	

B

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	R\$ 758,11
2º	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11	R\$ 798,01
Recursos do Item 1			
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04433214000102	25/04/2024 09:59:21	ADMITIR.
			Decisão
			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51739	C.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA	51921126000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.829,24	Classificada	--
94511	CLIMAR LOCACOES LTDA	14887904000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.829,24	Classificada	--
4797	GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29931659000143	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.829,24	Classificada	--
73568	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29956581000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.829,24	Classificada	--
3035	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04433214000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.810,95	Classificada	--

B

Lances do Item 2			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 1.829,24	25/04/2024 08:50:04 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.829,24	24/04/2024 12:18:35 Fornecedor Inabilitado
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11	R\$ 1.829,24	24/04/2024 13:25:17 Classificado

C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 1.829,24	18/04/2024 09:16:10 Fornecedor Inabilitado
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	R\$ 1.810,95	24/04/2024 17:37:14 Classificado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 1.780,00	25/04/2024 09:05:01 Fornecedor Desclassificado
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02	R\$ 1.737,78	25/04/2024 09:06:18 Intermediario
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.700,00	25/04/2024 09:05:27 Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 2			
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora Tipo
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 1.650,00	25/04/2024 09:05:45 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.550,00	25/04/2024 09:05:57 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 1.500,00	25/04/2024 09:06:17 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.450,00	25/04/2024 09:06:33 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 1.400,00	25/04/2024 09:06:44 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.380,00	25/04/2024 09:08:17 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 1.340,00	25/04/2024 09:10:01 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.300,00	25/04/2024 09:11:20 Fornecedor Inabilitado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 1.280,00	25/04/2024 09:12:57 Fornecedor Inabilitado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.250,00	25/04/2024 09:14:39 Fornecedor Inabilitado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 1.200,00	25/04/2024 09:16:13 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 1.100,00	25/04/2024 09:16:11 Fornecedor Desclassificado
GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851	29.931.659/0001-43	R\$ 1.000,00	25/04/2024 09:16:31 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 900,00	25/04/2024 09:16:40 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 800,00	25/04/2024 09:16:45 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 750,00	25/04/2024 09:16:51 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 700,00	25/04/2024 09:17:04 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 650,00	25/04/2024 09:17:16 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 600,00	25/04/2024 09:17:34 Fornecedor Inabilitado
CLIMAR LOCACOES LTDA	14.887.904/0001-95	R\$ 550,00	25/04/2024 09:17:47 Fornecedor Desclassificado
C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	51.921.126/0001-30	R\$ 500,00	25/04/2024 09:18:02 Fornecedor Inabilitado

☒

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 09:01:54	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	25/04/2024 09:04:15	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	25/04/2024 09:14:25	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	25/04/2024 09:20:02	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	25/04/2024 09:28:33	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .

Mensagens do Item 2

☒

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 25/04/2024

09:43:34

O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 25/04/2024

09:45:31

O fornecedor **C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$500,00**.

Sistema 25/04/2024

09:50:52

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 25/04/2024

09:59:21

O fornecedor **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** manifestou intenção de recurso

Sistema 25/04/2024

10:05:55

Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso

Sistema 25/04/2024

14:15:28

Empresa: C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 51921126000130, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Empresa C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA não apresentou Planilha de Custos comprovando os valores oferecidos de cada item solicitado na plataforma Licitanet do dia 25/04/2024 às 10:20:50. Não apresentou documento conforme Item 10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. Não apresentou documento conforme Item 10.5.4.8. Termo Anticorrupção (conforme modelo anexo VI). !

Sistema 25/04/2024

14:15:28

O fornecedor **CLIMAR LOCACOES LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$550,00**.

Sistema 26/04/2024

09:08:08

Fornecedor: CLIMAR LOCACOES LTDA, com lance no valor de R\$ 550,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou juntamente com a Proposta Adequada a PLANILHA DE CUSTOS, comprovando os valores oferecidos de cada item. Tal solicitação a Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA se faz para comprovação da exequibilidade da proposta. Conforme Item 9.2.1 do Edital. A Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou documento conforme Item

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br. A Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou documento conforme Item 10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante; A Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA não apresentou documento conforme Item

10.5.4.8. Termo Anticorrupção (conforme modelo anexo VI). !

Sistema 26/04/2024

09:08:08

O fornecedor **GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$1.000,00**.

Sistema 26/04/2024

11:38:23

O fornecedor **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$1.737,78**.

Sistema 26/04/2024

11:38:23

Empresa: GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 - 29931659000143, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A Empresa GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 não apresentou documento conforme Item do Edital 10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante. A Empresa GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 não apresentou documento conforme Item do Edital 10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante. !

Sistema 26/04/2024

15:57:45

Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA -04.433.214/0001-02**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 26/04/2024

15:58:31

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 26/04/2024

16:13:31

Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso

Sistema 26/04/2024

16:36:50

A manifestação de Intenção de Recurso de **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: **ADMITIR**.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **02/05/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **07/05/2024**.

Sistema 26/04/2024

16:37:07

O fornecedor **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** declinou do recurso administrativo enviado para o **Item 2**

Sistema 26/04/2024

16:53:29

A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho: SESSÃO ENCERRADA..**

Classificação Final do Item 2

Posição Licitante	CNPJ		Melhor Oferta R\$
1º EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02		R\$ 1.737,78
2º MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11		R\$ 1.829,24
Recursos do Item 2			
Fornecedor CNPJ	Data/Hora Declaração	Decisão	Tipo
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA 04433214000102	25/04/2024 09:59:21	ADMITIR.	Indeferido
Mensagens Geral			

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/04/2024 09:01:11	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 para Registro de Preço para locação de tendas para atender as atividades das secretarias municipais, incluindo montagem e desmontagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes participantes!!!!
Sistema	25/04/2024 09:04:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:04:15
Pregoeiro	25/04/2024 09:05:19	Senhores licitantes vamos aos lances, estamos abertos a melhores valores nos itens.
Pregoeiro	25/04/2024 09:18:02	Senhores licitantes, se atentem aos valores
Pregoeiro	25/04/2024 09:18:57	Lembrando que é locação com transporte, montagem e desmontagem das mesmas
Pregoeiro	25/04/2024 09:29:22	Estamos abertos a negociação, lembrando que as locações são com transporte, montagem e desmontagem por conta da licitante vencedora.
Pregoeiro	25/04/2024 10:15:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/04/2024 10:15:00hs até o dia 25/04/2024 12:15:00hs para o(s) fornecedor(es): C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Pregoeiro	25/04/2024 10:16:45	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/04/2024 10:16:00hs até o dia 25/04/2024 12:16:00hs para o(s) fornecedor(es): C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Pregoeiro	25/04/2024 10:20:50	Solicito a Empresa C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA. que juntamente com a Proposta Adequada seja encaminhada também uma PLANILHA DE CUSTOS comprovando os valores oferecidos de cada item.
Pregoeiro	25/04/2024 10:30:51	Tal solicitação a Empresa C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA se faz para comprovação da exequibilidade da proposta.
Sistema	25/04/2024 10:47:01	O fornecedor C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_cm_1714052821.pdf no proposta final.
Sistema	25/04/2024 10:47:30	O fornecedor C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA acabou de ENVIAR doc_1714052850.zip no habilitanet.
Pregoeiro	25/04/2024 11:25:35	Considerando que a Proposta apresenta desconto de 83,0829% para o item 01 e 72,6662% para o item 02 sob o valor de referência estimado pela administração, reitero a solicitação feita anteriormente para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta sob pena de desclassificação, conforme Art. 59, II da Lei 14.133/2021.
Pregoeiro	25/04/2024 11:58:00	Solicito a Empresa C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA que seja enviado o documento conforme item 10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
Pregoeiro	25/04/2024 12:00:58	Solicito a Empresa C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA que seja enviado o documento conforme item 10.5.4.8. Termo Anticorrupção (conforme modelo anexo VI).
Sistema	25/04/2024 12:10:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 02/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço.. A REABERTURA será no dia 25/04/2024 14:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 12:15:01	O prazo para o fornecedor C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Sistema	25/04/2024	O prazo para o fornecedor C.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	12:16:02	
Sistema	25/04/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 02/2024 foi REABERTO , para continuação do certame.
	14:11:24	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/04/2024	Boa tarde a todos os licitantes presentes!! Daremos continuidade ao certame.
	14:12:03	
Pregoeiro	25/04/2024	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/04/2024 14:21:00hs até o dia 25/04/2024 16:21:00hs para o(s) fornecedor(es):
	14:21:53	CLIMAR LOCACOES LTDA.
Pregoeiro	25/04/2024	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/04/2024 14:21:00hs até o dia 25/04/2024 16:21:00hs para o(s) fornecedor(es):
	14:22:15	CLIMAR LOCACOES LTDA.
Pregoeiro	25/04/2024	Solicito a Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA. que juntamente com a Proposta Adequada seja encaminhada também uma PLANILHA
	14:23:18	DE CUSTOS, comprovando os valores oferecidos de cada item. Tal solicitação a Empresa CLIMAR LOCACOES LTDA se faz para comprovação da exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	25/04/2024	Considerando que a Proposta apresenta desconto de 82,4563% para o item 01 e 69,9328% para o item 02 sob o valor de referência estimado pela administração, reitero a solicitação feita anteriormente para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta sob pena
	14:23:33	de desclassificação, conforme Art. 59, II da Lei 14.133/2021.
Pregoeiro	25/04/2024	Estamos no aguardo dos documentos de Habilitação e Proposta adequada com a Planilha de custos. Se atente ao prazo na plataforma.
	14:24:54	
Sistema	25/04/2024	O fornecedor CLIMAR LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR documentos_1714033777117_1714071908.zip no habilitanet.
	16:05:09	
Sistema	25/04/2024	O fornecedor CLIMAR LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_pedra_preta_pe_002_2024_1714071937.pdf no habilitanet.
	16:05:37	
Sistema	25/04/2024	O fornecedor CLIMAR LOCACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_pedra_preta_pe_002_2024_1714072342.pdf no proposta final.
	16:12:22	
Sistema	25/04/2024	O prazo para o fornecedor CLIMAR LOCACOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	16:21:02	
Sistema	25/04/2024	O prazo para o fornecedor CLIMAR LOCACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	16:21:02	
Sistema	25/04/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 02/2024 foi SUSPENSO .
	17:14:21	Motivo: CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A REABERTURA será no dia 26/04/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/04/2024	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 02/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09:00:38	
Pregoeiro	26/04/2024	Bom dia a todos os licitantes presentes!!!
	09:00:58	
Pregoeiro	26/04/2024	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2024 09:12:00hs até o dia 26/04/2024 11:12:00hs para o(s) fornecedor(es):
	09:12:37	GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851.
Pregoeiro	26/04/2024	Estaremos no aguardo dos documentos de habilitação da Empresa GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851.
	09:14:05	
Sistema	26/04/2024	O fornecedor GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 acabou de ENVIAR habilitacao1_1714136651.pdf no habilitanet.
	10:04:11	
Pregoeiro	26/04/2024	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2024 10:56:00hs até o dia 26/04/2024 12:56:00hs para o(s) fornecedor(es):
	10:57:25	GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851.
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024	O prazo para o fornecedor GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	11:12:01	
Sistema	26/04/2024	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor GERMANO GUERCHI FILHO 09807051851 foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!.
	11:36:14	
Pregoeiro	26/04/2024	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2024 11:38:00hs até o dia 26/04/2024 13:38:00hs para o(s) fornecedor(es):
	11:39:18	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.
Pregoeiro	26/04/2024	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2024 11:39:00hs até o dia 26/04/2024 13:39:00hs para o(s) fornecedor(es):
	11:39:39	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.

Pregoeiro	26/04/2024 11:40:58	Estaremos no aguardo da documentação de habilitação e proposta final da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.
Sistema	26/04/2024 11:43:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 02/2024 foi SUSPENSO . Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO.. A REABERTURA será no dia 26/04/2024 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/04/2024 12:34:36	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1714145676.pdf no proposta final.
Sistema	26/04/2024 12:42:02	O fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1714146121.zip no habilitanet.
Sistema	26/04/2024 13:38:02	O prazo para o fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	26/04/2024 13:39:02	O prazo para o fornecedor EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	26/04/2024 14:17:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 02/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/04/2024 14:18:53	Senhores licitantes, estou na impressão e conferência dos documentos de habilitação da empresa Eventual Live Marketing Ltda.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:53:29 horas do dia 26 de Abril de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial



Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio



Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

Autenticação: 0CFAEBC175EADF18E941D89C80399C78

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N°. 09.166.609/0001-00.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2022	DATA: 02/05/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde , relativas ao Contrato Nº 87/2023, tendo como objeto Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: - 618 – Material de Consumo	

esportivos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, descritas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 49.388,69 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 339

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0001 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta pensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Processo nº 23/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **PAPEL ART LTDA, CNPJ: 14.837.580/0001-80**, que tem por objeto a Aquisição de materiais

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024**, Objeto: “**Registro de Preço para locação de tendas para atender as atividades das secretarias municipais, incluindo montagem e desmontagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**”, conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024**, devidamente homologado pela Sr^a. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	134254	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 Comercial: R JOAO BENTO, 378 - , 378 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78032050 Telefone: (65)3322-1664 Fax: Descrição do Produto/Serviço				
1	006.203.014	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PE DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	439	758,11	332.810,29
2	006.002.324	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PE DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	244	1.737,78	424.018,32
Total do Proponente						R\$ 756.828,61

Valor Total Homologado – R\$ 756.828,61 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

Pedra Preta/MT, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria n° 247/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria n° 247/2023 Sr^a. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei N° 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1°, 2°, 3°, 4° e 5°, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nas duas fases sendo: no julgamento das propostas e no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024**, Objeto: “Registro de Preço para locação de tendas para atender as atividades das secretarias municipais, incluindo montagem e desmontagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 26 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria n° 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

Processo Administrativo n° 14/2024

Pregão Eletrônico SRP n° 002/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, N° 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG N° 679.367 SSP/MT e CPF N° xxx.446.521-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n° 002/2024, Processo Administrativo n° 14/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA E-mail: daina@eventuallive.com.br
CNPJ:	04.433.214/0001-02
ENDEREÇO:	RUA JOÃO BENTO N° 378 – BAIRRO: QUILOMBO – CEP: 78.045-190 CIDADE: CUIABÁ/MT.
REPRESENTANTE:	NOME: DAINA LIMA DE ALMEIDA CPF: 700.145.821-04 IDENTIDADE: 10838007 SSP/MT

CONTATO:	(65) 3322-1664
-----------------	-----------------------

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual locação de tendas para atender as atividades das secretarias municipais, incluindo montagem e desmontagem, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134254 Código	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 Comercial: R JOAO BENTO, 378 - ,378 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78032050 Telefone: (65)3322-1664 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006. 203. 014	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	439	758,11	332. 810,29
2	006. 002. 324	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	244	1. 737,78	424. 018,32
Total do Proponente						R\$ 756. 828,61

Valor Total Homologado – R\$ 756.828,61 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 10.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 10.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.
- 10.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 10.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 10.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 11.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 12.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 12.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

12.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ/MF. sob nº 04.433.214/0001-02 DAINA LIMA DE ALMEIDA CPF/MF. sob nº 700.145.821-04 Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	--

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 38.501.033/0001-98.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023	DATA: 02/05/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao Contrato Nº 037/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 250 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	

DECRETO Nº 89, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.9.000,00 (Nove mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço das seguintes dotações:

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

Ficha: 162 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$.9.000,00

Fr: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2090.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DO ENS.FUN.DAMENTAL – 25%.

Ficha: 198 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$.9.000,00

Fr: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 02 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 18.262778/0001-34.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024	DATA: 29/04/2024
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística "NEGÃO CHANDON", para apresentação na 25ª Míka Preta, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:	
Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024; Termo de Referência.	
Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 10/06/2024.	
O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.	

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Processo nº 15/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **JOSE ZANDONADI**, **CNPJ: 07.140.707/0001-42**, que tem por objeto: Aquisição de mudas de plantas ornamentais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, descrito no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 21.965,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 124

010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0012 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **14/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024**

Aberta em 25/04/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA – MT, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicou em favor desta empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, o objeto da licitação, no valor de R\$ 756.828,61, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	134254	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 Comercial: R JOAO BENTO, 378 - , 378 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78032050 Telefone: (65)3322-1664 Fax: Descrição do Produto/Serviço				
1	006.203.014	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PE DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	439	758,11	332.810,29
2	006.002.324	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERÍSTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PE DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0M. INCLUI ACESÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. Marca: SERVIÃO	DIARIA	244	1.737,78	424.018,32
Total do Proponente						R\$ 756.828,61

Valor Total Adjudicado – R\$ 756.828,61 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

PEDRA PRETA, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“**Súmula: Dispõe sobre a instituição do quadro de cargos públicos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo – PREVIPAZ e dá outras providências.**”

MAURICIO SOUZA FERREIRA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o quadro de cargos públicos de provimento efetivo e comissionado do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo/MT – PREVI-PAZ.

Parágrafo Único. Os cargos criados por esta lei submetem-se ao regime jurídico estatutário único do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, aplicar-se-ão os conceitos e definições fixados na lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º. O quadro de pessoal dos Servidores do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo de que trata esta Lei constitui-se dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Único. Os cargos, suas atribuições específicas, requisitos, escolaridade, quadro de vencimentos e o perfil profissional constam nos anexos desta Lei.

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão, os quais possuem finalidade, responsabilidades e encargos de direção superior, chefia ou assessoramento, serão providos mediante livre escolha do Diretor Executivo dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, exceto o seu próprio, cuja nomeação compete ao Prefeito Municipal.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão bem como seus subsídios são aqueles fixados no anexo II desta lei.

§ 2º O servidor nomeado para o exercício de cargo de direção e assessoramento superior que não integre o quadro de servidores efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, será remunerado com valor em parcela única fixada nesta Lei, sem direito a qualquer vantagem acessória.

§ 3º Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

§ 4º O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento base do seu cargo de provimento efetivo acrescido de Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

§ 5º O percentual que se refere o parágrafo anterior cessará, automaticamente com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

§ 6º Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de cargos comissionados para serem providos por servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 7º O percentual que trata o parágrafo anterior será aplicado sobre o total de cargos comissionados lotados quando o quantitativo atingir o primeiro número inteiro.

§ 8º Na hipótese de o percentual ter atingido o primeiro número inteiro sobre o total de vagas de cargos comissionados ocupados, e o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 9º Se o servidor optar por receber a remuneração correspondente ao Cargo Comissionado a que foi nomeado, deixa de receber o vencimento de carreira passando a receber apenas o valor da remuneração desse cargo até a sua exoneração e retorno ao seu cargo de origem.

§ 10 Ao servidor exonerado de cargo comissionado ou função comissionada, é devido além do saldo de salário, o pagamento do décimo terceiro proporcional aos meses trabalhados; a indenização das férias vencidas acrescidas do terço constitucional e a indenização das férias acrescidas do terço constitucional proporcionais aos meses trabalhados, nos casos dos períodos aquisitivos incompletos.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 5º. O quadro de cargos de provimento efetivo abrange os cargos de carreira do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT, providos através de concurso de provas ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo são os constantes no anexo I integrante desta lei.

§ 2º. O ingresso do servidor dar-se-á na classe e nível inicial da carreira para a qual foi nomeado, obedecidos aos demais critérios e os interstícios de tempo de serviço, para efeito de promoção e progressão, previstos no plano de cargos, carreira e vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Município.

§ 3º. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual serão observados os requisitos, condições e formas de avaliação previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 6º. Para provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada cargo nos anexos desta Lei, sob pena de ser declarado nulo de pleno direito o ato correspondente, não gerando obrigação de espécie alguma para a Previdência Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar a responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo único. O provimento dos cargos integrantes dos anexos desta Lei será autorizado pela autoridade competente, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

CAPÍTULO III**DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

Art. 7º. Aplica-se, no que couber, ao quadro de pessoal efetivo do PREVIPAZ a lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e suas alterações posteriores.

§ 1º. Aplica-se ao quadro de pessoal do PREVIPAZ as normas relacionadas aos direitos, deveres, regime de trabalho, estabilidade, avaliações de desempenho, progressões e promoções funcionais, processo administrativo disciplinar e demais dispositivos previstos no diploma legal de que trata o caput deste artigo, exceto naquilo que conflitar com a presente Lei.

§ 2º. A carreira dos servidores públicos efetivos do PREVIPAZ será constituída, conforme escolaridade, pelos grupos ocupacionais e séries de classes previstos no plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e suas alterações posteriores.

§ 3º. Será aplicado para evolução funcional os percentuais definidos para as promoções de classes e progressões de níveis definidos no plano de cargos carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e suas alterações posteriores.

Art. 8º. Observadas as regulamentações e atribuições previstas em leis específicas do Município, fica autorizado o Diretor Executivo constituir a comissão permanente de avaliação de desempenho do PREVIPAZ, compostas preferencialmente, por 03 servidores titulares de cargo efetivo do quadro de pessoal do PREVIPAZ.

§ 1º Os membros designados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá possuir formação em nível superior.

§ 2º A comissão de que trata o caput deste artigo será constituída na ocasião em que se tornar necessária e deverá atuar de acordo com as disposições legais específicas que tratam da matéria no âmbito do município de Peixoto de Azevedo/MT.

CAPÍTULO IV**DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES****SEÇÃO ÚNICA****DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES**

Art. 6º. Fica criada a Função Gratificada – FG, que se constitui em vantagem acessória e transitória acrescida ao vencimento base do servidor público titular de cargo efetivo, o qual cessará automaticamente com a exoneração do servidor da função gratificada.

§ 1º As funções gratificadas de que tratam o caput desse artigo possuem a finalidade de execução de atribuições de direção, chefia ou assessoramento que não justificam o provimento de cargo em comissão e atendam as áreas de assessoramento técnico, administrativo ou operacional.

§ 2º As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidor titular de cargo efetivo do PREVIPAZ ou do quadro de pessoal do Município cedido para o RPPS, observado o anexo IV, tabela 1 desta lei.

§ 3º A função gratificada nunca será cumulativa com o exercício de cargo em comissão ou outros adicionais e gratificações.

§ 4º A gratificação de que trata este artigo não será objeto de incorporação para quaisquer fins, inclusive para fins previdenciários, prevalecendo, no entanto, para a base de cálculo de férias e décimo terceiro salário.

§ 5º O Diretor Executivo poderá destituir o servidor da função gratificada a qualquer tempo.

§ 6º. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 7. Fica instituída a gratificação por responsabilidade técnica – GRT, nos termos do anexo IV, tabela 2 desta lei.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será concedida por ato do Diretor Executivo, no qual deverá conter o percentual exato que deverá ser atribuído de acordo com a complexidade e demanda do PREVIPAZ e, nas seguintes hipóteses:

I – ao pregoeiro ou agente de contratação, preferencialmente, servidor público titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta do Município, por processo licitatório deflagrado.

II – ao servidor público, preferencialmente, titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta do Município nomeado como responsável pelo envio das informações do PREVIPAZ ao sistema informatizado de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Aplic.

III – ao servidor público, preferencialmente, titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta do Município nomeado para exercer a função de ouvidor do PREVIPAZ.

§ 1º Ao responsável pelo envio do Aplic compete, dentro do prazo legal, remeter as informações e balancetes pertinentes ao exercício financeiro e de alçada do PREVIPAZ para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respondendo pelas penalidades e arcando com eventuais multas aplicadas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º O pagamento da gratificação decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e III do §1º deste artigo, somente será devido ao servidor enquanto estiver em pleno exercício das respectivas funções.

§ 3º A gratificação de que trata esse artigo nunca será cumulativa com o exercício de cargo em comissão ou outros adicionais, inclusive com as gratificações previstas no artigo anterior desta lei.

§ 4º A gratificação de que trata este artigo não será objeto de incorporação para quaisquer fins, inclusive para fins previdenciários, prevalecendo, no entanto, para a base de cálculo de férias e décimo terceiro salário.

§ 5º O Diretor Executivo poderá destituir o servidor da gratificação por responsabilidade técnica a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Aos funcionários sujeitos a regime trabalho de tempo integral é proibido exercer cumulativamente outro cargo ou função pública de qualquer natureza, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 9º. O cargo de Diretor Executivo equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, e seu subsídio corresponderá aquele fixado em lei específica para o Secretariado do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Estende-se ao ocupante do cargo de Diretor Executivo da Previdência Municipal as vantagens acessórias e indenizatórias concedidas aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo serão providos na proporção em que se tornarem necessários mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, promovido pelo PREVIPAZ.

Art. 11. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIPAZ e suas alterações, observados as competências privativas do Diretor Executivo, serão emanados pelo Conselho Curador.

Art. 12. A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração mediante ato administrativo do Diretor Executivo.

Art. 13. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a carga horária diária de 6 (seis) horas ininterruptamente.

Art. 14. É de observância obrigatória pelos servidores efetivos e comissionados do PREVIPAZ bem como pelos prestadores de serviço, o cumprimento de medidas técnicas administrativas com a finalidade de executar, fiscalizar, proteger e monitorar os dados coletados pelo RPPS para fins de tratamento e segurança, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 15. O Município de Peixoto de Azevedo, suas autarquias e fundações são responsáveis solidários pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIPAZ, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 16. Aplica-se aos casos omissos desta Lei, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Peixoto de Azevedo, o Plano de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, bem como as resoluções propostas pelo Conselho Curador.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente lei, incluídos dos gastos com gratificações e adicionais, correrão a conta do orçamento do PREVIPAZ, com recursos destinados a Taxa de Administração.

Art. 18. São partes integrantes desta Lei os Anexos a seguir relacionados:

ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO;

ANEXO III - PERFIL OCUPACIONAL E CORRELAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO IV - DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES;

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO VI - LOTACIONOGRAMA GERAL DE CARGOS;

ANEXO VII - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PREVIPAZ

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial	Vagas
PNS	Contador	Ensino Superior	20 horas	R\$ 3.645,00	01
PNS	Controlador	Ensino Superior	20 horas	R\$ 3.645,00	01
PNS	Advogado	Ensino Superior	20 horas	R\$ 3.480,00	01
PNS	Assistente Social	Ensino Superior	20 horas	R\$ 2.500,00	01

II – GRUPO OCUPACIONAL II: TÉCNICO – PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial	Vagas
PNM	Analista Administrativo e Previdenciário	Médio	40 horas	R\$ 2.000,00	01
PNM	Analista Financeiro e Contábil	Médio	40 horas	R\$ 2.000,00	01

III – GRUPO OCUPACIONAL: APOIO – PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial	Vagas
-------	-------	----------------------	-----------------------	---------------------------	-------

PNF	Agente de Apoio Previdenciário	Fundamental	40 horas	1.320,00	01
-----	--------------------------------	-------------	----------	----------	----

Legenda:

PNS: Profissionais de Nível Superior

PNM: Profissionais de Nível Médio

PNF: Profissionais de Nível Fundamental

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

Sigla	Cargo	Subsídio	Carga Horária Semanal	Vagas
DAS	Diretor Executivo	R\$ 7.735,02	Dedicação Integral	01
DAS	Coordenador Administrativo e Previdenciário	R\$ 3.000,00	Dedicação Integral	01
DAS	Coordenador de Contabilidade e Finanças	R\$ 3.000,00	Dedicação Integral	01

Legenda:

DAS: Direção e Assessoramento Superior

ANEXO III

PERFIL OCUPACIONAL E CORRELAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Carga Horária
Profissionais de Nível Superior (PNS)	Contador; Controlador; Advogado; Assistente Social.	20 horas; 20 horas; 20 horas; 20 horas.
Profissionais de Nível Médio e Técnico (PNM)	Analista Administrativo e Previdenciário; Analista Financeiro e Contábil.	40 horas; 40 horas.
Profissionais de Nível Fundamental (PNF)	Agente de Apoio Previdenciário.	40 horas.

ANEXO IV

DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Tabela 01

FUNÇÃO GRATIFICADA

Código	Identificação	Valor R\$	Vagas
FG 1	Função Gratificada	200,00	02
FG 2	Função Gratificada	300,00	02

Tabela 02

GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Pregoeiro	Até 50% do vencimento base ou subsídio.
Ouvidor	
Responsável pelo APLIC	

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CONTADOR		A	B	C	D	E
Classe/NÍVEL		1,25	1,5	1,75	2	
		0%	25%	50%	75%	100%
1	1	3.645,00	4.556,25	5.467,50	6.378,75	7.290,00
2	1,02	3.717,90	4.647,38	5.576,85	6.506,33	7.435,80
3	1,04	3.790,80	4.738,50	5.686,20	6.633,90	7.581,60
4	1,06	3.863,70	4.829,63	5.795,55	6.761,48	7.727,40
5	1,08	3.936,60	4.920,75	5.904,90	6.889,05	7.873,20
6	1,1	4.009,50	5.011,88	6.014,25	7.016,63	8.019,00
7	1,12	4.082,40	5.103,00	6.123,60	7.144,20	8.164,80
8	1,14	4.155,30	5.194,13	6.232,95	7.271,78	8.310,60
9	1,16	4.228,20	5.285,25	6.342,30	7.399,35	8.456,40
10	1,18	4.301,10	5.376,38	6.451,65	7.526,93	8.602,20
11	1,2	4.374,00	5.467,50	6.561,00	7.654,50	8.748,00
12	1,22	4.446,90	5.558,63	6.670,35	7.782,08	8.893,80
13	1,24	4.519,80	5.649,75	6.779,70	7.909,65	9.039,60
14	1,26	4.592,70	5.740,88	6.889,05	8.037,23	9.185,40
15	1,28	4.665,60	5.832,00	6.998,40	8.164,80	9.331,20
16	1,3	4.738,50	5.923,13	7.107,75	8.292,38	9.477,00
17	1,32	4.811,40	6.014,25	7.217,10	8.419,95	9.622,80

18	1,34	4.884,30	6.105,38	7.326,45	8.547,53	9.768,60
19	1,36	4.957,20	6.196,50	7.435,80	8.675,10	9.914,40
20	1,38	5.030,10	6.287,63	7.545,15	8.802,68	10.060,20
21	1,4	5.103,00	6.378,75	7.654,50	8.930,25	10.206,00
22	1,42	5.175,90	6.469,88	7.763,85	9.057,83	10.351,80
23	1,44	5.248,80	6.561,00	7.873,20	9.185,40	10.497,60
24	1,46	5.321,70	6.652,13	7.982,55	9.312,98	10.643,40
25	1,48	5.394,60	6.743,25	8.091,90	9.440,55	10.789,20
26	1,5	5.467,50	6.834,38	8.201,25	9.568,13	10.935,00
27	1,52	5.540,40	6.925,50	8.310,60	9.695,70	11.080,80
28	1,54	5.613,30	7.016,63	8.419,95	9.823,28	11.226,60
29	1,56	5.686,20	7.107,75	8.529,30	9.950,85	11.372,40
30	1,58	5.759,10	7.198,88	8.638,65	10.078,43	11.518,20
31	1,6	5.832,00	7.290,00	8.748,00	10.206,00	11.664,00
32	1,62	5.904,90	7.381,13	8.857,35	10.333,58	11.809,80
33	1,64	5.977,80	7.472,25	8.966,70	10.461,15	11.955,60
34	1,66	6.050,70	7.563,38	9.076,05	10.588,73	12.101,40
35	1,68	6.123,60	7.654,50	9.185,40	10.716,30	12.247,20

CONTROLADOR

Classe/NÍVEL		A	B	C	D	E
			1,25	1,5	1,75	2
		0%	25%	50%	75%	100%
1	1	3.645,00	4.556,25	5.467,50	6.378,75	7.290,00
2	1,02	3.717,90	4.647,38	5.576,85	6.506,33	7.435,80
3	1,04	3.790,80	4.738,50	5.686,20	6.633,90	7.581,60
4	1,06	3.863,70	4.829,63	5.795,55	6.761,48	7.727,40
5	1,08	3.936,60	4.920,75	5.904,90	6.889,05	7.873,20
6	1,1	4.009,50	5.011,88	6.014,25	7.016,63	8.019,00
7	1,12	4.082,40	5.103,00	6.123,60	7.144,20	8.164,80
8	1,14	4.155,30	5.194,13	6.232,95	7.271,78	8.310,60
9	1,16	4.228,20	5.285,25	6.342,30	7.399,35	8.456,40
10	1,18	4.301,10	5.376,38	6.451,65	7.526,93	8.602,20
11	1,2	4.374,00	5.467,50	6.561,00	7.654,50	8.748,00
12	1,22	4.446,90	5.558,63	6.670,35	7.782,08	8.893,80
13	1,24	4.519,80	5.649,75	6.779,70	7.909,65	9.039,60
14	1,26	4.592,70	5.740,88	6.889,05	8.037,23	9.185,40
15	1,28	4.665,60	5.832,00	6.998,40	8.164,80	9.331,20
16	1,3	4.738,50	5.923,13	7.107,75	8.292,38	9.477,00
17	1,32	4.811,40	6.014,25	7.217,10	8.419,95	9.622,80
18	1,34	4.884,30	6.105,38	7.326,45	8.547,53	9.768,60
19	1,36	4.957,20	6.196,50	7.435,80	8.675,10	9.914,40
20	1,38	5.030,10	6.287,63	7.545,15	8.802,68	10.060,20
21	1,4	5.103,00	6.378,75	7.654,50	8.930,25	10.206,00
22	1,42	5.175,90	6.469,88	7.763,85	9.057,83	10.351,80
23	1,44	5.248,80	6.561,00	7.873,20	9.185,40	10.497,60
24	1,46	5.321,70	6.652,13	7.982,55	9.312,98	10.643,40
25	1,48	5.394,60	6.743,25	8.091,90	9.440,55	10.789,20
26	1,5	5.467,50	6.834,38	8.201,25	9.568,13	10.935,00
27	1,52	5.540,40	6.925,50	8.310,60	9.695,70	11.080,80
28	1,54	5.613,30	7.016,63	8.419,95	9.823,28	11.226,60
29	1,56	5.686,20	7.107,75	8.529,30	9.950,85	11.372,40
30	1,58	5.759,10	7.198,88	8.638,65	10.078,43	11.518,20
31	1,6	5.832,00	7.290,00	8.748,00	10.206,00	11.664,00
32	1,62	5.904,90	7.381,13	8.857,35	10.333,58	11.809,80
33	1,64	5.977,80	7.472,25	8.966,70	10.461,15	11.955,60
34	1,66	6.050,70	7.563,38	9.076,05	10.588,73	12.101,40
35	1,68	6.123,60	7.654,50	9.185,40	10.716,30	12.247,20

ADVOGADO

Classe/NÍVEL		A	B	C	D	E
			1,25	1,5	1,75	2
		0%	25%	50%	75%	100%
1	1	3.480,00	4.350,00	5.220,00	6.090,00	6.960,00
2	1,02	3.549,60	4.437,00	5.324,40	6.211,80	7.099,20
3	1,04	3.619,20	4.524,00	5.428,80	6.333,60	7.238,40
4	1,06	3.688,80	4.611,00	5.533,20	6.455,40	7.377,60
5	1,08	3.758,40	4.698,00	5.637,60	6.577,20	7.516,80
6	1,1	3.828,00	4.785,00	5.742,00	6.699,00	7.656,00
7	1,12	3.897,60	4.872,00	5.846,40	6.820,80	7.795,20
8	1,14	3.967,20	4.959,00	5.950,80	6.942,60	7.934,40
9	1,16	4.036,80	5.046,00	6.055,20	7.064,40	8.073,60
10	1,18	4.106,40	5.133,00	6.159,60	7.186,20	8.212,80
11	1,2	4.176,00	5.220,00	6.264,00	7.308,00	8.352,00
12	1,22	4.245,60	5.307,00	6.368,40	7.429,80	8.491,20
13	1,24	4.315,20	5.394,00	6.472,80	7.551,60	8.630,40

14	1,26	4.384,80	5.481,00	6.577,20	7.673,40	8.769,60
15	1,28	4.454,40	5.568,00	6.681,60	7.795,20	8.908,80
16	1,3	4.524,00	5.655,00	6.786,00	7.917,00	9.048,00
17	1,32	4.593,60	5.742,00	6.890,40	8.038,80	9.187,20
18	1,34	4.663,20	5.829,00	6.994,80	8.160,60	9.326,40
19	1,36	4.732,80	5.916,00	7.099,20	8.282,40	9.465,60
20	1,38	4.802,40	6.003,00	7.203,60	8.404,20	9.604,80
21	1,4	4.872,00	6.090,00	7.308,00	8.526,00	9.744,00
22	1,42	4.941,60	6.177,00	7.412,40	8.647,80	9.883,20
23	1,44	5.011,20	6.264,00	7.516,80	8.769,60	10.022,40
24	1,46	5.080,80	6.351,00	7.621,20	8.891,40	10.161,60
25	1,48	5.150,40	6.438,00	7.725,60	9.013,20	10.300,80
26	1,5	5.220,00	6.525,00	7.830,00	9.135,00	10.440,00
27	1,52	5.289,60	6.612,00	7.934,40	9.256,80	10.579,20
28	1,54	5.359,20	6.699,00	8.038,80	9.378,60	10.718,40
29	1,56	5.428,80	6.786,00	8.143,20	9.500,40	10.857,60
30	1,58	5.498,40	6.873,00	8.247,60	9.622,20	10.996,80
31	1,6	5.568,00	6.960,00	8.352,00	9.744,00	11.136,00
32	1,62	5.637,60	7.047,00	8.456,40	9.865,80	11.275,20
33	1,64	5.707,20	7.134,00	8.560,80	9.987,60	11.414,40
34	1,66	5.776,80	7.221,00	8.665,20	10.109,40	11.553,60
35	1,68	5.846,40	7.308,00	8.769,60	10.231,20	11.692,80

ASSISTENTE SOCIAL

Classe/NÍVEL	A	B		C		D		E	
		1,25		1,5		1,75		2	
		0%	25%	50%	75%	100%			
1	1	2.500,00	3.125,00	3.750,00	4.375,00	5.000,00			
2	1,02	2.550,00	3.187,50	3.825,00	4.462,50	5.100,00			
3	1,04	2.600,00	3.250,00	3.900,00	4.550,00	5.200,00			
4	1,06	2.650,00	3.312,50	3.975,00	4.637,50	5.300,00			
5	1,08	2.700,00	3.375,00	4.050,00	4.725,00	5.400,00			
6	1,1	2.750,00	3.437,50	4.125,00	4.812,50	5.500,00			
7	1,12	2.800,00	3.500,00	4.200,00	4.900,00	5.600,00			
8	1,14	2.850,00	3.562,50	4.275,00	4.987,50	5.700,00			
9	1,16	2.900,00	3.625,00	4.350,00	5.075,00	5.800,00			
10	1,18	2.950,00	3.687,50	4.425,00	5.162,50	5.900,00			
11	1,2	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00			
12	1,22	3.050,00	3.812,50	4.575,00	5.337,50	6.100,00			
13	1,24	3.100,00	3.875,00	4.650,00	5.425,00	6.200,00			
14	1,26	3.150,00	3.937,50	4.725,00	5.512,50	6.300,00			
15	1,28	3.200,00	4.000,00	4.800,00	5.600,00	6.400,00			
16	1,3	3.250,00	4.062,50	4.875,00	5.687,50	6.500,00			
17	1,32	3.300,00	4.125,00	4.950,00	5.775,00	6.600,00			
18	1,34	3.350,00	4.187,50	5.025,00	5.862,50	6.700,00			
19	1,36	3.400,00	4.250,00	5.100,00	5.950,00	6.800,00			
20	1,38	3.450,00	4.312,50	5.175,00	6.037,50	6.900,00			
21	1,4	3.500,00	4.375,00	5.250,00	6.125,00	7.000,00			
22	1,42	3.550,00	4.437,50	5.325,00	6.212,50	7.100,00			
23	1,44	3.600,00	4.500,00	5.400,00	6.300,00	7.200,00			
24	1,46	3.650,00	4.562,50	5.475,00	6.387,50	7.300,00			
25	1,48	3.700,00	4.625,00	5.550,00	6.475,00	7.400,00			
26	1,5	3.750,00	4.687,50	5.625,00	6.562,50	7.500,00			
27	1,52	3.800,00	4.750,00	5.700,00	6.650,00	7.600,00			
28	1,54	3.850,00	4.812,50	5.775,00	6.737,50	7.700,00			
29	1,56	3.900,00	4.875,00	5.850,00	6.825,00	7.800,00			
30	1,58	3.950,00	4.937,50	5.925,00	6.912,50	7.900,00			
31	1,6	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00			
32	1,62	4.050,00	5.062,50	6.075,00	7.087,50	8.100,00			
33	1,64	4.100,00	5.125,00	6.150,00	7.175,00	8.200,00			
34	1,66	4.150,00	5.187,50	6.225,00	7.262,50	8.300,00			
35	1,68	4.200,00	5.250,00	6.300,00	7.350,00	8.400,00			

ANALISTA ADM E PREVIDECNÁRIO - ANALISTA FINANCEIRO E CONTÁBIL

Classe/NÍVEL	A	B		C		D		E	
		1,25		1,5		1,75		2	
		0%	25%	50%	75%	100%			
1	1	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00			
2	1,02	2.040,00	2.550,00	3.060,00	3.570,00	4.080,00			
3	1,04	2.080,00	2.600,00	3.120,00	3.640,00	4.160,00			
4	1,06	2.120,00	2.650,00	3.180,00	3.710,00	4.240,00			
5	1,08	2.160,00	2.700,00	3.240,00	3.780,00	4.320,00			
6	1,1	2.200,00	2.750,00	3.300,00	3.850,00	4.400,00			
7	1,12	2.240,00	2.800,00	3.360,00	3.920,00	4.480,00			
8	1,14	2.280,00	2.850,00	3.420,00	3.990,00	4.560,00			
9	1,16	2.320,00	2.900,00	3.480,00	4.060,00	4.640,00			

10	1,18	2.360,00	2.950,00	3.540,00	4.130,00	4.720,00
11	1,2	2.400,00	3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.800,00
12	1,22	2.440,00	3.050,00	3.660,00	4.270,00	4.880,00
13	1,24	2.480,00	3.100,00	3.720,00	4.340,00	4.960,00
14	1,26	2.520,00	3.150,00	3.780,00	4.410,00	5.040,00
15	1,28	2.560,00	3.200,00	3.840,00	4.480,00	5.120,00
16	1,3	2.600,00	3.250,00	3.900,00	4.550,00	5.200,00
17	1,32	2.640,00	3.300,00	3.960,00	4.620,00	5.280,00
18	1,34	2.680,00	3.350,00	4.020,00	4.690,00	5.360,00
19	1,36	2.720,00	3.400,00	4.080,00	4.760,00	5.440,00
20	1,38	2.760,00	3.450,00	4.140,00	4.830,00	5.520,00
21	1,4	2.800,00	3.500,00	4.200,00	4.900,00	5.600,00
22	1,42	2.840,00	3.550,00	4.260,00	4.970,00	5.680,00
23	1,44	2.880,00	3.600,00	4.320,00	5.040,00	5.760,00
24	1,46	2.920,00	3.650,00	4.380,00	5.110,00	5.840,00
25	1,48	2.960,00	3.700,00	4.440,00	5.180,00	5.920,00
26	1,5	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00
27	1,52	3.040,00	3.800,00	4.560,00	5.320,00	6.080,00
28	1,54	3.080,00	3.850,00	4.620,00	5.390,00	6.160,00
29	1,56	3.120,00	3.900,00	4.680,00	5.460,00	6.240,00
30	1,58	3.160,00	3.950,00	4.740,00	5.530,00	6.320,00
31	1,6	3.200,00	4.000,00	4.800,00	5.600,00	6.400,00
32	1,62	3.240,00	4.050,00	4.860,00	5.670,00	6.480,00
33	1,64	3.280,00	4.100,00	4.920,00	5.740,00	6.560,00
34	1,66	3.320,00	4.150,00	4.980,00	5.810,00	6.640,00
35	1,68	3.360,00	4.200,00	5.040,00	5.880,00	6.720,00

AGENTE DE APOIO PREVIDENCIÁRIO						
Classe/NÍVEL		A	B	C	D	E
			1,25	1,5	1,75	2
		0%	25%	50%	75%	100%
1		1.320,00	1.650,00	1.980,00	2.310,00	2.640,00
2	1,02	1.346,40	1.683,00	2.019,60	2.356,20	2.692,80
3	1,04	1.372,80	1.716,00	2.059,20	2.402,40	2.745,60
4	1,06	1.399,20	1.749,00	2.098,80	2.448,60	2.798,40
5	1,08	1.425,60	1.782,00	2.138,40	2.494,80	2.851,20
6	1,1	1.452,00	1.815,00	2.178,00	2.541,00	2.904,00
7	1,12	1.478,40	1.848,00	2.217,60	2.587,20	2.956,80
8	1,14	1.504,80	1.881,00	2.257,20	2.633,40	3.009,60
9	1,16	1.531,20	1.914,00	2.296,80	2.679,60	3.062,40
10	1,18	1.557,60	1.947,00	2.336,40	2.725,80	3.115,20
11	1,2	1.584,00	1.980,00	2.376,00	2.772,00	3.168,00
12	1,22	1.610,40	2.013,00	2.415,60	2.818,20	3.220,80
13	1,24	1.636,80	2.046,00	2.455,20	2.864,40	3.273,60
14	1,26	1.663,20	2.079,00	2.494,80	2.910,60	3.326,40
15	1,28	1.689,60	2.112,00	2.534,40	2.956,80	3.379,20
16	1,3	1.716,00	2.145,00	2.574,00	3.003,00	3.432,00
17	1,32	1.742,40	2.178,00	2.613,60	3.049,20	3.484,80
18	1,34	1.768,80	2.211,00	2.653,20	3.095,40	3.537,60
19	1,36	1.795,20	2.244,00	2.692,80	3.141,60	3.590,40
20	1,38	1.821,60	2.277,00	2.732,40	3.187,80	3.643,20
21	1,4	1.848,00	2.310,00	2.772,00	3.234,00	3.696,00
22	1,42	1.874,40	2.343,00	2.811,60	3.280,20	3.748,80
23	1,44	1.900,80	2.376,00	2.851,20	3.326,40	3.801,60
24	1,46	1.927,20	2.409,00	2.890,80	3.372,60	3.854,40
25	1,48	1.953,60	2.442,00	2.930,40	3.418,80	3.907,20
26	1,5	1.980,00	2.475,00	2.970,00	3.465,00	3.960,00
27	1,52	2.006,40	2.508,00	3.009,60	3.511,20	4.012,80
28	1,54	2.032,80	2.541,00	3.049,20	3.557,40	4.065,60
29	1,56	2.059,20	2.574,00	3.088,80	3.603,60	4.118,40
30	1,58	2.085,60	2.607,00	3.128,40	3.649,80	4.171,20
31	1,6	2.112,00	2.640,00	3.168,00	3.696,00	4.224,00
32	1,62	2.138,40	2.673,00	3.207,60	3.742,20	4.276,80
33	1,64	2.164,80	2.706,00	3.247,20	3.788,40	4.329,60
34	1,66	2.191,20	2.739,00	3.286,80	3.834,60	4.382,40
35	1,68	2.217,60	2.772,00	3.326,40	3.880,80	4.435,20

ANEXO VI

LOTACIONOGRAMA GERAL DE CARGOS

PROVIMENTO EFETIVO				
CLASSE DE CARGOS	SIGLA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE INICIAL	VAGAS
Profissionais de Nível Superior	PNS – 1	20 horas	3.645,00	01
	PNS – 2	20 horas	3.645,00	01
	PNS – 3	20 horas	3.480,00	01
	PNS – 4	20 horas	2.500,00	01

Total Profissionais de Nível Superior			04	
Profissionais de Nível Médio	PNM – 1	40 horas	2.000,00	01
	PNM – 2	40 horas	2.000,00	01
Total Profissionais de Nível Médio			02	
Profissionais de Nível Fundamental	PNF – 1	40 horas	1.320,00	02
Total Profissionais de Nível Fundamental			02	
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			08	
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO				
Direção e Assessoramento	DAS - 1	Dedicação Integral	7.735,02	01
Direção e Assessoramento	DAS - 2	Dedicação Integral	3.000,00	01
Direção e Assessoramento	DAS - 3	20 horas	3.000,00	01
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			03	
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS DO CONJUNTO OCUPACIONAL DO QUADRO GERAL			11	

ANEXO VII**DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PREVIPAZ****Código PNS 1**Cargo: **CONTADOR**

Subsídio: R\$ R\$ 3.645,00

Requisitos para o provimento:

- Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- Escolaridade: Graduação em Ciências Contábeis.
- Habilitação: Regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades inerentes à contabilidade do RPPS: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas relativos à área de contabilidade.

Atribuições Específicas:

- Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros;
- Desenvolver as atividades que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.
- Acompanhar, verificar e conferir as atividades inerentes aos registros das operações contábeis, financeira e patrimonial, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil, financeiro e atuarial do órgão;
- Executar, supervisionar, coordenar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos e serviços; observando as normas emanadas do Tribunal de Contas e STN;
- Elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, empenhos e demais documentos contábeis aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão bem como para atender as exigências legais e de controle;
- Promover e/ou auxiliar na elaboração dos estudos para confecção das propostas do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo.
- Efetuar, classificar e codificar contabilmente, as despesas e receitas do órgão;
- Colaborar e subsidiar as auditorias contábeis, acompanhando perícias, investigações e exames, apurações com o intuito de assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
- Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Acompanhar a execução orçamentária, projetando os gastos e arrecadação, para possíveis tomadas de decisões da diretoria;
- Acompanhar, executar a emissão das notas de empenho e demais fases das despesas;
- Assessorar a direção nos eventos financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor,
- Executar outras atividades necessárias a consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação;
- Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade efetuando os registros de atos e fatos nas determinações legais;
- Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Realizar e executar os atos contábeis de abertura dos saldos orçamentários, movimentação mensais, execução financeira, patrimonial e atuarial, encerramento de exercício, balancetes e balanço anual.
- Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XX- Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos as atividades de administração financeira e contábil.

Código PNS 2

Cargo: **CONTROLADOR**

Subsidio: R\$ 3.645,00

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Graduação em curso superior ou tecnólogo em pelo menos uma das seguintes áreas: recursos humanos, ciências contábeis, administração, economia ou direito.

Síntese dos Deveres: Atuação controle e fiscalização dos atos de gestão do RPPS.

Atribuições Específicas:

- I. Verificar a regularidade dos processos de benefícios e administrativos que tramitam no PREVIPAZ;
- II. Recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;
- III. Gerir riscos relacionados à gestão governamental, com base nos indicadores e estudos realizados no âmbito da PREVIPAZ, nas mais diversas áreas: financeira, jurídica e administrativa;
- IV. Emitir alertas à gestão em relação ao contingenciamento de crises;
- V. Regulamentar as práticas/atos que versam sobre a adequação da instituição em relação às leis federais e estaduais;
- VI. identificar, avaliar e gerenciar fragilidades e riscos que possam comprometer o alcance dos resultados estabelecidos;
- VII. exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos e procedimentos no âmbito do PREVIPAZ;
- VIII. Elaborar relatório trimestral de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;
- IX. Comunicar à Diretoria Executiva e ao órgão de Controle Externo, quando da elaboração e conclusão do relatório da Controladoria Interna, na hipótese de ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, impreterivelmente no prazo de até três dias;
- X. Atestar trimestralmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;
- XI. Consolidação de informações e elaboração do Relatório de Gestão;
- XII. Fiscalizar continuamente as atividades da instituição;
- XIII. Tomar conhecimento, identificar e relatar os riscos e fragilidades oriundos das diligências e audiências do Tribunal de Contas do Estado, apontando soluções para evitar futuras notificações da Corte de Contas;
- XIV. Assegurar maior transparência dos dados;
- XV. Planejar, coordenar e executar as auditorias setoriais e de processos;
- XVI. Assessorar o Conselho Fiscal na diligência e análise de processos;
- XVII. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas desenvolvidos e orçamentos da instituição;
- XVIII. Assessorar o Conselho Fiscal de Previdência, no que couber, consoante competências elencadas no Regimento Interno do Conselho;
- XIX. Identificar, avaliar e gerenciar riscos à adequada execução dos processos administrativos e de benefícios;
- XX. exercer de modo contínuo o monitoramento das áreas administrativa, financeira, arrecadação, atuarial, compensação previdenciária, investimento, jurídica, benefícios, tecnologia da informação e atendimento;
- XXI. Recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;
- XXII. Identificar fatores de risco quando da auditoria dos processos administrativos e de benefícios.

Código PNS 3

Cargo: **ADVOGADO**

Subsidio: R\$ 3.480,00

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Graduação em curso superior de Direito
- c) Habilitação: Regularmente Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Síntese dos Deveres: Atuação jurídica nas esferas administrativas e judiciais que envolvam o RPPS.

Atribuições Específicas:

- I- Analisar processos administrativos da área de atuação oferecendo subsídios à gestão nos aspectos preventivos e para as tomadas de decisão;
- II- Representar a entidade em juízo, nas questões previdenciárias, trabalhistas, cíveis ou em outros processos de assistência jurídica à instituição;
- III- Efetuar estudos em matéria jurídica visando à orientação em questões de natureza civil, administrativa e previdenciária;

IV- Assessorar a entidade em todos os ramos do Direito que são pertinentes às suas atividades. Sugerir, quando necessário, alterações na legislação a partir da interpretação de textos legais;

V- Executar as demais atividades definidas em normas do RPPS;

VI- Analisar e instruir processos relativos a contratações, convênios, locações e alienações de imóveis, licitações e de consultoria e aquisição de serviços;

VII- Elaborar documentos jurídicos, minutas de editais, contratos, convênios e portarias;

VIII- Elaborar pareceres, orientando todas os órgãos que compõem o RPPS;

IX- Opinar sobre a legalidade ou não de projetos, leis, emendas, que sejam enviadas ao Diretor Executivo;

X- Elaborar projetos de lei, portarias e outros atos de interesse do RPPS;

XI- Participar e orientar em processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;

XII- Estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;

XIII- Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuários do RPPS;

XIV- Operacionalizar os sistemas Previdenciário, Administrativo, Contábil e Financeiro do RPPS;

Código PNS 4

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Subsidio: R\$ 2.500,00

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Graduação em curso superior de Assistência Social.
- c) Habilitação: Regularmente Inscrito no respectivo conselho de classe.

Síntese dos Deveres: Desenvolvimento de atividades inerentes ao Serviço Social, desenvolvendo projetos e programas, acompanhando usuários e segurados, elaborando pareceres socioeconômicos, biopsicossiais, promovendo reabilitação profissional entre outras atividades inerentes ao RPPS.

Atribuições Específicas:

I - Esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com o Regime Próprio de Previdência Social do Município, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade;

II - Prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pela Autarquia do RPPS e aos seus servidores, aposentados e pensionistas;

III - Elaborar, executar, avaliar planos, programas e projetos na área de Serviço Social e Reabilitação Profissional;

IV - Realizar avaliação social quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais; promover estudos socioeconômicos visando à emissão de parecer social para subsidiar o reconhecimento e a manutenção de direitos previdenciários, bem como a decisão médico-pericial;

V - Executar de conformidade com a sua área de formação as demais atividades de competência da Autarquia do RPPS, de acordo com as determinações do superior hierárquico;

VI - Elaborar laudos e relatórios, quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Código PNM 1

Cargo: **ANALISTA ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO**

Subsidio: R\$ 2.000,00

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Possuir o ensino médio completo ou Técnico Profissionalizante.
- c) Habilitação: Demais requisitos previstos em edital.

Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades de nível Médio e Técnico, de considerável complexidade, participa de projetos desenvolvidos em quaisquer das áreas administrativa ou previdenciária, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do PREVIPAZ.

Atribuições Específicas:

I - Executar serviços rotineiros de departamento, recepção, preencher formulários, emitir guias, auxiliar nos serviços arquivísticos, controlar fichários, protocolar correspondências, prestar informações gerais a quem de direito;

II - Redigir expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

III - Efetuar serviços de recepção, de atendimento aos segurados, distribuição de documentos ao setor correspondente;

- IV - Preparar correspondências a ser expedida, providenciar expedição de correspondência;
- V - Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
- VI - Controlar o almoxarifado, apanhando materiais de expediente, consumo, conferindo as requisições, transportando-os em local apropriado;
- VII - Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos e confecção de termo de referência;
- VIII - Manter atualizados os registros de estoque;
- IX - Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- X - Eventualmente, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem.
- XI - Auxiliar no setor de pessoal em relação as rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento e demais procedimentos na área;
- XII - Auxiliar na alimentação das informações na vida funcional dos segurados e auxiliar os registros de controle benefícios;
- XIII - Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura.
- XIV - Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos;
- XV - Lavrar certidões e autenticar documentos;
- XVI - Fazer e orientar o levantamento de bens patrimoniais;
- XVII - Controle de protocolo, abrir pastas, classificar expedientes e preparar etiquetas;
- XVIII - Executar trabalhos de coleta e análise de dados para colaborar nos trabalhos técnicos administrativos;
- XIX - Analisar, elaborar e proceder o controle, registro, guarda e fiscalização dos processos de concessões de benefícios previdenciários;
- XX - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade
- XXI - Auxiliar nos registros administrativos financeiros, organizar e supervisionar a realização de tarefas de apoio administrativo e financeiro;
- XXII - Participar de cursos e treinamentos para execução das atribuições do cargo e funções correlatas;
- XXIII - Exercer outras atividades afins, a critério do superior hierárquico.

Código PNM 2

Cargo: **ANALISTA FINANCEIRO E CONTÁBIL**

Subsidio: R\$ 2.000,00

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Possuir o ensino médio completo ou Técnico Profissionalizante.
- c) Habilitação: Demais requisitos previstos em edital.

Síntese dos Deveres: Desenvolve atividades de nível Médio e Técnico, de considerável complexidade, participa de projetos desenvolvidos em quaisquer das áreas financeira e contábil, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do PREVIPAZ.

Atribuições Específicas:

- I - Controlar e executar serviços inerentes à compatibilidade do PREVIPAZ.
- II - Executar serviços inerentes a Tesouraria do PREVIPAZ.
- III - Proceder ao empenho de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
- IV - Elaborar os documentos pertinentes ao processo de pagamento e efetivar a sua liquidação.
- V - Escriturar a receita mensal, recebida pelo PREVIPAZ.
- VI - Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
- VII - Relacionar-se com as Instituições financeiras, emitindo, buscando e conferindo extratos mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, Econômica e financeira, em conjunto com o contador.
- VIII - Gerar elaborar e emitir, balancetes mensais e quadrimestrais para posterior envio ao TCE, Prefeitura, Câmara e Conselho Fiscal.
- IX - Gerar, conferir e encaminhar as informações eletrônicas para o tribunal de Contas do Estado.
- X - Gerar, conferir e encaminhar ao Ministério da Previdência os relatórios dos Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias, Comprovante de Repasses e Relatórios de Aplicações financeiras.
- XI - Gerar e encaminhar as informações para a Receita Federal relativo a DCTF, DIRF, RAIS E SEFIP.
- XII - Executar trabalhos relativos à tomada de preços, matérias, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças e outros.
- XIII - Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

XIV - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos fornecedores da Previdência Municipal.

XV - Participação de reuniões com os Conselhos Fiscal e Curador.

XVI - Subsidiária a Gestão Financeira, elaboração de relatórios sobre os investimentos, reuniões com gerentes de instituições financeiras, conselhos, vereadores e poder executivo.

XVII - Exerce outras atividades afins, a critério do superior hierárquico.

Código PNF 1

Cargo: **AGENTE DE APOIO PREVIDENCIÁRIO**

Subsídio: R\$ 1.320,00

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Provimento efetivo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- b) Escolaridade: Possuir o ensino fundamental completo.
- c) Habilitação: Demais requisitos previstos em edital.

Síntese dos Deveres: Executar as funções de limpeza e higienização das instalações, móveis e equipamentos da Previdência Municipal, copa e cozinha bem como, desempenha funções de vigia dos imóveis.

Atribuições Específicas:

A) Quando na função de serviços gerais:

I - Executar serviços de zeladoria no prédio da Previdência Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o acesso, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;

II - Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças, utensílios de cozinha, etc.;

III - Remover lixos e detritos;

IV - Retirar o pó de armários, estantes, livros e outros objetos, mantendo, após a limpeza, disposição inicial em que se encontravam;

V - Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização;

VI - Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;

VII - Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente do órgão;

VIII - Preparar café, sucos, lanches e/ou outro alimento, por determinação, para servir aos servidores, visitantes e convidados do RPPS;

IX - Servir água e café nas salas do RPPS, aos seus convidados e visitantes, mediante solicitação; servir água e café durante os trabalhos;

X - Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores.

XI - Requisitar material e mantimentos, quando necessário;

XII - Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;

XIII - Zelar pelo uso adequado e conservando os materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso;

XIV - Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

XV - Atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los;

XVI - Exerce outras atividades afins, a critério do superior hierárquico.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Código DAS-1

Cargo: **DIRETOR EXECUTIVO**

Subsídio: R\$ 7.735,02

Carga Horária Semanal:

- a) Jornada: Regime de trabalho integral e dedicação exclusiva;
- b) Especial: O Exercício do cargo e/ou função é de função provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo
- b) Escolaridade: Preferencialmente, possuir ensino superior.
- c) Habilitação: Certificação prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e suas regulamentações posteriores e experiência de no mínimo 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Síntese dos Deveres: Administrar, articular, mediar, coordenar, gerenciar, deliberar, fiscalizar e promover as ações políticas de gestão do RPPS.

Atribuições Específicas:

- I - Representar o PREVIPAZ em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II - Coordenar e praticar atos de gestão determinados pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal;
- III - Submeter à apreciação dos Órgãos Deliberativos e de Assessoramento Superior as matérias relacionadas ao PREVIPAZ que demandam análise e/ou deliberação para subsidiar as decisões administrativas;
- IV - Nomear, admitir, contratar, promover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIPAZ;
- V - Determinar prioridades para as diretrizes orçamentárias e autorizar a proposta do orçamento anual e do Plano Plurianual;
- VI - Definir metas e indicadores para a gestão de Regime Próprio de Previdência Social do Município, monitorando, periodicamente, o seu cumprimento;
- VII - Deliberar sobre a realização das avaliações atuariais anuais juntamente com entidades independentes previdenciárias legalmente habilitadas, de forma que sejam observadas as normas gerais de atuária;
- VIII – Promover a capacitação técnica dos servidores e dos conselheiros (Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos) sobre os assuntos relacionados a organização, funcionamento e gestão de recursos do RPPS a fim de efetivar uma gestão previdenciária qualificada em consonância com as determinações legais específicas;
- IX - Criar mecanismos de controle nos atos relativos à concessão, revisão, suspensão e cessação de benefício previdenciário;
- X - Autorizar, juntamente com o Gestor de Investimento, quando as duas funções não forem exercidas simultaneamente pelo mesmo servidor, as aplicações, investimentos e redirecionamentos efetuados com os recursos dos fundos de investimentos do PREVIPAZ, assim como os do patrimônio geral, após deliberação do Conselho Curador, atendido o disposto nesta Lei e na Política de Investimentos;
- XI - Encaminhar o nome do responsável pela gestão de recursos do PREVIPAZ à Secretaria de Políticas de Previdência Social;
- XII - Deliberar a elaboração da Política de Investimentos dos recursos previdenciários, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social, do demonstrativo da política de investimentos;
- XIII - Disponibilizar as informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões aos segurados e pensionistas do PREVIPAZ;
- XIV - Elaborar em conjunto com a Coordenadoria Geral e Departamento de Administração e Finanças a proposta orçamentária anual do PREVIPAZ, bem como as suas alterações;
- XV - Movimentar as contas bancárias do PREVIPAZ conjuntamente com o Presidente do Conselho Curador;
- XVI - Delegar competências aos servidores do PREVIPAZ;
- XVII - Propor, quando necessário, alterações de leis e diretrizes que disponham sobre o PREVIPAZ;
- XVIII - Coordenar e organizar os demais atos de gestão relativos aos Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Administração, Orçamento, Patrimônio e Financeiro visando a racionalização, qualidade e produtividade do PREVIPAZ;
- XIX - Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de gestão e administração.

Código DAS-2

Cargo: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO**

Subsidio: R\$ 3.000,00

Carga Horária Semanal:

- a) Jornada: Regime de trabalho integral e dedicação exclusiva;
- b) Especial: O Exercício do cargo e/ou função é de função provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para o provimento:

- a) Instrução: Livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo.
- b) Escolaridade: Preferencialmente, possuir ensino superior.

Atribuições Específicas:

- I - Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da entidade nas áreas administrativas e previdenciárias, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano estratégico administrativo e previdenciário;
- II - Prestar o suporte necessário ao Diretor Executivo nas atividades de Gestão delegadas pelo mesmo;
- III - Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades administrativas e previdenciárias, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;
- IV - Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;
- V - Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- VI - Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

VII - Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

VIII - Promover a identificação nos setores sob sua chefia as necessidades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

IX - Acompanhar e fiscalizar serviços contratados com terceiros;

X - Executar serviço de protocolo, expedição e distribuição documentos e correspondências, recepção e comunicação;

XI - Receber, registrar, distribuir e expedir documentos e correspondências;

XII - Executar tarefas afins e de interesse do RPPS.

Código DAS-3

Cargo: **COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Subsídio: R\$ 3.000,00

Carga Horária Semanal:

a) Jornada: Regime de trabalho integral e dedicação exclusiva;

b) Especial: O Exercício do cargo e/ou função é de função provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para o provimento:

a) Instrução: Livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo.

b) Escolaridade: Preferencialmente, possuir ensino superior.

c) Habilitação: Certificação profissional CPA-10 e experiência nas áreas contábil e financeira.

Atribuições Específicas:

I - Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da entidade nas áreas de contabilidade e finanças, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano estratégico contábil e financeiro do RPPS;

II - Prestar o suporte necessário ao Diretor Executivo nas atividades de Gestão delegadas pelo mesmo;

III - Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades contábeis e financeiras, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

IV - Participar da elaboração da política administrativa e contábil da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

V - Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

VI - Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

VII - Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

VIII - Promover a execução de inventários do patrimônio;

IX - Identificar os materiais sem rotatividade no estoque, analisar causas e propor alienação, quando necessário;

X - Executar trabalhos no serviço contábil no órgão previdenciário de ordem técnica, no campo contábil, patrimonial, financeiro, orçamentário e tributário;

XI - Consolidar relatórios técnico-gerenciais;

XII - Acompanhar e fiscalizar serviços contratados com terceiros;

XII - Executar tarefas afins e de interesse do RPPS.

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público a convocação da licitante **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, CNPJ **09.687.900/0002-04**, terceira colocada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, para demonstração prática denominada **PROVA DE CONCEITO**

nos termos do Anexo I - Termo de Referência que acompanha o Edital do processo licitatório supracitado.

A **PROVA DE CONCEITO** será realizada às **14h30 (quatorze e trinta horas – horário de Brasília)** do dia **06 de maio de 2024**, preferencialmente, de forma remota, ou presencialmente no Paço Municipal Milton José Santana, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público que a licitante **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ 16.814.330/0001-50, segunda coloca no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”, teve sua proposta rejeitada após a realização da **PROVA DE CONCEITO** do processo licitatório supracitado. O julgamento realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº 805, de 25 de abril de 2024, pontuou os diversos critérios objetivos não atendidos exigidos no item 6.7. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Desse modo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidiram por **DESCLASSIFICAR A PROPOSTA** da referida licitante, e nos termos do item 7.16. do Edital, convocar a terceira colocada para apresentação da Prova de Conceito.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 825, DE 02 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA Nº 825, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E MINERAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.**”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

Considerando o artigo 108, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Senhora **ANNI KARINI REINA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19151*** SSP/MT e do CPF nº 024.***.***.24, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Maio de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 805, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de **avaliação de compatibilidade** do objeto às exigências definidas no anexo 01, apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 – “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, os seguintes membros abaixo relacionados:

	MEMBROS	FUNÇÃO
I.	Leidiane Freitas – mat.9011	Presidente
II.	Acássio Cavalcante – mat.7579	Membro
III.	Argemiro Alcântara – mat.8497	Membro
IV.	Thiago Vieira Velani – mat.8967	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 806, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Designar, o Senhor **WILLIAN CÉSAR GOMES PEREIRA**, matrícula funcional nº 9019, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, para responder cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica o Senhor acima designado, autorizado assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2024.**LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 02 DE ABRIL DE 2.024.**

“**Dispõe sobre a inclusão de Crédito Adicional Suplementar, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir Elementos de Despesas e Fontes de Recursos na LOA-2024 (Lei nº 1.242/2023, de 28 de novembro de 2023), para atendimento de Despesas com Indenizações e Restituições de Devolução de Saldos remanescentes de Convênios firmados com este Município, e dá outras providências.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Elemento de Despesa 3390.93- Indenizações e Restituições e suas respectivas Fontes de Recursos na Secretaria Municipal de Esportes em seus respectivos anexos, conforme segue:

ORGÃO: 13- SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			UNID. ORÇAMENTARIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO			
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER			SUBFUNÇÃO: 812- DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA:0002- GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS			AÇÃO: 20840- MANUTENÇÃO ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTES E LAZER			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	TRANSF. ESTADO Fonte: 1.701	TR. UNIÃO Fonte: 1.700	OUTROS	TOTAL
33909300		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	1.000,00		5.000,00
		TOTAL:	4.000,00	1.000,00		5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dos artigos 1º, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor abaixo discriminado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado.

ORGÃO: 13- SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			UNID. ORÇAMENTARIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO			
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER			SUBFUNÇÃO: 812- DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA:0017- ESPORTE NO SEU BAIRRO			AÇÃO: 10621- AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS			
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	TRANSF. ESTADO Fonte: 1.701			TOTAL
33903000	1063	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Abril de 2024.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Abrir a Projeto/Ação para Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral na Lei Municipal nº 1.154/2021. (PPA/2022-2025), LDO (Lei nº 1.241/2023, de 28 de novembro de 2023) e LOA-2024 (Lei nº 1.242/2024, de 28 de novembro de 2023), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, o valor de até R\$ 299.546,50(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para utilização do saldo financeiro existente na conta bancária como fonte 3, detalhadas no Demonstrativo de Saldo, que é parte integrante desta lei e valor de R\$ 308.453,50(trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), por anulação parcial de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) para atendimento da Ação Manutenção do Programa Escola em tempo Integral, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em inserir no Plano Plurianual-2022/2025, LDO/2024 e LOA/2024 em seus respectivos anexos, conforme segue:

Programa: 0009 – REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

Ação/função-Sub função	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 10679 –Estruturação do Programa Escola em Tempo integral da Educação Infantil	Secretaria. Municipal de Educação e Cultura	A	20	Un.	2023/2024	300.000,00
Função: 12 – Educação						

Programa: 0009 – REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL

Ação/função-Sub função	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 10680 – Estruturação do Programa Escola em Tempo integral do Ensino Fundamental	Secretaria. Municipal de Educação e Cultura	A	40	Un.	2023/2024	300.000,00
Função: 12 – Educação						

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas peças de Planejamentos, PPA (Lei nº 1.154/2021), para os anos 2024 e 2025, LDO (Lei nº 1.241/2023)/LOA-2024 (Lei nº 1.242/2023), as Ações/Projetos Atividades e respectivos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos para Estruturação e Manutenção do Programa Escola em Tempo integral da Educação infantil e do Ensino Fundamental, conforme a seguir especificado:

ORGÃO: 06- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			UNID. ORÇAMENTARIA: 002- FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA:0009- REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO A EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL			AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE:10679- ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
CARACTERIZACAO DO PROJETO: ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL						

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	REC. PROPRIOS Fonte 15001001	TRANSFERENCIAS Fonte: 1569	OUTROS	TOTAL
33903000		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	100.000,00	0,00	101.000,00
33903900		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00	50.000,00	0,00	51.000,00
44905100		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	100.000,00	0,00	101.000,00
44905200		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	50.000,00	0,00	51.000,00
		TOTAL:	4.000,00	300.000,00	0,00	304.000,00

ORGAO: 06- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNID. ORCAMENTARIA: 002- FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCAO: 12- EDUCAÇÃO	SUBFUNCAO: 361- ENSINO FUNDAMENAL
PROGRAMA:0009- REVITALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO A EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE:10680- ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	REC. PROPRIOS Fonte 15001001	TRANSFERENCIAS Fonte: 1569	OUTROS	TOTAL
33903000		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	160.000,00	0,00	161.000,00
33903900		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00	50.000,00	0,00	51.000,00
44905100		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	40.000,00	0,00	41.000,00
44905200		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	50.000,00	0,00	51.000,00
		TOTAL:	4.000,00	300.000,00	0,00	304.000,00

SUPLEMENTAÇÕES POR REDUÇÃO:	8.000,00	300.453,60	0,00	308.453,60
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:	0,00	299.546,40	0,00	299.546,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	8.000,00	600.000,00	0,00	608.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor abaixo discriminado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado.

ORGAO: 06- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNID. ORCAMENTARIA: 003- DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNCAO: 13- CULTURA	SUBFUNCAO: 392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:0011-CULTURA NA CIDADE	AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE:20350- REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CULTURAIS EXPOSIÇÃO E FESTIVIDADES
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE	

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	REC. PROPRIOS Fonte 150	TRANSFERENCIAS Fonte: 1701	OUTROS	TOTAL
33903900	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0,00	308.453,50	0,00	308,453,50

Art. 4º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art. 1º no montante de até R\$ 299.546,50 (duzentos e novena e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cód.	Descrição	Nº Conta	Tipo	Fonte	Saldo
390	BCO BRASIL S/A – TRANSF. PROGRAMA ESCOLA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	1629-4	Vinc.	1569- Outras Transf. de Recursos do FNDE	299.546,50

ANULAÇÃO/PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO:	8.000,00	300.453,60	0,00	308.453,60
UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT DO BALANÇO GERAL/2022:	0,00	299.546,40	0,00	299.546,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	8.000,00	600.000,00	0,00	608.000,00

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Abril de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Abrir a Projeto/Ação para Manutenção do S.A.E na LOA-2024 (Lei nº 1.242/2024, de 28 de novembro de 2023), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, o valor de até R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para abrir na LOA-2024, Atividade 20880- Manutenção do S.A.E, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos na Secretaria Municipal de Saúde em seus respectivos anexos, conforme segue.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas peças da LOA-2024 (Lei nº 1.242/2023), as Ações/Projetos Atividades e respectivos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos para Manutenção do S.A.E na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

ORGAO: 07- SEC. MUN. DE SAÚDE	UNID. ORCAMENTARIA: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO: 10- SAÚDE	SUBFUNCAO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:0019- ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE:20880- MANUTENÇÃO DO S.A.E
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO A SAÚDE	

CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	1500.1002 TR. REC. NÃO VINC. DE IM-POSOS SAU-DE 15%	1601.0000 TR. FDO A FDO REC. SUS GOV. FE-DERAL BLOCO ES-TRUTURA	1621.0000 TR. FDO A FDO REC. SUS GOV. ESTADU-AL BLOCO ESTRU-TURA	1700.0000 OUTRAS TR. DE CONV. OU INS-TR. CONG. DA UNIÃO	1701.0000 OUTRAS TR. DE CONV. OU INS-TR. CONG. DO ESTADO	TOTAL
33903000		MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
33903900		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS – PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
44905100		OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	500,00	50.000,00	500,00	500,00	101.500,00
44905200		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
		TOTAL:	51.500,00	2.000,00	51.500,00	2.000,00	2.000,00	109.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º, correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor abaixo discriminado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado.

ORGAO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNID. ORCAMENTARIA: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCAO: 10- SAÚDE	SUBFUNCAO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:0018-GESTÃO DO SUS	AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE:20520- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE					
CODIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	1660-TR. FDO A FDO DE REC. DO SUS PROV. COG. FED			TOTAL
31909400	386	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	109.000,00		0,00 0,00	109.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Abril de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2024

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DE PLANALTO DA SERRA, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 0006-2024/SINFRA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** ACL CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 27.711.219/0001-55. **VIGÊNCIA:** 26/04/2024 à 26/04/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro/ Projeto Básico. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.963.057,13. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM “ZÉ GOTINHA”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada:** DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ/CPF no04.267.668/0001-50. **Valor global: R\$5.999,66 (cinco mil novecentos noventa e nove reais sessenta e seis centavos).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 008/2024** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 02 de maio de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atil Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, de Hugo Francisco Proença, que tem como objeto a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT”, perfazendo

o valor total da locação em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 02 de maio de 2024.

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°010 /2024**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atil Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74,III,c da Lei n.

14.133/21, da empresa MOSER CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.822/0001-23, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- MÓDULO OBRAS 2.0, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 02 de maio de 2024.

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Modo de disputa:	Fechado-Aberto
Tipo de avaliação:	Por item
Registro de preço:	Sim
Credenciamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ELOISA ELENA AIDMUS E ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AVELINO CORRÊIA DA COSTA.
O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 46 da Lei n. 14.133/2021, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:	
"A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."	
decide FRACASSAR o processo licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO 1/2024, pela seguinte motivação:	
1º - CONSIDERANDO Parecer Jurídico 021/2024	
POCONÉ, 2 de Maio de 2024	
ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: I. A. DE OLIVEIRA PUBLICIDADES

CNPJ: 37.439.643/0001-46

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, IOAMAT E UNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

CLAYCON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARCIO SOUZA FARIA LTDA

CNPJ: 20.151.547/0001-03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA.

VALOR: R\$ 395.465,72 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2024

VIGÊNCIA: 01/05/2024 à 29/08/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato nº 24/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA - ME**CNPJ:** 48.719.627/0001-23**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA.**VALOR:** R\$ 395.465,72 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2024**VIGENCIA:** 01/05/2024 à 29/08/2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 25/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP**CNPJ:** 18.968.126/0001-10**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA.**VALOR:** R\$ 395.465,72 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2024**VIGENCIA:** 01/05/2024 à 29/08/2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 26/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** E L S – CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 52.428.258/0001-97**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA.**VALOR:** R\$ 395.465,72 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2024**VIGENCIA:** 01/05/2024 à 29/08/2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 27/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** NOGUEIRA GUIMARÃES APOIO ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 44.434.612/0001-68**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA.**VALOR:** R\$ 395.465,72 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2024**VIGENCIA:** 01/05/2024 à 29/08/2024**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 28/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**CNPJ:** 08.858.347/0001-81**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL.**VALOR:** R\$ 3.499.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).**DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2024**VIGENCIA:** 01/05/2024 à 28/10/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022**Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES****O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **SAGA COMER-**

CIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 05.870.713/0001-20, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Qda 01, Consil, Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, neste ato representado pela senhora **ELEIDE MARIA CORREA**, portadora do RG: 607983 SSP/MT e CPF:317.873.121-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 08/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 01/2022** realizado pelo município de Jangada – MT, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal n° 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo a partir de **29 de abril de 2024 com validade até 29 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 28 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

SAGA COMERCIO E SERVICIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi-

ções de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, n°. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, n°. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **E. R. SIPPEL JUNIOR, CNPJ N° 20.890.689/0001-84**, estabelecida à Rua Dr. Benedito Leonel Menezes, n° 32, Juruena I, CEP: 78.280-000, Mirassol d' Oeste – MT, neste ato representado pelo senhor **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR**, portador do RG: 18600875 SSP/MT e CPF: 032.765.821-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 07/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021** realizado pelo município de Mirassol d' Oeste – MT, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula sétima do contrato 30/2022, que foi celebrado entre as partes em 05 de maio de 2022.

Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal n° 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
06 - Secretaria de Saúde	191 – 33.90.39.00
02 – Fundo Municipal de Saúde	Fonte: 3.1.500
Proj. Atividade 2005 – Manutenção e encargos c/ P.S.F.	192 – 33.90.39.00
	Fonte: 3.1.600
	193 – 33.90.39.00
	Fonte: 3.1.621

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de **02 de maio de 2024 com validade até 31 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as

questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 02 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA E. R. SIPPEL JUNIOR

PREFEITO CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

HECULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: 536.***.***-91

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS - DCA PORTO ESTRELA ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-A

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1000000000	26.377.853,48
1100000000	26.377.853,48
1110000000	3.664,16
1111000000	3.664,16
1111100000	3.664,16
1111106000	1.752,72
1111106030	1.057,05
1111106040	695,67
1111150000	1.911,44
1130000000	357.575,41
1131000000	500,00
1131100000	500,00
11311020051	500,00
1136000000	357.075,41
1136200000	356.631,21
11362010000	317.062,97
11362010100	199.809,54
11362010200	117.253,43
11362050000	37.018,52
11362990000	2.549,72
11362999900	2.549,72
11363000000	444,20
11363030000	444,20
11363030151	444,20
11400000000	26.016.613,91
11440000000	26.016.613,91
11441000000	26.016.613,91
11441010000	25.069.108,79
11441010501	22.055.985,22
11441010551	3.013.123,57
11441020000	947.505,12
11441020101	947.505,12

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-B****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.377.853,48
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	7.259,35
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.317,42
21120000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.317,42
21121000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	1.317,42
21121010001	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	1.317,42
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.334,09
21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.334,09
21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.334,09
21311010000	FORNECEDORES NACIONAIS	3.334,09
21311010101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	3.334,09
21800000000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.607,84
21880000000	VALORES RESTITUÍVEIS	2.501,34
21881000000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.908,24
21881010000	CONSIGNAÇÕES	1.908,24
21881011500	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.908,24
21882000000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	593,10
21882010000	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	593,10
21882010400	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	575,94
21882010800	ISS (F)	17,16
21890000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	106,50
21891000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	106,50
21891140001	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	106,50
22000000000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	25.062.542,63
22700000000	PROVISÕES A LONGO PRAZO	25.062.542,63
22720000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	25.062.542,63
22721000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	25.062.542,63
22721030000	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	8.071.008,31
22721030100	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	8.352.856,52
22721030500	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-281.848,21
22721040000	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	16.991.534,32
22721040100	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	51.558.768,05
22721040200	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-10.163.468,91
22721040300	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO	-9.163.417,38
22721040400	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-3.284.213,13
22721049900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	-11.956.134,31
23000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.308.051,50

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-B****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
2360000000	DEMAIS RESERVAS	186.013,40
2369000000	OUTRAS RESERVAS	186.013,40
2369100000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	186.013,40
2370000000	RESULTADOS ACUMULADOS	1.122.038,10
2371000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.122.038,10
2371100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.370.808,13
2371101000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.356.465,90
2371102000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.408.771,62
2371104000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	-1.394.429,39
2371200000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-8.264.333,81
2371201000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.655.680,21
2371202000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-9.920.014,02
2371300000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	15.563,78
2371301000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.281,30
2371302000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.282,48
8120000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	70.981,38
8123000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	70.981,38
8123100000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	70.981,38
8123102000	CONTRATOS DE SERVIÇOS	72.152,88
8123102010	A EXECUTAR	72.152,88
8123109000	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-1.171,50
8123109010	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	-1.278,00
8123109020	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	106,50

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-C

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS		ARRECADADA
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - Principal	562,27
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	92.170,25
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
1112.53.0.1.01.00.00.00	Imposto S/Transmissao de Bens Moveis - ITBI	209.868,09
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Executivo	794.703,27
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF-Folha de Pag. Servidores - Poder Legislativo	19.343,21
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	4.537,15
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	162.504,17
1114.51.1.1.02.00.00.00	Arrecadação Simples Nacional - Principal	71.501,71
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISS arrecadação Própria - Juros e Multas	0,00
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISS - Arrecadação própria - Dívida Ativa	43.289,31
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
1121.01.0.1.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	10.030,15
1121.01.0.1.02.00.00.00	Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras	14.268,62
1121.01.0.1.03.00.00.00	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras	95,32
1121.01.0.2.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	0,00
1121.01.0.2.02.00.00.00	Alvara de Construção - Taxa de Licença de Obras	0,00
1121.01.0.2.03.00.00.00	Habite-se - Taxa de Licença e Fisc. de Obras	0,00
1121.01.0.3.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	143,23
1121.01.0.4.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de localização, instalação e funcioname	0,00
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANTÁRIA-PRINCIPAL	177,00
1122.01.0.1.01.00.00.00	Taxa Prest. de Serviços Diversos	99.726,46
1122.01.0.1.02.00.00.00	Taxa de Expediente	4.984,38
1122.01.0.1.03.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços (Lei Mun. 587/17)	0,00
1122.01.0.2.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00
1122.01.0.3.01.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00
1122.01.0.4.01.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00
1215.01.1.1.01.00.00.00	Contribuição do servidor ativo - Poder Executivo	1.041.453,54
1215.01.1.1.02.00.00.00	Contribuição do servidor ativo - Poder Legislativo	49.130,90
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	7,37
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	336.491,85
1241.50.0.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-MULTAS JUROS	0,00
1321.01.0.1.11.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados - FUNDEB	36.313,09
1321.01.0.1.12.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados -MDE - 25% EDUC	7.588,42
1321.01.0.1.13.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados - FNDE	25.600,39
1321.01.0.1.14.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados - TRANS ESCOLAR	7.792,39
1321.01.0.1.15.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados - CONVENIO EDUCAÇÃO-UNIÃO	1.923,57
1321.01.0.1.16.00.00.00	Remuneração dos Rec. Vinculados - CONV DE EDUCAÇÃO - ESTADO	6.210,16
1321.01.0.1.21.00.00.00	Rem. Dep. Banc. vinc. aos Rec. do Fundo Municipal de Saude	778,00
1321.01.0.1.22.00.00.00	Rem. Dep. Banc. vinc. aos Rec. ASPS- 15% Saúde	6.392,92
1321.01.0.1.23.00.00.00	Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec. de Conv. Saúde - União	87.681,70
1321.01.0.1.24.00.00.00	Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec. de Conv. Saúde - Estado	127.148,83

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-C****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS		ARRECADADA
1321.01.0.1.31.00.00.00	Rem. Dep. Banc vinc aos Rec. do FNAS	28.616,45
1321.01.0.1.32.00.00.00	Rem. Dep. Banc. dos Rec. vinc. Fundo Municipal de Assistenci	3.528,18
1321.01.0.1.61.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros Convênios da Uniao	32.718,38
1321.01.0.1.62.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros Convênios da Estado	59.269,84
1321.01.0.1.81.00.00.00	Rem. Dep. Banc. de outros rec. livres - Não Vinculado	274.124,55
1321.04.0.1.01.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - RPPS	203.171,95
1699.99.0.1.01.00.00.00	Serv. de Captação, adução, tratamento, reserva e Distribuição	34.763,01
1699.99.0.2.01.00.00.00	Serv. de captação, adução, tratamento, reserva e distr. água	0,00
1699.99.0.3.01.00.00.00	Serv. de captação, adução, tratamento, reserva e distr. água	0,00
1699.99.0.4.01.00.00.00	Serv. de captação, adução, tratamento, reserva e distr. água	0,00
1711.51.1.1.01.00.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.262.031,42
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	274.615,48
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS 1% COTA	274.615,48
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS 1% COTA	549.231,05
1711.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ITR - Principal	891.462,81
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPL.RECUR.NATURAIS-PRINCIPAL	401.629,37
1713.50.1.1.01.00.00.00	Agente Comunitario de Saude	478.464,00
1713.50.1.1.02.00.00.00	Programa de Informatização da APS	28.000,00
1713.50.1.1.03.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS	437.958,21
1713.50.1.1.04.00.00.00	Atenção Basica - Investimento	90.717,22
1713.50.1.1.05.00.00.00	Incentivos para Ações Estratégicas	160.865,00
1713.50.1.1.06.00.00.00	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	0,00
1713.50.1.1.07.00.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	0,00
1713.50.1.1.08.00.00.00	Atenção Basica - Investimento	0,00
1713.50.1.1.09.00.00.00	Assist. Financeira da Uniao destinada pagto Sal. Enfermagem	147.666,33
1713.50.1.1.10.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-REDE CEGONHA	903,62
1713.50.1.1.11.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-ALIMENTAR E NUT	6.007,20
1713.50.2.1.01.00.00.00	Atenção Especializada - Principal	35.793,50
1713.50.3.1.01.00.00.00	Incentivo Financeiro Vigilancia em Saude	18.555,01
1713.50.3.1.02.00.00.00	Incentivo Financeiro Vigilancia Sanitaria	12.351,15
1713.50.3.1.03.00.00.00	Assistencia Financeiro Agente de combate a Edemias	74.178,92
1713.50.4.1.01.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	24.162,00
1713.51.1.1.01.00.00.00	Transf. de Rec. do bloco de Estruturação da Rede de Serviços	244.381,00
1714.50.0.1.01.00.00.00	Transferencia do Salario Educação - Principal	132.890,22
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	840,00
1714.52.0.1.01.00.00.00	Transferencias diretas do FNDE ref. ao PNAE	39.515,40
1714.53.0.1.01.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ref. ao PNATE	53.323,88
1716.50.0.1.01.00.00.00	Bloco de Gestao Bolsa Familia e do Cadastro Unico	28.000,00
1716.50.0.1.02.00.00.00	Bloco de Proteção Social Basica	26.339,55
1716.50.0.1.03.00.00.00	Componente - Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos	140.126,69
1716.50.0.1.04.00.00.00	PSB-Pagto. Extraordinário aos Municípios em Calamidade-Port	0,00
1719.58.0.1.01.00.00.00	Transf. obrigatórias por tempo determinado - LC 176/2020	320.409,60

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-C****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS		ARRECADADA
1719.62.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	218.508,38
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	0,00
1719.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES- CULTURA AUDIOVISUAL	31.536,13
1719.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-CULTURA OUTRAS AREAS	12.774,86
1719.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL - APOIO FIN	273.160,56
1721.50.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	10.762.023,19
1721.51.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	325.216,04
1721.52.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do IPI - Principal	165.424,80
1721.53.0.1.01.00.00.00	Cota Parte da Cide - Principal	2.878,04
1723.50.0.1.01.00.00.00	Atenção Primaria	178.800,00
1723.50.0.1.02.00.00.00	PAICI	33.049,56
1723.50.0.1.03.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	10.299,08
1723.50.0.1.04.00.00.00	Outros recursos do SUS do Estado	150.000,00
1729.51.0.1.01.00.00.00	Fundo de Investimento Social - FUMIS	563,81
1729.51.0.1.02.00.00.00	Cofinanciamento Estadual - Assistencia Social	31.554,45
1729.52.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado dest. Transporte Escolar	385.627,51
1729.52.0.1.02.00.00.00	Cota Parte do Fethab -Transporte Escolar	0,00
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	0,00
1729.99.0.1.01.00.00.00	Cota Parte do Fethab	864.683,16
1729.99.0.1.02.00.00.00	Transferencia Estado Fethab - Transporte Escolar	213.783,26
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transferencia de Rec. do FUNDEB	3.051.031,24
1911.01.0.1.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.381,83
1922.99.0.1.01.00.00.00	Outras Restituições RPPS	1.745,54
1922.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	60.794,62
1999.03.0.1.01.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPP e Sis	0,00
1999.99.2.1.01.00.00.00	Outras Receitas - Primarias Principal	853,00
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	132.599,87
2414.54.0.1.01.00.00.00	Aquisição de Caminhão Caçamba	0,00
2414.99.0.1.01.00.00.00	Transferências Convenios da Uniao	1.050.000,00
2414.99.0.1.02.00.00.00	Aquisição de Caminhão equipado com coletor de Lixo	0,00
2422.52.0.1.01.00.00.00	Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário	0,00
2422.52.0.1.02.00.00.00	Implantação de sistema de abastecimento de água Assentamento	0,00
2422.54.0.1.01.00.00.00	Pavimentação Asfáltica	0,00
2422.99.0.1.01.00.00.00	Transferencias de Convênios do Estado	641.299,50
7215.02.1.1.01.00.00.00	Contribuição Patronal do servidor Ativo - Poder Executivo	1.184.138,40
7215.02.1.1.02.00.00.00	Contribuição Patronal do servidor Ativo - Poder Executivo	54.676,32
7215.02.1.1.03.00.00.00	Contribuição Previdenciaria para amortização do deficit - Po	314.050,51
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	17,44
9190.00.0.0.00.10.00.00	Dedução de IPTU - Principal - por Renúncia	0,00
9190.00.0.0.00.20.00.00	Dedução de IPTU - Principal - por Renúncia	0,00
9190.00.0.0.00.30.00.00	Dedução de IPTU - Principal - por Renúncia	0,00
9190.00.0.0.00.40.00.00	Cota Parte do FPM - Cota Mensal - Dedução	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-C****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS		ARRECADADA
9190.00.0.0.00.50.00.00	Cota Parte do ITR - Dedução do Principal	0,00
9190.00.0.0.00.60.00.00	Cota Parte do ICMS - Dedução do Principal	0,00
9190.00.0.0.00.70.00.00	Cota Parte IPVA - Dedução do Principal	0,00
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM GERAL	-2.417.632,15
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR GERAL	-178.292,44
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS GERAL	-1.986.689,89
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA GERAL	-65.006,02

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-D****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS	
3	DESPESAS CORRENTES	33.681.966,04	33.245.406,91	32.817.689,40	436.559,13	427.717,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.045.460,51	17.045.166,44	16.831.602,83	294,07	213.563,61
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	477,24	477,24	437,47	0,00	39,77
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	477,24	477,24	437,47	0,00	39,77
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	477,24	477,24	437,47	0,00	39,77
3.1.90	APLICaõES DIRETAS	15.448.782,27	15.448.488,27	15.402.469,02	294,00	46.019,25
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	717.200,22	717.200,22	715.882,80	0,00	1.317,42
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	717.200,22	717.200,22	715.882,80	0,00	1.317,42
3.1.90.03	PENSOES	88.529,30	88.529,30	88.529,30	0,00	0,00
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	88.529,30	88.529,30	88.529,30	0,00	0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	436.481,92	436.481,92	436.481,92	0,00	0,00
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	387.122,89	387.122,89	387.122,89	0,00	0,00
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	49.359,03	49.359,03	49.359,03	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.152.056,95	12.152.056,95	12.148.546,36	0,00	3.510,59
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	9.564.270,20	9.564.270,20	9.561.843,86	0,00	2.426,34
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.292.752,27	1.292.752,27	1.292.752,27	0,00	0,00
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.723,98	7.723,98	7.723,98	0,00	0,00
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	21.602,46	21.602,46	21.602,46	0,00	0,00
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	34.538,85	34.538,85	33.680,75	0,00	858,10
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	493.485,70	493.485,70	493.485,70	0,00	0,00
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	701.143,61	701.143,61	700.917,46	0,00	226,15
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.202,52	2.202,52	2.202,52	0,00	0,00
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	10.282,62	10.282,62	10.282,62	0,00	0,00
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	23.304,74	23.304,74	23.304,74	0,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	496.243,24	495.949,24	454.758,00	294,00	41.191,24
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	456.891,49	456.597,49	415.406,25	294,00	41.191,24
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	39.351,75	39.351,75	39.351,75	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.970,56	8.970,56	8.970,56	0,00	0,00
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (GASTO PESSOAL)	8.970,56	8.970,56	8.970,56	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.549.300,08	1.549.300,08	1.549.300,08	0,00	0,00
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.534.562,04	1.534.562,04	1.534.562,04	0,00	0,00
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	14.738,04	14.738,04	14.738,04	0,00	0,00
3.1.91	APLICaãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGãos, FUNDOS	1.596.201,00	1.596.200,93	1.428.696,34	0,07	167.504,59
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.596.201,00	1.596.200,93	1.428.696,34	0,07	167.504,59
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	4.895,99	4.895,99	4.895,99	0,00	0,00
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.212.597,93	1.212.597,86	1.045.093,27	0,07	167.504,59
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL ATIVO- PLANO PREV	331.549,52	331.549,52	331.549,52	0,00	0,00
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL ATIVO-PLANO FINANC	8.930,28	8.930,28	8.930,28	0,00	0,00
3.1.91.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL INATIVO E PENS.PL	38.227,28	38.227,28	38.227,28	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.636.505,53	16.200.240,47	15.986.086,57	436.265,06	214.153,90
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.684.805,38	2.624.805,38	2.624.805,38	60.000,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.684.805,38	2.624.805,38	2.624.805,38	60.000,00	0,00
3.3.50.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CONSORCIOS PUBLI	1.904.350,53	1.844.350,53	1.844.350,53	60.000,00	0,00
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	780.454,85	780.454,85	780.454,85	0,00	0,00
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	62.908,59	62.908,59	52.553,30	0,00	10.355,29
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	49.441,92	49.441,92	39.086,63	0,00	10.355,29
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CONSORCIOS PUBLI	49.441,92	49.441,92	39.086,63	0,00	10.355,29
3.3.70.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.466,67	13.466,67	13.466,67	0,00	0,00
3.3.70.92.41	CONTRIBUIÇÕES	13.466,67	13.466,67	13.466,67	0,00	0,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	152.110,12	152.110,12	152.050,48	0,00	59,64
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	152.110,12	152.110,12	152.050,48	0,00	59,64
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	99.568,87	99.568,87	99.509,23	0,00	59,64
3.3.74.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	52.541,25	52.541,25	52.541,25	0,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.736.681,44	13.360.416,38	13.156.677,41	376.265,06	203.738,97
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	358,92	358,92	358,92	0,00	0,00
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	358,92	358,92	358,92	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	816.521,99	816.521,99	816.521,99	0,00	0,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	713.535,11	713.535,11	713.535,11	0,00	0,00
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	102.986,88	102.986,88	102.986,88	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.840.650,53	4.649.274,28	4.579.702,81	191.376,25	69.571,47
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.979.836,24	1.843.137,12	1.829.643,23	136.699,12	13.493,89
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	12.470,69	12.470,69	12.470,69	0,00	0,00
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	37.005,17	37.005,17	37.005,17	0,00	0,00
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.275,00	5.275,00	5.275,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	490.559,54	468.361,92	434.651,99	22.197,62	33.709,93
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	42.778,60	38.189,86	38.189,86	4.588,74	0,00
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	20.336,44	16.343,68	16.343,68	3.992,76	0,00
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.695,98	7.695,98	7.695,98	0,00	0,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	34.283,46	34.283,46	34.283,46	0,00	0,00
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.820,06	10.820,06	10.820,06	0,00	0,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	134.695,66	134.695,66	126.976,49	0,00	7.719,17
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.583,01	21.583,01	21.583,01	0,00	0,00
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	234,40	234,40	234,40	0,00	0,00
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	625,20	625,20	625,20	0,00	0,00
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	30.647,41	30.647,41	30.647,41	0,00	0,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	48.949,61	48.949,61	46.554,91	0,00	2.394,70
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	57.250,56	57.250,46	52.163,39	0,10	5.087,07
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	18.361,52	18.361,52	18.361,52	0,00	0,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	126.237,17	126.237,17	126.237,17	0,00	0,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)	181.311,34	181.311,34	181.266,38	0,00	44,96

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS	
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	71.649,78	70.985,28	67.907,78	664,50	3.077,50
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	24.542,06	24.542,06	24.542,06	0,00	0,00
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	95,00	95,00	95,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.028,52	14.028,52	14.028,52	0,00	0,00
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	29.426,70	29.426,70	29.426,70	0,00	0,00
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.881,41	4.881,41	4.881,41	0,00	0,00
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	374,60	374,60	374,60	0,00	0,00
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	9.062,25	7.478,25	5.438,25	1.584,00	2.040,00
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	149.343,67	143.776,67	143.776,67	5.567,00	0,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	874.982,00	869.716,00	869.716,00	5.266,00	0,00
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	22.594,37	22.594,37	22.594,37	0,00	0,00
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	8.150,49	8.150,49	8.150,49	0,00	0,00
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	113.170,80	113.170,80	113.170,80	0,00	0,00
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	7.268,33	7.268,33	7.268,33	0,00	0,00
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	5.919,21	5.919,21	5.919,21	0,00	0,00
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	243.318,28	232.501,87	230.497,62	10.816,41	2.004,25
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	886,00	886,00	886,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	501.182,18	473.713,95	469.371,18	27.468,23	4.342,77
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	53.529,37	40.643,97	40.643,97	12.885,40	0,00
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ASSIST	142.587,67	137.711,67	133.368,90	4.876,00	4.342,77
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (EDUCAÇÃ	101.977,10	101.977,10	101.977,10	0,00	0,00
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	1.776,50	1.776,50	1.776,50	0,00	0,00
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.542,42	148.985,59	148.985,59	9.556,83	0,00
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	27.395,00	27.395,00	27.395,00	0,00	0,00
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEIO A	15.374,12	15.224,12	15.224,12	150,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.600,00	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	81.600,00	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.885,00	106.285,00	106.285,00	6.600,00	0,00
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	4.590,00	4.590,00	4.590,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.149,00	73.549,00	73.549,00	6.600,00	0,00
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.450,00	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	8.775,00	8.775,00	8.775,00	0,00	0,00
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.395,00	2.395,00	2.395,00	0,00	0,00
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PAGAMENTO ANTECI	11.326,00	11.326,00	11.326,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.826.700,00	5.710.626,42	5.669.320,62	116.073,58	41.305,80
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	42.596,00	12.494,82	12.494,82	30.101,18	0,00
3.3.90.39.03	COMISSÕES E CORRETAGENS	1.256,70	1.256,70	1.256,70	0,00	0,00
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	1.334,00	1.334,00	1.334,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.884,75	3.884,75	3.884,75	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-D

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	141.666,60	133.666,60	133.666,60	8.000,00	0,00
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	11.381,50	11.381,50	11.381,50	0,00	0,00
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	36.840,00	36.840,00	36.840,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	128.211,87	128.211,87	125.048,37	0,00	3.163,50
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	3.543,00	3.543,00	3.543,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	358.741,09	358.591,09	358.591,09	150,00	0,00
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	39.876,10	39.876,10	36.206,10	0,00	3.670,00
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7.995,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	501.841,00	501.841,00	501.841,00	0,00	0,00
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	17.726,76	17.726,76	17.726,76	0,00	0,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.356,23	17.356,23	17.356,23	0,00	0,00
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITAL	23.576,60	23.576,60	23.576,60	0,00	0,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	56.323,71	56.323,71	56.323,71	0,00	0,00
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEUTÍVEIS	1.026,56	1.026,56	1.026,56	0,00	0,00
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	64.402,40	62.402,40	62.402,40	2.000,00	0,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.025.794,02	1.025.794,02	1.025.794,02	0,00	0,00
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	8.004,66	8.004,66	8.004,66	0,00	0,00
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	73.685,68	73.685,68	73.685,68	0,00	0,00
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	31.150,00	31.150,00	31.150,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	100.273,21	100.273,21	100.273,21	0,00	0,00
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.900,00	19.400,00	19.400,00	1.500,00	0,00
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	6.660,00	6.660,00	6.660,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	25.664,74	25.664,74	25.664,74	0,00	0,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.443,49	13.443,49	9.587,29	0,00	3.856,20
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	7.974,00	7.974,00	7.974,00	0,00	0,00
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	11.917,89	11.917,89	11.917,89	0,00	0,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	44.648,00	44.648,00	44.648,00	0,00	0,00
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	24.850,00	24.850,00	24.850,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	12.536,00	12.536,00	12.536,00	0,00	0,00
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ	658.854,14	658.854,14	658.854,14	0,00	0,00
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	56.250,60	56.250,60	56.250,60	0,00	0,00
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE MATERIAL	331,87	331,87	331,87	0,00	0,00
3.3.90.39.76	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	3.440,00	3.440,00	3.440,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	290.491,63	289.364,15	288.974,15	1.127,48	390,00
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	236.384,13	228.694,13	228.694,13	7.690,00	0,00
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	20.275,75	20.275,75	20.275,75	0,00	0,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.029,29	57.789,29	57.789,29	240,00	0,00
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.451,33	2.451,33	2.451,33	0,00	0,00
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	85.481,90	85.481,90	85.481,90	0,00	0,00
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - PESSOAL JURÍDI	16.735,50	16.735,50	16.735,50	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-D****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS	
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	23.026,80	20.626,80	18.141,20	2.400,00	2.485,60
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	13.564,00	13.564,00	12.881,50	0,00	682,50
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A	1.484.912,60	1.422.047,68	1.394.989,68	62.864,92	27.058,00
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.428,90	2.428,90	2.428,90	0,00	0,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	547.309,18	512.562,18	506.383,09	34.747,00	6.179,09
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	436.897,72	422.455,72	416.276,63	14.442,00	6.179,09
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	14.400,00	10.800,00	10.800,00	3.600,00	0,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	24.913,75	24.913,75	24.913,75	0,00	0,00
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	12.554,86	12.554,86	12.554,86	0,00	0,00
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	38.370,97	38.370,97	38.370,97	0,00	0,00
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	18.705,00	2.000,00	2.000,00	16.705,00	0,00
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.466,88	1.466,88	1.466,88	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	402.818,91	402.818,91	384.291,85	0,00	18.527,06
3.3.90.47.01	PASEP	402.818,91	402.818,91	384.291,85	0,00	18.527,06
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	63.812,78	63.812,78	0,00	0,00	63.812,78
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS (GASTO PESSOAL)	63.812,78	63.812,78	0,00	0,00	63.812,78
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.911,26	57.911,26	57.911,26	0,00	0,00
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	669,81	669,81	669,81	0,00	0,00
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.229,16	32.229,16	32.229,16	0,00	0,00
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.012,29	10.012,29	10.012,29	0,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	429.930,69	429.930,69	429.930,69	0,00	0,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	213.329,80	213.329,80	213.329,80	0,00	0,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	203.260,83	203.260,83	203.260,83	0,00	0,00
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	13.340,06	13.340,06	13.340,06	0,00	0,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.600.700,10	2.409.854,55	2.367.822,46	190.845,55	42.032,09
4.4	INVESTIMENTOS	2.600.700,10	2.409.854,55	2.367.822,46	190.845,55	42.032,09
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	85,08	85,08	77,99	0,00	7,09
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85,08	85,08	77,99	0,00	7,09
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	85,08	85,08	77,99	0,00	7,09
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.600.615,02	2.409.769,47	2.367.744,47	190.845,55	42.025,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.001,00	144.001,00	144.001,00	0,00	0,00
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	144.001,00	144.001,00	144.001,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	363.311,88	363.311,88	363.311,88	0,00	0,00
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	363.311,88	363.311,88	363.311,88	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.680.746,42	1.489.900,87	1.447.875,87	190.845,55	42.025,00
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.368,00	1.368,00	1.368,00	0,00	0,00
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	47.614,00	47.614,00	15.989,00	0,00	31.625,00
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR, E HOSP	36.128,60	36.128,60	36.128,60	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-D****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS	
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.999,00	1.999,00	1.999,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20.385,00	20.385,00	9.985,00	0,00	10.400,00
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	430,00	430,00	430,00	0,00	0,00
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	11.030,57	11.030,57	11.030,57	0,00	0,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	25.221,49	25.221,49	25.221,49	0,00	0,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	92.679,00	92.679,00	92.679,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	12.402,00	12.402,00	12.402,00	0,00	0,00
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	408.040,00	408.040,00	408.040,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	38.618,54	38.618,54	38.618,54	0,00	0,00
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	923.740,00	745.240,00	745.240,00	178.500,00	0,00
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	4.490,00	4.490,00	4.490,00	0,00	0,00
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.997,00	3.997,00	3.997,00	0,00	0,00
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO	40.185,99	27.840,44	27.840,44	12.345,55	0,00
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECIPADO	12.417,23	12.417,23	12.417,23	0,00	0,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.03	TERRENOS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.036,42	127.036,42	127.036,42	0,00	0,00
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.036,42	127.036,42	127.036,42	0,00	0,00
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	205.519,30	205.519,30	205.519,30	0,00	0,00
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	205.519,30	205.519,30	205.519,30	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-E****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÕES		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS
01	Legislativa	1.562.664,79	1.383.924,79	1.383.924,79	178.740,00	0,00
01.031	Ação Legislativa	1.562.664,79	1.383.924,79	1.383.924,79	178.740,00	0,00
04	Administração	9.662.697,77	9.553.307,57	9.493.050,59	109.390,20	60.256,98
04.122	Administração Geral	8.419.024,83	8.313.553,62	8.271.823,70	105.471,21	41.729,92
04.123	Administração Financeira	1.069.157,77	1.065.238,78	1.046.711,72	3.918,99	18.527,06
04.124	Controle Interno	174.515,17	174.515,17	174.515,17	0,00	0,00
08	Assistência Social	2.726.136,10	2.692.490,59	2.643.081,16	33.645,51	49.409,43
08.122	Administração Geral	1.678.642,65	1.655.186,23	1.634.428,01	23.456,42	20.758,22
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	265.009,17	263.409,17	248.009,58	1.600,00	15.399,59
08.244	Assistência Comunitária	782.484,28	773.895,19	760.643,57	8.589,09	13.251,62
09	Previdência Social	805.729,52	805.729,52	804.412,10	0,00	1.317,42
09.272	Previdência do Regime Estatutário	805.729,52	805.729,52	804.412,10	0,00	1.317,42
10	Saúde	8.188.713,02	7.978.722,92	7.936.347,42	209.990,10	42.375,50
10.122	Administração Geral	1.882.430,12	1.864.700,12	1.858.737,03	17.730,00	5.963,09
10.301	Atenção Básica	3.151.374,57	3.092.645,20	3.058.627,11	58.729,37	34.018,09
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.460.833,35	2.366.464,87	2.366.464,87	94.368,48	0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	482.148,71	442.986,46	440.746,46	39.162,25	2.240,00
10.304	Vigilância Sanitária	105.522,04	105.522,04	105.367,72	0,00	154,32
10.305	Vigilância Epidemiológica	106.404,23	106.404,23	106.404,23	0,00	0,00
12	Educação	6.735.301,06	6.718.816,70	6.662.266,12	16.484,36	56.550,58
12.122	Administração Geral	223.359,48	223.359,48	217.305,59	0,00	6.053,89
12.306	Alimentação e Nutrição	225.315,70	214.830,27	194.353,10	10.485,43	20.477,17
12.361	Ensino Fundamental	4.396.689,24	4.392.689,24	4.371.978,68	4.000,00	20.710,56
12.365	Educação Infantil	619.179,08	619.179,08	613.033,62	0,00	6.145,46
12.367	Educação Especial	110,55	110,55	110,55	0,00	0,00
12.782	Transporte Rodoviário	1.270.647,01	1.268.648,08	1.265.484,58	1.998,93	3.163,50
13	Cultura	44.189,84	44.189,84	44.189,84	0,00	0,00
13.392	Difusão Cultural	44.189,84	44.189,84	44.189,84	0,00	0,00
15	Urbanismo	301.568,03	301.568,03	301.568,03	0,00	0,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	87.550,38	87.550,38	87.550,38	0,00	0,00
15.452	Serviços Urbanos	214.017,65	214.017,65	214.017,65	0,00	0,00
17	Saneamento	657.195,63	656.531,13	656.531,13	664,50	0,00
17.452	Serviços Urbanos	62.003,34	62.003,34	62.003,34	0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	595.192,29	594.527,79	594.527,79	664,50	0,00
18	Gestão Ambiental	5.127,56	600,00	600,00	4.527,56	0,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.127,56	600,00	600,00	4.527,56	0,00
20	Agricultura	756.254,62	752.349,40	741.994,11	3.905,22	10.355,29
20.122	Administração Geral	435.058,14	434.568,14	434.568,14	490,00	0,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	241.987,34	241.987,34	241.987,34	0,00	0,00
20.605	Abastecimento	16.300,55	12.885,33	12.885,33	3.415,22	0,00
20.606	Extensão Rural	62.908,59	62.908,59	62.553,30	0,00	10.355,29
23	Comércio e Serviços	1.229.696,80	1.223.439,26	1.220.516,97	6.257,54	2.922,29

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-E****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÕES		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	INSC. RP NÃO PROCESSADOS	INSC. RP PROCESSADOS
23.122	Administração Geral	235.437,15	235.437,15	235.437,15	0,00	0,00
23.695	Turismo	994.259,65	988.002,11	985.079,82	6.257,54	2.922,29
26	Transporte	1.085.091,95	1.033.434,88	1.020.170,14	51.657,07	13.264,74
26.782	Transporte Rodoviário	1.085.091,95	1.033.434,88	1.020.170,14	51.657,07	13.264,74
27	Desporto e Lazer	821.085,95	808.943,40	806.963,40	12.142,55	1.980,00
27.812	Desporto Comunitário	374.293,66	372.151,11	372.151,11	2.142,55	0,00
27.813	Lazer	446.792,29	436.792,29	434.812,29	10.000,00	1.980,00
28	Encargos Especiais	105.012,50	105.012,50	41.199,72	0,00	63.812,78
28.843	Serviço da Dívida Interna	105.012,50	105.012,50	41.199,72	0,00	63.812,78
TOTAL		34.686.465,14	34.059.060,53	33.756.815,52	627.404,61	302.245,01

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-F

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	RP NÃO PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	RP NÃO PROC. LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS		RP. PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	PROCESSADOS		
			PAGO	CANCELADO		PAGO	CANCELADO	
3	DESPESAS CORRENTES	532.434,49	443.652,33	443.652,33	576.453,14	13.301,26	609.786,62	277,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280,00	280,00	280,00	0,00	3.942,55	149.308,78	149,25
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	280,00	280,00	280,00	0,00	3.793,28	51.840,98	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,28	12.452,06	0,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	152,74	12.452,06	0,00
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.702,34	0,00	0,00
3.1.90.11.87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIV	0,00	0,00	0,00	0,00	938,20	0,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00	39.388,92	0,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00	39.388,92	0,00
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	149,27	97.467,80	149,25
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	149,27	97.467,80	149,25
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,27	0,00
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	149,27	96.241,53	149,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.154,49	443.372,33	443.372,33	576.453,14	9.358,71	460.477,84	128,00
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SE	0,00	44.402,71	44.402,71	0,00	0,00	169.761,68	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	44.402,71	44.402,71	0,00	0,00	169.761,68	0,00
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	44.402,71	44.402,71	0,00	0,00	169.761,68	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	532.154,49	398.969,62	398.969,62	576.453,14	9.358,71	290.716,16	128,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	0,00	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472.327,78	276.794,23	276.794,23	479.693,03	783,80	124.817,44	128,00
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTR	328.585,35	223.940,78	223.940,78	329.579,82	0,00	470,00	0,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,05	18.249,78	18.249,78	269,06	0,03	5.318,05	0,00
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	430,16	0,00	0,00	430,16	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	58,40	0,00	0,00	58,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.628,10	0,00	0,00	1.628,10	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	5.119,60	5.119,60	182,50	0,00	320,00	0,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	368,29	0,00	0,00	368,29	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	0,00	9.143,12	9.143,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	244,51	0,00	0,00	244,51	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	748,64	0,00	0,00	748,64	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	2.561,50	2.561,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	140.264,28	17.779,45	17.779,45	146.183,55	783,77	118.709,39	128,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	29.271,23	73.315,12	73.315,12	34.091,13	4.924,80	10.591,80	0,00
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	0,00	8.219,50	8.219,50	190,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	750,08	0,00	0,00	750,08	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	0,00	35.136,60	35.136,60	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	2.804,00	22.130,80	22.130,80	3.934,20	3.180,00	6.119,00	0,00
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	25.717,15	7.828,22	7.828,22	29.216,35	1.744,80	4.472,80	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	0,00	0,00	0,00	500,00	288,75	0,00	0,00
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	0,00	288,75	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-F

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	RP NÃO PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	RP NÃO PROC. LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS		RP. PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	PROCESSADOS	
			PAGO	CANCELADO		PAGO	CANCELADO
3.3.90.36.96	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	30.555,48	48.860,27	48.860,27	62.168,98	3.360,00	55.854,00	0,00
3.3.90.39.05	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.280,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	8.700,00	0,00
3.3.90.39.23	0,00	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	650,00	0,00
3.3.90.39.41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
3.3.90.39.47	0,00	1.088,94	1.088,94	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63	0,08	170,00	170,00	0,08	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78	1.474,40	260,00	260,00	1.474,40	0,00	5.390,00	0,00
3.3.90.39.80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
3.3.90.39.96	29.081,00	32.641,33	32.641,33	55.594,50	80,00	38.150,00	0,00
3.3.90.91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.452,92	0,00
3.3.90.91.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.452,92	0,00
4	139.926,71	137.901,65	137.901,65	53.645,64	7.770,45	7.770,44	0,00
4.4	139.926,71	137.901,65	137.901,65	53.645,64	7.770,45	7.770,44	0,00
4.4.90	139.926,71	137.901,65	137.901,65	53.645,64	7.770,45	7.770,44	0,00
4.4.90.51	139.926,71	132.264,65	132.264,65	53.645,64	7.770,45	7.770,44	0,00
4.4.90.51.91	27.178,21	45.983,58	45.983,58	27.178,21	7.770,45	7.770,44	0,00
4.4.90.51.99	112.748,50	86.281,07	86.281,07	26.467,43	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	0,00	5.637,00	5.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35	0,00	5.637,00	5.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO I-F

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	RP NÃO PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	RP NÃO PROC. LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS		RP. PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	PROCESSADOS		
			PAGO	CANCELADO		PAGO	CANCELADO	
4	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	243.800,00	643.630,00	643.630,00	245.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4	INVESTIMENTOS	243.800,00	643.630,00	643.630,00	245.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	243.800,00	643.630,00	643.630,00	245.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.800,00	643.630,00	643.630,00	245.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.96	EQUIP E MAT PERMANENTE - PAGTO ANTECII	243.800,00	643.630,00	643.630,00	245.200,00	0,00	0,00	0,00
3	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-F****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	RP NÃO PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	RP NÃO PROC. LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS		RP. PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	PROCESSADOS		
			PAGO	CANCELADO		PAGO	CANCELADO	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		916.161,20	1.225.183,98	1.225.183,98	875.298,78	21.071,71	617.557,06	277,25

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-G****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÕES - RESTOS A PAGAR	RP NÃO PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	RP NÃO PROC. LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS		RP. PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	PROCESSADOS		
			PAGO	CANCELADO		PAGO	CANCELADO	
04	Administração	123.391,43	104.054,57	104.054,57	126.915,00	607,16	58.618,44	0,00
04.122	Administração Geral	123.391,43	103.865,57	103.865,57	126.915,00	607,16	58.618,44	0,00
04.124	Controle Interno	0,00	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Assistência Social	38.239,82	41.259,18	41.259,18	38.448,42	1.874,80	7.736,79	0,00
08.122	Administração Geral	24.068,39	39.820,98	39.820,98	24.276,99	1.794,80	2.925,50	0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.332,25	0,00	0,00	2.332,25	0,00	2.411,29	0,00
08.244	Assistência Comunitária	11.839,18	1.438,20	1.438,20	11.839,18	80,00	2.400,00	0,00
10	Saúde	479.976,20	301.290,08	301.290,08	492.491,93	7.398,20	216.700,27	0,00
10.122	Administração Geral	59.364,53	23.744,22	23.744,22	59.558,55	4.218,20	13.094,50	0,00
10.301	Atenção Básica	54.837,32	58.816,43	58.816,43	56.682,87	0,00	83.265,22	0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	322.082,40	178.156,66	178.156,66	322.238,40	0,00	109.254,75	0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	32.862,90	39.685,30	39.685,30	43.183,06	3.180,00	11.085,80	0,00
10.304	Vigilância Sanitária	10.829,05	567,47	567,47	10.829,05	0,00	0,00	0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Educação	83.714,73	118.281,63	118.281,63	83.837,01	10.753,53	129.797,55	128,00
12.122	Administração Geral	25.520,08	8.094,14	8.094,14	25.541,74	0,00	320,00	0,00
12.306	Alimentação e Nutrição	401,02	2.453,91	2.453,91	401,03	0,00	3.068,05	0,00
12.361	Ensino Fundamental	19.034,26	69.125,74	69.125,74	19.034,26	10.753,53	26.183,14	128,00
12.365	Educação Infantil	0,00	8.658,80	8.658,80	0,00	0,00	547,85	0,00
12.782	Transporte Rodoviário	38.759,37	29.949,04	29.949,04	38.859,98	0,00	99.678,51	0,00
13	Cultura	0,00	18.555,00	18.555,00	24.000,00	0,00	5.214,00	0,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	18.555,00	18.555,00	24.000,00	0,00	5.214,00	0,00
15	Urbanismo	0,00	2.536,50	2.536,50	313,50	0,00	0,00	0,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.536,50	2.536,50	313,50	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento	0,00	501.451,50	501.451,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00
17.452	Serviços Urbanos	0,00	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	11.451,50	11.451,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	31.805,68	4.130,31	4.130,31	31.534,23	288,75	0,00	0,00
20.122	Administração Geral	31.805,68	3.316,01	3.316,01	31.534,21	0,00	0,00	0,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	814,30	814,30	0,02	288,75	0,00	0,00
26	Transporte	140.824,34	133.625,21	133.625,21	54.549,69	0,00	1.528,59	0,00
26.782	Transporte Rodoviário	140.824,34	133.625,21	133.625,21	54.549,69	0,00	1.528,59	0,00
27	Desporto e Lazer	18.209,00	0,00	0,00	18.209,00	0,00	1.040,70	0,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,70	0,00
27.813	Lazer	18.209,00	0,00	0,00	18.209,00	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-G****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÕES - RESTOS A PAGAR	RP NÃO PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	RP NÃO PROC. LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS		RP. PROC. INSC. EM EXE. ANTER.	PROCESSADOS	
			PAGO	CANCELADO		PAGO	CANCELADO
17 Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601 Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.452,92	0,00
28.843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.452,92	0,00
10 Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301 Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	916.161,20	1.225.183,98	1.225.183,98	875.298,78	20.922,44	520.089,26	128,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-H****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
3000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.797.830,73
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS	1.041.238,02
3110000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	769.030,13
3111000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	492.690,61
3111100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	492.690,61
3111101000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	492.690,61
3111101010	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	484.966,63
3111101020	ADICIONAL NOTURNO	7.723,98
3112000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	276.339,52
3112100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	276.339,52
3112101000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	276.339,52
3112101010	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	276.339,52
3120000000	ENCARGOS PATRONAIS	124.267,89
3121000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	64.913,70
3121200000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	64.913,70
3121201000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	64.913,70
3122000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	59.354,19
3122100000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	4.674,59
3122101000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	4.674,59
3122300000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	54.679,60
3122301000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	44.247,74
3122399000	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10.431,86
3190000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	147.940,00
3191000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	147.940,00
3191100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	147.940,00
3200000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	798.294,65
3210000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	709.406,43
3211000000	APOSENTADORIAS - RPPS	709.406,43
3211100000	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	709.406,43
3211101000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	717.200,22
3211101010	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	717.200,22
3211199000	OUTRAS APOSENTADORIAS	-7.793,79
3220000000	PENSÕES	88.529,30
3221000000	PENSÕES - RPPS	88.529,30
3221100000	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	88.529,30
3221199000	OUTRAS PENSÕES	88.529,30
3290000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	358,92

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-H****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
3291000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	358,92
3291100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	358,92
3291112000	SALARIO-FAMILIA	358,92
3291112010	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	358,92
3300000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	557.553,01
3310000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	114.793,94
3311000000	CONSUMO DE MATERIAL	114.793,94
3311100000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	114.793,94
3311101000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	51.094,57
3311115000	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	1.535,06
3311116000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.123,23
3311117000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	269,60
3311121000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.905,66
3311123000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.489,02
3311124000	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	4.795,91
3311125000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	7.110,48
3311126000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	11.815,00
3311128000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	1.620,00
3311133000	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.881,41
3311199000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	154,00
3320000000	SERVIÇOS	441.509,58
3321000000	DIÁRIAS	93.609,80
3321100000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	93.609,80
3321101000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	93.609,80
3322000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	7.750,44
3322100000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	7.750,44
3322107000	COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.160,44
3322112000	CONDOMINIOS	4.590,00
3323000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	340.149,34
3323100000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	340.149,34
3323104000	COMUNICAÇÃO	2.300,32
3323106000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	33.112,97
3323107000	SERVIÇOS DE APOIO	30.340,00
3323108000	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OU	16.685,30
3323110000	LOCAÇÕES	76.269,52
3323111000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54.669,17
3323129000	SEGUROS EM GERAL	7.566,80

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-H****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
33231300000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	500,00
33231310000	SERV.MEDICO-HOSPITALAR.ODONTOL.E LABORATORIAIS	799,00
33231320000	SERVIÇOS BANCARIOS	2.257,50
33231360000	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	4.590,69
33231430000	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	11.917,89
33231460000	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	655,00
33231510000	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	85.481,90
33231540000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	600,00
33231990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	12.403,28
33300000000	DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	1.249,49
33310000000	DEPRECIACÃO	1.249,49
33311000000	DEPRECIACÃO - CONSOLIDACÃO	1.249,49
33311010000	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	1.249,49
33311010100	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	1.249,49
34000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	375.684,31
34900000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	375.684,31
34990000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	375.684,31
34991000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDACÃO	375.684,31
35000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	23.782,74
35100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.782,74
35110000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	19.782,74
35112000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	19.782,74
35112090000	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	19.782,74
35112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	19.782,74
35300000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00
35310000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.000,00
35311000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACÃO	4.000,00
35311010000	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
39000000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.278,00
39200000000	RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	1.278,00
39210000000	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	1.278,00
39211000000	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDACÃO	1.278,00

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ANEXO I-I

Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - RESULTADO PATRIMONIAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
40000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.996.983,89
42000000000	CONTRIBUIÇÕES	2.393.377,42
42100000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.393.377,42
42110000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	2.393.377,42
42111000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.090.584,44
42111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	1.090.584,44
42111020100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.090.584,44
42112000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	1.302.792,98
42112010000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	1.256.063,99
42112019900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	1.256.063,99
42112990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	46.728,99
44000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.592.004,64
44200000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA	24,81
44240000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	24,81
44241000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	7,37
44241130000	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	7,37
44242000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS	17,44
44500000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.591.979,83
44520000000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.591.979,83
44521000000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	3.591.979,83
45000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.005.127,01
45100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.005.127,01
45110000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.652.257,22
45112000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.652.257,22
45112020000	REPASSE RECEBIDO	1.652.257,22
45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	1.652.257,22
45130000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	352.869,79
45132000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	352.869,79
45132020000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITAL	352.869,79
45132020500	COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - FUNDO EM CAPITALIZ	352.869,79
49000000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.474,82
49900000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.474,82
49910000000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	1.281,30
49913000000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	1.281,30
49960000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.193,52
49961000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	5.193,52
49961010000	INDENIZAÇÕES	1.381,83

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**ANEXO I-I****Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais**

UF: Mato Grosso

Município: PORTO ESTRELA

Exercício de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - RESULTADO PATRIMONIAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
49961020000 RESTITUIÇÕES	3.811,69

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Administração, realizará Processo de Licitação Nº 030/2024, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **53.025.762/0001-09**, Endereço: **RUA VITORIA, nº 462**, Bairro: **CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUHOS - MT**, CEP: **78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL PARA 80 UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.	UN	01	R\$ 45.710,00	R\$ 45.710,00
TOTAL: (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)					R\$ 45.710,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, se faz necessária para que haja a regulamentação da área e o município fique apto para celebrar convênio e parceria com o Governo do Estado, a fim de sermos beneficiados com Casas Populares para habitação de baixa renda.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Urbanismo.

Função:----- 16 – Habitação.

Sub-Função:----- 482 – Habitação Urbana.

Programa:----- 0042 – Construção de Casas Populares.

Projeto Atividade:----- 2410 – Construção de Casas Populares.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0556.

Fonte ----- **1.500.000000.**

Valor: ----- **5.000,00.**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE

LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA,

CNPJ sob nº **53.025.762/0001-09**

Valor total: **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA,

CNPJ sob nº **53.025.762/0001-09**

Valor total: **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024, de 10 de Abril de 2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Concorrência

Eletrônica Nº 2/2024, de 10 de Abril de 2024, com o resultado em favor da empresa: **1 – CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.528.355/0001-72**, situada na Rua SAO VICENTE (LOT JD O VERDE), n.º 21, quadra 41, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, CEP 78.148-095, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 931.995,00 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**; e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 2 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, EXTENSÃO DE REDE E TROCA DE LÂMPADAS.**

Data da abertura da sessão pública: de 17 março de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 02 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 54.673.558 Mirian Rafaely Ribeiro Alves, portador do CNPJ Nº: 54.673.558/0001-67.

Nº do Contrato:190-2024

Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Contratada: 54.607.169 Thales Iuri Muniz Gomes, portador do CNPJ nº 54.607.169/0001-33

Nº do Contrato:191-2024

Valor Global: R\$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais).

Contratada:52.789.981 Joelbson Santos Ferreira, portador do CNPJ Nº: 52.789.981/0001-00

Nº do Contrato: 193/2024

Valor Global: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)

Contratada: Manoel da Silva 02298050198, portador do CNPJ nº 44.667.421/0001-46

Nº do Contrato: 194/2024

Valor Global: R\$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTE-SÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 3/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

Onde-se lê:

DISPENSA Nº 4/2024 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

Passa-se a ler:

DISPENSA Nº 3/2024 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 3/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS E PAINEL LED, PARA ATENDER A CONCHA ACÚSTICA DO 20º ENCONTRO DE VIOLEIROS**, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 15:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser enviada pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 02 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 17/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 25 de abril de 2024, as 14:00h (catorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 56.673.558 Mirian Rafaely Ribeiro Alves**, portador do CNPJ Nº: 54.673.558/0001-67, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Adeline Fernandes, nº 343, Bairro: Loteamento Vertentes das Aguas Distrito: Primavera do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78850-000; **2- 54.607.169 Thales Iuri Muniz Gomes**, portador do CNPJ nº 54.607.169/0001-33, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 42, Distrito: Alto Coité, Poxoréu-MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 25 de abril de 2024.

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, CNPJ n.º 40.528.355/0001-72**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL JOAO BORGES VIEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0816/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 931.995,00 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 02 DE Maio DE 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitação de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas **1 – 54.673.558 Mirian Rafaely Riebiro Alves**, portador do CNPJ Nº: 54.673.558/0001-67, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Adeline Fernandes, nº 343, Bairro: Loteamento Vertentes das Águas, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000. **2 – 54.607.169 Thales Iuri Muniz Gomes**, portador do CNPJ nº 54.607.169/0001-33, Ocupação: **Calceteiro**, Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 42, Distrito de Alto Coité, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- Manoel da Silva 02298050198**, portador do CNPJ Nº: 44.667.421/0001-46, Ocupação: **Calceteiro**, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 02 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2024
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
14º	HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	Pronto Atendimento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
09º	MARIA LUCIA GOMES SANTOS	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (Nova Poxoréu)	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2024
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como

a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
14º	HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	Pronto Atendimento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
09º	MARIA LUCIA GOMES SANTOS	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (Nova Poxoréu)	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo/Contagem Pontos N° 01/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/03/2024, homologado em 05/03/2024, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo/Contagem Pontos N° 01/2024,, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional - devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA - ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
05°	Reginaldo Ferreira de Araújo	NOVA POXORÉU – ROTA DAMAS-CENO	(0281) Audiometria tonal ocupacional (0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0658) Glicemia

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei

Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 514 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 514 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 02 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 495, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CRISTIANE DIAS DOS REIS**, para a função Comissionada de Diretora do E.M. PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir do dia 24/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM ALTERAÇÃO DA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, **que o edital do Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de postes de concreto e postes de concreto tipo alambrado, para atender todas as secretarias do município de Querência,** foi retificado com alteração de data da sessão pública eletrônica, que será a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 14/05/2024, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 02 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

CONTRATO 37/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSO E PROCESSOS SELETIVOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação dos Serviços de Organização e Realização de Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias Para a Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT.

1.1. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e encerra-se na data de 30/04/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

1.PREÇO

1.1.1. O valor da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) que serão pagos em 2 (duas) parcelas da seguinte forma: 1º (primeira) parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor até 5º dia útil após a realização de homologação das inscrições e, 2º (segunda) parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor até 5º dia útil após a entrega e homologação do resultado final do processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO: 340

Querência – MT, 30 de abril de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 21**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 16 de maio de 2024**, através do site www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido refrigerado para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária e dos Associados que estão distribuídos nas chácaras próximo a cidade e nos assentamentos P. A Pingos D' água, São Manoel, Coutinho União, Canaã e Brasil Novo e futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de carga de nitrogênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Querência.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 22 de abril de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001709 THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO 16/05/2022 FISCAL DE OBRA E POSTURAS A-01 B-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei N° 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000003 ADILVA LOPES PEREIRA 22/05/2002 AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FEMININO C-12 C-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 189 , DE 02 DE MAIO DE 2024.

Reserva do Cabaçal, 02 de Maio de 2024.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 180, parágrafo § 3, da Lei 60 de outubro de 2010, (Estatuto dos servidores Público do Município de Reserva do Cabaçal-MT, e, considerando a solicitação contida no requerimento de Abono Pecuniário de Férias e protocolo em 30 de abril de 2024, subscrito pela servidora LUCIMAR DINIZ.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Lucimar Maria Diniz , ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação , referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 07/03/2022.

Art. 2º - A concessão das férias terá início em 02/05 /2024 e término no dia 20/02/2024.

Art. 3º - Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 180, parágrafo § 3, da Lei 60 de outubro de 2010.

Art. 4 - Está Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 20/2021

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob n°. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1150597-4 SSP/MT, CPF n°. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **RH DE SOUZA LTDA**, inscrito CNPJ 40.870.885/0001-02, com sede na RUA SÃO LUIZ, N° 652 BAIRRO DISTRITO JARDIM POPULAR, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, nesse ato representado pelo senhor REINALDO HENRIQUE DE SOUZA, portador da célula de Identidade RG 19931336 SSP-MT e do CPF 037498116-79,, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato n°. 20/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de Maio de 2024 até 03 de Maio de 2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5.1- Valor do Contrato permanecerá em 12 parcelas de R\$ 4.231,60, totalizando o valor de R\$ 50.779,20 (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

53 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.0301 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 00 (53) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em, 30 de Abril de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT N°. 18158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	RH DE SOUZA LTDA CNPJ: 40.870.885/0001-02 REINALDO HERINQUE DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 037498116-79
---	--

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N. 200/2024 DE 02 MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIR ROJAS SENTURION, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE ao servidor VALDIR ROJAS SENTURION, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 30 de abril de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.Art.

2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado: I – Carlos Patrício Neto, portador do RG. xx222xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.603.291-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2012 a 26/03/2021, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000924 FRANCISCA DA COSTA GOMES 22/05/2014 AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FEMININO C-09 C-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000913 GILSON FERREIRA DA CUNHA 22/05/2014 MOTORISTA CATEGORIA D/E C-09 C-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

001711 JESSIKA DE SOUZA 23/05/2022 ODONTOLOGO A-01 A-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2024 QUE TRATA DA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de estruturas para atender as necessidades do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ordenamento jurídico pátrio e municipal, e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF, in verbis;

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

E na mesma baila, a norma contida no artigo 54 da Lei nº 9.784/1999;

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, bem como, que a aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se resguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão de perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO o recurso administrativo c/ pedido de anulação do processo licitatório interposto pela empresa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer jurídico da assessoria jurídica municipal que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

CONSIDERANDO que, confirmada ilicitude processual, conforme demonstrado no parecer jurídico oficial, o certame instaurado demonstrou-se ineficaz à contratação que se pretende;

CONSIDERANDO o parecer jurídico do assessor jurídico municipal e a decisão do agente de contratação, foi decidido pela anulação desse processo licitatório, considerando a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados e à administração Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Reserva do Cabaçal, não homologou o processo licitatório e não elaborou contrato com a empresa vencedora do certame, sendo ela, R. Z DE SOUZA.

CONSIDERANDO que o Município de Reserva do Cabaçal não fez aquisição de nenhuma quantidade do objeto referido do pregão presencial n° 02/2024;

Considerando que não houve danos ao erário público Municipal;

RESOLVE:

Acatar o parecer jurídico da assessoria municipal oficial e a decisão do agente de contratação, decidindo assim **ANULAR** o Pregão presencial (SRP) n° 02/2024 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade constante no mesmo;

DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital.

CIENTIFICAR os interessados do certame.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000597 LUZIMAR OLIVEIRA VIEIRA 07/05/2012 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO C-29 C-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000920 SUELI XAVIER 26/05/2014 AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FEMININO C-09 C-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe Atual Elevação de Classe 000003 ADILVA LOPES PEREIRA 22/05/2002 AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FEMININO C-12 C-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.J

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000002 ADENIDIA RAMOS PINHEIRO 28/05/2002 AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FEMININO C-15 C-16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº. 44/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa **TOTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito CNPJ **43.904.199/0001-95**, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, NUCLEO URBANO, N 1483, SALA 01, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - CEP: 78285-000, nesse ato representado pelo senhor LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA, portador do CPF 062.979.631-93, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 44/2023, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de julho de 2024 até 05 de julho de 2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5.1- Valor do Contrato permanecerá sem alterações.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.96 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500
---	---

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 29 de Abril de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	TOTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ: 43.904.199/0001-95 LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA REPRESENTANTE LEGAL
---	---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 194 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível a respectiva servidora pública municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000918 CLEONIR GOMIDES PINHEIRO 20/05/2014 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA A-09 A-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199 /2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, a partir de 02/05/2024, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000294 MARINALVA DA SILVA FRANCA 02/05/2007 RECEPCIONISTA B-13 B-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2024 PROCESSO Nº 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2024

PROCESSO Nº 19/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **Sindicato Rural de Ribeirão Cascalheira**, inscrito no CNPJ: 02.698.902/0001-79

OBJETO: Locação de imóvel para realização da 9ª Queima do Alho, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2476/2023.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **Sindicato Rural de Ribeirão Cascalheira**, inscrito no CNPJ: 02.698.902/0001-79

VALOR: R\$ 15.750,68(quinze mil, setecentos e cinquenta reais, e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 30 de abril de 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos nos prédios públicos para atender a secretária de administração e secretária de saúde. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial às **14:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **16/05/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de maio de 2024.

Larissa Fernandes Duarte Gontijo
Pregoeira

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N°. 03/2024 PROCESSO N°. 19/2024

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N°. 03/2024
PROCESSO N°. 19/2024

OBJETO: O presente tem como objetivo a Locação de imóvel para realização da 9ª Queima do Alho, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2476/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

CONTRATADA: Sindicato Rural de Ribeirão Cascalheira, CNPJ: 02.698.902-0001-79.

VALOR: Valor total da contratação é de 15.750,68(quinze mil, setecentos e cinquenta reais, e sessenta e oito centavos).

Ribeirão Cascalheira/MT, 30 de abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de seu do agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira- MT, por um período de 12 meses.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **20/05/2024, das 08h00 às das 13h00**, no endereço abaixo indicado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira- MT, 02 de abril de 2024.

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 010/2024

Processo Administrativo: 027/2024

Dispensa: 010/2024 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de concurso público, abrangendo elaboração e publicação de todos os editais referentes ao certame, preparação, elaboração, confecção, impressão e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo do concurso público para provimento das vagas nos cargos previsto no plano de cargos carreira e salários, conforme quadro de cargos e vagas especificadas no anexo I do edital. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS - CNPJ: **51.500.039/0001-09** **Valor:** R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Ribeirãozinho/MT, 02 de maio de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link para acesso a internet, visando atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias Ribeirãozinho, com vigência de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2024 (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 02 de maio de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PORTARIA 127/2024

Portaria nº. 127/ GP/2024 Em, 30 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Servidor LAESTE VIEIRA NEVES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea “b”, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao Servidor LAESTE VEIRA NEVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 655.586 SSP-GO e CPF 201.790.221-72, efetivo no cargo de ENCANADOR, Classe A, Nível 05, matrícula 180, lotado na Secretaria

Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2024.04.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 29/04/2024, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT. Tendo como vencedores do certame as seguintes Empresa:**

EMPRESA	CNPJ
FRONT COMERCIAL LTDA ME	43.731.740/0001-00
MULTUS COMERCIAL LTDA	24.753.864/0001-42
NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL	33.540.866/0001-44
INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	48.826.074/0001-08
MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA	44.570.843/0001-07
LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	06.762.258/0001-01
RENOVA MEDICAO LTDA	28.470.827/0001-88
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97
STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME	31.395.164/0001-99

Ribeirãozinho - MT, 02 de maio 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 130, DE 23 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR**, portador do CPF nº ***.436.871-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/

2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 116, DE 01 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ALEXANDRA LAET DE ABREU**, portadora do CPF nº ***.976.941-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 131, DE 23 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA AGNA DE SOUSA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **AGNA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.740.061-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1259.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 132, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.616.331-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 766.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.601.298-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF nº ***.189.261-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CELINA PINHEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CELINA PINHEIRO**, portadora do CPF nº ***.263.101-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 703.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JULIO CESAR LOPES PINHEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JULIO CESAR LOPES PINHEIRO**, portador do CPF nº ***.531.991-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 52.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS**, portadora do CPF nº ***.171.491-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 135, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA CASTRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **SILVANA SIQUEIRA CASTRO**, portadora do CPF nº ***.106.441-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 765.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 120, DE 01 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **EDRIANE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.464.141-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 136, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DENILSON PREISIGKE DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **DENILSON PREISIGKE DA SILVA**, portador do CPF nº ***.569.001-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de nº 1700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 121, DE 01 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LECI BRUM DA SILVA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **LECI BRUM DA SILVA**, portador do CPF nº ***.137.321-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 155, DE 30 ABRIL DE 2024. “MUDANÇA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA WANDERLEIA RODRIGUES ALVES”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Mudança de Lotação da Servidora, **Wanderleia Rodrigues Alves**, portadora do CPF nº XXX.202.951-XX, efetiva no Cargo de Digitadora, nível 20 classes E, da Secretaria de Planejamento, para a Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de abril de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 153, DE 24 ABRIL DE 2024. “CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA LAIZA SOUZA BARBOSA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **15/04/2024** a **11/10/2024**, para a servidora **LAIZA SOUZA BARBOSA**, Tec. Adm. Educ. -

Não Profissionalizado (DI), Nível 01, Classe A, portadora do CPF: XXX.442.931-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 151, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Claudineia Gomes Ranzuli	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.253.311-XX
Eva Laureano Maria	Apoio Adm. Não Profissionalizado	XXX.346.401-XX
Erineia Jacinto de Melo	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.607.731-XX
Elzi Rodrigues Campos	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.025.711-XX
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.924.231-XX
Geice Alves da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.326.1213-XX
Jeissy Luana de Souza Costa	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.390.781-XX
Josiana F. de Jesus Castelan	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.359.641-XX
Marli das Gracas Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.939.808-XX
Nayra Alida Alves das Dores	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	XXX.625.481-XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 24 DE ABRIL DE 2024. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA OS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Converter Licença Prêmio em pecúnia indenizatória para os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ATSON ARAUJO MACHADO	437	FISCAL DE CONSUMO	90	2019/2024
MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA	1089	APOIO ADM PROFISIONALIZADO	30	2013/2018

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 24 DE ABRIL DE 2024. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, para a servidora, **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA**, no Cargo Efetivo de **Técnico Adm. Educ. – Não Profissionalizado**, Classe C, Nível 06, portadora do CPF: 031.298.431-67, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 01 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **NADIR TEIXEIRA SOUZA**, portadora do CPF nº ***.658.561-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 108.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 24 DE ABRIL DE 2024. "READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PARA A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Readaptação Profissional da servidora, a partir de 09/04/2024 a 30/12/2024, para a servidora, **LAURINDA LEMOS**, no Cargo Efetivo de **Técnico Adm. Educ. Não Profissionalizado (DI)**, Classe C, Nível 04, para **Auxiliar de Sala na Escola Madre Tereza de Calcutá**, portadora do CPF: XXX.309.461-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de abril de 2024

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 23 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSILAINE VENANCIO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ROSILAINE VENANCIO DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.397.251-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 1516.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 127 DE 08 DE ABRIL DE 2024 “PRORROGAR DESVIO DE FUNÇÃO PARA O SERVIDOR GEOVANI FERRARI”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Desvio de Função para o servidor, a partir de 28/01/2024 a 28/07/2024, para o servidor, **GEOVANI FERRARI**, no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe D, Nível 08, para sala de Leitura, na Escola Manoel Tavares de Menezes, portador do RG: 809016 SSP/MT e do CPF: 536.059.691-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/01/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 08 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 122, DE 01 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LENILCE RODRIGUES BARBOSA**, portadora do CPF nº ***.931.681-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	MATRICULA
Maria Helian de Oliveira	Auxiliar Bibliotecário	F - 20	F - 21	098
Maria Lucia Costa	Auxiliar de Saúde Bucal	E -16	E - 17	438
Evandro Ribeiro do Amaral	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	E - 16	E - 17	442
Gorete de Souza Vieira	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	C - 32	C - 33	078
Atson Araujo Machado	Fiscal de Consumo	F -18	F - 19	437

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “EXONERA ELISABETE FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ELISABETE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG 5.119.120 SSP/MT e do CPF nº XXX.102.784-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 128, DE 18 DE ABRIL DE 2024. "NOMEIA A SRª ROSANGELA SENA, NO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ROSANGELA SENA**, portadora do RG nº 2527753-7 SSP/MT e do CPF nº XXX.000.211-XX, no Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, no Departamento de RH, Lotada na Secretaria de Administração, cedida para Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco - MT.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de abril de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 126, DE 08 DE ABRIL DE 2024. "NOMEIA JUCICLEIA SILVA FAGUNDES, NO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **JUCICLEIA SILVA FAGUNDES**, portadora do CPF nº XXX.868.151-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 08 de abril de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 125, DE 04 DE ABRIL DE 2024. "EXONERA A SRª VIVIANA VENTURA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **VIVIANA VENTURA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.093.881-***, no Cargo em Comissão de Encarregada de Servi-

ços, no Departamento de RH, Lotada na Secretaria de Administração, cedida para Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco - MT.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de abril de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 146, DE 24 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WANDER ZANOL MERLIM".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor **WANDER ZANOL MERLIM** portador do CPF nº ***.513.881-**, a partir de 10/04/2024 a 09/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/18 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 1082.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 145, DE 24 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora **LAURINDA LEMOS** portadora do CPF nº ***.309.461-**, a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 1088.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora **EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº ***.117.321-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 19/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 701.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LUCIA CAMPOS CARDOSO**, portadora do CPF nº ***.529.041-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA MADALENA SILVA JUSTINO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 dias de Licença Prêmio a Servidora **MARIA MADALENA SILVA JUSTINO** portadora do CPF nº ***.342.011-**, a partir de 01/04/2024 a 30/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/20 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RENATA GOMES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora **RENATA GOMES DA SILVA** portadora do CPF nº ***.982.071-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 19/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 1407.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA** portadora do CPF nº ***.226.831-**, a partir

de 10/04/2024 a 08/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 19/24 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de n° 1433.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias a Servidora **BETANIA JUSTINA DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.185.651-**, a partir de 11/04/2024 a 10/05/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1074.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DERLY BARBOSA DE SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias ao Servidor **DERLY BARBOSA DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.370.641-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 413.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias ao Servidor **ADRIANO DA SILVA MONTEIRO**, portador do CPF nº ***.190.371-**, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 412.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de abril de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 02 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025



Lei: 00, Data: 09/04/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.607.000,00	33.568.790,00	0,02810	98,47380	35.645.210,00	34.575.853,70	0,02890	98,47380	36.714.566,30	35.613.129,31	0,02980	101,42800
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.100.000,00	33.077.000,00	0,02760	97,03110	35.123.000,00	34.069.310,00	0,02850	97,03110	36.176.690,00	35.091.389,30	0,02930	99,94200
Receitas Primárias Correntes	32.100.000,00	31.137.000,00	0,02600	91,34010	33.063.000,00	32.071.110,00	0,02680	91,34010	34.054.890,00	33.033.243,30	0,02760	94,08030
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500.000,00	3.395.000,00	0,00280	9,95920	3.605.000,00	3.496.850,00	0,00290	9,95920	3.713.150,00	3.601.755,50	0,00300	10,25800
Transferências Correntes	28.500.000,00	27.645.000,00	0,02310	81,09640	29.355.000,00	28.474.350,00	0,02380	81,09640	30.235.650,00	29.328.580,50	0,02450	83,52930
Demais Receitas Primárias Correntes	100.000,00	97.000,00	0,00010	0,28450	103.000,00	99.910,00	0,00010	0,28450	106.090,00	102.907,30	0,00010	0,29310
Receitas Primárias de Capital	2.000.000,00	1.940.000,00	0,00160	5,69100	2.060.000,00	1.998.200,00	0,00170	5,69100	2.121.800,00	2.058.146,00	0,00170	5,86170
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.607.000,00	33.568.790,00	0,02810	98,47380	35.645.210,00	34.575.853,70	0,02890	98,47380	36.714.566,30	35.613.129,31	0,02980	101,42800
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.200.000,00	33.174.000,00	0,02770	97,31560	35.226.000,00	34.169.220,00	0,02860	97,31560	36.282.780,00	35.194.296,60	0,02940	100,23510
Despesas Primárias Correntes	31.919.841,00	30.962.245,77	0,02590	90,82750	32.877.436,23	31.891.113,14	0,02670	90,82750	33.863.759,32	32.847.846,54	0,02750	93,55230
Pessoal e Encargos Sociais	15.800.000,00	15.326.000,00	0,01280	44,95870	16.274.000,00	15.785.780,00	0,01320	44,95870	16.762.220,00	16.259.353,40	0,01360	46,30740
Outras Despesas Correntes	16.119.841,00	15.636.245,77	0,01310	45,86880	16.603.436,23	16.105.333,14	0,01350	45,86880	17.101.539,32	16.588.493,14	0,01390	47,24490
Despesas Primárias de Capital	2.280.159,00	2.211.754,23	0,00180	6,48820	2.348.563,77	2.278.106,86	0,00190	6,48820	2.419.020,68	2.346.450,06	0,00200	6,68280
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	38.187.000,00	37.041.390,00	0,03100	108,66060	39.332.610,00	38.152.631,70	0,03190	108,66060	40.512.588,30	39.297.210,65	0,03280	111,92040
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	37.500.000,00	36.375.000,00	0,03040	106,70570	38.625.000,00	37.466.250,00	0,03130	106,70570	39.783.750,00	38.590.237,50	0,03220	109,90690
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	38.187.000,00	37.041.390,00	0,03100	108,66060	39.332.610,00	38.152.631,70	0,03190	108,66060	40.512.588,30	39.297.210,65	0,03280	111,92040
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	37.950.000,00	36.811.500,00	0,03080	107,98620	39.088.500,00	37.915.845,00	0,03170	107,98620	40.261.155,00	39.053.320,35	0,03260	111,22580
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-100.000,00	-97.000,00	-0,00010	-0,28450	-103.000,00	-99.910,00	-0,00010	-0,28450	-106.090,00	-102.907,30	-0,00010	-0,29310
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-550.000,00	-533.500,00	-0,00050	-1,56500	-566.500,00	-549.505,00	-0,00050	-1,56500	-583.495,00	-565.990,15	-0,00050	-1,61200
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

 LUIZ CARLOS
 PREFEITO
 073.038.904-91

 MARCIO MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 698.186.731.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Página 2 de 2

Lei: 00, Data: 09/04/2024

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	123.361.719.220,22	123.361.719.220,22	123.361.719.220,22
Receita Corrente Líquida (RCL)	35.143.373,40	36.197.674,60	36.197.674,60

LUIZ CARLOS
PREFEITO
073.038.904-91

MARCIO MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
698.186.731.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Lei: 00, Data: 09/04/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	400.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00		0,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	800.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.583.255,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.745,00
Discrepância de Projeções:	800.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	400.000,00		0,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

 LUIZ CARLOS
 PREFEITO
 073.038.904-91

 MARCIO MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 698.186.731.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 1 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	0,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
3						DESPESAS CORRENTES	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	85.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
4						DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	50.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
4						DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 2 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0002	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	50.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		1004	INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
4						DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	1.100.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
3						DESPESAS CORRENTES	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	0,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL					
		2002	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
3						DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:							1.285.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 3 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

Metas							
Indicadores							
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO							
Unidade de Medida							
MÊS MÊS							
Índice Recente Índice Futuro							
1 1							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO					
		1040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
4 DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	800.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO					
		2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
3 DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	10.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO					
		2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
4 DESPESAS DE CAPITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 4 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	50.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO					
		2004	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
3 DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	150.000,00
	020202	ASSESSORIA JURIDICA					
		2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
3 DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020202	ASSESSORIA JURIDICA					
		2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
4 DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	70.000,00
	020203	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
		2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
3 DESPESAS CORRENTES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 5 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	5.000,00
	020203	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
		2006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	105.000,00
	020205	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
		2008	MANUT. E ENCARGO COMA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	5.000,00
	020205	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
		2008	MANUT. E ENCARGO COMA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	10.000,00
	020301	GABINETE DO SECRETARIO				
		1020	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 6 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	345.000,00
	020301	GABINETE DO SECRETARIO				
		2013	MANUT E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020301	GABINETE DO SECRETARIO				
		2013	MANUT E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	80.000,00
	020302	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
		2014	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020302	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
		2014	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 7 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	90.000,00
	020303	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO				
		2015	MANUT. E ENC. COM DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020303	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO				
		2015	MANUT. E ENC. COM DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	1.500.000,00
	020304	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS				
		2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	20.000,00
	020304	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS				
		2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 8 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	155.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETARIO				
		2017	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS			
			04	Administração		
				123	Administração Financeira	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETARIO				
		2017	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS			
			04	Administração		
				123	Administração Financeira	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	950.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETARIO				
		2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA			
			28	Encargos Especiais		
				843	Serviço da Dívida Interna	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	267.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETARIO				
		2020	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
			28	Encargos Especiais		
				846	Outros Encargos Especiais	
				3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 9 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	300.000,00
	020402	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
		2021	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. CONT. E EXEC. ORÇAMENTARIA			
			04	Administração		
				123	Administração Financeira	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020402	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
		2021	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. CONT. E EXEC. ORÇAMENTARIA			
			04	Administração		
				123	Administração Financeira	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	540.000,00
	020402	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			99	Reserva de Contingência		
				999	Reserva de Contingência	
				9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	550.000,00
	020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO				
		2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
			04	Administração		
				129	Administração de Receitas	
				3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 10 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO				
		2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
			04	Administração		
				129	Administração de Receitas	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	240.000,00
	020501	GABINETE DO SECRETARIO				
		2025	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020501	GABINETE DO SECRETARIO				
		2025	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	105.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO				
		2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
				3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Página 11 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	12	10.000,00
020601	GABINETE DO SECRETARIO		
2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA		
04	Administração		
122	Administração Geral		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 6.447.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
2025

Página 12 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa Descrição

0010 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DAS AÇÕES DOS DECRETOS QUE DECLARA SITUAÇÃO D %	PERCENTUAL	100	100
PERCENTUAL DE AÇÕES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA, ENFRENTAMEI %	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	15.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		1124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			10	Saúde			
				122	Administração Geral		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	12	155.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRET. DE SAÚDE
			10
			Saúde
			122
			Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	12	5.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRET. DE SAÚDE
			10
			Saúde
			122
			Administração Geral

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 13 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					36	420.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					36	10.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2052	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 605.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 14 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
100 % DAS UNIDADES DE SAÚDE COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL	% PERCENTUAL	100	100
ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS PERTENCENTE AO PROGRAMA BOL	% PERCENTUAL	80	80
CADASTRAMENTO POPULACIONAL PELAS EQUIPES ATENÇÃO BÁSICA	% PERCENTUAL	100	100
DIMINUIR O ÍNDICE DE GESTANTES GRAVIDAS NA ADOLESCÊNCIA	% PERCENTUAL	17	17
RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA EM MULHERES DE 50 A 69 ANO	RAZÃO RAZÃO	0,3	0,3
REALIZAÇÃO CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE	RAZÃO RAZÃO	0,3	0,3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					2	40.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		1081	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		1113	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 15 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				2	50.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1113	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301	Atenção Básica	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	445.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301	Atenção Básica	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				13	20.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301	Atenção Básica	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				36	2.570.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF I E II			
			10	Saúde		
				301	Atenção Básica	
					3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 16 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO			36	20.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		2055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF I E II		
		10	Saúde		
			301	Atenção Básica	
			4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO			36	0,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		2057	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO PSF I-II		
		10	Saúde		
			301	Atenção Básica	
			3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO			24	0,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		2057	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO PSF I-II		
		10	Saúde		
			301	Atenção Básica	
			4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO			24	0,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		2116	COVID/ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
		10	Saúde		
			301	Atenção Básica	
			3	DESPESAS CORRENTES	

				Total Geral do Programa:	3.155.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 17 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0030	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas					Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida					
AUMENTAR O NÚMERO DE PARTOS NORMAIS NA SAÚDE SUPLEMENTA	%	PERCENTUAL		40	40	
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
					3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					2
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
					4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2054	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
					3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 18 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2054	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
					4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2060	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
					3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					25
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2060	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
					4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					36
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2084	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
			10	Saúde		
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
					3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 19 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	20.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2084	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	120.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2104	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
			10	Saúde			
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.780.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 20 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa Descrição

0040 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					36	100.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				
			10	Saúde			
				303	Suporte Profilático e Terapêutico		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	10.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				
			10	Saúde			
				303	Suporte Profilático e Terapêutico		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 21 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa Descrição**0041 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APRENDIZAGEM ADEQUADA / MATEMÁTICA 5º ANO	% PERCENTUAL	70	70
APRENDIZAGEM ADEQUADA / MATEMÁTICA 9º ANO	% PERCENTUAL	70	70
APRENDIZAGEM ADEQUADA / PORTUGUÊS 5º ANO	% PERCENTUAL	70	70
APRENDIZAGEM ADEQUADA / PORTUGUÊS 9º ANO	% PERCENTUAL	70	70
RESULTADO DO IDEB - 4º E 5º ANO	MEDIA MÉDIA	6,5	6,5
RESULTADO DO IDEB - 8º E 9º ANO	MEDIA MÉDIA	5,9	5,9

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	110.000,00
	020701	GABINETE DO SECRETÁRIO					
		2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	10.000,00
	020701	GABINETE DO SECRETÁRIO					
		2034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 22 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	125.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	130.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1087	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL				
			12	Educação			
				306	Alimentação e Nutrição		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	50.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1089	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E PRÉ - ESCOLA				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	40.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1089	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E PRÉ - ESCOLA				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 23 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	65.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		1093	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA			
			12	Educação		
				306	Alimentação e Nutrição	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	70.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		1094	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			
			12	Educação		
				306	Alimentação e Nutrição	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	1.200.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				13	45.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2037	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 24 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	220.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2038	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2038	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	515.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	30.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 25 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	585.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	30.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			
			12	Educação		
				365	Educação Infantil	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				36	470.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2098	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	0,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
		2112	MANUTENÇÃO DO FETHAB SEDUC			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
					3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 26 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	25.000,00
	020704	FUNDEB				
		1073	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	2.800.000,00
	020704	FUNDEB				
		2045	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	650.000,00
	020704	FUNDEB				
		2046	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				0	10.000,00
	020704	FUNDEB				
		2046	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%			
			12	Educação		
				361	Ensino Fundamental	
					4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 27 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	900.000,00
	020704 FUNDEB						
		2048	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 70%				
			12 Educação				
			365 Educação Infantil				
				3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	560.000,00
	020704 FUNDEB						
		2049	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 30%				
			12 Educação				
			365 Educação Infantil				
				3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	10.000,00
	020704 FUNDEB						
		2049	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 30%				
			12 Educação				
			365 Educação Infantil				
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 8.660.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 28 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
----------	-----------

0044	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
------	------------------------------------

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	MÊS	MÊS	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					10	35.000,00
	020702	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1200	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
			12 Educação				
			364 Ensino Superior				

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 29 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0046	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Metas							
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	UND	UNIDADE	1	1			
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		1169	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	30.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		1169	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		1202	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO E CAMPOS DE FUTEBOL				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 30 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	30.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		1202	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO E CAMPOS DE FUTEBOL				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	30.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		1203	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISTA DE CICLISMO				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					2	60.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		2043	APOIO À PRÁTICAS ESPORTIVAS				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		2043	APOIO À PRÁTICAS ESPORTIVAS				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 31 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	80.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		2044	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					14	10.000,00
	020703	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
		2044	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 32 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0048	DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	270.000,00
	021002	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
		2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	10.000,00
	021002	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
		2080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					2	220.000,00
	021002	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
		2081	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CÍVICAS				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 33 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATINGIR AS COBERTURAS VACINAIS EM CRIANÇAS MENORES DE DOIS	% PERCENTUAL	75	75
CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS \ NUM	NÚMERO	4	4
INVESTIGAR TODOS OS ÓBITOS EM MULHERES COM FAIXA ETÁRIA EN1	% PERCENTUAL	100	100
MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4	NUM NÚMERO	7	7
PREENCHIMENTO CORRETO DAS CAUSAS BÁSICAS DO ÓBITO	% PERCENTUAL	95	95
PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇÃO NAS NOTIFICAÇÕES DE AGR	% PERCENTUAL	100	100
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PAR	% PERCENTUAL	100	100
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRI	% PERCENTUAL	100	100
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEÍASE DIAGNOS	% PERCENTUAL	85	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	165.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
3						DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	20.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		

4

DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 34 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	170.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2062	MANUT. DO PROG. ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		

3

DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					24	20.000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2062	MANUT. DO PROG. ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		

4

DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 375.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 35 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa Descrição

0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS ESTADUAIS - ANUAL	KM	53,27	53,27
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS MUNICIPAIS - ANUAL	KM	199,15	199,15
PERCENTUAL DE RUAS PAVIMENTADAS	%	100	100
RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES	NUM	2	2
RECUPERAÇÃO DE RUAS ASFALTADAS	M2	25500	25500

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		1047	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					3		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					4	275.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		1047	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		

3 DESPESAS CORRENTES

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 36 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		1055	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	35.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		1055	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					2	310.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		1057	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					4	180.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		1057	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 37 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				4	235.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		1058	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E CAMINHÕES			
			26	Transporte		
				782	Transporte Rodoviário	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				0	10.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		1208	Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica			
			25	Energia		
				752	Energia Elétrica	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				0	20.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		1208	Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica			
			25	Energia		
				752	Energia Elétrica	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	1.950.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		2027	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO			
			15	Urbanismo		
				451	Infra-Estrutura Urbana	
					3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 38 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				1	10.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		2027	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO			
			15	Urbanismo		
				451	Infra-Estrutura Urbana	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	100.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		2028	MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
			15	Urbanismo		
				451	Infra-Estrutura Urbana	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	0,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		2028	MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
			15	Urbanismo		
				451	Infra-Estrutura Urbana	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	535.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO				
		2030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			25	Energia		
				752	Energia Elétrica	
					3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 39 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		4	40.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO			
	2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	25 Energia			
	752 Energia Elétrica			
		4	DESPESES DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		24	1.400.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO			
	2031 MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES			
	26 Transporte			
	782 Transporte Rodoviário			
		3	DESPESES CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		757,26	185.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO			
	2032 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS			
	26 Transporte			
	782 Transporte Rodoviário			
		3	DESPESES CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		1	10.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO			
	2108 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
	15 Urbanismo			
	451 Infra-Estrutura Urbana			
		3	DESPESES CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 40 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		3	30.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO			
	2108 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
	15 Urbanismo			
	451 Infra-Estrutura Urbana			
		4	DESPESES DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 5.345.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 41 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores					
ATENDIMENTO À FAMÍLIA - CRAS	FAMIL	FAMÍLIA		2500	2500
BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA	FAMIL	FAMÍLIA		1250	1250
BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL	NUM	NÚMERO		30	30
BENEFÍCIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS	NUM	NÚMERO		600	600
SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	INDIV	INDIVÍDUO		300	300
SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - EMERGEN	INDIV	INDIVÍDUO		300	300

Ações							Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						1	10.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
		1205	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					4	DESPESES DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						12	170.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
		2066	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					3	DESPESES CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 42 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						12	10.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
		2066	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					4	DESPESES DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						24	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					3	DESPESES CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						24	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - PAB					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					3	DESPESES CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO						24	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - PAB					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					4	DESPESES DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 43 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				36	1.355.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				25	35.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				36	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2074	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL F.M.A.S.			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	0,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2074	MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL F.M.A.S.			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 44 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				36	30.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2088	MUNTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				36	75.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2099	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	60.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2118	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	20.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2118	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 45 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	50.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2119	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				36	30.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2120	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			08	Assistência Social		
				244	Assistência Comunitária	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	230.000,00
	020903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			
			08	Assistência Social		
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				12	10.000,00
	020903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR			
			08	Assistência Social		
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 46 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	105.000,00
	020903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ABRIGO PARA MENORES			
			08	Assistência Social		
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
				3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO				24	20.000,00
	020903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
		2086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ABRIGO PARA MENORES			
			08	Assistência Social		
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
						Total Geral do Programa:
						2.210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 47 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa Descrição
0065 TURISMO

Ações							Meta	Valor
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00	
	021001	GABINETE SO SECRETARIO						
		1049	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS E PONTOS TURÍSTICOS					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
3						DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	30.000,00	
	021001	GABINETE SO SECRETARIO						
		1049	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS E PONTOS TURÍSTICOS					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
4						DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00	
	021001	GABINETE SO SECRETARIO						
		1059	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ENVENTOS					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
3						DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 48 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	30.000,00
	021001	GABINETE SO SECRETARIO					
		1059	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ENVENTOS				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
4						DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	110.000,00
	021001	GABINETE SO SECRETARIO					
		2079	MANUTENÇÃO DO GABINETO SECRETÁRIO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
3						DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	021001	GABINETE SO SECRETARIO					
		2079	MANUTENÇÃO DO GABINETO SECRETÁRIO TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
4						DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	021003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
		1050	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
			18	Gestão Ambiental			
				543	Recuperação de Áreas Degradadas		
3						DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 49 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					2	30.000,00
	021003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
		1050	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
			18	Gestão Ambiental			
				543	Recuperação de Áreas Degradadas		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	90.000,00
	021003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
		2082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	021003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
		2082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
			18	Gestão Ambiental			
				542	Controle Ambiental		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 50 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa Descrição

0076 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	185.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		2029	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	10.000,00
	020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO					
		2111	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	10.000,00
	020803	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
		1144	AMPLIAÇÃO / MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 51 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					25	50.000,00
	020803	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
		1144	AMPLIAÇÃO / MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	950.000,00
	020803	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
		2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
				3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020803	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
		2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 52 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa Descrição

0081 AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MÊS	MÊS	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	10.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		1048	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
				3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	30.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		1048	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					3	125.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		1207	AQUISIÇÃO DE PATRULHA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 53 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					12	100.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		2033	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					1	10.000,00
	020603	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
		2033	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 275.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 54 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

Programa	Descrição
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0003	PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE RIO BRANCO - MT					24	260.000,00
	030502	PREVIRB					
		2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		

3 DESPESAS CORRENTES

0003	PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE RIO BRANCO - MT					12	10.000,00
	030502	PREVIRB					
		2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003	PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE RIO BRANCO - MT					12	3.200.000,00
	030502	PREVIRB					
		2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
			09	Previdência Social			
				272	Previdência do Regime Estatutário		

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)
 2025

Página 55 de 55

Lei: 00, Data: 09/04/2024

0003	PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE RIO BRANCO - MT	24	110.000,00
030502	PREVIRB		
2012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		
99	Reserva de Contingência		
997	Reserva do RPPS		

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total Geral do Programa: 3.580.000,00

Total Geral da LDO: 38.187.000,00

 LUIZ CARLOS
 PREFEITO
 073.038.904-91

 MARCIO MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 698.186.731.15

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Rio Branco para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de **RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício financeiro de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação

verificada no primeiro semestre de 2024 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2025/2025;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão

Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025**

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO****E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2025****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de

economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, à no mínimo 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao**Poder Legislativo**

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco / MT, em 02 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Revoga a Lei Municipal Nº 172, 13 dezembro 1995, Lei 174 de 16 de fevereiro de 1996, e Institui a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Rio Branco - MT e dá outras providências”.

Luiz Carlos – Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz**

saber que a Câmara Municipal de Rio Branco – MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Rio Branco -MT, tem por objetivos:

I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a)** a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b)** o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- c)** a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d)** a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: Todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: A assistência social deverá ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VII – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social de Rio Branco-MT, observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Rio Branco -MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social de Rio Branco - MT, é a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. sobre R

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rio Branco -MT, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, e fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos;

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

Art. 10 - As unidades públicas estatais instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Rio Branco-MT:

I - Centro de Referência de Assistência Social -CRAS;

Parágrafo Único - A instalação da unidade estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observadas as normas gerais.

Art. 11 - Os serviços de proteção social básica, que será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º - O CRAS é unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.30do D

Art. 12 - A implantação das unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.13 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial, são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 14 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 15 - O Município de Rio Branco -MT, quando financeiro e orçamentariamente viável implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

Parágrafo Único - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência municipal ou regional com outros municípios, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

Art. 16 - A Proteção Social Especial de Alta Complexidade será ofertada com parceria com a sociedade civil organizada ou regionalização com outros municípios nos termos da tipificação nacional dos serviços socioassistencial.

I – Serviço de Acolhimento para criança e adolescentes.

Art. 17 - A qualquer tempo poderá o município de Rio Branco -MT, aderir em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência a oferta de outras modalidades de acolhimentos. Bem como, instituir oferta direta dos Serviços da Proteção Social Especial de alta complexidade.

Art. 18 - A Proteção Social Básica e Proteção Social Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS, respeitada a especificidade de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19 - Compete ao Município de Rio Branco -MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial. Social e

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – Co financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no seu âmbito;

XIII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos da Lei N° 14.284, de 29 de Dezembro de 2021.

XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica.

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS.

XXIV – elaborar e executar política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXV – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII – Alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social- SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal n° 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicações do Sistema de Informação do Sistema único de Assistência Social- Redes SUAS;

XXIX – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passa-

gens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXX – Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social;

XXXI – Garantir a integralidade da promoção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXII – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXIII – Implementar a gestão do trabalho e educação permanente;

XXXIV – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXV – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXXVI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXXVII – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXXVIII – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXXIX – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XL – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLI – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal n° 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIV – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLV – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XLVI - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XLVII – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XLVIII – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XLIX – Criar a Ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XLX – submeter de forma sintética e analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 20 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 - Os programas da assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistencial

§1º - Os programas deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Sociais obedecidos os objetivos princípios que estabelece a Lei Orgânica da assistência social, com prioridade para inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para pessoa idosa e pessoa com deficiência serão devidamente vinculados ao benefício de prestação continuada no Art. 20 da LOAS.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 22 - Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social, nos grupos populares, buscando subsidiar, financeiras e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidades produtivas e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único: Os projetos de enfrentamento a pobreza devem ser desenvolvidos por meio de instrumentos técnicos, elaborado de forma inter-setorial, englobando as várias políticas públicas com finalidade de estruturação e organização de ações articulada voltada ao público que se encontra em vulnerabilidade e risco.

Seção VII

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.23 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rio Branco -MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I – Diagnóstico Socio territorial;
- II – Objetivos gerais e específicos;
- III – Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV – Ações estratégicas para sua implementação;
- V – Metas estabelecidas;
- VI – Resultados e impactos esperados;
- VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;

IX – Indicadores de monitoramento e avaliação;

X – Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo

anterior, deverá observar:

- I – As deliberações das conferências de assistência social;
- II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – Ações articuladas
- IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.4

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Art. 24 – A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS são os seguintes:

VIII – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

1 – Gerência Administrativa;

1.1 - Supervisor Administrativo;

2 – Gerência do Sistema Único de Assistência Social;

2.2 – Supervisor Executivo dos Conselhos Municipais vinculados a assistência social;

3 - Gestão da Vigilância Socioassistencial;

4 – Secretário Adjunto;

Art. 25 - A Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é representada pelo organograma, sendo que sua competência e atribuições estar dispostas na lei Municipal da Estrutura Administrativa.

Parágrafo Único - A estrutura organizacional descrita no Art. 24, serão garantidas nas áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS, (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 26 - Revoga a **Lei Municipal Nº 172 13 dezembro 1995** e dispõe sobre a adequação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rio Branco -MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente composição paritária entre governo e sociedade civil, tendo o mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 16 (Dezesseis) membros, sendo: 08 (Oito) Titulares e 08 (Oito) suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (Três) representantes governamentais;

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **b)** Secretaria Municipal de Saúde **c)** Secretaria Municipal de Educação

II – 03 (Três) representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio específico, com antecedência de até 30 (trinta) dias, composto da seguinte forma:

a) 01 (Um) Representante dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) 01 (Um) representante de entidades e/ou organização da assistência social

c) 01 (Um) representante dos trabalhadores do SUAS.

III – 02 (Dois) representantes do Poder Legislativo:

a) 01 (Um) Titular **b)** 01 (Um) Suplente

IV – 02 (Dois) representantes do Poder Judiciário:

a) 01 (Um) Titular **b)** 01 (Um) Suplente

§2º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art.27 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 28 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 29 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 30 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a

execução de suas deliberações;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil;

IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência

social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – Registrar em ata as reuniões;

XXXII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 31 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 33 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade

às pessoas com deficiência;

III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 34 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 35 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 35 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 36 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 38 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.52

Art. 39 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 40 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudo da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilização pela vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 41 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 42 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração.

Art. 43 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da fa-

mília para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 44 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma bens de consumo, em caráter temporário, de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 45 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VI - A família em situação de riscos e vulnerabilidades decorrente a perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

Art. 46 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 47 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 48 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 49 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 50 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 52 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 53 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Elaborar plano de ação anual;

IV – Certificado de capacitação em recursos de Controle Social;

V – Ter expresso em um relatório de atividades

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – Análise documental;

- II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – Elaboração do parecer da Comissão;
- IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – Publicação da decisão plenária;
- VI – Emissão do comprovante;
- VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57 - Revoga Lei Municipal N° 174, de 16 de fevereiro de 1996 e dispõe sobre a adequação da Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

- VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 59 - O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 60 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;
- II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal n° 8.742, de 1993;
- VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Art. 61 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 62 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis Revoga a Lei Municipal N° 172, 13 dezembro 1995, Lei Municipal N° 174 de 16 de Fevereiro de 1996 e Decreto N° 85 de 24 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, aos 02 (doz) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 160/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2024

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023 dispõe sobre a Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Supermercado Castro LTDA**CNPJ:** 17.510.324/0001-72, **Endereço:** Av. Dom Bosco, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	121195-1	UND	150	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, C/ ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO	DOCE DIA	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
02	00034833	PCT	60	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG.	SOLTINHO	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
03	151888-7	KG	80	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	NORTE SUL	R\$ 64,58	R\$ 5.166,40
04	153749-0	KG	200	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, AC EM OU PEITO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BOVINA	R\$ 34,49	R\$ 6.898,00
05	90929-7	KG	160	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	BOVINA	R\$ 20,99	R\$ 3.358,40
06	00018274	PCT	80	CAFÉ - TORRADO E MOIDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODORE, E SABOR PROPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABCI, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	NA XICARA	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
07	153852-7	PCT	80	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	BRASILEIRINHO	R\$ 6,99	R\$ 559,20
08	148686-1	KG	200	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	AVE-NORTE	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
09	178400-5	UND	15	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIRFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM DE 100 GR	CAMPILAR	R\$ 6,29	R\$ 94,35
10	179850-2	PCT	60	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	DONA BENTA	R\$ 6,99	R\$ 419,40
11	117033-3	KG	120	LINGUICA - FRESCAL, CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADO	NUTRIBRAS	R\$ 23,15	R\$ 2.778,00
12	00018982	KG	180	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	NUTRIBRAS	R\$ 31,69	R\$ 5.704,20
13	239742-0	LT	200	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - CX DE 1 LT.	ITALAC	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
14	182099-0	UND	120	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML.	CONCORDIA	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80
15	00011038	UND	120	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR, BANDEJA COM 30 UN	VERMELHO	R\$ 26,99	R\$ 3.238,80
Valor Total							R\$ 38.268,05

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 160/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.**Valor Global de R\$ 38.268,05 (Trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).**

Rondolândia – MT, 02 de maio de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE
Nº. 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 245/GAB/PMR/2024 torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 669/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148. Tornando-os fracassados do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.

Rondolândia – MT, 02 de Maio de 2024.

Keila Taiane
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 181/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Motocicleta NXR 160 ESDD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Maio de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município de Rosario Oeste, através da Agente de Contratação nomeado pela portaria 006/2024 no dia 06/02/2024, comunica aos interessados que nos termos da Lei Federal 14.133/2021 torna público a Concorrência Eletrônica nº002/2024. prevista no dia 17/06/2024 às 10h00, horário de Brasília, objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "CONCLUSÃO" DA OBRA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 782365/2013 DEVERÁ SER OBSERVADO O PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA APROVADO PELO O ÓRGÃO CONCEDENTE AO RECURSO FINANCEIRO SUDECO (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE) OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**, O Edital pode ser consultado no setor de licitação. Localizado no paço da prefeitura de Rosario Oeste, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2024**

CONVOCAÇÃO 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, nº 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, por meio do Decreto nº. 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item nº. 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA:

EVANDRO MARCIO DUTRA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

COVEIRO:

MARCOS NEGRINI
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
 3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
 5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 7. Cartão do PIS/PASEP;
 8. Título de Eleitor;
 9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
 11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)
 13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
 14. Declaração de Bens;
 15. Autodeclaração étnico-racial;
 16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
 17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
 19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;
 20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;
 21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;
 22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);
 23. Certidão da Justiça Eleitoral;
 24. Certidão da Justiça Militar Federal;
 25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
 26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
 27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;
 28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
- Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA CARMEM - MT**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 23 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	013.304.516-19	0123/00004/2024
GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	013.304.516-19	0123/00005/2024
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	391.459.569-87	0123/00006/2024
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	391.459.569-87	0123/00007/2024

B

Data de afixação: Data de desafixação:

23/04/2024

08/05/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA CARMEM - MT**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 23 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

FIORINDO LUIZ DAL BEM	034.829. 100-06	0123/00007/2024
-----------------------	--------------------	-----------------



Data de afixação: Data de desafixação:

23/04/2024

08/05/2024

PORTARIA Nº 148/2024

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 69/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Divisão de Cultura – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 69/2024, firmado com a empresa **JEITO DO MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA PAULA FERNANDES, PARA O REVEILON DA VIRADA DE ANO 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2024

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 70/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como fiscal e **Sra. Lidia Ines Baron Saran** como suplente; do Contrato 70/2024, firmado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL DE LINHAS COM INTERNET E SEM INTERNET PARA USO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 68/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESEN-

VOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2024.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES CARMENSES - ACRIPC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA ASSINATURA: 29/04/2024

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 31/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

OBJETO: Prestação de Serviço Como Instrutor para confecção de Paquetone.

Item 03

Credenciado: Júlia André dos Santos CPF: 009.647.171-90

Endereço: Rua Princesa Isabel n.º 81

Fone: (66) 9.9677-3120

Email: julia-andresantos@hotmail.com

Valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Carga horária: 5 horas

Santa Carmem/MT, 02/05/2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

DATA: 29 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 68/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE e **Srª Paula Rejane Weber** como membros da Comissão de Monitoramento; do Contrato 68/2024, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES CARMENSES - ACRIPC**, constitui objeto a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 70/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL DE LINHAS COM INTERNET E SEM INTERNET PARA USO NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil reais).

DATA ASSINATURA: 26/04/2024

VIGÊNCIA: 26/04/2024 a 25/04/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 69/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 157/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA PAULA FERNANDES, PARA O REVEILON DA VIRADA DE ANO 2024/2025 NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT.

CONTRATADO: JEITO DO MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

DATA ASSINATURA: 26/04/2024

VIGÊNCIA: 26/04/2024 a 26/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

processo administrativo licitatório nº 170/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com recolhimento e destinação final dos materiais provenientes da limpeza da oficina da Diretoria de obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 55/2024

Processo Administrativo: 156./2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de peças e serviço para montar quadro de distribuição energia para compressor de ar do lavador da Secretaria de Educação.

Fornecedor vencedor: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA

CPF/CNPJ: 03.101.474/0001-18

Valor Total: R\$ 969,97 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 02 de Maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE BALLET POR NÍVEIS. **CONTRATADO:** 32.693.649 ALANA CARLA GOLLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 8.345,00 (oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 51.245,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 30/04/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 722/2024

Lei Municipal nº 722/2024 Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de abril de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 707/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023 no valor de R\$ 822.283,87 (Oitocentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1...	Reprogramação Estruturação da Saúde Bucal
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	17.740,00	Dezessete mil e setecentos e quarenta reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Reprogramação Reforma UBS - Aditivo
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R\$	52.081,90	Cinquenta e dois mil e oitenta e um reais e noventa centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Reprogramação Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	14.580,88	Quatorze mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos

Código Reduzido		NOVO
Fonte de Recursos	2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	50.947,00	Cinquenta mil e novecentos e quarenta e sete reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2....	Reprogramação Assistência Farmacêutica I
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

Valor R\$	8.471,78	Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos
------------------	----------	--

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2....	Reprogramação Assistência Farmacêutica I
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
Valor R\$	26.033,71	Vinte e Seis Mil e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Reprogramação Equipamentos Assistência Farmacêutica
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	25.239,31	Vinte e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2....	Reprogramação para Manutenção e Atividades da Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	116.966,97	Cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	124.430,19	Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Reprogramação Equipamentos para Centro de Reabilitação
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	33.000,00	Trinta e três mil reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2....	Reprogramação Incentivo Assis. Farmacêutica Básica
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	49.454,02	Quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública
Projeto Atividade	2....	Reprogramação Custeio da Atenção Primária em Saúde
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R\$	140.689,07	Cento e Quarenta Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	5.464,33	Cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	99.284,71	Noventa e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R\$	30.000,00	Trinta Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	27.900,00	Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 822.283,87 (Oitocentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. Todos esses recursos apurados no exercício de 2023, demonstrado conforme relatório contábil **Balço Patrimonial de 2023**, anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERÁVIT	222.770,97	2.600.000600
SUPERÁVIT	8.471,78	2.600.000602
SUPERÁVIT	26.033,71	2.600.000605
SUPERÁVIT	57.560,19	2.601.000000
SUPERÁVIT	116.966,97	2.602.000800
SUPERÁVIT	5.464,33	2.605.000000
SUPERÁVIT	334.068,92	2.621.000000
SUPERÁVIT	50.947,00	2.631.000000
Total	822.283,87	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 723/2024

Lei Municipal nº 723/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 30 de Abril de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 707/2023 no valor de R\$ 78.321,54 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Departamento de Administração Geral
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2....	RPV por processo judicial - TJ

Elemento Despesa	31.90.91.00	Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	78.321,54	Setenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 78.321,54 (Setenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	54	Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Departamento de Administração Geral
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	1160	Construção e Ampliação do Paço Municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	78.321,54	Setenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 724/2024

Lei Municipal nº 724/2024

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e da outra providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. JORAILDES SOARES DE SOUSA, em uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, **em conformidade com a Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações da Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
 - 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
 - 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
 - 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
 - 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
 - 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
 - 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
 - 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
 - 02.06.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
 - 02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. **Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.**

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495 de 06 de junho de 2017, 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou

modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a **Portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN**, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2022 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Sub-Função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF), obedecendo a seguinte metodologia:

§ 1º - As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Março de 2023 a Março de 2024, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em Março de 2024 (IPCA-IBGE) de 4,50%;

b) O valor da letra "a" deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2020, 2021, 2023 e 2024 de 18,85%;

§ 2º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas

dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos, diárias para viagens; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de destinação de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiros) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF). e 20% do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, combinando com o § 3º do mesmo artigo.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2025 as permissões autorizadas na lei municipal nº 578/2021 de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transfe-

rências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único - O poder executivo remeterá ao poder legislativo, a proposta orçamentária para o exercício de 2025, até o dia 30 de Setembro de 2024.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sob pena de responsabilização.

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular

o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na legislação municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, até o valor de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 58º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de abril de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 003/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS POR MEIO DO CONVÊNIO N° 0628-2021, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 003/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 21 de Maio de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: li-

citacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Modalidade Pregão n° 001/2024, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 16 de Maio de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2024 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 03 de maio de 2024 a partir das 09h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 15 de maio de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2024, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE TRIVELATO-MT PARA ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR – 9050, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotriavelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0247/2024,**

DE 02 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBREA EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA) DO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (aposentadoria) o Sr. **NELSI FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 32****8-6 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 462*.***-04, do cargo efetivo de **MECÂNICO** Classe A, Nível 06, Lotado na Secretaria Municipal de Obras por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO 2024.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADM: Nº 027/2024****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Adm: Nº 027/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE POÇOS DE CAPTAÇÃO E AGUA TRATADA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; E AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM EM BOMBAS DE 65 KILOS/50 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS- DAE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil e cento e cinquenta reais): **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com o lote: 5 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA** (14936584000116) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 02 de maio de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: empresa **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.042.338/0001-16; **VALOR TOTAL:** R\$ 66.350,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICOS E HIDROGEOLOGICO PARA ATENDER EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBI-

ENTAIS DAS ÁREA DESIGNADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020-2024. VIGÊNCIA** 02/05/2024 até 01/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **37.946.790/0001-02**; **VALOR TOTAL:** **R\$112.731,60**; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS (KIT DE OBRAS LITERARIAS) PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS**, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº003-2024. VIGÊNCIA** 02/05/2024 até 02/05/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 34/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

ENFERMEIRO	CLAS
CAMILA DA SILVA PINTO	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.283.075/0001-00, sediada na Rua: ARICÁ (NÚCLEO HAB. CPA I), n° 85, Bairro: MORADA DA SERRA, CEP: 78.055-017, CUIABÁ – MATO GROSSO, neste ato representada pelo Representante Legal, **Sr. VANDEIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF sob o n° 220.848.861-04 e Carteira de Identidade n° 11661747 SJ-MT, para prestação de serviço referente à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente aos 12 meses de prestação de serviço, com pagamentos mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com a realização do Certame Licitatório na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 03 de maio de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 10 de maio de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2024, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEMENTES, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS PRODUTOS DE JARDINAGEM**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da Silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0246/2024

DE 02 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ARTEMIO SYPERRECK**, inscrito na matrícula sob n° 1255, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2023 a 07/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
PROCESSO ADM: N° 027/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 PROCESSO ADM: N° 027/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 Processo Adm: N° 027/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE POÇOS DE CAPTAÇÃO E AGUA TRATADA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; E AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM EM BOMBAS DE 65 KILOS/50 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS- DAE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil e cento e cinquenta reais): **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA** (14936584000116) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 2 de maio de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUCTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 Processo Adm: N° 027/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE POÇOS DE CAPTAÇÃO E AGUA TRATADA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; E AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM EM BOMBAS DE 65 KILOS/50 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS- DAE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil e cento e cinquenta reais): **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA** (14936584000116) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 2 de maio de 2024
EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 14.890.803/0001-73.

DATA DE ASSINATURA: **12/04/2024**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger–MT, 12 de abril de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **CRIARE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 37.429.990/0001-98, com sede na Rua Sargento Benjamim Pedroso, n° 113, Quadra 19, Bairro: Centro, Santo Antônio de Leverger-MT, CEP: 78.180-000.

DATA DE ASSINATURA: **17/04/2024**

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N° 305/2024.

PORTARIA N° 305/2024.

DE: **02 DE MAIO DE 2024**.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº THIAGO MENDES COELHO, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRÂNSITO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRÂNSITO, servidor público comissionado Srº THIAGO MENDES COELHO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: **02 DE MAIO DE 2024**.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA N° 303/2024.

PORTARIA N° 303/2024.

DE: **02 DE MAIO DE 2024**.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SR. ° HUERMERSON DIVINO CHAVES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. ° **HUERMERSON DIVINO CHAVES**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2024**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 296/2024.****PORTARIA N° 296/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 095/2022.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 de 17/08/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula 13.2 do Contrato original de nº 095/2022 ante os motivos de previsão legal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE AUMENTO

Fica alterado a CLÁUSULA 13.2 para constar – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original justifica-se para adequar a porcentagem das alterações qualitativas e quantitativas previstas em caso de reforma de edifício, que decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de maio de 2024

PELA CONTRATANTE:**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL****PELO CONTRATADO:****A S CONSTRUTORA LTDA****CNPJ: 22.618.893/0001-76****PORTARIA N° 284/2024****PORTARIA N° 284/2024****DE: 02 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO**, em 06/05/2024 A 20/05/2024, com período aquisitivo de 01/08/2022 A 31/07/2023, com retorno as suas atividades em 21 de Maio de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 095/2022.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 de 17/08/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução dos serviços do Contrato original de nº 095/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180(cento e oitenta) dias com término em 15 de novembro de 2024.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 180(cento e oitenta) dias com término em 02 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO**OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90(noventa)dias com término em 29 de agosto de 2024.**

fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 90(noventa)dias com término em 25 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação da obra visto que não está terminado, esse aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PORTARIA Nº. 289/2024**PORTARIA Nº. 289/2024****DE: 02 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA**, em 22/05/2024 A 31/05/2024, com período aquisitivo de 03/12/2020 à 02/12/2021, com retorno as suas atividades em 03 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 297/2024.****PORTARIA Nº. 297/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **JAIME GOMES DA SILVA** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 288/2024****PORTARIA Nº. 288/2024****DE: 02 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VERA LUCIA SILVA SANTOS LUIZ**, em 02/05/2024 A 31/05/2024, com período aquisitivo de 24/03/2023 à 23/03/2024, com retorno as suas atividades em 03 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2022**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022 de 16/11/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 114/2022 à CLÁU-

SULA OITAVA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120(dias) com término em 05/09/2024**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução – **Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120(dias) com término em 23 de julho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados visto que ainda não foram concluídos. Decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 021/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: H. A. FIGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.954.176/0001-36, com sede na Rua 02 de Julho, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023 de 26/04/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 021/2023 a CLAUSULA SETIMA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pro 12(doze) meses com término em 26 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade dos serviços prestados pela empresa. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H. A. FIGUEIRA - ME

CNPJ: 10.954.176/0001-36

PORTARIA N°. 307/2024

PORTARIA N°. 307/2024

DE: 02 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANTÔNIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**, em 02/05/2024 A 30/05/2024, com período aquisitivo de 15/02/2021 à 14/02/2022, 15/02/2022 á 14/02/2023 com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 287/2024**PORTARIA N° 287/2024****DE: 02 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSELI MENEGAS-SI TAFAREL**, em 02/05/2024 A 31/05/2024, com período aquisitivo de 01/01/2023 A 31/12/2023, com retorno as suas atividades em 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 308/2024.****PORTARIA N° 308/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra^a. **RHANDRYA LÓRENN MARIANO SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 291/2024.****PORTARIA N° 291/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor público efetivo **AMARINEI CANEDO COUTINHO** para o mês de **MAIO, JUNHO E JULHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 286/2024****PORTARIA N° 286/2024****DE: 02 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA**, em 02/05/2024 A 31/05/2024, com período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, com retorno as suas atividades em 03 de Junho de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 292/2024.

PORTARIA N° 292/2024.

DE: 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor público efetivo **IRINEIA DA ROSA ARAUJO** para o mês de **MAIO, JUNHO E JULHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 285/2024

PORTARIA N° 285/2024

DE: 02 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1° - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ENEKELES MENDES DA SILVA**, em 15/05/2024 A 29/05/2024, com período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2° - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 299/2024.

PORTARIA N° 299/2024.

DE: 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **ROSENY MACEDO DE SOUZA** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 298/2024.

PORTARIA N° 298/2024.

DE: 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **MARTA DE SOUZA SILVA** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLA****PORTARIA N° 304/2024****PORTARIA N° 304/2024****DE: 02 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **EUDES DA COSTA MELO**, em 02/05/2024 A 16/05/2024, com período aquisitivo de 21/01/2022 à 20/01/2023, com retorno as suas atividades em 17 de Maio de 2024.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 293/2024.****PORTARIA N° 293/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor público efetivo **JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 295/2024.****PORTARIA N° 295/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **ADEJAR APIS BEZERRA** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 300/2024.****PORTARIA N° 300/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **ÉRICA COSTA DE CASTRO** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 294/2024.****PORTARIA N° 294/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor público efetivo **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** para o mês de **MAIO, JUNHO E JULHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 306/2024.****PORTARIA N° 306/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - NOMEIA o Sr. **ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** desta Prefeitura.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 290/2024.****PORTARIA N° 290/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **ADENI NOGUEIRA DA SILVA** para o mês de **MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 301/2024.****PORTARIA N° 301/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **MARIA GERAILDA DA SILVA**, para o mês de **MAIO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 302/2024.****PORTARIA Nº. 302/2024.****DE: 02 DE MAIO DE 2024.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL– DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS PROJETOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL– DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS PROJETOS

A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando os termos, do Edital de Chamamento Público n° 02/2023 e o cronograma do Edital Retificador, que torna público por meio deste Edital complementar, o Deferimento ou Indeferimento dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº02/2023 Lei Paulo Gustavo- Audiovisual:
ORD NOME NOME ARTÍSTICO NOME DO PROJETO CATEGORIA RESULTADO

01 LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ RITXÒKÒ: BONECAS KARAJÁ ARTESANATO:

GRANDE ORÇAMENTO DEFERIDO

02 LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ KUARUP DO INDÍGENA ACARI MALUÁ KARAJÁ

DOCUMENTÁRIO DE MÉDIA DURAÇÃO DEFERIDO

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA–MT, 30 DE ABRIL DE 2024.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
TERMO DE ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

TERMO DE ADITIVO

São Félix do Araguaia-MT, 27 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**REF. Contrato nº 102/2022 Tomada de Preços 005/2022**

Venho por meio dessa requerer o aditivo de prazo para o contrato mencionado da empresa abaixo:

FAE. SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.851.632/0001-21, sediada a Rua Flamboyant, nº 40, Vila São José, São Félix do Araguaia MT, CEP 78670- 000,

O Requerente firmou o Contrato nº 102/2022, com a Administração para realizar a “Execução de obra civil – Reforma e Ampliação do Espaço Físico da Feira Municipal dos produtores Rurais no Município de São Félix do Araguaia-MT, para atendimento do convênio nº 0997/2021/ Sinfra

Portanto é necessário fazer aditivo de PRAZO de 120 dias. JUSTIFICATIVA:

Houve a necessidade de estruturar a reforma do espaço Físico da Feira Municipal dos Produtores Rurais no Município de São Félix do Araguaia-MT, onde não se encontrava estruturas para fixação de portões, estruturas do piso e parte de contenção para execução de calçadas, o aditivo veio por

meio desta de complementar as estruturas faltantes para finalizar a obra da Feira Municipal dos Produtores Rurais.

Com os cordiais cumprimentos, Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Janailza Taveira Leite**Prefeita Municipal****FAE. Soares ME****CNPJ: 01.851.632/0001-21**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
TERMO DE ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO

São Félix do Araguaia-MT, 27 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**REF. Contrato nº 102/2022 Tomada de Preços 005/2022**

Venho por meio dessa requerer o aditivo de prazo para o contrato mencionado da empresa abaixo:

FAE. SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.851.632/0001-21, sediada a Rua Flamboyant, nº 40, Vila São José, São Félix do Araguaia MT, CEP 78670- 000,

O Requerente firmou o Contrato nº 102/2022, com a Administração para realizar a “Execução de obra civil – Reforma e Ampliação do Espaço Físico da Feira Municipal dos produtores Rurais no Município de São Félix do Araguaia-MT, para atendimento do convênio nº 0997/2021/ Sinfra

Portanto é necessário fazer aditivo de PRAZO de 120 dias. JUSTIFICATIVA:

Houve a necessidade de estruturar a reforma do espaço Físico da Feira Municipal dos Produtores Rurais no Município de São Félix do Araguaia-MT, onde não se encontrava estruturas para fixação de portões, estruturas do piso e parte de contenção para execução de calçadas, o aditivo veio por

meio desta de complementar as estruturas faltantes para finalizar a obra da Feira Municipal dos Produtores Rurais.

Com os cordiais cumprimentos, Atenciosamente, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº11/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 27 de outubro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 25 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2024.

Processo de Concorrência Pública n. 02/2024.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ nº 07.522.407/0002-09 apresentou dois recurso onde insurge contra a habilitação da empresa BLK Construtora LTDA (CNPJ:40.442.819/0001-23), bem como contesta a capacidade de exe-

cutar o objeto licitado pelas empresas UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97) e CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19), em razão das punições e investigações que recaem sobre essas empresas nos municípios vizinhos de Pedra Preta - MT e Itiquira - MT.

Expõe a empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA em sede recursal, que participou do certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 002/2024, onde a Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, tinha como objetivo a contratação de empresas para prestação de serviços execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m².

Explica que no após a fase de formulação de lances ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada HABILITADA. Porém alegou irregularidades de outros empresas em sede recursal. Vejamos síntese de suas alegações:

☒

"Feita uma pesquisa ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, constatado que a empresa declarada vencedora por parte da comissão de licitação, fora sancionada da pior maneira possível em nosso ordenamento jurídico, demonstrado á baixo cópia da sanção"

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>

"Sendo lhe aplicado a sanção de multa em 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e ainda a suspensão de participação em licitação, por descumprimento do contrato administrativo com a prefeitura municipal de Itiquira/MT."

"Destacando a incompetências de ambas as empresas no município de Pedra Preta/MT (a 1° e 2° colocada), sendo público o serviço imprestável que prestaram a dois municípios (Pedra Preta e Itiquira) mato-grossenses que causaram dano ao erário sendo uma sancionado da forma grave, ou seja não tem o menor cabimento desta mais respeitável prefeitura aceitar ambas as empresas causarem danos irreparáveis a esta municipalidade."

☒

Fonte:<https://www.vgnoticias.com.br/cidades/camara-abre-cpi-para-investigar-irregularidades-na-pavimentacao-asfaltica-de-bairros-em-pedra-preta/112173>

☒

Fonte:<https://portalpedrapreta.com.br/pedra-preta-camara-instauracao-cpi-para-investigar-atrasos-e-impactos-das-obras-publicas-inacabadas/>

"Adentrando a uma pesquisa mais aprofundada da empresa que ficou em 2° (segundo) lugar, a mesma já responde a uma Comissão Parlamentar de Investigação (CPI) no município de Pedra Preta/MT, pasmem ambas as empresas que ficaram em 1° e 2° colocado estão sendo investigadas, por não executarem suas obrigações com o respectivo município que foram iniciadas no ano de 2022 e até o momento não foram concluídas."

Por fim, requer que as empresas RECORRIDAS (UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97) e CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19), sejam inabilitadas. No que concerne a as alegações apresentadas em sede

recursal, as **RECORRIDAS (UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97) e CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19)**, não apresentaram as contrarrazões, mesmo após serem devidamente intimadas via Diário Oficial da AMM. Desde já destaca que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311)."

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável"

De mais a mais, vale ressaltar que, a Carta Magna de 1988 prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

"Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade."

É o relatório. Fundamento e decido.

A Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece que a licitante poderá ser inabilitada em caso de "inadequação técnica ou financeira para a execução do objeto licitado". No caso em tela, restou demonstrado que as empresas recorridas não atendem aos requisitos mínimos de idoneidade e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, onde foi feita buscas sobre as alegações apresentadas em sede recursal e foi constatado a veracidade dos fundamentos apresentados. A empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97)** possui histórico de inadimplência e inidoneidade, enquanto a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19)** possui obra inacabada, está sob investigação por irregularidades e ainda está em recuperação judicial. **Veja-mos:**

Notificação de obra abandonada no Município de Planalto da Serra/MT - (UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA):

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/115...>

Segue trecho da notificação:

"A empresa deu início à obra com uma pá-carregadeira, equipamento inadequado, vez que seria necessária a utilização de uma moto-niveladora para o rebaixamento e a acumulação do material granular a ser retirado. Ademais, em que pese o início de obra inadequado, a empresa abandonou o canteiro de obras, não havendo movimentação na obra desde o dia 11 de julho do corrente, sendo certo que a Administração tem até o dia 15 de agosto para dar movimentação financeira no convênio respectivo, sob pena de cancelamento (ordem de serviço de 09 de maio e 22 de junho)."

Notificação de obra mal acabada no Município de Jaciara/MT - (UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA):

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/862...>

Segue trecho da notificação:

"NOTIFICAMOS a empresa UNS-CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME, CNPJ nº.: 11.215.382/0001-97, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 076/2020 de 25 de Agosto de 2020, para executar e reparar os "Serviços descritos abaixo":

1 – Calçadas danificadas;

2 – Sinalização horizontal danificada;

3 – TSD em toda rua B, e pontos da Rua A que apresentarem defeitos ou apresentar ensaios que comprovem TSD com materiais de boa qualidade;

4 – Reparos no dissipador."

Portaria penalidades aplicadas pelo município de Itiquira/MT - (UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA):

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/998...>

Segue trecho da Portaria:

"R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidades de multa, no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme aduzido na cláusula 10.1.2 do Contrato Administrativo 014/2021 – Edital da Tomada de Preço 006/2021.

Art. 2º - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definido no art. 87, inciso II e III da Lei 8.666/93, a fim de advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Notificação de não cumprimento de prazo contratual no Município de Barra do Garças/MT - (CONSTRUTORA AMIL):

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/115...>

Segue trecho da notificação:

"IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"

Notificação de não cumprimento de prazo contratual no Município de Paranatinga/MT - (CONSTRUTORA AMIL):

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/895...>

Segue trecho da notificação:

"A fiscalização informa que a obra está em desacordo com o cronograma físico-financeiro, faltando itens da drenagem profunda conforme projetos e orçamento.

Outrossim, foi verificado que a empresa está em atraso com os serviços"

Rescisão contratual Unilateral no Município de Novo São Joaquim/MT - (CONSTRUTORA AMIL):

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/863...>

Segue trecho da notificação:

"em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, falta de interesse da contratada em continuar a obra, defasagem no orçamento, abandono da obra."

Ademais, as empresas recorridas apresentam valores muito abaixo do mercado, o que configura indício de que não possuem condições de executar a obra de forma adequada zelando pela boa prática e me-

Ihor aplicação dos recursos públicos e da segurança na respectiva execução futura da obra, princípios estes que norteiam a administração pública, colocando em risco o fiel cumprimento do contrato e a qualidade do serviço público.

Não podemos ignorar o que ocorre frequentemente em nosso Município. São numerosas as licitações em que empresas competem pelos preços, muitas vezes vencendo com propostas próximas à inexistência. Como resultado, abandonam as obras após diversas tentativas de obter aditivos contratuais. Da mesma forma, empresas assumem múltiplas obras simultaneamente em outros municípios, sem possuir capacidade logística e técnica para executá-las todas ao mesmo tempo. Abaixo seguem obras recentes inacabadas ou tampouco entregue nesta municipalidade.

Termo de rescisão obra não entregue neste município:

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/105...>

Segue trecho da rescisão unilateral:

"O objeto do presente Termo é a Rescisão do Contrato pelo vencimento e desinteresse da parte contratada em firmar termo aditivo de prazo, em virtude da ausência de previsibilidade dos repasses e retorno da obra por parte da União. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO 2.1 Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão do Contrato em 01/07/2022."

Termo de decisão de obra não entregue neste município em contrato com a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Mato Grosso (SINFRA):

Como administrador público, é imperativo que se priorize a eficaz execução das obras, o que, por sua vez, equivale a garantir o uso eficiente dos recursos públicos. Considerando o histórico das empresas envolvidas e os valores por elas ofertados, não é razoável presumir que elas agiriam de forma diferente do que já demonstraram em municípios vizinhos. Portanto, é crucial exercer um escrutínio rigoroso para proteger os interesses da comunidade e assegurar que as obras sejam concluídas com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Por todo o exposto, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela recorrente ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA para INABILITAR as recorridas UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97) e CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19), decisão está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública.

Publique-se. Às providências.

São José do Povo - MT, 02 de maio de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito do Município

Herrigthon Morbeck

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 18 ABRIL DE 2024, NA EDIÇÃO N° 4.466, PAGINA N°486, O I TERMO E ADITIVO DO CONTRATO N°34/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LEIA FERREIRA BENTO-MEI, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO: ONDE SE LÊ:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 17 de dezembro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N°34/2023	09 meses	R\$: 4.500,00	R\$: 40.500,00

2.1 O valor total do presente Aditivo é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 01 (Um) mês, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 17 de abril de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N°34/2023	01 mês	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00

2.1 O valor total do presente Aditivo é de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

São José do Povo – MT; 18 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024, CONCORRÊNCIA N° 002/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO n° 1446/2023/ SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

LICITANTE: ALIANÇA IND. E CONSTRUÇÕES LTDA -pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 21 n° 24- Jardim Ouro Fino, Barra do Graças-MT, CEP 78.600-582, inscrito no CNPJ n° **07.522.407/0001-09.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO/ Valor Global de R\$ 5.720.468,95(Cinco Milhões Setecentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos),

São Jose do Povo - MT, em 02 de maio de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva - Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2024. COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DECISÃO**

A empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** de CNPJ nº 07.522.407/0002-09 apresentou dois recurso onde insurge contra a habilitação da empresa **BLK Construtora LTDA** (CNPJ:40.442.819/0001-23), bem como contesta a capacidade de executar o objeto licitado pelas empresas **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA** (CNPJ: 11.215.382/0001-97) e **CONSTRUTORA AMIL LTDA** (CNPJ: 20.119.762/0001-19), em razão das punições e investigações que recaem sobre essas empresas nos município vizinhos de Pedra Preta-MT e Itiquira-MT.

Devidamente intimadas via Diário Oficial da AMM, nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

A Comissão de Licitação se reuniu e decidiu pela não retratação de suas decisões, pelos próprios fundamentos exarados nas atas das sessões públicas. Assim, remetemos os autos do processo à autoridade máxima do órgão para decisão final sobre o recurso interposto. Publique-se.

São José do Povo-MT, 29 de abril de 2024.

Maria Irandi Duarte

Jose Maria Flores Farias

Marlete Costa de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2024/SECAD, DE 02 DE MAIO DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/ POSSE
APARECIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024
SARA TOMAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 210/2024/SESAS/GABINETE, de 23/04/2024, o Ofício nº 180/2024/SESAS, de 18/04/2024, o Ofício nº 150/2024/PMSJRC/SEDEC, e as demais demandas da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Para apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
27º	1422	ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER

MONITOR I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6º	311	THAYNA RODRIGUES GARCIA

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA

PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
22º	1156	FERNANDA PRUSSAK
23º	352	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2024/SECAD, DE 02 DE MAIO DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **SARA TOMÁS**, solicitando o seu desligamento;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora **SARA TOMÁS**, matrícula funcional nº 2663, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE**

SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 214/2024/SECAD, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do dia 29 de abril de 2024, apresentado pela servidora **DANIELLA SLOGO DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedida servidora pública municipal, Sra. **DANIELLA SLOGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1570, do cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITARISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 213/2024/SECAD, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 145/2024/PMSJRC/SEDEC, de 29 de abril de 2024, bem como o requerimento apresentado pela servidora **Jucineide Pereira Brito Romeiro**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal, Sra. **JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO**, matrícula funcional nº 2386, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, a partir de 29 de abril de 2024, devido a posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 212/2024/SECAD, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2023 para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/POSSE
ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024
GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024
JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 002/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL, CONFECÇÕES DE COPOS LONG DRINK ACRÍLICO, CANECAS EM ACRÍLICO, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.0:

Os produtos correspondentes aos itens deverão ser entregues com prazo não superior à 48 (**quarenta e oito**), horas a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no local indicado pela secretaria demandante/solicitante em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 (horário de Mato Grosso).

2) LEIA-SE: TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.0:

Os produtos correspondentes aos itens 1, 2, 3 deverão ser entregues com prazo não superior à 20 (vinte), dias. Os produtos correspondentes aos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 deverão ser entregues com prazo não superior à 10 (dez), dias a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no local indicado pela secretaria demandante/solicitante em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 (horário de Mato Grosso). Sendo assim, reabre-se o prazo para apresentação de novas propostas, devendo ocorrer a sessão, no dia 16 de maio de 2024, permanecem inalterados as demais cláusulas do edital. São José do Rio Claro – MT, 02 de maio de 2024. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

1.1. A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que a LICITAÇÃO realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, no dia 05/04/2024, às 08h30min, **PARA Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Obra de Construção de 03 (três) Campos de Society Gramado Sintético, localizados na Avenida 03, lote 11, quadra 113, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, São José do Xingu -MT 78663000/ MT 322, It 01, qd 01, Bairro Nossa Senhora da Penha, Sede do Município de São José do Xingu-MT 78663000/ Estrada kretire, s/n, Aldeia Piaracu, São José do Xingu-MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Foi declarada FRACASSADA.

Tendo em vista que as empresas classificadas, não cumpriram com os requisitos de cláusulas do edital. Maiores informações através do E-MAIL – prefeiturasjingu@gmail.com ou das 08h00min às 12h00 min e das 14:00 min às 18:00 min - (horário local) no Prédio da Prefeitura.

São José do Xingu - MT, em 02 de maio de 2024.

Denilson Antônio P. M. Silva

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF**" em favor da empresa: **ERICA AVIAMENTOS**; CNPJ: **12.244.826/0001-85**, no valor de **R\$ 5.966,05** (cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto

Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO BIOMÉTRICO**" em favor da empresa: **JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS**; CNPJ: **27.838.999/0001-07**, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**" em favor da empresa: **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**; CNPJ: **28.196.889/0001-43**, no valor de **R\$ 982,08** (novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PATIOS DA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL**" em favor da empresa: **MAURO MOTOSSERAS.**; CNPJ: **13.260.463/0001-34**, no valor de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA AUXILIAR NO HORÁRIO DAS REFEIÇÕES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI.**" em favor da empresa: **MAGAZINE LUIZA**; CNPJ: **47.960.950/0001-21**, no valor de **R\$ 11.517,00** (onze mil e quinhentos e dezessete reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO**" em favor da empresa: **GRAFIPEL**; CNPJ: **26560896/0001-57**, no valor de **R\$ 5.565,00** (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) e a empresa **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, no valor de **R\$ 2.380,00** (dois mil e trezentos e oitenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024**", Objeto: "**LOCAÇÃO DE ITENS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES QUE OCORRERÁ 09/05/2024, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.**" em favor da empresa: **RIBEIRO BEBIDAS E LOCAÇÕES LTDA.**; CNPJ: **25.062.695/0001-67**, no valor de **R\$ 8.030,00** (oito mil e trinta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 42/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratada: 53.899.469 ARNO BATISTA ESPINOZA. CNPJ: 53.899.469/0001-70

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde, com carga horária total de 720 horas.

Valor Global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Vigência: Início em 30/04/2024, com vigência estimada até o dia 30/07/2024

Data de Assinatura: 30/04/2024

Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz

Gestor do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - MARIA CRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA****TERMO DE POSSE**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou **POSSE** ao (a) Sr. (a) **MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA**, portador (a) do **REGISTRO GERAL nº 2886306-2 – SESP/MT** e do **CPF nº 061.043.451-90**, nomeado (a), através da **PORTARIA Nº 190 DE 12 DE ABRIL DE 2024**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO**, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste **ATO** através de **Inspecção Médica** estar apto, **Física** e **Mentalmente** para o exercício do cargo bem como **D E C L A R A** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na **Administração Direta** ou **Autarquia**, **Sociedade de Economia Mista**, **Fundação** ou **Empresa Pública**.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA

Testemunhas:

1ª – **LUANA MONEZ CHAGAS**

Div. Rec. Humanos

2ª – **SILVIA DOS SANTOS**

Div. Rec. Humanos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 43/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratada: 53.935.553 JOSIMAR COSTA SOUZA. CNPJ: 53.935.553/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde, com carga horária total de 720 horas.

Valor Global: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Vigência: Início em 30/04/2024, com vigência estimada até o dia 30/07/2024

Data de Assinatura: 30/04/2024

Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz

Gestor do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**JURÍDICO
PORTARIA Nº 535/2024****PORTARIA Nº 535/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS COM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, na **Av. do Pintado, bairro Jardim Sapezal, na cidade de Sapezal/MT** os seguintes servidores:

I. FISCAL: **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RAFAEL PINHEIRO GEROLIM**, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 30 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO
DECRETO N° 046/2024**

DECRETO N° 046/2024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 73, de 29 de junho de 2022, para substituir membro CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, representante da Secretaria de Educação e Cultura, passando a vigor com a seguinte redação:

“IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: Isolda Kruger, CPF: 688.XXX.XXX-53

Suplente: Natali Cintia dos Santos, CPF: 041.XXX.XXX-45;”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 30 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO N° 047/2024**

DECRETO N° 047/2024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e IV, do art. 1º e art. 2º do Decreto nº 31, de 18 de março de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Titular: Janice Marta da Silva Poiche Alves, CPF: 955.*.***-68;**

b) Suplente: Maira Hettwer, CPF: 894.*.***-68.**

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

a) Titular: Débora Duarte de Araújo Oliveira, CPF: 340.*.***-06;**

b) Suplente: Keise Rafaela dos Santos, CPF: 094.*.***-13.”**

(...)

VI - ASSOCIAÇÃO AGROLIGADAS

a) Titular: Cirlene Bezerra da Silva Rotta, CPF: 081.*.***-01;**

b) Suplente: Graacy Kelly Luna, CPF:025.*.***-96.”**

“Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE: Janice Marta da Silva Poiche Alves;

II - SECRETÁRIA: Raquel José de Alencar Coutinho da Silva;

III - VICE-PRESIDENTE: Christina de Almeida Soares.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 30 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 04.724.729/0001- 61, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 16, com valor Global de R\$ 40.965,80 (Quarenta Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

A empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001- 38, sagrou-se vencedora dos itens nº 10.541.396/0001- 38, com valor Global de R\$ 5.032,65 (Cinco Mil e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMO-LÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
PORTARIA N° 544/2024**

PORTARIA N° 544/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2024 nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR COMPETÊNCIA para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEIEF JAIME MARCELO SCHECHELI	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ELIANE CASAGRANDE TADIOTO	033.XXX.XXX-00
SUELI PRESTES PEREIRA	190.XXX.XXX-97

TIAGO GELLER	007.XXX.XXX-00
CHEFIA IMEDIATA	CPF
ELAINE VOGT FREY	834.XXX.XXX-00
EMEIEF ANTÔNIO CLARISMUNDO SCHEFFER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EDELSON REIS GUIMARES	571.XXX.XXX-00
ANGELA MARIA KUTZNER	002.XXX.XXX-01
VANDERLEIA MARIA DE JESUS	865.XXX.XXX-91
CHEFIA IMEDIATA	CPF
MARIA VALDEREI NAVA CARDOSO	400.XXX.XXX-68
EMEIEF ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ADAIR JOSE PEREIRA	900.XXX.XXX-72
KARINA BISAO CUNHA	026.XXX.XXX-92
LISIANE FRANCO DOS SANTOS	992.XXX.XXX-78
CHEFIA IMEDIATA	CPF
DIANE MARIA LOCH DA SILVEIRA	545.XXX.XXX-44
ESCOLA MUNICIPAL CARMEN ANTONINA SCHNEIDER KAMPPF	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
EUZIMAR NIBIA DA SILVA	817.XXX.XXX-91
MONALISA ANDREA GUIMARAES	621.XXX.XXX-15
SIRLEI SANTOS SILVA DOMINGUES	949.XXX.XXX-53
CHEFIA IMEDIATA	CPF
CLAUDETE CARDOSO	004.XXX.XXX-01
CMEI IRENE THOMÁZ SCHNEIDER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	049.XXX.XXX-55
MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	657.XXX.XXX-04
VILENICE DIAS ARAUJO	917.XXX.XXX-49
CHEFIA IMEDIATA	CPF
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO	503.XXX.XXX-49
CMEI NIBELE VEFAGO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS	581.XXX.XXX-87
CLEIDE RUFINO DA SILVA	811.XXX.XXX-87
ARIANE ANTUNES DOS SANTOS	007.XXX.XXX-65
CHEFIA IMEDIATA	CPF
LEILA OFFMANN MAHADO	651.XXX.XXX-53
CMEI JOSÉ ANTENOR DE OLIVEIRA	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
CLEIA DOMINGUES GOULART	945.XXX.XXX-59
MIRIAM BARUJA DE OLIVEIRA MARQUES	562.XXX.XXX-68
MARIA DO CARMO DIAS VANDERLEY	503.XXX.XXX-53
CHEFIA IMEDIATA	CPF
TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	854.XXX.XXX-53
CMEI RAQUEL MOCCHI SANTANA CARDOSO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	001.XXX.XXX-60
GERALDA MADALENA RAMOS	902.XXX.XXX-04
JANETE CORREA PRESTE	977.XXX.XXX-49
CHEFIA IMEDIATA	CPF
LUCIMAR FOLES VERAS	531.XXX.XXX-34

EMEIEF ESCOLA STEPHANO LOCKS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
NELCI FATIMA TRENTO	453.XXX.XXX-00
KEILA CRISTINA PEREIRA	004.XXX.XXX-90
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	846.XXX.XXX-72
CHEFIA IMEDIATA	CPF
ALESSANDRA POLLETO DE LA BANDEIRA	097.XXX.XXX-01
CMEI LUZIA MAGGI SCHEFFER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	981.XXX.XXX-00
MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	651.XXX.XXX-53
FABIO DIAS DE MORAIS	047.XXX.XXX-13
CHEFIA IMEDIATA	CPF
LILHAN GEANE HORN CAMILOTE	800.XXX.XXX-20
CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MAIRA R MANSANO MENDONÇA	017.XXX.XXX-13
ADRIANA P ALVES FERNANDES	871.XXX.XXX-04
ELISANGELA SEGURO LIRIO	709.XXX.XXX-87
CHEFIA IMEDIATA	CPF
FATIMA ROSANGELA DA SILVA CAILOS	513.XXX.XXX-34
SEMECE/CULTURA/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.XXX.XXX-01
RODRIGO TOLIN MACHADO	056.XXX.XXX-80
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	005.XXX.XXX-37
CHEFIA IMEDIATA	CPF
NELCI T. RAUBER ANSOLIN	717.XXX.XXX-72
TRANSPORTE ESCOLAR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
WELDER FERREIRA COUTINHO	021.XXX.XXX-50
JOSUE MACIEL GETESKI	021.XXX.XXX-10
MISAEEL JOSE GUILHERME	031.XXX.XXX-70
CHEFIA IMEDIATA	CPF
JOSE ALFREDO ZIMER	407.XXX.XXX-72
APOIO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	CPF
RENAN ALVES MACHADO	031.XXX.XXX-64
EDIANE FERREIRA CIESLIK	981.XXX.XXX-53
PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA	012.XXX.XXX-31
CHEFIA IMEDIATA	CPF
ISOLDA KRUGER	688.XXX.XXX-53

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 2 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2024

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1°. *Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 113. *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*

§ 1° *A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.*

§ 2°. *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 1°. *Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1° da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:*

Art. 114. *Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*

§ 1° *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*

Art. 2°. *Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:*

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º *Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefone (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº **082/1998**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 ...

§ 1º ...

§ 2º Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:

a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)

b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefone (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO CIDEZAL I		
NOME	QUADRA	LOTE
RUDY NICOLAU SCHWENGBER	04	14
DALVORI TEREZINHA BARRETO	04	16
CLARICE STEIN	13	10
OTTO FRITSCH	13	03
AGES TREINAMENTOS E SST - SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA	17	10
SILVIO MILTON SCHWINGEL	17	11
LORIVALDO RAUBER	18	04
CLEIDIJANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA	20	14
ABEL ZAFFANI	20	16B
SANDRO LOCKS	24	13
EDILSON BELLAO	27	01 (1/4)
NEIVA LUCIA ANDREOLA	28	07/08
LEONIR ROSSET	29	08
SCHAER & SCHAER LTDA	30	16 (1/4)
MIRIAM DA GRACA S. TREVISANUTTO	31	16
CARLOS ALBERTO ZILIO DA SILVA E OUTROS	32	06 (1/4)
SEBASTIAO FRANCISCO BORGES	32	11
SILVIO MILTON SCHWINGEL	38	06
JAIRO TARCISIO TAMIOZZO	38	11
PATRESE ALMEIDA SILVA	39	01 (1/4)
ESPÓLIO - ANDRE DOS SANTOS	47	16
RACA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	49	06/A (1/2)
APRIGIO BENICIO SARAIVA	50	06 (1/4)
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	50	11
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	50	12
BERNARDI COMERCIAL VAREJISTA LTDA	50	13B
ESPOLIO AMARILDO JORGE MILANI	52	10
CLEIA DENISE B. SCHECHELI	52	14 (1/2)
AMANJUR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	57	08 (2/3)
META ARQUITETURA	57	15 (1/4) Fundo
ADRIANO NISHIMOTO	57	16 (1/4)
HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	58	15 (1/4) Fundo
RAIVAHY MEDEIROS	58	16
ROSANE LORENSON CALGARO	61	05

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefone (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000

Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LILIAN ANDREA ROTTA	62	07 (1/4)
AGROPECUARIA SEER LTDA - ME	63	07 Calçada
ANDREA RURIKO NAGAO MAMOSE	65	06
ADILSON CARLOS GALASSI	66	03
LABORATORIO LABCLIN LTDA	68	01
PERINI FONSECA & FONSECA LTDA	68	07
QUINTAL PRESENTES E DECORACAO LTDA	70	01/02
DARLAN GREZELE	70	09
MAURI XAVIER DOS SANTOS	70	15
HERONALDO NOVAIS FERREIRA	72	01A
ELISEU CAMPIDELLI	79	13
AUGUSTINHO MORO	81	16
RITA DE CASSIA ARAUJO PEREIRA	89	04
PISORAMA IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	91	06 Calçada
PEDRO TARCISIO ALVES TEIXEIRA	101	06
I M V ADM. DE BENS IMOVEIS PROPRIOS EIRELI	104	10 (1/4)
ELIANA COSTA BESSA	111	11B
ELOIR DISNER	113	08
EDILSON BELLAO	114	16D
JOSE DOMINGOS ALVES BESSA	121	03A
JOSE DOMINGOS ALVES BESSA	121	03B
RAQUEL SILVA MACIEL	121	03D
RODRIGO CASSIO ZANETTE/ SOLANGER REGINA ROMANHA	122	01E
IMOBILIARIA CASARAO LTDA	123	01B
LEONARDO PELICIARIO CONSTRUCOES LTDA	123	03
NEY MANOEL OLIVEIRA	124	03
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	124	04
NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA	124	06
NOVO TEMPO SERVICOS LTDA	132	01/A (1/3)
AMANJUR PARTICIPACOES LTDA	403	08
ADEMAR MIGUEL RAUBER	403	12
GUSTAVO MASSON SCHAEGLER	403	13
AMANJUR PARTICIPACOES LTDA	403	16
VICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	404	06 (1/2)
ADELAR JOSE MARAFON	406	04 (1/4)
AGROPECUARIA IPIRANGA	406	11
IZEQUIEL PEREIRA ABREU	406	16A
ALISSON MORAES DE SOUZA	406	16B

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefone (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000

Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

NELSON MACHADO COSTA	406	16C
THOMAS SCHAEGLER	407	02
RENATO SCARIOTE	407	07 (1/4)
ADRIELLY BARBARA NINO	407	09
VIDEL SCHEFFER MAGGI	407	13
MARCOS DEMICHELI	410	09
NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA	410	11
CLEIDE DE OLIVEIRA	411	01
LUIS MARQUES DA SILVA	411	06A (1/4)
ESPOLIO AMARILDO JORGE MILANI	412	08
ESPOLIO AMARILDO JORGE MILANI	412	15
ESPOLIO AMARILDO JORGE MILANI	412	16
DIOGO PROCOPIO BAUER	416	05
SIMONE DE SOUZA MATOS	416	10
LUCIA DOBBLER NEIS	416	11
CREUZA SILVA RIBAS NISHIMOTO	421 A	01
ANILSON ROTTA	424	05 (1/4)
ANILSON ROTTA	424	06 (1/4)
LOTEAMENTO HILÁRIO DAL 'ALBA SCARIOTE		
PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE
SILVANA LOPES DOMINGUES MARSON LTDA	02	0405
SANTOS E SILVA TRANSPORTES LTDA	02	14F
SAPEZAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	02	14E
JOÃO DOMINGOS GUAREZ	03	02
H.B. PECAS E ACESSORIOS LTDA	03	13
JOSUEL S. BARBOSA	04	05
SILVA PEREIRA & SOUZA LTDA - ME	04	09
LEMESSIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	04	13

Sapezal, 02 de maio de 2024

Suzan C. Pires
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 355/2011

Nivaldo Marques
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 490/2011

Keite N. Ramos
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 062/2015

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefone (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.419, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.419, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Odair das Neves Silva, matrícula nº 14889, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 030/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 030/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **094/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 019/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 019/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **525/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 027/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 027/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **POMPEIA COMERCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE TINTASE FERRAMENTAS LTDA** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **343/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.415, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.415, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a Servidora Adriana Felix Santos Silva Rocha, matrícula funcional nº 6094, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1415/2024)

PORTARIA Nº 1.427, DE 02 DE MAIO DE 2024

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiana Caroline Franco (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, para o Contrato nº 110/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 070/2023, com a finalidade de "aquisição de material para pavimentação asfáltica, tubos de concreto (manilha), tubos em PEAD corrugado, e contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração****DECRETO Nº 1.082, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Prorroga por 90 dias o prazo estabelecido no Decreto nº 1.44, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a criação de Comissão de estudo do impacto e procedimentos do desmembramento do Município de Boa Esperança do Norte, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 1.44, de 31 de janeiro de 2024, para a Comissão nele instituída concluir o estudo de impacto e procedimentos do desmembramento do Município de Boa Esperança do Norte-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.420, DE 02 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.420, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Concede ampliação definitiva de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 426, de 19 de dezembro de 2023 a qual dispõe sobre a ampliação de jornada de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais aos Servidores Públicos Efetivos detentores do cargo de Engenheiro Florestal-20 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação definitiva da jornada de trabalho do Servidor Diógenes Maurice Oliveira, matrícula nº 1963, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal 20 horas semanais para Engenheiro Florestal 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.421, DE 02 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.421, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 963/2021, a Servidora Graciela Lodi, matrícula nº 6504, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.422, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.422, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 646 de 23 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 646 de 23 de fevereiro de 2023 que concedeu Função Gratificada FG-03, ao Servidor Matheus Leandro Freiria, matrícula nº 6448, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1422/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.423, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.423, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 1.023 de 16 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.023 de 16 de setembro de 2020 que nomeou Matheus Leandro Freiria, matrícula nº 6448, para exercer a função de Coordenador da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1423/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.424, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.424, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-03 a Servidora Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula nº 6102, efetiva no cargo de Enfermeiro – PCCV 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1424/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.425, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.425, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 2.212 de 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.212 de 08 de setembro de 2023 que concedeu Função Gratificada FG-08, a servidora Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula nº 6102, efetiva no cargo de Enfermeiro PCCV 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1425/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.426, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.426, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Coordenador da Atenção Secundária, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula nº 6102, para exercer a função de Coordenador da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.377/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port.1426/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 021/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 021/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **CAS-TRO EQUIPAMENTOS LTDA** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA 391/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OXIGÊNIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.416, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.416, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a Servidora Caroline Carla de Moraes Furtado, matrícula funcional nº 14236, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1416/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.417, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.417, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Ivan Oliveira dos Santos, matrícula nº 12489, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.092, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a servidora efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIIVO	PERÍODO USUFRUTO
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO	08.11.2014 A 08.11.2019	18.03.2024 A 16.05.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.414, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera a Portaria nº 1.856 de 27 de julho de 2023, que nomeia os Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XVII, do parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 1.856 de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. (...)

XVII – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Josimar Bruno da Silva – matrícula nº 14850.”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.418, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.418, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao Servidor Efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1393	HERCULES PEREIRA GIULIANI	03.07.2014 a 03.07.2019	08.07.2024 a 06.08.2024
2594	MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI	27.01.2019 a 27.01.2024	06.05.2024 a 04.06.2024
3868	JOELMA DA SILVA GOU-LART	03.04.2017 a 03.04.2022	03.05.2024 a 01.06.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1418/2024)

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 018/2024 - IMÓVEL COM ACÚMULO DE OBJETOS INSERVÍVEIS CAUSANDO PROLIFERAÇÃO DE VETORES

EDITAL Nº 018/2024 - IMÓVEL COM ACÚMULO DE OBJETOS INSERVÍVEIS CAUSANDO PROLIFERAÇÃO DE VETORES.

Trata-se de descumprimento da notificação 10309/2024 em relação a vistoria realizada no local supracitado, na data de 17/04/2024 às 09h31min, em atendimento a denúncia de nº 0840/2024, referente a um imóvel abandonado com piscina sem tratamento e muito lixo acumulado. No ato da vistoria, constatou-se a presença de uma piscina cheia d'água com coloração escura, indicando a falta de manutenção. Não foi possível adentrar ao imóvel, haja visto que não encontra-se ninguém morando no local. Observou-se também acúmulo de vegetação espontânea seca e diversos resíduos domésticos espalhados pelo pátio, caracterizando assim um ambiente propício para a instalação e proliferação de vetores. Considerando que o proprietário/responsável pelo imóvel não reside no endereço informado, estando este em local incerto e não sabido, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF **COMUNICA** ao proprietário/responsável abaixo qualificado, que em seu desfavor encontra-se emitido o **Auto de Infração 7422/2024** na data de 29/04/2024.

Sorriso MT, 02 de maio de 2024.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO	NÚMERO: 7422/2024	DATA DA EMISSÃO: 29/04/2024	DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 17/04/2024 - 09h31min	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ESPOLIO DE SADI STORCK			CPF/CNPJ: 451.707.388-20	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA: RUA GUATEMALA, 294			QUADRA: 10	LOTE: 05
LOTEAMENTO: JARDIM AMÉRICA			MUNICÍPIO: SORRISO	UF: MATO GROSSO
			CEP: 78890-000	

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 026/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº **026/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **ALMEIDA TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME**, que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **345/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 017/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº **017/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **C. DOS SANTOS SILVA**, que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **377/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-

MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 064 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 064 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **03, 06 e 07 de maio de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h**.

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 07 de maio de 2024, as 14h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	Matemática 20h	9

CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUAL | Matemática 20h | 10

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 02 de maio de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.177/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **02/05/2024**, o senhor **SULIVAN GOMES DA SILVA** do cargo de **Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota**, com matrícula no RH nº. 2295, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 034/2023 do Senhor **NEOCLIDES DE MELO**, na data de **02 de maio de 2024**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH nº. 2228 no cargo de **Agente da Administração Pública I – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 242/2024- REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024 com término em 31/05/2024, do período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2024, sem prejuízo de sua remuneração o senhor CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA, servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1873, no cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024

LEILÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira, fone (66) 3557-1248, por intermédio do seu Leiloeiro Administrativa nomeado pela Portaria nº 227/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.058/2023, que regulamentam, respectivamente, os procedimentos operacionais do Leilão no âmbito do Município de Tabaporã - MT para a “ALIENAÇÃO DE 2.218m³ DE MADEIRA SERRADA TIPO EUCALIPTO PARA LENHA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ –MT”, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Relatório de Bens Licitados que integra o ANEXO II deste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEILÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS N.ºs. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 23/05/2024

HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 23/05/2024

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 02 de Maio de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Leiloeiro Nomeado

Portaria n° 227/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 5.176, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“APROVA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 25, DE 26 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, Inciso I, da Lei

Considerando as disposições da Lei Complementar n° 025, de 26/03/2024, que institui o parcelamento de crédito da Fazenda Pública Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento de Débitos de Devedores em Geral, Anexo Único a este Decreto, conforme disposto na Lei Complementar n° 025, de 26/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26/03/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Tabaporã - MT, 02 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITO(S) DEVEDORE(S) EM GERAL

Ao(s) 00 (Zero(s) Dia(s) do mês dedo ano de 2024, nesta Coordenadoria de Cadastro e Tributação do Município de Tabaporã/MT, perante o(a) Coordenador(a) de Cadastro e Tributação abaixo assinado, compareceu o contribuinte, doravante denominado(a) DEVEDOR, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n°/....., estabelecido(a)/residente e domiciliado(a) à Rua/Av.,.....Tabaporã/MT, e neste ato regularmente representado(a) pelo(a) Sr.(a.), restou acordado que:

PRIMEIRO - O DEVEDOR confessa, irretroatamente, perante à Fazenda Pública Municipal, o débito inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não, conforme segue abaixo.

SEGUNDO - Pleiteado com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar n° 25, de 26 de março de 2024 c/c os artigos 93 e 99 da Lei Complementar 020, de 10 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal) e suas alterações trazidas pela Lei Complementar n° 22, de 01 de dezembro de 2022, o parcelamento da dívida mencionada no item anterior foi deferido em 00 (.....) parcelas;

TERCEIRO - A dívida consolidada em 00/00/0000, alcança o valor de R\$ 000.00000, sendo cada prestação mensal de valor igual a R\$

QUARTO - As referidas prestações, para efeito de pagamento, serão acrescidas dos acréscimos de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial IPCA-E do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia. Os juros de mora serão contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento), ao mês calendário ou fração, calculado à data do seu pagamento.

QUINTO - Paga a 1ª (primeira) parcela, o DEVEDOR compromete-se a pagar as restantes nos respectivos vencimentos, na rede bancária, por meio de DARF emitido pela Coordenadoria de Cadastro e Tributação do Município.

SEXTO - O não-pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento, acarretará, de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o vencimento do débito total remanescente, com a imediata apuração do saldo devedor, para fins de ajuizamento ou prosseguimento de eventual execução judicial, na forma de legislação pertinente.

E para constar e fazer prova do que foi ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Coordenador(a) de Cadastro e Tributação

DEVEDOR

PORTARIA N° 241/2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024 com término em 31/05/2024, do período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2023, sem prejuízo de sua remuneração a senhora LUCIENE OLIMPIO TORRES, servidora efetiva com matrícula no RH n° 1826, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal n° 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 5.178/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** na data de **03/05/2024**, o Senhor **NEOCLIDES DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 16R-1.928.617 SSP/SC, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 03 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/
SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/ SAMAE**, cujo teor e objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE Balsa com Flutuador e Passarela para substituição na captação da Estação de Tratamento de Água – ETA – AGROVILA II – Assentamento Antônio Conselheiro a fim de atender necessidades do SAMAE do Município de Tangará da Serra – MT, pelo valor global de R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **ZATTA INDUSTRIAL COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 13.479.236/0001-02**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, do Procurador Municipal e demais anexos, para que produza os desejados efeitos legais.**

Tangará da Serra - MT, 02 de Maio de 2024.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº011/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2024 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 20 de maio de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Maio de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaraserra.mt.gov.br>...

Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 02.05.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 033/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 033/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE ALUMÍNIO COBERTO XLPE CLASSE 15KV DE 120MM² E CABO MENSAGEIRO 9,5MM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**, através da empresa **MULTI ELETRICA - PASQUALLI & FREITAS LTDA EPP**, inscrita sob o CPNJ nº **11.828.685/0001-85**, na importância de R\$ 33.119,00 (Trinta e Três Mil Cento e Dezenove Reais).

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 02 de Maio de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 229, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 14.394/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da **Secretaria Municipal de Educação:**

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO À CANCELAR
21362	20/09/2023	DANIELLE PEREIRA MELQUIADES	R\$ 31,03
21364	20/09/2023	DANIELLE PEREIRA MELQUIADES	R\$ 11,29
21426	20/09/2023	CAMILA BEATRIZ DE LIMA SILVA	R\$ 279,29
21427	20/09/2023	CAMILA BEATRIZ DE LIMA SILVA	R\$ 101,56
14056	20/06/2023	TATIANY POSTAI BENFICA	R\$ 0,20
17212	21/09/2022	MAURO PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.342,10
21664	21/09/2023	MAURO PEREIRA DA SILVA	R\$ 10.837,70
23654	06/12/2022	MAURO PEREIRA DA SILVA	R\$ 5,90
23656	06/12/2022	MAURO PEREIRA DA SILVA	R\$ 116,50
23657	06/12/2022	MAURO PEREIRA DA SILVA	R\$ 409,60
21467	20/09/2023	ANDREIA PONTES MOREIRA	R\$ 93,10
21468	20/09/2023	ANDREIA PONTES MOREIRA	R\$ 33,86

21469	20/09/2023	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 341,36
21470	20/09/2023	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 124,12
21475	20/09/2023	ANA PAULA MUNHOZ RIO	R\$ 930,96
21476	20/09/2023	ANA PAULA MUNHOZ RIO	R\$ 338,52
21477	20/09/2023	ADRIELY GOMES DE FREITAS ROCHA	R\$ 372,39
21479	20/09/2023	ADRIELY GOMES DE FREITAS ROCHA	R\$ 135,41
21523	21/09/2023	JESSICA OLIVEIRA DE PAULA	R\$ 62,07
21525	21/09/2023	JESSICA OLIVEIRA DE PAULA	R\$ 22,57
21526	21/09/2023	JULIA KAROLINE SOUZA SILVA	R\$ 775,80
21527	21/09/2023	JULIA KAROLINE SOUZA SILVA	R\$ 282,10
20032	21/09/2023	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	R\$ 62,07
20035	21/09/2023	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	R\$ 22,57
20065	22/09/2023	FERNANDA GABRIELY DOS SANTOS PADILHA	R\$ 2.948,04
20067	22/09/2023	FERNANDA GABRIELY DOS SANTOS PADILHA	R\$ 1.071,98
20844	26/09/2023	KELLY CRISYINA DA SILVA	R\$ 930,96
20845	26/09/2023	KELLY CRISYINA DA SILVA	R\$ 338,52
20858	26/09/2023	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	R\$ 620,64
20989	26/09/2023	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	R\$ 225,68
20997	26/09/2023	TATIANE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 4.344,48
21000	26/09/2023	TATIANE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 1.579,76
21331	26/09/2023	DANIELA DA SILVA	R\$ 930,96
21332	26/09/2023	DANIELA DA SILVA	R\$ 338,52
21333	26/09/2023	NATIELE SILVA ORTIZ	R\$ 930,96
21334	26/09/2023	NATIELE SILVA ORTIZ	R\$ 338,52
21335	26/09/2023	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	R\$ 930,96
21336	26/09/2023	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	R\$ 338,52
21337	26/09/2023	JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA	R\$ 961,99
21340	26/09/2023	JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA	R\$ 349,81
21338	22/09/2023	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	R\$ 217,23
21339	22/09/2023	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	R\$ 78,99
21341	22/09/2023	GIULIANE LINA FERREIRA	R\$ 403,44
21343	22/09/2023	GIULIANE LINA FERREIRA	R\$ 146,70
21401	28/09/2023	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	R\$ 744,77
21403	20/09/2023	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	R\$ 270,82
21422	20/09/2023	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	R\$ 62,07
21423	20/09/2023	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	R\$ 64,89
21487	20/09/2023	STEPHANIE CORREIA	R\$ 1.303,34
21488	20/09/2023	STEPHANIE CORREIA	R\$ 473,94
21495	20/09/2023	JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	R\$ 713,74
21496	20/09/2023	JOCYELLE SOARES LIMA MOREIRA	R\$ 259,54
21512	20/09/2023	JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	R\$ 930,96
21513	20/09/2023	JACKELINE ALVES PEDROSA JOAQUIM	R\$ 338,52
21561	21/09/2023	EDLAINE DA SILVA DOMINGOS	R\$ 31,03
21565	21/09/2023	EDLAINE DA SILVA DOMINGOS	R\$ 11,29

21590	27/09/2023	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	R\$ 961,99
21592	27/09/2023	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	R\$ 349,81
21593	27/09/2023	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	R\$ 62,07
21595	27/09/2023	SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	R\$ 22,57
21612	26/09/2023	PAMELA VITÓRIA LEITE LIRA	R\$ 124,13
21613	26/09/2023	PAMELA VITÓRIA LEITE LIRA	R\$ 45,15
21614	26/09/2023	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	R\$ 961,99
21615	26/09/2023	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	R\$ 349,81
21616	26/09/2023	AMANDA RUFINO DE ANDRADE	R\$ 930,96
21617	26/09/2023	AMANDA RUFINO DE ANDRADE	R\$ 338,52
21618	26/09/2023	CELMA CECÍLIA DA SILVA	R\$ 930,96
21619	26/09/2023	CELMA CECÍLIA DA SILVA	R\$ 338,52
21620	28/09/2023	ROSALIA BARBARA DE OLIVEIRA	R\$ 4.623,77
21621	28/09/2023	ROSALIA BARBARA DE OLIVEIRA	R\$ 1.681,32
21622	26/09/2023	JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA	R\$ 930,96
21623	26/09/2023	JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA	R\$ 338,52
21624	26/09/2023	FERNANDA SAMPAIO	R\$ 930,96
21625	26/09/2023	FERNANDA SAMPAIO	R\$ 338,52
21920	10/10/2023	DALVA PATRICIA DE SOUZA	R\$ 837,87
21923	10/10/2023	DALVA PATRICIA DE SOUZA	R\$ 304,71
23601	24/10/2023	ADELINA JANNER	R\$ 217,29
23602	24/10/2023	ADELINA JANNER	R\$ 78,99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.442, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2184	Gestão Ambiental	R\$ 2.004.754,57

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2184	Gestão Ambiental	R\$ 2.064.754,57

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.116.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 60.000,00

Total da Abertura de Crédito.
.....**R\$ 60.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 60.000,00

Total da Anulação.....
.....**R\$ 60.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares, através de termo de fomento, para o projeto “Preserve o Rio Sepotuba”, com realização da instituição Rotary Club de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.434, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 2311 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO NO PROGRAMA 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E A ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 352.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.318, DE 27 DE MAIO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei n.º 2.318, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Apoio à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra na Capital do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

Art. 2º Fica criado projeto/atividade, que passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, como departamento, que passa a compor os anexos da Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão: 03 – Secretara Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.03.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0015 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2311 – Manutenção do Centro de Apoio

Art. 3º Fica criada a meta física e financeira do projeto/atividade, na estrutura da Lei n.º 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei n.º 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei n.º 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Cod.	Detalhamento	Meta Física	Meta Financeira
2311	Manutenção do Centro de Apoio	3.600	R\$ 352.400,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei n.º 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira	
2311	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 0,00	

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE			
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira	
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 625.571,84	

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2311	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 352.400,00

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 273.171,84

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 352.400,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2311 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 208.900,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.500,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 121.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.000,00

Total da Suplementação.....
..... R\$ 352.400,00

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2802 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 208.900,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.500,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 121.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.000,00

Total da Redução.....
..... R\$ 352.400,00

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 8º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2024, revogando a Lei nº 4.343, de 04 de dezembro de 2014 e suas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.435, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.371.745,54
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R\$ 951.700,00

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.396.745,54
2505	Promoção da Regularização Fundiária Urbana	R\$ 926.700,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção do Desenv. Urbano	2506			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				25.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Promoção da Regularização Fundiária	2505			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			25.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realocação de recursos para complementação visando recontração 15 estagiários para Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação até dezembro de 2024. Esses estagiários contribuirão com suporte operacional da secretaria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.436, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.371.745,54

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.416.745,54

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.00.00 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 45.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 45.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeiro, que serão destinados ao custeio da contratação de estagiários, essa é uma estratégia que traz benefícios mútuos, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento profissional dos jovens acadêmico. Esses estagiários contribuirão com suporte das demandas operacional da secretaria, permitindo que os servidores foquem em tarefas estratégicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 034/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº034/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE 15 (QUINZE) ACESSOS SIMULTÂNEOS EM PLATAFORMA DE PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIAS, LEGISLAÇÕES E OBRAS DOUTRINÁRIAS, COM CÓPIA ILIMITADA DE EMENTAS DOS ACÓRDÃO E DAS REFERÊNCIAS DOUTRINÁRIAS COM FORMATAÇÃO ABNT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 02 de Maio de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 032/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 032/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FULL COLOR 3X6 PAINEL OUTDOR P3 PARA “ENTREGA DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE”, SOB ENTREGA ÚNICA, PARA ATENDIMENTO NO EVENTO DE TECNOLOGIA A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, através da empresa **R5 COMUNICACAO VISUAL LTDA** inscrita sob o CPNJ n° **11.662.375/0001-33**, na importância de **R\$ 5.900,00** (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 02 de Maio de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 230, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 352.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N° 2.318, DE 27 DE MAIO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.434, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 352.400,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2311 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 208.900,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.500,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 121.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.000,00

Total da Suplementação.....
..... R\$ 352.400,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2802 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 208.900,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 12.500,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 121.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 10.000,00

Total da Redução.....
..... R\$ 352.400,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024, revogando-se todas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 231, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.435, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção do Desenv. Urbano	2506			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			25.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Promoção da Regularização Fundiária	2505			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			25.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realocação de recursos para complementação visando contratação 15 estagiários para Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação até dezembro de 2024. Esses estagiários contribuirão com suporte operacional da secretaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 232, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.436, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.00.00 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 45.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 45.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeiro, que serão destinados ao custeio da contratação de estagiários, essa é uma estratégia que traz benefícios mútuos, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento profissional dos jovens acadêmico. Esses estagiários contribuirão com suporte das demandas operacional da secretaria, permitindo que os servidores foquem em tarefas estratégicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 238, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.442, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados

a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 60.000,00

Total	da	Abertura	de	Crédito.
				R\$ 60.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 60.000,00

Total	da	Anulação.....
		R\$ 60.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares, através de termo de fomento, para o projeto “Preserve o Rio Sepotuba”, com realização da instituição Rotary Club de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS 003/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, inscrito no CNPJ sob o nº

02.839.701/001-44, com sede a Avenida Cloves Felício Vitoratto, nº 101, Bairro Centro, Município de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi, portadora do RG nº0218.268-97 SSP/MT e CPF nº0026.735.969-17, aqui denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22.868.354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. Edson Jacintho da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante designado como CONTRATADO;

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 004/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão ao contrato administrativo ora aditado, de aplicativo e prestação de serviços técnicos necessários à operacionalização da carteira de empréstimos consignados através de gestão própria **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER**, conforme dispõe o artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inclusão do aplicativo e serviços de que trata este termo aditivo, bem como a contratação pelo CONTRATADO de seguro prestamista para cobertura dos riscos não programáveis oriundos de morte, não terá ônus financeiro ao CONTRATANTE, visto que será suportado diretamente pelo tomador do empréstimo consignado, a razão de taxa de administração no percentual de 4,80% (quatro e oitenta centésimos por cento), devidamente prevista nos encargos financeiros das prestações, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 31 do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser apurado e escriturado mensalmente como receita extraorçamentária e a sua liquidação através de pagamentos extraorçamentários diretamente à Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, empresa líder do Consórcio Gestor RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o item 2.2. da Cláusula Segunda do contrato aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER

CONTRATANTE

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG n°.: RG n°.:

PREVITER PORTARIA N.º 04/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER”

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018:

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a previsão contida na Política Anual de Investimentos para o exercício financeiro de 2024;

RESOLVE:

Capítulo I

DA Operação dos empréstimos Consignados

Art. 1º Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da política de empréstimo consignado no PREVITER, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte - PREVITER é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo PREVITER aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e autorizado pela Lei Complementar n.º 4.649/2020.

CAPÍTULO III

DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 3º A carteira de empréstimo consignado do PREVITER será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021.

§ 1º A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

§ 2º A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado no caput deste artigo.

§ 3º Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

§ 4º A Diretoria Executiva do PREVITER poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

CAPÍTULO IV

DOS TOMADORES

Art. 4º. Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao PREVITER, desde que não tenham mais 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 1º A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Terra Nova do Norte junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG C.

§ 2º Caso o Município de Terra Nova do Norte venha futuramente obter o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos ativos poderão contrair empréstimo consignado, podendo deixar de ser público-alvo novamente caso o município vier a perder o CAPAG A.

Art. 5º. Excluem-se da categoria de tomadores:

I - os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE, após trânsito em julgado da decisão;

II - os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis;

IV - os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante instituições bancárias ou junto ao PREVITER;

V - os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;

VII - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Seção I

Condições de Elegibilidade

Art. 6º. Podem contratar empréstimo junto ao PREVITER, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 32 deste regulamento:

I - Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II – Ter margem disponível para consignação em folha de benefícios do PREVITER, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;

III – Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao PREVITER, exceto o previsto no inciso VI;

IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;

V – No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;

VI – Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao PREVITER, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de benefícios do PREVITER;

VII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente;

VIII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021

Parágrafo único. Os dependentes dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte, desde que maiores de idade.

Seção II

Da Margem Consignável

Art. 7º Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão do decreto municipal que dispõe sobre sua regulamentação e as instruções internas do PREVITER para a administração de sua folha de benefícios.

Art. 8º Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível mediante acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

Art. 9º A base de cálculo de consignação no caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

Parágrafo único. Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

Art. 10. Será considerada margem consignável a aplicação de 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:

I – contribuições previdenciárias devidas ao PREVITER;

II – imposto de renda retido na fonte;

III – pensão alimentícia fixada por:

a) decisão judicial;

b) acordo homologado pela Defensoria Pública ou Ministério Público; ou

c) estabelecida em escritura pública nos casos em que legalmente admitida

IV - pagamento de benefícios além do regularmente devido, tais como parcelas pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial;

V - descontos decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

VI - mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais;

VII - outros descontos compulsórios instituídos por lei; e

VIII – planos de saúde.

Art. 11. Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas no decreto municipal que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 12. Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao PREVITER.

Art. 13. Nos casos de decisões administrativas do município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos tomadores.

CAPÍTULO V

DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 14. O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:

I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do PREVITER utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;

II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa (MQC).

Art. 15. A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,80% (quatro e oitenta centésimos por cento) e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos e apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas, nos casos de Morte por Qualquer Causa (MQC).

Art. 16. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

Art. 17. Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

Art. 18. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Art. 19. Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do PREVITER destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do PREVITER de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

CAPÍTULO VI

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 20. O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o PREVITER, conforme determina a legislação em vigor.

§ 1º O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.

§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.

§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Art. 21. Os empréstimos concedidos pelo PREVITER são em parcelas fixas e consignados na folha de benefícios do PREVITER, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida de outras instituições financeiras.

Art. 22. O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

Art. 23. A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

Art. 24. A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação.

Parágrafo único. Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá o PREVITER convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

Art. 25. A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.

§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto a outras instituições financeiras pelo PREVITER, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao PREVITER para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo PREVITER será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 26. A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais na folha de benefícios do PREVITER.

Art. 27. O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente ou eletronicamente junto ao PREVITER e o deferimento é prerrogativa do PREVITER, observados os limites determinados na Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Art. 28. A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 26 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.

Parágrafo único. É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

Art. 29. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo PREVITER, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

Art. 30. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos previstos na Política de Investimento do PREVITER, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 31. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pela parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante tendo por base os proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo PREVITER.

Seção I

Do Prazo e Pagamento

Art. 32. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

V - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que posua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 dia.

§ 2º Aos aposentados portadores de doença grave/incrível descritas na legislação municipal – até 18 (dezoito) parcelas, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

§ 3º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Art. 33. Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 32, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Seção II

Da Cobrança das Prestações

Art. 34. O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de benefícios do PREVITER, e o valor correspondente imediatamente escriturado contabilmente pelo PREVITER.

Art. 35. Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do PREVITER, com vencimento para o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo PREVITER, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Art. 36. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 37 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Art. 37. Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.

Art. 38. Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o PREVITER a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 39. Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Art. 40. Para a formalização dos contratos, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

II – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1ª (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo PREVITER, ficará autorizada a negativação do tomador em Órgãos de Proteção ao Consumidor, se for o caso.

Art. 41. Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o PREVITER, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

Art. 42. Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

Art. 43. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

Seção III

Das Garantias e Vencimento Antecipado

Art. 44. O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias eventuais créditos do tomador perante o PREVITER, que poderão ser utilizados para quitação do empréstimo caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais.

Art. 45. Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:

I – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não.

II – Falecimento do Tomador contratante.

Art. 46. Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o PREVITER realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

Art. 47. Transcorrido o prazo determinado no artigo 46, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o PREVITER utilizar as garantias previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Aplicam-se a este regulamento as disposições da Legislação, do Estatuto, das normas operacionais do PREVITER e de determinações da

Diretoria Executiva do PREVITER e do Conselho Previdenciário não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

Art. 49. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pela Diretoria Executiva do PREVITER, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Art. 50. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 51. O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de maio de 2024.

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

Diretora do PREVITER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.800/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.800/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Terra Nova do Norte/MT, Vereadores para a legislatura 2025/2028 conforme estabelecido abaixo:

I - Vereador o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

II - Vereador Presidente da Mesa Diretora o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

Art. 2º Quando o vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular em virtude de compatibilidade de horários.

§ Único Durante o período de recesso parlamentar será devido ao vereador o subsídio integral.

Art. 3º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Poder Legislativo

Ver. Oli Onevio Zeni, Presidente

Ver. Adelar Marcante, Vice Presidente

Ver. Cleusa do Carmo Zaleski, Secretária

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.801/2024

EMENTA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Terra Nova do Norte/MT, Prefeito e Vice-Prefeito, para a legislatura 2025/2028 conforme estabelecido abaixo:

I - Prefeito Municipal o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

II - Vice-Prefeito o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Art. 2º O Vice-Prefeito nomeado no cargo de Secretário Municipal, deverá optar pelo seu subsídio ou do cargo de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Poder Legislativo

Ver. Oli Onevio Zeni, Presidente

Ver. Adelar Marcante, Vice Presidente

Ver. Cleusa do Carmo Zaleski, Secretária

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Terra Nova do Norte/MT, Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028 conforme estabelecido abaixo:

I - Secretário Municipal o valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Art. 2º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 01/2024, de autoria do Poder Legislativo

Ver. Oli Onevio Zeni, Presidente

Ver. Adelar Marcante, Vice Presidente

Ver. Cleusa do Carmo Zaleski, Secretária

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2024**

Súmula: "Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana dos imóveis do Município de TERRA NOVA DO NORTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO ROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.782/2023;

CONSIDERANDO que as o histórico de ocupações informais, no município, sendo que muitas destas remetem até mesmo a anterioridade da propriedade dos imóveis ao município.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da lei nº 13.465, a ser observado pela administração pública, a ampliação do acesso à imóveis urbanizados pela população de baixa renda, devendo priorizar a manutenção dos cidadãos no próprios núcleos urbano informal;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do processo de legitimação fundiária destas áreas.

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar, individualizar e identificar as ocupações irregulares, bem como lhes promover a devida classificação social.

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal, necessita tomar providências efetivas para solucionar, este problema histórico, que atrapalha o desenvolvimento municipal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do município em efetivar direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, propriedade e moradia, garantidas pela constituição cidadã de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, procedimentos e processos administrativos céleres e eficientes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Instaura-se o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária em imóveis urbanos de titularidade do município de Terra Nova do Norte ou da União, com o objetivo de promover efetiva regularização fundiária nestes imóveis, através da transferência de direitos reais, bem como de legitimação fundiária.

§ 1. A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º deste decreto será realizada de ofício, em núcleo urbano previamente demarcado a ser designado pelo prefeito municipal através de decreto, sendo este realizado de forma coletiva em todo núcleo urbano informal.

§ 2. Em imóveis, já dotados de infraestrutura essencial definidas no art. 36, § 1º da lei 13.465, e descritos no cartório de registro de imóveis de forma individualizada, será admitido de forma excepcional a realização de pro-

cesso de regularização fundiária individual, a requerimento do interessado em procedimento a ser regulamentado pelo executivo municipal.

Art. 2º. O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, com auxílio das demais secretarias municipais.

Art. 3º Os procedimentos administrativos referidos no artigo 1º serão classificados segundo sua modalidade (REURB-S ou REURB-E) sendo os critérios o já regulamentados pela LEI COMPLEMENTAR N° 13.465/2022.

Art. 4 Os critérios para avaliação de valores dos imóveis e pagamento de justo valor que trata o art.16 da lei 13.465/2017, serão os mesmos já estabelecidos para alienação na lei complementar N° 13.465/2022.

Art. 5º Os trabalhos deverão ser desenvolvidos observando-se as normas, princípios, constitucionais da administração pública, os casos omissos e ausentes de regulamentação serão regulamentados por decretos ou portarias específicas.

Art. 6 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N° 026, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 026, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT e órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com arrimo no art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da eficiência dos serviços públicos e ainda da economicidade;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade administrativa de organização interna e contenção de gastos em virtude das previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, previsto no Decreto 005/2024, passando a vigorar o período das 07:00h às 13:00h do horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal ocorrerá no período das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira. Após este horário o expediente interno funcionará sob regime de plantão ou sobreaviso, conforme a demanda de cada setor.

Art. 2º – As disposições contidas no art. 1º, aplicam-se às Secretarias e Departamentos situados no prédio da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, sem prejuízo aos serviços contínuos e essenciais e aos horários próprios fixados pelas demais secretarias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de abril de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 153/2024

PORTARIA N° 153/2024

“Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Servidor COMISSIONADO Srª GIOVANNI SOUSA OLIVEIRA DE FREITAS, Matrícula N°: 683-1, da Secretaria Municipal de Esporte do CARGO de COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS para a Secretaria de Assistência Social para desempenhar o CARGO COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de maio de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO 089/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 047/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada EDNA VITOR DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.396.294/0001-53, com sede na rua Dario Fortaleza, nº 183, quadra 5, lote 21, Bairro Recanto das Primaveraes, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes e de consumo para a creche municipal Benedita Bento – Mãe Ditinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT, no valor global de R\$ 25.504,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 25.743,30 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e tres reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 10/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 119 – Fonte: 2.1.500.100100 e Ficha: 127 - Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EDNA VITOR DE OLIVEIRA - CNPJ sob o nº 51.396.294/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO 088/2024

EXTRATO DO CONTRATO 088/2024

OBJETO: O objeto deste contrato é a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços quanto a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: 8.800,00(oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/04/2024 e término em 10/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6070 – Gestão do Sistema de Saúde

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 424

Fonte: 3.1.500.100200

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: WM RESIDUOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44

DECRETO Nº 027, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 027, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Altera o art. 13, do Decreto Municipal nº 100 de 26 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 13, do Decreto 100 de 26 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas “e” e “m”, VIII e IX do art. 75, e incisos I, II III e IV do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada; e,

c) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não afastam a possibilidade ou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar sempre que se julgar oportuno e necessário.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de abril de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 090/2024

EXTRATO DO CONTRATO 090/2024

PROCESSO DE ADESÃO AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços via sistema informatizado de gestão administrativa na área da saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 275 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 3.1.621

Ficha: 323 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 3.1.621

Ficha: 424 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 3.1.500.1002

Ficha: 700 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 3.1.621

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.510, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 859 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.681,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(97) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 2.000,00.

(135) 12.365.0005.2.012-3390.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar.

Fonte: 1.5.40.107000 = R\$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(191) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 1.000,00.

(210) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R\$ 12.000,00.

(225) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 11.000,00.

(234) 10.302.0011.2.041-3190.4.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 750,00.

(235) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 9.000,00.

(242) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R\$ 2.531,00.

(264) 10.305.0026.2.071-3190.4.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 1.900,00.

Fonte: 1.6.00.000605 = R\$ 2.000,00.

(266) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 1.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(303) 08.244.0016.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.60.000000 = R\$ 29.500,00.

TOTAL: R\$ 73.681,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(88) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R\$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(231) 10.302.0011.1.037-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100200 = R\$ 41.181,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(273) 08.122.0016.2.049-3190.4.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(276) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(279) 08.244.0016.2.046-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.000,00

(280) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 5.000,00

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(301) 08.244.0014.1.049-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 1.6.65.000000 = R\$ 500,00.

(302) 08.244.0016.1.054-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R\$ 1.000,00.

Fonte: 1.6.65.000000 = R\$ 1.000,00.

TOTAL: R\$ 73.681,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: G M COMERCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ nº: 23.247.144/0001-42

Endereço: Rua Coronel Antônio Estigarribia nº 177, Bairro Duque de Caxias I, na Cidade de Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de TESTE WISC IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R\$ 6.676,00 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 014/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 022/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G M COMERCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 23.247.144/0001-42.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de TESTE WISC IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 6.676,00 (seis mil seiscentos e setenta e seis reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código reduzido: 101

Local:002 – ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**Fonte: 1.550.0000000 Transferência do Salário Educação****Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo****Código Completo:05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000****Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias contado da assinatura.**Data de assinatura:** 02/05/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOÃO VITOR MICHELOTTI NUNES

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

TERMO DE FOMENTO - Processo nº 955681/2024. Objeto: Formalização OBJETO: Termo de Fomento com o INSTITUTO BRASIL, que tem como objetivo promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “NAÇÃO GUERREIRA” visando o incentivo na área da cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, via **Dispensa de Licitação** com o INSTITUTO BRASIL, inscrito no CNPJ: 19.412.673/0001-87, para execução do **Projeto NAÇÃO GUERREIRA**, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 30 de abril de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 017/ CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 02 de maio de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 009/2024, Corregedoria Geral nº 0236, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 009/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2023**PROC. ADM. N.: 928201/2023**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pela Secretária Interina, senhora Maria das Graças Metelo, Torna Público o resultado da Concorrência Pública nº 07/2023, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (CER II), localizada na Avenida Arthur Bernardes, Bairro: Jardim Aeroporto no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 3.500,70 M², contemplando os serviços de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, laje, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitária, instalações elétricas e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. LOTE ÚNICO: Empresa Vencedora: **BLK CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 40.442.819/0001-23, Valor Global: R\$ 4.816.864,19 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Várzea Grande, 02 de maio de 2024.

Maria das Graças Metelo**Secretária Municipal de Saúde Interina****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024**

Processo nº 961149/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a Associação Nativo – CNPJ n.º 36.924.942/0001-03, **que tem como objeto que tem como objetivo de execução do projeto “A arte do amor com a Diversidade” por meio da realização de oficinas lúdicas e participativas, através de temas com foco nas relações familiares, comunitárias e socioemocionais e meio ambiente, para crianças e adolescentes no contra turno escolar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que terá como vigência 05 (cinco) meses, com o valor global de valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o repasse será realizado em 01(uma) única parcela conforme plano de ação 2024, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 30 de abril de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

ATO Nº 191/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Cristhyane Paula de Barros, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 018/ CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 02 de maio de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 010/2024, Corregedoria Geral nº 0237, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 010/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

**EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2023**

PROC. ADM. N.: 928201/2023

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Concorrência Pública na qual objetiva a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II (CER II), localizada na Avenida Arthur Bernardes, Bairro: Jardim Aeroporto no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMS/VG, com intervenção em área aproximada de 3.500,70 M², contemplando os serviços de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, laje, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitária, instalações elétricas e a extensão de rede de 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate ao incêndio e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal Saúde, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** a empresa **BLK CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 40.442.819/0001-23.

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1363 a 1366 Parecer N. 218/2024.

4. No caso em comento, todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que a documentação atende as exigências mínimas para execução do objeto

ora homologado e o valor da proposta da licitante está dentro do estimado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93, inciso VI do artigo 43 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame, **LOTE ÚNICO** para empresa **BLK CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 40.442.819/0001-23, valor total de R\$ 4.816.864,19 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

PORTARIA Nº 01/2024

CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de reunião extraordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 5163/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de gestão democrática, do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o art. 33, da Lei Municipal n.º 5163/2023, que trata das deliberações do CONCIDADE, as quais deverão ser realizadas por maioria simples, mediante voto aberto, cujos atos administrativos deverão ser públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a reunião extraordinária do dia 02/05/2024, por motivo de ausência de quórum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de maio de 2024.

João Carlos Cardoso Secretaria Municipal de Planejamento Presidente do Concidade	Wilson Alves de Lima Filho Procuradoria Geral do Município Secretário Geral do Concidade
---	---

PORTARIA Nº 555/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 966000/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/06/2023 a 01/06/2025**) concedido ao servidor **FILIFE RIBEIRO RAMOS**, matrícula 138863, exercendo o cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **02/05/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 002/SECOM/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 407/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **Jane Cássia Duarte Ventura**, Brasileira, divorciada, Técnica Desenvolvimento Econômico e Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 459.523.881-91, Matrícula nº 144035, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora **Letícia Baldini da Costa**, Brasileira, solteira, Cargo, RG n. **1691665-4** SSP/MT, CPF nº **736.724.671-20**, Cargo de Técnica Desenvolvimento Econômico e Social Matrícula n. **86888**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 070/2024**, firmado com empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **03.444.298/0001-17 e Inscrição Estadual n. 13.190.751-4**, cujo objeto A Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Transporte E Locação De Veículos, Sendo Ônibus Rodoviário Intermunicipal E Interestadual, Em Caráter Eventual, Incluindo Seguro Total Contra Acidentes, Combustível, Manutenção E Mão Obra Especializada (Motoristas) Devidamente Habilitada Com Franquia De Km Diário E Locação De Veículo Sem Motorista Com Quilometragem Livre Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande.

, com prazo de vigência de 12 meses no período de 09/04/2024 a 09/04/2025.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 03 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os Conselheiros membros integrantes da estrutura do Poder Público, a fazerem-se presentes na 2ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma presencial, no dia **03 de maio de 2024**, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Avaliação e homologação das candidaturas inscritas no processo eleitoral de escolha das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada do Conselho, de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5163/2023 e na Resolução nº 001/CONCIDADE/2024 (Edital de Convocação para o preenchimento de vagas da categoria Sociedade Civil Organizada).

Várzea Grande-MT, 2 de maio de 2024

João Carlos Cardoso Secretaria Municipal de Planejamento Presidente do Concidade	Wilson Alves de Lima Filho Procuradoria Geral do Município Secretário Geral do Concidade
---	---

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 936295/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Graçando de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **30.515.116/0001-24**, com o valor global de **R\$ 11.031.923,85** (onze milhões trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 554/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 963593/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **BARBARA IANDRA SILVA SANTOS**, Matrícula 149617, exercendo o cargo de **GERENTE - DNS 06, 08 (oito) dias de Licença para ausentar-se do serviço Público em virtude de casamento**, conforme (Artigo 108, III, a), da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **13/04/2024 a 20/04/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 553/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 965540/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**17/10/2022 a 17/10/2024**) concedido a servidora **LAURA DA COSTA CRUZ GUALDI**, matrícula 130053, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **30/04/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 556/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 966081/2024.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 795/2023 que averbou em favor da servidora **VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA**, matrícula nº. 46283, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período de **26.07.1993 a 26.06.1997**, nocargo de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 064 – SEI 22.5.000020433-1, emitida pelo GOIANIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, os quais totalizam **1.428 (um mil, quatrocentos e vinte e oito) dias líquidos, correspondendo 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA**.

Onde se lê: Certidão de Tempo de Contribuição nº 064 – SEI 22.5.000020433-1, emitida pelo GOIANIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

LÊIA-SE: Certidão de Tempo de Contribuição nº 111 – SEI 22.5.000020433-1, emitida pelo GOIANIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 118/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, V, §2º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 118/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 959036/2024. **OBJETO:** O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, V, §2º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 118/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 959036/2024. **VALOR:** Fica mantido para esta contratação o valor de R\$ 44.290,44 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150 **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de fiscal titular a servidora Helena Silva de França Paula, inscrita no CPF n. 000.780.851-78, e na função de suplente Jacira Pompeo de Oliveira, inscrita no CPF n. 012.757.691-60A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal titular, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; e, na função de suplente, servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal titular o servidor José dos Santos Ros Possari, inscrito no CPF n. 034.764.241-11, e na função de suplente o servidor Eduardo Dias Souza, inscrito no CPF n. 046.446.729-20. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Luciana Martiniano de Sousa, inscrita no CPF n. 843.528.251-15, e a Servidora Naiane Cristina Negrão, inscrita no CPF n. 013.768.831-80.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria De Saúde

MARIA ALICE DE BARROS SILVA

Secretaria de Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 75/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do ti-

por Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 875663/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 957839/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2024.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 96/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.298.443/0002-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949695/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil, e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n. 041.380.061-09, e fiscal suplente, a servidora ANELLA CAROLINE CAPELLARI PEREZ, inscrita no CPF sob o n. 045.868.711-13.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 934092/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande – MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ Nº 14.930.440/0001-52** com o valor global de **R\$ 11.288.915,63** (onze milhões duzentos e oitenta e oito mil novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 043/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no CRM: 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, a Srª. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.

OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula oitava do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/04/2024 a 29/04/2025**, nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** mensais pelos serviços de pronto atendimento, totalizando o importe de **R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais)** no período de 12 (doze) meses, que serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados, junto às certidões exigidas pela administração pública e relatório discriminados dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

2.200 – Manutenção da Média de Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 257/1.500

R\$: 3.960.000,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 05457xx-9, SSP/MT CPF: 3xx.479.491-87 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 RG: 1606xx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 040 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre Comissão de Transporte Escolar de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, Sr° JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, que terá a sua vigência para o biênio 2024/2025 – com prazo até o dia 08 de março de 2025.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da Comissão de Transporte Escolar – CTE é de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Art. 2° - Em conformidade com as prerrogativas da Lei Estadual nº 8.469, de 07 de abril de 2006; de acordo com o proposto na Instrução Normativa Seduc/MT nº 12, de 23 de agosto de 2017, as quais tratam sobre o Transporte Escolar, ficam, assim, nomeados os seguintes membros e representatividade a seguir:

I – Representantes dos Estudantes:

Titular: Camile Cristine Zamoner Profeta Vieira – CPF nº 061.875.801-17

Suplente: Bruna Maria Corrêa Tononi - CPF nº 008.557.892-47

II - Representantes dos Pais:

Titular: Edina José da Costa – CPF nº 026.933.401-79

Suplente: Marilza de Oliveira - CPF nº 949.976.321-04

III – Assessores Pedagógicos:

Titular: Elias Oliveira Delabenetti – CPF nº 824.716.221-00

Suplente: Denildo da Silva Costa - CPF nº 002.807.571-40

IV - Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Mirlei Fernandes Carneiro – CPF nº 973.343.241-53

Suplente: Leandra da Silva Souza - CPF nº 015.924.361-02

V - Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Érico Geraldês Cruz – CPF nº 003.170.071-30

Suplente: Ana Luzia Zaneti Rosa - CPF nº 742.563.272-15

VI - Representantes do FUNDEB/PNATE:

Titular: Jéssica Cordeiro Martins – CPF nº 032.845.151-78

Suplente: Priscila Petronília Araújo - CPF nº 921.638.741-68

VII - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Gislaine Ramos da Silva Vieira – CPF: 050.961.101-09

Suplente: Arisley Bruno Valeriano dos Santos – CPF: 056.862.501-38

Art. 3° - A referida Comissão terá em sua gestão:

Presidente: EDINA JOSÉ DA COSTA

Secretária: JÉSSICA CORDEIRO MARTINS

Art. 4° - Os membros da Comissão não serão remunerados, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o Sr.º(a) **ROGERIO KEIBER**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1404276-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 864.885.381-87, para exercer o cargo de **CONTADOR.**, Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2° - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o Sr.º(a) **ROGERIO KEIBER**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1404276-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 864.885.381-87, para exercer o cargo de **CONTADOR.**, Classe “A” grau “01”, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 134/2024

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MARCIO MULARI JUNIOR**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2808670-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 063.654.161-48, para exercer o cargo de **ESCRITURARIO., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 141/2024

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LANNA MARISSA MARINHO SANTOS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2553083-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 054.595.011-21, para exercer o cargo de **PSICOLOGO CLINICO., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 136/2024

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 4208844 SSP/MT e do CPF sob o nº 935.999.351-49, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 139/2024

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **JHONNATAN DOS REIS COSTA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1506458 SSP/TO e do CPF sob o nº 038.134.991-89, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 133/2024

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **BRUNA FABIANA CARDOSO**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 26391678 SSP/MT e do CPF sob o nº 055.131.491-50, para exercer o cargo de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 142/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **DIVINO CLAUDIO GERALDINO**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2766827 SSP/GO e do CPF sob o nº 819.038.391-49, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR.**, Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 135/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **NAZARE DA SILVA CAMPOS**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1038058 SSP/TO e do CPF sob o nº 005.755.011-54, para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM.**, Classe "A" grau "01", com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1043145**

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 031/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 012/2024**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás medicinal e industrial para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e viação e obras públicas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA

VALOR TOTAL
(R\$)

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME (08.385.840/0001-21)

R\$ 299.164,70

Vila Rica, 02 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás medicinal e industrial para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e viação e obras públicas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 02 de maio de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME (08.385.840/0001-21) – R\$ 299.164,70 - Contratada

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2024**

de 02 de maio de 2024.

Ementa: "Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Edital de Convocação nº 001/2024 para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos nº 002/2023;

- Considerando o requerimento do candidato **DANIELA MAIONE NUNES CRUZ**, protocolado 2336.016.000002806, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

- Considerando o que aduz o Art. 14, §1º da Lei Municipal n.º 747/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata **DANIELA MAIONE NUNES CRUZ**, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar do prazo final concedido pelo Edital nº 001/2024, encerrando-se no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/2024**

de 02 de maio de 2024.

Ementa: “Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Edital de Convocação nº 001/2024 para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos nº 002/2023;

- Considerando o requerimento do candidato **RHAYMURA YASYM GOMES ABREU**, protocolado 2336.016.000002807, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

- Considerando o que aduz o Art. 14, §1º da Lei Municipal n.º 747/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata **RHAYMURA YASYM GOMES ABREU**, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar do prazo final concedido pelo Edital nº 001/2024, encerrando-se no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2024**

de 02 de maio de 2024.

Ementa: “Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Edital de Convocação nº 001/2024 para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos nº 002/2023;

- Considerando o requerimento do candidato **BARBARA PEREIRA WAGNER**, protocolado 2336.016.000002816, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

- Considerando o que aduz o Art. 14, §1º da Lei Municipal n.º 747/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata **BARBARA PEREIRA WAGNER**, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar do prazo final concedido pelo Edital nº 001/2024, encerrando-se no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 4208844 SSP/MT e do CPF sob o nº 935.999.351-49, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR.**, **Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **BRUNA FABIANA CARDOSO**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 26391678 SSP/MT e do CPF sob o nº 055.131.491-50, para exercer o cargo de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**, **Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 142/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **DIVINO CLAUDIO GERALDINO**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2766827 SSP/GO e do CPF sob o nº 819.038.391-49, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR.**, **Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **JHONNATAN DOS REIS COSTA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1506458 SSP/TO e do CPF sob o nº 038.134.991-89, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LANNA MARISSA MARINHO SANTOS** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2553083-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 054.595.011-21, para exercer o cargo de **PSICOLOGO CLINICO., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MARCIO MULARI JUNIOR**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2808670-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 063.654.161-48, para exercer o cargo de **ESCRITURARIO., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 135/2024**

De 02 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **NAZARE DA SILVA CAMPOS**, portador(a) do **CI/ RG** sob o nº 1038058 SSP/TO e do CPF sob o nº 005.755.011-54, para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1043528

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 034/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 013/2024**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição areia, brita e pó de brita, para a construção de asfalto na MT 431 e nas Ruas e Avenidas do setor urbano do município, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
RM 5 SOLAS LTDA ME (35.282.553/0001-69)	R\$ 1.077.000,00
CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO ME (37.578.661/0001-09)	R\$ 68.995,00

Vila Rica, 02 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 043 E 044/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 043 e 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição areia, brita e pó de brita, para a construção de asfalto na MT 431 e nas Ruas e Avenidas do setor urbano do município

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota

fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 02 de maio de 2024.

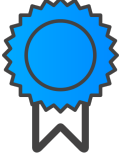
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RM 5 SOLAS LTDA ME (35.282.553/0001-69) R\$ 1.077.000,00 – Contratada.

CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO ME (37.578.661/0001-09) - R\$ 68.995,00 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 02 22:33:32 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)